

Nova versão da CNIB traz mais precisão

A Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), promoveu, em 11 de agosto, uma capacitação sobre a nova versão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

[Leia +](#)

ICMBio publica novos procedimentos em Diário Oficial

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade publicou na edição desta quinta-feira (14) do Diário Oficial da União a Instrução Normativa n.º 24/2025, que define os procedimentos para o recebimento de bens imóveis localizados em Unidades de Conservação federal.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Confira o resultado da Eleição do Conselho Deliberativo da Arisp para o biênio 2025-2027

Arisp - 14/08/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Aplicativo Meu Imóvel Rural reúne em um só lugar informações de imóveis rurais

Fenacon - 14/08/2025

As fotos do 50º Encontro Nacional do IRIB já estão disponíveis

RIB - 14/08/2025

Curso do Ministério das Cidades ensina a fazer regularização fundiária em imóveis da União

Gov.Br - 14/08/2025

Projeto de lei propõe ampliar transparência sobre imóveis públicos

RIB - 14/08/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ACRE	75
CRUZEIRO DO SUL / AC	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA	
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL	75
RIO BRANCO / AC	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELAYNE DE LIMA	
ANDRADE	75
ALAGOAS	76
JUNQUEIRO / AL	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS GOMES DA SILVA	
.....	76
PALMEIRA DOS INDIOS / AL	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FLAVIO SANTOS DA SILVA	76
AMAZONAS	77
MANAUS / AM	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENIS GOMES STECKEL	
.....	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDALICE BARROS DOS	
SANTOS	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBER NELSON BUAS DE	
LIMA	78
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANA CELIA BARRETO DE	
OLIVEIRA	78
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEVIN JOHSEPH FERREIRA	
APARICIO	78
BAHIA	78
AMARGOSA / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA JOSE SANTOS CARVALHO	79
BARRA / BA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	79
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DA FAZENDA	79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DA LAPA / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUGENIO BORGES DANTAS NETO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNETE MARIA LELES DOS SANTOS	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELIA ALAIDE BATISTA COLOMBIANO	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL VALENTIM DE SOUSA	84
BREJOES / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJOES - CNS: 013003	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	85
BRUMADO / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENITA DA SILVA VIEIRA CAIRES	86
CAMACARI / BA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DE SOUSA LOPES	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO TADEU PESSOA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABRICIO HIDEO TAKENAMI	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGNALDO PEREIRA DA SILVA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YOSHIO FUNAYAMA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IMETAME TERMELÉTRICA S.A.	93
CAPIM GROSSO / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIM GROSSO - CNS: 008300	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNO DE JESUS	94

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEIRA DE SANTANA / BA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR LEANDRO SOUZA SANTOS	95
JEREMOABO / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN BRAZ SOARES	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MATTEO SARUBBI NETO	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCELA AMARANTE TORRES BANDEIRA SARUBBI	96
JITAUNA / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JITAUNA - CNS: 007575	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADINAILSON MACEDO DE OLIVEIRA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JITAUNA - CNS: 007575	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA ANDRADE DE SOUZA MACEDO	97
PORTO SEGURO / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MILO INVESTIMENTOS S.A.	98
SALVADOR / BA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LAIANE DE OLIVEIRA CIRQUEIRA DOS SANTOS	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO COSTA SANTANA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALUSE DOS SANTOS	99
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUZA DE JESUS	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUZA DE JESUS	101
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURICO RODRIGUES BATISTA	102
VITORIA DA CONQUISTA / BA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE ARAUJO SILVA	102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILBERTO AZEVEDO LIMA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA SANDIVALDA DA SILVA LIMA	103
CEARÁ	103
CAUCAIA / CE	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	103
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE PITOMBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	103
FORTALEZA / CE	104
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO SENA CAVALCANTE	104
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	105
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON LIMA DOS SANTOS	107
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN ANDRADE CARNEIRO	107
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DOS SANTOS CRUZ	108
FORTALEZA / CE	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SILVA DE SOUZA	108
HORIZONTE / CE	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE NUNES DE SOUSA ARRUDA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ELIANDRO DE ARRUDA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GILIARDY MAIA DO NASCIMENTO	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDSON LIRA DE FIGUEIREDO	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENI BATISTA FERREIRA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO	112

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA ADRIANA PIRES DA SILVA	112
JUAZEIRO DO NORTE / CE	113
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEZERRA DUARTE FILHA	113
SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LEONARDO ALVES PEREIRA	113
TRAIRI / CE	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	114
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CAMINHO DAS FLECHEIRAS FASE 4 SPE LTDA	114
ESPÍRITO SANTO	114
CARIACICA / ES	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WANTUIL CUSTODIO DE FARIAS	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIÃO ROQUE GAMDURING	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALMERINDO PEREIRA	116
COLATINA / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA MALAGUTTI	116
CONCEICAO DA BARRA / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUDSON COLODETTI BEIRIZ	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PHAMELA CRISTINA SIMONASSI DE ALMEIDA	117
FUNDAO / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDÃO - CNS: 022962	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GARCIA TEIXEIRA	118
GUACUI / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PEDRO LUCAS NASCIMENTO MOREIRA MACHADO	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): CASSIA FURTADO DA CUNHA BRAGA	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO SIRLEI DA SILVA BRAGA	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ILANA DE FATIMA LOPES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LENISIA FARIA MEIRA	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ EUGENIO MEIRA	123
GUARAPARI / ES	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA CRISTINA BORIN BORGES	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO FERNANDES VELOSO JUNIOR	125
IBATIBA / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAX MAURO NUNES MONTEMOR	125
MUCURICI / ES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIENE DA SILVA PESSOA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	126
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ROSA CABRAL DE OLIVEIRA	126
SAO JOSE DO CALCADO / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352	128
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA	128
VILA VELHA / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA PARENHO MATUCHAKI	129

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA / ES	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA REGINA SIMAO DUARTE	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDO DUARTE	130
GOIÁS	130
ABADIA DE GOIÁS / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DOURADO DE JESUS	131
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTINHA DIAS DA SILVA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA PEREIRA DA SILVA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS ARAUJO ROSARIO MELO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEY RODRIGUES CAMARGO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOSTENES DE SOUZA SIQUEIRA MARTINS	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY FREIRE LOPES	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA RODRIGUES DE MELO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MONTEIRO LIMA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEEMIAS FRAN CAVALCANTE JUNIOR	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO BARROS SOARES DE SOUSA	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA PEREIRA DE SOUSA BARROS	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ALVES PESSOA	138

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENNON LIMA DE MAGALHAES RAMOS	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SANTOS MENDES	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON PEREIRA RAMOS	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENEDY DE ANDRADE FLORENCIO DOS SANTOS	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS VYCTOR ALVES DE ANDRADE	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE SOUZA RABELO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA VITORIA PEREIRA PINTO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOABE DIAS DA COSTA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCIO CELESTINO DA COSTA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA FREIRE DA COSTA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS	145
ALEXÂNIA / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA HELOYZA BEZERRA	145
ANAPOLIS / GO	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY JUSTINO DE SOUSA	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SEVERO DOS SANTOS OLIVEIRA	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MESSIAS RODRIGUES COSTA	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	148

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SELMA ALVES DE LIMA	148
APARECIDA DE GOIANIA / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR ALVES DE ANDRADE	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIELLE DE CARVALHO MOURA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANE NERES DUARTE	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENY ROGERS DE OLIVEIRA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON MACHADO PONTES	151
BELA VISTA DE GOIAS / GO	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BAILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA	153
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEIXOTO DE AMORIM	153
BOM JESUS DE GOIAS / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE DE ALMEIDA CARVALHO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR CAETANO	154
BURITI ALEGRE / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINEI FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NURIA DA SILVA	155
CALDAS NOVAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	155

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR SILVA COSTA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMONTHESE FERREIRA DA SILVA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON FELIX BORGES DE LIMA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLADAN ESTEVES ANDRADE	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS MENDES SOUSA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FABIO MONTEIRO JUNQUEIRA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTHE HELENA DE OLIVEIRA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO MENDES ROCHA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA	158
CIDADE OCIDENTAL / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIA VASCONCELOS DA SILVA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO DO NASCIMENTO BATISTA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUGENIO FARIAS DE SOUZA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELIM MEDEIROS DE JESUS	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA LEITE DE ALBUQUERQUE	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DIAS DA SILVA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CROMINIA / GO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMINIA - CNS: 026112	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES PEREIRA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMINIA - CNS: 026112	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA	164
GOIANESIA / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS	164
GOIANIA / GO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILDA PINHEIRO DE MATOS REZENDE	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO ALEXANDRE BABILONIA MACHADO RESENDE	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ SOARES DA SILVA FILHO	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILIPPE XAVIER DOS SANTOS	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KERLEY STEFFEN SIQUEIRA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO VIEIRA DA SILVA	168
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PERLA MARIA BORGES	168
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYGOR KAPISTRANO MACHADO	169
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARITAS BICALHO DE FREITAS	169
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANDRE DE OLIVEIRA	169
GOIATUBA / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	170

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIANE JAQUELINE SOUSA ALVES FAGUNDES	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ALVES PEREIRA	170
HIDROLANDIA / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	171
INDIARA / GO	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE GUIMARAES DOS REIS	171
INHUMAS / GO	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILTON DE OLIVEIRA SOUZA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIVANIA MARIA FEITOSA DE SOUZA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE RIBEIRO	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO DE MORAES LELIS	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE FERREIRA DA SILVA LELIS	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENEUBIA MARTINS DA SILVA	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI APARECIDO SALVADOR	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIHEKSSANNY DA SILVA SOUZA	175
ITAPACI / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DA SILVA	176
ITUMBIARA / GO	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO FIBLA	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE IZIDIO DA SILVA	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONY RYAN FERREIRA	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA	177
LUZIANIA / GO	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLE DOS SANTOS ESTRELA	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CELIA DA SILVA	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CERES MERCES LEMOS SOARES	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JACICLEIA BATISTA DA SILVA	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILTON ALVES BEZERRA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON DE SOUSA ALVES PIMENTA	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIAN DA SILVA BERNARDES	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN CRISLEY SILVA SANTOS	181
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIKY WASHINGTON GONCALVES BARROS DE SOUZA	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA ALVES VENACIO	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE SANTOS PEREIRA	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANA DOS SANTOS PORTELA	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	184
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DE SOUSA	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE SILVA DO CARMO	186
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): DEODATO RODRIGUES DOS SANTOS	186
MINEIROS / GO	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA RAMOS DE JESUS	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEBSON VILARIM RODRIGUES	187
NIQUELANDIA / GO	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JARBAS JOSE SOARES	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JARBAS JOSE SOARES	188
NOVA GLORIA / GO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA.	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695	190
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA.	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	191
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE MATOS SANTOS	192
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI NUNES DOS SANTOS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SOARES MOTA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE DE SOUZA LEMOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BRANDAO DE SOUSA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEURENE RODRIGUES PORTO SALES	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENADOR CANEDO / GO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDICLEIDE LIMA DA CRUZ	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN KENEDY MARQUES BEDA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLE DA COSTA MARTINS	197
SILVANIA / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA APARECIDA MOREIRA	197
TRINDADE / GO	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MILENE DE MIRANDA	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GUILHERME ALEIXO	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYRE MESSIAS GONTIJO	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA SILVA ARAUJO	199
MINAS GERAIS	200
ALVINÓPOLIS / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVINÓPOLIS - CNS: 038539	200
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO BOSCO MARTINS	200
ARAGUARI / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FERNANDES DE LIMA SILVA	200
ARINOS / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALOYSIO WERNO RIPPEL	201
BARBACENA / MG	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO COELHO DE LIMA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
CLAUDIA MARCIA SANT ANNA ROCHA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MARIA JOVELINA ASSIS SOUZA	203
BELO HORIZONTE / MG	203
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARMEM DA SILVA MEDEIROS	203
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO LOPES ALVES	204
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA GUIMARÃES ALVES	205
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLO MORZELLE	205
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS	206
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO APARECIDO DE ASSIS	206
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ALVES CARVALHO	207
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ÁLVARO SÉRGIO CARVALHO	207
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENDER AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	208
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PORFIRO DOS SANTOS NETO	208
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO ACHCAR DE CASTRO	209
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO ACHCAR DE CARVALHO	209
BETIM / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA AMALIA ALVES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO PARREIRAS DE AMORIM	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE OLIVEIRA VICENTE	211
BONFIM / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MACAUBAS EMPREENDIMENTOSIMOBILIARIOS LTDA	212
CAMBUI / MG	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARIANO TEIXEIRA DA SILVA	212
CARATINGA / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DA SILVA LOPES	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO MAGELA LOPES	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIZABETH GOMES FARIA ANDRADE RABELO	214
CARMO DO PARANAIBA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME NUNES DA SILVA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANO MACHADO MENDONCA	215
CONGONHAS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILSON VIEIRA SANTOS	215
CONTAGEM / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA ROCHA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WALTER ANTONIO FERNANDES	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	217
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS CAMISSA DINIZ	217
ESMERALDAS / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDA CRISTINA FRAGA O MOREIRA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS MOREIRA JUNIOR	218

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILSON NOGUEIRA SANTOS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE DOS SANTOS NOGUEIRA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DANIEL CORREA NUNES	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCINEIA CRISTINA SILVA T MOREIRA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMANO MOREIRA GONCALVES	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON EDUARDO ARAUJO	221
GOVERNADOR VALADARES / MG	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSON MARTINS DOS SANTOS	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUNICE MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	222
IBIRITE / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO MATHEUS FAUSTINO VIEIRA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE MACHADO DOS SANTOS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA CAROLINE ALVES	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CAIO DA SILVA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA DOMINGUES BARCELOS	225
IGARAPE / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI JUNIO ALVES MAXIMIANO	226
ITAMONTE / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADILSON MENDES DA FONSECA	226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): HILTON COSTA DA SILVA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA	229
ITANHOMI / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI - CNS: 039123	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO SALLES DE ALMEIDA	230
ITUÍUTABA / MG	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUÍUTABA - CNS: 058016	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ANDRADE VILLELA	231
JUIZ DE FORA / MG	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO ARANTES	231
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINY RODRIGUES SONGO	232
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MOREIRA DE SOUZA	232
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIELE GONCALVES DA SILVA	233
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FAGUNDES NETTO SANTOS	233
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DE ASSIS FRANCO	234
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MARIANA DA SILVA FRANCO	234
LAGOA SANTA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZ PAULA DE SOUZA SILVA	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FERREIRA COSTA	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAVRAS / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSÉ ISIDORO NETO	237
LUZ / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO JOSE SOUZA COSTA	237
MIRAI / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAI - CNS: 043380	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MYLENA MASALLA MORAES	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAI - CNS: 043380	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAYARA MASALLA MORAES	239
MONTALVANIA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIME LOPES DA SILVA	241
MONTES CLAROS / MG	241
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MENDES DE ANDRADE MOREIRA	241
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO ALVES MOREIRA	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL COSTA MAIA	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	243
PATOS DE MINAS / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZENI PEREIRA DE CARVALHO	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO	244
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE BARROS DE ALMEIDA	244
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER GERALDO DA TRINDADE	245
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KERLEY APARECIDA DE SOUSA	245
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	246

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARVALHO MARTINS	246
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVÂNIO DOS SANTOS	246
PATROCÍNIO / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FERREIRA DE VASCONCELOS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANO RIBEIRO	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADÃO ALVES DE OLIVEIRA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIRIELE LAUREANO MARTINS DE OLIVEIRA	248
PECANHA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CESAR MANOEL DE SOUZA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELVECIO PIRES BRAGA	249
PIRAPORA / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE FRANCISCA DA SILVA	250
POCOS DE CALDAS / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUINALDO ANTONIO DE SOUZA	251
PORTEIRINHA / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDEMAR MENDES DA CUNHA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GINA SPELTRI DA CUNHA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG	253
POUSO ALEGRE / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO VITOR DE SOUZA LIMA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	255

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE POLLYANNA DE OLIVEIRA RIBE	255
RIO CASCA / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA - CNS: 057760	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSILENE FONSECA DE ARAUJO	255
RIO NOVO / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO - CNS: 039172	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	256
SABARA / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE BARBOSA JUSTINO	256
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS	257
SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SETIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	258
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	259
TRÊS CORAÇÕES / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYSLAN CRISTHIAN RODRIGUES	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE SILVA PEREIRA	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOISA ELENA SILVA PEREIRA	260
UBERLANDIA / MG	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA SILVA RODRIGUES	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM MENDES LUZ	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS GROPPA DOS SANTOS	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR ALEXANDRE LISBOA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BOAVENTURA DE LIMA GOMES	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON PAIVA SANTOS	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES DA SILVA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALESSANDRO ALVES NOVAIS	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA DE JESUS FERREIRA	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA SILVEIRA LOPES	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDA ALMEIDA DE FIGUEIREDO	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO AUGUSTO DE SOUSA	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLEANE DOS SANTOS PEREIRA	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA CALIXTO PEREIRA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAZARO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	268
UNAI / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON NASCIMENTO DA SILVA	269
VARGINHA / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILSON PIRES DOS SANTOS JUNIOR	269
VAZANTE / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545	270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BALCAO EMPREENDIMENTOS LTDA	270
MATO GROSSO DO SUL	271
AQUIDAUANA / MS	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RICARDO BATISTA	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER MUCHIUTI MARTINEZ FREIXES	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA MARTINEZ FREIXES	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINEZ FREIXES	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA AZEVEDO AMADOR DOS SANTOS	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO REIS CORUMBA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEZIA SILVA FERREIRA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ESTEVAO WEIS MADRUGA	274
CAMPO GRANDE / MS	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANEISSA MASCULI SCHIAVI PESCONI	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDUARDO PESCONI	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE PAULA DA SILVA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL DE ALENCAR RODRIGUES	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA PEREIRA FERNANDES VALDEZ	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN MARQUES GALASSO	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER CABRELI FAVARIN	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA REGINA DE JESUS ENCINA ESTEVAO	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROBERTO SAUEIA MARQUES	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOAH MARINA SAUEIA HJORT MARQUES	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RENATO GARCIA	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA CUNHA BELCHIOR	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO SAUEIA MARQUES	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA SAUEIA MARQUES	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC RODRIGO IBANHES	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DA COSTA SILVA OSTEMBERG	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORCELINO COSTA DE FREITAS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCINDO HOLSBACK ROCHA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA RODRIGUES NUNES	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIO DUARTE MACHADO	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID CARDOSO VIANA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MEIRELES DE FREITAS	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS LEMOS DE AQUINO	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKER BENITES DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALYA KIVYA CORTES MARTINS	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLEANA DIAS DA SILVA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISO CAVALARI COELHO	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISA AJALA MARTINEZ	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA DE QUEIROZ NANTES	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA DE CASSIA SARTOR	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO FERREIRA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA BALBINA DOS REIS FERREIRA	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE NASCIMENTO VIRUES	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUDES LUIZ DE SOUZA	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE SERVIAN RAMIRES DE SOUZA	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERNANDES GADEA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO OLIVEIRA GONCALVES CUNHA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA APARECIDA	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRO BARBOZA	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIANE CRISTINA BENTO	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ARAUJO TELEKEN	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KINBERLY CARLA SAMPAIO CARLOTTO	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ECHEVERRIA RAMOS DA COSTA	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI FERREIRA NUNES	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	299
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEA MARIA BORGES DE ARAUJO	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSANDRA SZUBERSKI	300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILAINE DE ARAUJO DA SILVA	300
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DA COSTA FILHO	301
CORUMBA / MS	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	301
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SOUZA	301
RIO BRILHANTE / MS	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	302
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MICHELA NOGUEIRA VIANA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	303
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERIKA NOGUEIRA VIANA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	303
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PERCIA NOGUEIRA VIANA DE CAMARGO	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	304
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITO GARCIA NOGUEIRA	304
SIDROLANDIA / MS	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	304
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): FLAVIO MENDES DE ASSIS	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	305
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): VALDINEIA VIEIRA DO PRADO	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO	306
CAMPINAPOLIS / MT	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULA	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NIVALDO JOSE TEIXEIRA	306
CUIABA / MT	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE DE ALMEIDA	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CLAUDIA DA COSTA	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO DOMINGOS	308
RONDONOPOLIS / MT	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POSTO DE SERVICOS DOM PEDRO LTDA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO GALVIN MOHAMMAD	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVANILDA CIRILO	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOHANA BORGES MIRANDA	310
SINOP / MT	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE CARRARA PAULATTI	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR PAULATTI	311
SORRISO / MT	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA KRAINOVIC RIZZARDI	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON BENEDITO FIGNER DE LUNA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STELLA MARIS MALPICI LUNA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	314
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCIO E SMANIOTTO	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	314
TAPURAH / MT	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR DA ROCHA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA TATIANA DA SILVA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI ROGERIO FIUT LTDA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GABRIEL FIUT	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI ROGERIO FIUT	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CENTRO OESTE AGRICOLA COMERCIO DE GRAOS EIRELI	317
VARZEA GRANDE / MT	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA GRANCONATO CONCATO	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE TEODORICO PEREIRA NETO	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO GAZZIERO	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDIANE LIMA DE SIQUEIRA	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALLYSSON SERNA ALMEIDA	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CORREA DA SILVA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RITA LEGUIZAMON NASCIMENTO	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIELLY DAMARES CALDAS ROSA	322
PARÁ	323
BELEM / PA	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	323
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BOSCO DA SILVA	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	324
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DE FATIMA FAYAD DA SILVA	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRTON VALENTE DA CUNHA JUNIOR	324
BRAGANÇA / PA	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CANROBERT OLIVEIRA DA SILVA	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REPRESENTANTE LEGAL DA R E DA SILVA RUIVO LTDA	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK RUAN DA SILVA RUIVO	327
CASTANHAL / PA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELA CRISTINA CARVALHO SILVA	327
MARABÁ / PA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635	328
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): JOAO CAVALCANTE COSTA	328
PARAGOMINAS / PA	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARLON CUNHA LIMA	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIULY DE SOUSA AMORIM	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN ALMEIDA CASAIS	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERLIANE SILVA DA PAIXAO CASAIS	330
REDENÇÃO / PA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUYANNE NAIÁ FERREIRA DE SOUZA SILVA	330
PARAÍBA	331
GUARABIRA / PB	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	331
PERNAMBUCO	332
BELO JARDIM / PE	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA SANTANA	
.....	332
CARPINA / PE	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO	
.....	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO	
.....	333
CARUARU / PE	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	
.....	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON SILVA DO NASCIMENTO	
.....	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJANIRA BEZERRA DA SILVA	
.....	334
CHA GRANDE / PE	335
OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CLAIR DA SILVA	
.....	335
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVANETE MARIA DOS SANTOS	
.....	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE CRISTINA DE LIRA	
.....	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZAIAS BEZERRA FIRMINO	
.....	336
OLINDA / PE	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA	
.....	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE GOMES DE SA CAVALCANTE	
.....	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO FELIPE SILVA PEDROZA	
.....	338
PAULISTA / PE	338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS SOUZA DA SILVA	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DO NASCIMENTO	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLERITHON DA SILVA BEZERRA	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVELTON FELINTO DOS SANTOS	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLEF ADOLPHO HAWATT DE MORAES	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA LUCAS DA SILVA	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA MANOELA DA SILVA	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADOLPHO RAFFAEL VASCONCELOS DA ROCHA	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYSELAYNE DA SILVA CAVALCANTE	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR DE SANTANA MENDES	343
PETROLINA / PE	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VALDIMER FERNANDES TAVARES	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GRACILDA LEITE SANTOS	344
RECIFE / PE	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO FONSECA REGIS JUNIOR	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	345
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSANGELA GIOVANNA RIZZO BARBOSA LIMA	345
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENILSON BEZERRA DA SILVA	346
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA LEILA NASCIMENTO RAMOS	346
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO DE AMORIM	347
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON BEZERRA DA SILVA	348
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA LAPA FONSECA SANTOS	348
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JOSE VIEIRA SANTOS	349
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA LEONIDAS DA SILVA	349
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE / PE	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - CNS: 160192	350
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CICERO RINALDO NOGUEIRA DA SILVA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - CNS: 160192	350
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIBIA REGINA SIQUEIRA CHAVES SILVA	351
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	351
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROSIMERE MOURA DE ARRUDA	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	352
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA DE ARRUDA	352
SAO BENEDITO DO SUL / PE	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO DO SUL - CNS: 160093	352
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BARBOZA CAMELO	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO DO SUL - CNS: 160093	353
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELEIDE FERREIRA DA SILVA	353
PIAUI	354
ALTOS / PI	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO RUBENS OLIVEIRA	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA DUARTE CARVALHO	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILSON THIAGO DE SOUSA MARTINS	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	355
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZA OLIVEIRA IMOVEIS LTDA	356
CASTELO DO PIAUI / PI	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444	356
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SOARES DOS REIS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444	357
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SOARES DE SOUSA REIS	357
DEMERVAL LOBAO / PI	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN DOS SANTOS FARIAS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE RIBAMAR MACHADO DO NASCIMENTO	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE ARAUJO NASCIMENTO	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON MATOS SILVA	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON SOUSA CUNHA	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO DO NASCIMENTO LEITE	362
TERESINA / PI	362
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SILVA CARVALHO NETO	362
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURICELIA NUNES EVANGELISTA CHAVES	363
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FREITAS	363
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON BARROS SILVA	364
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ BEZERRA	364
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	364

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WELTON BEZERRA SOUSA	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO	365
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYCE KELLY MESQUITA DOS SANTOS	365
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANIERE LEAL NUNES	366
VALENÇA DO PIAUI / PI	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUI - CNS: 079038	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GENIVALDO DA SILVA VIEIRA	366
ÁGUA BRANCA / PI	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ORLANDO FERREIRA DE SOUSA	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUSA MATOS	367
PARANÁ	368
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIMAR BORGES DA SILVA	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILDE FERREIRA PORTES	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON GIBALA DA CUNHA	369
ASSAI / PR	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS	371
CAMBE / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SPINASSI E CIA LTDA	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPIDALON SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI MACHADO	372

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	372
CAMPO LARGO / PR	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HEINZ DIETER OSKAR AUGUST FILL	373
CAMPO MOURAO / PR	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMANCIO ALVES RAMALHO	373
CASCADEL / PR	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON LUIZ GONCALVES	374
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA SOMENSEM DOS SANTOS	374
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA FLORES	375
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	375
COLOMBO / PR	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DIOGO BORATO	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUISE CAROLINA WINHASKI BORATO	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DEBORA GASPARIN BORATO	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SERGIO FERNANDO FRAZAO	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSCAVO GOMES DOS SANTOS NETO	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILBERTO GOMES DOS SANTOS	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALECIO SOARES GOMES DOS SANTOS	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	383
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUSTAVO GOMES DOS SANTOS	383
CURITIBA / PR	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	384

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TECLOTTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	384
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARI FRANCISCO CAVALHEIRO	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIEZER GUIMARÃES FILHO	386
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): R2 INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	386
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): R2 INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	387
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LUIZ PELOGIA FERREIRA	387
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAS ELIAS FORGATTI	388
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSA FERREIRA DA SILVA SANTOS FORGATTI	388
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA NERIS	389
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILSON DA CUNHA	389
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MUCHOL	390
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA DAS DORES CARVALHO DE MELO	391
GUARAPUAVA / PR	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANILDO DOS SANTOS	391
GUARATUBA / PR	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARIANE MARIA CELLI	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANE CELLI	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO CELLI	393

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BASILIO PASCISCENAI NETO	393
IPORA / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613	394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	394
LAPA / PR	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE HOFMAM PADILHA	394
LONDRINA / PR	395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DA SILVA RODRIGUES JORGE	395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FERNANDO JORGE	395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE CRISTINA GOTARDO DELFINO	396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS DA SILVA DELFINO	396
MARINGA / PR	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME FERNANDO AVANCO DOS REIS	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA SILVA ROCHA	398
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDI LAIANE DA SILVA ROCHA	398
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANY YASU ANZAI TOLEDO	399
NOVA AURORA / PR	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	399
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DORACI ZATTA	399
PIRAQUARA / PR	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FELIPE PEREIRA DA SILVA	400
RIO NEGRO / PR	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DINGER SLACHTA	400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIANO SLACHTA	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BEATRIZ SLACHTA QUANDT	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	402
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILLIAN QUANDT	402
SANTA ISABEL DO IVAÍ / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - CNS: 085167	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO RODRIGUES	402
SARANDI / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FABIANO VERISSIMO	402
TELEMACO BORBA / PR	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE DE FATIMA SIMONETI	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR ARAUJO	403
TERRA ROXA / PR	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS COSTENARO	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO COSTENARO	404
RIO DE JANEIRO	405
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	405
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GONCALO FRANCA PESSANHA	405
ARRAIAL DO CABO / RJ	405
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELIO FARRAIUOLO BRAGA	405
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANUEL PEDRO ALCÂNTARA	406
BELFORD ROXO / RJ	407
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	407
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON TRINDADE NUNES	407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	407
CABO FRIO / RJ	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SENA MACEDO	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO PEDRO DA SILVA	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ANDRE DA SILVA	409
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	409
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON GOMES CONSTANTINO	410
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO VINICIUS CAMPOS LEITE	410
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NIVAL AZEREDO FERREIRA	411
CASIMIRO DE ABREU / RJ	411
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA	411
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALKIRIA DA SILVA ESTRELA	412
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA	412
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA	413
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO	413
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMÉLIA CAMINÃ POUSA, ...	414
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU	414
DUQUE DE CAXIAS / RJ	415
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUMBO 3000 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA REPRESENTADO POR MAURICIO BARBOSA RIBEIRO CPF: 05269031710, CAMINHO DA PONTE MOTEL LTDA CPF: 29876646000119, ARI VITOR DUARTE FERRAZ CPF: 16591336702	415
IGUABA GRANDE / RJ	416

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FERREIRA CALDAS	416
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIUSEPPINA PIERINA ANTONIA TOSIN CAL	416
ITABORAÍ / RJ	417
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS BERNARDES BORGES	417
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIKE REIS JUBIM BORGES	417
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILENE DO NASCIMENTO DA SILVA	418
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	418
ITAGUAI / RJ	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	419
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CORREIA GONCALVES	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	420
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSÉ FERNANDES CORREIA	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	421
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	421
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE VIVACQUA DAVIES	422
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	422
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO SANTANA	422
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690	423
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BIANCA CRISTINA SOARES	423
MACAÉ / RJ	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO BARROS BRAGA	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA BRAGA	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO VIANA	425
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	425
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALDIR DE SOUZA	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NELY DOS SANTOS SOUZA	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GENEVAL SANTORIO	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	427
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOANA D'ARC CORREIA SANTÓRIO	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	427
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	428
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
TERCEIROS INTERESSADOS	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	428
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
TERCEIROS INTERESSADOS	428
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
THAMIRIS DE SANT ANNA FERREIRA	429
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
MIGUEL ANGELO DE SANT ANNA FERREIRA	429
MANGARATIBA / RJ	430
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	430
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DE FATIMA FERREIRA	430
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	430
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S):	
MARIA DE FATIMA FERREIRA	431
MARICA / RJ	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
MARCOS VINICIUS ANTUNES DA ROSA	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
NAYANA DE CARVALHO VIEIRA	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
HAMILTON DE JESUS VIEIRA GOMES	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ROBSON FIDELIS ALMEIDA DOS SANTOS	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALFREDO MAURICIO DA SILVA	433
MESQUITA / RJ	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
JOYCE ALMEIDA PEREIRA	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILOPOLIS / RJ	435
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA SOARES RAYMUNDO	435
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DANTAS RAYMUNDO	435
NITEROI / RJ	436
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	436
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUILHERME VIEIRA DIAS	436
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	436
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUTH BASSANI DIAS	436
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	437
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTO VIEIRA DIAS	437
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	437
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JACY LYRA MENDES DIAS	438
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	438
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON FORTES DE CARVALHO	438
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE AZEVEDO LOPES	439
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SANCHES DA SILVA LOPES	439
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE ANTUNES VILLACA	440
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES	440
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA LEMOS DOS SANTOS	441
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DA SILVA FERNANDES	441
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 088666	442
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO MAIA FRANCA	442
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 088666	442
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): RITA LUZIA MAIA FRANCA	442
NOVA FRIBURGO / RJ	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMAR APARECIDA THOME	443

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA IGUAÇU / RJ	444
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONDINELI DE LIMA LOPES	444
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILTON DA SILVA OLIVEIRA	444
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN LUIZ DOS SANTOS SILVA	445
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO FABRICIO PEREIRA BOMFIM	445
PARAIBA DO SUL / RJ	446
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): A2 ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	446
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENO BATISTA SALGADO	446
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE FIGUEIREDO FONSECA	447
PETROPOLIS / RJ	447
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	447
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	447
QUATIS / RJ	448
OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S	448
OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA	448
RIO DAS OSTRAS / RJ	449
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PATRICK DA CRUZ SILVA	449
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHESSICA KETHLIM ABREU DOS S R D CRU	450
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA VAZ BADINI	450
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA DO CANTO BADINI	451
RIO DE JANEIRO / RJ	451
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSCAR BITTENCOURT NETO	451
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA DA SILVA DE GODOYS RIBEIRO	452
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ RIBEIRO	452
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANDRE BORGES FONSECA	453
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACILENE DA SILVA PEREIRA	453
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PEREIRA PIMENTEL	454
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON PEREIRA DA CRUZ	454
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DOMINGUES MACHADO	455
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE SIQUEIRA PEREIRA	455
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN GABRIELLE FERREIRA PIRES	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PETTER OLIVEIRA DE LIMA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS MIRANDA DOS SANTOS	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE RIBEIRO ARRUDA	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO GONCALVES DA COSTA	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SÉRGIO LUIZ FREIRE DA SILVA	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA COELHO CABRAL RANGEL OLIVEIRA	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RANGEL DE OLIVEIRA	460

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON RODRIGUES LIMA	461
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLEN CRISTINE RODRIGUES LIMA	461
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS ALVES VELEZ	462
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA FERNANDA MENDONCA	462
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN RAMOS DE CARVALHO	463
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAIAS SOARES DE MORAES	463
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA NUNES DE CARVALHO QUINTARELI BITTENCOURT	464
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY ARCIMANES DE ALVARENGA	464
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO ALEXANDRE SILVA MOURA	465
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA SA	465
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON FERNANDES ADAO DE SOUZA	466
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA NOGUEIRA DE SOUZA	466
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE DE JESUS DOS SANTOS	467
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALESCA OLIVEIRA DE CASTRO	467
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONISE GUERRA DE LIMA	468
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA SANTOS LIMA	468
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA FERREIRA ALVES	469
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CLAUDIO SILVA	469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PEREIRA CASCIANO	470
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DA SILVA LEITE	470
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKCSO HONORIO SANTOS DE JESUS	471
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FERREIRA NOVAES	472
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIMAR CAMPOS DA SILVA	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS GONCALVES BRAGA	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE VIANA GERMANO	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DE SOUZA CUNHA	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS CAMPOS DO AMARAL	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNA LATANZI PEREIRA	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMYRHA FENIX DA SILVA COSTA	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECA DE JESUS SERRA DE SOUZA	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BARBOSA SOUZA	477
SAO GONCALO / RJ	477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	477
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MATAN SOUZA DE O DE JESUS	478
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBERLEI DUARTE SA	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUCAS FELIX DIAS	479
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CARVALHO TORRES	479
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	480
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DA SILVA TRINDADE	480
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GOMES DE SOUZA	481
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA LOBO BOMFIM	481
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMERES DE ARAUJO DOS SANTOS ROSA	482
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON JOSE DA ROSA	482
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON FIGUEIREDO DA CONCEICAO LEAO	483
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, REPRESENTADO POR MARCELO VIDAURRE MATHIAS, CPF: 453.720.637-34	483
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELLEF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, REPRESENTADO POR LEONARDO BORGES MATHIAS, CPF: 087.936.687-75	484
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	485
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BARBIERI LOCACOES LTDA	485
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	485
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DOMINGOS FIGUEIREDO	485
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	486
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MERDECES FARA FIGUEIREDO	486
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LIBERAL MENEZES	487
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON ANTONIO CARLOS R SOARES	487
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASSOS	488
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CERAMICA MARIA PAULA LTDA	488
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	489
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO	489
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	490
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NATALIA DE ARAUJO SANTOS	490
SAQUAREMA / RJ	490
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	490
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	490
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	491
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	491
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	492
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELIMAR RODRIGUES DA SILVA	492
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	493
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELIEL RODRIGUES DA SILVA	493
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	493
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	493
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	494
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA	494
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	495
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	495
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	495
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JARMERINDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	495
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	496
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA	496
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	497
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER	497
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	497
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BEATRIZ DA SILVA FONSECA	498
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	498
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
UNIFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	498
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	499
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PAULO CESAR MELO DE SA	499
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	500
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
TATIANA BASTOS VIGNOLI	500
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	500
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	500
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	501
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CHEN BILING	501
RIO GRANDE DO NORTE	502
CAMPO GRANDE / RN	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 094060	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): CESARIO MARQUES LEAL	502
LAJES / RN	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): BOAVENTURA MANUEL DO NASCIMENTO	503
MOSSORO / RN	503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL IZAURA MEDEIROS	
DE MENDONCA SOUZA	504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUCIVAM DO ROSARIO	
FIRMINO	504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCINDO GOMES DA SILVA	
JUNIOR	504
RIO GRANDE DO SUL	505
ALVORADA / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIR COELHO PAVAN	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ZONATTO NOVAES	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO KAYKY TEIXEIRA	
RAMOS	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA GARCIA	
BENTO	506
CAMAQUA / RS	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): IGON SOEL SONNEMANN DA SILVA	507
CAXIAS DO SUL / RS	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEGA COMERCIO DE	
ALIMENTOS LTDA (REPRESENTADO POR LEANDRO CARLOS SCHWANTES)	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CARLOS	
SCHWANTES	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA AUZANI DALOSTO	510
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RAMPAZZO	510
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA MOTA DE SOUZA	511
CHARQUEADAS / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	511
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE ABREU SELBACK	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	513
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MASSA MINERAÇÃO EIRELI(LOTE 12 OU 05)	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	514
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MASTERZINC GALVANIZAÇÃO LTDA (LOTE 550 E LOTE 200 OU 14)	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	515
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NICOLÃO E CASSAROLI LTDA	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	516
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARAFON E CIA LTDA (LOTE 100 OU 15)	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIAMONTE MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS (LOTE 60 E 16)	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EXPRESS CARREGAMENTO E TRANSPORTE LTDA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODOVIA RS-401	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO BATISTA ACOSTA (LOTE 121)	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIRCILENE LIMA MACIEL (LOTE 179)	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	522
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOVINA VIEGAS DORNELLES (LOTE 240)	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168	523
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KARINA RODRIGUEZ ISRAEL (LOTE 240)	524
FARROUPILHA / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	525
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REOLON INCORPORADORA LTDA.	525
GRAMADO / RS	526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE CESAR CALIARI	526
GRAVATAI / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJ TRACAO AGRICOLA LTDA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJ TRACAO AGRICOLA LTDA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJ TRACAO AGRICOLA LTDA	527
IJUI / RS	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA JUNGLUT CORACINI	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO ADALBERTO KANHESKI	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	528
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILMAR ARBO DE FREITAS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	529
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	529
LAJEADO / RS	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BERTÉ	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANE THOMAS	530
MARAU / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FIGUEIROA DA SILVEIRA	530
PALMARES DO SUL / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	531
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REGIS BAUERMANN	531
PASSO FUNDO / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARCELO DAL MORO	532
PEJUCARA / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUCARA - CNS: 101949	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUCARA - CNS: 101949	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR LUIZ VIONE	533

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	533
PELOTAS / RS	534
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DUARTE DA SILVA	534
PORTO ALEGRE / RS	534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELA BASSUINO	534
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIAMANTINA GENECI NASCIMENTO DA SILVA	535
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	535
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MÁXIMO MAGNUS PEREZ	535
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	536
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MAÍRA PEREIRA PEREZ	536
SANTA CRUZ DO SUL / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	536
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	536
SAO LEOPOLDO / RS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RENATO ALVES	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MATEUS HENZ	538
SAO NICOLAU / RS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROVANI FOCHI GONÇALVES	539
SAO PAULO DAS MISSOES / RS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CANISIO BACK WEYH	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CÉLIA KESTRING	540
TORRES / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CHAPOCHNICOFF	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE ELOISA EDER CHAPOCHNICOFF	541
TRAMANDAI / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDE BERNARDO LESSA	541
VACARIA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DO NASCIMENTO SUTIL	542
SANTA CATARINA	542
ASCURRA / SC	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	542
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JUAREZ ANTONIO MARAFON JUNIOR	542
BALNEARIO CAMBORIU / SC	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMIR DOS SANTOS SOARES	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARA FABIANA SANTOS LACORTE	544
BLUMENAU / SC	544
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ILIBRANTE	544
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE TIAGO ALVARENGA	545
CACADOR / SC	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUGENIO BUDELER	545
CHAPECO / SC	546
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS	546
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANIA SALETE FIOR	547
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO RUBERT	547
CRICIUMA / SC	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEN FRANCINE MARQUES DE OLIVEIRA	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIE DE OLIVEIRA	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	549
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO ZANIVAN	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO ZANIVAN	549
FLORIANOPOLIS / SC	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VINICIUS FIGUEIRO ROXO	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS ROSA GARCEZ ROXO	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS RODRIGUES GARCIA	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO SEBASTIÃO TEIXEIRA BASTOS	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENÍ FÁTIMA SCHIAVINI BASTOS	552
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLAN WILLIAMS ALVES PEDROSO	552
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOEL MONTEIRO MAGALHAES	553
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JANETTE CARDOSO	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	554
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMERO TRINDADE CORREA	554
GARUVA / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO ALVES DE SOUZA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DA SILVA ALVES	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONI CARDOSO	556
IMBITUBA / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NATANAEL PAMATO DE SOUZA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TEREZINHA PACHECO DE SOUZA	557
INDAIAL / SC	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOURIVAL DUVE	558
ITAIOPOLIS / SC	559

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAISA DE SOUZA WASELKOVSKI	559
ITAJAI / SC	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SILVESTRE QUIRINO	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDONENA IRMA AGAZZI DE TOLEDO QUIRINO	560
JOINVILLE / SC	560
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN MARIANE BATISTA,	561
LAGES / SC	561
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	561
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RENALDO TEIXEIRA	561
MARAVILHA / SC	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	562
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO OLSZEWSKI	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	562
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVALDO KUERTEN	562
NOVA VENEZA / SC	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATIELE LEMOS DA CRUZ DOS SANTOS	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI RAMOS DOS SANTOS	563
PALHOCA / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MEURER	564
PORTO UNIAO / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	564
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DA LUZ LECH	564
PORTO BELO / SC	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH TOSI DE ALMEIDA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.7	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PATRICK BATISTA DE ALMEIDA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.7	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONTE CARMELO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CLÁUSULA DE MANDATO 14.7	566

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CECILIA / SC	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	566
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NB GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA ME	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	567
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SCHNEIDER	568
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	568
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ABECKER PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	568
SAO JOSE / SC	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DA ROSA	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIVALDO BRANCO DE MIRANDA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DIAS KLASSMANN DE MIRANDA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL RODRIGUES DA SILVA	572
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): POLIS & WELICZ EMPREENDIMENTOS LTDA	572
SOMBRIO / SC	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA	574
TIJUCAS / SC	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON MIRANDA LEITE	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	575

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA ROZALINA MELIM	575
TUBARAO / SC	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	576
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JACINTA CORREA DE SOUZA	576
URUSSANGA / SC	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BIATRIZ MOREIRA DE ARAUJO	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SILVA VIANNA	577
SERGIPE	578
ARACAJU / SE	578
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FREITAS LIMA	578
CAMPO DO BRITO / SE	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JOHNATAN SANTANA DE JESUS	578
CAPELA / SE	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON SANTOS GOMES	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE RICARDO SANTOS REZENDE	579
CRISTINAPOLIS / SE	580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK ARAUJO SANTOS	580
PROPRIA / SE	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIVALDO SANTOS	581
SÃO PAULO	581
AMERICANA / SP	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON CESAR GOMES DA SILVA	581
ASSIS / SP	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI APARECIDO ROSA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANALTO EMPREENDIMENTOS	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIARIOS DE ASSIS SPE LTDA	582
ATIBAIA / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SOUSA RODRIGUES	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KUKY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	584
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGUES	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	585
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ESVANIA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	586
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELISEU LUCAS DA SILVA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADMINISTRADORA PAULISTA DE SERVICOS EIRELI	586
BARRETOS / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	587
BAURU / SP	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA LEANDRA MELO	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSE ELIAS DE SOUSA	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE APARECIDA MAGALHAES	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS JOSE CATELAN	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA PIRES LIMA	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA APARECIDA TOME	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR CORREA DE OLIVEIRA	591
BOTUCATU / SP	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE PAULA DE LIMA	592

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK FERNANDO MORELLI ALMEIDA	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE BARROS	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR PEREIRA DE SOUZA	593
BOITUVA / SP	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DE BARROS	594
CAMPINAS / SP	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE PAULA TURINI	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA DE PAULA TURINI	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SOUZA AMARAL	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELANE XAVIER RODRIGUES AMARAL	596
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIM KAUANE SOUZA SANTOS	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME VINICIUS RODRIGUES	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIZZO COMERCIO DE VEICULOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	598
CARAPICUIBA / SP	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATY DYANI DE OLIVEIRA REIS	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX OLIVEIRA DOS REIS	599
ESTRELA D'OESTE / SP	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774	600
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO MIGUEL	600
FERNANDOPOLIS / SP	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	600
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE MERIDIANO	601
FRANCA / SP	601

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	601
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SCOTT GORDON MCINERNEY	601
GARÇA / SP	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ARTHUR FERREIRA MARANGAO	602
GUARULHOS / SP	602
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FONTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	602
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA FOGACA NUNES	603
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES SANCHES DE FONTES	604
ITANHAEM / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE ALVES MASSONETTO	604
ITAPETININGA / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA FELIPPE MACHADO LEITE	605
ITARARE / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	606
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILIDIA MARIA RIBEIRO	606
IPUA / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	606
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALBERTO CONRADO	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL SICATI CONRADO	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	608
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALDO ROCHA CONRADO	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ARLINDA COSCRATO CONRADO	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS CONRADO	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO	611

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DA ROCHA CONRADO	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	613
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALBERTO CONRADO	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	614
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL SICATI CONRADO	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALDO ROCHA CONRADO	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ARLINDA COSCRATO CONRADO	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS CONRADO	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664	619
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DA ROCHA CONRADO	619
JAU / SP	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA FUZINELLI	620
JOSE BONIFACIO / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ	621
JUNDIAI / SP	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANEIDE BENTO	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SOUSA DA SILVA	622
LENCOIS PAULISTA / SP	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA - CNS: 124404	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA MONTICELI VITORINO	622
LIMEIRA / SP	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSCAR BRAMBILLA FILHO	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	623
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILMARA APARECIDA MORO BRAMBILLA	623

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES / SP	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SAORY MORISITA HIRAYAMA	624
MOGI GUAÇU / SP	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR RAVANHANI	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DONIZETE VIANA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA PINHEIRO MUNIZ	625
PIRACICABA / SP	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON CLEYSON SILVA	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PEREIRA SANTOS	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA NICOLE MIRANDA GONCALVES	627
PIRASSUNUNGA / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO RAFAEL DA COSTA MARTINS	628
POA / SP	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LIMA ROCHA	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FELIPE DE SOUZA	629
PRESIDENTE EPITACIO / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCAS FRANZOI ERNANDES	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCAS FRANZOI ERNANDES	630
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO ALVES MEDEIROS	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO APARECIDO CANDIDO DE OLIVEIRA	631
RIBEIRAO PRETO / SP	632

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA PAULA BARBOSA	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GOMES DA SILVA	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JUNIOR BERNARDO	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA ALBANEZ	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER ALBERTINO DA SILVA	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDALIA PEREIRA DOS SANTOS	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PRISCILA DE SOUZA	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO JOSE DE OLIVEIRA	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA APARECIDA DE SOUZA	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDO DE LIMA PEREIRA	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO RODRIGO DA CRUZ	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON CORREA DA SILVA	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DOS SANTOS	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GEDIRLAN DOS SANTOS	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	642

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIEL ALVES DE OLIVEIRA	642
SANTO ANDRE / SP	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE RODRIGUES LINCON	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA KIRSCHNER RIBEIRO	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PIO RIBEIRO	644
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	644
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	644
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IWAQ SUGAWARA	644
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TOSHIKO SUGAWARA	645
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	645
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR ALEXANDRE RICARDO COELHO	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS GONCALVES DE SOUZA NETO	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CORREA RODRIGUES	647
SAO PAULO / SP	648
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA	648
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	648
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO SARTI	648
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO APARECIDO VARELA	649
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA PEREIRA LOPES	650
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	650
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOÃO ANTONIO ELORZA	650
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	651
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORINDO GRIGOLETTO	651
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	652
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
IZILDINHA LIBERATO GRIGOLETTO	652
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	652
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SEBASTIAO PONTES	653
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	653
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARA SUELI DE CASTRO PONTES	653
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	654
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDES SCHILDER	654
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	655
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA ADALVA GALINDO RAMOS	655
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	656
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA ADALVA GALINDO RAMOS	656
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	656
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA ADALVA GALINDO RAMOS	656
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	657
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA ADALVA GALINDO RAMOS	657
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	658
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): NEUSA ALVES	658
PIMENTA	658
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUZA	658
DUARTE	658
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA BRUNELLI	659
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA MARTINS DA COSTA	659
AGUIAR	659
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DE JESUS	659
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES NARCIZO	660
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARQUES DA	660
SILVA CRUZ	660
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE TADEU DE SOUZA	661
CRUZ	661
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA CORREA DE LIMA	661
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	662
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERESINHA DE CASTRO BUENO	662
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	662
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	662
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	663
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIA APARECIDA BARONE MONTEIRO	663
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	663
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEANDRO ARANTES DUARTE	663
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	664
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MADALENA RAMOS DE JESUS FARINHA	664
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	664
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARMANDO CESAR LEITE	664
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESMAEL ALCANTARA MELO	664
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA BELLE FERRARI	665
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	666
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO CORTES RADAELLI	666
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO FERREIRA PEGUIM	667
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO EGIDIO DOS SANTOS	668
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	668
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO KENDY YOSHINAGA	668
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	669
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO	669
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	671
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IGNEZ FERREIRA DE CARAVLHO	671
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	672
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDALINA GONZALES	672
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	673
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMABLE GONZALES PERES	673
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	674
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA RODRIGUES	674
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	676

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALEXANDRE RODRIGUES	676
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	677
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DAVI LOURENÇO PIRES	677
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	678
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES	678
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	679
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES	679
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	680
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SIMONE RODRIGUES	681
SAO ROQUE / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE - CNS: 122002	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	682
SAO VICENTE / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	682
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
LUIZ ANTONIO SILVA DE FREITAS	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	683
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
MARCO ANTONIO SILVA DE FREITAS	683
SERTÃOZINHO / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARBAS EVANGELISTA ALMEIDA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSA MARIA COCITO MARTINS	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	685
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM PRIMAVERA SPE - LTDA	685
SOROCABA / SP	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SILVA CARDOSO	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORREIA DE LIMA	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANGELA MORAES LEITE LIMA	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	687
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): CELINA CECÍLIA DE CARVALHO LISBOA	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	688
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTEFANIDA DORAXER BOGDANOV	688
SUMARE / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME RICARDO GONCALVES SANTOS	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR AUGUSTO BORGES DE MATOS	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE MARINHO DOURADO	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EONES SAMUEL DA SILVA	690
SUZANO / SP	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANIDE ANDRADE REIS	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DOS SANTOS	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA LINHARES DIAS	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILY NARA DE SANTANA REGINALDO	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	692
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	692
TAUBATE / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TABATA ALESSANDRA DA COSTA SANTOS	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	694
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): THIAGO FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS	694
TUPÃ / SP	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CESAR MONTANHA REINO	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA NUNES VASCONCELOS REINO	695

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TABOAO DA SERRA / SP	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DURVAL ANTIQUERA PESSÔA	696
UBATUBA / SP	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYMUS BRANDING LTDA.	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA.	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CAVALIERI GUIMARAES	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LILIA PEREIRA BARRETTO GUIMARAES	699
VARGEM GRANDE DO SUL / SP	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CESAR AMALFI	700
TOCANTINS	700
ARAGUAINA / TO	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DO NASCIMENTO BRITO	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO GONCALO DE SOUSA	701
CRISTALANDIA / TO	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALANDIA - CNS: 128223	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE MODESTO DA SILVA	702
DIANOPOLIS / TO	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	703
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HORMIDIANA LEAL RODRIGUES	703

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	703
BAHIA	703
SALVADOR / BA	703
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	703
IMÓVEL - IDZ-33874-017 - MATRÍCULA Nº 64.673 - RODOLPHO COELHO CAVALCANTE, Nº 1175, APTO 504 - TIPO B BAIRRO ARMAÇÃO	709
GOIÁS	710
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	710
IMÓVEL - IDZ-33874-011 - MATRÍCULA Nº 294.468 - SANTA TEREZINHA, Nº SN, CASA 1 BAIRRO RESIDENCIAL GOIANI	716
GOIÂNIA / GO	716
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	716
IMÓVEL - IDZ-33874-014 - MATRÍCULA Nº 54.632 - RSL 12, Nº SN, CASA 1 BAIRRO RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO COMPLEMENTO	722
MINAS GERAIS	723
CONTAGEM / MG	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	723
IMÓVEL - IDZ-33874-015 - MATRÍCULA Nº 11.362 - DA FRANCA, Nº 189, BAIRRO GLÓRIA	729
MONTE CARMELO / MG	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	730
IMÓVEL - ID Z-33874-006 - MATRÍCULA Nº 37.281 - AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 811, CASA BAIRRO RESIDENCIAL BOA VISTA	735
MATO GROSSO	736
ARENÁPOLIS / MT	736
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARENAPOLIS - CNS: 063495	736
IMÓVEL - IDZ-33874-001 - MATRÍCULA Nº 871 - RUA TAPIRAPUÃ, Nº 626, CASA S BAIRRO VILA RICA	742
PARÁ	743
BELÉM / PA	743
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	743
IMÓVEL - IDZ-33874-016 - MATRÍCULA Nº 68.330 - DOM ROMUALDO DE SEIXAS, Nº 1500, APTO 1803 BAIRRO UMARIZAL	749
PERNAMBUCO	749
RECIFE / PE	749
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	749
IMÓVEL - IDZ-33874-002 - MATRÍCULA Nº 1.787 - SÃO PAULO, Nº 175, APT. 303 , BLOCO F, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO	755
RIO GRANDE DO SUL	756
GRAVATAÍ / RS	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	756
IMÓVEL - ID12011362 - MATRÍCULA Nº 23.245 - RUA AURÉLIO REIS, Nº 282, BAIRRO DISTRITO DE IPIRANGA. LOTEAMENTO MORADA DO VALE I	756
PORTO ALEGRE / RS	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	757
IMÓVEL - IDZ-33874-008 - MATRÍCULA Nº 207.712 - QUINTINO BOCAIUVA, Nº 288, APT. 201 BAIRRO RIO BRANCO	762
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	763
IMÓVEL - ID12011363 E 12011364 - MATRÍCULA Nº 185.873 (APARTAMENTO) E 199.655 (BOX) - AVENIDA CORONEL APARÍCIO BORGES, Nº 1123, APARTAMENTO 710 (7º PAVIMENTO DA TORRE B) E BOX 106 BAIRRO GLÓRIA	764
SÃO PAULO	764

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDÓPOLIS / SP	764
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	764
IMÓVEL - ID Z-33874-010 - MATRÍCULA Nº 39.724 - NAIR ROSA CORADO, Nº 315, CASA BAIRRO RESIDENCIAL HILDA HELENA	770
JAÚ / SP	771
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	771
IMÓVEL - IDZ-33874-013 - MATRÍCULA Nº 49.930 - JOÃO BOTTER, Nº 96, BAIRRO JARDIM NETINHO PRADO	776
PRAIA GRANDE / SP	777
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	777
IMÓVEL - IDZ-33874-003 - MATRÍCULA Nº 169.964 - JORGE HAGGE, Nº 447, CASA BAIRRO AVIAÇÃO	783
RIBEIRÃO PRETO / SP	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	784
IMÓVEL - IDZ-33874-007 - MATRÍCULA Nº 133.438 - NAIR BARBOSA PINHEIRO, Nº 305, CASA BAIRRO ADELINO SIMIONI	789
IMÓVEL - IDZ-33874-012 - MATRÍCULA Nº 58.539 - EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1262, BAIRRO JARDIM MARIA GORETTI	796
TAUBATÉ / SP	797
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	797
IMÓVEL - IDZ-33874-009 - MATRÍCULA Nº 170.011 - MONSENHOR ASCÂNIO BRANDÃO, Nº 295, CASA 11 BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	802
TUPÃ / SP	803
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048	803
IMÓVEL - IDZ-33874-004 - MATRÍCULA Nº 69.081 - ALEIXO CORRÊA NETO, Nº 590, CASA BAIRRO VILA MARAJOARA	809
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	810
RIO GRANDE DO SUL	810
PORTO XAVIER / RS	810
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO XAVIER - CNS: 098400	810
IMÓVEL - ID3080 - MATRÍCULA Nº 6781 - RUA BENTO GONÇALVES, Nº 511, BAIRRO CENTRO	810
SÃO LUIZ GONZAGA / RS	811
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	811
IMÓVEL - ID3077 - MATRÍCULA Nº 31322 - RUA CORONEL MANDUCA CIPRIANO, Nº 190, BAIRRO VILA TRINTA	811
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	812
SÃO PAULO	812
OSASCO / SP	812
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	812
IMÓVEL - ID6918 - MATRÍCULA Nº 61.689 - AVENIDA DAS FLORES, Nº 754, BAIRRO JARDIM DAS FLORES	812
SOROCABA / SP	814
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	814
IMÓVEL - ID3091 - MATRÍCULA Nº 105.821 - RUA DO AMOR, Nº S/Nº, BAIRRO JARDIM SANTA FÉ	814
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	815
RIO GRANDE DO SUL	815
NOVA PETRÓPOLIS / RS	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS - CNS: 098475	815
IMÓVEL - ID12011344 - MATRÍCULA Nº 14.608 - RUA LEIPZIG, Nº 05, BAIRRO POUSADA DA NEVE	816
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	816
PARANÁ	816
FOZ DO IGUAÇU / PR	816
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	816
IMÓVEL - IDZ-33837-001 - MATRÍCULA Nº 15.791 - CARLOS KAPFEMBERG, Nº 623, BAIRRO PORTO MEIRA	816

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO	822
RIO DE JANEIRO / RJ	822
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	822
IMÓVEL - ID Z-33858-001 - MATRÍCULA Nº 431.405 - CORONEL PEDRO CORRÊA, Nº 140, APT. 403, BLOCO 03, BAIRRO JACAREPAGUÁ	822
VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	828
MINAS GERAIS	828
UBERLÂNDIA / MG	828
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136	828
IMÓVEL - ID0710 - MATRÍCULA Nº 252712 - ALAMEDA DOS TERENAS, Nº S/N, BAIRRO ACLIMAÇÃO	829

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
CRUZEIRO DO SUL/AC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO TABULAR/CONFRONTANTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 36.355. NÚBIA PINHO DOS SANTOS E JOSÉ EVALDO DE SOUZA LIMA, qualificados nos autos, protocolou o pedido de usucapião extrajudicial do domínio útil referente ao lote nº 33 do quarteirão nº 103, com área de 300,00 m², localizado na comarca de Cruzeiro do Sul/AC, imóvel objeto da matrícula nº 3508, desde Registro de Imóveis, em nome de Almir de Melo Gaspar e Raimunda Barbosa Gaspar, cuja última referência de endereço é desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, ficam NOTIFICADOS, por edital, os proprietários tabulares, eventuais sucessores ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 21 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BRANCO/AC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELAYNE DE LIMA ANDRADE**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento do BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, credor no Contrato nº 812.500.151, firmado em 02/05/2018, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Unidade residencial em alvenaria com 01 (um) pavimento, com área de 70,00m², do Loteamento Portal da Amazônia, situada na Rua Mogno, Lote 22, Quadra 94, Bairro Portal da Amazônia, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 11.246 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante SUELAYNE DE LIMA ANDRADE - CPF nº ***.566.062-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório de Registro nº 43040, de folha 161 do Livro B-344, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 04/07/2025, para que se dirija à agência do Banco do Brasil S/A detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 17.086,40 (dezessete mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), posicionado em 01/07/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 11/07/2025.

ESTADO - ALAGOAS**JUNQUEIRO/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAIAS GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB Nº 2.010, ISAIAS GOMES DA SILVA, CPF SOB Nº ***.975.204-**, Nº DO CONTRATO: 855550453341, ENDEREÇO: LOTEAMENTO PARQUE DO FUTUTO I, 43, QUADRA D, BAIRRO SÃO JORGE, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL, CEP.: 57265-000. Tendo em vista que, os devedores fiduciários acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DOS INDIOS - CNS: 001867**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FLAVIO SANTOS DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma da Lei nº 13.105/15, cominado com Provimento nº 35/16 do CGJ/AL. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que os requerimentos de FLÁVIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1455355 SSP/AL, e inscrito no C.P.F./MF sob o nº ***.203.704-**, e sua esposa ANDREIA SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1989662 SESP/AL, e inscrita no C.P.F./MF sob nº ***.445.164-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 7429, fls. 115, Livro B-13 aux., do Cartório de Registro Civil de Palmeira dos Índios/AL, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite, nº 170, Canafístula, Distrito de Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57613-000, endereço eletrônico: não consta; neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO, autuado sob nº 63/2025, datado de 10 de Abril 2025, o que se dá em face de Jaime Cavalcante Farias e Ana Paula Rodrigues Luz; em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte bem imóvel: Um salão comercial, construído de alvenaria, e coberta de telhas, situado na Travessa Padre Cícero, s/nº, Distrito de Canafistula, na cidade de Palmeira dos Índios/AL, edificada em terreno constituído por figura geométrica irregular, medindo de frente 6,15 metros, do lado direito composto por três segmentos de reta descritos da seguinte forma: 1º medindo 6,50 metros, confrontando-se com Jaime Cavalcante Farias, 2º medindo 0,50 metros com deflexão a direita, confrontando-se com Jaime Cavalcante Farias, e o 3º medindo 14,35 metros, confrontando-se com Jaime Cavalcante Farias; lado esquerdo medindo 20,70 metros, confrontando-se com Ana Paula Rodrigue Luz; e nos fundos medindo 5,55 metros, confrontando-se com a Praça Antônio Leite, perfazendo uma área de 119,09 m². Tudo conforme Planta atualizada e Memorial Descritivo do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pela arquiteta e urbanista - Elivaldo Barros - RRT Nº 14814986 - CAU/BR. Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) - manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) - deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital se encontra afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLENIS GOMES STECKEL**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento da SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 16.551.061/0001-87, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 2278.2022 Fiduciante: GLENIS GOMES STECKEL, CPF: ***.668.202-** Matrícula nº: 24350 Endereço: RUA VISCONDE LAGUNA, Nº 275, PARQUE DAS LARANJEIRAS, 1º ETAPA, FLORES, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDALICE BARROS DOS SANTOS**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 001087823-3 Fiduciante: ALDALICE BARROS DOS SANTOS, CPF: ***.382.812-** Matrícula nº: 26344 Endereço: RUA REMIR ARCHIER (ANTIGA RUA 04) Nº 78 (ANTIGA 279), CONJUNTO BEIJA FLOR II, BAIRRO FLORES, MANAUS/AM.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EBER NELSON BUAS DE LIMA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCOSANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer nos horários de 09:00 às 15:00 hrs, de segunda à sexta feira na agência do credor. Fiduciante: EBER NELSON BUAS DE LIMA, CPF: ***.396.632-**. Matrícula nº: 81490 Endereço: APARTAMENTO 403, TIPO II, TORRE 32 4º PAVIMENTO ALLEGRO RESIDENCIAL CLUBE CONDOMÍNIO 01, AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS Nº6930, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS-AM

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANA CELIA BARRETO DE OLIVEIRA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa(s) abaixo relacionada(s), para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: IVANA CELIA BARRETO DE OLIVEIRA, CPF: ***.472.882-**. Manaus, 13 de Agosto de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEVIN JOHSEPH FERREIRA APARICIO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: KEVIN JOHSEPH FERREIRA APARICIO, CPF: ***.846.732-**. Manaus, 14 de Agosto de 2025. O Oficial.

ESTADO - BAHIA**AMARGOSA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA - CNS: 139857****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE SANTOS CARVALHO**

André Navarro Perez, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e demais provimentos correlatos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, faz saber que tramita neste Cartório Extrajudicial o procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 20250806-2, protocolado sob nº 19851, datado de 06/08/2025, onde MARIA JOSÉ SANTOS CARVALHO, pugna(m) pela propriedade do imóvel situado na RUA LÍDIA PUTZ, Nº 31, SÃO JOSÉ, AMARGOSA - BA, CEP 45.300-000, Amargosa/BA, inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.02.013.0567.001, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8559612.3980 m e E 435580.4011 m; deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N 8559613.8707 m e E 435588.4711 m; até o vértice 3, de coordenadas N 8559594.8029 m e E 435591.9509 m; até o vértice 4, de coordenadas N 8559594.4042 m e E 435589.7661 m; até o vértice 5, de coordenadas N 8559593.9565 m e E 435585.5428 m; até o vértice 6, de coordenadas N 8559595.5518 m e E 435583.4755 m; até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confrontantes: Frente= 8,20 m confrontando com a RUA LÍDIA, lado direito= 19,38 m confrontando com ROSEMARY DE BRITO BARBOSA TELES E PAULO CEZAR TELES com Insc. Imobiliária: 01.02.013.0559.001, lado esquerdo= 19,06 m confrontando com LIDIA PUTZ com Insc. Imobiliária: 01.02.013.0559.001, e fundo= 8,20 m confrontando com Elias Mauricio de Brito com Insc. Imobiliária 01.02.013.0528.001 e ROSEMARY DE BRITO BARBOSA TELES E PAULO CEZAR TELES com Insc. Imobiliária: 01.02.013.0559.001. Área de terreno totalizando 149,61 m². Área construída de 103,87 m², na qual possui as seguintes utilizações: DESCRIÇÃO ÁREA DESCRIÇÃO ÁREA NÍVEL 1 103,87 M² VARANDA 8,76 M² HALL 3,74 M² DORMITÓRIO 1 9,06 M² SALA DE ESTAR 14,59 M² DORMITÓRIO 2 9,47 M² SALA DE JANTAR 10,31 M² DORMITÓRIO 3 7,36 M² WC 1 4,08 M² COZINHA 9,90 M² WC 2 2,81 M² A. SERVIÇO 10,95 M² DEPÓSITO 12,84 M² A. LIVRE 1 23,43 M² A. LIVRE 2 22,31 M² NÍVEL 1 103,87 M² VARANDA 8,76 M² HALL 3,74 M² DORMITÓRIO 1 9,06 M² SALA DE ESTAR 14,59 M² DORMITÓRIO 2 9,47 M² SALA DE JANTAR 10,31 M² DORMITÓRIO 3 7,36 M² WC 1 4,08 M² COZINHA 9,90 M² WC 2 2,81 M² A. SERVIÇO 10,95 M² DEPÓSITO 12,84 M² A. LIVRE 1 23,43 M² A. LIVRE 2 22,31 M². Fica(m) o(s) titular(e)s de direito real, assim como o(s) confrontante(s) do imóvel NOTIFICADO(A)(S) para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir publicação do presente edital, acerca das divisas do imóvel, ficando cientes de que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido de usucapião, nos termos da lei. Todos os documentos ficam a disposição do(s) interessado(s) no Cartório de Registro de Imóveis de Amargosa/BA, situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, de segunda a sexta feira, das 8:00h as 14:00h, local onde poderá ser apresentada eventual impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DA FAZENDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Referência: 001/2025 - GEORREFERENCIAMENTO Requerente: EDILSON RIBEIRO DA CRUZ. CPF ***.679.285-**. Notificado(s): ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DA FAZENDA Endereço: FAZENDA TORRINHA Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barra/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 30/09/2024, assinado e digitalmente, pelo proprietário do imóvel, EDILSON RIBEIRO DA CRUZ, brasileiro, maior e capaz, comerciante, nascido em 22/11/1963, portador da cédula de identidade RG nº 02919231-51 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.679285-**, filho de Domingos Edmundo da Cruz e Luzinete Ribeiro da Cruz, divorciado, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 950, Loteamento São Paulo na cidade de Barreiras/BA, Prenotação nº 15.905 de 22/08/2024, que solicitou a abertura de Processo de Georreferenciamento do imóvel rural denominado Fazenda Torrinha, matriculado sob nº 4.634, do Registro de Imóveis de Barra/Ba, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Fabricio Passos Moraes Mota, inscrito no CREA/BA nº 42.347/D, RNP nº 0500810419, CPF/MF nº ***.110.621-**, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20230440324. Assim sendo, fica NOTIFICADO o CONFRONTANTE - ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DA FAZENDA, proprietário do imóvel matricula em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1667, Bairro Barro Vermelho, Barra/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2025. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUGENIO BORGES DANTAS NETO**

EDITAL Nº 531/2025 DESTINATÁRIO: EUGENIO BORGES DANTAS NETO, CPF sob nº ***.426.095-**. ENDEREÇO 1: Avenida Agenor Magalhães, s/n, Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Firmina Silva, nº 1724, Quadra 0, Lote 12, Loteamento Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844441436974-3, firmado em 22/03/2017. Vencimento entre 03/07/2025 e 30/10/2025. Valor da dívida: R\$ 23.008,62 (vinte e três mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): EUGENIO BORGES DANTAS NETO. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 12, da Quadra 0, do Loteamento Shangri-lá, localizado na Rua Firmina Silva, nº predial 1724, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) de um lado e 30,00 m (trinta metros) do outro lado, perfazendo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente com a Rua Firmina Silva; do lado Direito, com o lote urbano nº 14 (inscrição imobiliária nº 475.01734.0000); do lado Esquerdo, com o lote urbano nº 10 (inscrição imobiliária nº 475.01714.0000); e, no Fundo, com o lote urbano nº 11 (inscrição imobiliária nº 474.01141.0000). BENFEITORIA: Uma casa residencial, edificada de alvenaria de bloco estrutural de cimento, com uma laje sobre os banheiros e coberta de telhas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contendo 01 (uma) porta e 01 (uma) janela de frente, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 01 (uma) sala som/tv, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) área de circulação, perfazendo uma área total construída de 87,82 m² (oitenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 22.870, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL Nº 532/2025 DESTINATÁRIO: EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA, CPF sob nº ***.517.935-**. ENDEREÇO 1: Rua Afonso Fraga, nº 332, Bairro Shangri-lá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Silvio Santos, s/n, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844441722731-1, firmado em 05/12/2017. Vencimento entre 10/07/2025 e 06/11/2025. Valor da dívida: R\$ 5.900,17 (cinco mil e novecentos reais e dezessete centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): EDIPO JOSE DA SILVA OLIVEIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 3-A, da Quadra DR, do Loteamento Shangri-lá, localizado na Rua Afonso Fraga, nº predial 332, Bairro Shangri-lá, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 5,00 m (cinco metros) de frente, 5,00 m (cinco metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) de um lado e 30,00 m (trinta metros) do outro lado, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente com a Rua Afonso Fraga; do lado Direito, com o lote urbano nº 4 (inscrição imobiliária nº 0470.00342.0000); do lado Esquerdo, com o lote urbano nº 3 (inscrição imobiliária nº 0470.00328.0000); e, no Fundo, com o lote urbano nº 7 (inscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliária nº 0477.00695.0000). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco cerâmico, forro de gesso e telhas cerâmicas, contendo 01 (um) portão grande de ferro com outro dentro, 01(um) garagem, 01 (uma) porta e 01 (uma) janela de frente, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social, 02 (dois) quartos, sendo 01 (uma) suíte, 01 (uma) área de serviço, e 01 (uma) área de circulação, perfazendo uma área total construída de 70,00 m² (setenta metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 22.826, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGNETE MARIA LELES DOS SANTOS**

EDITAL Nº 530/2025 DESTINATÁRIO: AGNETE MARIA LELES DOS SANTOS, CPF sob nº ***.323.675-**. ENDEREÇO: Lagoa, nº 92, Bairro Cavahada, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844441771024-1, firmado em 09/02/2018. Vencimento entre 03/06/2025 e 08/2025. Valor da dívida: R\$ 5.000,41 (cinco mil e quarenta e um centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): AGNETE MARIA LELES DOS SANTOS. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 10/12-B, da quadra H, do Loteamento Maravilha, localizado na Rua Isabel Bispo da Silva, nº predial 110, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,70 m (seis metros e setenta centímetros) de frente, 6,70 m (seis metros e setenta centímetros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito, 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 201,00 m² (duzentos e um metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Isabel Bispo da Silva; do Lado Direito, com o lote urbano nº 10/12-A (inscrição imobiliária nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

221.00102.0000); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 10/12-C (inscrição imobiliária nº 221.00116.0000); e, no Fundo, com os lotes urbanos nº 9 e 11. BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado, coberta de telhas, contendo 1 (uma) garagem, 2 (duas) portas, 5 (cinco) janelas, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço, 1 (um) banheiro social, 3 (três) quartos, sendo 1 (um) com suíte, e 1 (uma) varanda, perfazendo uma área total construída de 92,60 m² (noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 23.031, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELIA ALAIDE BATISTA COLOMBIANO**

EDITAL Nº 528/2025 DESTINATÁRIO: GISELIA ALAIDE BATISTA COLOMBIANO, CPF sob nº ***.929.695-**. ENDEREÇO: Via Local 19, nº 517, Lote 10-B, Quadra B, Loteamento Mirante da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844442317885-8, firmado em Bom Jesus da Lapa/BA. Vencimento entre 03/06/2025 e 01/08/2025. Valor da dívida: R\$ 5.452,11 (cinco, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). Credor Fiduciário: NOME DO CREDOR. Devedor(es) Fiduciante(s): NOME DOS DEVEDORES. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 10-B, da quadra 4, do Loteamento Mirante da Lapa, localizado na Via Local 19, nº predial 517, Bairro Mirante da Lapa, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,00 m (seis metros) de frente, 6,00 m (seis metros) de fundo, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro correspondente a 62,00 m (sessenta e dois metros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Via Local 19; do Lado Direito, com o lote urbano nº 11 (Matrícula 30.557); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 10-A (Matrícula 30.798 | inscrição imobiliária nº 345.00523.0000); e, no Fundo, com o lote urbano nº 2 (Matrícula 16.501). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos, estrutura de concreto armado, sendo revestida de estrutura e laje, coberta com telha fibrocimento. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 30.799, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 226,98. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 11/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL VALENTIM DE SOUSA**

EDITAL Nº 529/2025 DESTINATÁRIO: MANOEL VALENTIM DE SOUZA, CPF sob nº ***.956.945-**. ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Miranda, nº 412, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA, CPF sob nº ***.560.535-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, zona urbana, localizado na Avenida Lindolfo Miranda, nº predial 35, Bairro São Gotardo, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 624,84 m² (seiscentos e vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 104,05 m (cento e quatro metros e cinco centímetros). BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 1.213, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA, brasileira, professora, casado, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida em 09/08/1973, filha de Maximino José Dias e de Ana Ribeiro Nunes, portadora da carteira de identidade (RG) nº 06.904.642-58, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.560.535-**, residente e domiciliado na Rua Edson Queiroz, nº 50-A, Bairro Maravilha II, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Manoel Valentim de Souza, CPF ***.956.945-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 61.561, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/08/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

BREJOES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJOES - CNS: 013003**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro Imobiliário, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo nº 10794 que se refere, perante esta serventia no endereço RUA SALVADOR VAZ, 140, CENTRO, BREJÕES-BA, CEP 45.325-000, com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Protocolo: 10794 Requerente: SUELLEN NASCIMENTO FELIX, brasileira, comerciária, solteira, declara não conviver em união estável, nascida em 23/02/1985, cédula de identidade nº: 06967113308, DETRAN/BA expedida em 10/01/2023, inscrita no CPF sob nº ***.333.228-**, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, nº 256, - Graça - Salvador - BA. Comparece como ADVOGADO ASSISTENTE, o Dr. MARCELO AZEVEDO PALMA, inscrição OAB-BA nº 14207. Imóvel: Imóvel situado na Rua José Vaz de Andrade, Trecho 13132, Quadra 024, Lote 0179, bairro Centro, no Município de Brejões/BA, CEP 45325-000, com inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.024.0179.001; fração usucapienda de imóvel rural denominado "BEIJA FLOR" constante da MATRÍCULA Nº 77, Livro 2- Registro Geral, do acervo desta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial de Ofício Único do Município de Brejões.

[Consultar o arquivo anexo](#)**BRUMADO/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES**

MARIA EULALIA VIANA LEITE COTRIM, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n. 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES, CPF nº ***.889.885-** e ELENITA DA SILVA VIEIRA CAIRES, CPF nº ***.846.165-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 13/03/2025, referente ao Contrato nº 855550053969-6, firmado em 30/03/2010, registrado sob a matrícula 3.113, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 08/08/2025. Maria Eulalia Viana Leite Cotrim, oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENITA DA SILVA VIEIRA CAIRES**

MARIA EULALIA VIANA LEITE COTRIM, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n. 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES, CPF nº ***.889.885-** e ELENITA DA SILVA VIEIRA CAIRES, CPF nº ***.846.165-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 13/03/2025, referente ao Contrato nº 855550053969-6, firmado em 30/03/2010, registrado sob a matrícula 3.113, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 08/08/2025. Maria Eulalia Viana Leite Cotrim, oficiala.

CAMACARI/BA**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO DE SOUSA LOPES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RENATO DE SOUSA LOPES, inscrito no CPF/MF nº ***.621.865-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO Nº 388.405.384, firmado em 19 de junho de 2017, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 204, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Residencial Recanto de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38407. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO TADEU PESSOA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa IMETAME TERMELETRICA LTDA, atualmente denominada IMETAME TERMELETRICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.857.764/0001-01, com sede na cidade de Camaçari/BA, Rua Vila Camaçari - MGSR3, s/nº, Bairro Monte Gordo, neste ato representado pelo sócio administrador, Gilson Pereira Junior, REQUEREU A RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 164.613), com registro à margem da matrícula sob o n 42607 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, com Inscrição no INCRA sob o nº 320056003115-7, correspondente a uma área de terra própria localizada no Núcleo Colonial JK, Lote nº 02, bairro: Monte Gordo, no Distrito de Monte Gordo, Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado com 20h00a00c, em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice STCT-M-2303, de coordenadas N 8.618.648,60m e E 586.226,36m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com o azimute de 119°56'41" e distância de 40,21m, até o vértice STCT-M-2304, de coordenadas N 8.618.628,53m e E 586.261,20m; com o azimute de 104°31'54" e distância de 15,14m, até o vértice STCT-M-2305, de coordenadas N 8.618.624,73m e E 586.275,86m; situado na Cerca da Estrada Vicinal com o Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78, com o azimute de 185°09'11" e distância de 681,62m, até o vértice STCT-M-2306, de coordenadas N 8.617.945,86m e E 586.214,64m; situado na Cerca da Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78 com o Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-***; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**, com o azimute de 294°32'40" e distância de 513,19 m, até o vértice STCT-M-2313, de coordenadas N 8.618.159,04m e E 585.747,82m; situado na Cerca da Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-** com o Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**; deste, segue confrontando com Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**, com o azimute de 29°11'38" e distância de 93,51 m, até o vértice STCT-M-2314, de coordenadas N 8.618.240,67m e E 585.793,43m; com o azimute de 19°12'16" e distância de 51,80m, até o vértice STCT-M-2315, de coordenadas N 8.618.289,59m e E 585.810,47m; com o azimute de 33°40'18" e distância de 8,68 m, até o vértice STCT-M-2316, de coordenadas N 8.618.296,81m e E 585.815,28m; com o azimute de 36°59'48" e distância de 4,52m, até o vértice STCT-M-2317, de coordenadas N 8.618.300,42m e E 585.818,00m; com o azimute de 74°36'25" e distância de 50,29m, até o vértice STCT-M-2318, de coordenadas N 8.618.313,77m e E 585.866,49m; com o azimute de 59°20'08" e distância de 20,02m, até o vértice STCT-M-2319 de coordenadas N 8.618.323,98m e E 585.883,71m; com o azimute de 29°22'47" e distância de 152,63m, até o vértice STCT-M-2320, de coordenadas N 8.618.456,98m e E 585.958,59m; com o azimute de 60°34'55" e distância de 175,66m, até o vértice STCT-M-2341, de coordenadas N 8.618.543,26m e E 586.111,60m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, Registrado no Registro de Imóveis de Mata de São João, da Comarca de Mata de São João, estado de BA, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado da BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**; deste, segue confrontando com Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado de BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°27'02" e 155,78 m até o vértice STCT-M-2303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: RAIMUNDO TADEU PESSOA inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.320.205-** proprietário do imóvel sob o n.º 10047, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; FABRICIO HIDEO TAKENAMI inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.684.655-** proprietário do imóvel sob o n.º 41086, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Camaçari- Bahia: 00748-4; AGNALDO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.722.524-72 proprietário do imóvel sob o n.º 12264, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; YOSHIO FUNAYAMA inscrito no CPF/MF sob o nº. 533.074.005-78 proprietário do imóvel sob o n.º 89, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABRICIO HIDEO TAKENAMI**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMETAME TERMELETRICA LTDA, atualmente denominada IMETAME TERMELETRICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.857.764/0001-01, com sede na cidade de Camaçari/BA, Rua Vila Camaçari - MGSR3, s/nº, Bairro Monte Gordo, neste ato representado pelo sócio administrador, Gilson Pereira Junior, REQUEREU A RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº 164.613), com registro à margem da matrícula sob o nº 42607 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, com Inscrição no INCRA sob o nº 320056003115-7, correspondente a uma área de terra própria localizada no Núcleo Colonial JK, Lote nº 02, bairro: Monte Gordo, no Distrito de Monte Gordo, Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado com 20h00a00c, em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice STCT-M-2303, de coordenadas N 8.618.648,60m e E 586.226,36m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com o azimute de 119°56'41" e distância de 40,21m, até o vértice STCT-M-2304, de coordenadas N 8.618.628,53m e E 586.261,20m; com o azimute de 104°31'54" e distância de 15,14m, até o vértice STCT-M-2305, de coordenadas N 8.618.624,73m e E 586.275,86m; situado na Cerca da Estrada Vicinal com o Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78, com o azimute de 185°09'11" e distância de 681,62m, até o vértice STCT-M-2306, de coordenadas N 8.617.945,86m e E 586.214,64m; situado na Cerca do Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78 com o Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**, com o azimute de 294°32'40" e distância de 513,19 m, até o vértice STCT-M-2313, de coordenadas N 8.618.159,04m e E 585.747,82m; situado na Cerca do Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-** com o Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**; deste, segue confrontando com Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**, com o azimute de 29°11'38" e distância de 93,51 m, até o vértice STCT-M-2314, de coordenadas N 8.618.240,67m e E 585.793,43m; com o azimute de 19°12'16" e distância de 51,80m, até o vértice STCT-M-2315, de coordenadas N 8.618.289,59m e E 585.810,47m; com o azimute de 33°40'18" e distância de 8,68 m, até o vértice STCT-M-2316, de coordenadas N 8.618.296,81m e E 585.815,28m; com o azimute de 36°59'48" e distância de 4,52m, até o vértice STCT-M-2317, de coordenadas N 8.618.300,42m e E 585.818,00m; com o azimute de 74°36'25" e distância de 50,29m, até o vértice STCT-M-2318, de coordenadas N 8.618.313,77m e E 585.866,49m; com o azimute de 59°20'08" e distância de 20,02m, até o vértice STCT-M-2319 de coordenadas N 8.618.323,98m e E 585.883,71m; com o azimute de 29°22'47" e distância de 152,63m, até o vértice STCT-M-2320, de coordenadas N 8.618.456,98m e E 585.958,59m; com o azimute de 60°34'55" e distância de 175,66m, até o vértice STCT-M-2341, de coordenadas N 8.618.543,26m e E 586.111,60m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, Registrado no Registro de Imóveis de Mata de São João, da Comarca de Mata de São João, estado de BA, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado da BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**; deste, segue confrontando com Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado de BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°27'02" e 155,78 m até o vértice STCT-M-2303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: RAIMUNDO TADEU PESSOA inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.320.205-** proprietário do imóvel sob o nº 10047, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; FABRICIO HIDEO TAKENAMI inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.684.655-** proprietário do imóvel sob o nº 41086, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Camaçari- Bahia: 00748-4; AGNALDO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.722.524-72 proprietário do imóvel sob o nº 12264, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; YOSHIO FUNAYAMA inscrito no CPF/MF sob o nº. 533.074.005-78 proprietário do imóvel sob o nº 89, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGNALDO PEREIRA DA SILVA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa IMETAME TERMELETRICA LTDA, atualmente denominada IMETAME TERMELÉTRICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.857.764/0001-01, com sede na cidade de Camaçari/BA, Rua Vila Camaçari - MGSR3, s/nº, Bairro Monte Gordo, neste ato representado pelo sócio administrador, Gilson Pereira Junior, REQUEREU A RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 164.613), com registro à margem da matrícula sob o n 42607 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, com Inscrição no INCRA sob o nº 320056003115-7, correspondente a uma área de terra própria localizada no Núcleo Colonial JK, Lote nº 02, bairro: Monte Gordo, no Distrito de Monte Gordo, Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado com 20h00a00c, em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice STCT-M-2303, de coordenadas N 8.618.648,60m e E 586.226,36m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com o azimute de 119º56'41" e distância de 40,21m, até o vértice STCT-M-2304, de coordenadas N 8.618.628,53m e E 586.261,20m; com o azimute de 104º31'54" e distância de 15,14m, até o vértice STCT-M-2305, de coordenadas N 8.618.624,73m e E 586.275,86m; situado na Cerca da Estrada Vicinal com o Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78, com o azimute de 185º09'11" e distância de 681,62m, até o vértice STCT-M-2306, de coordenadas N 8.617.945,86m e E 586.214,64m; situado na Cerca da Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78 com o Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-72; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-72, com o azimute de 294º32'40" e distância de 513,19 m, até o vértice STCT-M-2313, de coordenadas N 8.618.159,04m e E 585.747,82m; situado na Cerca da Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-72 com o Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-72; deste, segue confrontando com Fazenda Timbó,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**, com o azimuth de 29°11'38" e distância de 93,51 m, até o vértice STCT-M-2314, de coordenadas N 8.618.240,67m e E 585.793,43m; com o azimuth de 19°12'16" e distância de 51,80m, até o vértice STCT-M-2315, de coordenadas N 8.618.289,59m e E 585.810,47m; com o azimuth de 33°40'18" e distância de 8,68 m, até o vértice STCT-M-2316, de coordenadas N 8.618.296,81m e E 585.815,28m; com o azimuth de 36°59'48" e distância de 4,52m, até o vértice STCT-M-2317, de coordenadas N 8.618.300,42m e E 585.818,00m; com o azimuth de 74°36'25" e distância de 50,29m, até o vértice STCT-M-2318, de coordenadas N 8.618.313,77m e E 585.866,49m; com o azimuth de 59°20'08" e distância de 20,02m, até o vértice STCT-M-2319 de coordenadas N 8.618.323,98m e E 585.883,71m; com o azimuth de 29°22'47" e distância de 152,63m, até o vértice STCT-M-2320, de coordenadas N 8.618.456,98m e E 585.958,59m; com o azimuth de 60°34'55" e distância de 175,66m, até o vértice STCT-M-2341, de coordenadas N 8.618.543,26m e E 586.111,60m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, Registrado no Registro de Imóveis de Mata de São João, da Comarca de Mata de São João, estado de BA, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado da BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**; deste, segue confrontando com Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado de BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°27'02" e 155,78 m até o vértice STCT-M-2303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: RAIMUNDO TADEU PESSOA inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.320.205-** proprietário do imóvel sob o n.º 10047, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; FABRICIO HIDEO TAKENAMI inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.684.655-** proprietário do imóvel sob o n.º 41086, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Camaçari- Bahia: 00748-4; AGNALDO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.722.524-72 proprietário do imóvel sob o n.º 12264, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; YOSHIO FUNAYAMA inscrito no CPF/MF sob o nº. 533.074.005-78 proprietário do imóvel sob o n.º 89, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YOSHIO FUNAYAMA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa IMETAME TERMELETRICA LTDA, atualmente denominada IMETAME TERMELÉTRICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.857.764/0001-01, com sede na cidade de Camaçari/BA, Rua Vila Camaçari - MGRS3, s/nº, Bairro Monte Gordo, neste ato representado pelo sócio administrador, Gilson Pereira Junior, REQUEREU A RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 164.613), com registro à margem da matrícula sob o n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



42607 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, com Inscrição no INCRA sob o nº 320056003115-7, correspondente a uma área de terra própria localizada no Núcleo Colonial JK, Lote nº 02, bairro: Monte Gordo, no Distrito de Monte Gordo, Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado com 20h00a00c, em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice STCT-M-2303, de coordenadas N 8.618.648,60m e E 586.226,36m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com o azimute de 119°56'41" e distância de 40,21m, até o vértice STCT-M-2304, de coordenadas N 8.618.628,53m e E 586.261,20m; com o azimute de 104°31'54" e distância de 15,14m, até o vértice STCT-M-2305, de coordenadas N 8.618.624,73m e E 586.275,86m; situado na Cerca da Estrada Vicinal com o Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78, com o azimute de 185°09'11" e distância de 681,62m, até o vértice STCT-M-2306, de coordenadas N 8.617.945,86m e E 586.214,64m; situado na Cerca da Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78 com o Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**, com o azimute de 294°32'40" e distância de 513,19 m, até o vértice STCT-M-2313, de coordenadas N 8.618.159,04m e E 585.747,82m; situado na Cerca da Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-** com o Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**; deste, segue confrontando com Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**, com o azimute de 29°11'38" e distância de 93,51 m, até o vértice STCT-M-2314, de coordenadas N 8.618.240,67m e E 585.793,43m; com o azimute de 19°12'16" e distância de 51,80m, até o vértice STCT-M-2315, de coordenadas N 8.618.289,59m e E 585.810,47m; com o azimute de 33°40'18" e distância de 8,68 m, até o vértice STCT-M-2316, de coordenadas N 8.618.296,81m e E 585.815,28m; com o azimute de 36°59'48" e distância de 4,52m, até o vértice STCT-M-2317, de coordenadas N 8.618.300,42m e E 585.818,00m; com o azimute de 74°36'25" e distância de 50,29m, até o vértice STCT-M-2318, de coordenadas N 8.618.313,77m e E 585.866,49m; com o azimute de 59°20'08" e distância de 20,02m, até o vértice STCT-M-2319 de coordenadas N 8.618.323,98m e E 585.883,71m; com o azimute de 29°22'47" e distância de 152,63m, até o vértice STCT-M-2320, de coordenadas N 8.618.456,98m e E 585.958,59m; com o azimute de 60°34'55" e distância de 175,66m, até o vértice STCT-M-2341, de coordenadas N 8.618.543,26m e E 586.111,60m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, Registrado no Registro de Imóveis de Mata de São João, da Comarca de Mata de São João, estado de BA, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado da BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**; deste, segue confrontando com Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado de BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°27'02" e 155,78 m até o vértice STCT-M-2303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: RAIMUNDO TADEU PESSOA inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.320.205-** proprietário do imóvel sob o n.º 10047, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; FABRICIO HIDEO TAKENAMI inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.684.655-** proprietário do imóvel sob o n.º 41086, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Camaçari- Bahia: 00748-4; AGNALDO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.722.524-72 proprietário do imóvel sob o n.º 12264, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; YOSHIO FUNAYAMA inscrito no CPF/MF sob o nº. 533.074.005-78 proprietário do imóvel sob o n.º 89, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IMETAME TERMELETRICA S.A.**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa IMETAME TERMELETRICA LTDA, atualmente denominada IMETAME TERMELETRICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.857.764/0001-01, com sede na cidade de Camaçari/BA, Rua Vila Camaçari - MGSR3, s/nº, Bairro Monte Gordo, neste ato representado pelo sócio administrador, Gilson Pereira Junior, REQUEREU A RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 164.613), com registro à margem da matrícula sob o n 42607 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, com Inscrição no INCRA sob o nº 320056003115-7, correspondente a uma área de terra própria localizada no Núcleo Colonial JK, Lote nº 02, bairro: Monte Gordo, no Distrito de Monte Gordo, Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado com 20h00a00c, em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice STCT-M-2303, de coordenadas N 8.618.648,60m e E 586.226,36m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com o azimute de 119°56'41" e distância de 40,21m, até o vértice STCT-M-2304, de coordenadas N 8.618.628,53m e E 586.261,20m; com o azimute de 104°31'54" e distância de 15,14m, até o vértice STCT-M-2305, de coordenadas N 8.618.624,73m e E 586.275,86m; situado na Cerca da Estrada Vicinal com o Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78, com o azimute de 185°09'11" e distância de 681,62m, até o vértice STCT-M-2306, de coordenadas N 8.617.945,86m e E 586.214,64m; situado na Cerca da Núcleo Colonial JK, Lote nº 03, Matrícula nº 89, CNS: 00.741-9, de propriedade de Yoshio Funayama, CPF nº 533.074.005-78 com o Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**; deste, segue confrontando com Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-**, com o azimute de 294°32'40" e distância de 513,19 m, até o vértice STCT-M-2313, de coordenadas N 8.618.159,04m e E 585.747,82m; situado na Cerca da Núcleo Colonial J.K Lote nº 01, Matrícula nº 12264, CNS: 00.741-9, de propriedade de Agnaldo Pereira da Silva, CPF nº ***.722.524-** com o Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**; deste, segue confrontando com Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-**, com o azimute de 29°11'38" e distância de 93,51 m, até o vértice STCT-M-2314, de coordenadas N 8.618.240,67m e E 585.793,43m; com o azimute de 19°12'16" e distância de 51,80m, até o vértice STCT-M-2315, de coordenadas N 8.618.289,59m e E 585.810,47m; com o azimute de 33°40'18" e distância de 8,68 m, até o vértice STCT-M-2316, de coordenadas N 8.618.296,81m e E 585.815,28m; com o azimute

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 36°59'48" e distância de 4,52m, até o vértice STCT-M-2317, de coordenadas N 8.618.300,42m e E 585.818,00m; com o azimute de 74°36'25" e distância de 50,29m, até o vértice STCT-M-2318, de coordenadas N 8.618.313,77m e E 585.866,49m; com o azimute de 59°20'08" e distância de 20,02m, até o vértice STCT-M-2319 de coordenadas N 8.618.323,98m e E 585.883,71m; com o azimute de 29°22'47" e distância de 152,63m, até o vértice STCT-M-2320, de coordenadas N 8.618.456,98m e E 585.958,59m; com o azimute de 60°34'55" e distância de 175,66m, até o vértice STCT-M-2341, de coordenadas N 8.618.543,26m e E 586.111,60m; situado na Cerca da Fazenda Timbó, Matrícula nº 10047, CNS: 00.741-9, Registrado no Registro de Imóveis de Mata de São João, da Comarca de Mata de São João, estado de BA, de propriedade de Raimundo Tadeu Pessoa, CPF nº ***.320.205-** com o Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado da BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**; deste, segue confrontando com Fazenda Brejão, Matrícula nº 41086, CNS: 00.748-4, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Camaçari, da comarca de Camaçari, estado de BA, de propriedade de Fabricio Hideo Takenami, CPF nº ***.684.655-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°27'02" e 155,78 m até o vértice STCT-M-2303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: RAIMUNDO TADEU PESSOA inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.320.205-** proprietário do imóvel sob o n.º 10047, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; FABRICIO HIDEO TAKENAMI inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.684.655-** proprietário do imóvel sob o n.º 41086, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Camaçari- Bahia: 00748-4; AGNALDO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.722.524-72 proprietário do imóvel sob o n.º 12264, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9; YOSHIO FUNAYAMA inscrito no CPF/MF sob o nº. 533.074.005-78 proprietário do imóvel sob o n.º 89, Código Nacional da Serventia do 1º Registro de Imóveis de Mata de São João- Bahia: 00741-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPIM GROSSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIM GROSSO - CNS: 008300

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNO DE JESUS**

NADJA REIS DA SILVA, Oficiala Delegada do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Praça Nove de maio, 700, Bairro Novo Horizonte, Município de Capim Grosso/BA, CEP: 44695-000, Tel.: (74) 99119-1230, E-mail: registrocapimgrosso@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o senhor WAGNO DE JESUS (CPF: ***487035**) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato nº nº 844440368578-9, firmado em 07/05/2013, registrado sob o n. R-4-985 deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA JAQUEIRA, Nº 218, BAIRRO: NOVO OESTE, CAPIM GROSSO/BA, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 5/2025):I) Referência: 03/07/2022 a 03/07/2025; II) Valor: INFORMA, 2. O valor desses encargos posicionados em 03/07/2025, corresponde o valor de R\$30.359,19 (trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezanove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento conforme planilha apresentada nesta serventia. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por sua agência em Jacobina/BA ou nesta Serventia, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Notificação sob PROTOCOLO: 4668, em 26/06/2025. Capim Grosso - Bahia, 12 de agosto de 2025. Nadja Reis da Silva Oficiala de Registro.

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR LEANDRO SOUZA SANTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. IGOR LEANDRO SOUZA SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 24/07/1998, estivador carregador embalador e assemelhados, filho de: Rosimeire Leandro Souza Santos e Antonio Carlos Souza Santos, portador do RG nº 1613114079, expedida por SSP/BA em 06/04/2018 e do CPF nº ***.907.215-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA MARIO VENTURA NR 700 BLOCO 23 APTO 401 RESIDENCIAL FEIRA PALACE e RUA MARABA NR 163 CASA LAGOA GRANDE, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS de nº 8.7877.1359153-0, datado de 25 de Março de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento de nº 401, Bloco 23, integrante do RESIDENCIAL FEIRA PALACE, situado à Avenida Mário Ventura, nº 700, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 69949. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

JEREMOABO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVAN BRAZ SOARES**

JEREMOABO/BA Registro de Imóveis de Jeremoabo EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4o da Lei 9.517/97. Notificado(s): IVAN BRAZ SOARES. EDITAL - Alienação Fiduciária -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Devedor Fiduciante - art. 26 4º da Lei 9.517/97- NOTIFICANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de NOTIFICAÇÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 22.154, tendo como Requerente: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . NOTIFICADO(S): IVAN BRAZ SOARES, inscrito no CPF sob nº . Imóvel: RUA RUA O NR 313 LOTE 531 QUADRA E CENTRO JEREMOABO BA 48.540-000, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculada sob nº 5.907, Livro 2-Registro Geral. CONTRATO: 144441802544-7, datado 29/04/2022. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. 12 de agosto de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MATTEO SARUBBI NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 23.795, tendo como Requerente: MATTEO SARUBBI NETO, maior, capaz, administrador, nascido em 07/01/1982, portador da cédula de identidade nº 5543233 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº ***.804.684-**, casado sob a comunhão parcial de bens com MARCELA AMARANTE TORRES BANDEIRA SARUBBI, maior, capaz, arquiteta, nascida em 01/12/1982, portadora da cédula de identidade nº 6070682 SDS/PE, CPF sob o nº ***.573.134-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Enrico Pereira Neto, nº 275, Residencial Biel, Bairro Swiss Park, CEP: 13049-541, Campinas/SP. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, denominado Fazenda Altos Verdes, localizado na zona rural da cidade de Jeremoabo/BA, CEP: 48.580-000, com área total de 103,3159 hectares. Confrontantes: ao norte com Saulo de Tarso Lima Chaves; ao leste com Antônio Chaves; ao sul com Franklin Soares de Carvalho, Paulo José Matoso Sarubbi Filho; ao oeste com Manoel de Jesus, Hugo Martins dos Santos. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 12 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 14 de agosto de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCELA AMARANTE TORRES BANDEIRA SARUBBI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 23.795, tendo como Requerente: MATTEO SARUBBI NETO, maior, capaz, administrador, nascido em 07/01/1982, portador da cédula de identidade nº 5543233 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº ***.804.684-**, casado sob a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunhão parcial de bens com MARCELA AMARANTE TORRES BANDEIRA SARUBBI, maior, capaz, arquiteta, nascida em 01/12/1982, portadora da cédula de identidade nº 6070682 SDS/PE, CPF sob o nº ***.573.134-**, residentes e domiciliados na Rua Doutor Enrico Pereira Neto, nº 275, Residencial Biel, Bairro Swiss Park, CEP: 13049-541, Campinas/SP. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, denominado Fazenda Altos Verdes, localizado na zona rural da cidade de Jeremoabo/BA, CEP: 48.580-000, com área total de 103,3159 hectares. Confrontantes: ao norte com Saulo de Tarso Lima Chaves; ao leste com Antônio Chaves; ao sul com Franklin Soares de Carvalho, Paulo José Matoso Sarubbi Filho; ao oeste com Manoel de Jesus, Hugo Martins dos Santos. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 12 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 14 de agosto de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

JITAUNA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JITAUNA - CNS: 007575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADINAILSON MACEDO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JITAUNA/BA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADINAILSON MACEDO DE OLIVEIRA e sua esposa DANIELLA ANDRADE DE SOUZA MACEDO. CAIO RICARDO PEREIRA CARIBE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jitaúna/BA, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ADINAILSON MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.451.885-** e a Sra. DANIELLA ANDRADE DE SOUZA MACEDO, inscrita no CPF sob o nº ***.311.495-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CONTRATO nº 144441027138-4, firmado em 13 de Julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, referente ao imóvel situado a Rua Coronel João Borges, nº 139, casa, centro, Jitaúna-BA, registrado na matrícula nº 1005. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, localizada na cidade de Ipiaú/Ba, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jitaúna, Bahia. 10 de Junho de 2025. Dou fé. O Oficial. Bel. CAIO RICARDO PEREIRA CARIBÉ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JITAUNA - CNS: 007575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLA ANDRADE DE SOUZA MACEDO**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JITAUNA/BA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADINAILSON MACEDO DE OLIVEIRA e sua esposa DANIELLA ANDRADE DE SOUZA MACEDO. CAIO RICARDO PEREIRA CARIBE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jitaúna/BA, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ADINAILSON MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.451.885-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e a Sra. DANIELLA ANDRADE DE SOUZA MACEDO, inscrita no CPF sob o nº ***.311.495-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CONTRATO nº 144441027138-4, firmado em 13 de Julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, referente ao imóvel situado a Rua Coronel João Borges, nº 139, casa, centro, Jitaúna-BA, registrado na matrícula nº 1005. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, localizada na cidade de Ipiaú/Ba, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jitaúna, Bahia. 10 de Junho de 2025. Dou fé. O Oficial. Bel. CAIO RICARDO PEREIRA CARIBÉ.

PORTO SEGURO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILO INVESTIMENTOS S.A.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a empresa SAINT LAZARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, com sede na Avendia Village, nº 355, Aptº 02, Bairro Taperpuan, nesta Cidade de Porto Seguro-Bahia, incrita no CNPJ sob nº 07.243.443/0001-52, representada por sua sócia administradora, a Sra. Samatha Rubio, inscrita no CPF nº ***.267.495-**, requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 10.916 desta serventia, de sua titularidade, localizado na Rua da Preguiça, Bairro Taperapuan, Porto Seguro-Bahia, com uma área total na matrícula de 750,00 m² e após Relatório de Coordenadas, constou que teve mudança na área perimetral do imóvel, urbano desta Cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel do confrontante, situado na: Rua da Preguiça, s/n, Bairro Taperpuan, Porto Seguro-Ba, cadastrado na municipalidade sob o nº 01.04.093.0024.001.000 em nome da empresa MILO MG PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 11.459.904/0001-04, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço do imóvel, nem eventual ocupante do imóvel, fica o seu titular, a empresa MILO MG PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 11.459.904/0001-04, NOTIFICADA e EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis (prenotação RI nº 120.327) e arquivados nesta serventia, Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia. Dou fé. O Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LAIANE DE OLIVEIRA CIRQUEIRA DOS SANTOS

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JESSICA LAIANE DE OLIVEIRA CIRQUEIRA, CPF nº ***.877.565-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 14/07/2025 e 21/07/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 102, Tipo 4, do Bloco 04, integrante do empreendimento Duo Residencial Salvador Norte, situado na Rua Direta do Capelão, nº 380, Areia Branca, CI nº 944.799-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.126, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.866. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO COSTA SANTANA

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LUCIANO COSTA SANTANA, CPF nº ***.863.375-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 21/07/2025 e 18/03/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 404, do Tipo 1, Bloco 13, integrante do empreendimento denominado Duo Residencial Salvador Norte, situado na Rua Direta do Capelão, nº 380, Areia Branca, CI nº 944.989-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 187.199, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 473.549. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALUSE DOS SANTOS

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/4306-21, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, TALUSE DOS SANTOS, CPF nº ***.855.865-**, tendo em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 20 de junho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: leizerpf@hotmail.com, em 11/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA, Nº 155, JARDIM DOS NAMORADOS, BL.3 AP02, AREIA BRANCA, SALVADOR BA, 41412334, CI nº946.837-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.033, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 478138. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA PAULA SOUZA DE JESUS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE GUILHERME SALLES BARBOZA CPF ***.328.505-**E MARIA FLAVIANA PRAZERES BARBOSA CPF ***.328.505-**, estando estes em local ignorado / incerto ou desconhecido; INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, HERDEIROS OU SUCESSORES, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 12769 CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO ORDINÁRIO, prenotado sob o nº 21.171, requerido por ANA PAULA SOUZA DE JESUS, CPF Nº ***.077.555-**, sobre o imóvel. "Um imóvel residencial situado na Rua Independência, nº 156, no Loteamento Guilherme Sales Barbosa, Cajueiro, Santo Antonio de Jesus/BA. Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8,565.938,573 m e E: 471.966,970 m confrontando com A RUA INDEPENDÊNCIA (FRENTE); deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.565.943,006 m e E: 471.969,610 m, com azimute de 30°46'27" e distância de 5,16 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA INDEPENDÊNCIA nº160, CENTRO (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE FRANCISCO TELES DE JESUS CPF: ***.868.955-** (LADO DIREITO); deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.565.931,880 m e E: 471.988,419 m, com azimute de 120°36'11" e distância de 21,85; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 8.565.927,919 m e E: 471.994,319 m, com azimute de 123°52'43" e distância de 7,11 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA FONTE DA BELA VISTA nº84, CENTRO (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE ANTONIA REIS DE MELO CPF:***.255.338-** (FUNDO); deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.565.924,435 m e E: 471.991,632 m, com azimute de 217°38'11" e distância de 4,40 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA INDEPENDÊNCIA nº150, CENTRO (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE JOSÉ SIMPLICIO SOUZA NERI CPF:***.899.405-** (LADO ESQUERDO); deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.565.927,582 m e E: 471.985.942 m, com azimute de 298°57'00" e distância de 6,50; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8.565.938,573 m e E: 471.966,970 m, com azimute de 300°05'03" e distância de 21,93. O perímetro acima descrito encerra uma área de 142,49 m², Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.093.0141.001. O presente edital é resultado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANA PAULA SOUZA DE JESUS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião ORDINÁRIO, prenotado sob o nº 21.171, requerido por ANA PAULA SOUZA DE JESUS, CPF Nº ***.077.555-**, sobre o imóvel. "Um imóvel residencial situado na Rua Independência, nº 156, no Loteamento Guilherme Sales Barbosa, Cajueiro, Santo Antonio de Jesus/BA. Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8,565.938,573 m e E: 471.966,970 m confrontando com A RUA INDEPENDÊNCIA (FRENTE); deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.565.943,006 m e E: 471.969,610 m, com azimute de 30°46'27" e distância de 5,16 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA INDEPENDÊNCIA nº160, CENTRO (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE FRANCISCO TELES DE JESUS CPF: ***.868.955-** (LADO DIREITO); deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.565.931,880 m e E: 471.988,419 m, com azimute de 120°36'11" e distância de 21,85; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 8.565.927,919 m e E: 471.994,319 m, com azimute de 123°52'43" e distância de 7,11 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA FONTE DA BELA VISTA nº84, CENTRO (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE ANTONIA REIS DE MELO CPF:***.255.338-** (FUNDO); deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.565.924,435 m e E: 471.991,632 m, com azimute de 217°38'11" e distância de 4,40 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NA RUA INDEPENDÊNCIA nº150, CENTRO (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE JOSÉ SIMPLICIO SOUZA NERI CPF:***.899.405-** (LADO ESQUERDO); deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.565.927,582 m e E: 471.985.942 m, com azimute de 298°57'00" e distância de 6,50; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8.565.938,573 m e E: 471.966,970 m, com azimute de 300°05'03" e distância de 21,93. O perímetro acima descrito encerra uma área de 142,49 m², Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.093.0141.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EURICO RODRIGUES BATISTA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, EURICO RODRIGUES BATISTA, CPF n. ***.711.776-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144441859742-4, relativo ao imóvel situado na R MUTUM, C R B JERUSALEM NR 101 LOTE 19 QUADRA 12 JERUSALEM TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 38652, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104499. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANE ARAUJO SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s JANE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.833.945-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG VITORIA DA CONQUISTA, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO 45000904 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/08/2025, referente ao Contrato nº 878770224734-4, firmado em 13/11/2017, registrado sob a matrícula 102250, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12 de agosto de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILBERTO AZEVEDO LIMA**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, ESPÓLIO DE MARCIOLINIO ROCHA DOS SANTOS, ESPÓLIO DE IVANILZA SILVEIRA COSTA, MARY SELMA e eventuais cônjuges ou sucessores, que foi prenotado sob a prenotação n. 358.496, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 1.464, situado na Rua da Granja, n. 240, Bairro Candeias, (Loteamento Escola Normal), na cidade de Vitória da Conquista- BA, pedido formulado por ILBERTO AZEVEDO LIMA, CPF: ***.037.678-** e MARIA SANDIVALDA DA SILVA LIMA, CPF: ***.672.168-**. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA SANDIVALDA DA SILVA LIMA**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, ESPÓLIO DE MARCIOLINIO ROCHA DOS SANTOS, ESPÓLIO DE IVANILZA SILVEIRA COSTA, MARY SELMA e eventuais cônjuges ou sucessores, que foi prenotado sob a prenotação n. 358.496, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 1.464, situado na Rua da Granja, n. 240, Bairro Candeias, (Loteamento Escola Normal), na cidade de Vitória da Conquista- BA, pedido formulado por ILBERTO AZEVEDO LIMA, CPF: ***.037.678-** e MARIA SANDIVALDA DA SILVA LIMA, CPF: ***.672.168-**. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE PITOMBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Registro de Loteamento - Prenotação nº 146.434. O Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE, por seu Interino Alcimor Aguiar Rocha Junior (conforme Portaria nº 52/2024 - DIRCAUCAIA/TJCE), e/ou Substitutos Regina Sandra Alves Jucá, Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos (conforme Portaria nº 59/2022/CGJCE), amparado no que dispõe os Arts. 18 e 19 da Lei 6.766/79, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que SPE PITOMBEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 18.402.001/0001-28,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com sede na Av. Dom Luís, nº 500, sala 1925, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.: 60.160-196, representada por seu administrador não-sócio Cleiton Silva Filho, na qualidade de proprietária e loteadora, do imóvel objeto da Matrícula nº 32.139, DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sob a prenotação nº 146.434, o Memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel, a proprietária e a loteadora, do LOTEAMENTO de acesso controlado, que terá a denominação de "LOTEAMENTO GREEN LIVING CAUÍPE", situado na Avenida Joaquim Rocha, s/n, bairro Pitombeiras, Distrito Catuana, neste Município de Caucaia-CE, tendo o terreno uma área total de 290.005,621m², da qual 115.886,18m² é correspondente a área não parcelável, e 174.119,44m² é correspondente a 100% da área parcelada, composta por 304 lotes, distribuídos em 16 quadras, perfazendo as quadras de lotes um total de 93.067,17m², correspondente a 53,45% da área loteada; Área Institucional um total de 8.728,34m², correspondendo a 5,01% da área loteada; Área Verde Interna um total de 8.606,53m², Área Verde Externa um total de 17.505,85m², totalizando 26.114,38m² de área verde, correspondendo a 15,00% da área loteada; e Sistema Viário um total de 46.209,551m², correspondendo a 26,54% da área loteada; tendo as quadras de lotes as seguintes características: QUADRA A- 09 lotes, com 2.617,30m²; QUADRA B- 09 lotes, com 2.554,80m²; QUADRA C- 30 lotes, com 7.807,45m²; QUADRA D- 28 lotes, com 7.402,94m²; QUADRA E- 32 lotes, com 8.783,46m²; QUADRA F- 12 lotes, com 3.222,21m²; QUADRA G- 12 lotes, com 3.475,42m²; QUADRA H- 37 lotes, com 9.522,00m²; QUADRA I- 24 lotes, com 6.739,68m²; QUADRA J- 18 lotes, com 5.322,60m²; QUADRA K- 13 lotes, com 3.617,43m²; QUADRA L- 32 lotes, com 8.834,67m²; QUADRA M- 26 lotes, com 7.417,65m²; QUADRA N- 20 lotes, com 5.313,27m²; QUADRA O- 02 lotes, com 5.860,15m²; QUADRA P- com 4.576,14m². As medidas e áreas acima referidas constam da planta e memorial, aludidos, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação do presente edital. Findo o prazo deste e, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, estando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia durante as horas regulamentares. O loteamento em referência foi aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, conforme Licença de Loteamento nº 002/2023 - Retificação, processo nº 0581/2024, emitida em 21.03.2024, bem como Licença de Instalação nº 79/2024, do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia- IMAC, datada de 12.04.2024. O presente edital deverá ser publicado por 03 (três) dias, nos termos do Art. 19, da Lei 6.766/79. Cumpra-se o determinado na legislação em vigor. Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO SENA CAVALCANTE**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação no 01/168626. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: OLIVIO BATISTA LIMA NETO, filho de Francisco Geraldo de Magela Lima e Maria das Virgens de Carvalho Lima, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, CPF nº ***.785.523-**, endereço eletrônico ophiccina@vahoo.com.br. residente e domiciliado na Rua Humberto Holanda Cassundé, nº 568, Boa Vista/Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60867-560, na qualidade de procurador dos proprietários, MARIA MÁRCIA VASCONCELOS LIBERATO, e seu marido, MAURO LIBERATO MARQUES. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravada uma Casa com frente para a Rua Balduino Freire, Nº 116, no bairro Padre Andrade, nesta Capital, (Matrícula Nº 23.034 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrição no CPF desconhecida, com endereço na Rua Balduino Freire, nº 110, bairro Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP: 60356-332, ou quem lá se encontrar, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário de imóvel com frente para a Rua Balduino Freire, nº 110, bairro Padre Andrade, (Sem Registro), confinante AO LESTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, ANTONIO SENA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº ***.802.333-**, com endereço na Rua Balduino Freire, nº 114, bairro Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP: 60356-332, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Balduino Freire, nº 114, bairro Padre Andrade, (Matrícula 13.792 - 3ª Zona), confinante AO OESTE - Lado Direito do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por ADMINISTRATIVA feita por OLÍVIO BATISTA LIMA NETO, acima identificado e qualificado, objeto da Solicitação no 01/168626. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um terreno com formato irregular, com uma casa construída em alvenaria, situada na Rua Balduino Freire, nº 116, no bairro Padre Andrade, com uma área do terreno de 105,06m² e uma área construída de 187,28m², localizado no trecho da referida via que fica entre as Ruas Evandro Luz e Dom Maurício e dista 25,90m da esquina da via intermediária Rua Emília Freitas, com as seguintes orientações, dimensões e limites: AO NORTE (fundos): mede 4,43m no trecho do ponto B (coordenadas UTM: 547036.90 m E / 9587288.00 m S) onde forma ângulo interno de 72° com o limite oeste, ao ponto C (coordenadas UTM: 547040.96 m E / 9587288.32 m S) onde forma ângulo interno de 108° com o limite leste, e se limita com o Imóvel nº 65 da Rua Góis Monteiro (anteriormente parte da Quadra 1 do Loteamento Parque Bonclima, pertencente a Maria Leontília Vasconcelos Rocha (conforme Matrícula nº 17.444 do CRI 3ª Zona desta Capital); AO SUL (frente): mede 4,10m no trecho do ponto A (coordenadas UTM: 547039.28 m E / 9587261.06 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite oeste, ao ponto D (coordenadas UTM: 547043.55 m E / 9587263.12 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite leste, e se limita com a Rua Balduino Freire; AO LESTE (lado esquerdo): mede 24,60m no trecho do ponto C (coordenadas UTM: 547040.96 m E / 9587288.32 m S) onde forma ângulo interno de 108° com o limite norte, ao ponto D (coordenadas UTM: 547043.55 m E / 9587263.12 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite sul, e se limita com o Imóvel nº 110 da Rua Balduino Freire (anteriormente parte do Lote 06 da Quadra "X" do Loteamento Vila Rio Branco, da Transcrição nº 10.725 do CRI 1ª Zona desta Capital), na posse de Maria Socorro de Vasconcelos (conforme declaração de posse, nos termos do item VIII do Art. 1.394, do Provimento 04/2023 - CGJ/CE); e, AO OESTE (lado direito): mede 26,00m no trecho do ponto A (coordenadas UTM: 547039.28 m E / 9587261.06 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite sul, ao ponto B (coordenadas UTM: 547036.90 m E / 9587288.00 m S) onde forma ângulo interno de 72° com o limite norte, e se limita com o Imóvel nº 114 da Rua Balduino Freire (anteriormente parte do Lote 06 da Quadra "X" do Loteamento Vila Rio Branco, da Transcrição nº 10.725 do CRI 1ª Zona de Fortaleza/CE, na posse de Roberto Gomes da Silva (conforme declaração de posse, nos termos do item VIII do Art. 1.394, do Provimento 04/2023 - CGJ/CE).", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos onze (11) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial/Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solange de Castro Almeida - Oficiala Titular Karla Patrícia de Castro Almeida Vieira - Substituta Solicitação no 01/168626. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: OLIVIO BATISTA LIMA NETO, filho de Francisco Geraldo de Magela Lima e Maria das Virgens de Carvalho Lima, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, CPF nº ***.785.523-**, endereço eletrônico ophiccina@vahoo.com.br. residente e domiciliado na Rua Humberto Holanda Cassundé, nº 568, Boa Vista/Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60867-560, na qualidade de procurador dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietários, MARIA MÁRCIA VASCONCELOS LIBERATO, e seu marido, MAURO LIBERATO MARQUES. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravada uma Casa com frente para a Rua Balduino Freire, Nº 116, no bairro Padre Andrade, nesta Capital, (Matrícula Nº 23.034 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrição no CPF desconhecida, com endereço na Rua Balduino Freire, nº 110, bairro Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP: 60356-332, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Balduino Freire, nº 110, bairro Padre Andrade, (Sem Registro), confinante AO LESTE - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; e, ANTONIO SENA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº ***.802.333-**, com endereço na Rua Balduino Freire, nº 114, bairro Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP: 60356-332, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Balduino Freire, nº 114, bairro Padre Andrade, (Matrícula 13.792 - 3ª Zona), confinante AO OESTE - Lado Direito do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por ADMINISTRATIVA feita por OLÍVIO BATISTA LIMA NETO, acima identificado e qualificado, objeto da Solicitação no 01/168626. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Um terreno com formato irregular, com uma casa construída em alvenaria, situada na Rua Balduino Freire, nº116, no bairro Padre Andrade, com uma área do terreno de 105,06m² e uma área construída de 187,28m², localizado no trecho da referida via que fica entre as Ruas Evandro Luz e Dom Maurício e dista 25,90m da esquina da via intermediária Rua Emília Freitas, com as seguintes orientações, dimensões e limites: AO NORTE (fundos): mede 4,43m no trecho do ponto B (coordenadas UTM: 547036.90 m E / 9587288.00 m S) onde forma ângulo interno de 72° com o limite oeste, ao ponto C (coordenadas UTM: 547040.96 m E / 9587288.32 m S) onde forma ângulo interno de 108° com o limite leste, e se limita com o Imóvel nº 65 da Rua Góis Monteiro (anteriormente parte da Quadra 1 do Loteamento Parque Bonclima, pertencente a Maria Leontilia Vasconcelos Rocha (conforme Matrícula nº 17.444 do CRI 3ª Zona desta Capital); AO SUL (frente): mede 4,10m no trecho do ponto A (coordenadas UTM: 547039.28 m E / 9587261.06 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite oeste, ao ponto D (coordenadas UTM: 547043.55 m E / 9587263.12 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite leste, e se limita com a Rua Balduino Freire; AO LESTE (lado esquerdo): mede 24,60m no trecho do ponto C (coordenadas UTM: 547040.96 m E / 9587288.32 m S) onde forma ângulo interno de 108° com o limite norte, ao ponto D (coordenadas UTM: 547043.55 m E / 9587263.12 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite sul, e se limita com o Imóvel nº 110 da Rua Balduino Freire (anteriormente parte do Lote 06 da Quadra "X" do Loteamento Vila Rio Branco, da Transcrição nº 10.725 do CRI 1ª Zona desta Capital), na posse de Maria Socorro de Vasconcelos (conforme declaração de posse, nos termos do item VIII do Art. 1.394, do Provimento 04/2023 - CGJ/CE); e, AO OESTE (lado direito): mede 26,00m no trecho do ponto A (coordenadas UTM: 547039.28 m E / 9587261.06 m S) onde forma ângulo interno de 90° com o limite sul, ao ponto B (coordenadas UTM: 547036.90 m E / 9587288.00 m S) onde forma ângulo interno de 72° com o limite norte, e se limita com o Imóvel nº 114 da Rua Balduino Freire (anteriormente parte do Lote 06 da Quadra "X" do Loteamento Vila Rio Branco, da Transcrição nº 10.725 do CRI 1ª Zona de Fortaleza/CE, na posse de Roberto Gomes da Silva (conforme declaração de posse, nos termos do item VIII do Art. 1.394, do Provimento 04/2023 - CGJ/CE).", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos onze (11) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial/Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISON LIMA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 24/06/2022 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 90442, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua Itacyra, nº 105, Empreendimento Recanto Maraponga, Apto nº 403, Bloco 03, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60711-446, VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). ALISON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, ajudante de carga e descarga, inscrito no CPF/MF nº ***.072.663-**, portador do RG nº 20081318450 SSP-CE e YASMIN ANDRADE CARNEIRO, brasileira, recepcionista, inscrita no CPF/MF nº ***.334.233-**, portadora do RG nº 07006055127 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 24, cujo valor dos encargos, posicionado em 09/07/2025, corresponde a R\$ 19.839,67 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Atenciosamente,

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIN ANDRADE CARNEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 24/06/2022 e registrado no Livro nº 2 sob o AV.03 da matrícula nº 90442, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua Itacyra, nº 105, Empreendimento Recanto Maraponga, Apto nº 403, Bloco 03, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60711-446, VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). ALISON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, ajudante de carga e descarga, inscrito no CPF/MF nº ***.072.663-**, portador do RG nº 20081318450 SSP-CE e YASMIN ANDRADE CARNEIRO, brasileira, recepcionista, inscrita no CPF/MF nº ***.334.233-**, portadora do RG nº 07006055127 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 24, cujo valor dos encargos, posicionado em 09/07/2025, corresponde a R\$ 19.839,67 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Atenciosamente,

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS CRUZ**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 31/03/2023 e registrado no Livro nº 2, da matrícula nº 94153 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua Via Coletora, nº 1090, Empreendimento Villaggio Esperança, Apto nº 304, Bloco 09, Parque São Mateus, Fortaleza/CE, CEP: 60768-010, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). JULIO CESAR DOS SANTOS CRUZ, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.367.603-**, portador(a) da CNH nº 04373184473, DETRAN-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S. , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 1 a 16, cujo valor dos encargos, posicionado em 08/08/2025, corresponde a R\$ 15.694,73 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito. Atenciosamente,

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Ofício nº 54243 Solicitação: 390989 INTIMADO(S): LEONARDO SILVA DE SOUZA, CPF: ***.926.733-**
ENDEREÇO: RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMORIA, Nº 1462, BLOCO 3, APARTAMENTO 3, BAIRRO SAPIRANGA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE, CEP: 608.330-45. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 878771168970, registrado sob AV.04 da Matrícula 108.615, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Olegário Memória, Nº 1462, Bloco 3, Apartamento 3, Bairro Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 608.330-45, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 20/04/2023 à 20/07/2025, cujo valor posicionado em 06/08/2025, corresponde à R\$ 13.077,01 (treze mil, setenta e sete reais e um centavo), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de Agosto de 2025 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEONICE NUNES DE SOUSA ARRUDA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CLEONICE NUNES DE SOUSA ARRUDA, BRASILEIRA, OUTROS, CPF/MF XXX.725.553-XX E SEU CONJUGE FRANCISCO ELIANDRO DE ARRUDA, BRASILEIRO, OUTROS, TRABALHADOR DO COMERCIO E ASSEMBLHADOS, CPF/MF XXX.563.343-XX, contrato nº 844440025561-9, firmado em 08/03/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 2.367 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ALCIR PINHEIRO MENDES NR 118 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/03/2025 à 08/07/2025, posicionado em 18/07/2025 totalizando R\$ 2.424,70. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ELIANDRO DE ARRUDA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CLEONICE NUNES DE SOUSA ARRUDA, BRASILEIRA, OUTROS, CPF/MF XXX.725.553-XX E SEU CONJUGE FRANCISCO ELIANDRO DE ARRUDA, BRASILEIRO, OUTROS, TRABALHADOR DO COMERCIO E ASSEMBLHADOS, CPF/MF XXX.563.343-XX, contrato nº 844440025561-9, firmado em 08/03/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 2.367 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ALCIR PINHEIRO MENDES NR 118 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 08/03/2025 à 08/07/2025, posicionado em 18/07/2025 totalizando R\$ 2.424,70. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO GILIARDY MAIA DO NASCIMENTO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) MARCIO GILIARDY MAIA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES, INSCRITO Nº CPF/MF XXX.759.013-XX, contrato nº 346.803.504, firmado em 04/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 5.128 deste cartório, referente ao imóvel situado na TRAVESSA PAULO VIEIRA DO VALE, UNIDADE 80 PLANALTO HORIZONTE 062880000 HORIZONTE CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 14/04/2025 à 14/04/2025, posicionado em 14/04/2025 totalizando R\$ 6.302,55. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 14 de agosto de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDSON LIRA DE FIGUEIREDO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) WANDSON LIRA DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, CPF/MF Nº XXX.991.343-XX, contrato nº 8.4444.2188281-7, firmado em 01/11/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 11.353 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE SOUSA NR 894 CASA 56 ZUMBI HORIZONTE CE 62882190, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 07/03/2025 à 07/07/2025, posicionado em 18/07/2025 totalizando R\$ 2.794,76. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENI BATISTA FERREIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALDENI BATISTA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF/MF Nº XXX.966.023-XX, contrato nº 8.4444.2315515-7, firmado em 28/05/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 11.023 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARCELINO DOMINGOS DE SOUSA NR 155 DIADAMA HORIZONTE CE 62882658, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/02/2025 à 25/06/2025, posicionado em 07/07/2025 totalizando R\$ 2.696,48. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JADSON SOUZA FERNANDES MONTEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CPF/MF Nº XXX.268.403-XX, contrato nº 8.4444.2595490-1, firmado em 17/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 12.880 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NORUEGA NR 144 A CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/02/2025 à 25/06/2025, posicionado em 30/06/2025 totalizando R\$ 3.352,91. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA ADRIANA PIRES DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA ADRIANA PIRES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF Nº XXX.516.183-XX, contrato nº 8.4444.2679620-0, firmado em 05/04/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.395 deste cartório, referente ao imóvel situado na R FRANCISCO HELENO D SOUSA NR 186 M - RESIDENCIAL BUENOS AIRES II LAGOINHA HORIZONTE CE 62886650, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/01/2025 à 20/05/2025, posicionado em 26/05/2025 totalizando R\$ 4.169,18. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 12 de agosto de 2025.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA BEZERRA DUARTE FILHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) MARIA BEZERRA DUARTE FILHA CPF ***924723-**, contrato nº 878771032011-0, firmado em 30/12/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-02 MATRÍCULA 24096, referente ao imóvel situado na RUA LOURIVAL B CALLOU, 154 (RUA PROJETADAB N* 0, LOTE 27 QUADRA 05), 225 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - LOTEAMENTO ESTRELA DA MANHÃ em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 25/01/2025 a 25/05/2025, totalizando R\$ 3.344,32, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sªs. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 11 de agosto de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

SAO GONCALO DO AMARANTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LEONARDO ALVES PEREIRA**

O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante - CE, neste ato representado pela Escrevente Autorizada Maria Jéssyca Estevam de Oliveira, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97 e Art. 1.667 do Prov. 04/2023 da CGJ/CE, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o Sr. Francisco Leonardo Alves Pereira, contrato nº 878771584034-0, firmado em 06/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R.04/7385, referente ao imóvel situado na Rua A, nº 70, Croatá, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.676-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: Prestação nº 16, de 10/05/2024, no valor de R\$ 628,63; Prestação nº 17, de 10/06/2024, no valor de R\$ 621,15; Prestação nº 18, de 10/07/2024, no valor de R\$ 613,79; Prestação nº 19, de 10/08/2024, no valor de R\$ 606,28; Prestação nº 20, de 10/09/2024, no valor de R\$ 598,78; Prestação nº 21, de 10/10/2024, no valor de R\$ 591,46; Prestação nº 22, de 10/11/24, no valor de R\$ 583,94; Prestação nº 23, de 10/12/2024, no valor de R\$ 576,64; Prestação nº 24, de 10/01/2025, no valor de R\$ 569,17; Prestação nº 25, de 10/02/2025, no valor de R\$ 561,70; Prestação nº 26, de 10/03/2025, no valor de R\$ 554,51; Prestação nº 27, de 10/04/2025, no valor de R\$ 547,28; Prestação nº 28, de 10/05/2025, no valor de R\$ 539,97; Prestação nº 29, de 10/06/2025, no valor de R\$ 532,56, em virtude do mesmo se encontrar em local incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, ou ter se recusado em se dar por regularmente intimado, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

TRAIRI/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CAMINHO DAS FLECHEIRAS FASE 4 SPE LTDA**

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Protocolo nº 403/2025. THAIS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Trairi, Estado do Ceará, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado neste Serviço Registral, o Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de LOTEAMENTO denominado "CAMINHO DAS FLECHEIRAS - FASE 4", do imóvel com a área de 170.000,00m², situado na Via Coletora 01 (Caminho das Flecheiras), s/n, Estrela, Trairi/CE, desta Comarca, cujas metragens, divisas e confrontações, constam da matrícula nº 2559 deste Serviço Registral, Cadastro Municipal nº 38783, formulado pela proprietária CAMINHO DAS FLECHEIRAS FASE 4 SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.580.308/0001-70 e na JUCEC sob o NIRE 23202994391, com endereço na Avenida Heráclito Graça, nº 653, SL-503, Bairro Centro, Município de Fortaleza/CE, CEP. 60.140-061, endereço eletrônico: leonardolima77@gmail.com, através de seu representante legal, o qual foi autuado em 12/08/2025 sob a Prenotação nº 403/2025. O loteamento é composto de 16 quadras e 416 lotes descritos e caracterizados no memorial e planta respectiva. O referido loteamento foi aprovado pelo Município de Trairi/CE, através do Termo de Aprovação de Loteamento, expedido em 31/07/2025. O requerimento e a documentação completa que acompanha a referida prenotação, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Padre José Romualdo, nº 321 (antigo nº 140), Centro, Trairi - Ceará, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, também sendo atendido pelo telefone: (85) 99901-2231. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros e decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Trairi/CE, 13 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**CARIACICA/ES****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WANTUIL CUSTODIO DE FARIAS**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que MARCELO RICARDO MULLER, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da identidade nº *1.*7*.*9* SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 1**.*1*.*8-*0, residente e domiciliado na Rua dos Andrades, n.º 98, Vila Merlo, Cariacica/ES, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Lote de Terreno Nº10 da Quadra Nº40, medindo 300,00m², situado em Itacibá, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 17.297 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, WANTUIL CUSTODIO DE FARIAS e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIÃO ROQUE GAMDURING**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que MARCELO RICARDO MULLER, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da identidade nº *1.*7*.*9* SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 1**.*1*.*8-*0, residente e domiciliado na Rua dos Andrades, n.º 98, Vila Merlo, Cariacica/ES, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Lote de Terreno Nº22 da Quadra Nº40, medindo 300,00m², situado em Itacibá, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 17.298 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, SEBASTIÃO ROQUE GAMDURING, ALMERINDO PEREIRA e TERCEIROS INTERESSADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALMERINDO PEREIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que MARCELO RICARDO MULLER, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da identidade nº *1.*7*.*9* SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 1**.*1*.*8-*0, residente e domiciliado na Rua dos Andrades, n.º 98, Vila Merlo, Cariacica/ES, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Lote de Terreno Nº22 da Quadra Nº40, medindo 300,00m², situado em Itacibá, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 17.298 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, SEBASTIÃO ROQUE GAMDURING, ALMERINDO PEREIRA e TERCEIROS INTERESSADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA MALAGUTTI**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sr (a) .ELIZANGELA MALAGUTTI, CPF Nº. ***.559.747-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na R JOÃO DE BARRO, N].01, QUADRA A, LOTE 09, BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS, COLATINA/ES, CEP:29700000, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 855550056419, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 32575 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 3.657,04 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), posicionados em 26.02.2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES .

CONCEICA DA BARRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HUDSON COLODETTI BEIRIZ**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de Conceição da Barra/ES Registrador: Luiz Carlos de Souza Rodovia Adolpho Serra, S/N, Km 18, Nova Barra, Município Conceição da Barra/ES - CEP: 29960-000 Email:loficio.conceicaodabarraes@gmail.com telefone: (27) 99927-7171 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolo nº 32.467 do Cartório de Registro de Imóveis situada na Rodovia Adolpho Serra, S/N, Km 18, Nova Barra, Município Conceição da Barra/ES. Requerente (s): HUDSON COLODETTI BEIRIZ, CPF nº 111.xxx.xxx-28 e PHAMELA CRISTINA SIMONASSI DE ALMEIDA, CPF nº 118.xxx.xxx-26, para proceder ao registro de usucapião extrajudicial, na espécie de usucapião extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente (s): desde 14 de novembro de 1986, identificação do imóvel objeto do pedido: Uma área de terreno, situada na Av. Rio de Janeiro, bairro São Thiago, nesta Cidade de Conceição da Barra-ES, contendo as dimensões aproximadas e confrontações seguintes: Norte - 62 metros com Guaracy Kock da Cunha e Aloisio Mulinário e 33,40 metros com Dr. Rui Barbosa; Sul: 75 metros com José Luiz Feriguetho; Leste: 14 metros com a Av. Rio de Janeiro e 20 metros com Dr. Rui Barbosa; Oeste: 20 metros com Horácio Mülle. Matrícula/ Transcrição: 2879, Lote 03, da Quadra A. Pelo presente edital de notificação de Gastão Kock da Cunha, CPF 364.xxx;xxx-04 e sua esposa Izaura Kock da Cunha, proprietários do Loteamento Morada da Barra, matrícula 2.879 e seus eventuais herdeiros e sucessores para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Conceição da Barra/ES, 24 de julho de 2025. Luiz Carlos de Souza, Oficial de Registro de Imóveis de Conceição da Barra/ ES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PHAMELA CRISTINA SIMONASSI DE ALMEIDA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de Conceição da Barra/ES Registrador: Luiz Carlos de Souza Rodovia Adolpho Serra, S/N, Km 18, Nova Barra, Município Conceição da Barra/ES - CEP: 29960-000 Email:loficio.conceicaodabarraes@gmail.com telefone: (27) 99927-7171 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolo nº 32.467 do Cartório de Registro de Imóveis situada na Rodovia Adolpho Serra, S/N, Km 18, Nova Barra, Município Conceição da Barra/ES. Requerente (s): HUDSON COLODETTI BEIRIZ, CPF nº 111.xxx.xxx-28 e PHAMELA CRISTINA SIMONASSI DE ALMEIDA, CPF nº 118.xxx.xxx-26, para proceder ao registro de usucapião extrajudicial, na espécie de usucapião extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente (s): desde 14 de novembro de 1986, identificação do imóvel objeto do pedido: Uma área de terreno, situada na Av. Rio de Janeiro, bairro São Thiago, nesta Cidade de Conceição da Barra-ES, contendo as dimensões aproximadas e confrontações seguintes: Norte - 62 metros com Guaracy Kock da Cunha e Aloisio Mulinário e 33,40 metros com Dr. Rui Barbosa; Sul: 75 metros com José Luiz Feriguetho; Leste: 14 metros com a Av. Rio de Janeiro e 20 metros com Dr. Rui Barbosa; Oeste: 20 metros com Horácio Mülle. Matrícula/ Transcrição: 2879, Lote 03, da Quadra A. Pelo presente edital de notificação de Gastão Kock da Cunha, CPF 364.xxx;xxx-04 e sua esposa Izaura Kock da Cunha, proprietários do Loteamento Morada da Barra, matrícula 2.879 e seus eventuais herdeiros e sucessores para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Conceição da Barra/ES, 24 de julho de 2025. Luiz Carlos de Souza, Oficial de Registro de Imóveis de Conceição da Barra/ ES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FUNDAO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDÃO - CNS: 022962

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO GARCIA TEIXEIRA**

JULLIUS CESAR WYATT, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR ao devedor fiduciante BRUNO GARCIA TEIXEIRA - CPF:***.833.617-**, a fim de que compareça a esta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 10/12/2024, estabelecidos na Escritura Pública de Compra e Venda, de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária no Livro nº 149 E, fls. 047/051 datada em 19/04/2018, por Certidão emitida em 24/04/2023. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 15/07/2025, corresponde a R\$16.705,45 (dezesesseis mil, setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, imóvel matriculado sob nº 3881 do Livro 2-T, desta Serventia. JULLIUS CESAR WYATT Oficial

GUACUI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PEDRO LUCAS NASCIMENTO MOREIRA MACHADO**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.564 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitante: PEDRO LUCAS NASCIMENTO MOREIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 5.263.143 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.581.367-**, filho de Antônio Luiz Machado e de Alessandra Nascimento Moreira Machado, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Valentim, nº 59, bairro São Miguel, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, referente ao imóvel urbano: Um lote de terras urbanas, que mede 6,80 m pela frente com a Rua Vicente Alves Fernandes; 22,19 m pela lateral direita com Jose Romildo Adão da Silva; 7,25 m pelos fundos com Aldair Gonçalves de Souza e, 5,39 m com Eduardo Rodrigues + 16,71 m com Jerônima Pirovani de Souza, ambos, pela lateral esquerda, totalizando uma área de 155,30m² (Cento e cinquenta e cinco metros e trinta centímetros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados) e perímetro: 58,34m², situado na Rua Vicente Alves Fernandes, nº 80, Bairro São Miguel, Guaçuí-ES, sobre o qual, encontra-se edificado um imóvel residencial com as seguintes características: PAVIMENTO/SUBSOLO: Ano de Construção: 1986; Área Construída: 50,55m² (Cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados); Descrição do Imóvel: 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço; Material de Construção: Parede de alvenaria de tijolos cerâmicos, piso cerâmico, forro de laje; 1º PAVIMENTO / TÉRREO: Ano de Construída: 105,90m² (Cento e cinco metros e noventa centímetros quadrados); Descrição do Imóvel: 01 (uma) sala, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) circulação, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) área de serviço; Material de Construção: Parede de alvenaria de tijolos cerâmicos, piso cerâmico, forro de laje; 2º PAVIMENTO / TERRAÇO: Ano de Construção: 2012; Área Construída: 109,19m² (Cento e nove metros e dezenove centímetros quadrados); Descrição do Imóvel: 01 (um) terraço; Material de Construção: Parede de alvenaria de tijolos cerâmicos, piso cimentado, coberto com telha galvanizada. Sem registro tabular nesta serventia com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Sem Registro Tabular nesta Serventia, e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o nº 01.1.055.0424.001 - 01.1.055.0424.002. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CASSIA FURTADO DA CUNHA BRAGA**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.608, o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitante: CASSIA FURTADO DA CUNHA BRAGA, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 950.636 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.304.847-** e JOÃO SIRLEI DA SILVA BRAGA, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº 061745956 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.052.017-**, casados entre si desde o dia 21-9-1968, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados no Assentamento Luiz Taliuli Neto, zona rural deste município e comarca de Guaçuí - ES, referente ao imóvel urbano, Uma área de terras rurais, com área total de 2,6405 ha - (dois hectares, sessenta e quatro ares e cinco centiares) e perímetro de 1.379,43 m, ao NORTE com Marcos Antonio Turino (Mat. 3115), numa extensão de 30,97 m; ao SUL com Marcos Polido Moreira (Mat.12.032); ao LESTE com Miguel Roberto da Cunha (Mats.1902 e 3182) e ao OESTE com Sebastião Bodevan Cunha (Mat. 366), numa extensão de 675,66 m, situada no lugar denominado "Sítio Vargem Alegre", zona rural deste município e comarca de Guaçuí - ES. Sem registro tabular nesta serventia, com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Sem Registro Tabular nesta Serventia. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO SIRLEI DA SILVA BRAGA**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.608, o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitante: CÁSSIA FURTADO DA CUNHA BRAGA, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 950.636 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.304.847-** e JOÃO SIRLEI DA SILVA BRAGA, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº 061745956 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.052.017-**, casados entre si desde o dia 21-9-1968, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados no Assentamento Luiz Taliuli Neto, zona rural deste município e comarca de Guaçuí - ES, referente ao imóvel urbano, Uma área de terras rurais, com área total de 2,6405 ha - (dois hectares, sessenta e quatro ares e cinco centiares) e perímetro de 1.379,43 m, ao NORTE com Marcos Antonio Turino (Mat. 3115), numa extensão de 30,97 m; ao SUL com Marcos Polido Moreira (Mat.12.032); ao LESTE com Miguel Roberto da Cunha (Mats.1902 e 3182) e ao OESTE com Sebastião Bodevan Cunha (Mat. 366), numa extensão de 675,66 m, situada no lugar denominado "Sítio Vargem Alegre", zona rural deste município e comarca de Guaçuí - ES. Sem registro tabular nesta serventia, com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Sem Registro Tabular nesta Serventia. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ILANA DE FATIMA LOPES**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.611 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitante: ILANA DA FATIMA LOPES OLIVEIRA, brasileira, trabalhadora rural, portador da cédula de identidade sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.848.854-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.795.317-** e PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, trabalhador rural, portadora da Cédula de Identidade nº 3.059.831-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.608.037-**, casados entre si, desde 18-7-2009, sob o regime da Comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeira Alta, Distrito de São Romão, zona rural, Guaçuí-ES, referente ao imóvel assim descrito: Uma área de terras rurais, medindo 10,0440 ha (dez hectares, quatro ares e quarenta , centiares), com perímetro de 1.984,29 m, confrontando-se por seus diversos lados com Maria do Rosário de Paula Castro (Mat. 6349), numa extensão de 735,74 m; Rodrigo Simões Alves, numa extensão de 20,87 m; José Antônio Mendes, numa extensão de 149,05 m; Wagner de Souza Barradas, numa extensão de 439,49 m; Walcy Vitorino da Silva, numa extensão de 111,51 m; Eliomar Permanhani de Souza, numa extensão de 98,02 m; Valdecy Antunes de Souza, numa extensão de 190,69 m; Edson Romaneli Rodrigues, numa extensão de 67,43 m; Júlio César Gonçalves, numa extensão de 174,73 m; Antônio Carlos de Souza Braga, numa extensão de 30,88 m e Luiz Carlos Braga, numa extensão de 49,30 m, situada na localidade denominada Sítio Cachoeira Alta, Distrito de São Miguel do Caparaó, Município de Guaçuí-ES. Com registro tabular nesta serventia, nas matrículas nºs. 5302, 5303 e 5304, com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 20 (vinte) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.611 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitante: ILANA DA FATIMA LOPES OLIVEIRA, brasileira, trabalhadora rural, portador da cédula de identidade sob o nº 1.848.854-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.795.317-** e PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, trabalhador rural, portadora da Cédula de Identidade nº 3.059.831-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.608.037-**, casados entre si, desde 18-7-2009, sob o regime da Comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeira Alta, Distrito de São Romão, zona rural, Guaçuí-ES, referente ao imóvel assim descrito: Uma área de terras rurais, medindo 10,0440 ha (dez hectares, quatro ares e quarenta , centiares), com perímetro de 1.984,29 m, confrontando-se por seus diversos lados com Maria do Rosário de Paula Castro (Mat. 6349), numa extensão de 735,74 m; Rodrigo Simões Alves, numa extensão de 20,87 m; José Antônio Mendes, numa extensão de 149,05 m; Wagner de Souza Barradas, numa extensão de 439,49 m; Walcy Vitorino da Silva, numa extensão de 111,51 m; Eliomar Permanhani de Souza, numa extensão de 98,02 m; Valdecy Antunes de Souza, numa extensão de 190,69 m; Edson Romaneli Rodrigues, numa extensão de 67,43 m; Júlio César Gonçalves, numa extensão de 174,73 m; Antônio Carlos de Souza Braga, numa extensão de 30,88 m e Luiz Carlos Braga, numa extensão de 49,30 m, situada na localidade denominada Sítio Cachoeira Alta, Distrito de São Miguel do Caparaó, Município de Guaçuí-ES. Com registro tabular nesta serventia, nas matrículas nºs. 5302, 5303 e 5304, com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 20 (vinte) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LENISIA FARIA MEIRA**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.569 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitantes: LENÍSIA FARIA MEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 576.728 - 571.881 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.425.137-** e LUIZ EUGÊNIO MEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 571.881 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.417-**, casados entre si, em data de 10-09-1988, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, nº 610, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, optaram em não declarar o endereço eletrônico, referente ao imóvel urbano: Um lote terras urbanas, de nº 07 (sete), da Quadra "H", que mede 10,00 (dez) metros de frente, 10,00 (dez) metros de fundos, 20,00 (vinte) metros na lateral direita e 20,00 (vinte) metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Francisco Gomes de Azevedo, fundos com o Condomínio Meirelles, lateral direita com Isaias Volpato D'Almeida e Andréa de Paulo Meirelles D'Almeida e lateral esquerda com Paulo Cesar Vianna, situado na Rua Francisco Gomes de Azevedo, Bairro "João Meirelles/Fazendinha", neste município e comarca de Guaçuí-ES. Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.569 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitantes: LENÍSIA FARIA MEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 576.728 - 571.881 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.425.137-** e LUIZ EUGÊNIO MEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 571.881 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.417-**, casados entre si, em data de 10-09-1988, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, nº 610, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, optaram em não declarar o endereço eletrônico, referente ao imóvel urbano: Um lote terras urbanas, de nº 07 (sete), da Quadra "H", que mede 10,00 (dez) metros de frente, 10,00 (dez) metros de fundos, 20,00 (vinte) metros na lateral direita e 20,00 (vinte) metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Francisco Gomes de Azevedo, fundos com o Condomínio Meirelles, lateral direita com Isaias Volpato D'Almeida e Andréa de Paulo Meirelles D'Almeida e lateral esquerda com Paulo Cesar Vianna, situado na Rua Francisco Gomes de Azevedo, Bairro "João Meirelles/Fazendinha", neste município e comarca de Guaçuí-ES, conforme consta do memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice 01, de coordenadas N 7.702.107,05m e E 222.227,52m; deste segue confrontando pela lateral direita com ISAIAS VOLPATO D'ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°36'07", 20,00m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.702.101,67m e E 222.246,78m ; deste segue confrontando pelos fundos com ZILTER DE PAULA MEIRELLES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°40'48", 10,00m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.702.092,05m e E 222.244,08m ; deste segue confrontando pela lateral esquerda com PAULO CESAR VIANNA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°36'07", 20,00m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.702.097,43m e E 222.224,82m ; deste segue confrontando pela frente com RUA FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO, com azimute de 15°40'48", 10,00m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com registro tabular nesta serventia, na matrícula nº 7.510 e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o nº 01.1.139.0089-001, com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 15(quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUACUI - CNS: 023036

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ EUGENIO MEIRA**

Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.569 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitantes: LENÍSIA FARIA MEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 576.728 - 571.881 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.425.137-** e LUIZ EUGÊNIO MEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 571.881 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.417-**, casados entre si, em data de 10-09-1988, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, nº 610, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, optaram em não declarar o endereço eletrônico, referente ao imóvel urbano: Um lote terras urbanas, de nº 07 (sete), da Quadra "H", que mede 10,00 (dez) metros de frente, 10,00 (dez) metros de fundos, 20,00 (vinte) metros na lateral direita e 20,00 (vinte) metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Francisco Gomes de Azevedo, fundos com o Condomínio Meirelles, lateral direita com Isaias Volpato D'Almeida e Andréa de Paulo Meirelles D'Almeida e lateral esquerda com Paulo Cesar Vianna, situado na Rua Francisco Gomes de Azevedo, Bairro "João Meirelles/Fazendinha", neste município e comarca de Guaçuí-ES. Altenir José da Silva, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí/ES, situado nesta comarca, na Av. Espírito Santo, nº 341, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do art. 413 do Código de Normas Nacional- CNJ- Provimento 149/2023 e do 13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 31.569 o Requerimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Ordinário, no qual, comparecem como solicitantes: LENÍSIA FARIA MEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 576.728 - 571.881 - SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.425.137-** e LUIZ EUGÊNIO MEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 571.881 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.886.417-**, casados entre si, em data de 10-09-1988, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, nº 610, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29560-000, optaram em não declarar o endereço eletrônico, referente ao imóvel urbano: Um lote terras urbanas, de nº 07 (sete), da Quadra "H", que mede 10,00 (dez) metros de frente, 10,00 (dez) metros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos, 20,00 (vinte) metros na lateral direita e 20,00 (vinte) metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), de forma retangular, confrontando pela frente com a Rua Francisco Gomes de Azevedo, fundos com o Condomínio Meirelles, lateral direita com Isaias Volpato D'Almeida e Andréa de Paulo Meirelles D'Almeida e lateral esquerda com Paulo Cesar Vianna, situado na Rua Francisco Gomes de Azevedo, Bairro "João Meirelles/Fazendinha", neste município e comarca de Guaçuí-ES, conforme consta do memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice 01, de coordenadas N 7.702.107,05m e E 222.227,52m; deste segue confrontando pela lateral direita com ISAIAS VOLPATO D'ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°36'07", 20,00m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.702.101,67m e E 222.246,78m ; deste segue confrontando pelos fundos com ZILTER DE PAULA MEIRELLES E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°40'48", 10,00m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.702.092,05m e E 222.244,08m ; deste segue confrontando pela lateral esquerda com PAULO CESAR VIANNA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°36'07", 20,00m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.702.097,43m e E 222.224,82m ; deste segue confrontando pela frente com RUA FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO, com azimute de 15°40'48", 10,00m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com registro tabular nesta serventia, na matrícula nº 7.510 e inscrito no cadastro imobiliário do Município de Guaçuí - ES, sob o nº 01.1.139.0089-001, com base no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, c/c art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. As distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado para fins de usucapião, localizado neste município e comarca de Guaçuí/ES. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 15(quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, Terceiros e eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, nos termos da Lei. Guaçuí - ES, 12 de agosto de 2025. Ass. ALTENIR JOSÉ DA SILVA. Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA CRISTINA BORIN BORGES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS(A). CLÁUDIA CRISTINA BORIN BORGES, CPF Nº ***.422.316-** E MAURÍCIO FERNANDES VELOSO JÚNIOR, CPF Nº ***.654.738-**, COM ENDEREÇO NA RUA RAITI, Nº 111, CASA Nº 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSEPHINA MAGNAGO, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES; RUA MIAMI, Nº 50, CASA, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.216-180; RUA JOSÉ ALVES SOARES, Nº 123, CASA 02, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.216-340; AVENIDA OCEÂNICA, Nº 1124, APT0. 701, EDIFÍCIO DUBAI, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.21-080 E RODOVIA MÁRIO COVAS, BR 101, KM 328, COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE, GUARAPARI/ES, CEP 29.227-404, devedores fiduciários no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de nº 12.0201.00297.002-6, garantido por alienação fiduciária e firmado em 15 de dezembro de 2015, devidamente registrado sob nº R-02 e R-03 da matrícula nº 63.417, em 18 de janeiro de 2016, tendo como credor fiduciário o BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data subsequente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com o Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29/07/2025, corresponde a R\$ 43.680,27, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, serem constituídos em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel (CASA DUPLEX Nº 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSEPHINA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALVES SOARES, Nº 111, BAIRRO PRAIA DO MORRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA Nº 63.417) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. 0 Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO FERNANDES VELOSO JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS(A). CLÁUDIA CRISTINA BORIN BORGES, CPF Nº ***.422.316-** E MAURÍCIO FERNANDES VELOSO JÚNIOR, CPF Nº ***.654.738-**, COM ENDEREÇO NA RUA RAITI, Nº 111, CASA Nº 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSEPHINA MAGNAGO, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES; RUA MIAMI, Nº 50, CASA, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.216-180; RUA JOSÉ ALVES SOARES, Nº 123, CASA 02, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.216-340; AVENIDA OCEÂNICA, Nº 1124, APT0. 701, EDIFÍCIO DUBAI, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP 29.21-080 E RODOVIA MÁRIO COVAS, BR 101, KM 328, COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE, GUARAPARI/ES, CEP 29.227-404, devedores fiduciários no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de nº 12.0201.00297.002-6, garantido por alienação fiduciária e firmado em 15 de dezembro de 2015, devidamente registrado sob nº R-02 e R-03 da matrícula nº 63.417, em 18 de janeiro de 2016, tendo como credor fiduciário o BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data subseq ente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com o Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29/07/2025, corresponde a R\$ 43.680,27, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, serem constituídos em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel (CASA DUPLEX Nº 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSEPHINA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALVES SOARES, Nº 111, BAIRRO PRAIA DO MORRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA Nº 63.417) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. 0 Oficial.

IBATIBA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAX MAURO NUNES MONTEMOR**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11081. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Mickéil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido a impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de VANDERLEI SANGI DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. ***.357.957-** e s/m APARECIDA FERREIRA SANGI, inscrita no CPF sob o nº. ***.540.077-**, nos pontos 312 ao 313, onde foi colhido a anuência do ocupante Max Mauro Nunes Montemor, CPF: ***.686.827-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) da matrícula 3.222, deste Registro Imobiliário NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 14 de agosto de 2025. João Victor Lorrán de Oliveira. Escrevente Autorizado.

MUCURICI/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIENE DA SILVA PESSOA**

Acha-se em Cartório - 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES Anuência da Confrontante ELIENE DA SILVA PESSOA, inscrita no CPF nº ***.073.477-**, proprietária do imóvel Rural denominado Rancho Califórnia - Matrícula 6.077 do Livro 2, localizado no Córrego do Santaninha, Município de Mucurici/ES, imóvel confrontante do de DEISE SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.484.086-**, proprietária do FAZENDA TRES LAGOAS, localizada no Córrego Santaninha, Município de Mucurici/ES, registrada na matrícula nº 4.422 do Livro 2 desta Serventia, cadastrado no INCRA sob nº 950.262.049.530-0. Declara não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis. Declara ainda o confrontante que está ciente, de que, nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, sua anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais condôminos titulares do imóvel limítrofe. Declara ainda que o profissional Guilherme Mota Souza, Técnico em Agrimensura CFR ***590787**, credenciado pelo INCRA sob o código TAHT, com emissão da TRT nº CFT Nº 2504334442 - ES, nos indicou as demarcações dos limites entre nossas propriedades, tanto no campo como na sua representação gráfica. Concordando com essa demarcação, representada em planta e no memorial descritivo, em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre os citados imóveis. CERTIFICAÇÃO Nº . Na impossibilidade de cumprir a diligência presencial, publica-se o presente edital. José Ferreira da Silva. Tabelião e Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **ROSA CABRAL DE OLIVEIRA**

Acha-se em Cartório - 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES Anuência do Confrontante espólio de ROSA CABRAL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.230.257-**, proprietária do imóvel Rural FAZENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conquista - Matrícula 2557 do Livro 2, localizado no Córrego do Lajeado, distrito de Itamira, Município de Ponto Belo/ES e Comarca de Mucurici/ES, imóvel confrontante do de MANOEL CARLOS DUARTE FILHO, CPF nº***.375.997-**, proprietário do SÍTIO EXOTICO, localizado no Córrego Lajeado, distrito de Itamira Município de Ponto Belo/ES, registrado na matrícula nº 3.348 do Livro 2 desta Serventia, cadastrado no INCRA sob nº 950.211.140.040-5. Declara não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis. Declara ainda o confrontante que está ciente, de que, nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, sua anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais condôminos titulares do imóvel limítrofe. Declara ainda que o profissional Thedy Azevedo Wagmacker, CREA/ES 021786/D, RG Nº 15.054.491 - SSP/MG e CPF Nº 114.478.257-91, credenciado pelo INCRA sob o código TAHT, com emissão da TRT nº CFT nº 2504754144 - ES, nos indicou as demarcações dos limites entre nossas propriedades, tanto no campo como na suarepresentação gráfica. Concordando com essa demarcação, representada em planta e no memorial descritivo, em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre os citados imóveis. CERTIFICAÇÃO Nº eflaa012-fbe1-4fe7-a155-e59b6d605a6b. Publica-se o presente edital. José Ferreira da Silva. Tabelião e Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DO CALCADO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA**

Ana Paula de Melo Chierici, Oficiala Interina de Registro de Imóveis, da Comarca de São José do Calçado/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro Medina, nº 53, Centro, São José do Calçado/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 13.511 com tempo de posse de mais de 40 (quarenta) anos, formulado por CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.299.607-**, residente a Rua Jacira Teixeira de Rezende, nº 90, Apt. 102, Pedro Ideraldo de Almeida, São José do Calçado/ES e CARLA REZENDE VIANNA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.596.247-**, residente a Rua Virgília Ferreira Torres, nº 47, São José do Calçado/ES, tendo por objeto um terreno urbano com área de 565,90 m², com uma casa térrea construída medindo 161,63 m², localizado na Rua Dr. José Fernandes Medina, nº 509, Centro, São José do Calçado/ES, inscrito nesta municipalidade sob nº 01.01.069.0008.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. Assim, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de MARIA CELIA ROSA DA SILVA, CPF: ***.288.487-**, residente nesta Cidade e Comarca de São José do Calçado/ES, para que chegue ao conhecimento dos titulares de direitos e confrontantes e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. EU, ANA PAULA DE MELO CHIERICI, Oficiala Interina, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA**

Ana Paula de Melo Chierici, Oficiala Interina de Registro de Imóveis, da Comarca de São José do Calçado/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro Medina, nº 53, Centro, São José do Calçado/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 13.511 com tempo de posse de mais de 40 (quarenta) anos, formulado por CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.299.607-**, residente a Rua Jacira Teixeira de Rezende, nº 90, Apt. 102, Pedro Ideraldo de Almeida, São José do Calçado/ES e CARLA REZENDE VIANNA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.596.247-**, residente a Rua Virgília Ferreira Torres, nº 47, São José do Calçado/ES, tendo por objeto um terreno urbano com área de 565,90 m², com uma casa térrea construída medindo 161,63 m², localizado na Rua Dr. José Fernandes Medina, nº 509, Centro, São José do Calçado/ES, inscrito nesta municipalidade sob nº 01.01.069.0008.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. Assim, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de MARIA DAS GRAÇAS LAMÃO OLIVEIRA, CPF: ***.679.317-**, residente nesta Cidade e Comarca de São José do Calçado/ES, para que chegue ao conhecimento dos titulares de direitos e confrontantes e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. EU, ANA PAULA DE MELO CHIERICI, Oficiala Interina, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA**

Ana Paula de Melo Chierici, Oficiala Interina de Registro de Imóveis, da Comarca de São José do Calçado/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro Medina, nº 53, Centro, São José do Calçado/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 13.511 com tempo de posse de mais de 40 (quarenta) anos, formulado por CARMEM CELIA REZENDE VIANNA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.299.607-**, residente a Rua Jacira Teixeira de Rezende, nº 90, Apt. 102, Pedro Ideraldo de Almeida, São José do Calçado/ES e CARLA REZENDE VIANNA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.596.247-**, residente a Rua Virgília Ferreira Torres, nº 47, São José do Calçado/ES, tendo por objeto um terreno urbano com área de 565,90 m², com uma casa térrea construída medindo 161,63 m², localizado na Rua Dr. José Fernandes Medina, nº 509, Centro, São José do Calçado/ES, inscrito nesta municipalidade sob nº 01.01.069.0008.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. Assim, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de MARIO SERGIO OLIMPIO DIAS, CPF: ***.383.967-**, residente nesta Cidade e Comarca de São José do Calçado/ES, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos titulares de direitos e confrontantes e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. EU, ANA PAULA DE MELO CHIERICI, Oficiala Interina, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HELENA PARENHO MATUCHAKI**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MARIA HELENA PARELHO MATUCHAKI, CPF nº ***.704.097-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 442.974, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 171001519889, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 08/04/2015, registrado nesta Serventia sob o R-2 da matrícula nº 140.202, do imóvel situado na(o) Av. França, Residencial Vila Velha 2ª Etapa, Torre 20, apto 301, Jabaeté, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$45.660,94, em 13/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 13 de agosto de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA REGINA SIMAO DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª Publicação (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TANIA REGINA SIMÃO DUARTE, brasileira, do lar, CPF nº ***.080.047-**, casada com Jose Fernando Duarte, com endereços na Rua Sirenusa Paiva Stella, nº 140, apto 501, Edifício Dom Flávio, Santa Lúcia, Vitória-ES e Avenida Rio Branco, nº 984, apto 301, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 227.595, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.4444.0508943-3, datado de 31/01/2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 07/08/2025 importa em R\$ 782.580,18 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 501 com duas vagas de garagem do Edifício "DOM FLÁVIO", situado na Rua Sirenusa Paiva Stella, nº 140, Santa Lúcia, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 9.357. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FERNANDO DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª Publicação (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSE FERNANDO DUARTE, brasileiro, servidor público, CPF nº ***.988.357-**, casado com Tania Regina Simão Duarte, com endereços na Rua Sirenusa Paiva Stella, nº 140, apto 501, Edifício Dom Flávio, Santa Lúcia, Vitória-ES e Avenida Rio Branco, nº 984, apto 301, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 227.595, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.4444.0508943-3, datado de 31/01/2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 07/08/2025 importa em R\$ 782.580,18 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 501 com duas vagas de garagem do Edifício "DOM FLÁVIO", situado na Rua Sirenusa Paiva Stella, nº 140, Santa Lúcia, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 9.357. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

ESTADO - GOIÁS**ABADIA DE GOIÁS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DOURADO DE JESUS

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WESLEY DOURADO DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº ***.839.461-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/GO, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na Rua Julio Castilho, quadra 02, lote 34, Condomínio Residencial Copacabana, em Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1431182-8, firmado em 19/01/2021, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-6 e R-7 da matrícula nº 5.054 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 28/04/2025 era de R\$ 22.801,40 (vinte dois mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 450,75. Edital selado sob o nº 01242508015446725430019. Observando-se o disposto no 2º do artigo 26-A da lei 9.514, de 1997: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária."

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTINHA DIAS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 49, da Quadra 32, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-06=25.097 em nome do(a) devedor(a) MARTINHA DIAS DA SILVA, CPF- ***.089.921-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504012904725430154. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa B, no Condomínio RESIDENCIAL J&K, Lote 04, da Quadra C-28, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=52.065 em nome do(a) devedor(a) DIOGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF- ***.470.961-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430023. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, no 2º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CAMILA TAVARES, Lote 17, da Quadra 41, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=65.348 em nome do(a) devedor(a) PATRICIA PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.370.081-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430175. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS ARAUJO ROSARIO MELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 12, no Condomínio RESIDENCIAL VILLA SUÍÇA, Lote 05A-11 da quadra 91 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.884 em nome do(a) devedor(a) MATEUS ARAUJO ROSARIO MELO, CPF- ***.061.071-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430027. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEY RODRIGUES CAMARGO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL LUCY, Lote 14-B da quadra B-02, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=71.302 em nome do(a) devedor(a) VALDINEY RODRIGUES CAMARGO, CPF- ***.748.221-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592506112830425430103. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOSTENES DE SOUZA SIQUEIRA MARTINS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VISTA V, Lote 13 da quadra 21, situado no loteamento denominado JARDIM QUERÊNCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.134 em nome do(a) devedor(a) SOSTENES DE SOUZA SIQUEIRA MARTINS, CPF- ***.113.911-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592505212839525430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IURY FREIRE LOPES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no térreo do Bloco A, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARQUE DAS ORQUÍDEAS, Lote 19, da Quadra A-18, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.254 em nome do(a) devedor(a) IURY FREIRE LOPES, CPF- ***.656.371-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA RODRIGUES DE MELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no 1º Pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ROVALLEY IV, Lote 02-D, da Quadra 107, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.422 em nome do(a) devedor(a) AMANDA RODRIGUES DE MELO, CPF- ***.219.401-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430015. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE MONTEIRO LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL HERCULES VIII, Lote 18, da Quadra A-15, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-02=79.794 em nome do(a) devedor(a) ELIANE MONTEIRO LIMA, CPF- ***.644.321-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430010. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEEMIAS FRAN CAVALCANTE JUNIOR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAGALUME II, Lote 23, da Quadra C-25, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=80.176 em nome do(a) devedor(a) NEEMIAS FRAN CAVALCANTE JUNIOR, CPF- ***.279.663-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012856125430168. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO BARROS SOARES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA HELENA, Lote 53 da quadra 38, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.961 em nome do(a) devedor(a) RAIMUNDO NONATO BARROS SOARES DE SOUSA, CPF- ***.838.521-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430098. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA PEREIRA DE SOUSA BARROS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA HELENA, Lote 53 da quadra 38, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.961 em nome do(a) devedor(a) SAMARA PEREIRA DE SOUSA BARROS, CPF- ***.033.341-**. Sob pena de convalidar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430098. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ ALVES PESSOA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CRISTAL III, Lote 17 da Quadra 99, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.529 em nome do(a) devedor(a) ANDRE LUIZ ALVES PESSOA, CPF- ***.485.781-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430062. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENNON LIMA DE MAGALHAES RAMOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 04, no Condomínio RESIDENCIAL ALYNE, Lote 06, da Quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=83.279 em nome do(a) devedor(a) RENNON LIMA DE MAGALHÃES RAMOS CPF- ***.161.502-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430061. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY SANTOS MENDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no 1º Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA, Lote 09, da Quadra A-14, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=85.692 em nome do(a) devedor(a) WESLEY SANTOS MENDES, CPF- ***.333.141-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430051. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEMERSON PEREIRA RAMOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SOLARES V, Lote 17 da Quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.666 em nome do(a) devedor(a) WEMERSON PEREIRA RAMOS, CPF- ***.946.111-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592506232815625430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ MARTINS DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 11, da Quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM BRASÍLIA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=92.634 em nome do(a) devedor(a) ANA BEATRIZ MARTINS DE SOUZA, CPF- ***.620.851-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430063. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENEDY DE ANDRADE FLORENCIO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no Pavimento Superior, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERRAZ, Lote 06, da Quadra 102, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.502 em nome do(a) devedor(a) KENEDY DE ANDRADE FLORENCIO DOS SANTOS, CPF- ***.389.701-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430103. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS VYCTOR ALVES DE ANDRADE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no 2º Pavimento da Torre 04, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE III, Lote 47-A, situado no loteamento denominado Mansões Centro Oeste, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=96.713 em nome do(a) devedor(a) MATHEUS VYCTOR ALVES DE ANDRADE, CPF- ***.919.211-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012856125430163. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE SOUZA RABELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 07, da Quadra 38, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=97.447 em nome do(a) devedor(a) JULIO CESAR DE SOUZA RABELO, CPF- ***.608.381-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430101. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA VITORIA PEREIRA PINTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OFFICE VIII, Chácara 622, da Quadra 32, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=101.531 em nome do(a) devedor(a) ANA VITORIA PEREIRA PINTO, CPF- ***.572.261-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430101. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOABE DIAS DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 304, no 2º Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE XI, Lote 38 da quadra 71, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=105.514 em nome do(a) devedor(a) JOABE DIAS DA COSTA, CPF- ***.495.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430097. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLUCIO CELESTINO DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE 11, Lote 17-A da quadra 95, Conjunto B, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=105.706 em nome do(a) devedor(a) MARLUCIO CELESTINO DA COSTA, CPF- ***.377.701-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430142. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA FREIRE DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE 11, Lote 17-A da quadra 95, Conjunto B, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=105.706 em nome do(a) devedor(a) MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA COSTA, CPF- ***.642.031-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430142. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 106, no Térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL B-V, Lote 08, da Quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=108.949 em nome do(a) devedor(a) MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS, CPF- ***.741.001-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430144. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA HELOYZA BEZERRA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que MARIA HELOYZA BEZERRA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº ***.270.731-**, residente e domiciliado na Fazenda Matas e Olaria, Chácara Morada do Sol Nascente, Alexânia-GO, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado "Fazenda Matas e Olaria", Zona Rural, neste município, Matrícula nº 13.394,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de sua titularidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante sem matrícula existente, cujo proprietário atual é posseiro, mas não consegue comprovar posse, conforme certidão negativa de propriedade apresentada, fica assim o(a) Sr.(a) PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel Fazenda Matas e Olária, Zona Rural deste município, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará em uma publicação, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 14 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY JUSTINO DE SOUSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 04 de agosto de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WESLEY JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CI nº 5943874 SSP/GO e CPF nº ***.728.891-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca nº 1.070, Apartamento nº 202, situado no 2º Pavimento do Bloco 06, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Europa, Anápolis-GO e/ou Rua cinco, Quadra D, Lote 01, Bairro Las Palmas, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 12, Lote 06, Las Palmas, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.7877.1587019-3, firmado nesta cidade, em 28/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.272, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, APARTAMENTO Nº 202, SITUADO NO 2º PAVIMENTO DO BLOCO 06, VAGA DE GARAGEM Nº 285, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Julho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902508045290026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE SEVERO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 04 de agosto de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CRISTIANE SEVERO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, assistente de cozinha, portadora da CI nº 2675608 SSP/PI e CPF nº ***.640.493-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Patriarca nº 1.070, Apartamento nº 202, situado no 2º Pavimento do Bloco 06, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Europa, Anápolis-GO e/ou Rua cinco, Quadra D, Lote 01, Bairro Las Palmas, Anápolis-GO e/ou Rua 10, Quadra 12, Lote 06, Las Palmas, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.7877.1587019-3, firmado nesta cidade, em 28/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.272, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, APARTAMENTO Nº 202, SITUADO NO 2º PAVIMENTO DO BLOCO 06, VAGA DE GARAGEM Nº 285, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Julho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902508045290026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MESSIAS RODRIGUES COSTA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Espólio de Florinda Teles dos Santos, inscrita no CPF nº ***.597.571-**, neste ato representada pelo inventariante Roberto Teles Viana, inscrito no CPF nº ***.789.201-**, residente e domiciliado na Rua Benjamim Vieira, nº 171, Centro, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: MESSIAS RODRIGUES COSTA, CPF nº 013.471.214-91, proprietário do imóvel denominado como Uma faixa de terreno situada à Rua da Glória, nesta cidade, Matrícula nº 1.786, residente e domiciliado na Rua da Glória, nº 133, Centro, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Civil, Rodney Camarço Lima, CREA nº 1018809228/D-GO, instruído pela ART 1020250191462, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 118.998, desta Serventia, situado na Rua Benjamim Vieira, nº 171, Centro, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902508083058426950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SELMA ALVES DE LIMA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Espólio de Florinda Teles dos Santos, inscrita no CPF nº ***.597.571-**, neste ato representada pelo inventariante Roberto Teles Viana, inscrito no CPF nº ***.789.201-**, residente e domiciliado na Rua Benjamim Vieira, nº 171, Centro, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: SELMA ALVES DE LIMA, CPF nº ***.556.591-**, proprietária do imóvel denominado como Uma faixa de terreno situada na Rua Benjamim Vieira, nesta cidade, Matrícula nº 39.171, residente e domiciliada na Rua Benjamin Vieira, nº 159, Centro, Anápolis-GO e/ou Alameda dos Eucaliptos, Quadra 01, Lotes 07/08, Parque dos Eucaliptos, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Civil, Rodney Camarço Lima, CREA nº 1018809228/D-GO, instruído pela ART 1020250191462, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 118.998, desta Serventia, situado na Rua Benjamim Vieira, nº 171, Centro, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902508083058426950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CESAR ALVES DE ANDRADE**

Auto nº 10.303/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JULIO CESAR ALVES DE ANDRADE - CPF nº ***.202.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10204688, firmado em 03/03/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 167.486, UMA CASA RESIDENCIAL DE 2º PAVIMENTOS, edificada no LOTE 14-15 da QUADRA 10-A, do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente para Alameda das Azaleias, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 94.697,79, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.288 em 25/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508045747126950006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIELLE DE CARVALHO MOURA**

Auto nº 10.130/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSIELLE DE CARVALHO MOURA - CPF: ***.415.511-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10173592800 firmado entre as partes em 14/04/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 172.411, UM SOBRADO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR edificado no LOTE 31 da QUADRA 05-C do loteamento "CIDADE VERA CURZ", de frente para a Alameda E-3, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 98.503,68, apurado em 21/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.462 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508045747126950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**

Auto nº 10.130/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LIMA - CPF: ***.087.991-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10173592800 firmado entre as partes em 14/04/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 172.411, UM SOBRADO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR edificado no LOTE 31 da QUADRA 05-C do loteamento "CIDADE VERA CURZ", de frente para a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alameda E-3, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 98.503,68, apurado em 21/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.462 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508045747126950011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANE NERES DUARTE**

Auto nº 9.996/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANE NERES DUARTE - CPF nº ***.472.101-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 073444230001849, firmado em 10/10/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 219.169, CASA 01 de frente para a Rua 20 localizada no condomínio 'RESIDENCIAL INFRATEC 3', edificada no LOTE 10 da QUADRA 39 do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 240.974,03, apurado em 22/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.443 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508045747126950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENY ROGERS DE OLIVEIRA**

Auto nº 9.996/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KENY ROGERS DE OLIVEIRA - CPF nº ***.077.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 073444230001849, firmado em 10/10/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 219.169, CASA 01 de frente para a Rua 20 localizada no condomínio "RESIDENCIAL INFRATEC 3'", edificada no LOTE 10 da QUADRA 39 do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 240.974,03, apurado em 22/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.443 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508045747126950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON MACHADO PONTES**

Auto nº 10.202/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEFFERSON MACHADO PONTES - CPF nº ***.467.972-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1839949-3, firmado em 04/06/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.289, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua São Pedro localizada no condomínio "RESIDENCIAL C.S.B. XX", edificada no LOTE 03 da QUADRA 65, do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.387,13, apurado em 08/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 735.450 em 28/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508045747126950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa jurídica PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 37.263.662/0001-64, através de seu representante legal, com sede na Avenida Rio Verde, nº 344, Qd. 144, Lt.1/4, SL 01, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Goiânia/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 285.097,03 (duzentos e oitenta e cinco mil e noventa e sete reais e três centavos) referente as Cédulas de Crédito Bancário nº 308578 e derivadas, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R-2 das Matrículas de nº 15.954, 15.955, 15.956, 15.958, 15.959, 15.960, 15.965, 15.966 e 15.967 tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 08 de agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BAILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa jurídica BAILÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 11.125.717/0001-86, através de seu representante legal, com sede na Rua Paraná, S/N, Qd. 01, Lt. 23, Setor Veredas dos Buritis, CEP: 75-240.000, Bela Vista de Goiás/GO, comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 196.175,17 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos) referente as Cédulas de Crédito Bancário nº 299660 e derivadas, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R-2 das Matrículas de nº 15.952, 15.953, 15.968, 15.969, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 11 de agosto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa jurídica PELICANO COMERCIO DE COUROS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 37.263.662/0001-64, através de seu representante legal, com sede na Avenida Rio Verde, nº 344, Qd. 144, Lt.1/4, SL 01, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Goiânia/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 196.175,17 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos) referente as Cédulas de Crédito Bancário nº 299660 e derivadas, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R-2 das Matrículas de nº 15.952, 15.953, 15.968, 15.969, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 11 de agosto de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO PEIXOTO DE AMORIM**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA o sr. LEONARDO PEIXOTO DE AMORIM inscrito sob o CPF/MF nº ***.971.071-**, residente e domiciliado à Rua 01, nº 0, Qd. 04, Lt. 11, Setor Armando Antônio, CEP: 75-240.000, Bela Vista de Goiás/GO, comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 9.129,53 (nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) referente ao Contrato por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária nº 844440042549, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrada sob o R-3 da Matrícula de nº 16.178, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO, aos 11 de agosto de 2025.

BOM JESUS DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCINE DE ALMEIDA CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: FRANCINE DE ALMEIDA CARVALHO - CPF nº ***.192.651-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 58,75 m²", edificada no lote urbano de número DEZESSETE(17), da quadra SESSENTA (60), situado do lado ímpar, da Avenida Sete de Novembro, Setor Alvorada, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-04-2.450 e R-05-2.450", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 12/08/2025 -Selo digital: 01632508124054426950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR CAETANO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JULIO CESAR CAETANO - CPF nº ***.359.718-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, com área de 81,20 m²", edificada no lote urbano de número TRÊS (03), da quadra número UM (01), situado do lado par, da Avenida Brasília, Bairro Aníbal Lima, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-03-4.802 e R-04-4.802", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 12/08/2025 -Selo digital: 01632508124054426950001. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

BURITI ALEGRE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINEI FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4ª, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR o Sr. FRANCINEI FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.619.971-**, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 03, Quadra 02, Lote 02B, Nº 30, Jardim Panorâmico, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.2608763-2, da matrícula 8.751, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 14/03/2022, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282508113841925430005

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE - CNS: 028795

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NURIA DA SILVA**

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4ª, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a Sra. NURIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.605.131-**, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 03, Quadra 02, Lote 02B, Nº 30, Jardim Panorâmico, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.2608763-2, da matrícula 8.751, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 14/03/2022, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressalvando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 08hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282508113841925430005.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR SILVA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nº 10180691603, com força de Escritura Pública, datado de 10/01/2023, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 39.826, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOÃO VICTOR SILVA COSTA, CPF nº ***.400.611-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua do Turismo, nº 140, Apartamento nº 605, no 6º andar, Edifício Cristal, Bloco 3, do Condomínio Residencial Tropical, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMONTESE FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 16/09/2013, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 88.356, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RAMONTHESE FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.675.221-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 13, Quadra nº 03, Lote nº 14-B, Setor Universitário, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684-182", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON FELIX BORGES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.1693225-0, datado de 15/12/2021 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1693225-0, Série: 1221, em 15/12/2021, registrada e averbada sob os nºs R.10 e Av12, da matrícula nº 107.104, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ROBSON FELIX BORGES DE LIMA, CPF nº ***.264.841-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 20, nº 113, Quadra nº 44, Lote nº 10-C, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689072", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALLADAN ESTEVES ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato nº 8.4444.1819460-3, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 108.217, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. WALLADAN ESTEVES ANDRADE, CPF nº ***.683.001-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 03, nº 492, Quadra nº 12, Lote nº 12-A, Setor Serrinha, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687-610", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL MESSIAS MENDES SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor - Contrato nº 8.4444.2099722-0, datado de 03/06/2019, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 111.863, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. MANOEL MESSIAS MENDES SOUSA, CPF nº ***.544.621-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua MN-4, nº 605, Quadra nº 07, Lote nº 2A-6, Residencial Morada Nobre I, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687874", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 13 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FABIO MONTEIRO JUNQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato nº 8.4444.2329792-0, datado de 16/06/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 115.547, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANTONIO FABIO MONTEIRO JUNQUEIRA, CPF nº ***.128.391-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL 11, nº 15, Quadra nº 06, Lote nº 25-B, Residencial Caminho do Lago, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689720", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTHE HELENA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1826389-5, datado de 25/05/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1826389-5, Série: 0522, em 25/05/2022, registrada e averbada sob os nºs R.7 e Av9, da matrícula nº 115.715, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. RUTHE HELENA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.574.281-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1245, Quadra nº M, Lote nº 01-F7, Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692481", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YAGO MENDES ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1772670-0, datado de 17/03/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1772670-0, Série: 0322, em 17/03/2022, registrada e averbada sob os nºs R.7 e , da matrícula nº 115.722, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. YAGO MENDES ROCHA, CPF nº ***.122.191-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RP-04, nº 569, Quadra nº 15, Lote 38-A, Residencial Privamera II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692035", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3622952-9, datado de 24/10/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 142.789, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***.119.241-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua A-15, Quadra nº 17, Lote nº 21-A, Setor Aeroporto, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689362", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 11 de agosto de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCICLEIA VASCONCELOS DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUCICLEIA VASCONCELOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.596.851-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0702666-6, firmado nesta cidade, em 27/08/2014, que tem como objeto o imóvel situado na: Quadra 68, Lote 11, Apartamento nº 202, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Club Nápolis II, Parque Nápolis - Gleba B - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17015 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950012. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO DO NASCIMENTO BATISTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SEVERINO DO NASCIMENTO BATISTA, portador(a) do CPF nº ***.221.891-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 589.602.729, firmado em Luziânia-GO, em 26/09/2014, que tem como objeto o imóvel situado na: Quadra 02, Lote 05, Apartamento nº 150, Pavimento Térreo, Modelo B, Bloco 25, Condomínio Residencial Di-Itália, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18229 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950013. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUGENIO FARIAS DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EUGENIO FARIAS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.199.501-**, solteiro, relativas a o Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV-SFH, nº 8.4444.1503888-0, firmado em Cidade Ocidental-GO, em 07/04/2017, que tem como objeto o imóvel situado na: Quadra 02, Lote 05, Apartamento nº 170, Pavimento Térreo, Modelo B, Bloco 35, Condomínio Residencial Di-Itália, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 18249 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950015. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVELIM MEDEIROS DE JESUS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EVELIM MEDEIROS DE JESUS, portador(a) do CPF nº ***.056.131-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1316174-8, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 14/01/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 01, Rua Ruy Barbosa, Apartamento 104, Bloco 06, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Royal Park, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 30990 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950016. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA LEITE DE ALBUQUERQUE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REGINA LEITE DE ALBUQUERQUE, portador(a) do CPF nº ***.878.621-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2142296-4, firmado nesta cidade, em 25/07/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 20, Quadra 32, Lote 18, Apartamento nº 101, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Helena III, Parque Nova Friburgo - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 34584 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950011. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DIAS DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ERICA DIAS DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.751.961-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2837343-8, firmado em Brasília/DF, em 07/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 31, Quadra 71, Lote 18, Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Residencial Morocini XXVI, Parque Nápolis - Gleba B - Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40357 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950010. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELANY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CELANY RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.852.826-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS nº 8.7877.1539881-8, firmado em Brasília-DF, em 28/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Barbosa, Quadra 04, Lote 11, Apartamento nº 104, Bloco J, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 40892 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552508112897426950014. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14/08/2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.430.931-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1684628-8, firmado em Brasília/DF, em 05/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado na: Rua Osvaldo Cruz, Quadra 03, Lote 20, Apartamento nº 710, Bloco 07, 2º Pavimento, Condomínio Residencial Villa Nova, Recreio Mossoró - Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 41389 desta Serventia, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ciente, ainda, que nos termos do 2º do art. 26-A da mesma Lei (redação da Lei nº 14.711/2023), para financiamentos residenciais (exceto consórcios), é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas vencidas e despesas (inciso II, 3º, art. 27) até a data da averbação da consolidação da propriedade, convalidando-se o contrato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: [00552508112897426950017. Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CROMÍNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMÍNIA - CNS: 026112**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES PEREIRA**

LETÍCYA REZENDE SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, instalado à Avenida Rui Barbosa, Quadra A-A, Lote 14, Sala 02, Setor Oeste, CEP: 75.635-000, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA os senhores LUCAS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.599.221-** e FABIANA CARLA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº ***.482.321-**, residentes e domiciliados à Rua RM 3, Quadra B, Lote 03, Residencial Morada Nova, nesta cidade de Cromínia-GO, CEP: 75.635-000 ou à Rua João Braz, Quadra 02, Lote 09, Setor Central, nesta cidade Cromínia-GO, CEP: 75.635-000, fiduciários inadimplentes, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 1.4444.0826285-3, firmado em 05/03/2015, em garantia do seguinte imóvel residencial: Constituído de 08 cômodos, sendo: 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 cozinha, 01 sala e 01 garagem/varanda, coberta com telha cerâmica plan, laje, paredes em alvenaria e reboco, com pintura na parte interna e externa, piso em material cerâmico, 05 portas em madeira, 02 portas blindex e 07 janelas blindex. Com área construída de 100,00 metros quadrados (cem metros quadrados), edificada no lote nº 03 (três), da Quadra B, do Loteamento RESIDENCIAL MORADA NOVA, com frente para Rua RM 3, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, com a área de 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, registros R-3 (Compra e Venda), R-4 (Alienação Fiduciária) e AV-5 (Cédula de Crédito Imobiliário), todos da matrícula 2.901, neste Cartório, uma vez que esta Serventia não os localizou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Jornal, garantindo à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, do supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO e PASSADO nesta cidade de Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025). Letícia Rezende Silva. Oficial Respondente .00332508143936126950000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CROMÍNIA - CNS: 026112**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA CARLA DE SOUSA LIMA**

LETÍCYA REZENDE SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, instalado à Avenida Rui Barbosa, Quadra A-A, Lote 14, Sala 02, Setor Oeste, CEP: 75.635-000, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26, da Lei Federal de n.º 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA os senhores LUCAS RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.599.221-**, e FABIANA CARLA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º ***.482.321-**, residentes e domiciliados à Rua RM 3, Quadra B, Lote 03, Residencial Morada Nova, nesta cidade de Cromínia-GO, CEP: 75.635-000 ou à Rua João Braz, Quadra 02, Lote 09, Setor Central, nesta cidade Cromínia-GO, CEP: 75.635-000, fiduciantes inadimplentes, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, originárias do Contrato de Financiamento Habitacional n.º 1.4444.0826285-3, firmado em 05/03/2015, em garantia do seguinte imóvel residencial: Constituído de 08 cômodos, sendo: 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 cozinha, 01 sala e 01 garagem/varanda, coberta com telha cerâmica plan, laje, paredes em alvenaria e reboco, com pintura na parte interna e externa, piso em material cerâmico, 05 portas em madeira, 02 portas blindex e 07 janelas blindex. Com área construída de 100,00 metros quadrados (cem metros quadrados), edificada no lote n.º 03 (três), da Quadra B, do Loteamento RESIDENCIAL MORADA NOVA, com frente para Rua RM 3, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, com a área de 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, registros R-3 (Compra e Venda), R-4 (Alienação Fiduciária) e AV-5 (Cédula de Crédito Imobiliário), todos da matrícula 2.901, neste Cartório, uma vez que esta Serventia não os localizou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Jornal, garantindo à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, do supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO e PASSADO nesta cidade de Cromínia-GO, comarca de Hidrolândia-GO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (14/08/2025). Letícia Rezende Silva. Oficial Respondente .00332508143936126950000 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de agosto de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: THALITA CRISTINA SALGADO, brasileiro(a), solteiro, nascido(a) em 06/03/1990, motorista, portador(a) da CI/RG nº 5553744-SSP/GO, em 05/12/2007 e do CPF nº ***.342.161-**, residente(s) e domiciliado(s) na Avenida Contorno, 225 Bairro Carrilho, Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 26.515; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O comparecimento deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº 01442408025491226950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à Sra. DENISIA MARIA RIBEIRO PEIXOTO, inscrito sob o CPF n. ***.621.931-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Lote 26, Quadra 204, Rua 1.105, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 132.447. O valor do débito até 11/08/2025 era de R\$ 24.944,23 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILDA PINHEIRO DE MATOS REZENDE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. NILDA PINHEIRO DE MATOS REZENDE, inscrita sob o CPF n. ***.206.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa nº 02, RESIDENCIAL MAGNARDO BASTOS I, lote nº 38, quadra 09, Rua RV-10, no RESIDENCIAL RIO VERDE, nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 230.886. O valor do débito até 11/08/2025 era de R\$ 7.878,06 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950004.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO ALEXANDRE BABILONIA MACHADO RESENDE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CAIO ALEXANDRE BABILONIA MACHADO RESENDE, inscrito sob o CPF n. ***.163.021-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9119647 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1703, Torre 2, New Park Residencial Clube, Residencial Parque Goiânia, Avenida Leblon, esquina com a Avenida Guarapari, Quadra 147, Lote 06, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-10 e R-11 das matrículas n. 235.383, 235.384 e 235.385. O valor do débito até 07/08/2025 era de R\$ 31.820,46 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508013784426950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ SOARES DA SILVA FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA, inscrito sob o CPF n. ***.634.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415115885 - Sistema Financeiro da Habitação do Apartamento 403-E, do Ed. Residencial Porto Príncipe, lote 01/18, Quadra 114, Rua das Magnólias, Rua dos Gerânios, Rua das Verbenas, Rua da Borracha, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-12 e R-13 da matrícula n. 75.508. O valor do débito até 11/08/2025 era de R\$ 254.405,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHILIPPE XAVIER DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PHILIPPE XAVIER DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.666.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704151980 - Programa Minha Casa Minha Vida do Apto. n. 202F, T. E/F, no Setor 02 - CONDOMÍNIO VIDA SOL, no CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, na Alameda Fleury Curado, Lote 01/40, Quadra 220, Loteamento Faiçalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 335.173. O valor do débito até 11/08/2025 era de R\$ 3.163,51 (três mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KERLLEY STEFFEN SIQUEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sra. LAIS FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.491.321-**, e a Sr. KERLLEY STEFFEN SIQUEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.198.361-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Instrumento Particular n. 10179883005 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento 202, Bloco 06, Lake Side Residence, Rua RI-02, Lote 05/06, Fazenda Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 346.717. O valor do débito até 13/08/2025 era de R\$ 29.458,89 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950005

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sra. LAIS FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.491.321-**, e a Sr. KERLLEY STEFFEN SIQUEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.198.361-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente Instrumento Particular n. 10179883005 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento 202, Bloco 06, Lake Side Residence, Rua RI-02, Lote 05/06, Fazenda Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n. 346.717. O valor do débito até 13/08/2025 era de R\$ 29.458,89 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950005

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO VIEIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.762.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 202267201 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRES-26459, situada na Rua dos Andradas, Lote 08, Quadra 34, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 368.869. O valor do débito até 11/08/2025 era de R\$ 15.501,58 (quinze mil e quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508113876826950000.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PERLA MARIA BORGES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ n. 25.005.683/0001-09 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: PERLA MARIA BORGES, RG 3253186-3202828-SSP/GO, CPF n. ***.853.721-** e HYGOR KAPISTRANO MACHADO, RG 1114826 SSP-T0, CPF n. ***.747.211-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de nº 202, Bloco "F", do Edifício Olímpico, bem como um Box para guarda de veículo a ele correspondente, localizado no terceiro pavimento ou segundo andar, edificado no lote nº 6/15/20/29, da quadra "D" Rua 109 e Rua 03, na Vila São João, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-16-17.347, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 24.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HYGOR KAPISTRANO MACHADO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, CNPJ n. 25.005.683/0001-09 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: PERLA MARIA BORGES, RG 3253186-3202828-SSP/GO, CPF n. ***.853.721-** e HYGOR KAPISTRANO MACHADO, RG 1114826 SSP-T0, CPF n. ***.747.211-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de nº 202, Bloco "F", do Edifício Olímpico, bem como um Box para guarda de veículo a ele correspondente, localizado no terceiro pavimento ou segundo andar, edificado no lote nº 6/15/20/29, da quadra "D" Rua 109 e Rua 03, na Vila São João, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-16-17.347, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 24.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARITAS BICALHO DE FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: KARITAS BICALHO DE FREITAS, RG n. 3966843 DGPC-GO, CPF n. ***.709.861-**, e LUCAS ANDRE DE OLIVEIRA, RG n. 5254264 SPTC-GO, CPF n. ***.652.391-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de nº 21, da quadra 124, Rua 1.057, Setor Pedro Ludovico, bem como uma casa residencial nele edificada devidamente registrado sob o n. R-13-25.497, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 08.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ANDRE DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: KARITAS BICALHO DE FREITAS, RG n. 3966843 DGPC-GO, CPF n. ***.709.861-**, e LUCAS ANDRE DE OLIVEIRA, RG n. 5254264 SPTC-GO, CPF n. ***.652.391-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras de nº 21, da quadra 124, Rua 1.057, Setor Pedro Ludovico, bem como uma casa residencial nele edificada devidamente registrado sob o n. R-13-25.497, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 08.07.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GOIATUBA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIANE JAQUELINE SOUSA ALVES FAGUNDES**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR MAIANE JAQUELINE SOUSA ALVES FAGUNDES, CPF nº ***.180.111-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº 855552638612, conforme registro na Matrícula nº 18.557, imóvel localizado na Rua São Paulo, Quadra 06, Lote 12, Setor Imperial II, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 14 de agosto de 2025. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ALVES PEREIRA**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR MARCELO ALVES PEREIRA, CPF nº ***.542.191-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº 855552638645, conforme registro na Matrícula nº 18.608, imóvel localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua São Paulo, Quadra 08, Lote 15, Setor Imperial II, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 14 de agosto de 2025. O Oficial, _, Tony Robson Faria de Moraes.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos e nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº ***.977.391-**, a comparecer ao Registro de Imóveis da comarca de Hidrolândia-GO, situado na Av. Dirceu de Mendonça com Av. Goiânia, nº 627, Qd. 24, Lt. 07-A, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além dos encargos legais e das despesas de cobrança e de intimação. A presente intimação refere-se à Alienação Fiduciária do lote de terras nº 16-A (dezesseis A), da Quadra 46 (quarenta e seis), com a área de 163,80 m² (cento e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Belo Horizonte, do loteamento denominado "Setor Grande Goiânia", zona de expansão urbana, onde consta construção residencial com 81,50 m², contendo: 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, circulação, área de serviço e garagem, para garantia do "Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida e Outras Avenças nº 365.700.837", passado em Goiânia, no dia 09.06.2015, no valor de R\$ 70.371,27 (setenta mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), o qual se encontra alienado fiduciariamente ao Banco do Brasil S.A., conforme registro no R.02/R.03 da Matrícula nº 19.394. O valor do débito, em 13/08/2025, é de R\$ 9.023,97 (nove mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos). O não pagamento no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, implicando na perda do imóvel pelo devedor, que passará a ser propriedade do credor, com a possibilidade de alienação extrajudicial para quitação do saldo devedor. A Oficial(a): Lilian Camilo Domingues.

INDIARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCIONE GUIMARAES DOS REIS**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, nos endereços fornecido, em nos dias 30/07/2025, às 14:25 horas, 31/07/2025, às 13:58 horas, 05/08/2025, às 14:56 horas, cito RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA FRATERNIDADE, QD.13, LT. 23, BELA VISTA, e no dia 05/08/2025 as 15:13hs, no endereço: ALAMEDA JORGE VICENTE ALVES, QD.3, LT. 05, ALTO DA PRIMAVERA, ambos nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. ALCIONE GUIMARÃES DOS REIS, brasileira, nascida em 09/12/1971, Empresária, RG nº 3574177 GO e CPF nº ***.946.361-**, Divorciada, residente e domiciliada na Alameda Jorge Vicente Alves, Qd 03, Lt. 5, Alto da Primavera, nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, nº 8.4444.0915728-8, emitido pela Credora: Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, em 27/05/2015, da Casa Residencial situada RUA DA FRATERNIDADE, QUADRA 13, LOTE 23-A, SETOR BELA VISTA, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante registro R.02 e R.03, da M.4.994 deste. O Valor do débito em 08/08/2025 é de R\$68.960,34. Indiara/GO, 08/08/2025 - Protocolo: 24.219.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILTON DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) GILTON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.940.661-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441632682 firmado em 17/09/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Antonia Claudia Ganzarole, Quadra 09, Lote 28, Residencial Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.463, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 12 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508013102725430016 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEIDIVANIA MARIA FEITOSA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLEIDIVANIA MARIA FEITOSA DE SOUZA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.055.021-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441632682 firmado em 17/09/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Antonia Claudia Ganzarole, Quadra 09, Lote 28, Residencial Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.463, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 12 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508013102725430016 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JOSE RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RAFAEL JOSE RIBEIRO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.422.801-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844441694677 firmado em 08/11/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Leontina Lopes, Quadra 3, Lote 15, Casa 1, Setor Alfa Ville, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.223, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 12 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508013102725430015 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS AURELIO DE MORAES LELIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MARCOS AURELIO DE MORAES LELIS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.019.811-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441510290 firmado em 27/04/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua F, Quadra 7, Lote 16, Casa 1, Setor Amélio Alves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 33378, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 08 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430005 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE FERREIRA DA SILVA LELIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ELIENE FERREIRA DA SILVA LELIS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.601.661-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 144441510290 firmado em 27/04/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua F, Quadra 7, Lote 16, Casa 1, Setor Amélio Alves, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 33378, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 08 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430005 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENEUBIA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RENEUBIA MARTINS DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.307.271-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442368688 firmado em 11/08/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 6, Quadra 1, Lote 27, Casa 1, Residencial Atlântico Norte, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.103, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 08 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00172507213351925430059 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI APARECIDO SALVADOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) CLAUDINEI APARECIDO SALVADOR, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.857.378-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442351072 firmado em 23/07/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 03, Quadra 3, Lote 36, Casa 2, Residencial Atlântico Sul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.112, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 12 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508013102725430014 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIHEKSSANNY DA SILVA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) DIHEKSSANNY DA SILVA SOUZA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.159.912-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442445330 firmado em 02/12/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 8, Quadra 2, Lote 16, Casa 1, Residencial Atlantico Norte, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.407, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 08 de agosto de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430060 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITAPACI/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, ART. 26, 4º. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, situado à rua 18, quadra 18, lote 01-A, Centro, nesta cidade de Itapaci, Estado de Goiás, FAZ SABER ao devedor fiduciante CLAYTON DA SILVA, C.I. nº 5.598.575-SSP-GO, CPF/MF nº ***.411.161-**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, de acordo com o determinado pela Lei 9.514/97, art. 26, 4º, que estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo 2º Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos desta cidade, fica pelo presente Edital INTIMADO para fins de pagamento do débito decorrente do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 1.4444.1257301-2, datado de 22/10/2020, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com pagamento devido a partir de 25/11/2023, cujo valor era, em 25/06/2025, de R\$.24.990,89 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e reais e oitenta e nove centavos), e mais as despesas cartorárias, devendo ser atualizado na forma do Contrato quando do efetivo pagamento. Assim, o presente edital objetiva a intimação do devedor fiduciante para que venha pagar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art 26, 1º, da mencionada lei. Fica ressalvado que o devedor tem, dias após o término do prazo inicialmente concedido, ainda, tem o prazo de 30 (trinta dias), para quitar a dívida, conforme art 26-A da mesma lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis certificará esse fato, promovendo o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, pelo mesmo, do imposto de transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio, para que possa vendê-lo através de leilão, nos termos do art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o competente edital, o qual será publicado na forma da Lei, ficando o devedor fiduciante CLAYTON DA SILVA, devidamente intimado para os fins ora expostos. Dado e passado nesta cidade de Itapaci-GO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO FIBLA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HÉLIO FIBLA, inscrito no CPF nº ***.645.708-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS do Devedor/Fiduciante, nº 800150001890, de um imóvel residencial situado à Avenida Trindade, nº 2.480, Bairro Social, Setor Karfan II, nesta cidade, alienada fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula nº 15.797. O valor do débito até 13/08/2025 era de R\$.3.215,65 (três mil e duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 104.104. Selo: 01742508113***425430**0.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE IZIDIO DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CARLOS HENRIQUE IZIDIO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.630.641-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, nº 6012/417, de um imóvel residencial situado à Rua Bueno Brandão, nº 196, Bairro São João, nesta cidade, alienada fiduciariamente à LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, consoante ao registro R-3 da matrícula nº 19.991. O valor do débito até 14/08/2025 era de R\$12.608,70 (doze mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 104.120. Selo: 01742508113049425430032.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONY RYAN FERREIRA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONY RYAN FERREIRA DA SILVA BEATRIZ DE PAULA XAVIER**, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. **ANTONY RYAN FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, nascido em 25/03/2003, trabalhador florestal, filho de Juscenilda Ferreira da Silva e Adelmo Francisco da Silva, email: antonyryanferreiradasilva@gmail.com, portador da CNH nº 07921128086, expedida por DETRAN/GO em 25/08/2022 e do CPF nº ***.986.651-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua Egídio Guizzetti, nº 84, QD. I, LT. 14, Jardim Nova Itumbiara em Itumbiara-GO, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1734791-9, de um imóvel UM APARTAMENTO DE NÚMERO 202, LOCALIZADO no 1º PAVIMENTO TIPO DO BLOCO "P", situado no Condomínio do Edifício "RESIDENCIAL ALTO TRINDADE", consoante ao registro R02 da matrícula nº 40423. O valor do débito até 12/08/2025 era de R\$5.814,57 (cinco mil e oitocentos e quatorze e cinquenta e sete centavos), acrescidos dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 175.750. Selo: 00802508114498125430018.

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLE DOS SANTOS ESTRELA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: NICOLE DOS SANTOS ESTRELA, inscrito (a) no CPF nº ***.393.791-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844443120039, firmado em: 04/10/2023, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIUZA XXXVII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, com a área privativa de 58,17 m². Edificada no lote 06 da quadra 489, confrontando pela frente com a Rua 347, objeto da matrícula nº 8.022. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.098, selo eletrônico nº 00812508013074125430140, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CELIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANA CELIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº ***.048.091-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441459545, firmado em: 14/02/2017, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO JULIA HORRANA 36, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 65,36 m². Edificada no lote 30 da quadra 29, confrontando pela frente com a Rua Caconde, objeto da matrícula nº 15.371. Ficando ciente que tem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.095, selo eletrônico nº 00812508013074125430137, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CERES MERCES LEMOS SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CERES MERCES LEMOS SOARES, inscrito (a) no CPF nº ***.450.431-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441852117, firmado em: 01/06/2018, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MN PLAZA 2017 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika - Gleba A, com área privativa de 65,77 m². Edificada no lote 07, da quadra 14, confrontando pela frente com a Rua Marília, objeto da matrícula nº 19.679. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.100, selo eletrônico nº 00812508013074125430142, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JACICLEIA BATISTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA JACICLEIA BATISTA DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº ***.298.722-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 878770701136, firmado em: 15/10/2019, referente ao imóvel: Apartamento 101, do Pavimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO TRUST I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa principal de 60,76 m². Edificado no lote 02 da quadra 65, confrontando pela frente com a Rua 50, objeto da matrícula nº 20.697. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.101, selo eletrônico nº 00812508013074125430143, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILTON ALVES BEZERRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JOSÉ WILTON ALVES BEZERRA, inscrito (a) no CPF nº ***.353.033-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440096159, firmado em: 21/06/2012, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO ALFA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela Dalva X, com a área privativa de 68,49 m²; edificada lote 04 da quadra 537, objeto da matrícula nº 25.100. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.148, selo eletrônico nº 00812508013074125430172, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON DE SOUSA ALVES PIMENTA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: WANDERSON DE SOUSA ALVES PIMENTA, inscrito (a) no CPF nº ***.373.571-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551207083, firmado em: 23/05/2011, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO DOM BOSCO I, situado nesta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com a área privativa de 59,66m²; edificada no lote 23 da quadra 100, confrontando pela frente com a Avenida VIII, objeto da matrícula nº 28.469. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.149, selo eletrônico nº 00812508013074125430173, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIAN DA SILVA BERNARDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ADRIAN DA SILVA BERNARDES, inscrito (a) no CPF nº ***.959.861-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442486023, firmado em: 08/02/2021, referente ao imóvel: APARTAMENTO 202 do 1º Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P21, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela Dalva IX, com área privativa interna de 54,37 m². Edificado no lote 17 da quadra 258, confrontando pela frente com a Rua 210, objeto da matrícula nº 33.280. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.099, selo eletrônico nº 00812508013074125430141, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELYN CRISLEY SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EVELYN CRISLEY SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF nº ***.366.681-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442954612, firmado em: 28/04/2023, referente ao imóvel: Lote 34B da Quadra 40, (desmembrado do Lote 34 da Quadra 40), situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE JK - SETOR MANDU, confrontando pela frente com a Rua 13, constante de uma Casa Residencial, com a área total construída de 90,72 m², objeto da matrícula nº 35.794 . Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.094, selo eletrônico nº 00812508013074125430136, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAIKY WASHINGTON GONCALVES BARROS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: KAIKY WASHINGTON GONÇALVES BARROS DE SOUZA, inscrito (a) no CPF nº ***.578.431-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844443394743, firmado em: 02/05/2024, referente ao imóvel: APARTAMENTO 305, localizado no 2º PAVIMENTO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P61", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área coberta padrão de 54,690 m². Edificado no lote 19A da Quadra 379, confrontando pela frente com Rua 185, objeto da matrícula nº 43.896. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.104, selo eletrônico nº 0081250801307412543014, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA ALVES VENACIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ANGELICA ALVES VENACIO, inscrito (a) no CPF nº ***.148.861-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844443389407, firmado em: 26/04/2024, referente ao imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO LIZ ARAUJO VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, área privativa total de 56,70m². Edificado no Lote 09 da Quadra 449, confrontando pela frente com a Rua 323, objeto da matrícula nº 45.833. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.097, selo eletrônico nº 00812508013074125430139, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE SANTOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FRANCISCO JOSE SANTOS PEREIRA, inscrito (a) no CPF nº ***.033.241-** e NAIANA DOS SANTOS PORTELA, inscrito (a) no CPF nº ***.163.513-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442118370, firmado em: 09/07/2019, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO BRASÍLIA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 55,10 m². Edificada no lote 20, da quadra 123, confrontando pela frente com a Rua 253, objeto da matrícula nº 47.776. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.096, selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico nº 00812508013074125430138, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIANA DOS SANTOS PORTELA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FRANCISCO JOSE SANTOS PEREIRA, inscrito (a) no CPF nº ***.033.241-** e NAIANA DOS SANTOS PORTELA, inscrito (a) no CPF nº ***.163.513-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442118370, firmado em: 09/07/2019, referente ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO BRASÍLIA I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 55,10 m². Edificada no lote 20, da quadra 123, confrontando pela frente com a Rua 253, objeto da matrícula nº 47.776. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.096, selo eletrônico nº 00812508013074125430138, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF nº ***.543.921-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844443569716, firmado em: 03/09/2024, referente ao imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no 1º PAVIMENTO, do RESIDENCIAL MARQUES VILLE - XXIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 64,44m². Edificado no Lote 45, da Quadra 106, confrontando pela frente com a Rua Botucatú. Matrícula 49.849. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.093, selo eletrônico nº 00812508013074125430135, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JOSE PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF nº ***.783.863-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442118370, firmado em: 09/07/2019, referente ao imóvel: Casa 04, localizada no CONDOMÍNIO VEREDAS DO IPÊ PREMIUM, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 54,75 m². Edificado na Chácara 06, da quadra 06, com duas frentes: uma para a Rua Bauru e outra para a Rua Juiz de Fora, objeto da matrícula nº 54.067. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 85.786, selo eletrônico nº 00812508013074125430134, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF nº ***.638.958-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440622636, firmado em: 03/06/2014, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO CLEBER VALADÃO, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com área privativa de 45,28 m². Edificada no lote 03 da quadra 242, confrontando pela frente com a Rua 190, objeto da matrícula nº 206. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.103, selo eletrônico nº 00812508013074125430145, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE SILVA DO CARMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 07 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CARLOS HENRIQUE SILVA DO CARMO, inscrito (a) no CPF nº ***.871.061-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440784810, firmado em: 20/11/2014, referente ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO SALERNO XI, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com a área privativa de 54,65 m². Edificada no Lote 12 da Quadra 152, confrontando pela frente com a Avenida IX, objeto da matrícula nº 2.977. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 90.102, selo eletrônico nº 00812508013074125430144, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEODATO RODRIGUES DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, e segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Carlos José Rodrigues de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.041.311-**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, Quadra 05, Lotes 05/06, Jardim Cerejeira, Luziânia/GO, na qualidade de co-proprietário de uma gleba de terras, com a área de 39,59 alqueires, situada na Fazenda Taquaral, vem, pela presente, notificar: Deodato Rodrigues dos Santos, na qualidade de proprietário do imóvel Fazenda Taquaral, objeto das transcrições nºs 21.267 e 24.766 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO, para que tome conhecimento e, querendo, impugne, a Declaração Individual de Respeito de Limites de Confrontação, objeto do Georreferenciamento, pleiteada pelo requerente, acima descrito, tudo de acordo com Planta e Memorial Descritivo, elaborados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Marcos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio de Queiroz, RNP: 1004119410, Registro nº 9817/D-GO; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020240371974, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, registrado em 23/12/2024. O notificado deve, caso tenha interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Informa, por fim, que o notificado poderá apresentar eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, localizado na Avenida Marginal B, Quadra 18 A, Lote 1-A, Bairro Vila Juracy, Loja 410, Terceiro Andar, Luziânia/GO, CEP: 72.814-100. Endereço Eletrônico: contato@cri2luziania.com.br e Telefone: (61) 3773-9000, no horário de expediente das 08h às 17h.

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALQUIRIA RAMOS DE JESUS**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. VALQUÍRIA RAMOS DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº ***.647.601-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL TÉRREA contendo: um alpendre, duas garagens, duas salas, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro, uma circulação, dois quartos, duas suítes (sendo quarto com banheiro), uma despensa, um lavabo; com área construída de 238,00 m² e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "30" da QUADRA "15" do Setor Conjunto Nova República, nesta cidade, sito na Avenida Dom João VI, esquina com a Rua NV-21, com a área de 287,50m², registrada sob o nº R-8, na matrícula nº 10.668 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. O valor do débito em 11 de agosto de 2025 correspondia a R\$ 6.800,92 (seis mil, oitocentos reais e noventa e dois centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 11 de agosto de 2025. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEBSON VILARIM RODRIGUES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. GLEBSON VILARIM RODRIGUES, inscrito no CPF nº ***.598.024-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM APARTAMENTO nº "402", BLOCO "12", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILHENA", construído nas Ruas RV-09, 18-A, 8ª Avenida e Rua RV-05, constante da QUADRA "14", do Loteamento RESIDENCIAL VILHENA, com a área de 20.222,00m², contendo: sala de estar, sacada, circulação, 02 (dois) quartos, banheiro social, cozinha e área de serviço, com a área total de 103,437023810m², sendo: 54,3900m² de área privativa e 49,047023810m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de área de uso comum e uma vaga de garagem nº "237" com a área de 12,50m², equivalente a um coeficiente da proporcionalidade de 0,002976190476 da área do terreno, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 24.246 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. O valor do débito em 11 de agosto de 2025 correspondia a R\$ 2.591,70 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 11 de agosto de 2025. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JARBAS JOSE SOARES**

Requerentes: -ELIELTON TAVEIRA SOARES e s/m MARLENA ALVES ESPINDOLA SOARES Requerido: - JARBAS JOSÉ SOARES Imóvel: - 104,28.33 hectares - ENGENHO DO CURRALINHO Parte interessada: - TERCEIROS INTERESSADOS. MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do CRI, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de ELIELTON TAVEIRA SOARES, portador do CPF nº 449.646.921 - 91, e sua esposa MARLENE ALVES ESPINDOLA SOARES, portadora do CPF nº 597.259.661 - 04, residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio, neste Município; - foi requerido o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, nos Termos do PROVIMENTO Nº 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de CENTO E QUATRO (104) hectares, VINTE E OITO (28) ares e TRINTA E TRÊS (33) centiares, desmembrada do LOTE Nº 05 (CINCO), do imóvel denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, compreendida pelos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e retratados em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020230329514, assinados pelo R. T. Alexandre Beze Bueno = Engenheiro Agrônomo = CREA nº 6150/D-GO, Credenciamento INCRA: - CBF, conforme anexo, integrante do REGISTRO Nº R. 1 - 2.442, feito às fls. 168 e verso, no LIVRO nº 2-I, de REGISTRO GERAL deste Cartório, datado de 29 de NOVEMBRO de 1.982, que tem como Titular do domínio - JARBAS JOSÉ SOARES, - portador do CPF nº 012.374.031 - 20; - e, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma (01) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. -;- devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária;- sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, Eu, Maria Cecília R Dias - Of/Sub do CRI, que expedi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JARBAS JOSE SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: - ELIELTON TAVEIRA SOARES e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mulher MARLENA ALVES ESPINDOLA SOARES Requerido: - JARBAS JOSÉ SOARES Imóvel: - 190,39.03 hectares - ENGENHO DO CURRALINHO Parte interessada: - TERCEIROS INTERESSADOS. PRAZO DE QUINZE (15) DIAS MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de ELIELTON TAVEIRA SOARES, filho de José Taveira e de Elites /soares Taveira, nascido nesta cidade, no dia 02/03/1968, portador do CPF nº 449.646.921 - 91, e da carteira de identidade nº 1610296 = SSP - Go, expedida no dia 07/11/2013, TEL. 62 - 9 - 9819 - 5081, endereço eletrônico não informado, e sua esposa - MARLENE ALVES ESPINDOLA SOARES, filha de Benedito Ribeiro Espindola e de Amélia Alves Espindola, nascida nesta cidade, no dia 30/08/1972, portadora do CPF nº 597.259.661 - 04, e da carteira de identidade nº 3293316 = SSP - Go, expedida no dia 10/05/2017, TEL. 62 - 9 - 8154 - 3647, e-mail: - marleneespindolaalves13@gmail.com, brasileiros, capazes, produtores rurais, casados no dia 24/09/1994, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento - Matrícula: - 025395 01 55 1994 2 00022 164 0002663 25, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, datada de 10 de MARÇO de 2017, assinada pela Escrevente Livia Francisca Silva, residentes e domiciliados na Fazenda Santo Antônio, neste Município; - foi requerido o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, nos Termos do PROVIMENTO Nº 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente A UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de CENTO E NOVENTA (190) hectares, TRINTA E NOVE (39) ares e TRÊS (03) centiares, desmembrada do LOTE Nº 05 (CINCO), do imóvel denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, compreendida pelos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e retratados em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020230329510, assinados pelo R. T. Alexandre Beze Bueno = Engenheiro Agrônomo = CREA nº 6150/D-GO, Credenciamento INCRA: - CBF, conforme divisas em anexo, integrante do REGISTRO Nº R. 1 - 2.442, feito às fls. 168 e verso, no LIVRO nº 2-I, de REGISTRO GERAL deste Cartório, datado de 29 de NOVEMBRO de 1.982, que tem como Titular do domínio - JARBAS JOSÉ SOARES, - que era brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 012.374.031 - 20; - e, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma (01) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. ; - devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; - sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. - Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, Eu, Maria Cecília Ribeiro Dias - Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA GLORIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA.**

EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de Nova Glória, Comarca de Rubiataba/GO, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), art. 413 do Provimento 149/20223 do CNJ, bem como dos artigos 1.214 a 1.218 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que: Janir Newton de Paiva, brasileiro, viúvo, declara não conviver em união estável, aposentado, portador do RG nº 14.112 PM/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.126.381-**, residente e domiciliado na Rua Maria Sonia S. Fernandes, Lote 207, Quadra N, Setor Bela Vista, Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Glória/GO, requereu neste Registro de Imóveis o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito. PRENOTAÇÃO:9.798 MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 13 anos. MATRÍCULA DO IMÓVEL: M-132 Loteamento Bela Vista - Não possui matrícula própria. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: lote urbano localizado na Rua Lindolfo Matias Teixeira, nº 205, Bela Vista, Nova Glória/GO, com área de 376,06 m², inscrição cadastral municipal 001.020.000N.205.0000, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, por 12,50m, confrontando com a Rua Lindolfo Matias Teixeira; Fundos, por 19,53m, confrontando com o Lote 207, de Janir Newton de Paiva (CPF ***.126.381-**), Lado Direito, por 22,61m, confrontando com o Lote 206, de Eduardo Pereira de Oliveira (CPF: ***.632.091-**), e Lado Esquerdo, por 37,56m, confrontando com o Lote 204, de Núbia Rodrigues Borges Araújo, CPF (***.618.471-**). ADVOGADO(A): Gisely Taís Alcantara OAB/GO 54.874. REQUERIDO: GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA. OBSERVAÇÕES: a) Fica a Sociedade Empresária Gelcemir Dutra e Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.872.991/0001-90, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial acima especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação; b) Ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. c) Eventual impugnação poderá ser apresentada pelo e-mail contato@cartorionovagloria.com.br, ou presencialmente neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Avenida Bernardo Sayão, 898, Quadra R Lote 05-C, Centro, município de Nova Glória/GO, CEP 76.305-006. d) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes no Sistema De Registro de Imóveis Eletrônico - SREI, nos termos do art. 1.214 do CNPFE/GO. e) Disponibilizamos todos os documentos que instruem o presente procedimento para consulta, e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Nova Glória, 13 de agosto de 2025. Eduardo Natan Dupont Klein Tabelião e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA.**

EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de Nova Glória, Comarca de Rubiataba/GO, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), art. 413 do Provimento 149/20223 do CNJ, bem como dos artigos 1.214 a 1.218 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que: Janir Newton de Paiva, brasileiro, viúvo, declara não conviver em união estável, aposentado, portador do RG nº 14.112 PM/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.126.381-**, residente e domiciliado na Rua Maria Sonia S. Fernandes, Lote 207, Quadra N, Setor Bela Vista, Nova Glória/GO, requereu neste Registro de Imóveis o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito. PRENOTAÇÃO:9.799 MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 13 anos. MATRÍCULA DO IMÓVEL: M-132 Loteamento Bela Vista - Não possui matrícula própria. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Lote Urbano localizado na Rua Maria Sonia Simões Fernandes, Lote 205, Quadra N, Bela Vista, Nova Glória/GO, com área de 371,25m², inscrição cadastral municipal 001.020.000N.207.0000, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, por 15,00m, confrontando com a Rua Maria Sonia Simões Fernandes; Fundos, por 19,53m, confrontando com o Lote 205, de Janir Newton de Paiva (CPF ***.126.381-**), Lado Direito, por 31,00m, confrontando com o Lote 208, de Artidonio José da Silva (CPF: 081.144.731-20), e Lado Esquerdo, por 18,50m, confrontando com o Lote 206, de Eduardo Pereira de Oliveira (CPF ***.632.091-**). ADVOGADO(A): Gisely Taís Alcantara OAB/GO 54.874. REQUERIDO: GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA. OBSERVAÇÕES: a) Fica a Sociedade Empresária Gelcemir Dutra e Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.872.991/0001-90, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial acima especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação; b) Ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. c) Eventual impugnação poderá ser apresentada pelo e-mail contato@cartorionovagloria.com.br, ou presencialmente neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Avenida Bernardo Sayão, 898, Quadra R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote 05-C, Centro, município de Nova Glória/GO, CEP 76.305-006. d) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes no Sistema De Registro de Imóveis Eletrônico - SREI, nos termos do art. 1.214 do CNPFE/GO. e) Disponibilizamos todos os documentos que instruem o presente procedimento para consulta, e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Nova Glória, 13 de agosto de 2025. Eduardo Natan Dupont Klein Tabelião e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de Nova Glória, Comarca de Rubiataba/GO, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), art. 413 do Provimento 149/20223 do CNJ, bem como dos artigos 1.214 a 1.218 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que: Janir Newton de Paiva, brasileiro, viúvo, declara não conviver em união estável, aposentado, portador do RG nº 14.112 PM/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.126.381-**, residente e domiciliado na Rua Maria Sonia S. Fernandes, Lote 207, Quadra N, Setor Bela Vista, Nova Glória/GO, requereu neste Registro de Imóveis o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito. PRENOTAÇÃO: 9.799 MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 13 anos. MATRÍCULA DO IMÓVEL: M-132 Loteamento Bela Vista - Não possui matrícula própria. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Lote Urbano localizado na Rua Maria Sonia Simões Fernandes, Lote 205, Quadra N, Bela Vista, Nova Glória/GO, com área de 371,25m², inscrição cadastral municipal 001.020.000N.207.0000, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, por 15,00m, confrontando com a Rua Maria Sonia Simões Fernandes; Fundos, por 19,53m, confrontando com o Lote 205, de Janir Newton de Paiva (CPF ***.126.381-**), Lado Direito, por 31,00m, confrontando com o Lote 208, de Artidonio José da Silva (CPF: 081.144.731-20), e Lado Esquerdo, por 18,50m, confrontando com o Lote 206, de Eduardo Pereira de Oliveira (CPF ***.632.091-**). ADVOGADO(A): Gisely Taís Alcantara OAB/GO 54.874. REQUERIDO: GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA. OBSERVAÇÕES: a) Ficam TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS CIENTIFICADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial acima especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação; b) Ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. c) Eventual impugnação poderá ser apresentada pelo e-mail contato@cartorionovagloria.com.br, ou presencialmente neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Avenida Bernardo Sayão, 898, Quadra R Lote 05-C, Centro, município de Nova Glória/GO, CEP 76.305-006. d) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes no Sistema De Registro de Imóveis Eletrônico - SREI, nos termos do art. 1.214 do CNPFE/GO. e) Disponibilizamos todos os documentos que instruem o presente procedimento para consulta, e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Nova Glória, 13 de agosto de 2025. Eduardo Natan Dupont Klein Tabelião e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN, Oficial do Registro de Imóveis do distrito judiciário de Nova Glória, Comarca de Rubiataba/GO, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), art. 413 do Provimento 149/20223 do CNJ, bem como dos artigos 1.214 a 1.218 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que: Janir Newton de Paiva, brasileiro, viúvo, declara não conviver em união estável, aposentado, portador do RG nº 14.112 PM/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.126.381-**, residente e domiciliado na Rua Maria Sonia S. Fernandes, Lote 207, Quadra N, Setor Bela Vista, Nova Glória/GO, requereu neste Registro de Imóveis o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito. PRENOTAÇÃO: 9.798 MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 13 anos. MATRÍCULA DO IMÓVEL: M-132 Loteamento Bela Vista - Não possui matrícula própria. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: lote urbano localizado na Rua Lindolfo Matias Teixeira, nº 205, Bela Vista, Nova Glória/GO, com área de 376,06 m², inscrição cadastral municipal 001.020.000N.205.0000, com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, por 12,50m, confrontando com a Rua Lindolfo Matias Teixeira; Fundos, por 19,53m, confrontando com o Lote 207, de Janir Newton de Paiva (CPF ***.126.381-**), Lado Direito, por 22,61m, confrontando com o Lote 206, de Eduardo Pereira de Oliveira (CPF: ***.632.091-**), e Lado Esquerdo, por 37,56m, confrontando com o Lote 204, de Núbia Rodrigues Borges Araújo, CPF (***.618.471-**). ADVOGADO(A): Gisely Taís Alcantara OAB/GO 54.874. REQUERIDO: GELCEMIR DUTRA E CIA LTDA. OBSERVAÇÕES: a) Ficam TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS CIENTIFICADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial acima especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação; b) Ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. c) Eventual impugnação poderá ser apresentada pelo e-mail contato@cartorionovagloria.com.br, ou presencialmente neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Avenida Bernardo Sayão, 898, Quadra R Lote 05-C, Centro, município de Nova Glória/GO, CEP 76.305-006. d) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes no Sistema De Registro de Imóveis Eletrônico - SREI, nos termos do art. 1.214 do CNPFE/GO. e) Disponibilizamos todos os documentos que instruem o presente procedimento para consulta, e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Nova Glória, 13 de agosto de 2025. Eduardo Natan Dupont Klein Tabelião e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA HELENA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE MATOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - CARLOS EDUARDO DE MATOS SANTOS Marlene de Fátima Silva Santos, Tabelião Respondente do Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Empréstimo nº 1192528, celebrada com COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO - SIC00B CREDI-RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, registrada sob R-05 da matrícula nº 23.246 do 1º Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, em que foi constituída a alienação fiduciária do imóvel localizado à Rua Maria Mercedes Pereira, Quadra 10, Lote 11, no Centro em Santa Helena de Goiás, NOTIFICO por este edital, o devedor: CARLOS EDUARDO DE MATOS SANTOS, CPF: ***.995.761-**- que fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para pagar no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, relativas a cédula retro mencionada. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO - SIC00B CREDI-RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Este Edital será publicado por 03 vezes de forma eletrônica na plataforma do Operador Nacional de Registro (ONR).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELI NUNES DOS SANTOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01394360C, prenotação 69784, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Sueli Nunes Dos Santos, CPF/MF(s) nº(s) ***.760.104-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 3.656,08, referente ao imóvel: Lote 06 da Quadra 09 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA, neste município, contrato nº. 855550930425, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 19851 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de agosto de 2025. Prenotação: 70713, consulte o Selo 04572508113017525430019 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2643.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO SOARES MOTA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01373477C, prenotação 69131, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Leonardo Soares Mota e Cleide De Souza Lemos, CPF/MF(s) nº(s) ***.145.181-** e ***.768.401-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.411,58, referente ao imóvel: Lote 08-B da Quadra 54 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato nº. 844440405805, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 23647 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de agosto de 2025. Prenotação: 70711, consulte o Selo 04572508113017525430018 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2597.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEIDE DE SOUZA LEMOS**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01373477C, prenotação 69131, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Leonardo Soares Mota e Cleide De Souza Lemos, CPF/MF(s) nº(s) ***.145.181-** e ***.768.401-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.411,58, referente ao imóvel: Lote 08-B da Quadra 54 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XI, neste município, contrato nº. 844440405805, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 23647 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de agosto de 2025. Prenotação: 70711, consulte o Selo 04572508113017525430018 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2597.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BRANDAO DE SOUSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01220680C, prenotação 64820, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). LUCAS BRANDAO DE SOUSA E GABRIELA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF(s) nº(s) ***.355.921-** e ***.380.131-**, a efetivar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.522,40, referente ao imóvel: Lote 25 da Quadra 03, do loteamento denominado VILA RAIÃO DE LUZ, neste município, contrato nº. 844442481169, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 27988 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 04 de agosto de 2025. Prenotação: 70594, consulte o Selo 04572508014340225430012 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2112.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEURENE RODRIGUES PORTO SALES**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01368463C, prenotação 69018, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Neurene Rodrigues Porto Sales, CPF/MF(s) nº(s) ***.496.811-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.933,71, referente ao imóvel: Lote 12-B da Quadra 15 do loteamento denominado JARDIM DE ALA, neste município, contrato nº. 844441585703, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 30582 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 08 de agosto de 2025. Prenotação: 70657, consulte o Selo 04572508014340225430050 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2585.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDICLEIDE LIMA DA CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDICLEIDE LIMA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.814.161-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIÂNIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0232387-3 , passado em Goiânia, GO aos 21/Novembro/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 32.957, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL CANORRI II, na Quadra 04, Sítio de Recreio de número 03, situado na Rua do Bangalôs, no VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 05 de agosto de 2025. CLAUDIO NUNES PONTES JUNIOR, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508076430626950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELVIN KENEDY MARQUES BEDA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA KELVIN KENEDY MARQUES BEDA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.981.591-**; ADRIELLE DA COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.504.331-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2379998-4 , passado em Goiânia, GO aos 28/Agosto/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 45.994, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL MA20 , na Quadra 19, Lote 02, situado na Rua Oilda Valeria Silveira Coelho, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 05 de agosto de 2025. CLAUDIO NUNES PONTES JUNIOR, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508076430626950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIELLE DA COSTA MARTINS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA KELVIN KENEDY MARQUES BEDA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.981.591-**; ADRIELLE DA COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.504.331-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2379998-4, passado em Goiânia, GO aos 28/Agosto/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 45.994, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL MA20, na Quadra 19, Lote 02, situado na Rua Oilda Valeria Silveira Coelho, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimentada referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 05 de agosto de 2025. CLAUDIO NUNES PONTES JUNIOR, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508076430626950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

SILVANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIVINA APARECIDA MOREIRA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 04/08/2025, prenotado sob o nº 116.317, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de DIVINA APARECIDA MOREIRA, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº. 855552441948, firmado em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.066 sob o nº R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo Gomes dos Santos, Lote 31, Quadra 24, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 29/07/2025 é de R\$4.642,27, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE MILENE DE MIRANDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JAQUELINE MILENE DE MIRANDA, brasileira, solteira, gerente financeiro, portadora da CI.RG nº 5111729 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.980.081-**, residente e domiciliada na Avenida F, Quadra 181, Lote 17, nº 319, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 8.4444.1059594-3, de 04 de novembro de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CÂNDIDO & OLIVEIRA - IV", do lote de terras de nº 08, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 59.073, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430023

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GUILHERME ALEIXO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: BRUNO GUILHERME ALEIXO, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da CI.RG nº 4276793-GO, inscrito no CPF/MF nº ***.388.131-**, residente e domiciliado na Rua A-09, Quadra 09, Lote 04, nº 88, Setor Sul, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1475400-0 de 20 de fevereiro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BABILÔNIA III", do lote de terras de nº 05, da quadra 17, situado na Rua 1.016-A, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 64.577, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expedese o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEYRE MESSIAS GONTIJO**

Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CLEYRE MESSIAS GONTIJO, brasileira, casada, professora, portadora da CI.RG nº 4194746-G0, inscrita no CPF/MF nº ***.581.301-**, residente e domiciliada na Rua A-09, Quadra 09, Lote 04, nº 88, Setor Sul, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1475400-0 de 20 de fevereiro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BABILÔNIA III", do lote de terras de nº 05, da quadra 17, situado na Rua 1.016-A, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 64.577, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DA SILVA ARAUJO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CI.RG nº 5685929 SSP/G0, inscrito no CPF/MF nº ***.209.861-**, residente e domiciliado na Rua EL0-02, Quadra 03, Lote 20, Casa 01, Parque Eldorado Oeste, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3265083-1, de 12 de abril de 2024, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JGF I", do lote de terras de nº 19, da quadra 08, situado na Rua Madureira, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 85.986, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508112834125430022

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**ALVINÓPOLIS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVINÓPOLIS - CNS: 038539**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO BOSCO MARTINS**

Alberto Cesar Vieira Soares, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Alvinópolis/MG, torna público, por meio do presente edital, que tramita perante esta serventia sob nº de protocolo 18934, a requerimento de João Bosco Martins, procedimento de retificação/inserção de medidas perimetrais e área do imóvel rural denominado Córrego Seco, situado no distrito de Major Ezequiel, município de Alvinópolis/MG, constante da matrícula nº 5437, que alega possuir área total de 7,5486ha e perímetro de 1.248,495m. Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei 6.015/73, não sendo possível identificar todos os titulares de domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, ficam os eventuais interessados não identificados notificados acerca do requerimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada ao pedido; ou 2) Anuir expressamente com o pedido; ou 3) Deixar de apresentar impugnação no prazo assinalado, hipótese na qual será presumida a anuência com o pedido, que poderá ser deferido. O procedimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, na Avenida Antônio Carlos, 561, Centro, Alvinópolis/MG, CEP: 35.950-000 onde também pode ser apresentada eventual impugnação. Alvinópolis/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO FERNANDES DE LIMA SILVA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº290128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO FERNANDES DE LIMA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442460591-1, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 71694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALTER AMUI NR 1460 PARQUE DOS VERDES ARAGUARI MG 38455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 6.252,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ARINOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALOYSIO WERNO RIPPEL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: Espólio de Aloysio Werno Rippel, brasileiro, casado, agricultor, portadora da CI.RG: MG9036XXXXX02 SSP/MG, FAZ SABER aos confrontantes lindeiros e DEMAIS INTERESSADOS da matrícula 4.090 de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 4.090 do RGI de Arinos, denominado Fazenda Serra das Araras. Esclarecendo-se, ainda, que, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (art. 213, 4º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 166.449, no qual GETULIO REZENDE DA SILVA, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.678.936-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel transcrito sob nº 34.215, do Livro 3-AL da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Fazenda dos Rezendes, no distrito de Costas da Mantiqueira, Município de Barbacena/MG, com área de 5 alqueires constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 22,1185ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os vértices P V 0077 e P V 0087, cuja ocupante indicada é MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.920.156-** e para o imóvel confrontante situado entre os vértices P V 0092 e P V 0103, cujo ocupante indicado é PAULO SERGIO COELHO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.507.066-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 11 de agosto de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO SERGIO COELHO DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 166.449, no qual GETULIO REZENDE DA SILVA, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.678.936-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel transcrito sob nº 34.215, do Livro 3-AL da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Fazenda dos Rezendes, no distrito de Costas da Mantiqueira, Município de Barbacena/MG, com área de 5 alqueires constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 22,1185ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os vértices P V 0077 e P V 0087, cuja ocupante indicada é MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.920.156-** e para o imóvel confrontante situado entre os vértices P V 0092 e P V 0103, cujo ocupante indicado é PAULO SERGIO COELHO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.507.066-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 11 de agosto de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIA MARCIA SANT ANNA ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 166.222, no qual EDITH CAMPOS, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.823.686-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel transcrito sob nº 28.882, livro 3AE da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Rua Henrique Diniz, nº 291, bairro Grogotó, Município de Barbacena/MG, após levantamento topográfico, passou a ter 612,122m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos P3 e P4, cujo ocupante indicada é CLÁUDIA MARIA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.725.086-** e para o imóvel confrontante situado entre os vértices P6 e P1, cujo ocupante indicada é MARIA JOVELINA ASSIS SOUZA, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 13 de agosto de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOVELINA ASSIS SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 166.222, no qual EDITH CAMPOS, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.823.686-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel transcrito sob nº 28.882, livro 3AE da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Rua Henrique Diniz, nº 291, bairro Grogotó, Município de Barbacena/MG, após levantamento topográfico, passou a ter 612,122m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos P3 e P4, cujo ocupante indicada é CLÁUDIA MARIA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.725.086-** e para o imóvel confrontante situado entre os vértices P6 e P1, cujo ocupante indicada é MARIA JOVELINA ASSIS SOUZA, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 13 de agosto de 2025. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARMEM DA SILVA MEDEIROS**

Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob o nº 392.546, no qual MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, advogado, CPF ***.780.356-**, casado sob o regime

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da comunhão parcial de bens, desde 19/04/2023, com MICHELLE EDUARDA DE CASTRO, brasileira, advogada, CPF ***.395.706-**, residentes e domiciliados na Rua Teodoro de Abreu, nº 163, apto. 302, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG; NAIRA RAQUEL DE SOUZA, brasileira, divorciada desde 15/03/2021, engenheira, CPF ***.716.026-**, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Abel Coelho, nº 143, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG; PAULO JOSÉ DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF ***.780.346-**, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Abel Coelho, nº 143, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG; requerem, o usucapião extrajudicial da usucapião c/c retificação de área do imóvel matriculado sob nº 31.431, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos dos artigos 213 e 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73; do Provimento nº 149, da Corregedoria Nacional de Justiça e do artigo 891, 4º, do Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG. Por este edital ficam os confrontantes não anuentes CARMEM DA SILVA MEDEIROS, CPF ***.923.036-**, JULIO CÉSAR MEDEIROS NEVES JUNIO, CPF ***.433.916-** e VICTOR VINÍCIUS MEDEIROS NEVES, CPF ***.433.946-**; proprietários do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 44.781; WALTER JOSÉ PEREIRA, CPF CPF ***.720.646-**, e HELENICE PEREIRA, CPF ***.778.546-**, HENRIQUE AUGUSTO XAVIER GODOY, CPF ***.066.106-**, e ANA CAROLINA XAVIER GODOY, CPF ***.405.316-**, proprietários do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 26.533; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a usucapião extrajudicial; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Tomé de Souza, nº 1.061, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-042. Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO ANTONIO LOPES ALVES**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº7831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ANTONIO LOPES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA GUIMARÃES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070001001280275332-0, firmada em 31/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.465-R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ua Augustura, nº 102, Apto 303, Edifício Palmira, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30220-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 2.321,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA GUIMARÃES ALVES

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº7831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ANTONIO LOPES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA GUIMARÃES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070001001280275332-0, firmada em 31/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.465-R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ua Augustura, nº 102, Apto 303, Edifício Palmira, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30220-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 2.321,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAOLO MORZELLE**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLO MORZELLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777021**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552566277-9, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO O DE CASTRO NR 441 APTO 807, VG 63, TORRE 02, RES MAGNOLIA S J BATISTA (V BELO HORIZONTE MG 31515290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 224.848,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO APARECIDO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551820135-4, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 19724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS XAVANTES NR 255 CASA 4 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 418.302,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINALDO APARECIDO DE ASSIS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO APARECIDO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551820135-4, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 19724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS XAVANTES NR 255 CASA 4 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 418.302,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ALVES CARVALHO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº39308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ALVES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ÁLVARO SÉRGIO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182992405-0, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6229 (R.4) (cláusula contratual 34.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusta Alvarenga Inez, nº109, Casa 3, Bairro Candelária, Belo Horizonte/MG, CEP 31535-670.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes a R\$ 26.995,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ÁLVARO SÉRGIO CARVALHO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº39308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ALVES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ÁLVARO SÉRGIO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182992405-0, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6229 (R.4) (cláusula contratual 34.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusta Alvarenga Inez, nº109, Casa 3, Bairro Candelária, Belo Horizonte/MG, CEP 31535-670.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes a R\$ 26.995,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLENDER AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLENDER AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553835650-5, firmada em 16/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CDOR TEIXEIRA DA COSTA NR 342 AP301 BL17 SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31555440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 149.301,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PORFIRO DOS SANTOS NETO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO PORFIRO DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721465**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552425122-8, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO ORLINDO CASTRO Nº 441, APT0 603, BLOCO 01, SÃO JOÃO BATISTA - BELO HORIZONTE/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 107.735,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO ACHCAR DE CASTRO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 43562 em 18/07/2025, Pedido 29584, requerido por SOLARES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.067/0001-01, por meio do qual requer a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o nº 114.749 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lote 40 do quarteirão 71 do Bairro Jardim Atlântico, situado na Avenida Otacilio Negrão de Lima, nº 13.736, Belo Horizonte, atualmente pertencente a circunscrição desta Serventia. Procedo a Notificação dos proprietários do imóvel confrontante identificado como: lote 42 do quarteirão 71 do Bairro Jardim Atlântico, matriculado sob o nº 34.762 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Jose Roberto Achcar de Castro e Jose Roberto Achcar de Carvalho e Castro. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 904 do Provimento 93/2020, fica o proprietário do imóvel confrontante, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO ACHCAR DE CARVALHO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 43562 em 18/07/2025, Pedido 29584, requerido por SOLARES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.067/0001-01, por meio do qual requer a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob o nº 114.749 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lote 40 do quarteirão 71 do Bairro Jardim Atlântico, situado na Avenida Otacilio Negrão de Lima, nº 13.736, Belo Horizonte, atualmente pertencente a circunscrição desta Serventia. Procedo a Notificação dos proprietários do imóvel confrontante identificado como: lote 42 do quarteirão 71 do Bairro Jardim Atlântico, matriculado sob o nº 34.762 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Jose Roberto Achcar de Castro e Jose Roberto Achcar de Carvalho e Castro. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 904 do Provimento 93/2020, fica o proprietário do imóvel confrontante, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA AMALIA ALVES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA AMALIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552821540-2, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 150358, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, 110 E 200, APARTAMENTO 204, BLOCO 20, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE, LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MOTA, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 101.588,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO PARREIRAS DE AMORIM**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO PARREIRAS DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553291887-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 157578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, 9425, APARTAMENTO 303, BLOCO 18, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUPINAMBÁS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 121.073,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772061370-5, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 178373, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JÚLIA CRUZ BAHIA, 150, APARTAMENTO 203, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITY TURQUESA, BAIRRO NITERÓI, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 5.217,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DE OLIVEIRA VICENTE**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DE OLIVEIRA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310183-1, firmada em 10/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 160.598, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, 265, APARTAMENTO 102, BLOCO 05, RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS, SÍTIOS GUARANI, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 4.248,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MACAUBAS EMPREENDIMENTOSIMOBILIARIOS LTDA**

ERRATA DE EDITAL DE LOTEAMENTO Na publicação do Edital de Loteamento referente ao empreendimento "CONDOMÍNIO BEIRA-RIO" localizado em Cachoeira dos Pássaro, no município de Piedade dos Gerais, registrada no Registro de Imóveis do Brasil, nas publicações nº 1629/2025, terça, 10 de junho de 2025, nº 1630/2025, quarta, 11 de junho de 2025 e nº1631/2025, quinta, 12 de junho de 2025, onde se lê: "Composta de 7 quadras enumeradas de 01 a 07, totalizando 81 lotes" Leia-se: "Composta de 7 quadras enumeradas de 01 a 07, totalizando 88 lotes" As demais informações permanecem inalteradas. Esta errata é publicada para fins de retificação e complementação das informações do edital, nos termos da Lei nº 6.766/79. Bonfim, 11 de Agosto de 2025. Letícia Rodrigues Teixeira Marques Eng. Civil CREA/MG 322892 José Geraldo de Freitas Marques Tec. Em.Agrimensura CREA/MG 1.938/D Macaúbas Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ nº 45.026.272/0001-07

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO MARIANO TEIXEIRA DA SILVA**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MARIANO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936908**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440559256-9, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 32950, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO GUILHERME DA SIL NR 278 JARDIM AMERICO CAMBUI MG 37600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 3.216,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA DA SILVA LOPES**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARIA DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO MAGELA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551429188-8, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 30984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CAVATTI SOBRINHO NR 62 CS 6 BL E SANTA CRUZ CARATINGA MG 35300194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 2.358,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO MAGELA LOPES**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARIA DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO MAGELA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551429188-8, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 30984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CAVATTI SOBRINHO NR 62 CS 6 BL E SANTA CRUZ CARATINGA MG 35300194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 2.358,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIZABETH GOMES FARIA ANDRADE RABELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes dos imóveis rurais: gleba A com 40,4484ha e gleba B com 10,4629ha, situadas no lugar denominado Córrego da Lagoa, no município de Vargem Alegre/MG, objeto da transcrição n.51.470, que receberam as certificações do INCRA ns.e201459e-df20-4f8d-a024-5678fb409f1b e n.fdb8c292-01f6-4304-bbf0-7af0bee29e1a, de propriedade de Elizabeth Gomes Faria Andrade Rabelo, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO PARANAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME NUNES DA SILVA**

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Do Rosário Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844440898204-8, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 11876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DO FIRMO NR 605 LT6 QD 6 P NOVO NITEROI CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 2.652,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO PARANAIBA-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA - CNS: 057075

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANO MACHADO MENDONCA**

Maria do Carmo Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANO MACHADO MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, 335, Do Rosário Carmo do Paranaíba MG CEP 38840-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440616887-6, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10911, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL NORTE SUL NR 505 MORRO GRANDE CARMO DO PARANA MG 38840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 4.084,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO PARANAIBA-MG. Maria do Carmo Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CONGONHAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON VIEIRA SANTOS**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis, RTD e PJ da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que GILSON VIEIRA SANTOS, brasileiro, gerente comercial, CPF: ***.124.***-39 e NAIANE DE SOUZA SIQUEIRA SANTOS, brasileira, empresária, CPF: ***.799.***-62, casados, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Andrade Gutierrez, nº 125, Bloco F, Bairro Primavera, CEP: 36416-190, em Congonhas/MG, requereu em 08 de julho de 2025, a retificação de área de um imóvel situado na Avenida Espírito Santo, lote de nº 13 da quadra 03, Bairro Grand Park, em Congonhas, com área de terreno medindo 407,17 m² (quatrocentos e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), conforme levantamento topográfico elaborado pelo engenheiro agrimensor: José Carlos Vartuli, CREA 112554/D, imóvel registrado sob o nº de matrícula 11.984. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Congonhas, 12 de agosto de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA MADALENA ROCHA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a ROBSON ALVES DA SILVA, CPF ***.310.616-**, na qualidade de proprietário(a)(s), promissário(a)(s) comprador(a)(es)(s) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 541971, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 29 (vinte e nove), do BAIRRO PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1ª SEÇÃO, neste Município, registrado sob o nº 16.721, fls. 168, livro 3-Q, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, MG, requerido por MARIA MADALENA ROCHA, brasileira, aposentada, separada judicialmente, CI MG-918.724 PCMG, CPF ***.381.726-**, residente e domiciliada na Rua Rio Paranaguá, nº 374, Parque Riacho das Pedras, Contagem, MG, por meio de sua advogada Nathália Cristina Borges Rodrigues, OABMG 154.523, com escritório situado na Rua Maria da Conceição de São José, nº 155, sala 12, Centro, Contagem, MG, endereço eletrônico: nathaliacborgesr@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titular de direitos reais: Francisco Firmo de Mattos Filho, D. Marly Alcântara Cordeiro de Mattos, Armando Gatti, Cândida Irene de Mattos Gatti, José Francisco Murta, D. Maria Auxiliadora de Mattos Murta e Filomena Estefânia de Mattos. Confrontações: frente: Rua Rio Paranaguá; lado direito: lote 23 - proprietários: Marilac de Oliveira Ribeiro, Maria Inês de Oliveira Leite, Sueli de Oliveira Pinheiro, Cornélio Sebastião de Oliveira, Anselmo Sebastião de Oliveira, Maria das Graças Oliveira de Menezes, Maria Dorotea de Oliveira, Rosemeire de Oliveira, Maria Perpétua de Oliveira, Cristiano Sebastião de Oliveira, Camila Parreira de Oliveira Gomes, Tiago Almeida de Oliveira, Mateus Almeida de Oliveira e Felipe Almeida Oliveira; lado esquerdo: lote 21 - proprietário: Raimundo Alves de Souza Filho; fundos: lote 38 - proprietário: João Gomes da Cruz; lote 39 - proprietário: Benedito Alves da Silva. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: Há mais de 50 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme parágrafo 5º do artigo nº 407 do Provimento nº 149/CNJ/2023 e parágrafo 2º do art. 216-A da Lei nº 6015/73. Contagem, 01 de agosto de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WALTER ANTONIO FERNANDES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 575421, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 15 (quinze), da quadra nº 04 (quatro), do BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO, neste Município, registrado sob o nº 30.783, fls. 206, livro 3-A, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, MG, e inscrito sob o nº 149, fls. 276, livro 8-Q, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, MG, requerido por WALTER ANTÔNIO FERNANDES, aposentado, CI MG-1.174.867 PCMG, CPF ***.515.836-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens com CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA FERNANDES, do lar, CI MG-1.174.866 PCMG, CPF ***.966.246-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Caxambu, nº 75, Bairro Jardim Balneário, Contagem, MG, por meio de sua advogada, Nathália Cristina Borges Rodrigues, OABMG 154.523, com escritório situado na Rua Maria da Conceição de São José, nº 151, Centro, Contagem, MG, endereço eletrônico: nathaliacborgesr@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direitos reais: Companhia Mineira de Terrenos e Construções S/A - Comiteco S/A - promissário comprador: Dolores Neto Ferreira. Confrontações: frente: Rua Caxambú; lado direito: Rua Araxá; lado esquerdo: lote 14 - proprietários: Paulo Telesforo Ferreira e Luiz Virgilino Ferreira; fundos: lote 16 - proprietária: Companhia Mineira de Terrenos e Construções S/A - Comiteco S/A - promissária compradora: Alayde Alves de Jesus. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde 21 de março de 2007. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 22 de julho de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS CAMISASSA DINIZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a MARCELINO ANTÔNIO DE CASTRO, CPF ***.369.606-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que LUIZ CARLOS CAMISASSA DINIZ, engenheiro, CI M-1.469.122 SSPMG, CPF ***.276.206-**, e sua esposa MÔNICA ELIZABETE CAMOPY CAMISASSA DINIZ, publicitária, CI MG-2.508.505 PCMG, CPF ***.922.606-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pedra Bonita, nº 928, Bairro Barroca, Belo Horizonte, MG; CARLOS EDUARDO CAMISASSA DINIZ, engenheiro, CI M-1.073.010 SSPMG, CPF ***.347.826-**, e sua esposa STAEL MARIA MIRANDA PIMENTA DINIZ, empresária, CI MG-1.275.524 PCMG, CPF ***.070.386-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Padre Francisco Arantes, nº 300, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte, MG; VERONICA MARIA VARGAS DINIZ, brasileira, viúva, empresária, CI M-784.325 SSPMG, CPF ***.210.446-**, residente e domiciliada na Rua La Place, nº 501, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG; MATHEUS FERNANDO VARGAS DINIZ, fisioterapeuta, CI M-9.124.047 SSPMG, CPF 013.512.806.43, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com KAMILA MONIQUE PINHEIRO FIGUEIREDO, educadora física, CPF ***.428.516-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Universo, nº 284, apto. 204, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG; RAPHAEL FRANCISCO VARGAS DINIZ, pecuarista, CI MG-10.553.187 SSPMG, CPF ***.232.606-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com GABRIELA PASCHOALIM FREITAS, universitária, CI M-8.016.043 SSPMG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.689.426-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lá Place, nº 291, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, requereram a ESTREMAÇÃO referente a fração ideal correspondente a área de 5.059,22m² (cinco mil e cinquenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), parte de uma gleba de terras de campos com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situada no lugar denominado Custódio Gomes ou Araújo, neste Município, matriculado sob o nº 82.372, livro 2, deste Cartório, tendo apresentado a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(A)(S) o(a)s confrontantes acima mencionado(a)(s), para os efeitos do disposto no art. 1.150, 6º, do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e seguindo-se o procedimento previsto no art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015, de 1973, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Prenotação nº 594313. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 13 de agosto de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILDA CRISTINA FRAGA O MOREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDA CRISTINA FRAGA O MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS MOREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440319529-3, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 41870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS NR 74 CASA 06 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.207,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS MOREIRA JUNIOR**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDA CRISTINA FRAGA O MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS MOREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440319529-3, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 41870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS NR 74 CASA 06 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.207,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMILSON NOGUEIRA SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILSON NOGUEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440690404-0, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO NR 88 CASA 06 RECREIO DO RET ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 51.234,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE DOS SANTOS NOGUEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILSON NOGUEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626246**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440690404-0, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINHO LUTERO NR 88 CASA 06 RECREIO DO RET ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 51.234,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO DANIEL CORREA NUNES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DANIEL CORREA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440394540-3, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M NR 156 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 229.383,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCINEIA CRISTINA SILVA T MOREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCINEIA CRISTINA SILVA T MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANO MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545966**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441299987-1, firmada em 15/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 51331, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WEVERTON DA SILVA NR 497 AP202 FLOREST ENCANT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 54.227,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMANO MOREIRA GONCALVES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCINEIA CRISTINA SILVA T MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMANO MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441299987-1, firmada em 15/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 51331, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WEVERTON DA SILVA NR 497 AP202 FLOREST ENCANT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 54.227,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON EDUARDO ARAUJO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON EDUARDO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618566**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440971058-0, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAXA 249 AP 202 S O FRANCISCO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 24.901,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELSON MARTINS DOS SANTOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSON MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUNICE MARIA DO NASCIMENTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442048113-4, firmada em 01/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 50469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IANY CRUZ NR 51 CS TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35040884. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.791,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUNICE MARIA DO NASCIMENTO MARTINS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 202753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSON MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUNICE MARIA DO NASCIMENTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442048113-4, firmada em 01/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 50469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IANY CRUZ NR 51 CS TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35040884. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.791,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILBERTO MATHEUS FAUSTINO VIEIRA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 91700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO MATHEUS FAUSTINO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121563-8, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37400, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO F, APARTAMENTO 501, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 16.392,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE MACHADO DOS SANTOS

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO MATHEUS FAUSTINO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121563-8, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 37400, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOA ESPERANÇA, 111, BLOCO F, APARTAMENTO 501, VARGEM (VÁRZEA), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2025, correspondentes a R\$ 16.392,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA CAROLINE ALVES**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA CAROLINE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442996195-3, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 30764, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOÃO EVANGELISTA GROSSI, 600, APARTAMENTO 503, BLOCO 07, NOVO BARREIRINHO, IBIRITÉ/MG, CEP: 32.405-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 19.569,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO CAIO DA SILVA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO CAIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441837041-0, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 34849, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIANA, 931, CASA 02, ELDORADO (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITÉ/MG, CEP: 32.431-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 5.137,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA DOMINGUES BARCELOS**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DOMINGUES BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441042584-3, firmada em 16/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 30053, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELMIRO GOMES, 411, APARTAMENTO 102, BLOCO 03, JARDIM ANCHIETA, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 51.409,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEI JUNIO ALVES MAXIMIANO**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI JUNIO ALVES MAXIMIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922689-0, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JASMIM NR 679 CS257 JD VILA RICA SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 3.049,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAMONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADILSON MENDES DA FONSECA**

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro respondendo pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 c/c art. 16, 1º, do Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o Pedido de RECONHECIMENTO VIA EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolado sob o nº 21.853 do Livro 1-F, em 19/02/2025. Requerente: WILMA COSTA ALBRECHT, brasileira, nascida aos 23/06/1963, natural de Itamonte - MG, filha de Lutero Costa Albrecht e Wilma Costa Albrecht, conforme certidão de casamento matrícula nº 050591 01 55 1995 2 00014 188 0001246 81, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itanhandu - MG, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-3.763.186 expedido por SSP-MG, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.061.686-**, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Francisco Romanelli, nº 169, Bairro Centro, CEP: 37.466-000, Itamonte, Minas Gerais; representada legalmente por sua advogada, Dra. Helena Conceição Pinto Romanelli, devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 184.759, com escritório na Rua Francisco Romanelli, nº 86, bairro Centro, no município e Itamonte/MG, CEP: 37.466-000. Modalidade: Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). Tempo de posse alegado: 30 anos, aproximadamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel: Terreno Urbano com a área de 552,74 m² (quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), e sua respectiva casa de residência com a área de 206,30 m² (duzentos e seis vírgula trinta metros quadrados), situados na Rua Francisco Romanelli, nº 169, bairro Centro, neste município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000. Matrícula nº: sem origem. Área usucapienda: 552,74m² (quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados). Limites e Confrontantes: "A poligonal inicia no ponto PT01, situado nesta cidade de Itamonte no bairro centro, de coordenadas UTM N=7.535.417,619m e E=513.199,376m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 152°45'03" e distância de 25,20m, confrontando com lote de Adilson Mendes da Fonseca, até atingir o ponto PT02, de coordenadas N 7.535.395,217m e E 513.210,913m; deste segue com azimute de 148°45'45" e distância de 20,87m, confrontando com lote de Adilson Mendes da Fonseca, até atingir o ponto PT03, de coordenadas N 7.535.377,375m e E 513.221,735m; deste segue com azimute de 227°02'42" e distância de 12,70m, confrontando com terras de Mitra Diocesana da Campanha, até atingir o ponto PT04, de coordenadas N 7.535.368,718m e E 513.212,436m; deste segue com azimute de 331°36'53" e distância de 27,32m, confrontando com lote de Hilton Costa da Silva, até atingir o ponto PT05, de coordenadas N 7.535.392,752m e E 513.199,449m; deste segue com azimute de 331°36'53" e distância de 21,53m, confrontando com lote de Hilton Costa da Silva, até atingir o ponto PT06, de coordenadas N 7.535.411,691m e E 513.189,215m; deste segue com azimute de 59°44'26" e distância de 11,76m, confrontando com Rua Francisco Romanelli, até atingir o ponto PT01, de coordenadas N 7.535.417,619m e E 513.199,376m, onde teve início a descrição deste perímetro". Pelo presente, ficam intimados os CONFRONTANTES: Pelo lado esquerdo: ADILSON MENDES DA FONSECA, brasileiro, comerciante, viúvo, conforme averbação contida na Certidão de Casamento Matrícula nº 0508150155 1989 2 00022 191 0002080 69, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos do município de Itamonte/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.649.376-**, portador da carteira de identidade RG nº MG-2787379, expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Romanelli, s/nº, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; Pelo lado direito: HILTON COSTA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.144.916-**, portador da carteira de identidade nº 75008105, expedida por SSP/SP, casado desde 19/11/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 050591 01 55 1999 2 00015 102 0001372 97, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Itanhandu/MG, com MILENA DOS SANTOS DE CARVALHO COSTA, brasileira, servidora pública estadual, inscrita no CPF nº ***.809.646-**, portadora da carteira de identidade nº MG-11.360.754, expedida por SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Francisco Romanelli, s/nº, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; Pelos fundos: MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA, com sede na cidade de Campanha/MG, criada pelo Decreto Pontifício Spiritus Fidelium de Pio X, em 08/09/1907, representada neste ato pela Paróquia de São José do Itamonte/MG, inscrita no CNPJ nº 19.081.884/0029-85, com sede na Praça da Matriz, bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG, neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre EDSON CASSIANO LOPES, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, inscrito no CPF nº 083.958.796-93, bem como terceiros possivelmente interessados e, desde já, informados sobre a possibilidade de se manifestarem em relação ao pedido, bastando apresentar impugnação em escrito perante este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância e a comprovação do alegado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. A descrição georreferenciada e os demais documentos apresentados pelos interessados para a comprovação de suas alegações encontram-se à disposição para consulta em balcão na Serventia, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 19, bairro Centro, na cidade de Itamonte/MG. Decorrido este prazo legal, sem impugnações, poderá ser deferida a pretensão formulada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itamonte, 12 de agosto de 2.025. O Oficial, Paulo José dos Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **HILTON COSTA DA SILVA**

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro respondendo pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 c/c art. 16, 1º, do Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o Pedido de RECONHECIMENTO VIA EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolado sob o nº 21.853 do Livro 1-F, em 19/02/2025. Requerente: WILMA COSTA ALBRECHT, brasileira, nascida aos 23/06/1963, natural de Itamonte - MG, filha de Lutero Costa Albrecht e Wilma Costa Albrecht, conforme certidão de casamento matrícula nº 050591 01 55 1995 2 00014 188 0001246 81, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itanhandu - MG, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-3.763.186 expedido por SSP-MG, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.061.686-**, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Francisco Romanelli, nº 169, Bairro Centro, CEP: 37.466-000, Itamonte, Minas Gerais; representada legalmente por sua advogada, Dra. Helena Conceição Pinto Romanelli, devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 184.759, com escritório na Rua Francisco Romanelli, nº 86, bairro Centro, no município e Itamonte/MG, CEP: 37.466-000. Modalidade: Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). Tempo de posse alegado: 30 anos, aproximadamente. Imóvel: Terreno Urbano com a área de 552,74 m² (quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), e sua respectiva casa de residência com a área de 206,30 m² (duzentos e seis vírgula trinta metros quadrados), situados na Rua Francisco Romanelli, nº 169, bairro Centro, neste município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000. Matrícula nº: sem origem. Área usucapienda: 552,74m² (quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados). Limites e Confrontantes: "A poligonal inicia no ponto PT01, situado nesta cidade de Itamonte no bairro centro, de coordenadas UTM N=7.535.417,619m e E=513.199,376m referidas ao MC 45º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 152º45'03" e distância de 25,20m, confrontando com lote de Adilson Mendes da Fonseca, até atingir o ponto PT02, de coordenadas N 7.535.395,217m e E 513.210,913m; deste segue com azimute de 148º45'45" e distância de 20,87m, confrontando com lote de Adilson Mendes da Fonseca, até atingir o ponto PT03, de coordenadas N 7.535.377,375m e E 513.221,735m; deste segue com azimute de 227º02'42" e distância de 12,70m, confrontando com terras de Mitra Diocesana da Campanha, até atingir o ponto PT04, de coordenadas N 7.535.368,718m e E 513.212,436m; deste segue com azimute de 331º36'53" e distância de 27,32m, confrontando com lote de Hilton Costa da Silva, até atingir o ponto PT05, de coordenadas N 7.535.392,752m e E 513.199,449m; deste segue com azimute de 331º36'53" e distância de 21,53m, confrontando com lote de Hilton Costa da Silva, até atingir o ponto PT06, de coordenadas N 7.535.411,691m e E 513.189,215m; deste segue com azimute de 59º44'26" e distância de 11,76m, confrontando com Rua Francisco Romanelli, até atingir o ponto PT01, de coordenadas N 7.535.417,619m e E 513.199,376m, onde teve início a descrição deste perímetro". Pelo presente, ficam intimados os CONFRONTANTES: Pelo lado esquerdo: ADILSON MENDES DA FONSECA, brasileiro, comerciante, viúvo, conforme averbação contida na Certidão de Casamento Matrícula nº 0508150155 1989 2 00022 191 0002080 69, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos do município de Itamonte/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.649.376-**, portador da carteira de identidade RG nº MG-2787379, expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Romanelli, s/nº, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; Pelo lado direito: HILTON COSTA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.144.916-**, portador da carteira de identidade nº 75008105, expedida por SSP/SP, casado desde 19/11/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 050591 01 55 1999 2 00015 102 0001372 97, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Itanhandu/MG, com MILENA DOS SANTOS DE CARVALHO COSTA, brasileira, servidora pública estadual, inscrita no CPF nº ***.809.646-**, portadora da carteira de identidade nº MG-11.360.754, expedida por SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Francisco Romanelli, s/nº, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; Pelos fundos: MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA, com sede na cidade de Campanha/MG, criada pelo Decreto Pontifício Spiritus Fidelium de Pio X, em 08/09/1907, representada neste ato pela Paróquia de São José do Itamonte/MG, inscrita no CNPJ nº 19.081.884/0029-85, com sede na Praça da Matriz, bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG, neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre EDSON CASSIANO LOPES, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, inscrito no CPF nº 083.958.796-93, bem como terceiros possivelmente interessados e, desde já, informados sobre a possibilidade de se manifestarem em relação ao pedido, bastando apresentar impugnação em escrito perante este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância e a comprovação do alegado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. A descrição georreferenciada e os demais documentos apresentados pelos interessados para a comprovação de suas alegações encontram-se à disposição para consulta em balcão na Serventia, com endereço na Rua Governador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valadares, nº 19, bairro Centro, na cidade de Itamonte/MG. Decorrido este prazo legal, sem impugnações, poderá ser deferida a pretensão formulada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itamonte, 12 de agosto de 2.025. O Oficial, Paulo José dos Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMONTE - CNS: 047225

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA**

PAULO JOSÉ DOS SANTOS, Oficial de Registro respondendo pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973 c/c art. 16, 1º, do Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o Pedido de RECONHECIMENTO VIA EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolado sob o nº 21.853 do Livro 1-F, em 19/02/2025. Requerente: WILMA COSTA ALBRECHT, brasileira, nascida aos 23/06/1963, natural de Itamonte - MG, filha de Lutero Costa Albrecht e Wilma Costa Albrecht, conforme certidão de casamento matrícula nº 050591 01 55 1995 2 00014 188 0001246 81, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itanhandu - MG, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-3.763.186 expedido por SSP-MG, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.061.686-**, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Francisco Romanelli, nº 169, Bairro Centro, CEP: 37.466-000, Itamonte, Minas Gerais; representada legalmente por sua advogada, Dra. Helena Conceição Pinto Romanelli, devidamente inscrita na OAB/MG sob o nº 184.759, com escritório na Rua Francisco Romanelli, nº 86, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000. Modalidade: Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). Tempo de posse alegado: 30 anos, aproximadamente. Imóvel: Terreno Urbano com a área de 552,74 m² (quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), e sua respectiva casa de residência com a área de 206,30 m² (duzentos e seis vírgula trinta metros quadrados), situados na Rua Francisco Romanelli, nº 169, bairro Centro, neste município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000. Matrícula nº: sem origem. Área usucapienda: 552,74m² (quinhentos e cinquenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados). Limites e Confrontantes: "A poligonal inicia no ponto PT01, situado nesta cidade de Itamonte no bairro centro, de coordenadas UTM N=7.535.417,619m e E=513.199,376m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 152°45'03" e distância de 25,20m, confrontando com lote de Adilson Mendes da Fonseca, até atingir o ponto PT02, de coordenadas N 7.535.395,217m e E 513.210,913m; deste segue com azimute de 148°45'45" e distância de 20,87m, confrontando com lote de Adilson Mendes da Fonseca, até atingir o ponto PT03, de coordenadas N 7.535.377,375m e E 513.221,735m; deste segue com azimute de 227°02'42" e distância de 12,70m, confrontando com terras de Mitra Diocesana da Campanha, até atingir o ponto PT04, de coordenadas N 7.535.368,718m e E 513.212,436m; deste segue com azimute de 331°36'53" e distância de 27,32m, confrontando com lote de Hilton Costa da Silva, até atingir o ponto PT05, de coordenadas N 7.535.392,752m e E 513.199,449m; deste segue com azimute de 331°36'53" e distância de 21,53m, confrontando com lote de Hilton Costa da Silva, até atingir o ponto PT06, de coordenadas N 7.535.411,691m e E 513.189,215m; deste segue com azimute de 59°44'26" e distância de 11,76m, confrontando com Rua Francisco Romanelli, até atingir o ponto PT01, de coordenadas N 7.535.417,619m e E 513.199,376m, onde teve início a descrição deste perímetro". Pelo presente, ficam intimados os CONFRONTANTES: Pelo lado esquerdo: ADILSON MENDES DA FONSECA, brasileiro, comerciante, viúvo, conforme averbação contida na Certidão de Casamento Matrícula nº 0508150155 1989 2 00022 191 0002080 69, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protesto de Títulos do município de Itamonte/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.649.376-**, portador da carteira de identidade RG nº MG-2787379, expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Romanelli, s/nº, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; Pelo lado direito: HILTON COSTA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.144.916-**, portador da carteira de identidade nº 75008105, expedida por SSP/SP, casado desde 19/11/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 050591 01 55 1999 2 00015 102 0001372 97, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Itanhandu/MG, com MILENA DOS SANTOS DE CARVALHO COSTA, brasileira, servidora pública estadual, inscrita no CPF nº ***.809.646-**, portadora da carteira de identidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº MG-11.360.754, expedida por SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Francisco Romanelli, s/nº, bairro Centro, no município de Itamonte/MG, CEP: 37.466-000; Pelos fundos: MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA, com sede na cidade de Campanha/MG, criada pelo Decreto Pontifício Spiritus Fidei de Pio X, em 08/09/1907, representada neste ato pela Paróquia de São José do Itamonte/MG, inscrita no CNPJ nº 19.081.884/0029-85, com sede na Praça da Matriz, bairro Centro, nesta cidade de Itamonte/MG, neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre EDSON CASSIANO LOPES, brasileiro, solteiro, ministro de confissão religiosa, inscrito no CPF nº 083.958.796-93, bem como terceiros possivelmente interessados e, desde já, informados sobre a possibilidade de se manifestarem em relação ao pedido, bastando apresentar impugnação em escrito perante este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância e a comprovação do alegado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. A descrição georreferenciada e os demais documentos apresentados pelos interessados para a comprovação de suas alegações encontram-se à disposição para consulta em balcão na Serventia, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 19, bairro Centro, na cidade de Itamonte/MG. Decorrido este prazo legal, sem impugnações, poderá ser deferida a pretensão formulada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itamonte, 12 de agosto de 2.025. O Oficial, Paulo José dos Santos.

ITANHOMI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI - CNS: 039123**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO SALLES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Simoni Nunes da Costa, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, através do Escrevente Bruno Rosa da Silva, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de Estremação c/c Retificação de área, protocolado sob o nº 45975, no qual 01) TEREZA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, CPF nº ***.663.098-**, residente e domiciliada no Córrego do macaco Seco, Capitão Andrade-MG e JOSÉ PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF nº ***.758.068-**, residente e domiciliado na Rua Fernão Castanheda, nº 22, Jardim Ângela, São Paulo-SP, representado pela inventariante TEREZA ROSA DE OLIVEIRA, acima qualificada, conforme nomeação de inventariantes extraída dos autos nº 5000695-63.2024.8.13.0332; 02) MARIA VENCESLAU DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, lavradora aposentada, inscrita no CPF nº ***.943.486-**, residente e domiciliada no Córrego do Palmital, zona rural, Capitão Andrade-MG e LINDOR PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº ***.583.686-**, residente e domiciliado no Córrego do palmital, Capitão Andrade-MG, representando pela inventariante MARIA VENCESLAU DE OLIVEIRA, acima qualificada, conforme nomeação de inventariante, extraída dos autos nº 5000610-82.2021.8.13.0332; 03) LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, auxiliar de manutenção aposentado, CPF nº ***.091.008-**, residente e domiciliado na Rua Domênico Farinati, nº 44, Jardim Sônia Ingá, São Paulo-SP, requerem, localização de parcela(estremação) da fração ideal de 15% do imóvel rural Matrícula nº 1930 - CNM nº 039123.2.0001930-44 do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta abaixo: Por este edital, após frustrada a tentativa de notificação pessoalmente, fica o confrontante não anuente GERALDO SALLES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº ***.510.536-**, proprietário do imóvel entre os marcos WPLP-P-357 a WPLP-P-368, em que é condômino na matrícula sob o nº 1930, bem como o eventual inventariante, e ou seus herdeiros, e demais possuidores e/ou interessados, notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; 2) Anuir expressamente com a Estremação c/c retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Praça Vanessa Gomes de Carvalho, 02, Bairro Cidade Nova, Itanhomi/MG, CEP 35120-000, ou através do email: criitanhomimg@live.com.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itanhomi, 14 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITUIUTABA/MG****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ANDRADE VILLELA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANDRADE VILLELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442180089-8, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 63659, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SETE NR 745 CENTRO ITUIUTABA MG 38300152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 48.065,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO ARANTES**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553240943-7, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 66112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO B D VASCONCELLOS NR 521 205 BL 1 SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.025,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINY RODRIGUES SONGO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINY RODRIGUES SONGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771731102-7, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 86422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO GARCIA 80 BL.T1 AP1607 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36090645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 4.528,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL MOREIRA DE SOUZA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803631-0, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 82849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA JOSE LOURENCO 345 BL.II AP105 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 28.586,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIELE GONCALVES DA SILVA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIELE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381439-0, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 81103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUSTODIO TRISTAO NR 300 APT0 204 TORRE V STA TEREZINHA JUIZ DE FORA MG 36045440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 8.164,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL FAGUNDES NETTO SANTOS**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FAGUNDES NETTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440865374-7, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 26423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMAMBAI NR 22 LT MONTE CASTELO JUIZ DE FORA MG 36081060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 19.597,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO DE ASSIS FRANCO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO DE ASSIS FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA MARIANA DA SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440034182-7, firmada em 11/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO DAMIAO NR 0 LOTE 05 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.094,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA MARIANA DA SILVA FRANCO**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO DE ASSIS FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA MARIANA DA SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440034182-7, firmada em 11/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO DAMIAO NR 0 LOTE 05 BORBOLETA JUIZ DE FORA MG 36035580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.094,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIZ PAULA DE SOUZA SILVA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIZ PAULA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441980140-6, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38988, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF LUCIANO B PEREIRA NR 1277 APT0 201 BL 03 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 1.977,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO FERREIRA COSTA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIZ PAULA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441980140-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38988, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF LUCIANO B PEREIRA NR 1277 APT0 201 BL 03 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 1.977,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº131569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10120443602-00, firmada em 20/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 18/07/2011 da Matrícula nº 30449 do Cartório de Registro de Imóveis de LAGOA SANTA/MG,, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OLAVO FERREIRA, nº 257, LT Nº 11 e 13, QD Nº 10, NOVO SANTOS DUMONT, do distrito, município e comarca de LAGOA SANTA/MG, CEP 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 8.087,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº131569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10120443602-00, firmada em 20/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 18/07/2011 da Matrícula nº 30449 do Cartório de Registro de Imóveis de LAGOA SANTA/MG,, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OLAVO FERREIRA, nº 257, LT Nº 11 e 13, QD Nº 10, NOVO SANTOS DUMONT, do distrito, município e comarca de LAGOA SANTA/MG, CEP 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 8.087,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSÉ ISIDORO NETO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Stanley Kelvin Jesus Reis, CPF: ***428856-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 212968), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 12096 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma gleba de terras denominada Sítio Encontro das Águas, neste município de Lavras/MG, com a área escriturada de 12,0000ha (e com área real apurada de 14,7079ha); Memorial descritivo anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Rodrigo Villela Machado, CREA-MG 47.057/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como um dos confrontantes, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo ocupante/possuidor, José Isidoro Neto. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a ausência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO JOSE SOUZA COSTA**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO JOSE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440123256-6, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 13176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 413 CASA NOVO ORIENTE LUZ MG 35595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.631,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MIRAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAI - CNS: 043380**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MYLENA MASALLA MORAES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE Mirai/MG Oficial: Randolfo das Neves Rocha EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL - Randolfo das Neves Rocha, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirai-MG na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de MYLENA MASALLA MORAES, brasileira, solteira, maior, com 21 (vinte e um) anos de idade completos, Certidão de Nascimento matrícula nº 0420360155 2003 1 00067 017 0007498 52, do Cartório de Registro Civil das Pessoas da Comarca de Mirai - MG, estudante, Carteira de Identidade n.º MG-21.194.759-SSP/MG, CPF n.º ***.570.596-**; e MAYARA MASALLA MORAES, brasileira, solteira, maior, com 19(dezenove) anos de idade completos, Certidão de Nascimento apresentada, matrícula nº 0420360155 2005 1 00067 104 0007848 54, do Cartório de Registro Civil das Pessoas da Comarca de Mirai - MG, estudante, Carteira de Identidade n.º MG-21.194.770-SSP/MG, CPF n.º ***.558.236-**, residentes e domiciliados à Rua Affonso Alves Pereira, nº 696 - Centro - Mirai - MG - CEP: 36.790-000, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 93/CGJ/2020 e demais legislações em vigor, e protocolado sob o nº 21400, em 09/07/2025, o registro da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, sendo usucapido um imóvel que se encontra na posse do requerente há mais de quinze (15) anos, sendo este imóvel urbano, compostode uma casade morasda, localizada à Rua Tenente Leopoldino, nº 177 - Centro - Mirai - MG, com área construída de 170,95 m2 (cento e setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados, edificada em um Lote com área de 647,72 m2 (seiscentos e quarenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados, com a seguinte confrontação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, de coordenadas (Longitude: 42°36'47,584"W, Latitude: 21°11'54,095"S,; deste, segue confrontando com Rua Tenente Leopoldino, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°12'36" e 2,59 m até o vértice PT-02, Longitude: 42°36'47,639"W, Latitude: 21°11'54,028"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°31'45" e 12,26 m até o vértice PT-03, Longitude: 42°36'47,860"W, Latitude: 21°11'53,688"S; com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Imóvel Urbano , situado a Rua Tenente Leopoldino - 169, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 3647, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Antônio Carli Bertazzo Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°01'06" e 8,20 m até o vértice PT-04, Longitude: 42°36'47,619"W, Latitude: 21°11'53,548"S; com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 57°57'44" e 6,77 m até o vértice PT-05, Longitude: 42°36'47,422"W, Latitude: 21°11'53,428"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°16'00" e 2,39 m até o vértice PT-06, Longitude: 42°36'47,351"W, Latitude: 21°11'53,387"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'06" e 1,74 m até o vértice PT-07, Longitude: 42°36'47,301"W, Latitude: 21°11'53,356"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'06" e 14,19 m até o vértice PT-08, Longitude: 42°36'46,890"W, Latitude: 21°11'53,103"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°00'30" e 8,60 m até o vértice PT-09, Longitude: 42°36'46,642"W, Latitude: 21°11'52,948"S; com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Imóvel Urbano, situado a Rua João Resende - 182, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 2452, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Luciani Sartori Portella; Imóvel Urbano, situado a Rua João Resende, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 4325, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Claudia Renata Dias; Imóvel Urbano, situado a Rua João Resende, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 1090, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Mônica Lomeu Castelano, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°08'03" e 15,52 m até o vértice PT-10, Longitude: 42°36'46,305"W, Latitude: 21°11'53,341"S; com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Imóvel Urbano, situado a Rua Tenente Leopoldino - 189, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 493, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Pedro Marchitto, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°01'03" e 8,22 m até o vértice PT-11, Longitude: 42°36'46,545"W, Latitude: 21°11'53,486"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°28'42" e 9,98 m até o vértice PT-12, Longitude: 42°36'46,834"W, Latitude: 21°11'53,665"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'04" e 5,09 m até o vértice PT-13, Longitude: 42°36'46,985"W, Latitude: 21°11'53,750"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'04" e 0,45 m até o vértice PT-14, Longitude: 42°36'46,998"W, Latitude: 21°11'53,757"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°14'55" e 5,39 m até o vértice PT-15, Longitude: 42°36'47,159"W, Latitude: 21°11'53,847"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°55'11" e 13,48 m até o vértice PT-16, Longitude: 42°36'47,556"W, Latitude: 21°11'54,078"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°55'11" e 0,98 m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 2447,2-RG, em nome de Antônio Geraldo Pereira de Almeida, com 16 anos de idade; Marcos Pereira de Almeida, com 14 anos de idade; Tereza Cristina Pereira de Almeida, com 12 anos de idade, menores, estudantes, residentes neste distrito e possui a inscrição municipal nº 01.01.0001.000242.001. Foi depositada toda a documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65/2017/CNJ e 93/CGJ/2020. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados pelos fatos alegados deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, situado à Rua Afonso Alves Pereira, nº 137, centro, Mirai-MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação será a Usucapião Administrativa registrada como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Mirai-MG, aos 14 de agosto de 2025. Oficial. Randolpho das Neves Rocha.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRAI - CNS: 043380

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAYARA MASALLA MORAES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE Mirai/MG Oficial: Randolpho das Neves Rocha EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL - Randolpho das Neves Rocha, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirai-MG na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de MYLENA MASALLA MORAES, brasileira, solteira, maior, com 21 (vinte e um) anos de idade completos, Certidão de Nascimento matrícula nº 0420360155 2003 1 00067 017 0007498 52, do Cartório de Registro Civil das Pessoas da Comarca de Mirai - MG, estudante, Carteira de Identidade n.º MG-21.194.759-SSP/MG, CPF n.º ***.570.596-**; e MAYARA MASALLA MORAES, brasileira, solteira, maior, com 19(dezenove) anos de idade completos, Certidão de Nascimento apresentada, matrícula nº 0420360155 2005 1 00067 104 0007848 54, do Cartório de Registro Civil das Pessoas da Comarca de Mirai - MG, estudante, Carteira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Identidade n.º MG-21.194.770-SSP/MG, CPF n.º ***.558.236-**, residentes e domiciliados à Rua Affonso Alves Pereira, nº 696 - Centro - Mirai - MG - CEP: 36.790-000, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, Provimento 93/CGJ/2020 e demais legislações em vigor, e protocolado sob o nº 21400, em 09/07/2025, o registro da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, sendo usucapido um imóvel que se encontra na posse do requerente há mais de quinze (15) anos, sendo este imóvel urbano, compostode uma casa de morasda, localizada à Rua Tenente Leopoldino, nº 177 - Centro - Mirai - MG, com área construída de 170,95 m2 (cento e setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados, edificada em um Lote com área de 647,72 m2 (seiscentos e quarenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados, com a seguinte confrontação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, de coordenadas (Longitude: 42°36'47,584"W, Latitude: 21°11'54,095"S,; deste, segue confrontando com Rua Tenente Leopoldino, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°12'36" e 2,59 m até o vértice PT-02, Longitude: 42°36'47,639"W, Latitude: 21°11'54,028"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°31'45" e 12,26 m até o vértice PT-03, Longitude: 42°36'47,860"W, Latitude: 21°11'53,688"S; com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Imóvel Urbano, situado a Rua Tenente Leopoldino - 169, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 3647, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Antônio Carli Bertazzo Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°01'06" e 8,20 m até o vértice PT-04, Longitude: 42°36'47,619"W, Latitude: 21°11'53,548"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°57'44" e 6,77 m até o vértice PT-05, Longitude: 42°36'47,422"W, Latitude: 21°11'53,428"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°16'00" e 2,39 m até o vértice PT-06, Longitude: 42°36'47,351"W, Latitude: 21°11'53,387"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'06" e 1,74 m até o vértice PT-07, Longitude: 42°36'47,301"W, Latitude: 21°11'53,356"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'06" e 14,19 m até o vértice PT-08, Longitude: 42°36'46,890"W, Latitude: 21°11'53,103"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°00'30" e 8,60 m até o vértice PT-09, Longitude: 42°36'46,642"W, Latitude: 21°11'52,948"S; com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Imóvel Urbano, situado a Rua João Resende - 182, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 2452, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Luciani Sartori Portella; Imóvel Urbano, situado a Rua João Resende, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 4325, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Claudia Renata Dias; Imóvel Urbano, situado a Rua João Resende, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 1090, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Mônica Lomeu Castelano, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°08'03" e 15,52 m até o vértice PT-10, Longitude: 42°36'46,305"W, Latitude: 21°11'53,341"S; com os seguintes azimutes e distâncias: ; deste, segue confrontando com Imóvel Urbano, situado a Rua Tenente Leopoldino - 189, Bairro Centro, na cidade de Mirai-MG, Matrícula nº 493, CNS: 04.338-0, Livro nº 2-RG, de propriedade de Pedro Marchitto, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°01'03" e 8,22 m até o vértice PT-11, Longitude: 42°36'46,545"W, Latitude: 21°11'53,486"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°28'42" e 9,98 m até o vértice PT-12, Longitude: 42°36'46,834"W, Latitude: 21°11'53,665"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'04" e 5,09 m até o vértice PT-13, Longitude: 42°36'46,985"W, Latitude: 21°11'53,750"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'04" e 0,45 m até o vértice PT-14, Longitude: 42°36'46,998"W, Latitude: 21°11'53,757"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°14'55" e 5,39 m até o vértice PT-15, Longitude: 42°36'47,159"W, Latitude: 21°11'53,847"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°55'11" e 13,48 m até o vértice PT-16, Longitude: 42°36'47,556"W, Latitude: 21°11'54,078"S; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°55'11" e 0,98 m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 2447,2-RG, em nome de Antônio Geraldo Pereira de Almeida, com 16 anos de idade; Marcos Pereira de Almeida, com 14 anos de idade; Tereza Cristina Pereira de Almeida, com 12 anos de idade, menores, estudantes, residentes neste distrito e possui a inscrição municipal n 01.01.0001.000242.001. Foi depositada toda a documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65/2017/CNJ e 93/CGJ/2020. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados pelos fatos alegados deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, situado à Rua Afonso Alves Pereira, nº 137, centro, Mirai-MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação será a Usucapião Administrativa registrada como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Miraf-MG, aos 14 de agosto de 2025. Oficial. Randolpho das Neves Rocha.

MONTALVANIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAIME LOPES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: JAIME LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF: ***.942.556-** e RG: MG-5.549.623, filho de Olegario Lopes da Silva e Julia Lopes da Silva, residente e domiciliado na Fazenda Bananeira, município de Montalvânia-MG. FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS dos imóveis constantes das matrículas: 5379 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 12.566. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 01 de agosto de 2025. Cristiane de Souza Leite - Oficiala Substituta do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIA MENDES DE ANDRADE MOREIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223.919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MENDES DE ANDRADE MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440816179-6, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITI NR 210 CASA 2 CONJUNTO HABIT MONTES CLAROS MG 39404077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 4.317,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO ALVES MOREIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223.919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MENDES DE ANDRADE MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440816179-6, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITI NR 210 CASA 2 CONJUNTO HABIT MONTES CLAROS MG 39404077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 4.317,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL COSTA MAIA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223.088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL COSTA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440809695-1, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 56040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS-A NR 0 LT07A QD32 JARAGUA MONTES CLAROS MG 39404181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 5.525,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEY VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224.112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553739226-5, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 65591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 99999 LT 15 QD 16 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 4.034,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZENI PEREIRA DE CARVALHO**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZENI PEREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367105**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Sala 01 e 02 Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550106101-3, firmada em 15/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA BARROSO NR 74 CS N S ROSARIO LAGOA FORMOSA MG 38720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 559,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZENI PEREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367105**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Sala 01 e 02 Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550106101-3, firmada em 15/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA BARROSO NR 74 CS N S ROSARIO LAGOA FORMOSA MG 38720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 559,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE BARROS DE ALMEIDA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BARROS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596746-3, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BRAGA DA MOTA NR 679 L08 Q 06 JD PANOMARICO PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 2.621,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER GERALDO DA TRINDADE**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER GERALDO DA TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442278824-5, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 12639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTINA RODRIGUES NR 1233 AFONSO QUEIROZ PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 8.581,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KERLEY APARECIDA DE SOUSA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KERLEY APARECIDA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CARVALHO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440833261-2, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 12336, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ADRIAIO CAIXETA RIBEIRO NR 273 CASA 21 BOA VISTA PATOS DE MINAS MG 38705124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 10.568,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO CARVALHO MARTINS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KERLEY APARECIDA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CARVALHO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440833261-2, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 12336, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ADRIAIO CAIXETA RIBEIRO NR 273 CASA 21 BOA VISTA PATOS DE MINAS MG 38705124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 10.568,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVÂNIO DOS SANTOS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVÂNIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650114**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746684-2, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12319, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vereador José Caixeta Magalhães nº174, AP 304, Torre 07, bairro IPANEMA, PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 2.080,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR FERREIRA DE VASCONCELOS**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FERREIRA DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771568390-3, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 75636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA N 836 PADRE PIO PATROCINIO MG 38741252. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.029,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIANO RIBEIRO**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIANO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771462993-0, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 75650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GONCALVES SOBRINHO Nº 899 BAIRRO PADRE PIO PATROCINIO MG 38741254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 4.754,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADÃO ALVES DE OLIVEIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, prenotado sob nº348682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADÃO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MEIRIELE LAUREANO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316-00, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.775, 65.871, 65.873, 66.208, 66.209, 66.790 e 66.791, a qual diz respeito ao imóvel situado na Todos situados na Fazenda Santo Antônio e Cocaís, nos lugares denominados ?Corregozinho, Buracão e Espigão da Ponte?. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes a R\$ 5.296.966,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MEIRIELE LAUREANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, prenotado sob nº348682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADÃO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MEIRIELE LAUREANO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316-00, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 23.775, 65.871, 65.873, 66.208, 66.209, 66.790 e 66.791, a qual diz respeito ao imóvel situado na Todos situados na Fazenda Santo Antônio e Cocaís, nos lugares denominados ?Corregozinho, Buracão e Espigão da Ponte?. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes a R\$ 5.296.966,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCÍNIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PECANHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CESAR MANOEL DE SOUZA**

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pecanha/MG, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto nos termos do parágrafo 3º, art. 213 e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e artigo 903 do Provimento 93/2020/CGJ, NOTIFICO o sr. CESAR MANOEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI nº MG-M-5.274.726-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.120.686-**, residente e domiciliado na Avenida Chico Brandão, nº 281, Centro, Coroaç/MG, pelos motivos seguintes: Foi apresentada uma Escritura Pública de Estremação, lavrada em 18/06/2025 no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições de Notas de Coroaç-MG, desta Comarca, livro nº 112-N, fls.185/186 vº, para fins de extinção do condomínio do imóvel conforme R-22, Av-23 e R-29 da matrícula nº 7.184, situado na "Avenida Chico Brandão, nº 283, Centro, município de Coroaç/MG", de propriedade dos Srs. José Alves de Faria e s/m Sônia Alves de Farias, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde de 25/10/1986, ele pedreiro, portador da CI nº 13.862.134-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.948.678-**, ela, do lar, portadora do Registro Geral-CPF nº ***.293.276-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Alves Ferreira, nº 157, Nova Esperança, município de Coroaç/MG, contendo mapa, memorial descritivo e escritura de estremação, na qual o senhor acima é confrontante. E por isso se faz necessário sua assinatura no mapa, memorial descritivo e escritura de estremação. Sem mais, é a presente para que, em quinze (15) dias seguintes da data do recebimento desta notificação, compareça o notificado no Cartório supramencionado, para assinar o mapa, memorial e escritura de estremação, ficando advertido de que a inércia do Notificado será interpretada como recusa injusta, implicando sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo da notificação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA - CNS: 038802

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELVECIO PIRES BRAGA**

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pecanha/MG, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto nos termos do parágrafo 3º, art. 213 e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e artigo 903 do Provimento 93/2020/CGJ, NOTIFICO Helvécio Pires Braga, comerciante, portador da CI. MG-2.452.620-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.408.556-** e s/m Elizete Lopes Braga, portadora da CI-MG-11.440.664-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.492.817-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, aso 27/04/1984, ambos, residentes e domiciliados na Rua José Alves de Oliveira, nº 176, Cachoeirinha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Baixo, nesta cidade, pelos motivos seguintes: foi apresentada uma Escritura Pública Declaratória para localização de gleba urbana, cumulada com retificação de área, lavrada no dia 25/09/2024 no livro nº 94- N, fls.148 à 149 -F, pela Tabelião do Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas desta Comarca de Peçanha/MG, para fins de extinção de condomínio do imóvel, constante do R-43, da matrícula nº 2.378, situado na "Rua Olegário Gonçalves da Silva, antiga Rua Volta Redonda ou Chácara da Inácia/Ouro Fino", nesta cidade de Peçanha/MG de propriedade dos declarantes: Agenário Viegas da Silva, operador de motosserra, portador da CI. MG-7.606.586-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.328.816-**, residente e domiciliado na Rua Olegário Gonçalves da Silva, nº 19, Taquaral, nesta cidade e Enilda Martins da Silva, diarista, portadora da CI.MG-10.892.816-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.356-**, residente e domiciliada na Rua Cornélio Cerqueira, 879-B, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, contendo mapa, memorial descritivo e declaração de respeito de limites, na qual o Senhor é confrontante. E por isso se faz necessário sua assinatura no mapa, memorial descritivo, declaração de respeito de limites e escritura. Contendo mapa e memorial descritivo, já assinados, ficando pendente sua assinatura na escritura pública de estremação. E por isso se faz necessário sua assinatura na referida Escritura Sem mais, é a presente para que, em quinze (15) dias seguintes da data do recebimento desta notificação, compareça os notificados no Cartório supramencionado, para assinar a escritura pública de estremação acima citada, ficando advertidos de que a inércia da Notificada será interpretada como recusa injusta, implicando sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo da notificação.

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE FRANCISCA DA SILVA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE FRANCISCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440247316-8, firmada em 08/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 24428, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 53 NR 17 SAGRADA FAMILI PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 2.158,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGUINALDO ANTONIO DE SOUZA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGUINALDO ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830430000092-3, firmada em 25/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 50639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS CAPONE NR 102 JD PHILADELFIA POCOS DE CALDAS MG 37701000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 6.179,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDEMAR MENDES DA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n 56507, pleiteado por Espólio de Valdemar Mendes da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.007.538-**, representado pela sua inventariante: Gina Speltri da Cunha, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade 7.298.341-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.441.418-**, residente e domiciliado na Fazenda Bom Sucesso, município de Porteirinha/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações pela Rodovia AMG-3225, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.271.504,17m e E 710.104,37m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 136°32'29" por uma distância de 234,72m até o vértice PT-P-0002, de coordenadas N 8.271.333,79m e E 710.265,82m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, com azimute de 183°22'54" por uma distância de 38,78m até o vértice PT-P-0003, de coordenadas N 8.271.295,07m e E 710.263,53m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ANTONIO DOS SANTOS com azimute de 224°24'38" por uma distância de 263,95m até o vértice PT-P-0004, de coordenadas N 8.271.106,53m e E 710.078,82m; deste segue com azimute de 250°25'16" por uma distância de 44,43m até o vértice PT-P-0005, de coordenadas N 8.271.091,64m e E 710.036,96m; deste segue confrontando com a propriedade a RODOVIA AMG-3225, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 331°57'21" por uma distância de 91,49m até o vértice PT-P-0006, de coordenadas N 8.271.172,39m e E 709.993,95m; deste segue com azimute de 337°47'16" por uma distância de 78,24m até o vértice PT-P-0007, de coordenadas N 8.271.244,82m e E 709.964,37m; deste segue com azimute de 348°05'14" por uma distância de 95,09m até o vértice PT-P-0008, de coordenadas N 8.271.337,86m e E 709.944,75m; deste segue confrontando com a propriedade de ELZENI MARIA DE JESUS, com azimute 43°49'25" por uma distância de 230,52m até o vértice PT-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.077,22 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Por este edital fica o confrontante não anuente Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.309.790/0001-94, Cidade Administrativa, com sede na Rodovia João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante Fazenda Bom Sucesso, Furado do Padre, zona rural, município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n. 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 07 de agosto de 2025. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GINA SPELTRI DA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n. 56507, pleiteado por Espólio de Valdemar Mendes da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.007.538-**, representado pela sua inventariante: Gina Speltri da Cunha, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade 7.298.341-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.441.418-**, residente e domiciliado na Fazenda Bom Sucesso, município de Porteirinha/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações pela Rodovia AMG-3225, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.271.504,17m e E 710.104,37m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 136°32'29" por uma distância de 234,72m até o vértice PT-P-0002, de coordenadas N 8.271.333,79m e E 710.265,82m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, com azimute de 183°22'54" por uma distância de 38,78m até o vértice PT-P-0003, de coordenadas N 8.271.295,07m e E 710.263,53m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ANTONIO DOS SANTOS com azimute de 224°24'38" por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 263,95m até o vértice PT-P-0004, de coordenadas N 8.271.106,53m e E 710.078,82m; deste segue com azimute de 250°25'16" por uma distância de 44,43m até o vértice PT-P-0005, de coordenadas N 8.271.091,64m e E 710.036,96m; deste segue confrontando com a propriedade a RODOVIA AMG-3225, com azimute de 331°57'21" por uma distância de 91,49m até o vértice PT-P-0006, de coordenadas N 8.271.172,39m e E 709.993,95m; deste segue com azimute de 337°47'16" por uma distância de 78,24m até o vértice PT-P-0007, de coordenadas N 8.271.244,82m e E 709.964,37m; deste segue com azimute de 348°05'14" por uma distância de 95,09m até o vértice PT-P-0008, de coordenadas N 8.271.337,86m e E 709.944,75m; deste segue confrontando com a propriedade de ELZENI MARIA DE JESUS, com azimute 43°49'25" por uma distância de 230,52m até o vértice PT-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.077,22 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Por este edital fica o confrontante não anuente Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.309.790/0001-94, Cidade Administrativa, com sede na Rodovia João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante Fazenda Bom Sucesso, Furado do Padre, zona rural, município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n. 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 07 de agosto de 2025. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Grace Naira Morais Russeff Prado, Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porteirinha/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n. 56507, pleiteado por Espólio de Valdemar Mendes da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.007.538-**, representado pela sua inventariante: Gina Speltri da Cunha, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade 7.298.341-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.441.418-**, residente e domiciliado na Fazenda Bom Sucesso, município de Porteirinha/MG, pelo que requerem, a retificação da área, dos limites e confrontações pela Rodovia AMG-3225, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.271.504,17m e E 710.104,37m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 136°32'29" por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 234,72m até o vértice PT-P-0002, de coordenadas N 8.271.333,79m e E 710.265,82m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, com azimute de 183°22'54" por uma distância de 38,78m até o vértice PT-P-0003, de coordenadas N 8.271.295,07m e E 710.263,53m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ANTONIO DOS SANTOS com azimute de 224°24'38" por uma distância de 263,95m até o vértice PT-P-0004, de coordenadas N 8.271.106,53m e E 710.078,82m; deste segue com azimute de 250°25'16" por uma distância de 44,43m até o vértice PT-P-0005, de coordenadas N 8.271.091,64m e E 710.036,96m; deste segue confrontando com a propriedade a RODOVIA AMG-3225, com azimute de 331°57'21" por uma distância de 91,49m até o vértice PT-P-0006, de coordenadas N 8.271.172,39m e E 709.993,95m; deste segue com azimute de 337°47'16" por uma distância de 78,24m até o vértice PT-P-0007, de coordenadas N 8.271.244,82m e E 709.964,37m; deste segue com azimute de 348°05'14" por uma distância de 95,09m até o vértice PT-P-0008, de coordenadas N 8.271.337,86m e E 709.944,75m; deste segue confrontando com a propriedade de ELZENI MARIA DE JESUS, com azimute 43°49'25" por uma distância de 230,52m até o vértice PT-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.077,22 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Por este edital fica o confrontante não anuente Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.309.790/0001-94, Cidade Administrativa, com sede na Rodovia João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG; NOTIFICADO dos seguintes termos: Tomar conhecimento do pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima descrito e para na condição de proprietário do imóvel confrontante Fazenda Bom Sucesso, Furado do Padre, zona rural, município de Porteirinha/MG, e por não constar sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta notificação. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 906, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º, do inciso II, do artigo 213, da LRP, e art. 898, incisos I e III, do Provimento Conjunto n. 142/2025 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel confrontante. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo legal desta notificação, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, Porteirinha/MG, CEP 39.520-000. Porteirinha/MG, 07 de agosto de 2025. Grace Naira Morais Russeff Prado. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO VITOR DE SOUZA LIMA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VITOR DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771842478-0, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0119269, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RAIMUNDO DETONI NR 151 BL.T8 AP103 MIGUEIS CONGONHAL MG 37584000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 3.417,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANIE POLLYANNA DE OLIVEIRA RIBE**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE POLLYANNA DE OLIVEIRA RIBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500062-2, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 112203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR FLORIANO D OLIVEIRA NR 280 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 6.378,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO CASCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CASCA - CNS: 057760**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSILENE FONSECA DE ARAUJO**

Marcus Felipe Silva Vieira Gabriel, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/07/2025, o requerimento pelo qual Rosilene Fonseca de Araújo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF nº ***.435.976-**, residente e domiciliada na Rua Dona Mariquita Mirada, nº 22, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Casca/MG, solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de 11 anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 31.119, do imóvel constituído de "Lote de terreno urbano, situado na Rua Dona Mariquita Miranda, nº 22, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Casca/MG medindo 280,00 m2 com área construída de 135,25m2, matriculado sob o nº 1887 no Livro 02 de Registro Geral, conforme descrição no memorial descritivo em anexo. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Vitor Martins Viana, inscrito no CREA/MG sob o nº 186470/TD e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA nº 14201700000004093015. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Casca/MG, 14 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO NOVO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO - CNS: 039172

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Dr. Basílio Furtado, nº70/loja 05 e 06, centro, Rio Novo EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO A Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Rio Novo torna público, na forma do art.19 da Lei 6766/79 e suas alterações, que a empresa PROPRIETÁRIA: ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 39.366.298/0001-93, sediada na Rua Antônio de Oliveira Costa, s/nº, bairro Vila Urca, em Rio Novo/MG, representada por seus sócios Ari Miranda de Araújo, CPF:***.387.716-**; Armando Miranda de Araújo, CPF:***.977.036-**; Gilda Araújo de Oliveira, CPF:***.580.216-** e Wilma Miranda de Araújo, CPF:***.497.656-**, após instruir o requerimento com a documentação exigida pela referida Lei, requereu, a este Cartório, o registro do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PORTAL DO CAFÉ, às margens da matrícula 10.767, L-2RG, compreendendo 157 lotes num total de 50.793,40m² e ruas e calçadas num total de 19.662,94m², tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura de Rio Novo-MG sob o nº201/2024 em 27-12-2024. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, conforme dita o art.19. Findo o prazo, sem impugnação digna de aceitação, deverá ser feito o registro pretendido, ficando a documentação à disposição do público, no horário de 9h às 12h e das 13h às 17h. Abaixo, croqui de localização. Rio Novo, 11 de agosto de 2025. Cristina de Moura Coutinho, Registradora do RGI de Rio Novo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE BARBOSA JUSTINO**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67257, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE BARBOSA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443078529-2, firmada em 01/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 36296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ACACIAS 204 AP 302 NOVO HORIZONTE SABARA MG 34712070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 17.161,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio do Monte- MG, nos termos do artigo 213, parágrafo 17 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), não sendo possível identificar os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel contíguo ao imóvel de DANIEL CARDOSO FERREIRA, CPF: ***.278.066-**, matriculado sob a Transcrição nº 31.476, Lº 3-Q-1 desta Serventia, no procedimento de retificação de área administrativa protocolado nesta Serventia sob o nº 109.726, que confronta conforme memorial descritivo e mapa anexos, colheu a anuência do ocupante WALTER JOSÉ SANTIAGO SILVA, CPF: ***.859.076-**, vem NOTIFICAR O(S) INTERESSADO(S) NÃO IDENTIFICADO(S), podendo este(s), nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis da publicação deste edital. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia localizada à Rua Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro, Santo Antônio do Monte, MG - 35560-000, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial: Sinfrônio Ferreira de Souza.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SETIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO MARIA RITA ALMEIDA VENEROSO, Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei , etc. TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n.º 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785/99 de 10.257/2001, SETIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 13.281.045/0001-23, sediada na Praça Cel. Alberto Siqueira, n.º 55, nesta cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, depositou, neste Serviço de Registro de Imóveis, o memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, com a área de 80.000,00m² (oitenta mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 20.951, L.º 2, com acesso a Rodovia José Benedito de Paiva, Bairro Santa Clara, nesta cidade de São Gonçalo do Sapucaí - MG, a ser loteado com a denominação de "LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSIDADE", subdividido em 06 (SEIS) QUADRAS - 39 (TRINTA E NOVE) LOTES que ocuparam uma área com 49.198,57m², ÁREA VERDE - 10.899,17m² - 02 ÁREAS INSTITUCIONAIS - 01 - COM 702,10m² e 02 - COM 7.303,49m² - ÁREA DE RUAS 11.896,67m², perfazendo 100% do imóvel, tudo de acordo com o projeto devidamente aprovado pelo Município, conforme Decreto de 673 de 05 de fevereiro de 2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, objeto da Matrícula n.º 20.951, L.º 2, deste Serviço de Registro de Imóveis, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última das três (3) publicações do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Registro Imobiliário, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025. A OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG**

Foi protocolado na data de 25 de Julho de 2.025, sob o nº. 15.002, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: JOSE LUCIO LEAL, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 09/04/1967, portador da carteira de identidade nº 67.234.178-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 926.111.926-34, e sua esposa MARIA JOSÉ GOMES LEAL, brasileira, do lar, nascida aos 07/07/1967, portadora da carteira de identidade nº 63.365.108-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.112.146-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens aos 16/08/1990 (certidão de casamento sob o número de matrícula 0513590155 1990 2 00011 174 0000037 09, extraída do Livro 11-B, Folha 174, Termo 37, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Coluna-MG, emitida aos 16/07/2025), ambos residentes e domiciliados na Rua Vinicius de Moraes, nº 24, Jardim Flora, Mairinque-SP, CEP 18120-000, NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01 - ANTÔNIO DE FRANÇA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº ***.653.106-**, casado com LUCIA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO MORAIS, inscrita no CPF sob o nº ***.154.106-**, 2 - ANTONIO JORGE DO PRADO, inscrito no CPF sob o nº ***.947.726-**, casado com MARIA DE FATIMA DO PRADO, inscrita no CPF sob o nº ***.952.526-**, 3 - JOSE ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº ***.978.136-**, casado com ILDA CORREIA SOARES ALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.111.276-**, 4 - ZULMIRA PEREIRA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº ***.232.706-**. DO IMÓVEL: Um terreno rural, denominado Fazenda Corrego Do Engenho, com a área de 14ha,4246 e o perímetro de 1.873,71 m, localizado no município de Coluna-MG. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG**

Foi protocolado na data de 10 de Julho de 2.025, sob o nº. 14.965, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: WILERSON RENE PIMENTA FELIPE, brasileiro, solteiro (certidão de nascimento sob o número de matrícula 0523240155 1979 1 00017 208 0001126 06, extraída do Livro 17-A, Folha 208, Termo 1126, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Paulistas-MG), lavrador, nascido aos 11/11/1978, portador da carteira de identidade nº MG-11.617.111 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.102.026-**, residente e domiciliado na Rua Cônego Davino, nº 38, no distrito de São Geraldo do Baguari, em São João Evangelista-MG, CEP 39704-000, NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01 - GERALDO FELIPE NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.165.736-**, casado com ROSANGELA MARIA ABDALA FELIPE, inscrita no CPF sob o nº ***.122.726-**, 2 - GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.997.426-**, 3 - CLAUDIO GOULART PRIMO, inscrito no CPF sob o nº ***.915.986-**, casado com JAMIRY PIRES CORREIA GOULART, inscrita no CPF sob o nº ***.510.646-**, 4 - GERALDO FELIPE DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº ***.430.666-**, casado com MARIA DO PORTO SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob o nº ***.303.656-**. DO IMÓVEL: Um terreno rural, com a área total de 13ha,7111, e o perímetro de 1.885,20 m, denominado "Fazenda Cachoeira da Fumaça", situado na zona rural do município de Coluna-MG. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRÊS CORAÇÕES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAYSLAN CRISTHIAN RODRIGUES**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYSLAN CRISTHIAN RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440460045-0, firmada em 23/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO DE SOUSA 130 SITIO TAPERA TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 2.955,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FELIPE SILVA PEREIRA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº126231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELOISA ELENA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001018795-9, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2260 R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paraguai, nº 444, Jardim América, Cep 37410-866, Três Corações/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 14.743,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOISA ELENA SILVA PEREIRA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº126231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELOISA ELENA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001018795-9, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2260 R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paraguai, nº 444, Jardim América, Cep 37410-866, Três Corações/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 14.743,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA SILVA RODRIGUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248967-7, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 220713, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 336, AP. 301, BLOCO 09, CONDOMÍNIO PARQUE TRILHAS DAS FLORES, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.194,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM MENDES LUZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MENDES LUZ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIS GROPPPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829100-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201660, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, BLOCO E, AP 209, CONDOMÍNIO JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 5.007,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIS GROPPPO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MENDES LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIS GROPPPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829100-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201660, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, BLOCO E, AP 209, CONDOMÍNIO JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 5.007,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VITOR ALEXANDRE LISBOA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR ALEXANDRE LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771437585-7, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 244091, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMERO SANTOS, Nº 505, BLOCO 02, AP 404, RESIDENCIAL PAINEIRAS 2, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.858,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE BOAVENTURA DE LIMA GOMES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE BOAVENTURA DE LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771360963-3, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 238028, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1895, TAMBÉM PARA RUA BILBÃO, Nº 30, E RUA BETIS, Nº 215, TORRE B, AP 1002, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK KARAÍBA, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 6.577,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON PAIVA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON PAIVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186619-1, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 231801, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, N° 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALA, N° 288, TORRE 03, AP 705, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 5.932,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443406194-9, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 196049, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, N° 995, AP. 204, BLOCO 02, CONDOMÍNIO PAINEIRAS RESIDENCE, CHÁCARAS PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38413637. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 7.784,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALESSANDRO ALVES NOVAIS**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possam, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Prenotação nº 736.124, de 06/12/2024, Livro 1 - Protocolo, desta Serventia, com os seguintes dados: Requerente: Alessandro Alves Novais, brasileiro, viúvo desde 24/08/2019, autônomo, CPF ***.963.316-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Doutor Luiz Altafin Neto, 56, Bairro Jardim Ipanema. Titular de direitos reais na matrícula do imóvel: Empreendimentos Imobiliários do Triângulo Ltda, com sede nesta cidade, CNPJ 19.928.944/0001-51. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Ipanema II, na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, nº 56, designado por lote nº 20 da quadra nº 19, medindo doze (12,00) metros de frente e aos fundos, por trinta (30,00) metros de extensão dos lados, com a área de 360,00m², confrontando pela frente com a Rua Dr. Luiz Altafin Neto, pelo lado direito com o lote nº 18, pelos fundos com o lote nº 19, e pelo lado esquerdo com o lote nº 22, matrícula nº 36.999, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANA DE JESUS FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA DE JESUS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443180816-4, firmada em 06/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 66611, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua da Goiaba lote n.º 11, quadra n.º 11, Pacaembu II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 9.152,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA SILVEIRA LOPES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA SILVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440813**1-4, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 92.797, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Pinho n.º 800, Ap. 201, BL. 02, 2º pavimento, condomínio Residencial Jaraguá, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia/MG - 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 8.011,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FERNANDA ALMEIDA DE FIGUEIREDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FERNANDA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443524414-1, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 146133, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luzia Narciza de Jesus n.º 121, ap. 21, bl. A, 2º pavimento, Edifício Campeche, Condomínio México, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 4.546,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO AUGUSTO DE SOUSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO AUGUSTO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770504556-4, firmada em 27/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 122863, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ruth Rocha n.º 143 e Rua Virgílio Carrijo n.º 1.520, ap. 505, bl. 03, Condomínio Residencial Torres Flamboyant, Minas Gerais, Loteamento Habitacional Convencional Flamboyant Residencial. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 4.418,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERLEANE DOS SANTOS PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERLEANE DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442152912-4, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 90.409, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomaz Martins de Campos (antiga Rua V-15, conforme matrícula), Lote 13, Quadra 23, Loteamento Jardim Brasília III, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 38.485,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA CALIXTO PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERLEANE DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA CRISTINA CALIXTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442152912-4, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 90.409, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomaz Martins de Campos (antiga Rua V-15, conforme matrícula), Lote 13, Quadra 23, Loteamento Jardim Brasília III, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 38.485,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAZARO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº461780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAZARO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38470562-1, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102.632, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Leal de Camargos n.º 285, ap. 304, bl. 07, 3º pavimento, Residencial Parque Hungria, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 10.756,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMILSON NASCIMENTO DA SILVA**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº207.018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5081389-9, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.583 / R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO ADVOGADO, 38 - LT.4 - QD.12 RESIDENCIAL ALVORADA 038610000 UNAI MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 4.332,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENILSON PIRES DOS SANTOS JUNIOR**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENILSON PIRES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440005640-5, firmada em 25/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 47408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NELO FELICIONI NR 235 SAGRADO CORACA VARGINHA MG 37005035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07/07/2025, correspondentes a R\$ 6.620,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VAZANTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BALCAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02775448000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7340942003000016795-5, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 ; na matrícula nº 10185 ; 10183 ; 9950 ; 10113 ; 10147 ; 10149 ; 10177 ; 10182 ; 10146, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MEXICO S/N QUADRA 09 LOTE 02 ; ;LOTE 07 ; LOTE 8 E LOTE 10 ; QUADRA 08 LOTE 04 ; AV DO OURO S/N QUADRA 01 LOTE 11 ; QUADRA 08 LOTES 01 E 02 ; RUA BOLIVIA S/N QUADRA 07 LOTE 05 - RESIDENCIAL MAURA CORREA - VAZANTE/MG - CEP: 38.780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 568.553,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VAZANTE-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BALCAO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BALCAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02775448000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7340942003000016795-5, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 ; na matrícula nº 10185 ; 10183 ; 9950 ; 10113 ; 10147 ; 10149 ; 10177 ; 10182 ; 10146, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MEXICO S/N QUADRA 09 LOTE 02; ;LOTE 07; LOTE 8 E LOTE 10; QUADRA 08 LOTE 04 ; AV DO OURO S/N QUADRA 01 LOTE 11; QUADRA 08 LOTES 01 E 02; RUA BOLIVIA S/N QUADRA 07 LOTE 05 - RESIDENCIAL MAURA CORREA - VAZANTE/MG - CEP: 38.780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 568.553,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VAZANTE-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**AQUIDAUANA/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RICARDO BATISTA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno, sob o lote nº 04 da Quadra "G", do loteamento denominado Vila Trindade, desta cidade de Aquidauana-MS, objeto da matrícula nº 2.919, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante BRUNO RICARDO BATISTA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 23/11/2024 a 23/03/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTER MUCHIUTI MARTINEZ FREIXES**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote nº 04 da Quadra 02 no loteamento Vila Bela, objeto da matrícula nº 5.487, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante ESTER MUCHIUTI MARTINES FREIXES, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 02/01/2025 a 02/04/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA MARTINEZ FREIXES**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote nº 04 da Quadra 02 no loteamento Vila Bela, objeto da matrícula nº 5.487, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante JOSE MARIA MARTINEZ FREIXES, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 02/01/2025 a 02/04/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MARTINEZ FREIXES**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote nº 04 da Quadra 02 no loteamento Vila Bela, objeto da matrícula nº 5.487, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante LEONARDO MARTINEZ FREIXES, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 02/01/2025 a 02/04/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA AZEVEDO AMADOR DOS SANTOS**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno, situado no lugar denominado Vila Trindade, desmembrado do Lote sob o nº 36 A, determinado sob LOTE "C", desta cidade de Aquidauana-MS, objeto da matrícula nº 16.037, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante VANIA AZEVEDO AMADOR DOS SANTOS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 21/10/2024 a 21/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO REIS CORUMBA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno sob lote nº 06 (Área Desmembrada), Quadra 587 da PCC, objeto da matrícula nº 20.154, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante BRUNO REIS CORUMBA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/12/2024 a 15/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEZIA SILVA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno urbano, determinado como 10A da Quadra 273 da PCC, no Bairro Alto desta cidade de Aquidauana-MS, objeto da matrícula nº 20.816, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante KEZIA SILVA FERREIRA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/11/2022 a 08/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ESTEVAO WEIS MADRUGA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno urbano, determinado como 10A da Quadra 273 da PCC, no Bairro Alto desta cidade de Aquidauana-MS, objeto da matrícula nº 20.816, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante BRUNO ESTEVAO WEIS MADRUGA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/11/2022 a 08/05/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 08 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1958448-2, com caráter de escritura pública, firmado em 09.11.2022, referente ao imóvel situado na Rua Afro Puga, nº 724, edificada no lote 03, quadra 06, do Loteamento denominado Mata do Jacinto, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 82.996, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: José Carlos Alves da Silva, brasileiro, solteiro, trabalhador da construção civil, CNH nº 05293897318 DETRAN/MS, CPF nº ***.157.994-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANESSA MASCULI SCHIAVI PESCONI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.2004164-0, com caráter de escritura pública, firmado em 17.03.2023, referente ao imóvel situado na Rua Bela Lorena, nº 143, edificado sobre o lote de terreno nº 24, da quadra nº 25, do Loteamento Jardim TV Morena, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 110.886, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Wanessa Masculi Schiavi Pesconi, brasileira, empresária, CNH nº 00753748406 DETRAN/MS, CPF nº ***.736.921-** casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de convenção de Pacto Antenupcial, lavrada pelo 2º ofício de Glória de Dourados/MS, EM 21.02.2000, Livro 04, fls. 082 com Paulo Eduardo Pesconi, brasileiro, empresário, CNH nº 1125050676 DETRAN/MS, CPF nº ***.382.791-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que a Srª Wanessa foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. Paulo Eduardo Pesconi, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDUARDO PESCONI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo Contrato de Venda e Compra de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.2004164-0, com caráter de escritura pública, firmado em 17.03.2023, referente ao imóvel situado na Rua Bela Lorena, nº 143, edificado sobre o lote de terreno nº 24, da quadra nº 25, do Loteamento Jardim TV Morena, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 110.886, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Wanessa Masculi Schiavi Pesconi, brasileira, empresária, CNH nº 00753748406 DETRAN/MS, CPF nº ***.736.921-**, casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de convenção de Pacto Antenupcial, lavrada pelo 2º ofício de Glória de Dourados/MS, EM 21.02.2000, Livro 04, fls. 082 com Paulo Eduardo Pesconi, brasileiro, empresário, CNH nº 1125050676 DETRAN/MS, CPF nº ***.382.791-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que a Srª Wanessa foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. Paulo Eduardo Pesconi, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DE PAULA DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1629281-2, com caráter de escritura pública, firmado em 17.09.2021, referente ao imóvel situado na Rua Rio Claro, lote 4-I, quadra nº 05, do Parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 221.049, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Matheus de Paula da Silva, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da CI nº 1708222 SEJUSP/MS e CPF nº ***.085.511-**, CNH nº 05571101184 DETRAN/MS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL DE ALENCAR RODRIGUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es), nº 8.4444.1478986-6, com força de escritura pública, firmado em 10.02.2017, referente ao imóvel situado na Rua Carlota Massa Farina, nº 574, casa 01, do Condomínio Residencial Soares III, Edificado no lote de terreno nº 15, quadra nº 32, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 248.923, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Israel de Alencar Rodrigues, brasileiro, divorciado, anal. sup. técnico, CI RG nº 000697017 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.656.511-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA PEREIRA FERNANDES VALDEZ**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS, quadra 01, lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24 andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 349.609.006, firmado em 17.12.2015, referente ao imóvel situado na Rua Nazaré, nº 1.909, casa 03, do Condomínio Residencial Ouro, Edificado no lote de terreno nº 14, quadra nº 199, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 251.640, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Rafaela Pereira Fernandes, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CI nº 2027522 SEJUSP/MS e CPF nº ***.579.701-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN MARQUES GALASSO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 1.4444.2060901-9, firmado em 05.04.2023, referente ao imóvel situado na Rua Carlinda Tognini, nº 404, lote de terreno determinado sob nº 11, quadra nº 52, Vila Progresso, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 18.966, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Luan Marques Galasso, CI RG nº 9866161-TEM/MS, CNH nº 06087777517, CPF nº ***.788.201-**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, convivente em união estável, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER CABRELI FAVARIN**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patrícia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**, Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**, João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**, Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA REGINA DE JESUS ENCINA ESTEVAO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JRSM CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO ROBERTO SAUEIA MARQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOAH MARINA SAUEIA HJORT MARQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO RENATO GARCIA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DA CUNHA BELCHIOR**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO SAUEIA MARQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA SAUEIA MARQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lotes 3 e 4, quadra 4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 07.3657.606.0000032/21 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitida em 26.09.2019, referente ao imóvel situado na Rua Pio Rojas, nº 348, apartamento nº 23, Bloco Q, 2º pavimento, do Parque Residencial Monte Castelo, do Bairro Monte Castelo, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 143.256, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante e avalistas: Cleber Cabreli Favarin, brasileiro, engenheiro, solteiro, CI RG nº 8.865.282-7 SSP/PR, CPF nº ***.593.139-**, convivente em união estável com Patricia Regina de Jesus Encina Estevão, CPF nº ***.621.071-**; Empresa emitente da cédula e avalista JRSM Consultoria e Prestação de Serviços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Elétricos LTDA, inscrita no CPF/MF nº 21.709.570/0001-25, representada por João Roberto Saueia Marques, brasileiro, empresário, RG nº 64426 SSP/MS, CPF nº ***.996.221-**, casado com Eloah Marina Saueia Hjort Marques, brasileira, empresária, RG 595689 SSP/MS, CPF nº ***.167.358-**; João Renato Garcia, brasileiro, CNH nº 39118916 DETRAN/MS, CPF nº ***.989.881-**, casado com Fernanda da Cunha Belchior, CPF nº ***.018.951-**; Luis Fernando Saueia Marques, brasileiro, solteiro, CNH nº 4391586035 DETRAN/MS, CPF nº ***.957.601-** e Ana Luiza Saueia Marques, brasileira, solteira, CNH nº 5727869406 DETRAN/MS, CPF nº ***.869.461-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados avalista e devedor fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC RODRIGO IBANHES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1583109-4, com caráter de escritura pública, firmado em 19.07.2021, referente ao imóvel situado na Rua Martine de Moraes, nº 916, casa 04, do Residencial Nelson Mandela. Edificada em 01 gleba de terra denominado lote 14B, do loteamento denominado Chácara Antonio Pereira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 213.911, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Eric Rodrigo Ibanhes, CNH nº 03973961791 DETRAN/MS, CPF nº ***.615.301-**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA DA COSTA SILVA OSTEMBERG**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS- Programa Minha Casa Minha Vida, nº 8.4444.3414947-1, com caráter de escritura pública, firmado em 16.05.2024, referente ao imóvel situado na Rua Joana Maria de Souza, nº 1023, casa 01, do Condomínio EDB0 1, edificada no lote de terreno nº 01, da quadra nº 146, do Parcelamento Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 243.188, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Daniela da Costa Silva, CNH nº 02074507800 DETRAN/MS, CPF nº ***.590.511-**, brasileira, divorciada, cozinheira, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORCELINO COSTA DE FREITAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado em 20.11.2014, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Romulo Cappi, nº 850, Casa 03, do Condomínio Residencial Filipinas, edificado sobre o lote de terreno nº 24, da quadra nº 21, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 245.800, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Jorcelino Costa de Freitas, brasileiro, casado, operador de máquinas, CI nº 536065 SSP/MS, CPF nº ***.978.261-**, e Angela Maria dos Santos Ferreira Freitas, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, CI RG nº 987112 SSP/MS, CPF nº ***.294.571-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado em 20.11.2014, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Romulo Cappi, nº 850, Casa 03, do Condomínio Residencial Filipinas, edificado sobre o lote de terreno nº 24, da quadra nº 21, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 245.800, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Jorcelino Costa de Freitas, brasileiro, casado, operador de máquinas, CI nº 536065 SSP/MS, CPF nº ***.978.261-**, e Angela Maria dos Santos Ferreira Freitas, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, CI RG nº 987112 SSP/MS, CPF nº ***.294.571-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCINDO HOLSBACK ROCHA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção para Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, com caráter de Escritura Pública, firmado em 13.02.2015, referente ao imóvel situado na Avenida Rita Vieira de Andrade, nº 658, apartamento nº 112, torre 1, do Condomínio denominado Residencial Bela Vista. Edificado sobre o lote Z1, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 249.994, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Alcindo Holsback Rocha, brasileiro, divorciado, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CNH nº 03835138978 DETRAN/MS, CPF nº ***.382.591-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEBORA RODRIGUES NUNES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) devedor(es), nº 8.4444.1819626-6, com caráter de escritura pública, firmado em 26.04.2018, referente ao imóvel situado na Rua Dom João VI, nº 1298, Casa 02, do Condomínio Residencial Jardim Dom João VI, edificado sobre o lote de terreno nº 19, da quadra nº 355, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 250.510, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: DEBORA RODRIGUES NUNES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do CI RG nº 001.664.196 SSP/MS, inscrita no CPF nº ***.241.501-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIO DUARTE MACHADO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/001-42, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, nº 074518230010689, firmado em 31.03.2016, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Pereira da Silva, nº 212, Casa 01, do Condomínio Residencial Cardim, edificado sobre o lote nº 16, da quadra nº 05, do loteamento denominado Carandá Bosque III, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 250.517, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: ENIO DUARTE MACHADO, CI RG nº 037.651 SEJUSP/MS, CPF nº ***.545.721-**, brasileiro, divorciado, funcionário público, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID CARDOSO VIANA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.1725949-3, com força de escritura pública, firmado em 11.12.2017, referente ao imóvel situado na Rua Jandaia, nº 799, Casa 03, do Condomínio Residencial Jandaia I, edificado sobre o lote de terreno nº 6D, da quadra nº 395, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, Bairro Noroeste, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 252.432, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: INGRID CARDOSO VIANA, brasileira, solteira, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portadora do CI RG nº 001541870 SSP/MS, inscrita no CPF nº ***.825.781-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH com Utilização do FGTS do(s) devedor(es), nº 8.4444.1665284-1, com caráter de escritura pública, firmado em 29.09.2017, referente ao imóvel situado na Travessa Dominga Villalba Bernal, nº 22, casa 02, do Condomínio Nova Jerusalém. Edificada sobre o lote de terreno nº 05, da quadra nº 13, do loteamento denominado Jardim Nova Jerusalém, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 256.191, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Rafael de Oliveira Souza, CI RG nº 18075460-SSP/MT, CPF nº ***.204.591-**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MEIRELES DE FREITAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.058.7111-1, com caráter de escritura pública, firmado em 15.05.2019, referente ao imóvel situado na Rua Villas de Paloma, nº 52, apartamento nº 443, do bloco 400, localizado no 4º pavimento do Condomínio Villas de Paloma I. Edificado sobre o lote 3TA3, Bairro Moreninha, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 261.371, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Lucas Meireles de Freitas, CI RG nº 1607988-SSP/MS, CPF nº ***.367.021-**, brasileiro, solteiro, maior, estivador carregador embalador e assemelhados, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS LEMOS DE AQUINO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0244812-9, com força de escritura pública, firmado em 22.01.2018, referente ao imóvel situado na Rua Cesar Ramos dos Santos, nº 435, Apartamento nº 11, Bloco E, localizado no 1º pavimento, do Condomínio Residencial Itacira, Edificado no lote de terreno determinado nº Z5B2, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 263.812, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Douglas Lemos de Aquino, brasileiro, solteiro, maior, desenhista técnico, CI RG nº 2213466 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.620.101-**, ou alguém por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILKER BENITES DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010114553, firmado em 10.12.2020, referente ao imóvel situado na Avenida Carlinda Pereira Contar, nº 2677, Casa 02, do Condomínio Residencial Carlinda Contar, edificada sobre o lote de terreno nº 01, da quadra nº 01, integrante do Parcelamento Vila Danúbio Azul, situado no Bairro Veraneio, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 267.290, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Wilker Benites da Silva, brasileiro, casado, administrador comercial, CI RG nº 1761865 SEJUSP/MS, CPF nº ***.672.021-**, e Nathalia Kyvia Cortes Martins, brasileira, casada, recepcionista, CI RG nº 001883421 SEJUSP/MG, CPF nº ***.000.961-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALYA KIVYA CORTES MARTINS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 0010114553, firmado em 10.12.2020, referente ao imóvel situado na Avenida Carlinda Pereira Contar, nº 2677, Casa 02, do Condomínio Residencial Carlinda Contar, edificada sobre o lote de terreno nº 01, da quadra nº 01, integrante do Parcelamento Vila Danúbio Azul, situado no Bairro Veraneio, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 267.290, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários: Wilker Benites da Silva, brasileiro, casado, administrador comercial, CI RG nº 1761865 SEJUSP/MS, CPF nº ***.672.021-**, e Nathalia Kyvia Cortes Martins, brasileira, casada, recepcionista, CI RG nº 001883421 SEJUSP/MG, CPF nº ***.000.961-**. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLEANA DIAS DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 001064818-1, com efeitos de escritura pública, firmado em 12.08.2021, referente ao imóvel situado na Rua Itapuã, nº 525, casa 02, do Condomínio Nayara, edificada sobre o lote de terreno sob o nº 15, quadra nº 7-A, integrante do Parcelamento Conjunto Residencial Novo Amazonas, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 268.401, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Poleana Dias da Silva, CI RG nº 17845947-SSP/MT, CPF nº ***.290.801-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, convivente em união estável conforme escritura pública declaratório de união estável lavrada em 02.02.2018, no livro 1156-E, folha 114 com Tarciso Cavallari Coelho, CI RG nº 670914 SSP/MS, CPF nº ***.014.961-**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, assistente administrativo. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que a Srª Poleana Dias da Silva não foi encontrada nos endereços indicados pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível e o Sr. Tarciso Cavallari Coelho, apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCISO CAVALARI COELHO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 001064818-1, com efeitos de escritura pública, firmado em 12.08.2021, referente ao imóvel situado na Rua Itapuã, nº 525, casa 02, do Condomínio Nayara, edificada sobre o lote de terreno sob o nº 15, quadra nº 7-A, integrante do Parcelamento Conjunto Residencial Novo Amazonas, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 268.401, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Poleana Dias da Silva, CI RG nº 17845947-SSP/MT, CPF nº ***.290.801-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, convivente em união estável conforme escritura pública declaratório de união estável lavrada em 02.02.2018, no livro 1156-E, folha 114 com Tarciso Cavallari Coelho, CI RG nº 670914 SSP/MS, CPF nº ***.014.961-**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, assistente administrativo. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Tendo em vista que a Srª Poleana Dias da Silva não foi encontrada nos endereços indicados pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível e o Sr. Tarciso Cavallari Coelho, apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAISA AJALA MARTINEZ**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A, sediado em Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 001084694-3, com efeitos de escritura pública, firmado em 27.12.2021, referente ao imóvel situado na Rua Filomena Segundo Nascimento, nº 5011, Casa 02, do Condomínio Residencial Aimorés, edificado sobre o lote de terreno nº 31, da quadra nº 03, integrante do Parcelamento Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 272.013, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Taisa Ajala Martinez, brasileira, solteira, maior, gerente de pista, CI RG nº 2.156.760 SEJUSP/MS, CPF nº ***.079.811-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA DE QUEIROZ NANTES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0206797-6, com caráter de escritura pública, firmado em 29.11.2022, referente ao imóvel situado na Avenida Alberto Araújo Arruda, nº 882, apartamento nº 13, localizado no 1º pavimento da torre 3 do Condomínio Jooy Style, vaga de veículo acessória nº 170. Edificado sobre o lote TR, da quadra nº 25, integrante do Parcelamento Mata do Jacinto, situado no Bairro Mata do Jacinto, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 272.188, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Carolina de Queiroz Nantes, CNH nº 06387143200 DETRAN/MS, CPF nº ***.206.421-**, brasileira, solteira, maior, empresária, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA DE CASSIA SARTOR**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Recursos SBPE com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora do Fiduciante, nº 1.7877.0171636-9, com caráter de escritura pública, firmado em 11.05.2022, referente ao imóvel situado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, nº 1344, Apartamento nº 102, localizado no 1º pavimento do bloco 06, do empreendimento denominar-se-á Castello Di Pietro, edificado sobre o lote nº 01, da quadra nº 06, do loteamento denominado Alameda dos Castelos, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 272.466, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Regina de Cassia Sartor, CNH nº 01670426710 DETRAN/MS, CPF nº ***.726.411-**, brasileira, divorciada, agente administrativa, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REINALDO FERREIRA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por REINALDO FERREIRA, inscrito no CPF sob n. ***.292.458-** e sua esposa MARIA BALBINA DOS REIS FERREIRA, inscrita no CPF sob n. ***.804.878-**, residentes nesta Capital na rua Tinhorão, n. 43, Bairro Cidade Jardim, faz saber a Wild Pacheco, inscrito no CPF sob n. ***.877.841-** ou alguém por ele que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 811.964, na modalidade aordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 10/07/1991, sendo objeto da usucapião os lotes de terrenos números 17 e 18 da quadra 14 do bairro Jardim Panorama, ambos com frente para a rua Bacaxiri e com 490,00 m2 cada, matriculados sob número 14.769 e 14.770. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são João Guilherme Ferreira e Maria Bernardina Cremonesi Ferreira. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio da notificanda será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 24 de julho de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA BALBINA DOS REIS FERREIRA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por REINALDO FERREIRA, inscrito no CPF sob n. ***.292.458-** e sua esposa MARIA BALBINA DOS REIS FERREIRA, inscrita no CPF sob n. ***.804.878-**, residentes nesta Capital na rua Tinhorão, n. 43, Bairro Cidade Jardim, faz saber a Wild Pacheco, inscrito no CPF sob n. ***.877.841-** ou alguém por ele que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 811.964, na modalidade aordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 10/07/1991, sendo objeto da usucapião os lotes de terrenos números 17 e 18 da quadra 14 do bairro Jardim Panorama, ambos com frente para a rua Bacaxiri e com 490,00 m2 cada, matriculados sob número 14.769 e 14.770. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são João Guilherme Ferreira e Maria Bernardina Cremonesi Ferreira. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio da notificanda será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 24 de julho de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIDIANE NASCIMENTO VIRUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra LEIDIANE DO NASCIMENTO VIRUES CPF ***.537.951-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855550804527, registrado no R-08, da matrícula nº 21.706, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capitão Airton P. Rebouças nº 1067, Lt04 Qd11, Jd. Santa Emilia, Campo Grande-MS CEP: 79.093-541. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 4.416,49 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUDES LUIZ DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr EUDES LUIZ DE SOUZA CPF ***.365.191-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441634334, registrado no R-13 e AV-14, da matrícula nº 37.516, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Serra da Mantiqueira nº 245, Lt 20 Qd 14, Conj. Hab. Jd. Serra Azul, Campo Grande-MS, CEP: 79.095-169. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 23.698,78 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE SERVIAN RAMIRES DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra GISLAINE SERVIAN RAMIRES DE SOUZA CPF ***.024.161-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441634334, registrado no R-13 e AV-14, da matrícula nº 37.516, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Serra da Mantiqueira nº 245, Lt 20 Qd 14, Conj. Hab. Jd. Serra Azul, Campo Grande-MS, CEP: 79.095-169. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 23.698,78 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA CPF ***.898.381-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551454817, registrado no R-05, da matrícula nº 96.113, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975 Casa 1087, Granja Bandeira Lt. A, Condomínio Residencial Village Parati Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 7.890,97 (sete mil e oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FERNANDES GADEA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra JESSICA FERNANDES GADEA CPF ***.268.101-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551454817, registrado no R-05, da matrícula nº 96.113, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975 Casa 1087, Granja Bandeira Lt. A, Condomínio Residencial Village Parati Campo Grande-MS CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 7.890,97 (sete mil e oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO OLIVEIRA GONCALVES CUNHA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr THIAGO OLIVEIRA GONÇALVES CUNHA CPF ***.600.371-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551317039, registrado no R-05, da matrícula nº 96.246, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 725, Apto 405, Bl 02, Condomínio Resid Parque Castelo, Pioneiros, Campo Grande-MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 6.949,65 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA APARECIDA RIBEIRO BARBOZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra JANAINA APARECIDA RIBEIRO BARBOZA CPF ***.426.081-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551317039, registrado no R-05, da matrícula nº 96.246, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº 725, Apto 405, Bl 02, Condomínio Resid Parque Castelo, Pioneiros, Campo Grande-MS, CEP: 79.070-295. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 6.949,65 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAIANE CRISTINA BENTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra TAIANE CRISTINA BENTO CPF ***.526.541-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443510419, registrado no R-08, da matrícula nº 120.943, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cláudio Coutinho nº 1300, Apto 34 Bloco 20, Res. Reinaldo Busanelli I, Los Angeles, Campo Grande-MS CEP: 79.073-312. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 8.380,77 (oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ARAUJO TELEKEN**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr LEANDRO ARAUJO TELEKEN CPF ***.039.071-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441068975, registrado no R-02, da matrícula nº 123.841, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida 4 nº 1202 Casa 01/Cond Residencial Vivian Carla II, Nova Campo Grande, Qd. 07 Lt. 18 Campo Grande-MS, CEP: 79.104-270. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 14.833,63 (quatorze mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KINBERLY CARLA SAMPAIO CARLOTTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra KINBERLY CARLA SAMPAIO CARLOTTO CPF ***.222.441-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441479078, registrado no R-02, da matrícula nº 129.424, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Capistrano de Abreu nº 50, Casa 03 - Cond. Res. Los Angeles, Qd101 Lt04, Jd Los Angeles, Campo Grande-MS CEP: 79.073-244. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 9.403,86 (nove mil e quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ECHEVERRIA RAMOS DA COSTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr RENATO ECHEVERRIA RAMOS CPF ***.482.981-**, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441940230, registrado no R-03, da matrícula nº 138.152, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua 36 nº 382, Casa 02 - Cond. Residencial Riachão I, Lt 07 Qd 89, Nova Campo Grande, Campo Grande-MS CEP: 79.104-730. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 9.314,09 (nove mil e trezentos e quatorze reais e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDINEI FERREIRA NUNES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr VALDINEI FERREIRA NUNES CPF ***.927.851-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441199980, registrado no R-05 e AV-06, da matrícula nº 145.074, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Avenida Gomes Carneiro nº 67, Lt02 Qd40, Núcleo Hab. Universitária, Campo Grande- MS CEP: 79.071-353. Valor do débito posicionado em 11/08/2025, é de R\$ 31.579,34 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEA MARIA BORGES DE ARAUJO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18/03/2025, prenotado sob o nº 472.058, em 19/03/2025, devidamente autuado sob o nº 21.497, de AMANDA VILELA PEREIRA - CPF nº ***.225.731-**, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 28 de fevereiro de 2025, no Livro 504, fls. 132/135, no 9ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dela a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ela requerente, de aproximadamente 17 (dezessete) anos, iniciando no ano de 2008, do imóvel determinado por Lote 07 (sete) da Quadra 04 (quatro), do Jardim Monumento, com área total de 360,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 61.832, deste Serviço Registral, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 8770110077, tendo como proprietário, tabular a Sra. CLEA MARIA BORGES DE ARAÚJO - CPF: ***.247.101-**. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos: 1) CLEA MARIA BORGES DE ARAÚJO - CPF: ***.247.101-**, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinaria Extrajudicial solicitado por AMANDA VILELA PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSANDRA SZUBERSKI**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 103 (CENTO E TRÊS) DO BLOCO 42, PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI NAPOLI, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, Nº 815, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 75.852 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante CASSANDRA SZUBERSKI, CPF n.º ***.390.999-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas no dia 13/08/2025 no valor de R\$ 15.266,17 (quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 230045. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILAINE DE ARAUJO DA SILVA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 102 (CENTO E DOIS), DO BLOCO 13, PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS, SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.388 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante JOSILAINE DE ARAUJO DA SILVA, CPF n.º ***.024.861-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas até o dia 22/07/2025 no valor de R\$ 21.995,52 (vinte e um mil e novecentos e noventa e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinco reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 227773. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE PEREIRA DA COSTA FILHO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 102 (CENTO E DOIS), DO BLOCO 13, PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS, SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.388 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO, CPF n.º ***.521.511-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas até o dia 22/07/2025 no valor de R\$ 21.995,52 (vinte e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 227773. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CORUMBA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SOUZA**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Rua Avenida General Rondon, nº 1590, Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SOUZA, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.817 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.397.701-**, divorciada e não convivente em uniao estável, residente e domiciliada na Alameda Tereza, nº 51, Popular Nova, na cidade de Corumbá/MS, REQUER O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no art. 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o art. 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 125.533, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO "Lote de terreno sob número 30 (trinta) da Quadra "B" da Alameda Tereza, no loteamento "Vila Tereza" desta cidade, que mede 10,00mts (dez metros) de frente por 33,60mts (trinta e três metros e sessenta centímetros) de fundos, limitando-se: ao Norte com frente para a Alameda Tereza; ao Sul com fundos para o lote número 08 da Rua Minas Gerais; ao Nascente, com os lotes 1,2,3 e 4 da Rua Major Gama e ao Poente com o lote número 29 da Alameda Tereza, todos no mesmo loteamento" registrado na matrícula nº 3.321 do Livro 02 - Registro Geral, desta Serventia, na qual figura como proprietária BENEDITA NUNES DA COSTA (titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo). Devido à falta de anuência expressa da proprietária, bem como de eventuais herdeiros/sucessores; ficam as referidas pessoas ou seus representantes constituídos, NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pela Requerente, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, 13, da Lei 6.015/1973, e 408 do Provimento nº 149 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. Outrossim, o silêncio dos notificados será interpretado como anuência/concordância ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BRILHANTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MICHELA NOGUEIRA VIANA**

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - MICHELA NOGUEIRA VIANA, ERIKA NOGUEIRA VIANA e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, - art.408 e ss do CNN - Provimento 149/2023. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a que foi protocolado nesta Serventia em 20/06/2025 o requerimento pelo qual: WANDERLEI LIMA PIMENTEL e SIDIRLEI LIMA PIMENTEL solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, art. 1.018-F do Provimento 260/CGJ/2013, e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob protocolo nº 21550 em 20/06/2025, o imóvel: Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 16, da Quadra nº 134, lado par, situado na Rua Juviano Medeiros, esquina com a Rua Laucídio Coelho, Bairro Olímpico, em Rio Brilhante, MS, medindo 10,00 (dez) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com a Rua Juviano Medeiros; FUNDOS: 10,00 metros com o lote nº 17, matrícula 7.363, de propriedade de Eliene Barbosa Lima Neto; LADO DIREITO: 35,00 metros com a Rua Laucídio Coelho; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com o lote nº 15, matrícula 2881 de propriedade de João Calazan Viana. Contendo no lote uma área construída total de 238,52m2. Assim sendo, ficam intimadas: MICHELA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.197.251-**; ERIKA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.400.851-**; e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei conforme o Provimento 149/2023 CNJ art. 407 5º e 408. Rio Brilhante/MS, 24 de julho de 2025. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERIKA NOGUEIRA VIANA**

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - MICHELA NOGUEIRA VIANA, ERIKA NOGUEIRA VIANA e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, - art.408 e ss do CNN - Provimento 149/2023. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a que foi protocolado nesta Serventia em 20/06/2025 o requerimento pelo qual: WANDERLEI LIMA PIMENTEL e SIDIRLEI LIMA PIMENTEL solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, art. 1.018-F do Provimento 260/CGJ/2013, e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob protocolo nº 21550 em 20/06/2025, o imóvel: Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 16, da Quadra nº 134, lado par, situado na Rua Juviano Medeiros, esquina com a Rua Laucídio Coelho, Bairro Olímpico, em Rio Brilhante, MS, medindo 10,00 (dez) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com a Rua Juviano Medeiros; FUNDOS: 10,00 metros com o lote nº 17, matrícula 7.363, de propriedade de Eliene Barbosa Lima Neto; LADO DIREITO: 35,00 metros com a Rua Laucídio Coelho; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com o lote nº 15, matrícula 2881 de propriedade de João Calazan Viana. Contendo no lote uma área construída total de 238,52m2. Assim sendo, ficam intimadas: MICHELA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.197.251-**; ERIKA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.400.851-**; e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei conforme o Provimento 149/2023 CNJ art. 407 5º e 408. Rio Brilhante/MS, 24 de julho de 2025. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PERCIA NOGUEIRA VIANA DE CAMARGO**

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - MICHELA NOGUEIRA VIANA, ERIKA NOGUEIRA VIANA e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, - art.408 e ss do CNN - Provimento 149/2023. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a que foi protocolado nesta Serventia em 20/06/2025 o requerimento pelo qual: WANDERLEI LIMA PIMENTEL e SIDIRLEI LIMA PIMENTEL solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, art. 1.018-F do Provimento 260/CGJ/2013, e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob protocolo nº 21550 em 20/06/2025, o imóvel: Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 16, da Quadra nº 134, lado par, situado na Rua Juviano Medeiros, esquina com a Rua Laucídio Coelho, Bairro Olímpico, em Rio Brilhante, MS, medindo 10,00 (dez) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com a Rua Juviano Medeiros; FUNDOS: 10,00 metros com o lote nº 17, matrícula 7.363, de propriedade de Eliene Barbosa Lima Neto; LADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIREITO: 35,00 metros com a Rua Laucídio Coelho; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com o lote nº 15, matrícula 2881 de propriedade de João Calazan Viana. Contendo no lote uma área construída total de 238,52m². Assim sendo, ficam intimadas: MICHELA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.197.251-**; ERIKA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.400.851-**; e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei conforme o Provimento 149/2023 CNJ art. 407 5º e 408. Rio Brilhante/MS, 24 de julho de 2025. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITO GARCIA NOGUEIRA**

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - MICHELA NOGUEIRA VIANA, ERIKA NOGUEIRA VIANA e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, - art.408 e ss do CNN - Provimento 149/2023. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a que foi protocolado nesta Serventia em 20/06/2025 o requerimento pelo qual: WANDERLEI LIMA PIMENTEL e SIDIRLEI LIMA PIMENTEL solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, art. 1.018-F do Provimento 260/CGJ/2013, e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob protocolo nº 21550 em 20/06/2025, o imóvel: Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 16, da Quadra nº 134, lado par, situado na Rua Juviano Medeiros, esquina com a Rua Laucídio Coelho, Bairro Olímpico, em Rio Brilhante, MS, medindo 10,00 (dez) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com a Rua Juviano Medeiros; FUNDOS: 10,00 metros com o lote nº 17, matrícula 7.363, de propriedade de Eliene Barbosa Lima Neto; LADO DIREITO: 35,00 metros com a Rua Laucídio Coelho; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com o lote nº 15, matrícula 2881 de propriedade de João Calazan Viana. Contendo no lote uma área construída total de 238,52m². Assim sendo, ficam intimadas: MICHELA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.197.251-**; ERIKA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.400.851-**; e PERCIA NOGUEIRA VIANA, portadora do CPF ***.071.731-**, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei conforme o Provimento 149/2023 CNJ art. 407 5º e 408. Rio Brilhante/MS, 24 de julho de 2025. Maria Aparecida Carvalho Iunes, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **FLAVIO MENDES DE ASSIS**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 104.441 em 03/07/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): FLAVIO MENDES DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. ***.318.481-**, casado com VALDINEIA VIEIRA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº. ***.487.261-**, residente neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 252/00167-2, firmado em 18/08/2020 registrado na matrícula nº 17.369, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.011 da quadra 12, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 03/08/2025 é de R\$3.072,07, resultantes das prestações 044/180 a 046/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 07/08/2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): VALDINEIA VIEIRA DO PRADO

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 104.441 em 03/07/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): FLAVIO MENDES DE ASSIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. ***.318.481-**, casado com VALDINEIA VIEIRA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº. ***.487.261-**, residente neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 252/00167-2, firmado em 18/08/2020 registrado na matrícula nº 17.369, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.011 da quadra 12, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 03/08/2025 é de R\$3.072,07, resultantes das prestações 044/180 a 046/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 07/08/2025

ESTADO - MATO GROSSO**CAMPINAPOLIS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICENTE DE PAULA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Paulo Rogério Soares Valente, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, no Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do presente edital, proceder a NOTIFICAÇÃO de VICENTE DE PAULA, brasileiro, aposentado, viúvo, CI-RG 931.455-SSP-MT e Título de Eleitor 154.957.818-72, residente na Rua Pará, s/nº, em Campinápolis, MT, ou seu Espólio, na qualidade de proprietário do imóvel a ser usucapido, objeto da matrícula 2.798, do livro 02, desta Serventia, estando em lugar incerto e não sabido, e ainda, POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA, na modalidade usucapião extraordinário, requerido por NIVALDO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, CI-RG M-2.422624-SSP-MG e CPF ***.973.766-**, convivente em união estável com Leidiane Ferreira Prudente, brasileira, do lar, CI-RG 23466189-6-SSP-MT e CPF ***.973.766-**, residentes na Fazenda Bela Vista, em Campinápolis, MT, representado pelo advogado Ney Ricardo Feitosa de Paula, OAB 17.078-MT e CPF 832.354.631-00, composto pelo imóvel urbano Lote de terreno nº 07 (sete), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento denominado "Serra do Roncador", situado na zona urbana do município e comarca de Campinápolis, MT, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Pará, medindo 15,70 metros; lado direito com o lote nº 06, medindo 23,30 metros; lado esquerdo com o lote nº 08, medindo 23,73 metros e fundos com o lote nº 05, medindo 15,75 metros, perfazendo a área total de 369,77m² (trezentos e sessenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), nos termos do memorial descritivo e planta do referido loteamento. Dispensando memorial descritivo e planta em virtude de tratar-se da totalidade do imóvel matriculado, anexo a certidão de inteiro teor do imóvel. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de VICENTE DE PAULA, na qualidade de detentores de direito real de propriedade, nos termos do artigo 790, da CNGC-MT-E, bem como de POSSÍVEIS INTERESSADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 14.424, do livro 01, em 28 de janeiro de 2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, em 23 de julho de 2025. O Oficial Registrador Paulo Rogério Soares Valente, e-mail sricampinapolis@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NIVALDO JOSE TEIXEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Paulo Rogério Soares Valente, Oficial do Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, no Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do presente edital, proceder a NOTIFICAÇÃO de VICENTE DE PAULA, brasileiro, aposentado, viúvo, CI-RG 931.455-SSP-MT e Título de Eleitor 154.957.818-72, residente na Rua Pará, s/nº, em Campinópolis, MT, ou seu Espólio, na qualidade de proprietário do imóvel a ser usucapido, objeto da matrícula 2.798, do livro 02, desta Serventia, estando em lugar incerto e não sabido, e ainda, POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA, na modalidade usucapião extraordinário, requerido por NIVALDO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, CI-RG M-2.422624-SSP-MG e CPF ***.973.766-**, convivente em união estável com Leidiane Ferreira Prudente, brasileira, do lar, CI-RG 23466189-6-SSP-MT e CPF ***.973.766-**, residentes na Fazenda Bela Vista, em Campinópolis, MT, representado pelo advogado Ney Ricardo Feitosa de Paula, OAB 17.078-MT e CPF 832.354.631-00, composto pelo imóvel urbano Lote de terreno nº 07 (sete), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento denominado "Serra do Roncador", situado na zona urbana do município e comarca de Campinópolis, MT, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Pará, medindo 15,70 metros; lado direito com o lote nº 06, medindo 23,30 metros; lado esquerdo com o lote nº 08, medindo 23,73 metros e fundos com o lote nº 05, medindo 15,75 metros, perfazendo a área total de 369,77m² (trezentos e sessenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), nos termos do memorial descritivo e planta do referido loteamento. Dispensando memorial descritivo e planta em virtude de tratar-se da totalidade do imóvel matriculado, anexo a certidão de inteiro teor do imóvel. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de VICENTE DE PAULA, na qualidade de detentores de direito real de propriedade, nos termos do artigo 790, da CNGC-MT-E, bem como de POSSÍVEIS INTERESSADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 14.424, do livro 01, em 28 de janeiro de 2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinópolis, MT, em 23 de julho de 2025. O Oficial Registrador Paulo Rogério Soares Valente, e-mail sricampinapolis@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE DE ALMEIDA

Ofício n.º 1539/2025 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo BRB BANCO DE BRASILIA S.A, Credora Fiduciária, INTIMA a Senhora LUCILENE DE ALMEIDA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 06/10/2023, registrado sob nºs R-10, na matrícula nº 100.579, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. Edifício GARDEN MONTE LÍBANO TORRE 2, situado na Rua das Brisas, nº45, Loteamento Bom Clima, bairro Despraiado Cuiabá MT. Apartamento 1703 do 17º pavimento superior, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CLAUDIA DA COSTA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: a senhora: MARIA CLÁUDIA DA COSTA, para que, na qualidade de propriedade do imóvel situado no endereço: Rua Desembargador José de Mesquita, s/nº, no Bairro Araés, sendo que o referido imóvel esta localizado entre a casa nº 414 e a Casa de nº 432 (não possuindo numeração em sua fachada), devidamente transcrito sob o nº 19.339, livro 3-Q, desta serventia, para concordar com o REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO do referido registro, uma vez que o imóvel acima descrito será objeto de unificação aos imóveis das transcrições nº 17.290, livro 3Q e 26.226, livro 3U, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO DOMINGOS**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: o senhor: ANTONIO DOMINGOS, inscrito no CPF nº ***.732.121-**, endereço: residencial na Av. Primavera, nº 313 - Condomínio Florais Cuiabá Res, CEP 78049-414, Cuiabá/MT, para que, na qualidade de confrontante do Lote de terras com 250,00 hectares, Cuiabá/MT, de propriedade de BEIRA RIO REFLORESTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.952.974/0001-87, matriculado sob o nº 72.024, fls. 149, do livro 2-HR, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o GEORREFERENCIAMENTO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDONOPOLIS/MT**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POSTO DE SERVICOS DOM PEDRO LTDA**

Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes POSTO DE SERVIÇOS DOM PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.325.356/0001-68 através de seus representantes legais LUCIANO GALVIN MOHAMMAD e OSVANILDA CIRILO MOHAMMAD, LUCIANO GALVIN MOHAMMAD, inscrito no CPF sob o n. ***.058.761-** e OSVANILDA CIRILO MOHAMMAD, inscrita no CPF sob o n. ***.210.299-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 10.0614.606.0000276/89, emitida aos 24/05/2022, registrado nas matrículas n. 98.200; 98201; 98.202; 98.227; 98.228 e 98.229, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/08/2025, correspondia a R\$ 1.065.653,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 03/01/2025, ocasião em que o Oficial responsável não localizou os mesmos. Em seguida, foi realizada aos 14/04/2025 a intimação eletrônica, decorrendo em 26/04/2025, os 15 dias de que dispõe o Art. 26, 4º B da Lei 9.514/97, e resultando na presente intimação editalícia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e 2025 (dois mil e vinte e 2025). CIW 61905. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO GALVIN MOHAMMAD**

Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes POSTO DE SERVIÇOS DOM PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.325.356/0001-68 através de seus representantes legais LUCIANO GALVIN MOHAMMAD e OSVANILDA CIRILO MOHAMMAD, LUCIANO GALVIN MOHAMMAD, inscrito no CPF sob o n. ***.058.761-** e OSVANILDA CIRILO MOHAMMAD, inscrita no CPF sob o n. ***.210.299-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 10.0614.606.0000276/89, emitida aos 24/05/2022, registrado nas matrículas n. 98.200; 98201; 98.202; 98.227; 98.228 e 98.229, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/08/2025, correspondia a R\$ 1.065.653,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 03/01/2025, ocasião em que o Oficial responsável não localizou os mesmos. Em seguida, foi realizada aos 14/04/2025 a intimação eletrônica, decorrendo em 26/04/2025, os 15 dias de que dispõe o Art. 26, 4º B da Lei 9.514/97, e resultando na presente intimação editalícia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e 2025 (dois mil e vinte e 2025). CIW 61905. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSVANILDA CIRILO**

Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes POSTO DE SERVIÇOS DOM PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.325.356/0001-68 através de seus representantes legais LUCIANO GALVIN MOHAMMAD e OSVANILDA CIRILO MOHAMMAD, LUCIANO GALVIN MOHAMMAD, inscrito no CPF sob o n. ***.058.761-** e OSVANILDA CIRILO MOHAMMAD, inscrita no CPF sob o n. ***.210.299-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 10.0614.606.0000276/89, emitida aos 24/05/2022, registrado nas matrículas n. 98.200; 98.201; 98.202; 98.227; 98.228 e 98.229, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/08/2025, correspondia a R\$ 1.065.653,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 03/01/2025, ocasião em que o Oficial responsável não localizou os mesmos. Em seguida, foi realizada aos 14/04/2025 a intimação eletrônica, decorrendo em 26/04/2025, os 15 dias de que dispõe o Art. 26, 4º B da Lei 9.514/97, e resultando na presente intimação editalícia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e 2025 (dois mil e vinte e 2025). CIW 61905. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOHANA BORGES MIRANDA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE a devedora fiduciante LOHANA BORGES MIRANDA, inscrita no CPF sob o n. ***.707.911-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças n. 15608544, firmado aos 25/08/2022, registrado na matrícula 133.573, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 04/08/2025, correspondia a R\$ 65.378,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foram realizadas em 01/04/2025, ocasião em que o Oficial responsável não localizou a mesma. Em seguida, foi realizada aos 09/07/2025 a intimação eletrônica, decorrendo em 24/07/2025, os 15 dias de que dispõe o Art. 26, 4º B da Lei 9.514/97, e resultando na presente intimação editalícia. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 61930. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subscrevo.

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSEMEIRE CARRARA PAULATTI**

Faz saber que, ROSEMEIRE CARRARA PAULATTI e seu marido PAULO CÉZAR PAULATTI, brasileiros, Comerciantes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento número 38, lavrada às folhas 38, do livro B-1-Aux., em 08/04/1989, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaúba, Estado de Mato Grosso, ela portadora da Cédula de Identidade número 0751670-3-SESP/MT(3ª via), expedida em 04/04/2022 e inscrita no CPF sob número ***.097.331-**, ele portador da Cédula de Identidade número 0518268-9-SESP/MT(3ª via), expedida em 04/04/2022 e inscrito no CPF sob número ***.734.491-**, residentes e domiciliados na Avenida dos Jacarandás, número 5.267, Jardim Primavera, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail's: não informados, neste ato representados por suas advogadas Marcieli Massignan do Nascimento, inscrita na OAB/MT sob nº 29210/0, e-mail: contatojuridico.cm@gmail.com, e Katiely Amanda Cavazzini Moraes, inscrita na OAB/MT sob nº 32.494/0, e-mail: advkatielycavazzini@hotmail.com, ambas com endereço profissional na Avenida das Sibipirunas, nº 3698, Setor Comercial, Sinop-MT, requereram o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do imóvel denominado Data nº 02, da Quadra nº 56, com área de 525,00m², situado na Zona 02, Loteamento denominado Cidade Sinop, no Município de Sinop-MT, objeto da matrícula nº 123.240, do Livro 02, deste CRI, de propriedade de Colonizadora Sinop S/A, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono desde 1990, accessio possessionis, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária/Extraordinária, nos termos do artigo 1238/1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 226717 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PAULO CEZAR PAULATTI**

Faz saber que, ROSEMEIRE CARRARA PAULATTI e seu marido PAULO CÉZAR PAULATTI, brasileiros, Comerciantes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento número 38, lavrada às folhas 38, do livro B-1-Aux., em 08/04/1989, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaúba, Estado de Mato Grosso, ela portadora da Cédula de Identidade número 0751670-3-SESP/MT(3ª via), expedida em 04/04/2022 e inscrita no CPF sob número ***.097.331-**, ele portador da Cédula de Identidade número 0518268-9-SESP/MT(3ª via), expedida em 04/04/2022 e inscrito no CPF sob número ***.734.491-**, residentes e domiciliados na Avenida dos Jacarandás, número 5.267, Jardim Primavera, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail's: não informados, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato representados por suas advogadas Marcieli Massignan do Nascimento, inscrita na OAB/MT sob nº 29210/0, e-mail: contatojuridico.cm@gmail.com, e Katiely Amanda Cavazzini Moraes, inscrita na OAB/MT sob nº 32.494/0, e-mail: advkatielycavazzini@hotmail.com, ambas com endereço profissional na Avenida das Sibipirunas, nº 3698, Setor Comercial, Sinop-MT, requereram o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do imóvel denominado Data nº 02, da Quadra nº 56, com área de 525,00m², situado na Zona 02, Loteamento denominado Cidade Sinop, no Município de Sinop-MT, objeto da matrícula nº 123.240, do Livro 02, deste CRI, de propriedade de Colonizadora Sinop S/A, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono desde 1990, acessio possessionis, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária/Extraordinária, nos termos do artigo 1238/1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 226717 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, André Luis Giocondo, Registrador, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CARLA KRAINOVIC RIZZARDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe nº 54, Centro, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 73.647.935/0001-38, na qualidade de credora fiduciária na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 147576, de 03/11/2023, registrada sob nº 4/73597 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, ANA CARLA KRAINOVIC RIZZARDI, CPF nº ***.765.121-**, residente na Rua Carazinho nº 492 S, Lote 18C, Quadra 102, Menino Deus, Lucas do Rio Verde - MT; NILSON BENEDITO FIGNER DE LUNA, CPF nº ***.784.311-**, residente na Av. Joaquim Pinto de Oliveira nº 804, Jardim Leblon, Ed. Belle Vie, Apto 802, Cuiabá - MT e STELLA MARIS MALPICI LUNA, CPF nº ***.888.377-**, residente na Rua Joaquim Pinto de Oliveira nº 804, Jardim das Américas, Cuiabá - MT, devedores fiduciantes, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau nº 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Valor 31/10/2024 R\$ 2.715.322,72 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 12/09/2025) 12/08/2025 R\$ 2.715.322,72; 13/08/2025 R\$ 2.716.753,29; 14/08/2025 R\$ 2.718.184,61; 15/08/2025 R\$ 2.719.616,69; 16/08/2025 R\$ 2.721.049,52; 17/08/2025 R\$ 2.722.483,11; 18/08/2025 R\$ 2.723.917,45; 19/08/2025 R\$ 2.725.352,55; 20/08/2025 R\$ 2.726.788,40; 21/08/2025 R\$ 2.728.225,01; 22/08/2025 R\$ 2.729.662,38; 23/08/2025 R\$ 2.731.100,50; 24/08/2025 R\$ 2.732.539,38; 25/08/2025 R\$ 2.733.979,02; 26/08/2025 R\$ 2.735.419,42; 27/08/2025 R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.736.860,58; 28/08/2025 R\$ 2.738.302,50; 29/08/2025 R\$ 2.739.745,18; 30/08/2025 R\$ 2.741.188,62; 31/08/2025 R\$ 2.742.632,82; 01/09/2025 R\$ 2.744.077,78; 02/09/2025 R\$ 2.745.523,50; 03/09/2025 R\$ 2.746.969,98; 04/09/2025 R\$ 2.748.417,22; 05/09/2025 R\$ 2.749.865,23; 06/09/2025 R\$ 2.751.314,00; 07/09/2025 R\$ 2.752.763,53; 08/09/2025 R\$ 2.754.213,83; 09/09/2025 R\$ 2.755.664,89; 10/09/2025 R\$ 2.757.116,71; 11/09/2025 R\$ 2.758.569,30; 12/09/2025 R\$ 2.760.022,65. Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação RTD Lucas Rio Verde RTD Cuiabá Edital Total R\$ 31,45 R\$ 83,40 R\$ 540,00 R\$ 321,30 R\$ 6.519,75 R\$ 6.739,43 R\$ 982,00 R\$ 15.217,33 E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Sorriso (MT), 12 de agosto de 2025. Eu, _, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILSON BENEDITO FIGNER DE LUNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe n.º 54, Centro, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 73.647.935/0001-38, na qualidade de credora fiduciária na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 147576, de 03/11/2023, registrada sob n.º 4/73597 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, ANA CARLA KRAINOVIC RIZZARDI, CPF n.º ***.765.121-**, residente na Rua Carazinho n.º 492 S, Lote 18C, Quadra 102, Menino Deus, Lucas do Rio Verde - MT; NILSON BENEDITO FIGNER DE LUNA, CPF n.º ***.784.311-**, residente na Av. Joaquim Pinto de Oliveira n.º 804, Jardim Leblon, Ed. Belle Vie, Apto 802, Cuiabá - MT e STELLA MARIS MALPICI LUNA, CPF n.º ***.888.377-**, residente na Rua Joaquim Pinto de Oliveira n.º 804, Jardim das Américas, Cuiabá - MT, devedores fiduciantes, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n.º 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Valor 31/10/2024 R\$ 2.715.322,72 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 12/09/2025) 12/08/2025 R\$ 2.715.322,72; 13/08/2025 R\$ 2.716.753,29; 14/08/2025 R\$ 2.718.184,61; 15/08/2025 R\$ 2.719.616,69; 16/08/2025 R\$ 2.721.049,52; 17/08/2025 R\$ 2.722.483,11; 18/08/2025 R\$ 2.723.917,45; 19/08/2025 R\$ 2.725.352,55; 20/08/2025 R\$ 2.726.788,40; 21/08/2025 R\$ 2.728.225,01; 22/08/2025 R\$ 2.729.662,38; 23/08/2025 R\$ 2.731.100,50; 24/08/2025 R\$ 2.732.539,38; 25/08/2025 R\$ 2.733.979,02; 26/08/2025 R\$ 2.735.419,42; 27/08/2025 R\$ 2.736.860,58; 28/08/2025 R\$ 2.738.302,50; 29/08/2025 R\$ 2.739.745,18; 30/08/2025 R\$ 2.741.188,62; 31/08/2025 R\$ 2.742.632,82; 01/09/2025 R\$ 2.744.077,78; 02/09/2025 R\$ 2.745.523,50; 03/09/2025 R\$ 2.746.969,98; 04/09/2025 R\$ 2.748.417,22; 05/09/2025 R\$ 2.749.865,23; 06/09/2025 R\$ 2.751.314,00; 07/09/2025 R\$ 2.752.763,53; 08/09/2025 R\$ 2.754.213,83; 09/09/2025 R\$ 2.755.664,89; 10/09/2025 R\$ 2.757.116,71; 11/09/2025 R\$ 2.758.569,30; 12/09/2025 R\$ 2.760.022,65. Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação RTD Lucas Rio Verde RTD Cuiabá Edital Total R\$ 31,45 R\$ 83,40 R\$ 540,00 R\$ 321,30 R\$ 6.519,75 R\$ 6.739,43 R\$ 982,00 R\$ 15.217,33 E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sorriso (MT), 12 de agosto de 2025. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STELLA MARIS MALPICI LUNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB UNIQUE BR, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe n.º 54, Centro, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 73.647.935/0001-38, na qualidade de credora fiduciária na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 147576, de 03/11/2023, registrada sob n.º 4/73597 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, ANA CARLA KRAINOVIC RIZZARDI, CPF n.º ***.765.121-**, residente na Rua Carazinho n.º 492 S, Lote 18C, Quadra 102, Menino Deus, Lucas do Rio Verde - MT; NILSON BENEDITO FIGNER DE LUNA, CPF n.º ***.784.311-**, residente na Av. Joaquim Pinto de Oliveira n.º 804, Jardim Leblon, Ed. Belle Vie, Apto 802, Cuiabá - MT e STELLA MARIS MALPICI LUNA, CPF n.º ***.888.377-**, residente na Rua Joaquim Pinto de Oliveira n.º 804, Jardim das Américas, Cuiabá - MT, devedores fiduciários, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n.º 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Valor 31/10/2024 R\$ 2.715.322,72 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 12/09/2025) 12/08/2025 R\$ 2.715.322,72; 13/08/2025 R\$ 2.716.753,29; 14/08/2025 R\$ 2.718.184,61; 15/08/2025 R\$ 2.719.616,69; 16/08/2025 R\$ 2.721.049,52; 17/08/2025 R\$ 2.722.483,11; 18/08/2025 R\$ 2.723.917,45; 19/08/2025 R\$ 2.725.352,55; 20/08/2025 R\$ 2.726.788,40; 21/08/2025 R\$ 2.728.225,01; 22/08/2025 R\$ 2.729.662,38; 23/08/2025 R\$ 2.731.100,50; 24/08/2025 R\$ 2.732.539,38; 25/08/2025 R\$ 2.733.979,02; 26/08/2025 R\$ 2.735.419,42; 27/08/2025 R\$ 2.736.860,58; 28/08/2025 R\$ 2.738.302,50; 29/08/2025 R\$ 2.739.745,18; 30/08/2025 R\$ 2.741.188,62; 31/08/2025 R\$ 2.742.632,82; 01/09/2025 R\$ 2.744.077,78; 02/09/2025 R\$ 2.745.523,50; 03/09/2025 R\$ 2.746.969,98; 04/09/2025 R\$ 2.748.417,22; 05/09/2025 R\$ 2.749.865,23; 06/09/2025 R\$ 2.751.314,00; 07/09/2025 R\$ 2.752.763,53; 08/09/2025 R\$ 2.754.213,83; 09/09/2025 R\$ 2.755.664,89; 10/09/2025 R\$ 2.757.116,71; 11/09/2025 R\$ 2.758.569,30; 12/09/2025 R\$ 2.760.022,65. Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação RTD Lucas Rio Verde RTD Cuiabá Edital Total R\$ 31,45 R\$ 83,40 R\$ 540,00 R\$ 321,30 R\$ 6.519,75 R\$ 6.739,43 R\$ 982,00 R\$ 15.217,33 E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Sorriso (MT), 12 de agosto de 2025. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FRANCIO E SMANIOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Haroldo Canavarros Serra, Registrador da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, consoante o art. 18 da Lei 6.766/79, FRANCIO E SMANIOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.821, Sala 02, Bairro Centro Norte, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 41.591.274/0001-80, requereu o registro do LOTEAMENTO LONDON PARK, situado na cidade de Sorriso - MT, conforme projeto elaborado por Jenifer Franciele Izolan, Arquiteta e Urbanista, CAU n.º 1611070, aprovado pela Prefeitura Municipal, cujas características básicas são as seguintes: área total: 298.456,07 m² (266.465,00 m² da matrícula 69152 e 31.991,07 m² da matrícula n.º 63890); área de lotes residenciais e comerciais: 163.756,96 m²; área de equipamento comunitário: 17.176,74 m²; área de preservação permanente: 2.042,00 m²; área do sistema viário: 69.828,24 m²; áreas verdes: 39.809,65 m²; área de espaço livre de uso público - ELUP: 5.842,48 m²; n.º de quadras: 20; n.º de lotes: 383 (residenciais, comerciais, APP, ELUP e equipamento comunitário). O projeto de loteamento incide sobre os Lotes n.ºs 30 e 34-D, situados no Loteamento Gleba Sorriso, matriculados sob n.ºs 69152 e 63890 do Livro 02 - Registro Geral do Registro de Imóveis desta Comarca. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com pequeno desenho de localização das áreas, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. Sorriso (MT), 11 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAPURAH/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALTAIR DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a ALTAIR DA ROCHA (CPF nº ***.158.250-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seus endereços sendo estes: Rua dos Angicos, nº 1032, Cristo Rei, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, e Avenida da Flores 2329 Qd0 Lt16, Jardim Juliana, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Obras, e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato nº 1.4444.0580332-2, datado de 22/05/2014, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIA TATIANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a LUCIA TATIANA DA SILVA (CPF nº ***.934.390-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-la em seus endereços sendo estes: Rua dos Angicos, nº 1032, Cristo Rei, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, e Avenida da Flores 2329 Qd0 Lt16, Jardim Juliana, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Obras, e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato nº 1.4444.0580332-2, datado de 22/05/2014, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDERLEI ROGERIO FIUT LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a VANDERLEI ROGERIO FIUT LTDA (CNPJ nº 26.676.554/0001-05), representante: Vanderlei Rogerio Fiut (CPF nº ***.197.490-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seu endereço sendo este: Rua Paraíba, 2525, Jardim Juliana, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, com endereço na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo 1 Andar E Mezanino, Centro, Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2023.051199-5, datado de 03/06/2024, junto à credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO GABRIEL FIUT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a BRUNO GABRIEL FIUT (CPF nº ***.139.930-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seu endereço sendo este: Avenida São Paulo, 0, LT 01 QD 04, Loteamento Jardins, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, com endereço na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo 1 Andar E Mezanino, Centro, Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2023.051199-5, datado de 03/06/2024, junto à credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI ROGERIO FIUT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a VANDERLEI ROGERIO FIUT (CPF nº ***.197.490-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seu endereço sendo este: Avenida São Paulo, 0, LT 01 QD 04, Loteamento Jardins, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, com endereço na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo 1 Andar E Mezanino, Centro, Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2023.051199-5, datado de 03/06/2024, junto à credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CENTRO OESTE AGRICOLA COMERCIO DE GRAOS EIRELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a CENTRO OESTE AGRICOLA COMERCIO DE GRAOS EIRELI (CNPJ nº 37.724.444/0001-80), representante: Bruno Gabriel Fiut (CPF nº ***.139.930-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seu endereço sendo este: Rua Paraíba, 145, Sala B, Jardim Juliana, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, com endereço na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo 1 Andar E Mezanino, Centro, Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2023.051199-5, datado de 03/06/2024, junto à credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA GRANCONATO CONCATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. ^a Camila Granconato Concato, brasileira, portadora da carteira de identidade RG 0935517-0, expedida por SSP/MT em 03/06/2002 e do CPF ***.145.301-**, residente na Rua João Libano, 1ª zona, lugar denominado "Bosque", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço da presente notificação, em 23/06/2025 às 12:02 horas, segundo informação do Sr. ^o Jonas Roberto, locatário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: camilaconcato@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:50 horas do dia 23/06/2025. E sito a Rua Clovis Hugney 139 Centro, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontra-se ausente nos dias 23/06/2025 às 12h13min; 16/07/2025 às 16h20min. Certifico mais que, em 21/07/2025 às 09h29min, obtive uma informação da Sr.^a Jackeline Silva, moradora, que a notificada não reside no endereço da presente notificação. Dessa forma, certifico que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em 12/04/2018, devidamente registrado a Intimação em 12/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-12 da Matrícula nº 10.793, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua João Libano, 1ª zona, lugar denominado "Bosque", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/07/2025, correspondente a R\$ 5.322.610,85 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE TEODORICO PEREIRA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Jose Teodorico Pereira Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade CI 03737135285 expedida por DETRAN/MT em 11.03.2010 e do CPF ***.475.301-**, residente na Avenida Da Feb, Apartamento sob o nº 407 Torre D - 4º Pavimento, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 Vaga De Estacionamento Sob Nº 175 Descoberta Livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 09/06/2025 às 15:25 horas, segundo informação da Sr.^a Gislaine, da administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimaraes", que me informou que, a atual moradora é a Sr.^a Rebeca Talia, locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: jtpneto@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10:00 horas do dia 10/06/2025. E sito a Rua Francisco Mariano de Deus 13 Quadra 01 São Gonçalo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por ser desconhecido no endereço da presente notificação, em 27/06/2025 às 14h15min, segundo informação do Sr.^o Jaques, morador. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Candido da Silva 12B Quadra 77 Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 17/06/2025 às 11:24 horas; 09/07/2025 às 15:28 horas e 17/07/2025 às 16:05 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS - Pessoa Física - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor/Fiduciante, firmado em 30/08/2012, devidamente registrado a Intimação em 29/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.432, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Da Feb, Apartamento sob o nº 407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Torre D - 4º Pavimento, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 01 Vaga De Estacionamento Sob Nº 175 Descoberta Livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025, correspondente a R\$ 4.443,46 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELSO GAZZIERO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. º Celso Gazziero, brasileiro, portador de CNH nº 00179670400, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 13/10/2016 e do CPF ***.426.141-**, residente na Rua M-I, Lote sob o nº 23, Quadra 144, Loteamento Jardim Paula II, 2ª Parte, residencial Alberto Canellas, em Várzea Grande-MT, não foi notificado, por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 30/05/2025 às 14:19 horas; 05/06/2025 às 12:21 horas e 12/06/2025 às 15:17 horas. E sito a Rua M 1 99999 Quadra 145 Cohab Canelas, em Várzea Grande- MT, não foi informado em razão de o endereço informado ser insuficiente, informação obtida em 13/06/2025 às 10:56 horas. Consta como número do imóvel o 99999, contudo, após percorrer toda a extensão da Rua N, Quadra 145, na Cohab Canelas, em Várzea Grande- MT, não existe o referido imóvel. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 8.4444.2235952-2, firmado em 28/01/2020, devidamente registrado a Intimação em 29/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 42.636, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua M-I, Lote sob o nº 23, Quadra 144, Loteamento Jardim Paula II, 2ª Parte, residencial Alberto Canellas, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025, correspondente a R\$ 10.494,19 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande- MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIDIANE LIMA DE SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Elidiane Lima de Siqueira, brasileira, portadora de CNH nº 06383981737, expedida por DETRAN/MT em 10.08.2016 e do CPF ***.078.321-**, residente na Alameda Júlio Muller, Apartamento 203 2º Pavimento - Bloco 14 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), 01 vaga de estacionamento sob nº 155, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 03/07/2025 às 15:22 horas; 16/07/2025 às 15:30 horas e 28/07/2025 às 12:05 horas. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: leidianelove@live.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:07 horas do dia 29/07/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) nº 8.7877.0183092-5, firmado em 18/09/2017, devidamente registrado a Intimação em 30/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 102.696, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Apartamento 203 2º Pavimento - Bloco 14 do "Condomínio Chapada Dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), 01 vaga de estacionamento sob nº 155, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 4.590,85 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALLYSSON SERNA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Tallysson Serna Almeida, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 30977819, expedido por Secretaria de Segurança Pública/MT em 16/02/2019 e do CPF ***.471.602-**, residente na Rua da Atlântica, Apartamento nº 302 - 3º Pavimento - Bloco 17, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 02 vagas de garagem nº 262/263, descoberta livre/descoberta presa, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 24/07/2025 às 14h02min, segundo informação da Sr.ª Sheila, da portaria do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", que me informou que, as atuais moradoras são a Sr.ª Amanda e a Sr.ª Carla Patrícia Rosa da Silva, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Capitão Alberto Aguiar 03 Marajoara, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser endereço insuficiente, em 25/07/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 09h40min, pois falta o nome do loteamento, bem como o número da quadra, sito a Rua Capitão Alberto Aguiar, em Várzea Grande - MT, há divisa com vários loteamentos no Bairro Marajoara. Portanto o notificado se encontra em local incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0680848-0, firmado em 30/09/2019, devidamente registrado a Intimação em 23/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 111.283, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua da Atlântica, Apartamento nº 302 - 3º Pavimento - Bloco 17, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 02 vagas de garagem nº 262/263, descoberta livre/descoberta presa, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 5.591,59 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS CORREA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ² Marcos Correa da Silva, brasileiro, portador de CNH nº 01994913919, expedida pelo DETRAN/MT em 27/05/2019 e do CPF ***.941.071-**, residente na Av. Frei Coimbra, "Área B", quadra 02, Loteamento Residencial "São Simão" - Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 17/06/2025 às 11:32 horas, da Sr. ³ Meiri Cris Gonçalves, locatária. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: marcoscorreapros@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:16 horas do dia 17/06/2025. E sito Rua Geraldo Egidio Ferrari 105 Loteamento Menino Jesus I, em Sinop - MT, não foi notificado, pois no endereço indicado a Sr.ª Marli de Souza, informou que o intimado, foi seu inquilino e que se mudou para local incerto e não sabido. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial, Protocolo 64.420 Livro A, Registro 62.151 Livro B, emitida em 10/07/2025, pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Comarca de Sinop - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2351048-8, firmado em 20/07/2020, devidamente registrado a Intimação em 10/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 113.207, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Av. Frei Coimbra, "Área B", quadra 02, Loteamento Residencial "São Simão" - Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/07/2025, correspondente a R\$ 7.168,40 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA RITA LEGUIZAMON NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Maria Rita Leguizamon Nascimento, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 25810383, expedida por SEJUSP/MT em 19/05/2011 e do CPF ***.264.061-**, residente na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 403 - 4º Pavimento- Bloco 04 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 63, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação em 16/07/2025 às 14:12 horas, do Sr.º João, zelador do "Condomínio Chapada das Violeta", e ao chegar no local recebi a mesma informação da Sr.ª Fabiana, locatária do imóvel, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: leticiajenneffer743521@outlook.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:26 horas do dia 17/07/2025. E sito a Rua Dom Pedro Primeiro 519 Jardim Imperial, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, em 29/07/2025 às 14:17 horas, por ser o endereço insuficiente, pois não existe Rua denominada Dom Pedro Primeiro, Bairro Jardim Imperial, em Várzea Grande - MT. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela (PCVA)- Recursos do FGTS nº 8.7877.0963880-2, firmado em 07/10/2020, devidamente registrado a Intimação em 09/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-09 da Matrícula nº 113.358, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento nº 403 - 4º Pavimento- Bloco 04 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem nº 63, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/08/2025, correspondente a R\$ 20.118,34 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTIELLY DAMARES CALDAS ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Christielly Damares Caldas Rosa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 21075077, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT aos 12/06/2019 e do CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.950.501-**, residente na Rua Hungria, Apartamento nº 303 - 3º Pavimento - Bloco 01, do Condomínio "Chapada Do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, vagas de garagem nº 221 e M20, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 28/07/2025 às 1051 horas, do Sr.º Rafael Lucas, locatário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: cchristielly@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 08:42 horas do dia 29/07/2025. E sito a Rua Marques Herbal 4 Mapim, em Várzea Grande- MT, não foi notificada, em 29/07/2025 às 14:04 horas, por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1736702-2, firmado em 30/06/2023, devidamente registrado a Intimação em 23/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 127.541, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Hungria, Apartamento nº 303 - 3º Pavimento - Bloco 01, do Condomínio "Chapada Do Bosque", Loteamento Jardim América, Bairro Ponte Nova, vagas de garagem nº 221 e M20, descoberta livre, em Várzea Grande- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/08/2025, correspondente a R\$ 6.425,09 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ**BELEM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BOSCO DA SILVA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 13º, da Lei federal nº 6.015/73, c/c artigo 408 do Provimento 149/2023, dá conhecimento a: **JOÃO BOSCO DA SILVA** (CPF nº ***.240.552-**) e **MARIA DE FÁTIMA FAYADA DA SIIVA** (CPF nº ***.520.602-**), que foi prenotado sob o nº 182.901 neste 1º Ofício, o requerimento de **IRANI AFONSO NOBRE**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI nº 3304957 (2ª via) PC/PA e do CPF nº ***.991.402-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Alameda Maria José Nobre nº 36, bairro Reduto, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Apartamento nº 102 do bloco IPANEMA e a Vaga de Garagem do Conjunto Residencial JARDIM BATISTA CAMPOS, à Rua Engenheiro Fernando Guilhon nº 1.550, entre a Avenida Padre Eutíquio e a Travessa Doutor Moraes, bairro Batista Campos, com inscrição municipal nº 015/35881/24/08/0169/000/002-45 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula nº 4647, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA FAYAD DA SILVA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 13º, da Lei federal nº 6.015/73, c/c artigo 408 do Provimento 149/2023, dá conhecimento a: JOÃO BOSCO DA SILVA (CPF nº ***.240.552-**) e MARIA DE FÁTIMA FAYADA DA SIIVA (CPF nº ***.520.602-**), que foi prenotado sob o nº 182.901 neste 1º Ofício, o requerimento de IRANI AFONSO NOBRE, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI nº 3304957 (2ª via) PC/PA e do CPF nº ***.991.402-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Alameda Maria José Nobre nº 36, bairro Reduto, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Apartamento nº 102 do bloco IPANEMA e a Vaga de Garagem do Conjunto Residencial JARDIM BATISTA CAMPOS, à Rua Engenheiro Fernando Guilhon nº 1.550, entre a Avenida Padre Eutíquio e a Travessa Doutor Moraes, bairro Batista Campos, com inscrição municipal nº 015/35881/24/08/0169/000/002-45 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula nº 4647, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AIRTON VALENTE DA CUNHA JUNIOR**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AIRTON VALENTE DA CUNHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550151-2, firmada em 23/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 148, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR LEMOS NR 4571 SACRAMENTA BELEM PA 66120002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 18.487,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CANROBERT OLIVEIRA DA SILVA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CANROBERT OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443103335-9, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 17028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA, R N S D NAZA NR 0 LT 11 QD 2 NOVA ESPERANCA TRACUATEUA PA 68647000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 2.829,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº35602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REPRESENTANTE LEGAL DA R E DA SILVA RUIVO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35757861000101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK RUAN DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2374871612-0, firmada em 16/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17567, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE COLONIAL DEFINITIVO de nº 096, sem denominação, localizado Colônia Traquateua, Zona Rural no município de Bragança-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 995.665,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº35602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REPRESENTANTE LEGAL DA R E DA SILVA RUIVO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35757861000101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK RUAN DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2374871612-0, firmada em 16/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17567, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE COLONIAL DEFINITIVO de nº 096, sem denominação, localizado Colônia Traquateua, Zona Rural no município de Bragança-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 995.665,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REPRESENTANTE LEGAL DA R E DA SILVA RUIVO LTDA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº35602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REPRESENTANTE LEGAL DA R E DA SILVA RUIVO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35757861000101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK RUAN DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2374871612-0, firmada em 16/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17567, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE COLONIAL DEFINITIVO de nº 096, sem denominação, localizado Colônia Traquateua, Zona Rural no município de Bragança-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 995.665,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK RUAN DA SILVA RUIVO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº35602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA ERIKA DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REPRESENTANTE LEGAL DA R E DA SILVA RUIVO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35757861000101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK RUAN DA SILVA RUIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2374871612-0, firmada em 16/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17567, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE COLONIAL DEFINITIVO de nº 096, sem denominação, localizado Colônia Traquateua, Zona Rural no município de Bragança-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 995.665,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUELA CRISTINA CARVALHO SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUELA CRISTINA CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440672985-0, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 26179, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL SEM DENOMINA AO NR 992 ENT AS RUAS DISTRITO DE AP CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 2.889,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABÁ/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JOAO CAVALCANTE COSTA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei nº 14.757/23, protocolado sob o nº 107620, em 13/08/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes dos Títulos de Propriedade sob nº 4(GETAT)82(1)4084, 4(GETAT)82(1)4003, 4(GETAT)82(1)3934 e 4(GETAT)82(1)3942 processo administrativo nº SUNJAC/2.555/82, SUNJAC/2.554/82, SUNJAC/2.561/82 e PF/TOC-726/77 respectivamente, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, registrados sob a matrícula nº 66.475 deste Cartório de Registro de Imóveis de Marabá-PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Marabá - PA, 13 de agosto de 2025.

PARAGOMINAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARLON CUNHA LIMA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARLON CUNHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIULY DE SOUSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617381**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441796217-0, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA LT UNICO QD21A NR 0 CONDOMINIO VALE DOS IPES CASA TIPO1 (21) JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68627008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 17.460,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIULY DE SOUSA AMORIM**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARLON CUNHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIULY DE SOUSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617381**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441796217-0, firmada em 11/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA LT UNICO QD21A NR 0 CONDOMINIO VALE DOS IPES CASA TIPO1 (21) JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68627008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 17.460,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN ALMEIDA CASAIS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN ALMEIDA CASAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039012**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, JERLIANE SILVA DA PAIXAO CAS AIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443029735-2, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8013, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRAJANO DA SILVA NR 0 LOTE 08 QUADRA 21 NOVO CAMBOATA PARAGOMINAS PA 68630852. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 27.021,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERLIANE SILVA DA PAIXAO CAS AIS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN ALMEIDA CAS AIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039012**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JERLIANE SILVA DA PAIXAO CAS AIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443029735-2, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8013, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRAJANO DA SILVA NR 0 LOTE 08 QUADRA 21 NOVO CAMBOATA PARAGOMINAS PA 68630852. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 27.021,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUYANNE NAIÁ FERREIRA DE SOUZA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUYANNE NAIA FERREIRA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440995036-0, firmada em 10/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 21765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E14 LT50 QD21 NR 0 1 SETOR R PRIMAVERA II REDENCAO PA 68550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 1.800,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**GUARABIRA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 07/08/2025, solicitando a intimação por edital do RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA CPF: ***.271.654-**, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao contrato habitacional nº 144441765245, firmado em 11/03/2022, na matrícula nº 10.618, neste cartório, referente ao imóvel situado em R, K, LOTE 08, QUADRA A, NORDESTE II, GUARABIRA-PB, Cep: 58200000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/08/2025 é de R\$ 5.964,62 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais sessenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S.ª cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97. Guarabira-PB, 13 de agosto de 2025. LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES CPF/MF ***.248.324-** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: AFZ38538-79WA Emolumentos= R\$ 134,92, FEPJ =R\$ 26,98, FARPEN = R\$ 3,28, ISS: 6,75; R\$ Total: R\$ 171,93. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SILVA SANTANA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770568898-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/04/2019, registrado sob o nº R-2, na matrícula 22101, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Neci Maria Ferreira, nº 0, Euno A D Silva, lote 11 Quadra 22, neste município, venho intimar o Sr. DANIEL SILVA SANTANA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 20.06.2025, corresponde a R\$2.453,60, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO e FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO e FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO, CPF/MF: ***.435.724-**, e FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO, CPF/MF: ***.311.594-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0471715-3, firmado em 02/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17501, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROJETADA, S/N, ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE 07, QUADRA II, LOTEAMENTO FLORESTINHA, CARPINA/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/07/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO e FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO e FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUIZA MARIA FERREIRA MARCOLINO, CPF/MF: ***.435.724-**, e FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO, CPF/MF: ***.311.594-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0471715-3, firmado em 02/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17501, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA, S/N, ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE 07, QUADRA II, LOTEAMENTO FLORESTINHA, CARPINA/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/07/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Escrevente Autorizada desta Serventia Registral.

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: AGNALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS, CPF nº ***.114.758-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.577,55 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553405766-0, firmado em 04.05.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 17, nº 251, Lot. Viana e Moura Lagoa de Pedra II, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.3-51.595, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 11 de agosto de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON SILVA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: CLEITON SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.013.354-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 23.644,91 (vinte e tres mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553526538-0, firmado em 09.10.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 01, nº 299, Lot. Viana e Moura Lagoa de Pedra II, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.3-52.612, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 11 de agosto de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJANIRA BEZERRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: DJANIRA BEZERRA DA SILVA, CPF nº ***.583.204-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.743,42 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1591279-8, firmado em 20.03.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Av. Portugal, nº 1290, apt. 405, bl. 05, 3º pav. Elevado, Conj. Res. Jardim dos Ipês, bairro Universitário, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-52.941, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 08 de agosto de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CHA GRANDE/PE**OFÍCIO ÚNICO DE CHÃ GRANDE - CNS: 074302**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA CLAIR DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO DE MARIA CLAIR DA SILVA PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Luana Abreu Pillon, Oficiala da Serventia Notarial e Registral de Chã Grande do Estado de Pernambuco, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1703 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, vem DAR CIÊNCIA A MARIA CLAIR DA SILVA, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis acerca de tal pedido, a contar da data da presente intimação. PROTOCOLO Nº: 314, de 19/06/2025 RECEPÇÃO Nº: 308 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um imóvel rural, medindo 1,5315 hectares, situado no lugar Tipim, Chã Grande, PE. O IMÓVEL ESTÁ MATRICULADO SOB Nº 2808, ÀS FLS. 47, DO LIVRO 2-Q, 1º OFÍCIO DE GRAVATÁ/PE. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES: MARIA CLAIR DA SILVA, MANOEL MAXIMIANO DOS SANTOS, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ JOVENTINO DE MELO. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada. Chã Grande, 11 de julho de 2025 Luana Abreu Pillon Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RIVANETE MARIA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 59210, neste Cartório, referente a R VICENTE ADOLFO DA SILVA 2013 AP 001 BL 08 CNJ RESID YAPOATA ZUMBI PACHECO, JABOATAO DOS GUARARAPES PE; venho intimar RIVANETE MARIA DOS SANTOS, CPF Nº ***.217.578-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/04/2025, corresponde a R\$ 6.069,80, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE CRISTINA DE LIRA**

e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 68593, neste Cartório, referente a R CARCERES NR 381 AP104 BL24 CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES PE; venho intimar DENISE CRISTINA DE LIRA, CPF Nº ***.169.674-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/04/2025, corresponde a R\$ 16.436,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IZAIAS BEZERRA FIRMINO**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 603040/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, datado de 23/06/2025 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 16748 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credor do Contrato nº 878770232968-5 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-200 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 200 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à R Leonardo Da Vinci, s/n, bloco A, apartamento 701, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-000, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, IZAIAS BEZERRA FIRMINO, CPF ***.847.644-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 5.810,88 (cinco mil, oitocentos reais e dez e oitenta e oito centavos) projetada para o dia 11/08/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 267 da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guararapes/PE, 11 de Agosto de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 40207, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R OLIMPIO FERREIRA CHAVES NR 1600 CASA 02 CASA CAIADA OLINDA PE 53130460 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA, inscritos sob os nºs de CPF: ***.389.744-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 42.377,86, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE GOMES DE SA CAVALCANTE**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 50198, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Travessa Coronel Frederico Lundgren, nº 198, Edifício Terezinha Figueiroa, apto 210, Bloco B, Bairro Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53040-151 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, FELIPE GOMES DE SA CAVALCANTE, inscrito sob o nº de CPF: ***.899.984-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 7.151,10, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YAGO FELIPE SILVA PEDROZA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 50420, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel R HUMBERTO DE LIMA MENDES NR 128 AP 02 BAIRRO NOVO OLINDA PE 53130090 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, YAGO FELIPE SILVA PEDROZA, inscritos sob os nºs de CPF: ***.395.224-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 23.938,38, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ALEXSANDRO MARINHO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.050.234**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.0068536-2, garantido por alienação fiduciária, em data de 08/08/2022. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-6 da matrícula nº 2154, tendo como garantia o imóvel: Apartamento residencial sob o nº 207 (duzentos e sete), localizado no 2º andar do Bloco A, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Alameda Arnaldo José Ribeiro", situado na rua Caetanópolis, nº 77 (setenta e sete), edificado na área de terreno próprio remanescente da "Área A", da quadra B-23 (B - vinte e três), componente do loteamento Nossa Senhora da Conceição - 2ª Etapa, localizado no bairro de Nossa Senhora da Conceição, em zona urbana deste município. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS SOUZA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): MESSIAS SOUZA DA SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). MESSIAS SOUZA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.060.054**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844442902039-3, garantido por alienação fiduciária, em data de 02/03/2023. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-6 da matrícula nº 7976, tendo como garantia o imóvel: RApartamento residencial, denominado de apartamento sob o nº 102 (cento e dois), localizado no pavimento superior do "Privê Maria Suzana", situado na Via Local 20, nº 65 (sessenta e cinco), edificado no lote de terreno próprio sob o nº 33 (trinta e três), da quadra J1, componente do loteamento Nova Aurora, localizado no bairro de Jaguaribe, em zona urbana deste município de Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA DO NASCIMENTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA DO NASCIMENTO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ANA LUCIA DO NASCIMENTO inscrito(a) no CPF sob o nº ***.133.674**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771696935-5, garantido por alienação fiduciária, em data de 29/05/2023. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 8574, tendo como garantia o imóvel: apartamento em fase de construção nº 301 (trezentos e um), localizado no 3º pavimento tipo elevado, do bloco B, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, da quadra F, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLERITHON DA SILVA BEZERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): CLERITHON DA SILVA BEZERRA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). CLERITHON DA SILVA BEZERRA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.552.844**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771546158-7, garantido por alienação fiduciária, em data de 09/12/2022. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 8574, tendo como garantia o imóvel: Apartamento em fase de construção nº 506 (quinhentos e seis), localizado no 5º pavimento tipo elevado, do bloco A, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, do lote de terreno próprio, denominado de Lote F1, medindo 8.635,90m², da quadra F, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVELTON FELINTO DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ERIVELTON FELINTO DOS SANTOS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ERIVELTON FELINTO DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº ***.372.474**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878770213650-0, garantido por alienação fiduciária, em data de 08/08/2022. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-1 da matrícula nº 606, tendo como garantia o imóvel: Rua Vereador Antonio Ferreira da Silva, esquina com a Avenida João Paulo II (III Perimetral Metropolitana), desmembrada da "Propriedade Engenho Paulista Jardim", localizada no bairro da Torres Galvão, em zona urbana desta cidade; . O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.375.814**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771291936-1, garantido por alienação fiduciária, em data de 17/12/2021. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 6461, tendo como garantia o imóvel: apartamento residencial em fase de construção sob o nº 002 (dois), localizado no pavimento térreo, do bloco A, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Aurora do Parque", situado na Via Local F, s/nº, da quadra F, do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLEF ADOLPHO HAWATT DE MORAES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ALLEF ADOLPHO HAWATT DE MORAES. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ALLEF ADOLPHO HAWATT DE MORAES inscrito(a) no CPF sob o nº ***.592.233**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771694440-9, garantido por alienação fiduciária, em data de 12/05/2023. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-1 da matrícula nº 8540, tendo como garantia o imóvel: apartamento em fase de construção nº 907 (novecentos e sete), localizado no 9º pavimento tipo, do bloco A, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, do lote de terreno próprio, denominado de lote F1, medindo 8.635,90m², da quadra F, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA LUCAS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA LUCAS DA SILVA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). LARISSA LUCAS DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.720.294**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771546158-7, garantido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária, em data de 09/12/2022. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 8574, tendo como garantia o imóvel: Apartamento em fase de construção nº 506 (quinhentos e seis), localizado no 5º pavimento tipo elevado, do bloco A, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, do lote de terreno próprio, denominado de Lote F1, medindo 8.635,90m², da quadra F, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITORIA MANOELA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): VITORIA MANOELA DA SILVA . O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). VITORIA MANOELA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.334.748**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771719111-0, garantido por alienação fiduciária, em data de 13/06/2023. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 8619, tendo como garantia o imóvel: apartamento em fase de construção nº 802 (oitocentos e dois), localizado no 8º pavimento tipo, do bloco C, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, do lote de terreno próprio, denominado de Lote F1, medindo 8.635,90m², da quadra F, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADOLPHO RAFFAEL VASCONCELOS DA ROCHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ADOLPHO RAFFAEL VASCONCELOS DA ROCHA . O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ADOLPHO RAFFAEL VASCONCELOS DA ROCHA inscrito(a) no CPF sob o nº ***.358.824**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771735837-6, garantido por alienação fiduciária, em data de 13/07/2023. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 8775, tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como garantia o imóvel: apartamento em fase de construção nº 808 (oitocentos e oito), localizado no 8º pavimento tipo, do bloco B, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYSELAYNE DA SILVA CAVALCANTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DEYSELAYNE DA SILVA C VASCONCELOS. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). DEYSELAYNE DA SILVA C VASCONCELOS inscrito(a) no CPF sob o nº ***.708.244**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771735837-6, garantido por alienação fiduciária, em data de 13/07/2023. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula nº 8775, tendo como garantia o imóvel: apartamento em fase de construção nº 808 (oitocentos e oito), localizado no 8º pavimento tipo, do bloco B, integrante do empreendimento denominado "Aurora das Praças", situado na via Local E, componente do loteamento "Vila Aurora", localizado no bairro do Centro, em zona urbana desta cidade Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR DE SANTANA MENDES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR DE SANTANA MENDES. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). JOAO VICTOR DE SANTANA MENDES inscrito(a) no CPF sob o nº ***.246.544**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844443278523-0, garantido por alienação fiduciária, em data de 17/12/2021. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula nº 9589, tendo como garantia o imóvel: Apartamento residencial, denominado de Apartamento 01 (um), localizado no pavimento térreo do "Residencial Edson Moura", situado na Via Local 01, nº 69, edificado no lote de terreno próprio sob o nº 5 (cinco), da quadra E, componente do loteamento "Nova Aurora", localizado no bairro de Jaguaribe, em zona urbana desta cidade do Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIMUNDO VALDIMIR FERNANDES TAVARES**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) RAIMUNDO VALDIMIR FERNANDES TAVARES, CPF n. ***.356.244-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 36.040, referente ao imóvel situado na Rua 08 (Rua do Violeiro) nº 380, Lote 35, Quadra K, Loteamento Santa Luzia, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina-PE, CEP: 56.321-130, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.014. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GRACILDA LEITE SANTOS**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) GRACILDA LEITE SANTOS, CPF n. ***.594.454-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de NELINDA DE CASTRO BELO VIANA, situado no seguinte endereço: Travessa Padre Fraga, nº 29, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56304-281, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.005, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) GRACILDA LEITE SANTOS no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO FONSECA REGIS JUNIOR**

ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP - 50070-465, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, com as alterações operada pela Lei nº 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. HUGO FONSECA REGIS JUNIOR, CPF nº ***.526.144-** devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, a quantia de R\$ 5.582,42 (Cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/08/2025 sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 100450009419-3, celebrado em 23/07/2009, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-5, sob a matrícula nº 64.851, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis do Recife/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 102, do EDIFÍCIO TRINDADE PRINCE, situado na Rua Guedes Pereira, nº 144, bairro de Casa Amarela, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 13 de agosto de 2025. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSANGELA GIOVANNA RIZZO BARBOSA LIMA**

Pelo presente edital torna-se público, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos IMÓVEIS nºs 693 e 232, situados na Rua do Futuro e Rua Treze de Maio, ambos no bairro de Santo Amaro, na qualidade de confrontantes pelo lado esquerdo e na qualidade de confrontante pelos Fundos, do TERRENO DE MARINHA E ACRESCIDO DE MARINHA EDIFICADO COM O IMÓVEL Nº 725, SITUADA À RUA DO FUTURO, NO BAIRRO DE SANTO AMARO, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, que consoante Planta de Desmembramento aprovada pelo Município sob o nº 71.00008/2024, datada de 14/03/2024, o terreno em questão possui as seguintes confrontações, dimensões e ângulo: FRENTE: mede 37,76m (trinta e sete metros e setenta e seis centímetros), com um ângulo de 90º, confrontando-se com a Rua do Sossego; FLANCO DIREITO: mede 30,95m (trinta metros e noventa e cinco centímetros), com um ângulo de 90º, limitando-se com o imóvel nº 693, da Rua do Sossego e parte do imóvel nº 212, da Rua Treze de Maio; FUNDO: mede 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros). com um ângulo de 90º, limitando-se com os imóveis nºs 220, 232 e 246, da Rua Treze de Maio; FLANCO ESQUERDO: mede 30,40m (trinta metros e quarenta centímetros), com um ângulo de 90º, limitando-se com o imóvel nº 743, da Rua do Sossego. - ÁREA VIGENTE DO TERRENO: 918,84m² (três mil setecentos e trinta vírgula setenta metros quadrados). Tendo sido apresentada ao 2º Registro de Imóveis do Recife, localizado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º Andar, Ilha do Leite, nesta Cidade do Recife/PE, solicitação subscrita por ESPÓLIO DE IDA ZIPOLLI RIZZO, CPF nº 848.681.994-00, para AVERBAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO do terreno. Assim, ficam os Srs. Proprietários/Ocupantes dos IMÓVEIS nºs 693 e 232, situados na Rua do Futuro e Rua Treze de Maio, ambos no bairro de Santo Amaro, na qualidade de confrontantes pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lado esquerdo e na qualidade de confrontante pelos Fundos, bem como terceiros interessados incertos e não sabidos, acaso se sintam prejudicados com o mencionado desmembramento, NOTIFICADOS por este Edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial que esta subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da SEGUNDA E ÚLTIMA publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 25/07/2025. ANDRÉ VILLAVERT DE ARAUJO/Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENILSON BEZERRA DA SILVA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº ELENILSON BEZERRA DA SILVA, CPF ***.575.694-** e a Sraº TAINA LEILA NASCIMENTO RAMOS, CPF ***.949.244-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 20.865,13 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 11 de agosto de 2022, e registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº. 24.822, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 301, Bloco L, Condomínio Jardim Casa Amarela, Rua Douradinha, nº 122, bairro Vasco da Gama, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 11/08/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINA LEILA NASCIMENTO RAMOS**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº ELENILSON BEZERRA DA SILVA, CPF ***.575.694-** e a Sraº TAINA LEILA NASCIMENTO RAMOS, CPF ***.949.244-**, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 20.865,13 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos vencidos, posicionado em 20/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 11 de agosto de 2022, e registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº. 24.822, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 301, Bloco L, Condomínio Jardim Casa Amarela, Rua Douradinha, nº 122, bairro Vasco da Gama, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 11/08/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO DE AMORIM**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. JOSE RICARDO DE AMORIM, CPF ***.552.824-** e EDMILSON BEZERRA DA SILVA, CPF ***.801.674-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 58.397,94 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de agosto de 2020, registrado sob o nº. R-13 da Matrícula nº. 22.965, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 302, 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ALFA, SITUADO NA RUA COMENDADOR BENTO AGUIAR, Nº 166, BAIRRO DA MADALENA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis de Olinda e pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, por meio de endereço eletrônico e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON BEZERRA DA SILVA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. JOSE RICARDO DE AMORIM, CPF ***.552.824-** e EDMILSON BEZERRA DA SILVA, CPF ***.801.674-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 58.397,94 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de agosto de 2020, registrado sob o nº. R-13 da Matrícula nº. 22.965, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 302, 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ALFA, SITUADO NA RUA COMENDADOR BENTO AGUIAR, Nº 166, BAIRRO DA MADALENA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Imóveis de Olinda e pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, por meio de endereço eletrônico e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA LAPA FONSECA SANTOS**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. ANA LUIZA LAPA FONSECA SANTOS, CPF ***.188.304-** e THIAGO JOSE VIEIRA SANTOS, CPF ***.700.384-**, devedores fiduciantes do ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 5.022,20 (CINCO MIL, VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº. R-10 da Matrícula nº. 68.644, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 101, DO EDIFÍCIO RIO ACARÁ, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Nº 408, CORDEIRO, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, por meio de endereço eletrônico e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO JOSE VIEIRA SANTOS**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. ANA LUIZA LAPA FONSECA SANTOS, CPF ***.188.304-** e THIAGO JOSE VIEIRA SANTOS, CPF ***.700.384-**, devedores fiduciários do ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 5.022,20 (CINCO MIL, VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº. R-10 da Matrícula nº. 68.644, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 101, DO EDIFÍCIO RIO ACARÁ, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, Nº 408, CORDEIRO, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, por meio de endereço eletrônico e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONICA LEONIDAS DA SILVA**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5º Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MÔNICA LEONIDAS DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.687.564-**, referente à alienação fiduciária, do contrato nº 8.7877.0591818-5, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora, nº 8.7877.0591818-5, datado de 31/05/2019, e registrado sob nº R-7, da matrícula nº 1.779, em data de 21/08/2025, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 01, Bloco 18, localizado no pavimento Térreo, do Empreendimento Parque das Rosas, situado na Rua Queira Deus, nº 178, bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1º da Lei 13.465/2017, poderá a devedora fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2º do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 12 de agosto de 2025. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - CNS: 160192**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CICERO RINALDO NOGUEIRA DA SILVA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 758 em 07/07/2025, o requerimento pelo qual Sr. CICERO RINALDO NOGUEIRA DA SILVA, nascido em 13/01/1963, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 127794319990-GEJUSPC/MA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.674.004-**, filho de José Pedro da Silva e Maria Nogueira da Silva, e-mail:cicerorinaldo13@icloud.com e sua esposa, a Sra. LIBIA REGINA SIQUEIRA CHAVES SILVA, nascida em 15/06/1963, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 127519119990-SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.163.123-**, filha de Walter Bernardino Chaves e Antonia Siqueira Chaves, e-mail: libia.regina@live.com, casados em 26/05/1988, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento extraída da Matrícula sob nº 031088 01 55 1988 2 00042 097 0002852 48 do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, datada de 14/10/2022, residentes e domiciliados na Rua Cassiano Gomes da Silva, nº 198, Bairro Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 56.895-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL URBANO, Nº 198, SITUADO NA RUA CASSIANO GOMES DA SILVA, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, Inscrição Municipal sob 11.003.017.0014.000.0 e Cadastro sob nº 6212, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico THIAGO HENRIQUE GONDIM MAGALHÃES, inscrito no CREA/PE nº 052702 e ART nº PE20251285427. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Antônio Inacio, nº 703, Bairro Centro, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - CNS: 160192**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIBIA REGINA SIQUEIRA CHAVES SILVA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 758 em 07/07/2025, o requerimento pelo qual Sr. CICERO RINALDO NOGUEIRA DA SILVA, nascido em 13/01/1963, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 127794319990-GEJUSPC/MA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.674.004-**, filho de José Pedro da Silva e Maria Nogueira da Silva, e-mail:cicerorinaldo13@icloud.com e sua esposa, a Sra. LIBIA REGINA SIQUEIRA CHAVES SILVA, nascida em 15/06/1963, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 127519119990-SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.163.123-**, filha de Walter Bernardino Chaves e Antonia Siqueira Chaves, e-mail: libia.regina@live.com, casados em 26/05/1988, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento extraída da Matrícula sob nº 031088 01 55 1988 2 00042 097 0002852 48 do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, datada de 14/10/2022, residentes e domiciliados na Rua Cassiano Gomes da Silva, nº 198, Bairro Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 56.895-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL URBANO, Nº 198, SITUADO NA RUA CASSIANO GOMES DA SILVA, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, Inscrição Municipal sob 11.003.017.0014.000.0 e Cadastro sob nº 6212, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico THIAGO HENRIQUE GONDIM MAGALHÃES, inscrito no CREA/PE nº 052702 e ART nº PE20251285427. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Antônio Inácio, nº 703, Bairro Centro, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROSIMERE MOURA DE ARRUDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ROSIMERE MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***577754** e LUCIANA MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***058114**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por GIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, com CPF. nº ***.116.914-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 32, NA QUADRA 04, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 42581 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 11 de agosto de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUCIANA MOURA DE ARRUDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ROSIMERE MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***577754** e LUCIANA MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***058114**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por GIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, com CPF. nº ***.116.914-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 32, NA QUADRA 04, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 42581 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 11 de agosto de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO BENEDITO DO SUL/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO DO SUL - CNS: 160093**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO BARBOZA CAMELO**

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ANTONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO MATIAS, Oficiala da Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul, com fundamento no artigo 408, parágrafo único, do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A, 4º, da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrar em lugar incerto e não sabido, os TITULARES DE DIREITOS E CONFINANTES do imóvel abaixo, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante esta SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na modalidade EXTRAORDINÁRIA, demonstrando posse de mais de 15 (quinze) anos, requerida por FRANCISCO BARBOZA CAMÊLO e ROSILEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileiros, união estável, agricultores, ele filho de João Barboza Camêlo e Antônia de Barros Camêlo, natural de Maraial-PE, nascido em 10/03/1940, portador do RG nº 976.459 expedido pela SDS/PE em 18/03/2022, inscrito no CPF/MF sob nº ***.033.204-**, ela filha de José Ferreira da Silva e Anita Bezerra, natural de Maraial-PE, nascida em 21/01/1960, portadora do RG nº 2.182.062 expedida pela SDS/PE em 08/07/2008, inscrita no CPF nº ***.712.344-**, residente no Loteamento Posto de Monta, nº 10, Maraial-PE, CEP 55405-000, através de seu Advogado Dr. LUAN MARQUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 7850059-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.953.924-** e na OAB/PE sob nº 53732, com escritório profissional na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 135, Centro, Quipapá-PE, CEP 55415-000, do IMÓVEL: SÍTIO GRUTA VERDE, situado no município de São Benedito do Sul-PE, medindo 64,91ha (sessenta e quatro hectares e noventa e um ares); Perímetro: 5.055,263m (cinco mil, cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros); Área: 649.100,00m² (seiscentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados). SITUAÇÃO REGISTRAL: O imóvel Sítio Gruta Verde não possui registro imobiliário, entretanto a propriedade faz parte do Antigo Engenho Brejinho, onde passou por reforma agrária pelo INCRA no ano de 1987, nem todos os títulos foram registrados pelos possíveis proprietários e outras partes também deste mesmo engenho foram adjudicadas conforme Cartas de Adjudicação extraídas dos processos da Junta de Conciliação e Julgamento de Catende-PE, dos processos movidos contra a Usina Água Branca. Assim, ficam todos os interessados NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, especialmente para o fim previsto artigo 1.238 do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento nº 149, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, em trâmite nesta Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul-PE, instalado na Rua Dom Moura, 36, Centro, São Benedito do Sul-PE, CEP 55410-000, Telefone: (81) 99595-7625, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGL/PE nº 14/2016 e Provimento 149 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dou fé. São Benedito do Sul, 21/07/2025. Antonia Oliveira do Nascimento Carvalho Matias, Oficiala, a escrevi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO DO SUL - CNS: 160093

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSELEIDE FERREIRA DA SILVA**

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ANTONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO MATIAS, Oficiala da Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul, com fundamento no artigo 408, parágrafo único, do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A, 4º, da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrar em lugar incerto e não sabido, os TITULARES DE DIREITOS E CONFINANTES do imóvel abaixo, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante esta SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, demonstrando posse de mais de 15 (quinze) anos, requerida por FRANCISCO BARBOZA CAMÊLO e ROSILEIDE FERREIRA DA SILVA, brasileiros, união estável, agricultores, ele filho de João Barboza Camêlo e Antônia de Barros Camêlo, natural de Maraial-PE, nascido em 10/03/1940, portador do RG nº 976.459 expedido pela SDS/PE em 18/03/2022, inscrito no CPF/MF sob nº ***.033.204-**, ela filha de José Ferreira da Silva e Anita Bezerra, natural de Maraial-PE, nascida em 21/01/1960, portadora do RG nº 2.182.062 expedida pela SDS/PE em 08/07/2008, inscrita no CPF nº ***.712.344-**, residente no Loteamento Posto de Monta, nº 10, Maraial-PE, CEP 55405-000, através de seu Advogado Dr. LUAN MARQUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7850059-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.953.924-** e na OAB/PE sob nº 53732, com escritório profissional na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 135, Centro, Quipapá-PE, CEP 55415-000, do IMÓVEL: SÍTIO GRUTA VERDE, situado no município de São Benedito do Sul-PE, medindo 64,91ha (sessenta e quatro hectares e noventa e um ares); Perímetro: 5.055,263m (cinco mil, cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros); Área: 649.100,00m² (seiscentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados). SITUAÇÃO REGISTRAL: O imóvel Sítio Gruta Verde não possui registro imobiliário, entretanto a propriedade faz parte do Antigo Engenho Brejinho, onde passou por reforma agrária pelo INCRA no ano de 1987, nem todos os títulos foram registrados pelos possíveis proprietários e outras partes também deste mesmo engenho foram adjudicadas conforme Cartas de Adjudicação extraídas dos processos da Junta de Conciliação e Julgamento de Catende-PE, dos processos movidos contra a Usina Água Branca. Assim, ficam todos os interessados NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, especialmente para o fim previsto artigo 1.238 do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento nº 149, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, em trâmite nesta Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul-PE, instalado na Rua Dom Moura, 36, Centro, São Benedito do Sul-PE, CEP 55410-000, Telefone: (81) 99595-7625, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGL/PE nº 14/2016 e Provimento 149 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dou fé. São Benedito do Sul, 21/07/2025. Antonia Oliveira do Nascimento Carvalho Matias, Oficiala, a escrevi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO RUBENS OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO FRANCISCO RUBENS OLIVEIRA, CPF nº 041.###.###-12, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.617,53 posicionada até a data de 14/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408358C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 855553327520, firmado em 10534, referente ao imóvel situado na RUA XIII, Nº 516, QUADRA B, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE RESIDENCE II, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 10534, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 29003, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,12; FMADPEP: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE61893 - ID6D. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIMUNDA DUARTE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de RAIMUNDA DUARTE CARVALHO, CPF nº 657.###.###-53, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 48.095,61 posicionada até a data de 14/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408465C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440853732, firmado em 25/03/2015, referente ao imóvel situado na RUA GRAJAU, Nº 95, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 11168, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 29005, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE61894 - X3RD. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANILSON THIAGO DE SOUSA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JANILSON THIAGO DE SOUSA MARTINS, CPF nº 048.###.###-67, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.047,55 posicionada até a data de 14/08/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01408563C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 85553558770, firmado em 11/12/2015, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 107, QUADRA S, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE RESIDENCE, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12079, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 28995, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE61892 - 08DK. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZA OLIVEIRA IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MIRANTE DOS ALTOS II: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 40086, em 15 de julho de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por LUIZA OLIVEIRA IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, om sede na Rua Projetada, nº 73, Bairro: São Sebastião, Altos Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.xxx.xxx/xxxx-53, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano, situado na Rua Projetada, Bairro Tranqueira, zona urbana de Altos-PI, medindo 200,00m ao Norte limitando com Joana Maria da Conceição Santos, 157,00m ao Sul, limitando com Rua Projetada, 331,88m + 71,02m ao Leste, limitando com Rosa Maria da Conceição Santos e 400,00m ao Oeste, limitando com João José Alencar, com área de 68.000,00m² e perímetro de 1.159,90m linear, imóvel esse descrito na Matrícula 6796, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 40086. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 10 quadras e 05 áreas de vias, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 036/2025, de 30 de maio de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL MIRANTE DOS ALTOS II". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO: 29278, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE61956 - QWY9. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTELO DO PIAUI/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SOARES DOS REIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN, Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, na forma da lei, etc., faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia requerimento formulado por FRANCISCO SOARES DOS REIS, brasileiro, aposentado, nascido aos 29/01/1929, filho de Luzia do Monte Sobrinho e José Soares dos Reis, natural de Castelo do Piauí/PI, inscrito no RG - CPF n.º ***.075.703-**, sem endereço eletrônico e MARIA SOARES DE SOUSA REIS, brasileira, aposentada, inscrita no RG - CPF n.º ***.319.833-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SSP/PI, natural de Castelo do Piauí/PI, filha de Luzia Soares de Souza e Antonio Soares de Sousa, nascida aos 19/12/1931, sem endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão de bens, desde 22/12/1956, conforme certidão de casamento matrícula 078444 01 55 1956 2 0007 031 0000054 70 expedida por esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 18/07/2025, ambos residentes e domiciliados à Rua Tiradentes, n.º 376, bairro: Centro, CEP: 64340-000, Castelo do Piauí/PI, sendo a segunda requerente representada neste ato por, CLEONETE MARIA SARES REIS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG-CPF nº ***.478.343-** SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 235, Bairro: Centro, Cep: 64.340-000, Castelo do Piauí/PI, conforme Procuração Pública lavrada, às fls. 053 a 054 do Livro n.º 08 de Procuração desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 10/01/2025, com certidão expedida em 31/07/2025, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade por usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O imóvel usucapiendo é um terreno urbano, sem matrícula imobiliária, com área total de 3.001,50m² (três mil e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) situado a Rua Quintino Bocaiuva, s/n, bairro: Perpétuo Socorro, Castelo do Piauí/PI. O imóvel está descrito conforme o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil ANTONIO ELDO LIMA JUNIOR, CREA-PI 34700 R/N 1918268517, em 19/02/2025, vinculado à ART 1920250011710, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenada E 216611,320m, N 9410759,458m; a partir deste segue confrontando com Rua Quintino Bocaiuva por uma distância de 44,00m até o vértice V02, de coordenada E 216654,762m, N 9410760,090m; deste segue confrontando com José Alves da Silva, CPF: ***.965.828-**, Matrícula: Livro de Registro Diversos 4-A, fis. 89, nº 393 por uma distância de 10,00m até o vértice V03, de coordenada E 216655,811m, N 9410771,442m, deste segue confrontando com Proprietário não Localizado por uma distância de 59,00m até o vértice V04, de coordenada E 216654,015m, N 9410829,061m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-807 por uma distância de 43,00m até o vértice V05, de coordenada E 216611,591m, N 9410828,537m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-2862 por uma distância de 69,00m até o vértice V01 de coordenada E 216611,32m, N 9410759,458m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetro foram calculados no sistema de projeção UTM fuso 24M. Considerando a não localização do titular do imóvel dos vértices V03 ao V04, por ser terreno baldio, promove-se a presente notificação por edital, nos termos do art. 408 do Provimento nº 129/2022 do CNJ, a ser publicado por duas vezes. Dessa forma, ficam notificados eventuais terceiros interessados, bem como os titulares de direitos reais ou de outros direitos sobre o imóvel descrito, para que, querendo, apresentem manifestação perante esta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, ou por meio do endereço eletrônico: cartoriodecastelodopiauui@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação de cada edital, apresentando, se for o caso, as razões de sua discordância. Ficam cientes de que a ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como anuência, conforme previsto no caput do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, resultando no prosseguimento do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Emolumentos: R\$ 69,68; FERMOJUPI: R\$ 13,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,70; MP: R\$ 5,57; FMADPEP: R\$ 0,70; Total: R\$ 90,84 . O presente ato só terá validade com o Selo: AHY83159 - 20U9. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Castelo do Piauí/PI, 13/08/2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SOARES DE SOUSA REIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN, Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, na forma da lei, etc., faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia requerimento formulado por FRANCISCO SOARES DOS REIS, brasileiro, aposentado, nascido aos 29/01/1929, filho de Luzia do Monte Sobrinho e José Soares dos Reis, natural de Castelo do Piauí/PI, inscrito no RG - CPF n.º ***.075.703-**, sem endereço eletrônico e MARIA SOARES DE SOUSA REIS, brasileira, aposentada, inscrita no RG - CPF n.º ***.319.833-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SSP/PI, natural de Castelo do Piauí/PI, filha de Luzia Soares de Souza e Antonio Soares de Sousa, nascida aos 19/12/1931, sem endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão de bens, desde 22/12/1956, conforme certidão de casamento matrícula 078444 01 55 1956 2 0007 031 0000054 70 expedida por esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 18/07/2025, ambos residentes e domiciliados à Rua Tiradentes, n.º 376, bairro: Centro, CEP: 64340-000, Castelo do Piauí/PI, sendo a segunda requerente representada neste ato por, CLEONETE MARIA SARES REIS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG-CPF nº ***.478.343-** SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 235, Bairro: Centro, Cep: 64.340-000, Castelo do Piauí/PI, conforme Procuração Pública lavrada, às fls. 053 a 054 do Livro n.º 08 de Procuração desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em 10/01/2025, com certidão expedida em 31/07/2025, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade por usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O imóvel usucapiendo é um terreno urbano, sem matrícula imobiliária, com área total de 3.001,50m² (três mil e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) situado a Rua Quintino Bocaiuva, s/n, bairro: Perpétuo Socorro, Castelo do Piauí/PI. O imóvel está descrito conforme o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil ANTONIO ELDO LIMA JUNIOR, CREA-PI 34700 R/N 1918268517, em 19/02/2025, vinculado à ART 1920250011710, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenada E 216611,320m, N 9410759,458m; a partir deste segue confrontando com Rua Quintino Bocaiuva por uma distância de 44,00m até o vértice V02, de coordenada E 216654,762m, N 9410760,090m; deste segue confrontando com José Alves da Silva, CPF: ***.965.828-**, Matrícula: Livro de Registro Diversos 4-A, fis. 89, nº 393 por uma distância de 10,00m até o vértice V03, de coordenada E 216655,811m, N 9410771,442m, deste segue confrontando com Proprietário não Localizado por uma distância de 59,00m até o vértice V04, de coordenada E 216654,015m, N 9410829,061m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-807 por uma distância de 43,00m até o vértice V05, de coordenada E 216611,591m, N 9410828,537m; deste segue confrontando com João Soares do Reis, CPF: ***.048.643-**, Matrícula: 1-2862 por uma distância de 69,00m até o vértice V01 de coordenada E 216611,32m, N 9410759,458m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetro foram calculados no sistema de projeção UTM fuso 24M. Considerando a não localização do titular do imóvel dos vértices V03 ao V04, por ser terreno baldio, promove-se a presente notificação por edital, nos termos do art. 408 do Provimento nº 129/2022 do CNJ, a ser publicado por duas vezes. Dessa forma, ficam notificados eventuais terceiros interessados, bem como os titulares de direitos reais ou de outros direitos sobre o imóvel descrito, para que, querendo, apresentem manifestação perante esta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, ou por meio do endereço eletrônico: cartoriodecastelodopiauui@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação de cada edital, apresentando, se for o caso, as razões de sua discordância. Ficam cientes de que a ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como anuência, conforme previsto no caput do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, resultando no prosseguimento do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Emolumentos: R\$ 69,68; FERMOJUPI: R\$ 13,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,70; MP: R\$ 5,57; FMADPEP: R\$ 0,70; Total: R\$ 90,84 . O presente ato só terá validade com o Selo: AHY83159 - 20U9. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta. Castelo do Piauí/PI, 13/08/2025

DEMERVAL LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01395093C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA CPF:***.691.043-**, residente no endereço m R, C, 140, VILA FILOMENA, Demerval Lobão-PI. Não foram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441035655, firmado em 28/09/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5310, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m R, C, 140, VILA FILOMENA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 2.337,10, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 2.337,24, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 2.337,28. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILVAN DOS SANTOS FARIAS**

PROTOCOLO: IN01026712C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de GILVAN DOS SANTO FARIAS CPF: ***659773-**, residente no endereço TV RAIMUNDA R D S MORAES, nº 140, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442832224, firmado em 02/12/2022, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5891, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV RAIMUNDA R D S MORAES, nº 140, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 18.494,44, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 18.499,81, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 18.501,60. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DE RIBAMAR MACHADO DO NASCIMENTO**

PROTOCOLO: IN00826417C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE D RIBAMAR MACHADO DO NASCIMENTO CPF: ***620967-** MARIA D S C DE ARAUJO NASCIMENTO CPF: ***735703-**, residente no endereço R FRANCISCO DE C MELO, nº 53, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441554721, firmado em 15/05/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6826, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R FRANCISCO DE C MELO, nº 53, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 28.863,87, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 28.869,93, posicionado em 13/08/2025, correspondente a R\$ 28.876,00. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 11 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE ARAUJO NASCIMENTO**

PROTOCOLO: IN00826417C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE D RIBAMAR MACHADO DO NASCIMENTO CPF: ***620967-** MARIA D S C DE ARAUJO NASCIMENTO CPF: ***735703-**, residente no endereço R FRANCISCO DE C MELO, nº 53, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441554721, firmado em 15/05/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6826, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R FRANCISCO DE C MELO, nº 53, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 28.863,87, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 28.869,93, posicionado em 13/08/2025, correspondente a R\$ 28.876,00. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 11 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JADSON MATOS SILVA**

PROTOCOLO: IN00852760C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JADSON MATOS SILVA CPF: 487983530-07, residente no endereço R MANOEL SALVADOR, nº 160, LOTE 160, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441754035, firmado em 19/01/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7123, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R MANOEL SALVADOR, nº 160, LOTE 160, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 12.067,18, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 12.075,53, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 12.078,32. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENILSON SOUSA CUNHA**

PROTOCOLO: IN00852762C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de DENILSON SOUSA CUNHA CPF: 458505536-63, residente no endereço R MANOEL SALVADOR, nº 210, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441779727, firmado em 09/03/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7129, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R MANOEL SALVADOR, nº 210, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 12.567,33, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 12.575,96, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 12.578,84. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 08 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO DO NASCIMENTO LEITE**

PROTOCOLO: IN00842886C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MAURO DO NASCIMENTO LEITE CPF:***.091.633-**, residente no endereço m R, NOVA, 488, SANTA INES Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441983152, firmado em 03/12/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7340, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m R, NOVA, 488, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 23.158,35, posicionado em 12/08/2025, correspondente a R\$ 23.161,77, posicionado em 13/08/2025, correspondente a R\$ 23.165,20. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 11 de agosto de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO SILVA CARVALHO NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ANTONIO SILVA CARVALHO NETO, CPF/MF nº 053.###.###-85, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362580C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0158037-8 datado de 21 de março de 2022, averbado sob nº AV-3-7051, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente a Uma Casa nº 29, tipo A, integrante do CONDOMÍNIO NICANOR PARK, situada na Rua Laura Conrado, no 7170, Loteamento Verde Lar, Bairro Verde Lar, na Zona Leste desta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURICELIA NUNES EVANGELISTA CHAVES**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de AURICELIA NUNES EVANGELISTA FREITAS, CPF/MF nº 632.###.###-87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362580C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 14 de Fevereiro de 2008, averbado sob nº AV-4-7052, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente a uma casa residencial, Tipo 1, situada na Rua V, nº 5290, lote 04b, quadra M, do Loteamento Satélite, Bairro Vale Quem Tem, zona ZR1, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FREITAS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FREITAS, CPF/MF nº 650.###.###-68, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362580C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 14 de Fevereiro de 2008, averbado sob nº AV-4-7052, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente a uma casa residencial, Tipo 1, situada na Rua V, nº 5290, lote 04b, quadra M, do Loteamento Satélite, Bairro Vale Quem Tem, zona ZR1, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON BARROS SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de WASHINGTON BARROS SILVA, CPF/MF nº 775.###.###-15, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362580C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 11 de junho de 2008, averbado sob nº AV-6-7092, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente a uma casa residencial, Tipo 1, situada na Rua Sem Denominação, nº 6188, Lote 8, quadra B, do Residencial Dr. Nicanor Barreto, Bairro Vale Quem Tem, ZR1, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ BEZERRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ BEZERRA, CPF/MF nº 473.###.###-20, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01366152C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Recursos SBPE, nº 1.7877.0063136-0, datado de 28 de julho de 2020, averbado sob nº AV-5-7132, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente 0 apartamento de nº 503, localizado no 5º Pavimento tipo da Torre 01, Tipo B, do CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES, situado na Rua V, Quadra H, nº 6635 Lot. Reserva Tropical, Bairro Uruguai, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE WELTON BEZERRA SOUSA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de JOSE WELTON BEZERRA SOUSA, CPF/MF nº 106.###.###-82, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01366152C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Recursos SBPE, nº 1.7877.0063136-0, datado de 28 de julho de 2020, averbado sob nº AV-5-7132, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente 0 apartamento de nº 503, localizado no 5º Pavimento tipo da Torre 01, Tipo B, do CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES, situado na Rua V, Quadra H, nº 6635 Lot. Reserva Tropical, Bairro Uruguai, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, segundo atribuições conferidas, e em atenção ao artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015, que acrescentou o artigo 216-A à Lei Federal nº 6.015/73, a qual trata da admissão de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, cientifica para fins de cumprimento das citadas normas legais, em especial ao Provimento nº 149/2023-CNJ, acerca do pedido formalizado pela Sra. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, representada por seus advogados, Dra. Alice Pompeu Viana, inscrita na OAB/PI nº. 6.263 e Dr. Johnne Marcos Pinto Alves, inscrito na OAB/RO nº 6.328, por meio de Requerimento Particular para reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária do lote de terreno de nr. 03, da quadra N, matriculado sob nº 54.791, à ficha 01, Livro 02, desta Serventia Registral, e do lote de terreno de nr. 04, da quadra N, matriculado sob nº 54.792, à ficha 01, Livro 02, desta Serventia Registral. Faz a presente intimação por edital ao Sr. CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO, para dar ciência, tendo em vista que V. Sª é proprietário tabular dos imóveis acima descritos, conforme consta à margem do registro imobiliário. Científico que todo o processo referente ao pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial se encontra neste Serviço Registral, localizado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina/PI, com funcionamento em dia e horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h), podendo o titular de direito impugnar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Ressalta que, consoante 5º do artigo 407 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado por duas vezes, prosseguir-se-á às etapas subsequentes para o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, em trâmite nesta Serventia no processo sob nº 1212949.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEYCE KELLY MESQUITA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE GLEYCE KELLY MESQUITA DOS SANTOS. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 29 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, GLEYCE KELLY MESQUITA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF ***.085.943-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento de R\$ 25.556,77, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 13947, referentes à aquisição do apartamento nº 201 do Bloco 11, localizado no 2º Pavimento, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL VITÓRIA", situado na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1809, Bairro Todos os Santos, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 08 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANIERE LEAL NUNES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ANIERE LEAL NUNES. Maria Luíza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 28 de julho de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, ANIERE LEAL NUNES, inscrita no CPF nº ***.464.851-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 8.202,13, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 15407, referentes à aquisição do lote de terreno de nº 11 da Quadra B, localizado no "RESIDENCIAL SÃO PAULO", bairro Renascença, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 08 de agosto de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

VALENÇA DO PIAUÍ/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA DO PIAUÍ - CNS: 079038**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GENIVALDO DA SILVA VIEIRA**

O Dr. Allinson Pinho Sobral, Registrador de Imóveis de Valença do Piauí-PI, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta Serventia Extrajudicial o pedido pelo qual GENIVALDO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 1.183.364-PI e do CPF nº ***.752.633-**, residente no Povoado Pequizeiro, s/n, zona rural, Valença do Piauí-PI, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, referente a uma gleba de terra situada no lugar Sertãozinho, na estrada das Caraíbas, zona rural de Valença do Piauí-PI, com área de 15,76,00 hectares, melhor descrita na planta e memorial descritivo anexos, com os seguintes limites e confrontações: inicia no marco cravado com a estrada carroçável de Valença para a Serra, ao lado esquerdo com diversos rumos, medindo 164 metros, passando a limitar com Benedita Pacheco de Carvalho; com rumo 35º NE, medindo 840 metros, limitando com os herdeiros de Abdon Portela Nunes; com rumo 80º NW, medindo 200 metros, limitando ainda com os herdeiros de Abdon Portela Nunes; com rumo 69º SW, medindo 130 metros, limitando com Antônio José Leite; com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rumo 31° SW, medindo 720 metros, encontrando o ponto de partida, fechando o polígono com 2.054 metros. O imóvel não possui matrícula ou transcrição anterior nesta Serventia e está identificado no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR/INCRA, em nome de Raimundo Alves Pereira, que o transmitiu ao requerente. A usucapião é requerida com alegação de posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição há mais de 20 (vinte) anos, somando-se a posse de antecessores, conforme documentos apresentados. Por meio deste, ficam intimados os confrontantes, a União, o Estado do Piauí, o Município de Valença do Piauí e eventuais interessados e titulares de direitos reais ou pessoais sobre o imóvel aqui descrito, para que apresentem impugnação escrita, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste. Não havendo manifestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, podendo ser reconhecida a usucapião extrajudicial e lavrado o respectivo registro. Allinson Pinho Sobral, Registrador de Imóveis. 1ª Serventia Extrajudicial de Valença do Piauí - PI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO ORLANDO FERREIRA DE SOUSA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01411501C, Prenotado sob o nº 209 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 07/07/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: ANTONIO ORLANDO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.703.773-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 1.856,52 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844440217058, firmado em: 29/11/2012, registrado na matrícula nº 8104, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua 06 - LOT ALTO VILLE 9 ALTO VILLE, ALTO DO AÇUDE, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 13 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; MP: R\$ 19,71; Total: R\$ 321,05 O presente ato só terá validade com os Selos: AIE49398 - SS92, AIE49399 - FFOH, AIE49400 - PZNT. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DE SOUSA MATOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01234401C, Prenotado sob o nº 135 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 24/09/2024, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: RODRIGO DE SOUSA MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.632.623-** e ANTONIA RAFAELA DE SOUSA O MATOS, inscrito no CPF sob o nº ***.471.693-** para efetuarem, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 2.061,47 (dois mil sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 844441126358, registrado na matrícula nº 8990, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Maria de Sousa 0 Quadra B Lote - S 0 Luis, AGUA BRANCA/PI, 64460000, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 13 de Agosto de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; MP: R\$ 19,71; FMADPEP: R\$ 2,47; FEAD: R\$ 2,47; Total: R\$ 321,05 O presente ato só terá validade com os Selos: AIE49403 - YZ1D, AIE49404 - VK1I, AIE49405 - CF64. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalexta

ESTADO - PARANÁ**ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOCIMAR BORGES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 20.982 Prenotação n.º 73.981 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0662707-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/2019, e registrado sob o n.º 6 na Matrícula n.º 20982, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 5622 do Bloco 56, do Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) JOCIMAR BORGES DA SILVA - CPF: ***.765.169-**, que foi Prenotado sob o n.º 73981 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, n.º 207, Bl. 56, Apto. 5622, Condomínio Colina do Sol, Jardim, Colina Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Manoel Barbosa, n.º 271, Bl. 04, Apto. 101, Jardim Campo Verde, Almirante Tamandaré/PR (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/12/2024 à 20/07/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 5.570,67, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JOCIMAR BORGES DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILDE FERREIRA PORTES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 21.797 Prenotação n.º 73.268 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0822845-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/05/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 21797, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 108 do Bloco 08, do Condomínio Residencial Las Vegas, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) MARILDE FERREIRA PORTES - CPF: ***.216.890-**, que foi Prenotado sob o n.º 73268 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n.º 75, Bl. 08, Apto. 108, Condomínio Residencial Las Vegas, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Pedro Zagonel, n.º 1215, Novo Mundo, Curitiba/PR (residencial) e Rua Rio Grande do Sul, n.º 13, Umbu, Alvorada/RS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 19/11/2024 à 19/07/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 9.303,81, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) MARILDE FERREIRA PORTES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON GIBALA DA CUNHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 21.121 Prenotação n.º 73.946 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0743276-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2019, e registrado sob o n.º 6 na Matrícula n.º 21121, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 3111 do Bloco 31, do Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) EVERTON GIBALA DA CUNHA - CPF: ***.492.349-**, que foi Prenotado sob o n.º 73946 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, nº 207, Bl. 31, Apto. 3111, Condomínio Colina do Sol, Jardim Colina Verde, Almirante Tamandaré/PR (imóvel) e Rua Francisco de Oliveira, nº 184, Sumidouro, Almirante Tamandaré (residencial), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/02/2025 à 20/07/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 08/08/2025, correspondente a R\$ 5.490,34, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) EVERTON GIBALA DA CUNHA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

ASSAI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N.: 36.079 - REQUERENTE: Marcelo Ferreira Rodrigues e Maria Carmelita Soares Rodrigues - NOTIFICADO: SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA (CNPJ desconhecido) - ASSUNTO: Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel das Transcrições n.º 86 e 2.060 do 2º Registro de Imóveis de Cornélio Procopio, designado como " Lote n.º 5-B da Quadra F-5, com área de 320,50 m², Bairro Centro, Assaí". O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietário tabular do imóvel que se pretende usucapir, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. no site da Serventia [www.assairi.com.br] ou em meio físico em cartório no horário de 08:30 às 11:00h, e 13:00 às 17:00h, em dias úteis, no endereço: Rua Equador, n.º 146-1, Bairro Centro, Assaí/Paraná. - Assaí/PR, 14 de agosto de 2025. Morgana de Ávila Grama, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N.: 36.079 - REQUERENTES: Marcelo Ferreira Rodrigues e Maria Carmelita Soares Rodrigues - NOTIFICADO: EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS - ASSUNTO: Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel das Transcrições n.º 86 e 2.060 do 2º Registro de Imóveis de Cornélio Procopio, designado como "Lote n.º 5-B da Quadra F-5, com área de 320,50 m², Bairro Centro, Assaí". - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA - A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, Morgana de Ávila Grama, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) Marcelo Ferreira Rodrigues e Maria Carmelita Soares Rodrigues, tendo por objeto o imóvel situado à Rua Lisboa, n.º 95, descrito como: "Lote n.º 5-B da Quadra F-5, com área de 320,50 m², Bairro Centro, Assaí", mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 24 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. no site da Serventia [www.assairi.com.br] ou de forma presencial na serventia no horário de 08:30 às 11:00h, e 13:00 às 17:00h, em dias úteis, no endereço: Rua Equador, n.º 146-1, Bairro Centro, Assaí/Paraná. Assaí/PR, 14 de agosto de 2025. Morgana de Ávila Grama, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SPINASSI E CIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38/2025. Protocolo n. 256643. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante SPINASSI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.956.XXX/XXXX-56, neste ato representada por NAYARA SPINASSI, inscrita no CPF/MF n. 077.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 14.0384.606.0000206/23, registrado sob o R-6 da matrícula nº 642, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 08, da quadra n. 22, do Parque Residencial e Industrial Manella, situado na Rua Tomas Antonio Gonzada n. 250, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/08/2025, correspondem a R\$ 164.574,28, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPIDALON SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39/2025. Protocolo n. 256643. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante RAPIDALON SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.333.XXX/XXXX-76, neste ato representada por NAYARA SPINASSI, inscrita no CPF/MF n. 077.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 14.0384.606.0000206/23, registrado sob o R-6 da matrícula nº 642, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 08, da quadra n. 22, do Parque Residencial e Industrial Manella, situado na Rua Tomas Antonio Gonzada n. 250, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/08/2025, correspondem a R\$ 164.574,28, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40/2025. Protocolo n. 257102. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante CLAUDINEI MACHADO, portador da CI.RG. n. 7.569.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 035.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1073696-0, registrado sob o R- 4 da matrícula n. 49400, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 404, bloco n. 02, Parque Línea, situado na Rua Florida n. 77, em Cambé - PR. efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 13/08/2025, correspondem a R\$ 5.674,86, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO LARGO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HEINZ DIETER OSKAR AUGUST FILL**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 222.198, pelo interessado HEINZ DIETER OSKAR AUGUST FILL CPF:***.941.879-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 5.895 do Lº 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por VANDERLEI FERREIRA LEAL CPF: ***.200.559-**; MARIA LÚCIA FERREIRA LEAL CPF: ***.511.259-**; DEJANIRA APARECIDA DE PAULA CPF: ***.795.869-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Atenciosamente, Campo Largo, 13 de agosto de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

CAMPO MOURÃO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMANCIO ALVES RAMALHO**

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, Faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, e em especial Amâncio de Alves Ramalho e respectivo cônjuge, se tiver, ou seus herdeiros, se falecido forem que foi protocolado nesta Serventia em 06/12/2024 o requerimento pelo qual DÉCIO ROQUE BIRKHAN, brasileiro, trabalhador rural, RG nº 4.615.390-1, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.557.709-**, casado desde 18/09/1995 pelo regime comunhão parcial de bens com INÊZ MARIA TONET BIRKHAN, brasileira, do lar, CI/RG nº 6.682.598-1/SSP/PR, CPF nº ***.078.769-**, residentes e domiciliados na Avenida Liberdade, nº 2.018, Centro, Luiziana/PR, solicitou o georreferenciamento do reconhecimento do ao imóvel da 1.257 Livro 2-RG assim descrito e caracterizado: Lote de Terras "D" (chácara), com a área de 127.000 m², da subdivisão dos lotes nºs 49 e 49-A, da Gleba nº 5, Colônia Muquidão, situado no Município de Luiziana Comarca de Campo Mourão/PR. de sua propriedade, autuado sob protocolo 206892. Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Transcrição 15355) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados e restou infrutífera as tentativas de notificação pessoal, conforme certidões emitidas em 22/04/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos técnicos realizados e permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias corridos a contar da publicação deste. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da área. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Campo Mourão/Paraná, de 14 de agosto de 2025. Ana Flávia Wencel Damasceno, Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYTON LUIZ GONCALVES**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 844440839648 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/04/2015, registrado na Matrícula nº 69.901, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Fortaleza, 3180, a saber, do Apartamento B-19 do RESIDENCIAL VILA GERMÂNIA, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 08/08/2025, corresponde a R\$4.805,20 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: CLEYTON LUIZ GONÇALVES - CPF: ***.997.529-** Rua Fortaleza, nº 3180, Apartamento nº B-19, 4º Pavimento, Bloco B, Residencial Vila Germânia, Cascavel/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA SOMENSEM DOS SANTOS**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Bruna Somensem dos Santos CPF: ***.228.35*-, com domicílio incerto, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.03 da matrícula: 74.342, que importam em R\$4.725,70 na data de 26/07/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO MARIA FLORES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 213, 3º, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Trata-se de procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, prevista nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, requerida pela proprietária MULLER INCORPORADORA LTDA (CNPJ n. 50.926.464/0001-00), referente ao Lote n. 11-C, 11-D e 11-P, com área de 19.119,37m², da Gleba Cascavel, imóvel objeto das Matrículas n. 74.060, 74.066 e 77.343 todas deste Serviço, que passará a ter a área retificada de 19.454,51m², conforme mapa e memorial descritivo n. 7842-24-CVL-DEU de 06 de dezembro de 2024 aprovados em 29 de janeiro de 2025 pelo Instituto de Planejamento de Cascavel-PR, elaborados pelo engenheiro civil Pedro Rebeschini Junior, inscrito no CREA-PR sob n. 182225/D, protocolizado nesta Serventia sob n. 210.850, aos 21 de maio de 2025. Considerando que, na qualidade de proprietários titulares confrontante JOÃO MARIA FLORES, inscrito no CPF sob n. ***.820.029-**, ANGELINA SOARES FLORES, inscrita no CPF sob n. ***.984.009-** e ANA ALBERTON, inscrita no CPF sob n. ***.961.949-**, do imóvel da Matrícula n. 75.811 deste Serviço, constituída pelo Lote n. 11-M, da Gleba Cascavel, não consta sua anuência quanto ao procedimento retro, com fulcro no artigo 213, 3º, da Lei 6.015/73, fica NOTIFICADA do inteiro teor do procedimento em epígrafe o proprietário supramencionado, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente feito no prazo legal de 15 (quinze) dias. Conforme 4º e 5º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação, no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência do confrontante e a averbação requerida, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, a requerente e o profissional serão intimados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação. De acordo com o 6º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, não havendo transação amigável entre as partes, o procedimento será remetido para o juízo competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controvérsia versar sobre direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que o interessado remeterá para as vias ordinárias. Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado Documento Assinado Digitalmente

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 213, 3º, da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Trata-se de procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, prevista nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, requerida pela proprietária MULLER INCORPORADORA LTDA (CNPJ n. 50.926.464/0001-00), referente ao Lote n. 11-C, 11-D e 11-P, com área de 19.119,37m², da Gleba Cascavel, imóvel objeto das Matrículas n. 74.060, 74.066 e 77.343 todas deste Serviço, que passará a ter a área retificada de 19.454,51m², conforme mapa e memorial descritivo n. 7842-24-CVL-DEU de 06 de dezembro de 2024 aprovados em 29 de janeiro de 2025 pelo Instituto de Planejamento de Cascavel-PR, elaborados pelo engenheiro civil Pedro Rebeschini Junior, inscrito no CREA-PR sob n. 182225/D, protocolizado nesta Serventia sob n. 210.850, aos 21 de maio de 2025. Considerando que, na qualidade de proprietários/titulares confrontantes JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob n. ***.236.689-** e JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

047.266.779-87, do imóvel da Matrícula n. 7.401 do 2º SRI, constituída pelo Lote n. 11, da Gleba Cascavel, não consta sua anuência quanto ao procedimento retro, com fulcro no artigo 213, 3º, da Lei 6.015/73, fica NOTIFICADO do inteiro teor do procedimento em epígrafe o proprietário supramencionado, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente o presente feito no prazo legal de 15 (quinze) dias. Conforme 4º e 5º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação, no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência do confrontante e a averbação requerida, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, a requerente e o profissional serão intimados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca da impugnação. De acordo com o 6º, do artigo 213, da Lei 6.015/73, não havendo transação amigável entre as partes, o procedimento será remetido para o juízo competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controvérsia versar sobre direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que o interessado remeterá para as vias ordinárias. Antonio Artur de Souza Sampaio - Agente Delegado Documento Assinado Digitalmente

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DIOGO BORATO**

Colombo, 13 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de DIOGO BORATO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.***.***-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.***.***-61, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 24/11/2018, com LUISE CAROLINA WINHASKI BORATO, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 8.***.***-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.***.***-29, residente e domiciliados na Rua Francisco Mottin Neto, 249, Cercadinho, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: não informado; neste ato, assistido por seu Advogado: DR. AMARILDO PEDRO GULIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.985, e no CPF/MF sob nº 537.***.***-00, com escritório profissional na Rua Francisco Camargo nº 585 1º Andar Centro Colombo PR Tel. (41) 99977-2228, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel constituído por: TERRENO RURAL com área de 48.187,90 m² (quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), equivalente a 4,818ha, localizado no lugar denominado RIBEIRÃO DAS ONÇAS, neste Município de Colombo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no marco denominado '0PP' estabelecido Obedecendo os Limites do Alinhamento Predial da Estrada Municipal Rua Francisco Mottin Neto sempre a 10.00m Ortogonal ao eixo e com Terras em comum de Diomar Borato; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 683449.034 m e N= 7205412.518 m ; do ponto '0PP' ao ponto '07' Deste segue por linha seca confrontando com terras de propriedade de DÉBORA BORATO com azimute de 78°00'22" e a distância de 65.53 m até o ponto '01' de coordenadas (E=683513.136 m e N=7205426.136 m); com azimute de 53°30'05" e a distância de 20.52 m até o ponto '02' de coordenadas (E=683529.635 m e N=7205438.344 m); com azimute de 88°26'28" e a distância de 73.44 m até o ponto '03' de coordenadas (E=683603.044 m e N=7205440.342 m); com azimute de 85°43'48" e a distância de 76.54 m até o ponto '04' de coordenadas (E=683679.373 m e N=7205446.041 m); com azimute de 85°06'44" e a distância de 39.11 m até o ponto '05' de coordenadas (E=683718.343 m e N=7205449.374 m); com azimute de 79°03'44" e a distância de 118.83 m até o ponto '06' de coordenadas (E=683835.010 m e N=7205471.920 m); com azimute de 169°03'44" e a distância de 157.07 m até o ponto '07' de coordenadas (E=683864.812 m e N=7205317.708 m); do ponto '07' ao ponto '17' Deste segue por linha seca e cerca confrontando com terras de propriedade de VALDIR DO RÓCIO MOCELIN e S/M MARIA ADÉLIA VAZ MOCELIN (MATRÍCULA 64.616 de COLOMBO) com azimute de 236°52'12" e a distância de 3.18 m até o ponto '08' de coordenadas (E=683862.152 m e N=7205315.971 m); com azimute de 234°16'26" e a distância de 55.69 m até o ponto '09' de coordenadas (E=683816.943 m e N=7205283.455 m); com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 239°15'28" e a distância de 34.96 m até o ponto '10' de coordenadas (E=683786.897 m e N=7205265.584 m); com azimute de 247°31'08" e a distância de 47.19 m até o ponto '11' de coordenadas (E=683743.289 m e N=7205247.538 m); com azimute de 332°59'04" e a distância de 9.92 m até o ponto '12' de coordenadas (E=683738.784 m e N=7205256.372 m); com azimute de 332°41'44" e a distância de 11.66 m até o ponto '13' de coordenadas (E=683733.435 m e N=7205266.735 m); com azimute de 320°36'17" e a distância de 12.47 m até o ponto '14' de coordenadas (E=683725.521 m e N=7205276.371 m); com azimute de 315°49'57" e a distância de 13.97 m até o ponto '15' de coordenadas (E=683715.790 m e N=7205286.389 m); com azimute de 314°27'00" e a distância de 14.77 m até o ponto '16' de coordenadas (E=683705.244 m e N=7205296.734 m); com azimute de 315°28'40" e a distância de 13.68 m até o ponto '17' de coordenadas (E=683695.649 m e N=7205306.491 m); do ponto '17' ao ponto '32' Deste segue por cerca e muro confrontando com terras de propriedade de DILSON TADEU BORATO e S/M CLAIR VANDERLEI CAVALARI BORATO com azimute de 308°35'51" e a distância de 5.44 m até o ponto '18' de coordenadas (E=683691.397 m e N=7205309.884 m); com azimute de 309°23'05" e a distância de 2.80 m até o ponto '19' de coordenadas (E=683689.231 m e N=7205311.663 m); com azimute de 350°16'50" e a distância de 9.93 m até o ponto '20' de coordenadas (E=683687.554 m e N=7205321.450 m); com azimute de 342°52'43" e a distância de 15.02 m até o ponto '21' de coordenadas (E=683683.134 m e N=7205335.800 m); com azimute de 287°12'22" e a distância de 2.66 m até o ponto '22' de coordenadas (E=683680.593 m e N=7205336.587 m); com azimute de 283°20'41" e a distância de 15.68 m até o ponto '23' de coordenadas (E=683665.335 m e N=7205340.206 m); com azimute de 283°23'03" e a distância de 36.62 m até o ponto '24' de coordenadas (E=683629.707 m e N=7205348.684 m); com azimute de 283°30'36" e a distância de 45.17 m até o ponto '25' de coordenadas (E=683585.787 m e N=7205359.236 m); com azimute de 275°29'23" e a distância de 27.90 m até o ponto '26' de coordenadas (E=683558.019 m e N=7205361.905 m); com azimute de 275°04'25" e a distância de 20.61 m até o ponto '27' de coordenadas (E=683537.492 m e N=7205363.727 m); com azimute de 271°33'05" e a distância de 15.66 m até o ponto '28' de coordenadas (E=683521.833 m e N=7205364.151 m); com azimute de 272°51'37" e a distância de 2.53 m até o ponto '29' de coordenadas (E=683519.312 m e N=7205364.277 m); com azimute de 269°18'44" e a distância de 22.88 m até o ponto '30' de coordenadas (E=683496.434 m e N=7205364.003 m); com azimute de 268°47'45" e a distância de 37.34 m até o ponto '31' de coordenadas (E=683459.100 m e N=7205363.218 m); com azimute de 268°15'46" e a distância de 3.94 m até o ponto '32' de coordenadas (E=683455.160 m e N=7205363.099 m); do ponto '32' ao ponto '0PP' deste segue Obedecendo os Limites do Alinhamento predial da RUA FRANCISCO MOTTIN NETO sempre a 10.00m ortogonal ao eixo com azimute de 1°04'04" e a distância de 7.71 m até o ponto '33' de coordenadas (E=683455.304 m e N=7205370.806 m); com azimute de 354°17'40" e a distância de 12.89 m até o ponto '34' de coordenadas (E=683454.022 m e N=7205383.635 m); com azimute de 352°33'57" e a distância de 11.89 m até o ponto '35' de coordenadas (E=683452.484 m e N=7205395.424 m); com azimute de 349°04'03" e a distância de 9.85 m até o ponto '36' de coordenadas (E=683450.615 m e N=7205405.099 m); com azimute de 347°58'21" e a distância de 7.59 m até o ponto '0PP' de coordenadas (E=683449.034 m e N=7205412.518 m); Ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 48.187,90m². Sendo que o mesmo não possui matrícula individual, apenas a área de 24.200,00m² é objeto da matrícula nº 28.845 deste Registro de Imóveis de Colombo-PR, expediente originário do Protocolo nº 224312, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 50 (cinquenta) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/Extrajudicial - Interessado(s): **LUISE CAROLINA WINHASKI BORATO**

Colombo, 13 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de DIOGO BORATO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.***.***-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.***.***-61, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 24/11/2018, com LUISE CAROLINA WINHASKI BORATO, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 8.***.***-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.***.***-29, residente e domiciliados na Rua Francisco Mottin Neto, 249, Cercadinho, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: não informado; neste ato, assistido por seu Advogado: DR. AMARILDO PEDRO GULIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.985, e no CPF/MF sob nº 537.***.***-00, com escritório profissional na Rua Francisco Camargo nº 585 1º Andar Centro Colombo PR Tel. (41) 99977-2228, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel constituído por: TERRENO RURAL com área de 48.187,90 m² (quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), equivalente a 4,818ha, localizado no lugar denominado RIBEIRÃO DAS ONÇAS, neste Município de Colombo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no marco denominado '0PP' estabelecido Obedecendo os Limites do Alinhamento Predial da Estrada Municipal Rua Francisco Mottin Neto sempre a 10.00m Ortogonal ao eixo e com Terras em comum de Diomar Borato; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 683449.034 m e N= 7205412.518 m ; do ponto '0PP' ao ponto '07' Deste segue por linha seca confrontando com terras de propriedade de DÉBORA BORATO com azimute de 78°00'22" e a distância de 65.53 m até o ponto '01' de coordenadas (E=683513.136 m e N=7205426.136 m); com azimute de 53°30'05" e a distância de 20.52 m até o ponto '02' de coordenadas (E=683529.635 m e N=7205438.344 m); com azimute de 88°26'28" e a distância de 73.44 m até o ponto '03' de coordenadas (E=683603.044 m e N=7205440.342 m); com azimute de 85°43'48" e a distância de 76.54 m até o ponto '04' de coordenadas (E=683679.373 m e N=7205446.041 m); com azimute de 85°06'44" e a distância de 39.11 m até o ponto '05' de coordenadas (E=683718.343 m e N=7205449.374 m); com azimute de 79°03'44" e a distância de 118.83 m até o ponto '06' de coordenadas (E=683835.010 m e N=7205471.920 m); com azimute de 169°03'44" e a distância de 157.07 m até o ponto '07' de coordenadas (E=683864.812 m e N=7205317.708 m); do ponto '07' ao ponto '17' Deste segue por linha seca e cerca confrontando com terras de propriedade de VALDIR DO RÓCIO MOCELIN e S/M MARIA ADÉLIA VAZ MOCELIN (MATRÍCULA 64.616 de COLOMBO) com azimute de 236°52'12" e a distância de 3.18 m até o ponto '08' de coordenadas (E=683862.152 m e N=7205315.971 m); com azimute de 234°16'26" e a distância de 55.69 m até o ponto '09' de coordenadas (E=683816.943 m e N=7205283.455 m); com azimute de 239°15'28" e a distância de 34.96 m até o ponto '10' de coordenadas (E=683786.897 m e N=7205265.584 m); com azimute de 247°31'08" e a distância de 47.19 m até o ponto '11' de coordenadas (E=683743.289 m e N=7205247.538 m); com azimute de 332°59'04" e a distância de 9.92 m até o ponto '12' de coordenadas (E=683738.784 m e N=7205256.372 m); com azimute de 332°41'44" e a distância de 11.66 m até o ponto '13' de coordenadas (E=683733.435 m e N=7205266.735 m); com azimute de 320°36'17" e a distância de 12.47 m até o ponto '14' de coordenadas (E=683725.521 m e N=7205276.371 m); com azimute de 315°49'57" e a distância de 13.97 m até o ponto '15' de coordenadas (E=683715.790 m e N=7205286.389 m); com azimute de 314°27'00" e a distância de 14.77 m até o ponto '16' de coordenadas (E=683705.244 m e N=7205296.734 m); com azimute de 315°28'40" e a distância de 13.68 m até o ponto '17' de coordenadas (E=683695.649 m e N=7205306.491 m); do ponto '17' ao ponto '32' Deste segue por cerca e muro confrontando com terras de propriedade de DILSON TADEU BORATO e S/M CLAIR VANDERLEI CAVALARI BORATO com azimute de 308°35'51" e a distância de 5.44 m até o ponto '18' de coordenadas (E=683691.397 m e N=7205309.884 m); com azimute de 309°23'05" e a distância de 2.80 m até o ponto '19' de coordenadas (E=683689.231 m e N=7205311.663 m); com azimute de 350°16'50" e a distância de 9.93 m até o ponto '20' de coordenadas (E=683687.554 m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=7205321.450 m); com azimute de 342°52'43" e a distância de 15.02 m até o ponto '21' de coordenadas (E=683683.134 m e N=7205335.800 m); com azimute de 287°12'22" e a distância de 2.66 m até o ponto '22' de coordenadas (E=683680.593 m e N=7205336.587 m); com azimute de 283°20'41" e a distância de 15.68 m até o ponto '23' de coordenadas (E=683665.335 m e N=7205340.206 m); com azimute de 283°23'03" e a distância de 36.62 m até o ponto '24' de coordenadas (E=683629.707 m e N=7205348.684 m); com azimute de 283°30'36" e a distância de 45.17 m até o ponto '25' de coordenadas (E=683585.787 m e N=7205359.236 m); com azimute de 275°29'23" e a distância de 27.90 m até o ponto '26' de coordenadas (E=683558.019 m e N=7205361.905 m); com azimute de 275°04'25" e a distância de 20.61 m até o ponto '27' de coordenadas (E=683537.492 m e N=7205363.727 m); com azimute de 271°33'05" e a distância de 15.66 m até o ponto '28' de coordenadas (E=683521.833 m e N=7205364.151 m); com azimute de 272°51'37" e a distância de 2.53 m até o ponto '29' de coordenadas (E=683519.312 m e N=7205364.277 m); com azimute de 269°18'44" e a distância de 22.88 m até o ponto '30' de coordenadas (E=683496.434 m e N=7205364.003 m); com azimute de 268°47'45" e a distância de 37.34 m até o ponto '31' de coordenadas (E=683459.100 m e N=7205363.218 m); com azimute de 268°15'46" e a distância de 3.94 m até o ponto '32' de coordenadas (E=683455.160 m e N=7205363.099 m); do ponto '32' ao ponto '0PP' deste segue Obedecendo os Limites do Alinhamento predial da RUA FRANCISCO MOTTIN NETO sempre a 10.00m ortogonal ao eixo com azimute de 1°04'04" e a distância de 7.71 m até o ponto '33' de coordenadas (E=683455.304 m e N=7205370.806 m); com azimute de 354°17'40" e a distância de 12.89 m até o ponto '34' de coordenadas (E=683454.022 m e N=7205383.635 m); com azimute de 352°33'57" e a distância de 11.89 m até o ponto '35' de coordenadas (E=683452.484 m e N=7205395.424 m); com azimute de 349°04'03" e a distância de 9.85 m até o ponto '36' de coordenadas (E=683450.615 m e N=7205405.099 m); com azimute de 347°58'21" e a distância de 7.59 m até o ponto '0PP' de coordenadas (E=683449.034 m e N=7205412.518 m); Ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 48.187,90m². Sendo que o mesmo não possui matrícula individual, apenas a área de 24.200,00m² é objeto da matrícula nº 28.845 deste Registro de Imóveis de Colombo-PR, expediente originário do Protocolo nº 224312, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 50 (cinquenta) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que a data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DEBORA GASPARIN BORATO**

Colombo, 14 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de DEBORA GASPARIN BORATO, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 9.***.***-4-SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 061.***.***-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 14/05/2016, com SERGIO FERNANDO FRAZAO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.***.***-45, residente e domiciliada na Rua Francisco Motin Neto, 249, Cercadinho, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: não informado; neste ato, assistida por seu Advogado: DR. AMARILDO PEDRO GULIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.985, e no CPF/MF sob nº 537.***.***-00, com escritório profissional na Rua Francisco Camargo nº 585 1º Andar - Centro Colombo PR Tel. (41) 99977-2228, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: TERRENO RURAL com área de 48.187,90 m² (quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), equivalente a 4,818ha, localizado no lugar denominado RIBEIRÃO DAS ONÇAS, neste Município de Colombo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as características descritas no memorial em anexo. Sendo que o mesmo não possui matrícula individual, apenas a área de 24.200,00m² é objeto da matrícula nº 69.973 deste Registro de Imóveis de Colombo-PR. Expediente originário do Protocolo nº 224324, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 50 (cinquenta) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SERGIO FERNANDO FRAZAO**

Colombo, 14 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de DEBORA GASPARIN BORATO, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 9.***.***-4-SESP/PR inscrita no CPF/MF sob nº 061.***.***-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 14/05/2016, com SERGIO FERNANDO FRAZAO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.***.***-45, residente e domiciliada na Rua Francisco Motin Neto, 249, Cercadinho, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico: não informado; neste ato, assistida por seu Advogado: DR. AMARILDO PEDRO GULIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 17.985, e no CPF/MF sob nº 537.***.***-00, com escritório profissional na Rua Francisco Camargo nº 585 1º Andar - Centro Colombo PR Tel. (41) 99977-2228, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: TERRENO RURAL com área de 48.187,90 m² (quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), equivalente a 4,818ha, localizado no lugar denominado RIBEIRÃO DAS ONÇAS, neste Município de Colombo, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as características descritas no memorial em anexo. Sendo que o mesmo não possui matrícula individual, apenas a área de 24.200,00m² é objeto da matrícula nº 69.973 deste Registro de Imóveis de Colombo-PR. Expediente originário do Protocolo nº 224324, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 50 (cinquenta) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSCAVO GOMES DOS SANTOS NETO**

Colombo, 01 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de REQUERENTE(S): HBM EMPREITEIRAS DE OBRAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 22.479.977/0001-76 neste ato representado por seu socio-administrativo, Leo Marques Bonfim, Inscrito no CPF nº ***.763.679-**, tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Partindo do ponto P01 de coordenadas E:683644.813 e N:7195548.158 segue com 255°09'29" e 95.42m de testada para a RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES até o ponto P02 de coordenadas E:683552.578 e N:7195523.717; Deste, deflete para direita e segue com 320°33'03" e 183.50m da frente ao fundo no lado esquerdo, confrontando com TRANSCRIÇÃO 14.346 DE JOÃO ANTONIO MYLLA representados por Suellen Machado da Silva Mylla Triandafeledis, Leda Flora Mylla de Carli, Claimar Antonio de Carlo e Alexandre Triandafeledis, ARY MYLLA, representados por Osmar Lucio Mylla, Maria Emilia Mylla e Marlene Mylla E GILBERTO SOARES SANTOS representado pelos seus herdeiros Oscavo Gomes dos Santos Neto, Gilberto Gomes dos Santos, Edmundo Mercer Gomes dos Santos, Gustavo Gomes dos Santos e Alécio Soares Gomes dos Santos, até o ponto P03 de coordenadas E:683435.983 e N:7195665.414; Deste deflete para a direita e segue com 61°44'00" e 91.37m nos fundos confrontando com uma área de preservação da MATRICULA 32.625 DE ALOIR TOMACHESKI E MARGARIDA LEAL TOMACHESKI representados por Aloise Tomacheski e Margarida Leal Tomacheski e com a MATRICULA 52.107 DE WALTER BERTOLIN e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA até o ponto P04 de coordenadas E:683516.457 e N:7195708.684; Deste deflete para a direita e segue com 135°24'49" e 53.27m na lateral direita confrontando com TERRAS A QUEM DE DIREITO PERTENCER até o ponto P05 de coordenadas E:683553.849 e N:7195670.749; Deste deflete para a direita e segue com 232°17'53" e 3,00m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI; Deste deflete para a esquerda e segue com 142°17'53" e 152.62m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI até o ponto P01; fechando o perímetro no ponto de partida inicial, perfazendo uma ÁREA TOTAL DE 17.533,38m², matriculado sob nº 26.460, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 222.245, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes OSCAVO GOMES DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUSTAVO BARROSO, 80, APTO 703, JARDIM SHANGRILA, LONDRINA/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILBERTO GOMES DOS SANTOS**

Colombo, 01 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de REQUERENTE(S): HBM EMPREITEIRAS DE OBRAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 22.479.977/0001-76 neste ato representado por seu socio-administrativo, Leo Marques Bonfim, Inscrição no CPF nº ***.763.679-**, tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Partindo do ponto P01 de coordenadas E:683644.813 e N:7195548.158 segue com 255°09'29" e 95.42m de testada para a RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES até o ponto P02 de coordenadas E:683552.578 e N:7195523.717; Deste, deflete para direita e segue com 320°33'03" e 183.50m da frente ao fundo no lado esquerdo, confrontando com TRANSCRIÇÃO 14.346 DE JOÃO ANTONIO MYLLA representados por Suellen Machado da Silva Mylla Triandafeledis, Leda Flora Mylla de Carli, Claimar Antonio de Carlo e Alexandre Triandafeledis, ARY MYLLA, representados por Osmar Lucio Mylla, Maria Emilia Mylla e Marlene Mylla E GILBERTO SOARES SANTOS representado pelos seus herdeiros Oscavo Gomes dos Santos Neto, Gilberto Gomes dos Santos, Edmundo Mercer Gomes dos Santos, Gustavo Gomes dos Santos e Alécio Soares Gomes dos Santos, até o ponto P03 de coordenadas E:683435.983 e N:7195665.414; Deste deflete para a direita e segue com 61°44'00" e 91.37m nos fundos confrontando com uma área de preservação da MATRICULA 32.625 DE ALOIR TOMACHESKI E MARGARIDA LEAL TOMACHESKI representados por Aloise Tomacheski e Margarida Leal Tomacheski e com a MATRICULA 52.107 DE WALTER BERTOLIN e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA até o ponto P04 de coordenadas E:683516.457 e N:7195708.684; Deste deflete para a direita e segue com 135°24'49" e 53.27m na lateral direita confrontando com TERRAS A QUEM DE DIREITO PERTENCER até o ponto P05 de coordenadas E:683553.849 e N:7195670.749; Deste deflete para a direita e segue com 232°17'53" e 3,00m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI; Deste deflete para a esquerda e segue com 142°17'53" e 152.62m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI até o ponto P01; fechando o perímetro no ponto de partida inicial, perfazendo uma ÁREA TOTAL DE 17.533,38m², matriculado sob nº 26.460, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 222.245, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes GILBERTO GOMES DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUSTAVO BARROSO, 80, APTO 703, JARDIM SHANGRILA, LONDRINA/PR Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALECIO SOARES GOMES DOS SANTOS**

Colombo, 01 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE(S): HBM EMPREITEIRAS DE OBRAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 22.479.977/0001-76 neste ato representado por seu socio-administrativo, Leo Marques Bonfim, Inscrição no CPF nº ***.763.679-**, tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Partindo do ponto P01 de coordenadas E:683644.813 e N:7195548.158 segue com 255°09'29" e 95.42m de testada para a RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES até o ponto P02 de coordenadas E:683552.578 e N:7195523.717; Deste, deflete para direita e segue com 320°33'03" e 183.50m da frente ao fundo no lado esquerdo, confrontando com TRANSCRIÇÃO 14.346 DE JOÃO ANTONIO MYLLA representados por Suellen Machado da Silva Mylla Triandafeledis, Leda Flora Mylla de Carli, Claimar Antonio de Carlo e Alexandre Triandafeledis, ARY MYLLA, representados por Osmar Lucio Mylla, Maria Emilia Mylla e Marlene Mylla E GILBERTO SOARES SANTOS representado pelos seus herdeiros Oscavo Gomes dos Santos Neto, Gilberto Gomes dos Santos, Edmundo Mercer Gomes dos Santos, Gustavo Gomes dos Santos e Alécio Soares Gomes dos Santos, até o ponto P03 de coordenadas E:683435.983 e N:7195665.414; Deste deflete para a direita e segue com 61°44'00" e 91.37m nos fundos confrontando com uma área de preservação da MATRICULA 32.625 DE ALOIR TOMACHESKI E MARGARIDA LEAL TOMACHESKI representados por Aloise Tomacheski e Margarida Leal Tomacheski e com a MATRICULA 52.107 DE WALTER BERTOLIN e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA até o ponto P04 de coordenadas E:683516.457 e N:7195708.684; Deste deflete para a direita e segue com 135°24'49" e 53.27m na lateral direita confrontando com TERRAS A QUEM DE DIREITO PERTENCER até o ponto P05 de coordenadas E:683553.849 e N:7195670.749; Deste deflete para a direita e segue com 232°17'53" e 3,00m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI; Deste deflete para a esquerda e segue com 142°17'53" e 152.62m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI até o ponto P01; fechando o perímetro no ponto de partida inicial, perfazendo uma ÁREA TOTAL DE 17.533,38m², matriculado sob nº 26.460, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 222.245, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes ALECIO SOARES GOMES DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA AFONSO DE LAMBERT NETO, 978, APTO 206, CEP 88062-000, FLORIANÓPOLIS/SC. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUSTAVO GOMES DOS SANTOS**

Colombo, 01 de agosto de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de REQUERENTE(S): HBM EMPREITEIRAS DE OBRAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 22.479.977/0001-76 neste ato representado por seu socio-administrativo, Leo Marques Bonfim, Inscrição no CPF nº ***.763.679-**, tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Partindo do ponto P01 de coordenadas E:683644.813 e N:7195548.158 segue com 255°09'29" e 95.42m de testada para a RUA ARISTEU DE CASTRO FERNANDES até o ponto P02 de coordenadas E:683552.578 e N:7195523.717; Deste, deflete para direita e segue com 320°33'03" e 183.50m da frente ao fundo no lado esquerdo, confrontando com TRANSCRIÇÃO 14.346 DE JOÃO ANTONIO MYLLA representados por Suellen Machado da Silva Mylla Triandafeledis, Leda Flora Mylla de Carli, Claimar Antonio de Carlo e Alexandre Triandafeledis, ARY MYLLA, representados por Osmar Lucio Mylla, Maria Emilia Mylla e Marlene Mylla E GILBERTO SOARES SANTOS representado pelos seus herdeiros Oscavo Gomes dos Santos Neto, Gilberto Gomes dos Santos, Edmundo Mercer Gomes dos Santos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gustavo Gomes dos Santos e Alécio Soares Gomes dos Santos, até o ponto P03 de coordenadas E:683435.983 e N:7195665.414; Deste deflete para a direita e segue com 61°44'00" e 91.37m nos fundos confrontando com uma área de preservação da MATRICULA 32.625 DE ALOIR TOMACHESKI E MARGARIDA LEAL TOMACHESKI representados por Aloise Tomacheski e Margarida Leal Tomacheski e com a MATRICULA 52.107 DE WALTER BERTOLIN e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA até o ponto P04 de coordenadas E:683516.457 e N:7195708.684; Deste deflete para a direita e segue com 135°24'49" e 53.27m na lateral direita confrontando com TERRAS A QUEM DE DIREITO PERTENCER até o ponto P05 de coordenadas E:683553.849 e N:7195670.749; Deste deflete para a direita e segue com 232°17'53" e 3,00m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI; Deste deflete para a esquerda e segue com 142°17'53" e 152.62m confrontando com RUA PEDRO DUGONSKI até o ponto P01; fechando o perímetro no ponto de partida inicial, perfazendo uma ÁREA TOTAL DE 17.533,38m², matriculado sob nº 26.460, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 222.245, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes GUSTAVO GOMES DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA AFONSO DE LAMBERT NETO, 978, APT0 206, CEP 88062-000, FLORIANÓPOLIS/SC. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TEC PLOTTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 415.249, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: Tecplotter Comércio de Equipamentos de Informática LTDA - CNPJ nº 06.41; - IMÓVEL OBJETO: Lote 70 da Quadra 5 da Planta Vila Vera Lúcia sito na Rua Professora Carmem Lima de Almeida nº 243, Bacacheri. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 12/08/2025 totalizam o valor de R\$359.680,52, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 14 de maio de 2010, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 35.774 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 12 de agosto de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 414.487, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: TALITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF/MF nº 095.94. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 206 da Torre 2 e vaga de estacionamento coberta livre nº 78 - padrão, do Chateau de Versalhes sito na Avenida Rua José Gulin nº 373, Bacacheri, nesta Cidade. A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 11/08/2025 totalizam o valor de R\$39.077,94, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 25 de junho de 2024, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 97.135 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 13 de agosto de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARI FRANCISCO CAVALHEIRO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Ari Francisco Cavalheiro e Eliezer Guimarães Filho por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 12.178, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 404.683, com os seguintes elementos: - REQUERENTES: ALCIDINO PEREIRA DE ANDRADE. - IMÓVEL OBJETO: Terreno constituindo o lote nº 19-E do croquis nº 9404, da planta Vila Santa Clara, em São Casemiro do Taboão. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 12.178, desta Serventia. Curitiba, 13 de agosto de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIEZER GUIMARÃES FILHO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a Ari Francisco Cavalheiro e Eliezer Guimarães Filho por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 12.178, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 404.683, com os seguintes elementos: - REQUERENTES: ALCIDINO PEREIRA DE ANDRADE. - IMÓVEL OBJETO: Terreno constituindo o lote nº 19-E do croquis nº 9404, da planta Vila Santa Clara, em São Casemiro do Taboão. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 12.178, desta Serventia. Curitiba, 13 de agosto de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **R2 INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que R2 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.207.789/00014-40, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote V da Planta Zequinão, objeto da Matrícula nº 63.979, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 276.574 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do lote nº 39 da subdivisão do lote 16 da Planta Colonia Argelina, matriculado sob nº 24.480, fica a Sra. ,MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MONTEGUTE, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **R2 INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que R2 INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.207.789/0001-40, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado "Lote V da Planta Zequinão", objeto da Matrícula nº 63.979, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 276.574 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote de terreno 48 da Planta Herdeiros de Pedro e Francisco Zequinão, objeto da Matrícula nº 3.656 deste Registro de Imóveis, ficam os Srs. PAULO JAMBERSKI e THERESA DOS SANTOS JAMBERSKI, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO LUIZ PELOGIA FERREIRA**

Protocolo: 496.939 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a SEBASTIAO LUIZ PELOGIA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.568.***-04; O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$27.385,47 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 01/08/2025, dos quais é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 25/04/2023 a 25/07/2025 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 85551379945, firmado em: 29/07/2011, registrado na matrícula nº 63.684 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº **.360.***0001-**. Curitiba, 01 de agosto de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAS ELIAS FORGATTI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5º ANDAR EDITAL Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA o Sr., JHONATAS ELIAS FORGATTI - CPF 075.xxx.059-80 e s/m. a Sra. ALESSA FERREIRA DA SILVA SANTOS FORGATTI - CPF 404.xxx.168-23, que encontram-se em local incerto e ignorado, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7º Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 366, conjunto nº 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs, ou diretamente com o credor Bradesco Administradora de Consórcios Ltda,, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas no período de 11/03/2024 à 10/04/2025, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$.48.340,79(Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) posicionado para o pagamento até 10/04/2025, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, com caráter de escritura pública, firmado aos 23/04/2020, e que foi registrado sob nºs.R-8 e R-9, da matrícula nº.22.367, desta Serventia, referente ao imóvel denominado como: Sobrado nº.4, integrante do Residencial Isaias, situado na Rua Isaias Regis de Miranda nº.1.926, nesta cidade. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseq ente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 04 de agosto de 2.025. - Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSA FERREIRA DA SILVA SANTOS FORGATTI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5º ANDAR EDITAL Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA o Sr., JHONATAS ELIAS FORGATTI - CPF 075.xxx.059-80 e s/m. a Sra. ALESSA FERREIRA DA SILVA SANTOS FORGATTI - CPF 404.xxx.168-23, que encontram-se em local incerto e ignorado, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7º Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 366, conjunto nº 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs, ou diretamente com o credor Bradesco Administradora de Consórcios Ltda,, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas no período de 11/03/2024 à 10/04/2025, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$.48.340,79(Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) posicionado para o pagamento até 10/04/2025, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, com caráter de escritura pública, firmado aos 23/04/2020, e que foi registrado sob nºs.R-8 e R-9, da matrícula nº.22.367, desta Serventia, referente ao imóvel denominado como: Sobrado nº.4, integrante do Residencial Isaias, situado na Rua Isaias Regis de Miranda nº.1.926, nesta cidade. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseq ente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 04 de agosto de 2.025. - Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA MADALENA NERIS**

FAZ SABER a MARIA MADALENA NERIS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da C.I. nr. 4.276.552-0-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.927.109-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Maestro Carlos Frank, nr. 2359, Bloco 01, Apartamento 32, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-400; 2 - Rua Maestro Carlos Frank, nr. 2391, Bloco 01, Apartamento 32, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-400, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 09 de julho de 2025 e 28 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 859.431 e 859.984, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 01/07/2025 e 24/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 30/01/2025 até 30/06/2025, totalizando o saldo devedor de R\$2.564,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), posicionados até 29/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 30 de agosto de 2010, objeto do registro nr. 15 (quinze), da Matrícula nr. 69.962, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 32 (trinta e dois), Tipo A-3, localizado no Quarto (4o) Pavimento, do BLOCO 01 (um), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II", situado à Rua Maestro Carlos Frank, nr. 2359, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 29 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMILSON DA CUNHA**

FAZ SABER a JAMILSON DA CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nr. 00642076107-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 5.603.280-0-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.254.089-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Vereador Adeodato Volpi, nr. 599, Bloco A, Apartamento 03, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.110-050; 2 - Rua Joaquim Amaral, nr. 714, Casa 20, Bairro: Jardim das Américas, CEP: 81.530-430, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 08 de julho de 2025 e 30 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 649.146 e 649.467, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 02/07/2025 e 17/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/03/2025 até 05/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$13.872,08 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos), posicionados até 31/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 1.4444.2161103-3, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 30 de outubro de 2023, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 76.806, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 03 (três), do Tipo 1-A (um-á), localizado no Andar Térreo, do BLOCO A-599 (á-quinhetos e noventa e nove), do 'EDIFÍCIO SÃO RAFAEL', com a numeração predial 599, da Rua Vereador Adeodato Volpi, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 31 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELA MUCHOL**

FAZ SABER a ÂNGELA MUCHOL, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da C.I. nr. 5.190.700-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.101.929-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Atílio Brunetti, nr. 550, Sobrado 03, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-230; 2 - Rua Ouro Verde, nr. 274, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-130, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 08 de julho de 2025 e 28 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 648.706 e 649.547, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/06/2025 e 22/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas em atraso oriundas de Financiamento do Imóvel, totalizando o saldo devedor de R\$161.723,46 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), posicionados até 29/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 872.800.542, com força de escritura pública na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 26 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 222.422, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 03 (três), do 'RESIDENCIAL GABRIELA', situado à Rua Atílio Brunetti, nr. 550 e Rua Ernesto Biscardi, nr. 191, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 29 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA DAS DORES CARVALHO DE MELO**

FAZ SABER a ANTÔNIA DAS DORES CARVALHO DE MELO, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da C.I. nr. 2.702.501-2-SSP-AM e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.901.642-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Major Victor Feijó, nr. 266, Residência 04, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-375; 2 - Rua Luiz Carlos Maciel, nr. 97, Casa 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-612, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 08 de julho de 2025 e 23 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 649.144 e 649.469, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 02/07/2025 e 17/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 06/03/2025 até 06/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$15.687,68 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), posicionados até 24/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 1.4444.2171312-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 29 de setembro de 2023, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 229.655, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 04 (quatro), do 'CONDOMÍNIO BANAIAS XI', situado à Rua Major Victor Feijó, nr. 266, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

GUARAPUAVA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANILDO DOS SANTOS**

EDITAL DEVEDOR FIDUCIANTE. Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855550005843, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2010, registrado sob o nº.07, na matrícula nº. 11.466, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA HUMBERTO CARLI, Nº 410, TERRENO - DONA ÂNGLA, GUARAPUAVA/PR, CEP 85040-120, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa, venho intimar-lhe nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97 sobre o pagamento dos valores devidos pelo devedor: ANILDO DOS SANTOS - CPF ***.950.379-**. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025 corresponde a R\$ 1.978,77 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora Caixa Econômica Federal ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no(a) Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85035-020, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARIANE MARIA CELLI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 63.194, deste ofício (Lote de Terreno 05, Quadra 168, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 163.509, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 01 e Lote 02-A), matrículas 61.699 e 55.562, respectivamente, deste ofício, conforme retorno das notificações realizadas pelo 3º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Registro de Título e Documentos de Blumenau-SC e Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: Ariane Maria Celli - CPF ***.096.639-**, Adriane Celi - CPF ***.354.289-**, Carlos Eduardo Celli - CPF ***.588.589-**, Basilio Pasciscenai Neto - ***.835.299-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANE CELLI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 63.194, deste ofício (Lote de Terreno 05, Quadra 168, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 163.509, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 01 e Lote 02-A), matrículas 61.699 e 55.562, respectivamente, deste ofício, conforme retorno das notificações realizadas pelo 3º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Registro de Título e Documentos de Blumenau-SC e Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: Ariane Maria Celli - CPF ***.096.639-**, Adriane Celi - CPF ***.354.289-**, Carlos Eduardo Celli - CPF ***.588.589-**, Basilio Pasciscenai Neto - ***.835.299-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO CELLI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 63.194, deste ofício (Lote de Terreno 05, Quadra 168, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 163.509, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 01 e Lote 02-A), matrículas 61.699 e 55.562, respectivamente, deste ofício, conforme retorno das notificações realizadas pelo 3º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Registro de Título e Documentos de Blumenau-SC e Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: Ariane Maria Celli - CPF ***.096.639-**, Adriane Celi - CPF ***.354.289-**, Carlos Eduardo Celli - CPF ***.588.589-**, Basilio Pasciscenai Neto - ***.835.299-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BASILIO PASCISCENAI NETO**

O Oficial do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 63.194, deste ofício (Lote de Terreno 05, Quadra 168, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 163.509, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 01 e Lote 02-A), matrículas 61.699 e 55.562, respectivamente, deste ofício, conforme retorno das notificações realizadas pelo 3º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Registro de Título e Documentos de Blumenau-SC e Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: Ariane Maria Celli - CPF ***.096.639-**, Adriane Celi - CPF ***.354.289-**, Carlos Eduardo Celli - CPF ***.588.589-**, Basilio Pasciscenai Neto - ***.835.299-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IPORA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: RS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 45.778.015/0001-13, com sede na Avenida Joaquim Dornelles Vargas, 194, Centro, CEP 85.980-000, em Guaíra/PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Francisco Alves/PR, com a área equivalente a 24.200,00m², denominado Lote de Terras nº (161-A/REM)/A, Gleba Francisco Alves, com as demais características constantes da matrícula nº 24.968 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-03 da matrícula nº 24.968 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 08 Quadras, subdivididas em 72 Lotes urbanos, 02 Áreas Institucionais, cujo loteamento se denominará "JARDIM VIOLA PARK". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 14 de agosto de 2.025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAPA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELE HOFMAM PADILHA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a Sra. GISELE HOFMAM PADILHA, portadora da CIRG nº.10.962.352-0 SSP PR e CPF/MF nº.***.983.999-**, com endereço à Rua Guilherme Eduardo Scroccaro, 157, Condomínio Residencial Toscana II, Loteamento Itália I, Contenda PR. CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.35.155,73, posicionado em 14/04/2025, correspondente a prestações vencidas desde 05/12/2020 a 05/04/2025, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda nº.8.4444.2387818-3 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/10/2020, Registrado sob nº.R.04 na Matrícula nº.28.566, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 12 de agosto de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LONDRINA/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DA SILVA RODRIGUES JORGE**

Prenotação: 72.887 Matrículas: 13.900 e 13.901 Interessada: BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA EDITAL Nº 53/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.723.388/0001-63, com sede na Avenida Higienópolis, nº 2.400, em Londrina/PR, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CAROLINE DA SILVA RODRIGUES JORGE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.470.558-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$31.873,08 (trinta e um mil oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), referindo-se o valor as prestações 29 a 39, vencidas em 16/09/2024 a 16/07/2025, referente ao Grupo 020000, Cota 0564-00 e R\$38.895,06 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 22 a 32, vencidas em 16/09/2024 a 16/07/2025, referente ao Grupo 050000, Cota 0216-00, ambas vinculadas ao Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, com caráter de Escritura Pública, assinado em 13/04/2023, em Londrina/PR, Lote de terras nº 02-A (Dois-A) da Quadra "C", medindo a área de 125,00 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote 02, situada no "JARDIM MONTECATINI", matrícula 13.900 e Lote de terras nº 02-B (Dois-B) da Quadra "C", medindo a área de 125,00 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote 02, situada no "JARDIM MONTECATINI", matrícula 13.901 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 11 de Agosto de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FERNANDO JORGE**

Prenotação: 72.887 Matrículas: 13.900 e 13.901 Interessada: BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA EDITAL Nº 54/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.723.388/0001-63, com sede na Avenida Higienópolis, nº 2.400, em Londrina/PR, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR TIAGO FERNANDO JORGE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.356.238-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$31.873,08 (trinta e um mil oitocentos e setenta e três reais e oito centavos), referindo-se o valor as prestações 29 a 39, vencidas em 16/09/2024 a 16/07/2025, referente ao Grupo 020000, Cota 0564-00 e R\$38.895,06 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 22 a 32, vencidas em 16/09/2024 a 16/07/2025, referente ao Grupo 050000, Cota 0216-00, ambas vinculadas ao Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, com caráter de Escritura Pública, assinado em 13/04/2023, em Londrina/PR, Lote de terras nº 02-A (Dois-A) da Quadra "C", medindo a área de 125,00 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote 02, situada no "JARDIM MONTECATINI", matrícula 13.900 e Lote de terras nº 02-B (Dois-B) da Quadra "C", medindo a área de 125,00 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote 02, situada no "JARDIM MONTECATINI", matrícula 13.901 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 11 de Agosto de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE CRISTINA GOTARDO DELFINO**

Prenotação: 74.877 Matrícula: 15.400 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 51/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR MICHELE CRISTINA GOTARDO DELFINO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.663.299-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$6.395,19 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), referindo-se o valor as prestações 102 a 108, vencidas em 15/01/2025 a 15/07/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS / Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS dos devedores, assinado nesta cidade em 15/07/2016, contrato nº 8.4444.1261137-7, Residência B, situada no empreendimento denominado "LOLEMA RESIDENCE", matrícula 15.400 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 08 de Agosto de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAIAS DA SILVA DELFINO**

Prenotação: 74.877 Matrícula: 15.400 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 52/2025 FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ISAIAS DA SILVA DELFINO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.188.078-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$6.395,19 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), referindo-se o valor as prestações 102 a 108, vencidas em 15/01/2025 a 15/07/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS / Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS dos devedores, assinado nesta cidade em 15/07/2016, contrato nº 8.4444.1261137-7, Residência B, situada no empreendimento denominado "LOLEMA RESIDENCE", matrícula 15.400 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 08 de Agosto de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MARINGA/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME FERNANDO AVANÇO DOS REIS**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A,, prenotado sob n. 35.345 em 05/03/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de GUILHERME FERNANDO AVANÇO DOS REIS, CPF n. ***.169.349-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento constituído pelo Instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura pública, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, n. 202340889, assinado nesta cidade, aos 29/08/2023, e termo de aditamento e rerratificação, assinado nesta cidade, aos 18/10/2023, registrado sob n. 04, na matrícula n. 14.801, em 24/10/2023, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: DATA n. 06 (seis), da QUADRA n. 58 (cinquenta e oito), situada na ZONA 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR; e registrado sob n. 04, na matrícula n. 14.802, em 24/10/2023, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: DATA n. 07 (sete), da QUADRA n. 58 (cinquenta e oito), situada na ZONA 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, de responsabilidade de V.Sª. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 17/06/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sª. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DA SILVA ROCHA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A,, prenotado sob n. 35.345 em 05/03/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de DOUGLAS DA SILVA ROCHA, CPF n. ***.145.729-**, e LEIDI LAIANE DA SILVA ROCHA, CPF n. ***.653.329-**, para que compareçam a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento constituído pelo Instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura pública, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, n. 202340889, assinado nesta cidade, aos 29/08/2023, e termo de aditamento e rerratificação, assinado nesta cidade, aos 18/10/2023, registrado sob n. 04, na matrícula n. 14.801, em 24/10/2023, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: DATA n. 06 (seis), da QUADRA n. 58 (cinquenta e oito), situada na ZONA 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR; e registrado sob n. 04, na matrícula n. 14.802, em 24/10/2023, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: DATA n. 07 (sete), da QUADRA n. 58 (cinquenta e oito), situada na ZONA 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, de responsabilidade de V.S., Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 17/06/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.S. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDI LAIANE DA SILVA ROCHA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A,, prenotado sob n. 35.345 em 05/03/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de DOUGLAS DA SILVA ROCHA, CPF n. ***.145.729-**, e LEIDI LAIANE DA SILVA ROCHA, CPF n. ***.653.329-**, para que compareçam a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento constituído pelo Instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura pública, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, n. 202340889, assinado nesta cidade, aos 29/08/2023, e termo de aditamento e rerratificação, assinado nesta cidade, aos 18/10/2023, registrado sob n. 04, na matrícula n. 14.801, em 24/10/2023, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: DATA n. 06 (seis), da QUADRA n. 58 (cinquenta e oito), situada na ZONA 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR; e registrado sob n. 04, na matrícula n. 14.802, em 24/10/2023, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: DATA n. 07 (sete), da QUADRA n. 58 (cinquenta e oito), situada na ZONA 02, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, de responsabilidade de V.S., Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 17/06/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.S. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANY YASU ANZAI TOLEDO**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n. 35.057 em 12/02/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de DANY YASU ANZAI TOLEDO, CPF n. ***.951.578-**. para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento constituído pela escritura pública de venda e compra de imóvel residencial quitado, mútuo e Alienação Fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, lavrada no 3º Tabelionato de Notas local, em 20/12/2013, livro 835-N, fls. 078/099, registrada sob n. 03, em 08/01/2014, na matrícula n. 103.374, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e averbada sob n. 01, na matrícula n. 17.820 em 30/01/2025, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: RESIDÊNCIA "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES & ALBERTASSI, situado nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, de responsabilidade de V.S. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 06/03/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V.S. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

NOVA AURORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DORACI ZATTA**

A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, faz saber, a quem interessar possa, que DORACI ZATTA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, declarou não conviver em união estável, agricultor, RG nº 709.952-5/SSP/PR, CPF nº ***.779.059-**, residente e domiciliado na Saída para Nova Aurora-PR, Cafelândia-PR., apresentou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VENEZA III", situado no perímetro urbano da cidade de Cafelândia-PR. O Loteamento contém 04 (quatro) lotes, incluso da área destinada à utilidade pública, distribuídos em 01 (uma) quadra, e 03 ruas denominadas: Rua Luiz Pasquali, Rua Moacir Antônio Clemente e Rua Cleber Alberto Marques, ocupando uma área total de 5.073,33 m². O presente Loteamento destina-se a uma área residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR, por meio do decreto 033/2025. E para que seja de conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a data da última publicação. Tudo nos termos do Art.19 da Lei Federal nº 6.766/79 com a Lei Federal nº 9.785/99. Decorrido o prazo e não havendo reclamações, será realizado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRAQUARA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON FELIPE PEREIRA DA SILVA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento do ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 60.701.190/0001-04, credor fiduciário no Contrato de financiamento imobiliário nº 10184298702 firmado em 14/08/2023, e registrado neste Serviço sob nº R-10/41.203, FICA NOTIFICADO o fiduciante WELLINGTON HENRIQUE MALOSTI DOMINGUES, CPF/MF nº ***.391.249-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 9.465,98, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 30/07/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designada pela Casa nº 03, do "Condomínio Werneck", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciários conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 03 de julho de 2025 e notificação encaminhada via contato eletrônico por esta Serventia, em 11 de julho de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará ao ITAU UNIBANCO S/A., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 11 de agosto de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 148.174

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DINGER SLACHTA**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 08/08/2025, o requerimento pelos quais MARIA DINGER SLACHTA; JULIANO SLACHTA casado sobre o regime da comunhão parcial com REGIANE GIESE DA SILVA SLACHTA; BEATRIZ SLACHTA QUANDT e s/m WILLIAN QUANDT, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural, objeto da Matrícula nº 9.705, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 139/2025, resultando na área com 9,9024 ha e perímetro de 1.608,48 m, localizado na localidade de Campinas dos Crespins, Município de Piên/PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso deste município via Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade de Campina dos Crespins por 3,7 Km, entra à direita na Av. Campina dos Crespins, sentido a comunidade de Trigolândia por 1,0 Km, entra à esquerda na Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade rural de Palmitos por 650 m, o referido imóvel encontra-se na margem esquerda da estrada, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 14 de agosto de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIANO SLACHTA**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 08/08/2025, o requerimento pelos quais MARIA DINGER SLACHTA; JULIANO SLACHTA casado sobre o regime da comunhão parcial com REGIANE GIESE DA SILVA SLACHTA; BEATRIZ SLACHTA QUANDT e s/m WILLIAN QUANDT, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural, objeto da Matrícula nº 9.705, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 139/2025, resultando na área com 9,9024 ha e perímetro de 1.608,48 m, localizado na localidade de Campinas dos Crespins, Município de Piên/PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso deste município via Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade de Campina dos Crespins por 3,7 Km, entra à direita na Av. Campina dos Crespins, sentido a comunidade de Trigolândia por 1,0 Km, entra à esquerda na Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade rural de Palmitos por 650 m, o referido imóvel encontra-se na margem esquerda da estrada, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 14 de agosto de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BEATRIZ SLACHTA QUANDT**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 08/08/2025, o requerimento pelos quais MARIA DINGER SLACHTA; JULIANO SLACHTA casado sobre o regime da comunhão parcial com REGIANE GIESE DA SILVA SLACHTA; BEATRIZ SLACHTA QUANDT e s/m WILLIAN QUANDT, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural, objeto da Matrícula nº 9.705, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 139/2025, resultando na área com 9,9024 ha e perímetro de 1.608,48 m, localizado na localidade de Campinas dos Crespins, Município de Piên/PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso deste município via Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade de Campina dos Crespins por 3,7 Km, entra à direita na Av. Campina dos Crespins, sentido a comunidade de Trigolândia por 1,0 Km, entra à esquerda na Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade rural de Palmitos por 650 m, o referido imóvel encontra-se na margem esquerda da estrada, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 14 de agosto de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILLIAN QUANDT**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 08/08/2025, o requerimento pelos quais MARIA DINGER SLACHTA; JULIANO SLACHTA casado sobre o regime da comunhão parcial com REGIANE GIESE DA SILVA SLACHTA; BEATRIZ SLACHTA QUANDT e s/m WILLIAN QUANDT, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural, objeto da Matrícula nº 9.705, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 139/2025, resultando na área com 9,9024 ha e perímetro de 1.608,48 m, localizado na localidade de Campinas dos Crespins, Município de Piên/PR, com acesso: Partindo do trevo de acesso deste município via Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade de Campina dos Crespins por 3,7 Km, entra à direita na Av. Campina dos Crespins, sentido a comunidade de Trigolândia por 1,0 Km, entra à esquerda na Estrada Municipal KO-002, sentido a comunidade rural de Palmitos por 650 m, o referido imóvel encontra-se na margem esquerda da estrada, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 14 de agosto de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - CNS: 085167**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE APARECIDO RODRIGUES**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4 do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional n 855552187498, registrado sob nº R-1/2 da Matrícula n 8.826, Livro 2 Registro Geral desta Serventia, venho intimar o Sr. JOSÉ APARECIDO RODRIGUES, com endereço à Rua Jacarezinho, Quadra 02 Lote 22, Centro, Planaltina do Paraná-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Santa Isabel do Ivaí-PR

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS FABIANO VERISSIMO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto ao credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, do Instrumento Particular de Compra e Venda, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nº 0010227552, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/06/2021, registrado sob nº 03, na matrícula, nº 48.661, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Machado de Assis, nº 790-B, Data de Terras sob nº 06, da Quadra nº 86, Jardim Independência 2ª Parte, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor LUIS FABIANO VERISSIMO (CPF: ***.309.409-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 29/07/2025, corresponde à R\$ 12.162,49 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 29 de julho de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

TELEMACO BORBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE DE FATIMA SIMONETI**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - CEF nº 807250001586, datado de 27/09/2006, e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-6 e R-7 da matrícula 19.164, imóvel situado à Rua Santa Catarina, nº 69, Casa, Nossa Senhora de fátima, Telêmaco Borba/PR - CEP 84264300 - as pessoas de SOLANGE DE FÁTIMA SIMONETI ARAUJO, CPF nº ***.611.749-** e NILTON CESAR ARAUJO, CPF nº ***.384.479-**, assumiram uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILTON CESAR ARAUJO**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - CEF nº 807250001586, datado de 27/09/2006, e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-6 e R-7 da matrícula 19.164, imóvel situado à Rua Santa Catarina, nº 69, Casa, Nossa Senhora de fátima, Telêmaco Borba/PR - CEP 84264300 - as pessoas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOLANGE DE FÁTIMA SIMONETI ARAUJO, CPF nº ***.611.749-** e NILTON CESAR ARAUJO, CPF nº ***.384.479-**, assumiram uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

TERRA ROXA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS COSTENARO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JOSÉ CARLOS COSTENARO (CPF ***.426.829-**) e FABIO COSTENARO (CPF ***.948.559-**), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 608, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$ 1.777.507,22 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos), posicionado em 05/08/2025, e as despesas de intimação e emolumentos, referente a cédula de crédito bancário nº 2022/00015576, e do instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com efeitos de escritura pública, firmado com a credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado na matrícula nº 12643, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na CHÁCARA Nº 235 A 239, REM-1-A-1, COM ÁREA DE 12,1000 HECTARES, LOCALIZADO NA ESTRADA R-1, GLEBA 01, COLÔNIA C, SERRA MARACAJÚ, NA CIDADE DE TERRA ROXA/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 05 de agosto de 2025. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO COSTENARO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JOSÉ CARLOS COSTENARO (CPF ***.426.829-**) e FABIO COSTENARO (CPF ***.948.559-**), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 608, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$ 1.777.507,22 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos), posicionado em 05/08/2025, e as despesas de intimação e emolumentos, referente a cédula de crédito bancário nº 2022/00015576, e do instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel com efeitos de escritura pública, firmado com a credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado na matrícula nº 12643, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na CHÁCARA Nº 235 A 239, REM-1-A-1, COM ÁREA DE 12,1000 HECTARES, LOCALIZADO NA ESTRADA R-1, GLEBA 01, COLÔNIA C, SERRA MARACAJÚ, NA CIDADE DE TERRA ROXA/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 05 de agosto de 2025. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ****OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GONCALO FRANCA PESSANHA**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torno público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 61.601 de 24/01/2025, com os seguintes dados: Requerentes: GONÇALO FRANCA PESSANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.478.207-** e sua esposa JANE HELENA LOPES LIMEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.013.683-**. Identificação do Imóvel: Residência Unifamiliar, edificada no Lote de Terreno nº. 01, da Quadra nº. 65 do Loteamento denominado "Enseada Azul", situado no local denominado Baía Blanca, em zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o n.º 13193, com área total construída de 324,59m², melhor descrita e caracterizada na matrícula 13.364 do Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73; artigo 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: FILIPE BRAGA SOBRINHO PACHECO e sua mulher ALESSANDRA MARCONDES TEIXEIRA PACHECO, na qualidade de confrontantes do lado esquerdo para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 2.000, Mangueiras, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 14 de julho de 2025 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 Mat. 90/46

ARRAIAL DO CABO/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELIO FARRAILOU BRAGA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, através do presente edital torna público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, Protocolo 23.473 de 15/04/2024, com os seguintes dados: Requerente: MARIA AMARAL DA CRUZ, inscrita no CPF nº. ***.826.897-**. Identificação do Imóvel: Domínio útil e Domínio útil e direto (propriedade plena) de uma área de terreno, situada na Rua Dom Manuel, s/nº, zona Urbana do Município de Arraial do Cabo, sendo parte foreira a esta Municipalidade e inscrita sob o nº 065.513-4, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 16,50m de frente para a Rua Dom Manuel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com um desenvolvimento em curva de 5,00m na confluência da Rua Dom Manuel com a Avenida do Canal; 16,10m de fundos que divide com Hélio Ferraíoulo Braga; 24,90m lateral esquerda que divide com Manuel Pedro Alcântara; 28,30m na lateral direita para a Avenida do Canal, perfazendo uma área total de 454,21m²; sendo que 351,26m², representa a parte foreira e 102,95m² representa a parte plena, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 4.548 desta Serventia. E que Após vistorias e medições efetuadas pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arraial do Cabo/RJ e levantamento topográfico realizado por responsável técnico, constatou-se que o referido imóvel passou a ser descrito e caracterizado da seguinte forma: Imóvel constituído do Domínio Útil e Domínio Útil e Direto (propriedade Plena) de uma área de terreno, remanescente, situado na Avenida Liberdade, atual Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 67 - Praia dos Anjos, em zona urbana, neste Município de Arraial do Cabo, que passou a possuir após a urbanização no local as seguintes medidas e confrontações: 18,57m de frente para a Avenida da Liberdade, atual Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva e mais um desenvolvimento em curva com 7,14m na confluência da Avenida Liberdade, atual Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira de Souza e Rua Dom Manoel, atual Rua Antônio Wenceslau da Cunha; 16,25m na lateral direita para o Sr. Hélio Ferraíoulo Braga ou quem de direito; 14,12m na lateral esquerda confrontando com a Rua Dom Manoel, atual Rua Antônio Wenceslau da Cunha; 25,04m nos fundos confrontando com o Sr. Manoel Pedro de Alcântara ou quem de direito, formando uma área de terreno com 419,72m². Pelo presente edital de notificação, ficam devidamente notificados OS CONFRONTANTES do imóvel retromencionado, para se manifestarem em relação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº. 10, Centro, Arraial do Cabo-RJ. Arraial do Cabo, 13 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANUEL PEDRO ALCÂNTARA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, através do presente edital torna público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, Protocolo 23.473 de 15/04/2024, com os seguintes dados: Requerente: MARIA AMARAL DA CRUZ, inscrita no CPF nº. ***.826.897-**. Identificação do Imóvel: Domínio útil e Domínio útil e direto (propriedade plena) de uma área de terreno, situada na Rua Dom Manuel, s/nº, zona Urbana do Município de Arraial do Cabo, sendo parte foreira a esta Municipalidade e inscrita sob o nº 065.513-4, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 16,50m de frente para a Rua Dom Manuel, com um desenvolvimento em curva de 5,00m na confluência da Rua Dom Manuel com a Avenida do Canal; 16,10m de fundos que divide com Hélio Ferraíoulo Braga; 24,90m lateral esquerda que divide com Manuel Pedro Alcântara; 28,30m na lateral direita para a Avenida do Canal, perfazendo uma área total de 454,21m²; sendo que 351,26m², representa a parte foreira e 102,95m² representa a parte plena, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 4.548 desta Serventia. E que Após vistorias e medições efetuadas pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arraial do Cabo/RJ e levantamento topográfico realizado por responsável técnico, constatou-se que o referido imóvel passou a ser descrito e caracterizado da seguinte forma: Imóvel constituído do Domínio Útil e Domínio Útil e Direto (propriedade Plena) de uma área de terreno, remanescente, situado na Avenida Liberdade, atual Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 67 - Praia dos Anjos, em zona urbana, neste Município de Arraial do Cabo, que passou a possuir após a urbanização no local as seguintes medidas e confrontações: 18,57m de frente para a Avenida da Liberdade, atual Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva e mais um desenvolvimento em curva com 7,14m na confluência da Avenida Liberdade, atual Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira de Souza e Rua Dom Manoel, atual Rua Antônio Wenceslau da Cunha; 16,25m na lateral direita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o Sr. Hélio Ferraiuolo Braga ou quem de direito; 14,12m na lateral esquerda confrontando com a Rua Dom Manoel, atual Rua Antônio Wenceslau da Cunha; 25,04m nos fundos confrontando com o Sr. Manoel Pedro de Alcântara ou quem de direito, formando uma área de terreno com 419,72m². Pelo presente edital de notificação, ficam devidamente notificados OS CONFRONTANTES do imóvel retromencionado, para se manifestarem em relação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de retificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo-RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº. 10, Centro, Arraial do Cabo-RJ. Arraial do Cabo, 13 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553650515-5, firmada em 09/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12528, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 1A-22 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON TRINDADE NUNES**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON TRINDADE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371873-1, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16184, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 AP107 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE SENA MACEDO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SENA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771453347-9, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0062109, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3 apartamento 102 Bloco 68 Residencial Mônaco II Lote Residencial 6-A Loteamento Monte Carlo Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO PEDRO DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242045, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO PEDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771058471-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61184, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, APTO 102, BLOCO 39, DO RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIJO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIJO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIJO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO ANDRE DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920854-9, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 60975, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, APTO 102, BLOCO 76, DO RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIJO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIJO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON GOMES CONSTANTINO

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº25827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON GOMES CONSTANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280851-5, firmada em 08/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.749 / R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO 235/287 BL 4 APT0 203 VG 45, PARQUE SAO CAETANO 28030-345 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO VINICIUS CAMPOS LEITE**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO VINICIUS CAMPOS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771189736-4, firmada em 07/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.24 A303 JARDIM D CAMP CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NIVAL AZEREDO FERREIRA**

Hélio Soares dos Santos - Tabelião e Oficial de Protesto, Notário e Registro Imóveis da Segunda Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 5º Ofício situado na rua João Pessoa nº 92, Centro, Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência de eventuais ocupantes/interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 e no Art. 1º e 2º inciso II do Provimento nº 56/2018 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que a NIVAL AZEREDO FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.069.077-**, requereu a este cartório a Retificação de Área Extrajudicial de Registro, protocolado sob o nº 38613, objetivando o imóvel N°110 da rua Antonio Aurelio Bessa, Guarus, nesta cidade, 3º subdistrito do 1º distrito municipal, devidamente matriculado sob os nº8174, fls.148, Lvº2-AB, desta circunscrição, confrontante do imóvel da qual a(o) supracitada(o) senhor(a) figura como proprietário(a); (imovel confrontante nº108 da rua Antonio Aurelio Bessa). Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

CASIMIRO DE ABREU/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALKIRIA DA SILVA ESTRELA**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMÉLIA CAMINÃ POUSA,**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/07/2025 sob o nº 28263 o requerimento pelo qual HUGO CASINHAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.473.967-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com FELISBELA DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA MALDONADO CASINHAS DA SILVA, portuguesa, inscrita no CPF nº ***.434.127-**, domiciliados a Av. Rio Branco, 124/17º andar, Rio de Janeiro-RJ, solicitou o georreferenciamento do imóvel rural denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCO, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nº 3619, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados, interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, confrontantes e sucessores, e ainda, ARNALDO DE ALBUQUERQUE AZAMBUJA ESTRELA, VALKIRIA DA SILVA ESTRELA, MÁRCIA ALBUQUERQUE ESTRELA, MARISA DE ALBUQUERQUE ESTRELA, ARGIMIRO CAMINÃ GARRIDO, AMÉLIA CAMINÃ POUSA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE CASIMIRO DE ABREU e responsáveis pelo rio confrontante Rio Tabicú, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **JUMBO 3000 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** representado por **MAURICIO BARBOSA RIBEIRO** CPF: 05269031710, **CAMINHO DA PONTE MOTEL LTDA** CPF: 29876646000119, **ARI VITOR DUARTE FERRAZ** CPF: 16591336702

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDEREÇO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº88104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUMBO 3000 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA representado por MAURICIO BARBOSA RIBEIRO CPF: ***690317**, CAMINHO DA PONTE MOTEL LTDA CPF: 29876646000119, ARI VITOR DUARTE FERRAZ CPF: ***913367**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07549999000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10326654-0, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6574 R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS OITIS, SN LOTE 55 DA QUADRA 19 Bairro: CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP: 25243-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FERREIRA CALDAS**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FERREIRA CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIUSEPPINA PIERINA ANTONIA TOSIN CAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442364887-2, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IGUABELA NR 244 QD 11, BLC B, LT 2-A UN65 SOPOTO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIUSEPPINA PIERINA ANTONIA TOSIN CAL**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FERREIRA CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIUSEPPINA PIERINA ANTONIA TOSIN CAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442364887-2, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IGUABELA NR 244 QD 11, BLC B, LT 2-A UN65 SOPOTO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS BERNARDES BORGES**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS BERNARDES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIKE REIS JUBIM BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770822524-5, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52155, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.3 BL03 AP203 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONIKE REIS JUBIM BORGES**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS BERNARDES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIKE REIS JUBIM BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770822524-5, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 5 na Matrícula 52155, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.3 BL03 AP203 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILENE DO NASCIMENTO DA SILVA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440656701-9, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R K NR 2 LOTE 18 QUADRA 19 MTE VERDE (MAN ITABORAI RJ 24857508. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440656701-9, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R K NR 2 LOTE 18 QUADRA 19 MTE VERDE (MAN ITABORAI RJ 24857508. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUSTAVO CORREIA GONCALVES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.870, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por GUSTAVO CORREIA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, não convivendo em união estável, empresário, CI nº 10.266.732-6 do IFP/RJ, CPF nº ***.667.417-**, gustavobelita@yahoo.com.br, residente na Rua Padre Cezare Vigezzi, nº 549, Centro, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, OAB/RJ nº 161.438 CPF nº ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do DOMÍNIO ÚTIL DE PARTE DO LOTE DE TERRENO DE Nº 36 DA RUA PRESIDENTE VARGAS, Centro, Itaguaí/RJ, FOREIRO À MUNICIPALIDADE, medindo 15,77m de frente para a citada Avenida; 10,05m pelo lado direito com o Prédio de nº 425 da Rua Presidente Vargas (Lote 1 de propriedade de Vera Lúcia Pereira da Silva, brasileira, do lar, CI N. 3857240 de 16/12/51, CIC ***.547.767-** e seus filhos Luis Ricardo Pereira da Silva, Antonio Marcos Pereira da Silva e Manoel Gustavo Pereira da Silva, todos residentes na Rua Presidente Vargas, nº 425, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.821-230, M.14.267; 10,01m pelo lado esquerdo com o Prédio de nº 253 da Rua Senador Landulfo Alves (remanescente do Lote 36 de propriedade de José Fernandes Correia, conforme averbação 3041, atualmente em posse da herdeira de Elisabete Fernandes Correa Viana, a ser notificada no endereço designado por Rua Senador Landulfo Alves, nº 253, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.815-400); e 15,42m pelos fundos com o Prédio de nº 263 da Rua Senador Landulfo Alves, cuja possuidora é Cintia Maria Ramos Tupinambá, a ser notificada em mencionado endereço, encerrando o perímetro uma área de 156,12m². Existindo sobre o terreno uma casa residencial com a área construída de 118,94m², Rua Presidente Vargas nº 441, Centro, Inscrição Municipal nº 62123. O imóvel se refere a DOMÍNIO ÚTIL, e se faz parte integrante de uma área maior conforme transcrição nº 3041, de 23/10/1961. PROPRIETÁRIO: O objeto da presente integra uma área maior com 300,00m², atualmente registrada em nome de José Fernandes Correia, brasileiro, casado, residente nesta cidade, conforme transcrição nº 3041, de 23/09/1961, Inscrição Municipal nº 62123. ASSIM, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 08 de Agosto de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ FERNANDES CORREIA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.870, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por GUSTAVO CORREIA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, não convivendo em união estável, empresário, CI nº 10.266.732-6 do IFP/RJ, CPF nº ***.667.417-**, gustavobelita@yahoo.com.br, residente na Rua Padre Cezare Vigezzi, nº 549, Centro, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, OAB/RJ nº 161.438 CPF nº ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do DOMÍNIO ÚTIL DE PARTE DO LOTE DE TERRENO DE Nº 36 DA RUA PRESIDENTE VARGAS, Centro, Itaguaí/RJ, FOREIRO À MUNICIPALIDADE, medindo 15,77m de frente para a citada Avenida; 10,05m pelo lado direito com o Prédio de nº 425 da Rua Presidente Vargas (Lote 1 de propriedade de Vera Lúcia Pereira da Silva, brasileira, do lar, CI N. 3857240 de 16/12/51, CIC ***.547.767-** e seus filhos Luis Ricardo Pereira da Silva, Antonio Marcos Pereira da Silva e Manoel Gustavo Pereira da Silva, todos residentes na Rua Presidente Vargas, nº 425, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.821-230, M.14.267; 10,01m pelo lado esquerdo com o Prédio de nº 253 da Rua Senador Landulfo Alves (remanescente do Lote 36 de propriedade de José Fernandes Correia, conforme averbação 3041, atualmente em posse da herdeira de Elisabete Fernandes Correa Viana, a ser notificada no endereço designado por Rua Senador Landulfo Alves, nº 253, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.815-400); e 15,42m pelos fundos com o Prédio de nº 263 da Rua Senador Landulfo Alves, cuja possuidora é Cintia Maria Ramos Tupinambá, a ser notificada em mencionado endereço, encerrando o perímetro uma área de 156,12m². Existindo sobre o terreno uma casa residencial com a área construída de 118,94m², Rua Presidente Vargas nº 441, Centro, Inscrição Municipal nº 62123. O imóvel se refere a DOMÍNIO ÚTIL, e se faz parte integrante de uma área maior conforme transcrição nº 3041, de 23/10/1961. PROPRIETÁRIO: O objeto da presente integra uma área maior com 300,00m², atualmente registrada em nome de José Fernandes Correia, brasileiro, casado, residente nesta cidade, conforme transcrição nº 3041, de 23/09/1961, Inscrição Municipal nº 62123. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 08 de Agosto de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 62.017, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado e não convivendo em união estável, maior, empresário, CI nº 11.379.802-9 do DETRAN/RJ, CPF nº ***.115.157-**, residente na Rua Coimbra, sn, Lote 06, Quadra A, Piranema, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. ALAN CAMPOS SOARES, OAB/RJ nº 103485, com escritório na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, nº 189, sala 411, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: alancsoares@yahoo.com.br., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO DE Nº 33 DA QUADRA 14, Plano 03, do Loteamento "SÍTIOS SANTA CÂNDIDA", 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve: com área de 2.000,00m², medindo 20,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Tupinambá, aos fundos com o Sítio 13 (Ken Kimura, industrial e sua mulher Atsuko Kimura, residente na Rua Porto Carrero, nº 128, apto 202, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.250-260, CPF nº ***.231.527-** R-01 da M. 4429; de um lado com o Sítio 34 (Carlos Ludovico Crim Valente e sua mulher Virginia Maria Moreno Tavares Valente, residente na Av. Isabel nº 239, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.515-162, R-01 M9661 e de outro lado com o Sítio 32 (Jorge Vivacqua Davies, brasileiro, solteiro, maior, artista plástico, CPF nº ***.208.987-**, contendo registro de averbação de usufruto em favor de Leonidas de Macedo Siqueira Cortes, brasileiro, viúvo, médico, CIC nº ***.057.457-**, residente no mesmo endereço do proprietário, R-2/R-4 da Matrícula 8.123. IPTU nº 29387. DO PROPRIETÁRIO: Jorge Vivacqua Davies, brasileiro, solteiro, maior, artista plástico, CPF nº ***.208.987-**, residente e domiciliado na Rua Figueiredo Magalhães, nº 371, apto 601, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-011, contendo averbação de usufruto em favor de Leonidas de Macedo Siqueira Cortes, brasileiro, viúvo, médico, CIC nº ***.057.457-**, residente e domiciliado no mesmo endereço do proprietário, Inscrição Municipal nº 29387, consoante R-02 e R-04 da Matrícula 8.124. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 22 de Julho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE VIVACQUA DAVIES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 62.017, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado e não convivendo em união estável, maior, empresário, CI nº 11.379.802-9 do DETRAN/RJ, CPF nº ***.115.157-**, residente na Rua Coimbra, sn, Lote 06, Quadra A, Piranema, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. ALAN CAMPOS SOARES, OAB/RJ nº 103485, com escritório na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, nº 189, sala 411, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: alancsoares@yahoo.com.br., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO DE Nº 33 DA QUADRA 14, Plano 03, do Loteamento "SÍTIOS SANTA CÂNDIDA", 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve: com área de 2.000,00m², medindo 20,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Tupinambá, aos fundos com o Sítio 13 (Ken Kimura, industrial e sua mulher Atsuko Kimura, residente na Rua Porto Carrero, nº 128, apto 202, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.250-260, CPF nº ***.231.527-** R-01 da M. 4429; de um lado com o Sítio 34 (Carlos Ludovico Crim Valente e sua mulher Virgínia Maria Moreno Tavares Valente, residente na Av. Isabel nº 239, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.515-162, R-01 M9661 e de outro lado com o Sítio 32 (Jorge Vivacqua Davies, brasileiro, solteiro, maior, artista plástico, CPF nº ***.208.987-**, contendo registro de averbação de usufruto em favor de Leonidas de Macedo Siqueira Cortes, brasileiro, viúvo, médico, CIC nº ***.057.457-**, residente no mesmo endereço do proprietário, R-2/R-4 da Matrícula 8.123. IPTU nº 29387. DO PROPRIETÁRIO: Jorge Vivacqua Davies, brasileiro, solteiro, maior, artista plástico, CPF nº ***.208.987-**, residente e domiciliado na Rua Figueiredo Magalhães, nº 371, apto 601, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-011, contendo averbação de usufruto em favor de Leonidas de Macedo Siqueira Cortes, brasileiro, viúvo, médico, CIC nº ***.057.457-**, residente e domiciliado no mesmo endereço do proprietário, Inscrição Municipal nº 29387, consoante R-02 e R-04 da Matrícula 8.124. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 22 de Julho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE PAULO SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.379, de 11 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2024 o requerimento por meio do qual os usucapientes: JOSÉ PAULO DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº ***.808.917-**, e sua mulher BIANCA CRISTINA SOARES DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº ***.384.387-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 10 DA QUADRA K, do loteamento denominado "BAIRRO SOMEL", assim descrito: 15,00m de frente para a Avenida José Maria de Brito; com igual largura nos fundos por onde confronta com o lote 27; com 30,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 11 e pelo lado esquerdo com o lote 09, com a área total de 450,00m². Inscrição Municipal nº 35749. Conforme Planta e Memorial apresentados, consta uma casa de moradia com a área edificada de 135,42m², assinados pela Engenheira Civil, Suzane de Carvalho Neumeister - Registro CAU nº A89824-4, com respectivo Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº 14325608, datado de 13/06/2024, matrícula nº 17.685 deste Serviço Registral; constando como titular do direito real: PEDRO PAULO MARTINS. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 22 de julho de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BIANCA CRISTINA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.379, de 11 de outubro de 2024 o requerimento por meio do qual os usucapientes: JOSÉ PAULO DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº ***.808.917-**, e sua mulher BIANCA CRISTINA SOARES DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº ***.384.387-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 10 DA QUADRA K, do loteamento denominado "BAIRRO SOMEL", assim descrito: 15,00m de frente para a Avenida José Maria de Brito; com igual largura nos fundos por onde confronta com o lote 27; com 30,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 11 e pelo lado esquerdo com o lote 09, com a área total de 450,00m². Inscrição Municipal nº 35749. Conforme Planta e Memorial apresentados, consta uma casa de moradia com a área edificada de 135,42m², assinados pela Engenheira Civil, Suzane de Carvalho Neumeister - Registro CAU nº A89824-4, com respectivo Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, nº 14325608, datado de 13/06/2024, matrícula nº 17.685 deste Serviço Registral; constando como titular do direito real: PEDRO PAULO MARTINS. Será processado na espécie extraordinária, da qual detêm a posse há mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 22 de julho de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

MACAÉ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO BARROS BRAGA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO BARROS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440626114-0, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 4865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JESUS SOARES PEREIRA NR 116 COSTA DO SOL MACAE RJ 27923370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA BRAGA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO BARROS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440626114-0, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 4865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JESUS SOARES PEREIRA NR 116 COSTA DO SOL MACAE RJ 27923370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO VIANA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551612511-0, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 29767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 12 NR 6 A 01 QD 12 V DA SERRA MACAÉ RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAÉ-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALDIR DE SOUZA**

COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Renato Augusto dos Santos Côrtes e Gleyde Coutinho Vieira Cortes. COMARCA - MACAÉ/RJ - 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17. Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 156950, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO, dos detentores do direito real, ou quem de direto, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo planta e demais documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos, sendo o mesmo, tendo sido o pedido formulado por Renato Augusto dos Santos Côrtes e Gleyde Coutinho Vieira Cortes. Segundo o requerimento, trata-se de: Imóvel: lote situado na Rua José de Jesus Junior, 53, no Sana, atual 6º distrito de Macaé-RJ. Cadastrado na PMM sob o nº 08.1.001.0090.0002. Matriculado nesta Serventia do 2º Ofício de Macaé sob o nº 23681, livro 2BC1, fls. 200. Fica V. Senhor, proprietário, Waldyr de Souza e s/m Nely dos Santos Souza, ou herdeiros, cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 11 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELY DOS SANTOS SOUZA**

COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Renato Augusto dos Santos Côrtes e Gleyde Coutinho Vieira Cortes. COMARCA - MACAÉ/RJ - 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17. Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 156950, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO, dos detentores do direito real, ou quem de direto, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo planta e demais documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos, sendo o mesmo, tendo sido o pedido formulado por Renato Augusto dos Santos Côrtes e Gleyde Coutinho Vieira Cortes. Segundo o requerimento, trata-se de: Imóvel: lote situado na Rua José de Jesus Junior, 53, no Sana, atual 6º distrito de Macaé-RJ. Cadastrado na PMM sob o nº 08.1.001.0090.0002. Matriculado nesta Serventia do 2º Ofício de Macaé sob o nº 23681, livro 2BC1, fls. 200. Fica V. Senhor, proprietário, Waldyr de Souza e s/m Nely dos Santos Souza, ou herdeiros, cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 11 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENEVAL SANTÓRIO**

COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Correa e Santorio Locação de Equipamentos Ltda. COMARCA - MACAÉ/RJ - 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17. Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 158634, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO, dos detentores do direito real, ou quem de direto, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo planta e demais documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos, sendo o mesmo, tendo sido o pedido formulado por Correa e Santorio Locação de Equipamentos Ltda. Segundo o requerimento, trata-se de: Imóvel: Prédio industrial de quatro pavimentos situado à Avenida Gastão Henrique Schueler, nº 318, Bairro Botafogo, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro. Cadastrado na PMM sob o nº 01.5.070.0080.0001. Matriculado nesta Serventia do 2º Ofício de Macaé sob o nº 44825. Fica V. Senhor, proprietário, Geneval Santório, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Joana D'Arc Correia Santório, empresário, portador da identidade nº 207.882 da SSP-ES, e CPF nº ***.527.267-**; e Transmagn Transportes Rodoviários Ltda, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 70, Novo Cavaleiros, inscrita no CNPJ nº 28.299.356/0001-01, e Jucerja nº 33.200.874.664, ou herdeiros, cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 11 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nacional de Justiça.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOANA D'ARC CORREIA SANTÓRIO**

COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Correa e Santorio Locação de Equipamentos Ltda. COMARCA - MACAÉ/RJ -2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17. Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 158634, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO, dos detentores do direito real, ou quem de direto, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo planta e demais documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos, sendo o mesmo, tendo sido o pedido formulado por Correa e Santorio Locação de Equipamentos Ltda. Segundo o requerimento, trata-se de: Imóvel: Prédio industrial de quatro pavimentos situado à Avenida Gastão Henrique Schueler, nº 318, Bairro Botafogo, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro. Cadastrado na PMM sob o nº 01.5.070.0080.0001. Matriculado nesta Serventia do 2º Ofício de Macaé sob o nº 44825. Fica V. Senhor, proprietário, Geneval Santório, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Joana D'Arc Correia Santório, empresário, portador da identidade nº 207.882 da SSP-ES, e CPF nº ***.527.267-**; e Transmagn Transportes Rodoviários Ltda, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 70, Novo Cavaleiros, inscrita no CNPJ nº 28.299.356/0001-01, e Jucerja nº 33.200.874.664, ou herdeiros, cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 11 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Correa e Santorio Locação de Equipamentos Ltda. COMARCA - MACAÉ/RJ -2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17. Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 158634, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO, dos detentores do direito real, ou quem de direto, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo planta e demais documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos, sendo o mesmo, tendo sido o pedido formulado por Correa e Santorio Locação de Equipamentos Ltda. Segundo o requerimento, trata-se de: Imóvel: Prédio industrial de quatro pavimentos situado à Avenida Gastão Henrique Schueler, nº 318, Bairro Botafogo, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro. Cadastrado na PMM sob o nº 01.5.070.0080.0001. Matriculado nesta Serventia do 2º Ofício de Macaé sob o nº 44825. Fica V. Senhor, proprietário, Geneval Santório, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Joana D'Arc Correia Santório, empresário, portador da identidade nº 207.882 da SSP-ES, e CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.527.267-**; e Transmagn Transportes Rodoviários Ltda, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 70, Novo Cavaleiros, inscrita no CNPJ nº 28.299.356/0001-01, e Jucerja nº 33.200.874.664, ou herdeiros, cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 11 do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): TERCEIROS INTERESSADOS

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO R E G I S T R O G E R A L EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros interessados, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): Hugo Leonardo Souza Ferreira. 1) Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, formulado por Renato Augusto dos Santos Côrtes e Gleyde Coutinho Vieira Cortes, cuja a posse ocorre de forma mansa e pacífica, de boa fé e com animus domini, há mais de 27 anos, prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 156950, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO de Terceiros Interessados, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos. Segundo o requerimento, trata-se de um imóvel a seguir descrito: lote situado na Rua José de Jesus Junior, 53, no Sana, atual 6º distrito de Macaé-RJ, tendo como detentor do direito real atribuído na matrícula: Waldyr de Souza e s/m Nely dos Santos Souza. Fica V. Senhores cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 16, 4, do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): TERCEIROS INTERESSADOS

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO R E G I S T R O G E R A L EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA - MACAÉ/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros interessados, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): Hugo Leonardo Souza Ferreira. 1) Irenilda Nolasco de Abreu, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, formulado por Renato Augusto dos Santos Côrtes e Gleyde Coutinho Vieira Cortes, cuja a posse ocorre de forma mansa e pacífica, de boa fé e com animus domini, há mais de 16 anos, prenotado nesta Serventia sob o protocolo nº 158634, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, à INTIMAÇÃO de Terceiros Interessados, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos. Segundo o requerimento, trata-se de um imóvel Prédio industrial de quatro pavimentos situado à Avenida Gastão Henrique Schueler, nº 318, Bairro Botafogo, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, tendo como detentor do direito real atribuído na matrícula: Geneval Santório, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com Joana D'Arc Correia Santório, empresário, portador da identidade nº 207.882 da SSP-ES, e CPF nº ***.527.267-**; e Transmagn Transportes Rodoviários Ltda, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 70, Novo Cavaleiros, inscrita no CNPJ nº 28.299.356/0001-01,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Jucerja nº 33.200.874.664. Fica V. Senhores cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 16, 4, do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRIS DE SANT ANNA FERREIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRIS DE SANT ANNA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIGUEL ANGELO DE SANT ANNA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179938-6, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23334, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP309 BL2 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIGUEL ANGELO DE SANT ANNA FERREIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRIS DE SANT ANNA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIGUEL ANGELO DE SANT ANNA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179938-6, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23334, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP309 BL2 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA FERREIRA**

Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA** EDITAL - Usucapião Extraordinário - Substituta do Oficial do Cartório do Ofício Único do Município de Mangaratiba-RJ, Andréa Cabral Dusi Matrícula 94/10146, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem identificar titulares de direitos e confrontantes, da existência de procedimento de Usucapião Extraordinário prenotado sob o nº 25366 a requerimento Maria de Fatima Ferreira, nascida em 12/05/1957, filha de Miguel Pires Ferreira e Nilza da Rosa Ferreira, brasileira, divorciada, maior e capaz, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 08.756.918-2 expedida em 08/01/2016 pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.816.657-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Luiza, s/n, lote 01, Quadra X, Bairro Praia Grande, Mangaratiba - RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: imóvel urbano constituído de Lote de terreno de nº X (dez), desmembrado do remanescente Lote nº 02 (dois) da Quadra 01 (um) do Loteamento Vila Balneária Praia Grande, em zona do 4º Distrito deste Município, medindo de frente em dois segmentos retos, sendo, 7,00m para a Rua Projetada (atual Rua Maria Luiza) e 22,00m para o lote IX, fundos 24,80 metros para o lote 247, lado direito 10,00m para o lote 09, lado esquerdo 10,00m para BR-101, área total de 234,00m². A requerente solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, nos termos do 1.238 do Código Civil, cuja posse declara exercer à 30(trinta) anos sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, o imóvel está matriculado sob o número 11.959, no Ofício Único do Município de Mangaratiba em nome de **MANUEL BATISTA FERREIRA**, brasileiro, contador, casado pelo regime da comunhão de bens com **CELIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.015.786, em 12.07.66, inscritos no CPF nº ***.430.297-** e ***.041.927-**, residentes à Rua Araújo Leitão nº 545, bloco "C", apto. 607, Rio de Janeiro/RJ. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados e eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para que no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Coronel Moreira da Silva 155, Centro, Mangaratiba - RJ, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Mangaratiba 12 de agosto de 2025.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA FERREIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA Andréa Cabral Dusi Matrícula, Substituta do Oficial do Cartório do Ofício Único do Município de Mangaratiba-RJ, Faz saber nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros e eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extraordinário, prenotado sob o nº 25366 a requerimento de Maria de Fatima Ferreira, nascida em 12/05/1957, filha de Miguel Pires Ferreira e Nilza da Rosa Ferreira, brasileira, divorciada, maior e capaz, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 08.756.918-2 expedida em 08/01/2016 pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.816.657-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Luiza, s/n, lote 01, Quadra X, Bairro Praia Grande, Mangaratiba - RJ. A requerente solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do 1.238 do Código Civil, cuja posse declara exercer à 30(trinta) anos sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros. O imóvel objeto do requerimento tem as seguintes características e confrontações: imóvel urbano constituído de Lote de terreno de nº X (dez), desmembrado do remanescente Lote nº 02 (dois) da Quadra 01 (um) do Loteamento Vila Balneária Praia Grande, em zona do 4º Distrito deste Município, medindo de frente em dois segmentos retos, sendo, 7,00m para a Rua Projetada (atual Rua Maria Luiza) e 22,00m para o lote IX, fundos 24,80 metros para o lote 247, lado direito 10,00m para o lote 09, lado esquerdo 10,00m para BR-101, área total de 234,00m². O imóvel está matriculado sob o número 11.959, no Ofício Único do Município de Mangaratiba e no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Mangaratiba sob o nº 6512.01. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Coronel Moreira da Silva 155, Centro, Mangaratiba - RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do pedido conforme determina a Lei. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. A Substituta do Oficial Andréa Cabral Dusi - Matrícula 94/10146, Mangaratiba 14 de agosto de 2025.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS ANTUNES DA ROSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS ANTUNES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYANA DE CARVALHO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440293056-9, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 96780, a qual diz respeito ao imóvel situado na De Frente para Rua 18 e 12 da Casa 02 do Lote 1.120 da Quadra 36 do Loteamento Parque Nanci - situado no 1º distrito deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município - Maricá - RJ 24914200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAYANA DE CARVALHO VIEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS ANTUNES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYANA DE CARVALHO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440293056-9, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 96780, a qual diz respeito ao imóvel situado na De Frente para Rua 18 e 12 da Casa 02 do Lote 1.120 da Quadra 36 do Loteamento Parque Nanci - situado no 1º distrito deste município - Maricá - RJ 24914200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HAMILTON DE JESUS VIEIRA GOMES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON DE JESUS VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441700129-3, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 92106, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alcides Francisco da Cruz, nº 443 da Casa 01 do Lote 6A1 da Quadra 30 do 1º Loteamento da Praia de Itaipuaçu - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24936745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON FIDELIS ALMEIDA DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº343130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON FIDELIS ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029861-9, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.771 - R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA UNIDADE 104, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANOEL CAMPOS, MARICA/RJ, LOCALIZDO NO LOTE 12 DA QUADRA 11, DO LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALFREDO MAURICIO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/04/2025 sob o nº. 342.163, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, LEANDRO TAVARES DA PAIXÃO, brasileiro, militar, nascido em 10/12/1980, filho de Manoel Lima da Paixão e de Everaldina Ramos da Paixão, portador da carteira profissional nº 563255-2-MB/MD, expedida em 24/06/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.194.777-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com endereço eletrônico: não informado, e sua esposa THAIS CARVALHO GUIMARÃES PAIXÃO, brasileira, assistente social, nascida em 21/06/1991, filha de Nilton Baptista Guimarães e de Claudia Carvalho Guimarães, portadora da Carteira de Identidade nº 888295-9-MB/MD, em 06/04/2016, inscrita no CPF sob o nº ***.867.787-**, com endereço eletrônico: não informado, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; residentes e domiciliados na Avenida Julia Kubitschek, nº 664, apt. 217B, Cabo Frio, Rio de Janeiro/RJ. Através do protocolo datado de 03/04/2025, sob o nº. 342.163, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Serviço do RCPN e Tabelionato do 2º Distrito de Maricá/RJ, sob o Lº. 0045, fls. 130/132, datada de 18/10/2022, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 4, da quadra nº 244, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com frente para rua 34, por onde mede de largura 13,33m; fundos para o lote 7, mede igualmente 13,33 metros de largura em toda a extensão; lado direito para o lote 5; e lado esquerdo para o lote 3 por onde de extensão, respectivamente 33,00m cada lado, perfazendo a área total de 439,98m²; de propriedade de: ALFREDO MAURÍCIO DA SILVA, cujo título de domínio encontra-se registrado no Livro 3-C, fls. 232v/233, nº 3114, em 03/08/1960, havido por compra feita, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 94986; Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 06 de maio de 2025. Ayrrthon Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat.: 94/0031

MESQUITA/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE ALMEIDA PEREIRA

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº16331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE ALMEIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015210870-1, firmada em 05/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 21/01/2021 da Matrícula nº 4462, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Piassava, nº 200, Casa de nº 07, Lote de nº 02, Quadra de nº 19, Banco de Areia, Mesquita/RJ, CEP: 26570-110.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA SOARES RAYMUNDO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA SOARES RAYMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DANTAS RAYMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440284787-4, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16336, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO JOSE BITTENCOURT NR 545 CASA 2 CENTRO NILOPOLIS RJ 26535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DANTAS RAYMUNDO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA SOARES RAYMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DANTAS RAYMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440284787-4, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16336, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO JOSE BITTENCOURT NR 545 CASA 2 CENTRO NILOPOLIS RJ 26535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUILHERME VIEIRA DIAS**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de GUILHERME VIEIRA DIAS, e sua mulher RUTH BASSANI DIAS; ALBERTO VIEIRA DIAS, e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, e MILTON FORTES DE CARVALHO, tendo em vista que em 09/09/2024, prenotado sob o nº 95020, foi apresentado neste Cartório, por PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL NO FONSECA, com sede na Ladeira do Castro, nº 69, Fonseca, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.201.425/0001-00, representada por seu presidente OSÉAS VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 04.956.087-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/12/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.094.747-**, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado por mais de 26 anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como TRAVESSA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS (ANTIGA LADEIRA DO CASTRO) S/Nº, LOTE 77, BAIRRO FONSECA, NITERÓI-RJ, inserido numa área de terra que mede 16,00m de frente para a Travessa José Joaquim Pereira Caldas; 15,50m nos fundos confrontando com parte do lote 76; 26,60m pelo lado direito confrontando com o lote 78; e 30,60m do lado esquerdo confrontando com o lote 69, totalizando 433,30m² de área, inscrito na PMN sob o nº 094.924-8, transcrito sob o nº 8, folha 34 do livro 8, de propriedade de GUILHERME VIEIRA DIAS, oficial do exército nacional e sua mulher RUTH BASSANI DIAS, de prendas domésticas; ALBERTO VIEIRA DIAS, funcionário público e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, de prendas domésticas, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, com promessa de venda para MILTON FORTES DE CARVALHO, brasileiro, casado, desenhista, residente nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUTH BASSANI DIAS**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de GUILHERME VIEIRA DIAS, e sua mulher RUTH BASSANI DIAS; ALBERTO VIEIRA DIAS, e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, e MILTON FORTES DE CARVALHO, tendo em vista que em 09/09/2024, prenotado sob o nº 95020, foi apresentado neste Cartório, por PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONGREGACIONAL NO FONSECA, com sede na Ladeira do Castro, nº 69, Fonseca, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.201.425/0001-00, representada por seu presidente OSÉAS VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 04.956.087-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/12/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.094.747-**, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado por mais de 26 anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como TRAVESSA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS (ANTIGA LADEIRA DO CASTRO) S/Nº, LOTE 77, BAIRRO FONSECA, NITERÓI-RJ, inserido numa área de terra que mede 16,00m de frente para a Travessa José Joaquim Pereira Caldas; 15,50m nos fundos confrontando com parte do lote 76; 26,60m pelo lado direito confrontando com o lote 78; e 30,60m do lado esquerdo confrontando com o lote 69, totalizando 433,30m² de área, inscrito na PMN sob o nº 094.924-8, transcrito sob o nº 8, folha 34 do livro 8, de propriedade de GUILHERME VIEIRA DIAS, oficial do exército nacional e sua mulher RUTH BASSANI DIAS, de prendas domésticas; ALBERTO VIEIRA DIAS, funcionário público e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, de prendas domésticas, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, com promessa de venda para MILTON FORTES DE CARVALHO, brasileiro, casado, desenhista, residente nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTO VIEIRA DIAS**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de GUILHERME VIEIRA DIAS, e sua mulher RUTH BASSANI DIAS; ALBERTO VIEIRA DIAS, e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, e MILTON FORTES DE CARVALHO, tendo em vista que em 09/09/2024, prenotado sob o nº 95020, foi apresentado neste Cartório, por PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL NO FONSECA, com sede na Ladeira do Castro, nº 69, Fonseca, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.201.425/0001-00, representada por seu presidente OSÉAS VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 04.956.087-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/12/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.094.747-**, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado por mais de 26 anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como TRAVESSA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS (ANTIGA LADEIRA DO CASTRO) S/Nº, LOTE 77, BAIRRO FONSECA, NITERÓI-RJ, inserido numa área de terra que mede 16,00m de frente para a Travessa José Joaquim Pereira Caldas; 15,50m nos fundos confrontando com parte do lote 76; 26,60m pelo lado direito confrontando com o lote 78; e 30,60m do lado esquerdo confrontando com o lote 69, totalizando 433,30m² de área, inscrita na PMN sob o nº 094.924-8, transcrito sob o nº 8, folha 34 do livro 8, de propriedade de GUILHERME VIEIRA DIAS, oficial do exército nacional e sua mulher RUTH BASSANI DIAS, de prendas domésticas; ALBERTO VIEIRA DIAS, funcionário público e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, de prendas domésticas, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, com promessa de venda para MILTON FORTES DE CARVALHO, brasileiro, casado, desenhista, residente nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JACY LYRA MENDES DIAS**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de GUILHERME VIEIRA DIAS, e sua mulher RUTH BASSANI DIAS; ALBERTO VIEIRA DIAS, e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, e MILTON FORTES DE CARVALHO, tendo em vista que em 09/09/2024, prenotado sob o nº 95020, foi apresentado neste Cartório, por PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL NO FONSECA, com sede na Ladeira do Castro, nº 69, Fonseca, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.201.425/0001-00, representada por seu presidente OSÉAS VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 04.956.087-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/12/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.094.747-**, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado por mais de 26 anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como TRAVESSA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS (ANTIGA LADEIRA DO CASTRO) S/Nº, LOTE 77, BAIRRO FONSECA, NITERÓI-RJ, inserido numa área de terra que mede 16,00m de frente para a Travessa José Joaquim Pereira Caldas; 15,50m nos fundos confrontando com parte do lote 76; 26,60m pelo lado direito confrontando com o lote 78; e 30,60m do lado esquerdo confrontando com o lote 69, totalizando 433,30m² de área, inscrito na PMN sob o nº 094.924-8, transcrito sob o nº 8, folha 34 do livro 8, de propriedade de GUILHERME VIEIRA DIAS, oficial do exército nacional e sua mulher RUTH BASSANI DIAS, de prendas domésticas; ALBERTO VIEIRA DIAS, funcionário público e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, de prendas domésticas, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, com promessa de venda para MILTON FORTES DE CARVALHO, brasileiro, casado, desenhista, residente nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MILTON FORTES DE CARVALHO**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de GUILHERME VIEIRA DIAS, e sua mulher RUTH BASSANI DIAS; ALBERTO VIEIRA DIAS, e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, e MILTON FORTES DE CARVALHO, tendo em vista que em 09/09/2024, prenotado sob o nº 95020, foi apresentado neste Cartório, por PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL NO FONSECA, com sede na Ladeira do Castro, nº 69, Fonseca, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.201.425/0001-00, representada por seu presidente OSÉAS VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 04.956.087-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/12/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.094.747-**, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado por mais de 26 anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como TRAVESSA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA CALDAS (ANTIGA LADEIRA DO CASTRO) S/Nº, LOTE 77, BAIRRO FONSECA, NITERÓI-RJ, inserido numa área de terra que mede 16,00m de frente para a Travessa José Joaquim Pereira Caldas; 15,50m nos fundos confrontando com parte do lote 76; 26,60m pelo lado direito confrontando com o lote 78; e 30,60m do lado esquerdo confrontando com o lote 69, totalizando 433,30m² de área, inscrito na PMN sob o nº 094.924-8, transcrito sob o nº 8, folha 34 do livro 8, de propriedade de GUILHERME VIEIRA DIAS, oficial do exército nacional e sua mulher RUTH

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BASSANI DIAS, de prendas domésticas; ALBERTO VIEIRA DIAS, funcionário público e sua mulher JACY LYRA MENDES DIAS, de prendas domésticas, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, com promessa de venda para MILTON FORTES DE CARVALHO, brasileiro, casado, desenhista, residente nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE AZEVEDO LOPES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE SANCHES DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440776040-0, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 6741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARCH NR 230 B2 APT908 BARRETO NITEROI RJ 24110650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE SANCHES DA SILVA LOPES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE AZEVEDO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE SANCHES DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440776040-0, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 6741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARCH NR 230 B2 APT908 BARRETO NITEROI RJ 24110650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE ANTUNES VILLACA**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE ANTUNES VILLACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832237000187-0, firmada em 17/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5/6 na Matrícula 4211, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRAVEIRO LOPES NR 293 AP 101 BARRETO NITEROI RJ 24110340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE ANTUNES VILLACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832237000187-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 17/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5/6 na Matrícula 4211, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRAVEIRO LOPES NR 293 AP 101 BARRETO NITEROI RJ 24110340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARLA LEMOS DOS SANTOS**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº32218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA LEMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017131730-9, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7614 R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor March, nº 938, apartamento nº 304, bloco 01, Bairro Barreto, Niterói/RJ, CEP 24110-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 092106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS DA SILVA FERNANDES**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº32193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015870850-4, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 9655, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Arantes, nº 208, casa 01, Bairro Engenhoca, Niterói/RJ, CEP 24110-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE EDUARDO MAIA FRANCA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI NOTIFICAÇÃO Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 16º Ofício de Niterói/RJ, vem, respeitosamente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, através do serviço de títulos e documentos, o Sr. JOSÉ EDUARDO MAIA FRANÇA, brasileiro, técnico mecânico, portador da carteira de identidade do IFP/RJ n 2215865, expedida em 17/04/1967, inscrito no CPF sob o n ***.046.687-**, e sua esposa, RITA LUZIA MAIA FRANÇA, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ n 3185868, inscrita no CPF sob o n ***.435.907-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Sete, n 31, Campos Elíseos, Duque de Caxias, RJ; tendo em vista que no serviço registral da 7ª Circunscrição de Niterói foi protocolado um Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial nº 177.551, conforme permite o artigo 216-B, 1º, II, da Lei Federal nº 6.015/73, bem como os artigos 1.260 a 1.270 do Novo Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, com especial atenção ao artigo 1.263, para que os envolvidos na transação dos imóveis assim descritos: Apartamento 101 do prédio nº 37, com frente para a rua G, edificado no lote de terreno nº 18 da quadra 05, loteamento CIDADE BALNEÁRIA ITAIPU BAIRRO ITAIPU, sito no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 049.903-8, e Apartamento 201 do prédio nº 37, com frente para a rua G, edificado no lote de terreno nº 18 da quadra 05, loteamento CIDADE BALNEÁRIA ITAIPU BAIRRO ITAIPU, sito no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 181.908-5, possam se manifestar sobre o procedimento podendo opor impugnação justificada a esse procedimento. Nessa oportunidade, adverte-se aos notificados, na melhor forma de direito, que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação dos titulares do direito sobre os imóveis, consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel. O consentimento expresso, por sua vez, poderá ser feito por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público. A concordância poderá igualmente ser manifestada ao encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância com o presente procedimento. Niterói, 15 de julho de 2025. Atenciosamente, a Escrevente Pâmela Fonseca Corrêa - Mat. 94/14574.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RITA LUZIA MAIA FRANCA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI NOTIFICAÇÃO Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 16º Ofício de Niterói/RJ, vem, respeitosamente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, através do serviço de títulos e documentos, o Sr. JOSÉ EDUARDO MAIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANÇA, brasileiro, técnico mecânico, portador da carteira de identidade do IFP/RJ n 2215865, expedida em 17/04/1967, inscrito no CPF sob o n ***.046.687-**, e sua esposa, RITA LUZIA MAIA FRANÇA, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ n 3185868, inscrita no CPF sob o n ***.435.907-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Sete, n 31, Campos Elíseos, Duque de Caxias, RJ; tendo em vista que no serviço registral da 7ª Circunscrição de Niterói foi protocolado um Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial nº 177.551, conforme permite o artigo 216-B, 1º, II, da Lei Federal nº 6.015/73, bem como os artigos 1.260 a 1.270 do Novo Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, com especial atenção ao artigo 1.263, para que os envolvidos na transação dos imóveis assim descritos: Apartamento 101 do prédio nº 37, com frente para a rua G, edificado no lote de terreno nº 18 da quadra 05, loteamento CIDADE BALNEÁRIA ITAIPU BAIRRO ITAIPU, sito no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 049.903-8, e Apartamento 201 do prédio nº 37, com frente para a rua G, edificado no lote de terreno nº 18 da quadra 05, loteamento CIDADE BALNEÁRIA ITAIPU BAIRRO ITAIPU, sito no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 181.908-5, possam se manifestar sobre o procedimento podendo opor impugnação justificada a esse procedimento. Nessa oportunidade, adverte-se aos notificados, na melhor forma de direito, que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação dos titulares do direito sobre os imóveis, consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel. O consentimento expresso, por sua vez, poderá ser feito por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público. A concordância poderá igualmente ser manifestada ao encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância com o presente procedimento. Niterói, 15 de julho de 2025. Atenciosamente, a Escrevente Pâmela Fonseca Corrêa - Mat. 94/14574.

NOVA FRIBURGO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMAR APARECIDA THOME**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMAR APARECIDA THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442350680-6, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 11962, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA C P D R FOLLY NR 0 QUADRA D LOTE 24 AMPARO NOVA FRIBURGO RJ 28605608. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONDINELI DE LIMA LOPES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONDINELI DE LIMA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771203063-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0032578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 AP101 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEILTON DA SIVA OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILTON DA SIVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550245370-5, firmada em 09/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 8752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO REINA NR 51 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26270520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN LUIZ DOS SANTOS SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN LUIZ DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442779406-5, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6903, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIACHAO NR 20 CASA 05 RIACHAO NOVA IGUAÇU RJ 26084015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO FABRICIO PEREIRA BOMFIM**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO FABRICIO PEREIRA BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442173879-1, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 6221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINORA NR 63 CASA 1 QD A LT 11 TINGUAZINHO NOVA IGUAÇU RJ 26080180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAIBA DO SUL/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **A2 ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraiba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº7601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante A2 ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22918508000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENO BATISTA SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE FIGUEIREDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraiba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22720801-0, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3784, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde do Rio Novo nº 200, centro, zona urbana do 1º Distrito do Município de Paraiba do Sul/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENO BATISTA SALGADO**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraiba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº7601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante A2 ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22918508000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENO BATISTA SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE FIGUEIREDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraiba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº C22720801-0, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3784, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde do Rio Novo n.º 200, centro, zona urbana do 1º Distrito do Município de Paraíba do Sul/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE FIGUEIREDO FONSECA**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraíba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº7601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante A2 ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22918508000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENO BATISTA SALGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANE FIGUEIREDO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraíba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22720801-0, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3784, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Visconde do Rio Novo n.º 200, centro, zona urbana do 1º Distrito do Município de Paraíba do Sul/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA**

Edital - Adjudicação Compulsória - Prazo 15 (quinze) dias. Faz saber à LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA e/ou SEUS HERDEIROS, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 15.902 pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, nos termos do art. 216-B, da Lei 6015/1973, tendo como requerentes ROSA MARIA DA COSTA PINTO (CPF: 369.437.407-06) e BENTO COSTA PINTO (CPF: ***.811.897-**), referente ao Imóvel designado como: Lote de Terras Próprias nº 789 da planta "L" do loteamento Vale das Videiras, localizado na Fazenda São Pedro da Juréa, no lugar Falcão, no 4º Distrito, com a superfície de 2.000,00 m², medindo 31,50m de frente para a rua nº 14; 18,00m na linha dos fundos; 80,00 pelo lado direito com o lote 790 e 82,00m pelo lado esquerdo, com o lote 788, o qual encontra-se registrado na matrícula nº 2.181 (2ª Circunscrição). Fica determinado ao(s) requerido(s) que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste Edital: a) anua à transmissão da propriedade ou; b) apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Tanto a anuência quanto a impugnação podem ser realizadas na Sede do Cartório na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis/RJ ou através do e-mail: cartorio@2ripetropolis.com.br. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis poderá implicar a presunção de veracidade a alegação do impedimento em transferir a propriedade. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

QUATIS/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S**

PEDRO ALVES DE SOUSA, oficial do Ofício de Justiça de Quatis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Pessoa de Barros, N.º 222 L, Loja 73 Centro Quatis RJ CEP 27410-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801767000995-2, firmada em 03/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 142 PILOTOS QUATIS RJ 27420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUATIS-RJ. PEDRO ALVES DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA**

PEDRO ALVES DE SOUSA, oficial do Ofício de Justiça de Quatis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3938, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Pessoa de Barros, N.º 222 L, Loja 73 Centro Quatis RJ CEP 27410-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801767000995-2, firmada em 03/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 142 PILOTOS QUATIS RJ 27420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUATIS-RJ. PEDRO ALVES DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL PATRICK DA CRUZ SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PATRICK DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHESSICA KETHLIM ABREU DOS S R D CRU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770085137-8, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.14 A203 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHESSICA KETHLIM ABREU DOS S R D CRU**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PATRICK DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHESSICA KETHLIM ABREU DOS S R D CRU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770085137-8, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.14 A203 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA VAZ BADINI**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ALEXANDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 11.687.897/0001-90, prenotado sob nº116377, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA VAZ BADINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***30999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura de financiamento imobiliário, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 25193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO C MORAES, n. 251, AP. 405, ED. MATHEUS, JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARIA DO CANTO BADINI

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ALEXANDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 11.687.897/0001-90, prenotado sob nº 116377, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA DO CANTO BADINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***46430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura de financiamento imobiliário, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 25193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO C MORAES, n. 251, AP. 405, ED. MATHEUS, JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSCAR BITTENCOURT NETO

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 460.140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSCAR BITTENCOURT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440143029-7, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 68663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIME BENEVOLO NR 71 (antigo nr 35) APT 103 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA DA SILVA DE GODOYS RIBEIRO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº469338, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA SILVA DE GODOYS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LUIZ RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105441000286-5, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 81068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISA DE ALBUQUERQUE NR 48 A 101 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20770290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável Pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LUIZ RIBEIRO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº469338, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA SILVA DE GODOYS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LUIZ RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105441000286-5, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 81068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISA DE ALBUQUERQUE NR 48 A 101 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20770290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável Pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO ANDRE BORGES FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANDRE BORGES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440796395-5, firmada em 14/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 141871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRICUMA NR 104 APT 102 FDS BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21011330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACILENE DA SILVA PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº917290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACILENE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO PEREIRA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878771094759-7, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258897, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 401 DO BLOCO 03 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO PEREIRA PIMENTEL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº917290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACILENE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO PEREIRA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771094759-7, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258897, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 401 DO BLOCO 03 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON PEREIRA DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON PEREIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801997001658-6, firmada em 11/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 205452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARIMA NR 42 CS 4 AP 201 P DE LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DOMINGUES MACHADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº918594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DOMINGUES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137821-6, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 244628, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 4365 AP208 BL2 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250391. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPPE SIQUEIRA PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº919169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE SIQUEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2490659-5, firmada em 25/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 241701 / R.5 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BRASIL N 14865 BLOCO 02 APTO 210 PARADA DE LUCAS 027535010 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAN GABRIELLE FERREIRA PIRES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº915648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN GABRIELLE FERREIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018361510-4, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 248104, R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flaminia, nº 19, Apto nº 201, Bairro Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PETTER OLIVEIRA DE LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269111 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PETTER OLIVEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771662576-1, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0474934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 126 BL.2 AP206 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS MIRANDA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2266769 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441468495-0, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 380429, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOIUNA NR 1600 APT0 103 - BLOCO 3 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYANE RIBEIRO ARRUDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2272261 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE RIBEIRO ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768907**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771839737-5, firmada em 08/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 477659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.8 AP205 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO GONCALVES DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272009 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442088027-8, firmada em 28/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 255153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO BIANCHI NR 175 APT 103 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SÉRGIO LUIZ FREIRE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2261525 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SÉRGIO LUIZ FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***311477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10124903601-0, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matrícula nº 352519, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Joaquim Pinheiro, nº 429, apto 106, Bairro Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22743-660.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269070-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771238218-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.3 AP505 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA COELHO CABRAL RANGEL OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270523 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA COELHO CABRAL RANGEL OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL RANGEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553022988-3, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 301807, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OLOF PALME NR 505 BL01 AP605 CAMORIM RIO DE JANEIRO RJ 22783116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL RANGEL DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270523 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA COELHO CABRAL RANGEL OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL RANGEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553022988-3, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 301807, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OLOF PALME NR 505 BL01 AP605 CAMORIM RIO DE JANEIRO RJ 22783116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON RODRIGUES LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270797 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLEN CRISTINE RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771835688-1, firmada em 30/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0477025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP207 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLEN CRISTINE RODRIGUES LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270797 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLEN CRISTINE RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771835688-1, firmada em 30/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0477025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP207 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS ALVES VELEZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272253 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS ALVES VELEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443153944-9, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 372161, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA MATRIZ NR 789 BL 6 AP 504 PEDRA D GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23026000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA FERNANDA MENDONCA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270526-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA FERNANDA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENAN RAMOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770101479-8, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 461679, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV E W PLT 52 22 143 NR 700 BL.6 AP205 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENAN RAMOS DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270526-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA FERNANDA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENAN RAMOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770101479-8, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 461679, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV E W PLT 52 22 143 NR 700 BL.6 AP205 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAIAS SOARES DE MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269077-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAIAS SOARES DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771215523-0, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.3 AP308 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA NUNES DE CARVALHO QUINTARELI BITTENCOURT**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269110-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA NUNES DE CARVALHO QUINTARELI BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771687111-8, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0474888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 126 BL.1 AP108 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLEY ARCIMANES DE ALVARENGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269115-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY ARCIMANES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IAGO ALEXANDRE SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509625-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.3 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAGO ALEXANDRE SILVA MOURA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269115-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY ARCIMANES DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IAGO ALEXANDRE SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509625-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.3 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE FERREIRA SA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269120-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE FERREIRA SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771268**9-2, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466371, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.5 AP506 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON FERNANDES ADAO DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2263753-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON FERNANDES ADAO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771495900-0, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 472488, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.1 AP504 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA NOGUEIRA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2263753-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON FERNANDES ADAO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771495900-0, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 472488, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.1 AP504 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE DE JESUS DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266784-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DE JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771336173-9, firmada em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. Waldir José de Melo, 71 BL.5 AP204 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALESCA OLIVEIRA DE CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268582-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALESCA OLIVEIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771656636-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 472198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.4 AP111 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONISE GUERRA DE LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270547 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONISE GUERRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924704**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224650-2, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452345, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.8 A303 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA SANTOS LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270547 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONISE GUERRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924704**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224650-2, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452345, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.8 A303 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA FERREIRA ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2270521 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551460399-7, firmada em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 343113, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE LUIZ FERRAZ NR 550 AP 1108 RECREIO RIO DE JANEIRO RJ 22790587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CLAUDIO SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2272259 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CLAUDIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441236020-1, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 293069, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AFONSO TAUNAY NR 724 AP102 LT27 QD14 PAL5220 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22621310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PEREIRA CASCIANO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2273585-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PEREIRA CASCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001023641-1, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 363.684 Nº Registro da Alienação FiduciáriaR.21, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 808 DO BLOCO 1 DO PRÉDIO SITUADO NA ESTRADA RODRIGUES CALDAS Nº 2055, COM DIREITO A 1 VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, NO DISTRITO, MUNICÍPIO, COMARCA DA 9º CIRCUNS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA DA SILVA LEITE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275727 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAKCSO HONORIO SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552328876-2, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 13 CS 17 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAKCSO HONORIO SANTOS DE JESUS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2275727 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAKCSO HONORIO SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552328876-2, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 388018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 13 CS 17 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA FERREIRA NOVAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2259837-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010248-9, firmada em 29/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 419034 / R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A, 80 BLOCO 18 APT0 101 CAMPO GRANDE 023036150 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIMAR CAMPOS DA SILVA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº711201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIMAR CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550178845-2, firmada em 06/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 73884, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARACANA NR 1905 Apartamento 512 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20530230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS GONCALVES BRAGA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS GONCALVES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771319055-1, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0048393, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.25 AP104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINE VIANA GERMANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINE VIANA GERMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567055-0, firmada em 05/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.25 AP203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771512819-5, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.17 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA DE SOUZA CUNHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DE SOUZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS CAMPOS DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771382303-1, firmada em 13/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS CAMPOS DO AMARAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DE SOUZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS CAMPOS DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771382303-1, firmada em 13/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGNA LATANZI PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNA LATANZI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106371-4, firmada em 13/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.3 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMYRHA FENIX DA SILVA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 116073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMYRHA FENIX DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770199296-0, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048078, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.9 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REBECA DE JESUS SERRA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 115613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA DE JESUS SERRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603054-7, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.22 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BARBOSA SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BARBOSA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670358-1, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31662, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO MATAN SOUZA DE O DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109029-0, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48631, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FETEIRA NR 0 BL.9 A506 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO MATAN SOUZA DE O DE JESUS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO MATAN SOUZA DE O DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109029-0, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48631, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.9 A506 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UBERLEI DUARTE SA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBERLEI DUARTE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770422585-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 72186, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 BL1 A508 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LUCAS FELIX DIAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LUCAS FELIX DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443418657-1, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 79538, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 577 CASA 16 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CARVALHO TORRES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CARVALHO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442789115-0, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 78546, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA CATARINA NR 45 CASA 04 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24717143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443256812-4, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 69166, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN NR 1276 CASA 02 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DA SILVA TRINDADE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DA SILVA TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443116023-7, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABAGE NR 215 CASA 02 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GOMES DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443150628-1, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79288, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PR EUCLYDES B C ESTEVES NR 993 CASA 14 COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA LOBO BOMFIM**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA LOBO BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441925688-4, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03 na Matrícula 36870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABILIO BARATA GIRA0 NR 65 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24726115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMERES DE ARAUJO DOS SANTOS ROSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMERES DE ARAUJO DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON JOSE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442918464-7, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 61121, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAMPAIO CORREIA NR 113 CASA 28 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON JOSE DA ROSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMERES DE ARAUJO DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652237**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, WELLINGTON JOSE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442918464-7, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 61121, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAMPAIO CORREIA NR 113 CASA 28 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELSON FIGUEIREDO DA CONCEICAO LEAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON FIGUEIREDO DA CONCEICAO LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125114-6, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 76748, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.03 AP301 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Multí Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda, representado por Marcelo Vidaurre Mathias, CPF: 453.720.637-34**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº195776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda, representado por Marcelo Vidaurre Mathias, CPF: ***.720.637-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sellenf Administradora de Bens Ltda, representado por Leonardo Borges Mathias, CPF: ***.936.687-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13467587000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21940409-0, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50091, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 1 A, situado na Rua Padre Afonso Rodrigues, no loteamento JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no 3º Distrito do Município de São Gonçalo - SP, resultante da anexação dos lotes de terreno n.ºs 01 à 1. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Sellenf Administradora de Bens Ltda, representado por Leonardo Borges Mathias, CPF: 087.936.687-75**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº195776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda, representado por Marcelo Vidaurre Mathias, CPF: ***.720.637-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sellenf Administradora de Bens Ltda, representado por Leonardo Borges Mathias, CPF: ***.936.687-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13467587000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21940409-0, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50091, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 1 A, situado na Rua Padre Afonso Rodrigues, no loteamento JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no 3º Distrito do Município de São Gonçalo - SP, resultante da anexação dos lotes de terreno n.ºs 01 à 1. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **BARBIERI LOCACOES LTDA**

Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei 6.015/73 e no Artigo 440-X, Provimento nº 150/23, do CNJ, torna público o EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo Protocolo nº 196.965 de 04/06/2025, apresentado pelo adjudicante: BARBIERI LOCAÇÕES LTDA, empresa brasileira, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05./0001-27, com sede na Avenida Presidente Kennedy, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, por sua sócia administradora, ESTHER ELAINE BARBIERI, brasileira, empresária, separada judicialmente, portadora da CI-SESP/PR n 8.**-3 e do CPF 611.-49, conforme alteração contratual n 10, que por sua vez se faz representar por RODRIGO BARBIERI BOGO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI-SESP/PR n 5.**-5 e do CPF 934.-00, conforme procuração pública bastante lavrada nas notas do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú, na cidade de Santa Catarina (SC) no L 383, fls. 155/156v de 14/04/2016, assistidos por sua advogada Dra. LETICIA DA SILVA SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 153.771, solicita o registro, através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel situado no Lote de terreno nº 07 da quadra 148, no loteamento denominado 'JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA', no 3º Distrito deste município, em zona urbana, que assim se descreve e caracteriza: LOTE 07: mede 50,00m de frente, 50,00m nos fundos, por 100,00m pelo lado direito e 100,00m pelo lado esquerdo, com a área de 5.000,00m2, confrontando-se pela frente com a Rua Gonçalves Magalhães (ant. Avenida Canal); nos fundos com o lote nº 08; pelo lado direito com o lote nº 05 e pelo lado esquerdo com o lote nº 09, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 34.592, deste Cartório do 3º Ofício de São Gonçalo/RJ. Tendo como proprietários DOMINGOS FIGUEIREDO, operário, e s/m mulher MERCEDES FARA FIGUEIREDO, doméstica, brasileiros, residentes em Duque de Caxias/RJ. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância. a) anuência à transmissão da propriedade; ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, ressaltando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 15 de julho de 2025.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DOMINGOS FIGUEIREDO**

Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei 6.015/73 e no Artigo 440-X, Provimento nº 150/23, do CNJ, torna público o EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo Protocolo nº 196.965 de 04/06/2025, apresentado pelo adjudicante: BARBIERI LOCAÇÕES LTDA, empresa brasileira, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05./0001-27, com sede na Avenida Presidente Kennedy, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, por sua sócia administradora, ESTHER ELAINE BARBIERI, brasileira, empresária, separada judicialmente, portadora da CI-SESP/PR n 8.**-3 e do CPF 611.-49, conforme alteração contratual n

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10, que por sua vez se faz representar por RODRIGO BARBIERI BOGO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI-SESP/PR n 5.**-5 e do CPF 934.-00, conforme procuração pública bastante lavrada nas notas do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú, na cidade de Santa Catarina (SC) no L 383, fls. 155/156v de 14/04/2016, assistidos por sua advogada Dra. LETICIA DA SILVA SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 153.771, solicita o registro, através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel situado no Lote de terreno nº 07 da quadra 148, no loteamento denominado 'JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA', no 3º Distrito deste município, em zona urbana, que assim se descreve e caracteriza: LOTE 07: mede 50,00m de frente, 50,00m nos fundos, por 100,00m pelo lado direito e 100,00m pelo lado esquerdo, com a área de 5.000,00m2, confrontando-se pela frente com a Rua Gonçalves Magalhães (ant. Avenida Canal); nos fundos com o lote nº 08; pelo lado direito com o lote nº 05 e pelo lado esquerdo com o lote nº 09, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 34.592, deste Cartório do 3º Ofício de São Gonçalo/RJ. Tendo como proprietários DOMINGOS FIGUEIREDO, operário, e s/m mulher MERCEDES FARA FIGUEIREDO, doméstica, brasileiros, residentes em Duque de Caxias/RJ. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância. a) anuência à transmissão da propriedade; ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, ressaltando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 15 de julho de 2025.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MERCEDES FARA FIGUEIREDO**

Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei 6.015/73 e no Artigo 440-X, Provimento nº 150/23, do CNJ, torna público o EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo Protocolo nº 196.965 de 04/06/2025, apresentado pelo adjudicante: BARBIERI LOCAÇÕES LTDA, empresa brasileira, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05./0001-27, com sede na Avenida Presidente Kennedy, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, por sua sócia administradora, ESTHER ELAINE BARBIERI, brasileira, empresária, separada judicialmente, portadora da CI-SESP/PR n 8.**-3 e do CPF 611.-49, conforme alteração contratual n 10, que por sua vez se faz representar por RODRIGO BARBIERI BOGO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI-SESP/PR n 5.**-5 e do CPF 934.-00, conforme procuração pública bastante lavrada nas notas do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú, na cidade de Santa Catarina (SC) no L 383, fls. 155/156v de 14/04/2016, assistidos por sua advogada Dra. LETICIA DA SILVA SANTOS, inscrita na OAB/RJ sob nº 153.771, solicita o registro, através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel situado no Lote de terreno nº 07 da quadra 148, no loteamento denominado 'JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA', no 3º Distrito deste município, em zona urbana, que assim se descreve e caracteriza: LOTE 07: mede 50,00m de frente, 50,00m nos fundos, por 100,00m pelo lado direito e 100,00m pelo lado esquerdo, com a área de 5.000,00m2, confrontando-se pela frente com a Rua Gonçalves Magalhães (ant. Avenida Canal); nos fundos com o lote nº 08; pelo lado direito com o lote nº 05 e pelo lado esquerdo com o lote nº 09, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 34.592, deste Cartório do 3º Ofício de São Gonçalo/RJ. Tendo como proprietários DOMINGOS FIGUEIREDO, operário, e s/m mulher MERCEDES FARA FIGUEIREDO, doméstica, brasileiros, residentes em Duque de Caxias/RJ. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância. a) anuência à transmissão da propriedade; ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, ressaltando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. As razões de discordância podem ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 15 de julho de 2025.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO LIBERAL MENEZES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LIBERAL MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443044657-9, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 62384, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO HORTA BARBOSA NR 1121 AP 201 BL B MUTUA SAO GONCALO RJ 24460180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALISSON ANTONIO CARLOS R SOARES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON ANTONIO CARLOS R SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770980554-7, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 63071, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.10 AP401 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASSOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313370-1, firmada em 13/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13806, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.3 AP112 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CERAMICA MARIA PAULA LTDA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, Faz público, para ciência do(a) proprietário(a) registral CERÂMICA MARIA PAULA LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.721.673/0001-64, com sede em: Estrada Velha de Maricá, S/Nº, quilômetro 01, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.430-380; tendo em vista que o notificando está em lugar incerto e não sabido, que foi apresentado pelos usucapientes: 1) LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO, brasileiro, carpinteiro, nascido em 02.06.1982, natural de Niterói/RJ, filho de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03403475378, expedida pelo DETRAN/RJ em 21.06.2018, (contendo o RG nº 0205902810, DIC/RJ), e do CPF nº ***.974.097-**, casado com a segunda notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens; 2) NATALIA DE ARAUJO SANTOS RANGEL, brasileira, doméstica, nascida em 16.09.1985, natural de Petrópolis/RJ, filha de JORGE JOSÉ DOS SANTOS e LUCIA HELENA DE ARAUJO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 20.871.032-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 20.08.2012, e do CPF nº ***.798.427-**, casada com o primeiro notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens (conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN da 2ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, livro BA-45, folha 299, termo nº 13708), ambos residentes e domiciliados na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, neste ato representados por BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA, brasileira, estudante, nascida em 08.07.2002, filha de LUCIANO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 30.306.773-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.10.2019 e do CPF nº ***.414.187-**, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ; como advogado assistente: MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11.07.1972, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 143709, expedida em 21.09.2018 e no CPF nº ***.861.377-**, com escritório na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno s/n, localizado em zona urbana, no 2º Distrito da cidade de São Gonçalo/RJ, no bairro Maria Paula, no loteamento denominado "Parque Ana Maria", da Rua Iracema de Alencar, contendo a área total de 718,40m², onde existe um imóvel erigido e edificado de nº 35, casa 1-A, sem inscrição de municipalidade, com a área construída de 258,78m². O lote de terreno se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: 16,00m de frente para a Rua Iracema de Alencar, 16,00m nos fundos confrontando com a área remanescente da área S-2-A-1, por 44,90m do lado direito, confrontando com a possuidor José Carlos Teixeira dos Santos, objeto da matrícula 14.272, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa a este Cartório do 6º Ofício, constando titular dos direitos reais do imóvel acima qualificados: CERÂMICA MARIA PAULA LTDA e URBA PLANEJAMENTO E URBANISMO S.A., devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 32.815 de Usucapião Extrajudicial, em 10.05.2024. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 20.01.2012.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, Faz público, para ciência do(a) proprietário(a) registral CERÂMICA MARIA PAULA LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.721.673/0001-64, com sede em: Estrada Velha de Maricá, S/Nº, quilômetro 01, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.430-380; tendo em vista que o notificando está em lugar incerto e não sabido, que foi apresentado pelos usucapiantes: 1) LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO, brasileiro, carpinteiro, nascido em 02.06.1982, natural de Niterói/RJ, filho de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03403475378, expedida pelo DETRAN/RJ em 21.06.2018, (contendo o RG nº 0205902810, DIC/RJ), e do CPF nº ***.974.097-**, casado com a segunda notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens; 2) NATALIA DE ARAUJO SANTOS RANGEL, brasileira, doméstica, nascida em 16.09.1985, natural de Petrópolis/RJ, filha de JORGE JOSÉ DOS SANTOS e LUCIA HELENA DE ARAUJO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 20.871.032-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 20.08.2012, e do CPF nº ***.798.427-**, casada com o primeiro notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens (conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN da 2ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, livro BA-45, folha 299, termo nº 13708), ambos residentes e domiciliados na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, neste ato representados por BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA, brasileira, estudante, nascida em 08.07.2002, filha de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 30.306.773-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.10.2019 e do CPF nº ***.414.187-**, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ; como advogado assistente: MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11.07.1972, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 143709, expedida em 21.09.2018 e no CPF nº ***.861.377-**, com escritório na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno s/n, localizado em zona urbana, no 2º Distrito da cidade de São Gonçalo/RJ, no bairro Maria Paula, no loteamento denominado "Parque Ana Maria", da Rua Iracema de Alencar, contendo a área total de 718,40m², onde existe um imóvel erigido e edificado de nº 35, casa 1-A, sem inscrição de municipalidade, com a área construída de 258,78m². O lote de terreno se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: 16,00m de frente para a Rua Iracema de Alencar, 16,00m nos fundos confrontando com a área remanescente da área S-2-A-1, por 44,90m do lado direito, confrontando com a possuidor José Carlos Teixeira dos Santos, objeto da matrícula 14.272, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Cartório do 6º Ofício, constando titular dos direitos reais do imóvel acima qualificados: CERÂMICA MARIA PAULA LTDA e URBA PLANEJAMENTO E URBANISMO S.A., devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 32.815 de Usucapião Extrajudicial, em 10.05.2024. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 20.01.2012.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NATALIA DE ARAUJO SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, Faz público, para ciência do(a) proprietário(a) registral CERÂMICA MARIA PAULA LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.721.673/0001-64, com sede em: Estrada Velha de Maricá, S/Nº, quilômetro 01, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.430-380; tendo em vista que o notificando está em lugar incerto e não sabido, que foi apresentado pelos usucapientes: 1) LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO, brasileiro, carpinteiro, nascido em 02.06.1982, natural de Niterói/RJ, filho de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03403475378, expedida pelo DETRAN/RJ em 21.06.2018, (contendo o RG nº 0205902810, DIC/RJ), e do CPF nº ***.974.097-**, casado com a segunda notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens; 2) NATALIA DE ARAUJO SANTOS RANGEL, brasileira, doméstica, nascida em 16.09.1985, natural de Petrópolis/RJ, filha de JORGE JOSÉ DOS SANTOS e LUCIA HELENA DE ARAUJO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 20.871.032-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 20.08.2012, e do CPF nº ***.798.427-**, casada com o primeiro notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens (conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN da 2ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, livro BA-45, folha 299, termo nº 13708), ambos residentes e domiciliados na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, neste ato representados por BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA, brasileira, estudante, nascida em 08.07.2002, filha de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 30.306.773-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.10.2019 e do CPF nº ***.414.187-**, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ; como advogado assistente: MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11.07.1972, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 143709, expedida em 21.09.2018 e no CPF nº ***.861.377-**, com escritório na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno s/n, localizado em zona urbana, no 2º Distrito da cidade de São Gonçalo/RJ, no bairro Maria Paula, no loteamento denominado "Parque Ana Maria", da Rua Iracema de Alencar, contendo a área total de 718,40m², onde existe um imóvel erigido e edificado de nº 35, casa 1-A, sem inscrição de municipalidade, com a área construída de 258,78m². O lote de terreno se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: 16,00m de frente para a Rua Iracema de Alencar, 16,00m nos fundos confrontando com a área remanescente da área S-2-A-1, por 44,90m do lado direito, confrontando com a possuidor José Carlos Teixeira dos Santos, objeto da matrícula 14.272, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa a este Cartório do 6º Ofício, constando titular dos direitos reais do imóvel acima qualificados: CERÂMICA MARIA PAULA LTDA e URBA PLANEJAMENTO E URBANISMO S.A., devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 32.815 de Usucapião Extrajudicial, em 10.05.2024. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 20.01.2012.

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lilia Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE OLIVEIRA SANTANA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lilia Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIMAR RODRIGUES DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lilia Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIEL RODRIGUES DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lilia Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO PEREIRA DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JARMERINDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lilia Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BEATRIZ DA SILVA FONSECA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UNIFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO CESAR MELO DE SA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TATIANA BASTOS VIGNOLI**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lilia Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Saquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fólio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Ssquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito de Ssquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHEN BILING**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Ssquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Ssquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º e 13º da Lei Federal nº 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal nº 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.917-**, proprietário tabular do imóvel, que em vida era separado judicialmente de MARIA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.431.597-**; tendo como herdeiro e inventariante, o Sr. ELIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.837.657-**, casado com Lília Coutinho da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e demais herdeiros o Sr. ELIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.701.127-**, a Sra. ELIANE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.927.967-** e Sr. ELIOMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.213.357-**, casado com Ilza Pereira Marques Rodrigues da Silva, sem indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; cedentes: PAULO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.148.677-** e sua esposa JARMERINDA DA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.286.857-**; ALEXANDRE SEVENIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.040.137-** e ESPÓLIO DE SIMONE SANTOS DE AZEVEDO SEVENIER, inscrita no CPF sob o nº ***.371.347-**, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pela Sra. BEATRIZ DA SILVA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº ***.181.757-**, autuado sob o nº 124.651, em 14/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 26 anos, referente ao imóvel descrito como lote nº 05, da quadra "B", com área de 585,00m², situado no lugar de "Bacaxá", Ssquarema/RJ, zona urbana do 2º Distrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-618, com as medidas e confrontações: 19,50m de frente para a Rua Lucio Nunes, nº 220, 19,50m de fundos, confrontando com área de terras, transcrita na matrícula nº 20.449A, de propriedade da empresa Uniforte Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 15.137.212/0001-92, adquirido pelo Sr. Paulo Cesar Melo de Sá, inscrito no CPF sob o nº ***.472.467-**; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote nº 06, pertencente a Tatiana Bastos Vignoli Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.276.397-** e Carlos André de Oliveira Martins, inscrito no CPF sob o nº ***.063.577-**; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, pertencente a Chen Biling, inscrita no CPF sob o nº ***.351.998-**, com inscrição municipal nº 111670-0; originária da maior porção, sem registro neste fôlio real. Na referida área existe edificação de benfeitorias, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

CAMPO GRANDE/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 094060

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CESARIO MARQUES LEAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE CAMPO GRANDE ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS Rua Padre Pinto, 117, Centro, Campo Grande-RN Tel. (084) 9 9666 1337 GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES Tabelião Público EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CAMPO GRANDE-RN O Oficial do Serviço Registral de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 467 do Prov. nº 156, de 18/10/2016, CN-Extrajudicial/CGJ-TJRN, art. 216-A, 4º da LRP c/c art. 9º provimento 145 de 11/03/2016 da CGJ/RN, Provimento 65/2017 CNJ e etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO extraordinário, requerido por CEZARIO MARQUES LEAL, brasileiro, viúvo, agricultor, natural de Campo Grande/RN, nascido em data de 25/02/1928, filho de João Gomes Gabriel e Francisca Marques Leal, portador da Cédula de Identidade nº 940.520-SESPDS/RN onde consta a indicação do CPF nº ***.947.264-**, residente e domiciliado no Sítio Logradouro, Zona Rural de Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, sobre o imóvel que detém posse há mais de 50 (cinquenta) anos, caracterizado por UM TERRENO RURAL denominado SITIO LOGRADOURO, localizado neste município de Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, constante de uma área de 21,10 ha e Perímetro 5.130,61m, com descrição do perímetro conforme planta e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro civil Antonio Francisco Candido de Oliveira, RNP: 2106152604, com ART OBRA/SERVIÇO nº RN20250804631 registrado em 15/05/2025, arquivado no processo já citado. Dessa forma, ficam os EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Pinto, 117, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59680-000, nos dias úteis, no horário de expediente, impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial. Advertência: A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, __, Giovanni Weine Paulino Chaves, o digitei, subscrevo e assino. Selo digital de fiscalização normal RN202500940600005750LRC. Campo Grande/RN, 14/08/2025. GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES Tabelião Público

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJES/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **BOAVENTURA MANUEL DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 006/2025 FÁTIMA ROVANE MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes/RN, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido do Sr. BOAVENTURA MANUEL DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.530.864-**, CNH nº 00942306668 - DETRAN/RN, emitida em 10.03.2020, com validade até 08.03.2025, onde consta CI. nº 2.983.320 - ITEP/RN), técnico em lapidação aposentado, nascido aos 10.11.1955, em Angicos/RN, filho de Manoel Segundo e de Maria Nazaré Ventura do Nascimento e, sua esposa, a Sra. DALVA AURORA MARTINS DA COSTA (CPF/MF nº ***.777.844-**, CI. nº 1.086.075 - ITEP/RN), professora aposentada, nascida aos 22.03.1966, em Lajes/RN, filha de Manoel Martins da Costa e de Aurora Ferreira da Costa; ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens (conforme Certidão de Casamento expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, aos 20.09.2024 (Livro B-24, às fls. 186, Termo nº 2.034, contraído em 20.09.2024)), residentes e domiciliados na Avenida Ulisses Vale, nº 74, bairro Centro, Lajes, CEP: 59.535-000; autuado em 07.04.2025, Processo nº 006/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UM TERRENO URBANO, localizado na Praça Manoel Januário Cabral, Centro, neste município de Lajes/RN, distando 8,16 metros para a próxima esquina da Rua João Militão Martins com a Praça Manoel Januário Cabral, perfazendo uma área de 68,37m². DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.369.429,19m e E 805.402,63m; deste, segue confrontando com Praça Manoel Januário Cabral, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°32'57" e 8,12m até o vértice V2, de coordenadas N 9.369.425,56m e E 805.409,89m; deste, segue confrontando ao LESTE com Rua João Militão Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°23'19" e 8,42m até o vértice V3, de coordenadas N 9.369.418,02m e E 805.406,15m; deste, segue confrontando ao SUL, com Casa de propriedade de Manoel Segundo Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°32'32" e 8,12m até o vértice V4, de coordenadas N 9.369.421,65m e E 805.398,88m; deste, segue confrontando ao OESTE, com Casa de propriedade de Aida Gurgal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°23'54" e 8,42m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, sem justo título, há mais de 16 (dezesesseis) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Praça Manoel Januário Cabral, nº 180, Centro, Lajes/RN, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (84) 99925-4559. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Fátima Rovane Medeiros, digitei e subscrevo. Lajes/RN, 12 de agosto de 2025. Fátima Rovane Medeiros Tabela Pública

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORO/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABEL IZAURA MEDEIROS DE MENDONÇA SOUZA**

Bel. Vinicius Vidal Maximiano, Escrevente do MOSSORÓ - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida /Rua Cel Vicente Saboia - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO INTER S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 0202336717 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em data de 09/08/2023, aos , devidamente registrado na matrícula n.º 3305, neste cartório, o imóvel situado à Rua Bodoca nº 07, bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr (a). IZABEL IZAURA MEDEIROS DE MENDONÇA SOUZA CPF: 336.XXX.XXX-78, residente (s) à Rua BODOCA, 7 - - ALTO DE SÃO MANOEL. MOSSORÓ - RN, Avenida EDGARDO MEDEIRO, 1000 - APT0 206, BLOCO 01 - COTOVELO. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante o credor e efetive o pagamento da quantia de R\$ 11.249,52, posicionada até 15/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 22 de Julho de 2025. E, para constar, eu Vinicius Vidal Maximiano, Escrevente, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUCIVAM DO ROSARIO FIRMINO**

Bel. VINICIUS VIDAL MAXIMIANO , Escrevente do MOSSORÓ - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Cel Vicente Saboia - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855550086994 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em data de 14/04/2010, aos , devidamente registrado na matrícula n.º 14071, neste cartório, o imóvel situado à Rua Idalino de Almeida, nº 23, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). AUCIVAM DO ROSARIO FIRMINO CPF: 010.XXX.XXX-03 e o Sr (a). CRISTIANE WIGNA DOS SANTOS FIRMINO CPF: 082.XXX.XXX-80, residente(s) à Rua Idalino de Almeida, 23 - R - Costa E Silva. MOSSORO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante o credor e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.672,57, posicionada até 20/05 /2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. 22 de Julho de 2025. E, para constar, eu VINICIUS VIDAL MAXIMIANO, Escrevente, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCINDO GOMES DA SILVA JUNIOR**

Bel. VINICIUS VIDAL MAXIMIANO, Escrevente do MOSSORÓ - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Cel Vicente Saboia - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor do Contrato de Financiamento nº 844442054989 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em data de 26/06/2019, devidamente registrado na matrícula n.º 26373, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose Marcos Mendes de Moura, nº 55, bairro Dom Jaime Camara, nesta cidade de Mossoró /RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALCINDO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF: 852.XXX.XXX-34, residente(s) à Rua Jose Marcos M D Moura, 55 - - Dom J Camara. MOSSORÓ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante o credor e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.454,99, posicionada até 15/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. 24 de Julho de 2025. E, para constar, eu VINICIUS VIDAL MAXIMIANO, Escrevente, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMIR COELHO PAVAN**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIR COELHO PAVAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA ZONATTO NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083287-0, firmada em 12/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 4468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACA ARANHA NR 451 LOTE 38 APARECIDA ALVORADA RS 94853280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 2.135,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA ZONATTO NOVAES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIR COELHO PAVAN,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA ZONATTO NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083287-0, firmada em 12/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 4468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACA ARANHA NR 451 LOTE 38 APARECIDA ALVORADA RS 94853280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 2.135,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO KAYKY TEIXEIRA RAMOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO KAYKY TEIXEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442942203-3, firmada em 10/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 77400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E TRES NR 599 APARTAMENTO 301 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 3.385,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRA GARCIA BENTO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA GARCIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441344418-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69276, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ZERO HORA NR 1427 APARTAMENTO JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 5.294,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **IGON SOEL SONNEMANN DA SILVA**

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 188784 em 18/06/2024, por IGON SOEL SONNEMANN DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.928.380-**, brasileiro, solteiro, agricultor, em união estável sem contrato escrito com ADRIANA DA SILVA REKA, inscrita no CPF sob nº ***.058.860-**, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados no lugar denominado Mato dos Castelhanos, no Município de Camaquã-RS, que tem por objeto o seguinte imóvel: Fração de terras, sem benfeitorias, na localidade denominada Mato dos Castelhanos, no Município de Camaquã-RS, com área superficial de 9,8472ha, perímetro de 1.583,31m, com as seguintes divisas e confrontações: Norte: Com os imóveis de: Orny Rodrigues da Silva - Área de Posse; Jair Araujo de Araujo - Área de Posse; Sul: Com os imóveis de: Ademar Fonseca - Área de posse; Maria Luiza Romeira - Área de Posse; Paulo Sérgio Martins da Silva - Área de Posse; Leste: Situada na faixa de limite da Estrada Municipal Terciária - Bandeirinha/Santa Aua; Oeste: Com o imóvel de Guilherme Lauffer Da Silva. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEA-M-5126, de coordenadas (Longitude: -51°52'07,359", Latitude: -30°38'55,667" e Altitude: 387,18m); Cerca; situada na divisa do imóvel de Jair Araujo de Araujo, deste, segue confrontando com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 112°45'34" e 45,54m até o vértice BEA-M-5127, (Longitude: -51°52'05,782", Latitude: -30°38'56,239" e Altitude: 386,34m); 112°35'36" e 78,88m até o vértice BEA-M-5128, (Longitude: -51°52'03,047", Latitude: -30°38'57,223" e Altitude: 388,34m); 112°45'39" e 0,32m até o vértice BEA-V-7775, (Longitude: -51°52'03,036", Latitude: -30°38'57,227" e Altitude: 388,34m); Cerca; situada na faixa de limite da Estrada Municipal Terciária - Bandeirinha/Santa Aua; deste, segue confrontando com a referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°08'35" e 9,55m até o vértice BEA-V-7776, (Longitude: -51°52'03,299", Latitude: -30°38'57,438" e Altitude: 387,01m); 225°39'31" e 10,80m até o vértice BEA-V-7777, (Longitude: -51°52'03,589", Latitude: -30°38'57,683" e Altitude: 386,37m); 220°10'41" e 10,32m até o vértice BEA-V-7778, (Longitude: -51°52'03,839", Latitude: -30°38'57,939" e Altitude: 385,88m); 214°06'52" e 13,58m até o vértice BEA-V-7779, (Longitude: -51°52'04,125", Latitude: -30°38'58,304" e Altitude: 385,04m); 206°18'19" e 13,16m até o vértice BEA-V-7780, (Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-51°52'04,344", Latitude: -30°38'58,687" e Altitude: 384,34m); 201°32'54" e 6,89m até o vértice BEA-V-7781, (Longitude: -51°52'04,439", Latitude: -30°38'58,895" e Altitude: 383,74m); 197°00'29" e 11,01m até o vértice BEA-V-7782, (Longitude: -51°52'04,560", Latitude: -30°38'59,237" e Altitude: 383,16m); 191°29'06" e 11,50m até o vértice BEA-V-7783, (Longitude: -51°52'04,646", Latitude: -30°38'59,603" e Altitude: 382,57m); 184°13'19" e 11,21m até o vértice BEA-V-7784, (Longitude: -51°52'04,677", Latitude: -30°38'59,966" e Altitude: 381,86m); 181°10'48" e 10,38m até o vértice BEA-V-7785, (Longitude: -51°52'04,685", Latitude: -30°39'00,303" e Altitude: 381,24m); 172°45'42" e 4,66m até o vértice BEA-M-5129, (Longitude: -51°52'04,663", Latitude: -30°39'00,453" e Altitude: 380,78m); Cerca; situada na divisa do imóvel de Paulo Sérgio Martins Da Silva, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°01'25" e 58,24m até o vértice BEA-M-5130, (Longitude: -51°52'06,829", Latitude: -30°39'00,189" e Altitude: 380,80m); 184°52'44" e 28,81m até o vértice BEA-M-5131, (Longitude: -51°52'06,921", Latitude: -30°39'01,121" e Altitude: 379,35m); 267°53'24" e 39,30m até o vértice BEA-M-5132, (Longitude: -51°52'08,396", Latitude: -30°39'01,168" e Altitude: 377,31m); 242°56'22" e 116,37m até o vértice BEA-M-5133, (Longitude: -51°52'12,288", Latitude: -30°39'02,887" e Altitude: 363,51m); Cerca; situada na divisa do imóvel de Maria Luiza Romeira, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°55'57" e 48,36m até o vértice BEA-M-5134, (Longitude: -51°52'13,935", Latitude: -30°39'02,225" e Altitude: 360,20m); Cerca; Situada na divisa do imóvel de Ademar Fonseca, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°29'32" e 33,86m até o vértice BEA-M-5135, (Longitude: -51°52'15,181", Latitude: -30°39'02,006" e Altitude: 356,02m); 254°36'03" e 19,14m até o vértice BEA-M-5136, (Longitude: -51°52'15,874", Latitude: -30°39'02,171" e Altitude: 350,41m); 279°04'08" e 63,50m até o vértice BEA-M-5137, (Longitude: -51°52'18,229", Latitude: -30°39'01,846" e Altitude: 350,74m); 276°00'23" e 42,68m até o vértice BEA-M-5138, (Longitude: -51°52'19,823", Latitude: -30°39'01,701" e Altitude: 346,93m); 236°03'26" e 18,42m até o vértice BEA-M-5139, (Longitude: -51°52'20,397", Latitude: -30°39'02,035" e Altitude: 347,99m); 221°56'36" e 67,32m até o vértice BEA-M-5140, (Longitude: -51°52'22,087", Latitude: -30°39'03,661" e Altitude: 339,19m); 306°45'54" e 27,32m até o vértice BEA-M-5141, (Longitude: -51°52'22,909", Latitude: -30°39'03,130" e Altitude: 333,90m); 323°10'25" e 48,55m até o vértice BEA-M-5142, (Longitude: -51°52'24,002", Latitude: -30°39'01,868" e Altitude: 336,57m); 258°22'54" e 12,23m até o vértice BEA-M-5143, (Longitude: -51°52'24,452", Latitude: -30°39'01,948" e Altitude: 336,57m); 298°22'58" e 21,64m até o vértice BEA-M-5144, (Longitude: -51°52'25,167", Latitude: -30°39'01,614" e Altitude: 333,26m); 322°55'47" e 14,97m até o vértice BEA-M-5145, (Longitude: -51°52'25,506", Latitude: -30°39'01,226" e Altitude: 330,27m); 252°47'09" e 18,73m até o vértice BEA-M-5146, (Longitude: -51°52'26,178", Latitude: -30°39'01,406" e Altitude: 324,10m); 252°46'03" e 11,85m até o vértice BEA-V-7786, (Longitude: -51°52'26,603", Latitude: -30°39'01,520" e Altitude: 342,89m); Sanga; situada na divisa com o imóvel de Ademar Fonseca, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°02'13" e 5,73m até o vértice BEA-P-7491, (Longitude: -51°52'26,720", Latitude: -30°39'01,364" e Altitude: 342,89m); Sanga; Situada na divisa do imóvel de Guilherme Laufer Da Silva, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°42'48" e 9,80m até o vértice BEA-P-7492, (Longitude: -51°52'26,922", Latitude: -30°39'01,098" e Altitude: 318,19m); 329°00'59" e 13,76m até o vértice BEA-P-7493, (Longitude: -51°52'27,188", Latitude: -30°39'00,715" e Altitude: 315,15m); 331°02'32" e 11,44m até o vértice BEA-P-7494, (Longitude: -51°52'27,396", Latitude: -30°39'00,390" e Altitude: 313,63m); 07°00'11" e 27,30m até o vértice BEA-P-7495, (Longitude: -51°52'27,271", Latitude: -30°38'59,510" e Altitude: 318,17m); 343°04'52" e 20,96m até o vértice BEA-P-7496, (Longitude: -51°52'27,500", Latitude: -30°38'58,859" e Altitude: 315,49m); 03°03'49" e 14,96m até o vértice BEA-P-7497, (Longitude: -51°52'27,470", Latitude: -30°38'58,374" e Altitude: 310,42m); 343°55'13" e 6,15m até o vértice BEA-V-7787, (Longitude: -51°52'27,534", Latitude: -30°38'58,182" e Altitude: 312,68m); Cerca; situada na divisa com o imóvel de Orny Rodrigues da Silva deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°53'21" e 4,31m até o vértice BEA-M-5147, (Longitude: -51°52'27,375", Latitude: -30°38'58,155" e Altitude: 312,68m); 79°04'08" e 127,32m até o vértice BEA-M-5148, (Longitude: -51°52'22,680", Latitude: -30°38'57,371" e Altitude: 358,98m); 82°39'04" e 148,31m até o vértice BEA-M-5149, (Longitude: -51°52'17,156", Latitude: -30°38'56,755" e Altitude: 373,07m); 81°50'05" e 56,81m até o vértice BEA-M-5150, (Longitude: -51°52'15,044", Latitude: -30°38'56,493" e Altitude: 371,27m); 75°11'32" e 79,05m até o vértice BEA-M-5151, (Longitude: -51°52'12,174", Latitude: -30°38'55,837" e Altitude: 377,57m); Cerca; situada na divisa do imóvel de Jair Araujo de Araujo, deste, segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°39'43" e 128,32m até o vértice BEA-M-5126, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem origem registraria encontrada. A espécie de usucapião pretendia é a prevista no art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta, sem oposição, com justo título e boa-fé. O requerente alega que exerce a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", sem qualquer oposição há 12 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (representado por LEANDRO CARLOS SCHWANTES)**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº523989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (representado por LEANDRO CARLOS SCHWANTES), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05960159000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CARLOS SCHWANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202414008-3, firmada em 09/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99367, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha São Maximiliano. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 556.790,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CARLOS SCHWANTES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº523989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (representado por LEANDRO CARLOS SCHWANTES), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05960159000171, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO CARLOS SCHWANTES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202414008-3, firmada em 09/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99367, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha São Maximiliano. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 556.790,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA AUZANI DALOSTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob nº331237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA AUZANI DALOSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RAMPAZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2017002079-0, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 da matrícula 69.129., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Machado esquina Marques do Herval, nº 1124, AP 410, bairro Centro, Caxias do Sul/RS, Cep 95020-171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 13.400,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RAMPAZZO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob nº331237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ROBERTA AUZANI DALOSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RAMPAZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2017002079-0, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 da matrícula 69.129., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Machado esquina Marques do Herval, nº 1124, AP 410, bairro Centro, Caxias do Sul/RS, Cep 95020-171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 13.400,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA MOTA DE SOUZA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº330551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA MOTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711661-7, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da matrícula 102.333., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU N 2913 BL 05 UNI 307 VG 210 BELA VISTA 095076090 CAXIAS DO SUL RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2025, correspondentes a R\$ 8.306,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CHARQUEADAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS DE ABREU SELBACK**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MASSA MINERAÇÃO EIRELI(LOTE 12 OU 05)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MASTERZINC GALVANIZAÇÃO LTDA (LOTE 550 E LOTE 200 OU 14)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NICOLÃO E CASSAROLI LTDA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARAFON E CIA LTDA (LOTE 100 OU 15)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamoto Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CIAMONTE MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS (LOTE 60 E 16)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EXPRESS CARREGAMENTO E TRANSPORTE LTDA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciament Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RODOVIA RS-401**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO BATISTA ACOSTA (LOTE 121)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIRCILENE LIMA MACIEL (LOTE 179)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOVINA VIEGAS DORNELLES (LOTE 240)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KARINA RODRIGUEZ ISRAEL (LOTE 240)**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6.687.048,11m e E 442.119,51m; situado na divisa da Sanga sem denominação com o Rio Jacuí; deste, segue confrontando com Rio Jacuí, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°26'20" e 19,90 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.687.057,62m e E 442.136,99m; 80°09'09" e 16,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.687.060,45m e E 442.153,30m; 64°00'45" e 23,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.687.070,80m e E 442.174,54m; 83°55'16" e 27,12 m até o vértice P5, de coordenadas N 6.687.073,68m e E 442.201,50m; 62°42'26" e 19,84 m até o vértice P6, de coordenadas N 6.687.082,77m e E 442.219,13m; 87°09'51" e 11,38 m até o vértice P7, de coordenadas N 6.687.083,33m e E 442.230,49m; 64°30'27" e 14,35 m até o vértice P8, de coordenadas N 6.687.089,51m e E 442.243,45m; 49°49'09" e 26,73 m até o vértice P9, de coordenadas N 6.687.106,75m e E 442.263,87m; 66°53'05" e 13,06 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.687.111,88m e E 442.275,87m; 78°20'17" e 52,90 m até o vértice P11, de coordenadas N 6.687.122,57m e E 442.327,68m; 66°43'37" e 17,61 m até o vértice P12, de coordenadas N 6.687.129,53m e E 442.343,86m; 75°56'43" e 18,42 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.687.134,00m e E 442.361,73m; 81°11'21" e 34,59 m até o vértice P14, de coordenadas N 6.687.139,30m e E 442.395,90m; 81°11'21" e 13,59 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.687.141,38m e E 442.409,33m; 77°27'13" e 1,49 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.687.141,71m e E 442.410,78m; 77°27'13" e 46,42 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.687.151,79m e E 442.456,09m; 71°44'27" e 31,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.687.161,60m e E 442.485,82m; 80°10'33" e 40,61 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.687.168,53m e E 442.525,83m; 69°12'25" e 29,38 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.687.178,95m e E 442.553,29m; 86°30'51" e 21,88 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.687.180,28m e E 442.575,14m; 74°52'20" e 21,52 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.687.185,90m e E 442.595,91m; 62°48'06" e 18,41 m até o vértice P23, de coordenadas N 6.687.194,32m e E 442.612,29m; 69°57'42" e 4,22 m até o vértice P24, de coordenadas N 6.687.195,76m e E 442.616,26m; 70°07'30" e 103,80 m até o vértice P25, de coordenadas N 6.687.231,05m e E 442.713,87m; 70°07'30" e 2,99 m até o vértice P26, de coordenadas N 6.687.232,07m e E 442.716,69m; 54°16'06" e 10,99 m até o vértice P27, de coordenadas N 6.687.238,49m e E 442.725,60m; 54°16'06" e 4,27 m até o vértice P28, de coordenadas N 6.687.240,98m e E 442.729,07m; 72°32'17" e 26,08 m até o vértice P29, de coordenadas N 6.687.248,80m e E 442.753,94m; 66°34'46" e 37,88 m até o vértice P30, de coordenadas N 6.687.263,86m e E 442.788,70m; 58°42'15" e 29,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 6.687.279,12m e E 442.813,81m; 73°12'11" e 30,08 m até o vértice P32, de coordenadas N 6.687.287,81m e E 442.842,61m; 65°29'05" e 97,81 m até o vértice P33, de coordenadas N 6.687.328,40m e E 442.931,60m; 60°48'14" e 23,33 m até o vértice P34, de coordenadas N 6.687.339,78m e E 442.951,96m; 51°59'29" e 79,50 m até o vértice P35, de coordenadas N 6.687.388,73m e E 443.014,60m; 92°00'01" e 7,50 m até o vértice P36, de coordenadas N 6.687.388,47m e E 443.022,10m; 68°35'42" e 52,99 m até o vértice P37, de coordenadas N 6.687.407,81m e E 443.071,43m; (.) até o vértice P194, de coordenadas N 6.686.992,43m e E 442.163,12m; 312°59'32" e 26,12 m até o vértice P195, de coordenadas N 6.687.010,24m e E 442.144,02m; 327°05'38" e 45,11 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.* Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS2000, representadas no sistema UTM, fuso 22S, Meridiano Central 51°00', e encontram-se registradas no memorial descritivo e planta arquivados no Registro de Imóveis. Na qual busca a retificação da área, sendo que não houve a anuência dos seguintes lindeiros: Luiz Carlos de Abreu Selback; Prefeitura Municipal de Charqueadas (lotes 1700 e 650 - APA4); Massa Mineração Eireli (lote 12 ou 05); Masterzinc Galvanização Ltda (lote 550 e lote 200 ou 14); Nicolao e Casaroli Ltda; Marafon e Cia Ltda (lote 100 ou 15); Ciamont Montagens de Equipamentos Frigoríficos (lote 60 ou 16); Express Carregamento e Transporte Ltda; Rodovia RS-401; Pedro Batista Acosta (lote 121); Dircilene Lima Maciel (lote 179); Jovina Viegas Dornelles (lote 240); Karina Rodriguez Israel (lote 240); Rua Costa e Silva, Não houve anuência dos confrontantes acima relacionados, podendo estes manifestar interesse ou discordância junto ao Registro de Imóveis de Charqueadas, situado na Rua São Paulo, nº 148, Bairro Cruz de Malta, CEP 96745-000, nesta cidade de Charqueadas/RS, onde também poderão ter acesso a todos os documentos que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



instruem o requerimento. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos confrontantes em local incerto ou não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022 da CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FARROUPILHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): REOLON INCORPORADORA LTDA.

TIAGO FLECK, Registrador de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS, faz saber a todos os interessados que, REOLON INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob número 14.380.826/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, número 459, Centro, em Farroupilha-RS, apresentou os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei número 6.766/79, para o registro do parcelamento do solo urbano, na forma de loteamento, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINA VERDE, composto por 33 (trinta e três) lotes, divididos em 03 (três) quadras, a ser implantado no seguinte imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS, localizada no Bairro Belvedere, anteriormente constituída por parte dos lotes rurais número 40, localizado na Linha Alencastro, e, parte dos lotes rurais números 06 e 07, localizados na Linha Vicentina, Distrito da Sede, neste município de Farroupilha-RS, sem benfeitorias, com a área superficial de 28.544,71m² (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e setenta e um décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, no sentido oeste-leste, por duas linhas desencontradas, a primeira, na extensão de 205,99 metros, sendo 67,55 metros, com os lotes números 03 e 04 da quadra 1.499, de propriedade do Município de Farroupilha, 18,04 metros, com a Rua Pedro Rigatti, 69,56 metros, com os lotes números 09 e 10 da quadra 1.500, respectivamente de propriedade de Leandro Barbacovi e Victory Empreendimentos Imobiliários Ltda., 18,00 metros, com a Rua Cristiano Antônio Frederico Fetter, 32,88 metros, com o lote número 13 da quadra 1.365, de propriedade de Gilmar Luiz Balbinot; e a segunda, na extensão de 48,09 metros, com a Rua João Barbizan; ao SUDESTE, no sentido sudeste-sudoeste, na extensão total de 284,48 metros, sendo 91,36 metros, com os lotes números 01 e 12 da quadra 1.363, respectivamente de propriedade de Volmar Antonio Franceschini e Município de Farroupilha, 18,00 metros, com a Rua Cristiano Antônio Frederico Fetter, 172,94 metros, com os lotes números 03 e 04 da quadra 1.361, de propriedade do Município de Farroupilha; ao LESTE, no sentido norte-sul, por duas linhas desencontradas, a primeira, na extensão de 18,00 metros, com a Rua João Barbizan, e a segunda, na extensão de 34,31 metros, com a Rua Colorado; e, ao OESTE, no sentido sul-norte, na extensão de 179,97 metros, sendo 161,97 metros, com os lotes números 01, 02, 03, lote número 04, composto pelos sublotes 00, 01, 02 e 03, lote número 05, lote número 06, composto pelos sublotes 00, 01, 02 e 03, e os lote números 07 e 08, da quadra 1.740, respectivamente de propriedade de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., Jairo de Carli, Jonata Junior de Pra, Alisson Maragno Cavalheiro, Cleber Luiz Viera da Silva, Pedro Odair Guedes Antunes, Jean Carlos Tonin, Claudino Brincker Rodrigues, Marcelo Carlos Batista, Maria Alice Duarte de Paula, Jhonata Roberto Guarezze Benvenuto, Roberto Josue Minella e Bona Incorporadora Ltda.; e, 18,00 metros, com a Rua João Barbizan. Dito imóvel é objeto da matrícula número 45.514, livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Farroupilha-RS e pelas demais repartições competentes, conforme documentos arquivados nesta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme disposto no artigo 19 da Lei número 6.766/79. Eu, Tiago Fleck, Registrador de Imóveis, digitei o presente edital, conferi e subscrevo. Farroupilha-RS, 14 de agosto de 2025. Em anexo está o mapa do loteamento que será implantado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE CESAR CALIARI**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº91001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CESAR CALIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000864773.9-0, firmada em 02/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19732, R-4 CASA, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ALFAZEMAS Nº296, LOTE 02 QUADRA F1, BAIRRO BAVARIA, LOTEAMENTO ALPHAVILLE GRAMADO, GRAMADO/RS CEP 95674024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2025, correspondentes a R\$ 188.364,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DJ TRACAO AGRICOLA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO ANTÔNIO VICENTE POLITO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ ANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí-RS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. VILSON ANTÔNIO BIZ, com endereço declarado pelo requerente, sito na rua Campo e Terra, nº 89, Estância Antiga, Gravataí - RS, a respeito do pedido formulado por DJ TRAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, proprietária do imóvel, registrado no R.205 da matrícula 38.696, deste Registro Imobiliário, imóvel este limítrofe ao imóvel pertencente ao notificado, segundo declaração da requerente. Foi solicitada a localização de dito imóvel, conforme dispõe o Provimento nº 21/2011 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que passará a ter as medidas e confrontações nos termos da planta e memorial descritivo, projeto com situação e localização devidamente assinado pelo responsável técnico e que se encontram a disposição dos interessados para exame neste Ofício Imobiliário. O confrontante acima notificado, julgando-se prejudicado deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias contados da segunda publicação deste Edital junto a este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33. A não impugnação ensejará a presunção de anuência sendo procedido o registro de localização requerida. Gravataí, 12 de agosto de 2025 ANTÔNIO VICENTE POLITO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DJ TRACAO AGRICOLA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO ANTÔNIO VICENTE POLITO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ ANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí-RS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. PAULO FLOR, com endereço declarado pelo requerente, sito na rua Santa Catarina, nº 597, Estância Antiga, Gravataí - RS, a respeito do pedido formulado por DJ TRAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, proprietária do imóvel, registrado no R.205 da matrícula 38.696, deste Registro Imobiliário, imóvel este limítrofe ao imóvel pertencente ao notificado, segundo declaração da requerente. Foi solicitada a localização de dito imóvel, conforme dispõe o Provimento nº 21/2011 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que passará a ter as medidas e confrontações nos termos da planta e memorial descritivo, projeto com situação e localização devidamente assinado pelo responsável técnico e que se encontram a disposição dos interessados para exame neste Ofício Imobiliário. O confrontante acima notificado, julgando-se prejudicado deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias contados da segunda publicação deste Edital junto a este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33. A não impugnação ensejará a presunção de anuência sendo procedido o registro de localização requerida. Gravataí, 12 de agosto de 2025 ANTÔNIO VICENTE POLITO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DJ TRACAO AGRICOLA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO ANTÔNIO VICENTE POLITO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ ANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí-RS, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Sra. MARTA PIRES PADILHA, com endereço declarado pelo requerente, sito na rua Galpão Crioulo, nº 358, Estância Velha, Gravataí - RS, a respeito do pedido formulado por DJ TRAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, proprietária do imóvel, registrado no R.205 da matrícula 38.696, deste Registro Imobiliário, imóvel este limítrofe ao imóvel pertencente a notificada, segundo declaração da requerente. Foi solicitada a localização de dito imóvel, conforme dispõe o Provimento nº 21/2011 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que passará a ter as medidas e confrontações nos termos da planta e memorial descritivo, projeto com situação e localização devidamente assinado pelo responsável técnico e que se encontram a disposição dos interessados para exame neste Ofício Imobiliário. A confrontante acima notificada, julgando-se prejudicada deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias contados da segunda publicação deste Edital junto a este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33. A não impugnação ensejará a presunção de anuência sendo procedido o registro de localização requerida. Gravataí, 12 de agosto de 2025 ANTÔNIO VICENTE POLITO

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADIA JUNGLUT CORACINI**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº306189, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIA JUNGBLUT CORACINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552733557-0, firmada em 15/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 23191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO FRIEDRICH NR 59 ASSIS BRASIL IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.118,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOÃO ADALBERTO KANHESKI**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário FOCO CAPITAL CONSULTORIA, prenotado sob nº305748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO ADALBERTO KANHESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56-56, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.061, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto J. Garbinato, nº 8, Bairro Assis Brasil. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 272.874,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILMAR ARBO DE FREITAS**

Lenisa Butignol, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER aos que o presente edital virem, que CARLOS HEITOR WEBER, CPF nº ***.827.420-** e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esposa Guilhermina Maria Van Riel Weber, depositaram neste Serviço Registral a documentação de que trata o art. 213, II da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, para o registro de retificação administrativa do imóvel da matrícula nº 2.409, deste Serviço Registral, com a seguinte descrição: UMA FRAÇÃO de terras urbanas, de forma retangular com a área de vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados (26.294,16m²), situado nas ruas Benjamin Barriquello e Sem Denominação, bairro Modelo, nesta cidade, confrontando ao noroeste, na extensão de cento e seis metros e oitenta centímetros (106,80m), com a Rua Benjamin Barriquello; ao sul, na mesma extensão de cento e seis metros e oitenta centímetros (106,80m) com terrenos de João Dario Loeblein, Martins Ferreira dos Santos, Obirajara Gehm, Ivan Antonio Pinheiro Oliveira, Wilmar Arbo de Freitas, Delmir de Vargas Lima, Vani Godoi Flores, Rogério de Almeida Dilkín, Eli Pinheiro da Rosa e Quelen C. Willemberg Gohl; ao leste na extensão de duzentos e quarenta e seis metros e vinte centímetros (246,20m) com terreno de Sônia Weber; e ao oeste, na mesma extensão de duzentos e quarenta e seis metros e vinte centímetros (246,20m) com o entestamento de uma Rua Sem Denominação e com terreno de Espólio de Breno Weber, distando esta confrontação cento e sete metros e novecentos e treze milímetros (107,913m) da Rua Olinto C. Barriquello. Deixa-se de informar o quarteirão por inexistirem demais ruas abertas nas proximidades.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Lenisa Butignol, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER aos que o presente edital virem, que FÁBIO JANKE, inscrito no CPF nº ***.544.550-**, depositou neste Serviço Registral a documentação de que trata o art. 18, da Lei 6.766 de 19 de novembro de 1979, para o registro do desmembramento, de uma gleba com as seguintes características e confrontações: UM TERRENO urbano, de forma irregular, com a área de dois mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados (2.648,56m²), sem benfeitorias, situado nas Ruas Emilio Wunsch, Adolfo Freudenberger e Theobaldo Aluísio Maders, no quarteirão formado por estas e pela Rua Alfredo Steglich Sobrinho, na cidade de Coronel Barros-RS, confrontando: ao norte, na extensão de cento e vinte e seis metros e quarenta e sete centímetros (126,47m), com o terreno de Loreni Steglich; ao sul, na extensão de cento e vinte e seis metros e noventa e dois centímetros (126,92m), com a Rua Emilio Wunsch; ao leste, na extensão de dezenove metros e setenta e seis centímetros (19,76m), com a Rua Adolfo Freudenberger, e, ao oeste, na extensão de vinte dois metros e seis centímetros (22,06m), com a Rua Theobaldo Aluísio Maders.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO BERTE**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº336795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BERTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISIANE THOMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700240387-0, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74194, registrado sob nº R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO nº 602-B, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL KLEIN & DESSOY, localizado na cidade de Santa Clara do Sul, RS, no bairro Centro, na Av Vinte e Oito de Maio, números 1230/1238, Bloco B. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 18.401,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISIANE THOMAS**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº336795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BERTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISIANE THOMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700240387-0, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74194, registrado sob nº R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO nº 602-B, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL KLEIN & DESSOY, localizado na cidade de Santa Clara do Sul, RS, no bairro Centro, na Av Vinte e Oito de Maio, números 1230/1238, Bloco B. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 18.401,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FIGUEIROA DA SILVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FIGUEIROA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440973472-2, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 40798, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE BUSNELLO NR 399 LT 12 QD 16 CENTRO GENTIL RS 99160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 1.594,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMARES DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REGIS BAUERMANN**

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador Designado do Ofício de Imóveis de Palmares do Sul-RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/04/2023 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento nº 008/2023 pelo Sr. REGIS BAUERMANN, brasileiro, empresário, solteiro, não convivente em união estável, portador da carteira de identidade RG nº 4047281987, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº ***.049.640-**, filho de Wilson Bauermann e Liselotte Bauermann, residente e domiciliado em RSC 101, KM 170, nº 1740, bairro Bacupari, no município de Palmares do Sul/RS, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 1992, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, protocolado neste Ofício sob o nº 63533 de 18 de abril de 2023, do imóvel conforme descrito abaixo: UM TERRENO RURAL, localizado na Rodovia RSC-101, na localidade denominada Bacupari, no município de Palmares do Sul-RS, com área superficial de 0,6996 ha (zero hectares, sessenta e nove ares e noventa e seis centiares), perímetro: 378,75 m, com benfeitorias, 01 galpão de alvenaria com 276,84m² e 01 Casa de Madeira com 190,95m² (não serão objeto do presente procedimento de usucapião) tendo uma faixa de domínio da rodovia de 15,00m do eixo existente conforme mostra no mapa, e tendo sua confrontação; pela frente no quadrante Nordeste com Rodovia RSC-101, pelos fundos quadrante Sudeste com Antônio Urias Velho Colares, pelo lado no quadrante Sudeste com Judas Tadeu Nunes de Lemos e pelo lado no quadrante Noroeste com Jorge da Silva Santos e João Antônio de Souza Silva. Descrição do perímetro: Partindo do marco EWM-M-0734, situado no limite com JUDAS TADEU NUNES DE LEMOS- MATRÍCULA 16529, definido pela coordenada geográfica de Longitude -50º27'39,904'' e Latitude -30º29'03,104'', Datum SIGAS2000, referida ao meridiano central -51º Wgr, deste confrontando neste trecho com JUDAS TADEU NUNES DE LEMOS - MATRÍCULA 16529, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 59,85 m e azimute plano de 238º14' chega-se ao marco EWM-M-0735, com coordenadas Longitude -50º27'41,812'' e Latitude -30º29'04,127'', deste confrontando neste trecho com JUDAS TADEU NUNES DE LEMOS- MATRÍCULA 16529, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,42 m e azimute plano de 153º59' chega-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

marco EWY-M-0736, com coordenadas Longitude -50°27'41,657'' e Latitude -30°29'04,402''; deste confrontando neste trecho com ANTÔNIO URIAS VELHO COLARES- MATRICULA 16129, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 84,14 m e azimute plano de 289°05' chega-se ao marco EWY-M-0737, com coordenadas Longitude -50°27'44,638'' e Latitude -30°29'03,508'', deste confrontando neste trecho com JORGE DA SILVA SANTOS- POSSE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,52 m azimute plano de 12°32'23'' chega-se ao marco EWY-M-0738, com coordenadas Longitude -50°27'44,498'' e Latitude -30°29'02,952'', deste confrontando neste trecho com JORGE DA SILVA SANTOS - POSSE, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,72 m e azimute plano de 302°23' chega-se ao marco EWY-M-0739, com coordenadas Longitude -50°27'44,964'' e Latitude -30°29'02,696''; deste confrontando neste trecho com JORGE DA SILVA SANTOS- POSSE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 57,04 m e azimute plano de 55°05' chega-se ao marco EWY-M-0740, com coordenadas Longitude -50°27'43,210'' e Latitude -30°29'01,636''; deste confrontando neste trecho com JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA- POSSE, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,05 m e azimute plano de 151°32' chega-se ao marco EWY-M-0741, com coordenadas Longitude -50°27'42,834'' e Latitude -30°29'2,237'' deste confrontando neste trecho com JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA- POSSE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 49,98 m e azimute plano de 56°54' chega-se ao marco EWY-M-0733, com coordenadas Longitude -50°27'41,264'' e Latitude -30°29'01,351''; deste confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO RODOVIA RSC - 101, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 65,04 m e azimute plano de 146°06' chega-se ao marco EWY-M-0734, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura, Sr. Sergio Raulino, inscrito no CFT BR nº ***735919**, sob Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20211161565. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmares do Sul, sexta-feira, 25 de julho de 2025. A Oficial Substituta, Rosângela de Fátima da Costa Martins

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MARCELO DAL MORO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464.515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARCELO DAL MORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441927562-5, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 139314, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANGABEIRA NR 800 . SAO L GONZAGA PASSO FUNDO RS 99054050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 13.597,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PEJUCARA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUÇARA - CNS: 101949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE**

Marisiane Lúcia Pretto Feltez, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICOS DE PEJUÇARA, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº1744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMAR LUIZ VIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Antônio Alves Ramos, 1496, Centro Pejuçara RS CEP 98270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C41020644-6, firmada em 21/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 433, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de Terras e Mato, com área de 180.000,00 m2, situada no lugar denominado Fazenda da Taipa, em Belisario, município de Pejuçara/RS, CEP 98270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2025, correspondentes a R\$ 652.837,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEJUCARA-RS. Marisiane Lúcia Pretto Feltez, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUÇARA - CNS: 101949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR LUIZ VIONE**

Marisiane Lúcia Pretto Feltez, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICOS DE PEJUÇARA, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº1744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE BERGOLI ZAMBERLAN VIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMAR LUIZ VIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Antônio Alves Ramos, 1496, Centro Pejuçara RS CEP 98270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C41020644-6, firmada em 21/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 433, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de Terras e Mato, com área de 180.000,00 m2, situada no lugar denominado Fazenda da Taipa, em Belisario, município de Pejuçara/RS, CEP 98270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2025, correspondentes a R\$ 652.837,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEJUCARA-RS. Marisiane Lúcia Pretto Feltez, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME DUARTE DA SILVA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127571-1, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 3417, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMÕES LOPES, NR 2046, BL-K AP 203, TRES VENDAS PELOTAS RS 96060290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 26.617,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRELA BASSUINO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº655361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELA BASSUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6414-00, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158.328 e 158.285, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Sereno Moretto, 55, torre 01, apartamento 502 e box 152, Edifício VidaViva Linked, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90870-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 8.140,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIAMANTINA GENECI NASCIMENTO DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1001894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DIAMANTINA GENECI NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816452007128-6, firmada em 17/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12 na Matrícula 97376, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JULIO TEIXEIRA NR 40 AP 305 BL30 PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE RS 91751290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 19.132,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MÁXIMO MAGNUS PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber o senhor **MÁXIMO MAGNUS PEREZ**, sucessor de **INOCÊNCIO GUSMAN PEREZ JUNIOR**, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que **MÁRIO MARQUES FILHO** e **CARMEN ELIZABETH MARQUES**, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 07, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.945, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 35,6268m²; área real total de 44,0174m², correspondendo-lhe a fração de 0,020076 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.049, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 26/07/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MAÍRA PEREIRA PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber a senhora MAÍRA PEREIRA PEREZ, sucessora de RICARDO BRAIBANTE PEREZ, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que MÁRIO MARQUES FILHO e CARMEN ELIZABETH MARQUES, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 08, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.949, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 36,4473m²; área real total de 45,0310m², área condominial de 8,5837m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,020538 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.050, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 20/10/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

SANTA CRUZ DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **KAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO ALTOS DA INDEPENDÊNCIA Dra. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que as loteadoras KAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.628.916/0001-03; G.A.T. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.629.002/0001-59; PERCY CARLOS BUTZGE, inscrito no CPF nº ***.844.830-** e sua esposa LISETE TERESINHA BUTZGE, inscrita no CPF nº ***.847.100-**; e ANDRÉ VALTER NEUVALD, inscrito no CPF nº ***.098.810-**, requerem o registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO ALTOS DA INDEPENDÊNCIA", em conformidade com a Lei nº 6.766/79, de UMA ÁREA URBANA, com a superfície de 59.309,20m² (cinquenta e nove mil, trezentos e nove metros e vinte decímetros quadrados), sobre a qual se acham edificadas dois prédios em alvenaria, dois galpões, um forno para secar fumo e demais benfeitorias, situada no lado direito da Avenida Independência, nº 2.967, nesta cidade, de quem nela entra pela Rua Lauro Elemar Hansen, donde dista 36,96m (trinta e seis metros e noventa e seis centímetros); situado também no final da Rua João Ambros Gouvêa, sentido sul-norte, de quem nela entra pela Rua Lauro Elemar Hansen, donde dista 34,91m (trinta e quatro metros e noventa e um centímetros); e situado ainda no final da Rua Adão de Moura, sentido sul-norte, de quem nela entra pela Rua Lauro Elemar Hansen, donde dista 35,04m (trinta e cinco metros e quatro centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: na Frente Oeste, na extensão de 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Independência; formando um ângulo e seguindo na direção Leste, numa extensão de 60,08m (sessenta metros e oito centímetros), confrontando-se pelo lado Norte, com o imóvel de propriedade de André Valter Neuvald; formando um ângulo e seguindo na direção Norte, numa extensão de 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros), confrontando-se pela frente Oeste, com o imóvel de propriedade de André Valter Neuvald; formando um ângulo e seguindo na direção leste, numa extensão de 22,36m (vinte e dois metros e trinta e seis centímetros), confrontando-se pelo lado Norte, com o imóvel de propriedade de Percy Carlos Butzge; formando um ângulo e seguindo na direção Norte, numa extensão de 42,58m (quarenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando-se pela frente Oeste, com o imóvel de propriedade de Percy Carlos Butzge; formando um ângulo e seguindo na direção oeste, numa extensão de 63,71m (sessenta e três metros e setenta e um centímetros), confrontando-se pelo lado Sul, com o imóvel de propriedade de Percy Carlos Butzge; formando um ângulo e seguindo na direção Norte, numa extensão de 3,43m (três metros e quarenta e três centímetros), confrontando-se pela frente Oeste, com a Avenida Independência; formando um ângulo e seguindo na direção Leste, numa extensão de 461,11m (quatrocentos e sessenta e um metros e onze centímetros), confrontando-se pelo lado Norte, com o imóvel de propriedade de Afonso José Rowedder; formando um ângulo e seguindo na direção Sul, numa extensão de 134,19m (cento e trinta e quatro metros e dezenove centímetros), confrontando-se pelos fundos Leste, com o imóvel de propriedade de Bruno Elgo Schwengber e Outro; formando um ângulo e seguindo na direção Oeste, numa extensão de 514,98m (quinhentos e quatorze metros e noventa e oito centímetros), confrontando-se pelo lado Sul, com imóveis de diversos proprietários, com imóvel de propriedade de João Dick Imóveis Ltda., com Rua João Ambros Gouvêa, onde também faz frente, e com a Rua Adão de Moura, onde também faz frente, fechando assim o perímetro. Quarteirão incompleto entre a Avenida Independência e Ruas Lauro Elemar Hansen, João Kist Sobrinho, João Ambros Gouvêa, Adão de Moura e Francisco Wartchow. Imóvel matriculado sob nº 111.483, L^a 02 Reg^o Geral, sendo 35.710,55m² de área em Lotes, 13.309,70m² de área de arruamento, 815,60m² de servidão e 9.473,35m² de áreas públicas. As impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição dos interessados neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00 às 17:00 (sem fechar ao meio-dia). DADO E PASSADO, em 13 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RENATO ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº398.139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0041603-04, firmada em 28/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 40821, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, nº 2173, APTO 606 C, BAIRRO CRISTO REI, EM SÃO LEOPOLDO/RS, CEP 93022-665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 1.309,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME MATEUS HENZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MATEUS HENZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770055857-3, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 104302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 1151 BL.2 AP204 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 5.772,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO NICOLAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO NICOLAU - CNS: 097840****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROVANI FOCHI GONÇALVES**

Rudi Luiz Pires da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de São Nicolau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nºNE 9543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROVANI FOCHI GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Seggiaro Hoffmann, 885, Centro São Nicolau RS CEP 97880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 45420760-0, firmada em 01/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 6.460, R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE LOTE RURAL, COM ÁREA DE 3 HECTARES, DENTRO DE ÁREA MAIOR COM 11,25 HECTARES, SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO RINCÃO DOS MIRANDAS, MUNICÍPIO DE PIRAPÓ/RS, CRI DE SÃO NICOLAU/RS, MAT. 6.460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 164.916,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO NICOLAU-RS. Rudi Luiz Pires da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PAULO DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CANISIO BACK WEYH**

Paulo Odone Fortes Bueno, oficial do Registro de Imóveis de São Paulo das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº21827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CANISIO BACK WEYH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CÉLIA KESTRING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comercio, 248, Centro São Paulo das Missões RS CEP 97980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20520206-0, firmada em 03/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 6.015, R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS DO LOTE RURAL Nº 18, DA LINHA IPÊ, COM ÁREA DE 12.480,20 M², SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E CRI DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, MATRÍCULA 6.015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 12.090,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PAULO DAS MISSOES-RS. Paulo Odone Fortes Bueno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - CNS: 098434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CÉLIA KESTRING**

Paulo Odone Fortes Bueno, oficial do Registro de Imóveis de São Paulo das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº21827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CANISIO BACK WEYH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CÉLIA KESTRING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comercio, 248, Centro Sao Paulo das Missoes RS CEP 97980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20520206-0, firmada em 03/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 6.015, R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS DO LOTE RURAL Nº 18, DA LINHA IPÊ, COM ÁREA DE 12.480,20 M², SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E CRI DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, MATRÍCULA 6.015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 12.090,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PAULO DAS MISSOES-RS. Paulo Odone Fortes Bueno, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVAN CHAPOCHNICOFF**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN CHAPOCHNICOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ELOISA EDER CHAPOCHNICOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550850972-0, firmada em 05/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 26577, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, Lote 14 Quadra 61, PRAIA REAL TORRES RS 95560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 251.626,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE ELOISA EDER CHAPOCHNICOFF**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN CHAPOCHNICOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ELOISA EDER CHAPOCHNICOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550850972-0, firmada em 05/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 26577, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, Lote 14 Quadra 61, PRAIA REAL TORRES RS 95560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 251.626,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDE BERNARDO LESSA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA., prenotado sob nº490997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDE BERNARDO LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024080225-0, firmada em 03/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132.232, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Um terreno situado no bairro Indianópolis, frente para a Rua B constituído de Lote nº22 quadra 65, Tramandaí RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 7.738,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VACARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON DO NASCIMENTO SUTIL**

JULIANA WEGENER, oficial do Registro de Imóveis de Vacaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DO NASCIMENTO SUTIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Militar, 534, Térreo Fatima Vacaria RS CEP 95210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442499374-1, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43215, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBIO A N DUARTE NR 210 LOTE 25 QUADRA I SAO JOSE VACARIA RS 95211474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 11.117,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VACARIA-RS. JULIANA WEGENER, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ASCURRA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JUAREZ ANTONIO MARAFON JUNIOR**

ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de JUAREZ ANTONIO MAFARON JÚNIOR, brasileiro, nascido em 21/10/1994, filho de Juarez Antonio Marafon e Maria de Fátima Schmitz Marafon, solteiro, empresário, portador da Céd. de Id. nº 5.809.943-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.522.959-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 1800, apto 202, Bloco B, Centro, no município de Itapema/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Quintino Bocaiúva, na cidade de Apiúna desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 3.353,63m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 6538, livro 02, em 04 (quatro) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 1.851,63m², sem benfeitorias, parcela 02 com a área de 412,80m², sem benfeitorias, parcela 03 com a área de 415,70m², sem benfeitorias e a parcela 04 com a área de 673,50m², sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pelo Engenheiro Civil, NICANOR NUNES JUNIOR - CAU/SC 142682-6, RRT nº 11635187. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Apiúna, Nadal Fornari, e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 05 de agosto de 2025. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMIR DOS SANTOS SOARES**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº131289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMIR DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMARA FABIANA SANTOS LACORTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012915850-8, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 04/04/2014 da Matrícula nº 49.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3100, Apto de nº 101, 2º Andar, Edifício Fernanda, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 14.650,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMARA FABIANA SANTOS LACORTE**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº131289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMIR DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMARA FABIANA SANTOS LACORTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012915850-8, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 04/04/2014 da Matrícula nº 49.226, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3100, Apto de nº 101, 2º Andar, Edifício Fernanda, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2025, correspondentes a R\$ 14.650,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA ILIBRANTE**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ILIBRANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE TIAGO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804110001488-8, firmada em 18/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINOPOLIS NR 866 AP 241, B2 VELHA BLUMENAU SC 89040400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 8.348,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE TIAGO ALVARENGA**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 269605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ILIBRANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE TIAGO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804110001488-8, firmada em 18/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINOPOLIS NR 866 AP 241, B2 VELHA BLUMENAU SC 89040400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 8.348,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUGENIO BUDELER**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que EUGENIO BUDELER, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 1.520, prenotado sob nº 138.543 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 777,28m², dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE: RUA JACOB WILLIBALDO HARTMANN com 14,05 m e Azimute 84º17'39". SUL: RUA DO SOCORRO com 14,09 m e Azimute 262º05'46". LESTE: FABIO OELKE - Matrícula: 11.910 com 28,20m e Azimute 178º34'50" e SALETE TEREZINHA BATISTA DO PRADO - Matrícula: 11.891 com 27,23m e Azimute 178º34'50". OESTE: ARNILDO HELLER - Matrícula: 34.639 com 4,13m e Azimute 359º54'02" e EUGENIO BUDELER - Matrícula: 12.785 com 51,84m e Azimute 358º27'35". O pedido foi autuado por este Oficial na data de 1.520, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que FABIO OELKE, proprietário do imóvel constante da matrícula nº 11.910, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 12 de agosto de 2025. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECO/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob nº442145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIA SALETE FIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00082930-0, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.932 e 132.217, a qual diz respeito ao imóvel situado na Áreas de terras rurais, situadas no Distrito Alto da Serra, município e comarca de Chapecó-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 377.261,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANIA SALETE FIOR

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ABELARDO LUZ ? SULCREDI/CREDILUZ, prenotado sob nº442145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIA SALETE FIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00082930-0, firmada em 27/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.932 e 132.217, a qual diz respeito ao imóvel situado nas Áreas de terras rurais, situadas no Distrito Alto da Serra, município e comarca de Chapecó-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 377.261,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO RUBERT**

Eduardo Franco Cândia, oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO RUBERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Fernando Machado - D, 1425, Sala 03 Líder Chapeco SC CEP 89805-203, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770837192-6, firmada em 02/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVETE MARIA CUNICO NR 197 D AP304 BL-G/RES JD MAGNOLIA SANTO ANTONIO CHAPECO SC 89815636. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 15.223,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Eduardo Franco Cândia, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEN FRANCINE MARQUES DE OLIVEIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEN FRANCINE MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCIE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883262-1, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 135650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO ROSSO NR 0 BL.B AP 301 VAGA 30 QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88812494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 12.847,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIE DE OLIVEIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEN FRANCINE MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCIE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770883262-1, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 135650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO ROSSO NR 0 BL.B AP 301 VAGA 30 QUARTA LINHA CRICIUMA SC 88812494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 12.847,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANTONIO ZANIVAN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Antônio Zanivan, portadora do CNPJ nº **.481.249-**, estabelecido Rodovia Luiz Rosso, nº 374, bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-470, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 158.269, cujo imóvel possui a área de 9.611,60m², situado no lado par da Rua Donato Valassori, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 05: 1.139,97m², Área Desmembrada 06: 1.128,54m²; Área Remanescente 7.343,09m², totalizando 3 áreas. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 06.06.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 402.363, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 14 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANTONIO ZANIVAN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Antônio Zanivan, portadora do CNPJ nº **.481.249-**, estabelecido Rodovia Luiz Rosso, nº 374, bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-470, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 158.268, cujo imóvel possui a área de 4.175,45m², situado no lado ímpar da Rodovia Alexandre Beloli, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 01: 958,83m², Área Desmembrada 02: 942,31m²; Área Desmembrada 03: 1.136,61m², Área Desmembrada 04: 1.137,70m², totalizando 4 áreas. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 06.06.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 402.362, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido Criciúma, 14 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON VINICIUS FIGUEIRO ROXO**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VINICIUS FIGUEIRO ROXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS ROSA GARCEZ ROXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441703584-8, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 43278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI CANECA NR 564 AP 204 BL A AGRONOMICA FLORIANOPOLIS SC 88025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 105.089,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS ROSA GARCEZ ROXO**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VINICIUS FIGUEIRO ROXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIS ROSA GARCEZ ROXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441703584-8, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 43278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI CANECA NR 564 AP 204 BL A AGRONOMICA FLORIANOPOLIS SC 88025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 105.089,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS RODRIGUES GARCIA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS RODRIGUES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770594378-3, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 169919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO VASCO NR 250 BL.2 206 INGLESES FLORIANOPOLIS SC 88058080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2025, correspondentes a R\$ 7.449,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO SEBASTIÃO TEIXEIRA BASTOS**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº454381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO SEBASTIÃO TEIXEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENÍ FÁTIMA SCHIAVINI BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202417831-00, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 184.908 e Registro nº R-3., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ARQUIPÉLAGO, Nº 300, APARTAMENTO Nº 103 ? BLOCO 06, BAIRRO VARGEM DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88056-595.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 19.250,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENÍ FÁTIMA SCHIAVINI BASTOS**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº454381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO SEBASTIÃO TEIXEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENÍ FÁTIMA SCHIAVINI BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202417831-00, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 184.908 e Registro nº R-3., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ARQUIPÉLAGO, Nº 300, APARTAMENTO Nº 103 ? BLOCO 06, BAIRRO VARGEM DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88056-595.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 19.250,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLAN WILLIANS ALVES PEDROSO**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLAN WILLIANS ALVES PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441537518-8, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 170418, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Bauthier Dom Silva, nº 578 - Casa 03, Ingleses, Florianópolis/SC - CEP: 88058-408. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 18.604,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOEL MONTEIRO MAGALHAES**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que JOEL MONTEIRO MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.051.289-**, e sua companheira JOICE DA SILVA DE QUADRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº ***.241.759-**, residentes e domiciliados na Servidão Antônio Cordeiro, nº 237, Saco Grande, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 436.170, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 443,43m² localizado na Rua Servidão Antônio Cordeiro, nº 237, Saco Grande, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº. 38.82.038.0040.001-010. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,13m, partindo do vértice VT-01 até o vértice VT-02 (Latitude 27º32'09.0064" S e Longitude 48º30'51.9277" W), confrontando com a Servidão Antônio Cordeiro; lateral direita medindo 21,98m, partindo do vértice VT-02 até o vértice VT-03 (Latitude 27º32'09.4939" S e Longitude 48º30'52.5126" W), confrontando com o imóvel da matrícula nº 174.006; fundos medindo 20,36m, partindo do vértice VT-03 até o vértice VT-04 (Latitude 27º32'08.9750" S e Longitude 48º30'52.9721" W), confrontando com o imóvel da matrícula nº 179.439; e lateral esquerda medindo 21,97m, partindo do vértice VT-04 até o vértice VT-01 (Latitude 27º32'08.4931" S e Longitude 48º30'52.3819" W), confrontando com o imóvel de Joel Monteiro de Magalhães e outro; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Sobre o(s) imóvel(is) confinante(s) ou confrontante(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): José Geraldo da Silva Velho (CPF ***.628.939-**) e Maria Helena Walter Velho (CPF ***.984.599-**). ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JANETTE CARDOSO**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Janette Cardoso, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº ***.367.619-**, casada com Malik Ghallab, marroquino, aposentado, passaporte nº 20CF67278, requereu a este ORI, no protocolo de registro 442.471, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242, do Código Civil), diante de alegado exercício de 29 anos de posse sobre um imóvel com área de 678,14m² localizado na Servidão Bosque dos Girassóis, s/nº, lado ímpar, ao lado da casa nº 63, distante 55m da esquina com a Rua Pau de Canela, Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP: 88063-525, inscrito na matrícula n. 41.271 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 60.75.035.0142.001-770, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 41.271, do Livro 2/RG, de propriedade de Manuel Tomaz Vigano. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontante(s): Manuel Tomaz Vigano e Paulo Cesar Mosimann. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROMERO TRINDADE CORREA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes de fundos e laterais do imóvel abaixo mencionado, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2º ORI, por Romero Trindade Corrêa, inscrito no CPF sob o nº ***.313.256-**, no protocolo de registro nº. 438.740, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da matrícula nº 4.650 do Livro 2/RG que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 9.085,11m², situado na Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº, lado par, distante 295m da Rua Jurerê Tradicional,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurerê, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,06m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=748020.6439 e N=6960782.7377), confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho; lateral direita medindo 458,46m, divididos em dois lances: o primeiro lance medindo 238,30m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=748139.9063 e N=6960576.4322), e o segundo lance medindo 220,16m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=748250.0917 e N=6960385.8282), ambos confrontando com o imóvel de Edge Desenvolvimento Imobiliário LTDA; fundos medindo 21,13m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=748229.3648 e N=6960381.7208), confrontando com o imóvel sem proprietário ou possuidor identificado; lateral esquerda medindo 450,05m, divididos em dois lances: o primeiro lance medindo 234,54m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=748111.9825 e N=6960584.7742), e o segundo lance medindo 215,51m, partindo do vértice V6 até o vértice V1 (coordenadas E=748004.1227 e N=6960771.3551), ambos confrontando com o imóvel Jurerê Bech Club 1 SPE LTDA. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO ALVES DE SOUZA**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Celso Ramos, 488, Salas 01 e 02 Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441488200-9, firmada em 14/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UIRAPURU NR 105 CS02 CENTRO GARUVA SC 89248000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 9.859,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garuva-SC. Stela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA DA SILVA ALVES**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Celso Ramos, 488, Salas 01 e 02 Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441488200-9, firmada em 14/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UIRAPURU NR 105 CS02 CENTRO GARUVA SC 89248000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 9.859,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garuva-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONI CARDOSO**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONI CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Celso Ramos, 488, Salas 01 e 02 Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640600-2, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6195, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 404 UN 04 BL A CENTRO GARUVA SC 89248000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 12.562,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garuva-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NATANAEL PAMATO DE SOUZA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, NATANAEL PAMATO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.890.029-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com TEREZINHA PACHECO DE SOUZA, residente e domiciliado em Imbituba-SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, transcrito sob nº 28.474 do Livro 3-X do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna-SC, situado na Rua Otacílio de Carvalho, Bairro Centro, Imbituba-SC, com área de 365,08m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK-001, de coordenadas 28°14'10,83022"S, 48°39'57,29584"W e h 11,30m, deste, segue confrontando com Osmarina Carvalho da Silva, CPF nº XXX.307.709-XX; Posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 144°34'22,3" e 30,13m até o vértice AK-002, de coordenadas 28°14'11,61645"S, 48°39'56,63814"W e h 10,37m, deste, segue confrontando com Rua Otacílio de Carvalho, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 235°00'12,3" e 12,33m até o vértice AK-003, de coordenadas 28°14'11,85247"S, 48°39'57,00360"W e h 10,54m, deste, segue confrontando com Carlos Humberto Zaniolo de Souza, CPF nº XXX.735.178-XX, casado(a) com Rosana Helena Zaniolo de Souza, CPF nº XXX.051.258-XX; Elizete Pamato de Souza, CPF nº XXX.094.619-XX; Emilson Carlos de Souza, CPF nº XXX.006.949-XX; Jeziel Pamato de Souza, CPF nº XXX.257.779-XX, casado com Leda Susana da Silva Gonçalves Pamato de Souza, CPF nº XXX.516.039-XX; Rizolete de Souza Garcia, CPF nº XXX.500.269-XX, casada com José Albino Garcia; e Natanael Pamato de Souza, CPF nº XXX.890.029-XX casado com Terezinha Pacheco de Souza, CPF nº XXX.476.189-XX; Mat 6.997 - Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 325°30'48,2" e 30,29m até o vértice AK-004, de coordenadas 28°14'11,05266"S, 48°39'57,64996"W e h 11,29m, deste, segue confrontando com Jair Pedro Bittencourt, CPF nº XXX.432.909-XX, casado(a) com Neula Feliciano de Bittencourt; Mat 10.013 - Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 55°45'24,9" e 11,84m até o vértice AK-001, de coordenadas 28°14'10,83022"S, 48°39'57,29584"W e h 11,30m, ponto inicial da descrição deste perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 67.683 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG15669-11UU. Confiraos dados do ato: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TEREZINHA PACHECO DE SOUZA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, TEREZINHA PACHECO DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.476.189-XX, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NATANAEL PAMATO DE SOUZA, residente e domiciliada em Imbituba-SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, transcrito sob nº 28.474 do Livro 3-X do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna-SC, situado na Rua Otacílio de Carvalho, Bairro Centro, Imbituba-SC, com área de 365,08m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK-001, de coordenadas 28°14'10,83022"S, 48°39'57,29584"W e h 11,30m, deste, segue confrontando com Osmarina Carvalho da Silva, CPF nº XXX.307.709-XX; Posse, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 144°34'22,3" e 30,13m até o vértice AK-002, de coordenadas 28°14'11,61645"S, 48°39'56,63814"W e h 10,37m, deste, segue confrontando com Rua Otacílio de Carvalho, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 235°00'12,3" e 12,33m até o vértice AK-003, de coordenadas 28°14'11,85247"S, 48°39'57,00360"W e h 10,54m, deste, segue confrontando com Carlos Humberto Zaniolo de Souza, CPF nº XXX.735.178-XX, casado(a) com Rosana Helena Zaniolo de Souza, CPF nº XXX.051.258-XX; Elizete Pamato de Souza, CPF nº XXX.094.619-XX; Emilson Carlos de Souza, CPF nº XXX.006.949-XX; Jeziel Pamato de Souza, CPF nº XXX.257.779-XX, casado com Leda Susana da Silva Gonçalves Pamato de Souza, CPF nº XXX.516.039-XX; Rizoete de Souza Garcia, CPF nº XXX.500.269-XX, casada com José Albino Garcia; e Natanael Pamato de Souza, CPF nº XXX.890.029-XX casado com Terezinha Pacheco de Souza, CPF nº XXX.476.189-XX; Mat 6.997 - Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 325°30'48,2" e 30,29m até o vértice AK-004, de coordenadas 28°14'11,05266"S, 48°39'57,64996"W e h 11,29m, deste, segue confrontando com Jair Pedro Bittencourt, CPF nº XXX.432.909-XX, casado(a) com Neula Feliciano de Bittencourt; Mat 10.013 - Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 55°45'24,9" e 11,84m até o vértice AK-001, de coordenadas 28°14'10,83022"S, 48°39'57,29584"W e h 11,30m, ponto inicial da descrição deste perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 67.683 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG15670-VTH1. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOURIVAL DUVE**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de LOURIVAL DUVE, inscrito no CPF nº XXX.112.169-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com KARLA FELICIO DUVE, inscrita no CPF nº XXX.136.119-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, sendo: Parcela 01 com a área de 11.772,51m²; restando a Área Remanescente com a área de 27.952,47m², ambas do imóvel matriculado sob nº 13.219, com a área total de 39.724,98m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Rodrigo Molinari, Zenaide Hugen Molinari, Nelson Stuver, Iria Stuver, Anilda Schmidt de Souza, Ademir Voigt, Albertina Marlete Justen Voigt, Lanci Elanir Buchner, Arno Buchner Filho, Natalia Vanelli Buchner, Newton Buchner, Nilton Buchner, Rosane Magali Buchner, Wilson Molinari, Rosani Prada Molinari, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em oito (08) de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HNU61303-U5DG. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAIOPOLIS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAISA DE SOUZA WASELKOVSKI**

Maria da Conceição Ferreira Peres, oficial do Registro de Imóveis de Itaiópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAISA DE SOUZA WASELKOVSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***15009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Ribovski N. 80, 80, Sala 02 Centro Itaiópolis SC CEP 89340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441302995-7, firmada em 13/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACILDES MAX KAZMIERCZAK NR 0 L04 QE BOM JESUS ITAIOPOLIS SC 89340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 1.605,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAIOPOLIS-SC. Maria da Conceição Ferreira Peres, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO SILVESTRE QUIRINO**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNPJ do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº199912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVESTRE QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***819409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IDONENA IRMA AGAZZI DE TOLEDO QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1061176-8, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M. 45.242, 44.981 E 44.982, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 901 B, TORRE B, SITUADO NA RUA ONZE DE JUNHO, 189, BAIRRO FAZENDA, ITAJAÍ ? SC 88301-660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 9.978,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IDONENA IRMA AGAZZI DE TOLEDO QUIRINO**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNPJ do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº199912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVESTRE QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IDONENA IRMA AGAZZI DE TOLEDO QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1061176-8, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M. 45.242, 44.981 E 44.982, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 901 B, TORRE B, SITUADO NA RUA ONZE DE JUNHO, 189, BAIRRO FAZENDA, ITAJAÍ ? SC 88301-660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 9.978,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAREN MARIANE BATISTA**,

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº157728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN MARIANE BATISTA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9117223-2, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03/ M. 57.274, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE NÚMERO 04 DO RESIDENCIAL MANUELA III, SITUADA NA RUA IVONE CARAZZAI GIULIARI, NÚMERO 187, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA 89230-800. UMA VAGA DE GARAGEM. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 30.664,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RENALDO TEIXEIRA**

Terezinha Bl mer Conradi, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que RENALDO TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 0*/01/194*, filho de Saturnino José Teixeira e Lidia Samagaia Teixeira, inscrito no CPF sob n. 220.***.***-34, portador da Carteira de Identidade RG n. 471.***, expedida pela SESP/SC em 22/10/2012, aposentado; e, sua esposa HILDA APARECIDA TEIXEIRA, brasileira, nascida em 1*/05/195*, filha de Lindolfo José de Souza e Donaria Ribeiro de Souza, inscrita no CPF e RG unificados sob n. 844.***.***-20, do lar, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei n. 6.515/77, celebrado em 20/12/1969, conforme certidão de casamento matriculada sob n. 107524 01 55 1969 2 00055 069 0010285 01, do RCPN de Lages/SC, com selo digital de fiscalização HMK14206-0YNP, residentes e domiciliados na Rua Hercílio Luz, n. 126, Bairro Centro, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 49.125, deste Ofício, apresentaram requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 24.281,40m² (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um metros e quarenta decímetros quadrados), situado na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, distante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

919,92 metros da esquina formada com a Rua Luiz Rudnei Heinzen, Bairro Jardim das Camélias, Lages/SC, o qual será desmembrado em 05 (cinco) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com área de 4.526,80m²; ÁREA "02" com área de 2.805,76m²; ÁREA "03" com área de 1.178,16m²; ÁREA "04" com área de 1.042,48m²; e, ÁREA "05" com área de 14.728,20m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 22.367, de 24 de fevereiro de 2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDO OLSZEWSKI**

FRANCIELI KREMER, Substituta Legal do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pela proprietária CONCEIÇÃO GESSI BRAGA, CPF/MF nº ***.017.053/** e, s/m ANTONIO BRAGA, CPF/MF nº ***.399.549/**, foi apresentado Processo de Georreferenciamento, do imóvel objeto da matrícula nº 6.995, deste Ofício, consistente de: LOTE RURAL nº (47), da Gleba 03, situada no imóvel Trindade, localizado no Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, vem pelo presente Edital notificar as pessoas físicas a seguir relacionadas, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. BERNARDO OLSZEWSKI, brasileiro, viúvo, agricultor, CPF/MF nº ***.700.359/**, domiciliado e residente na Linha Corroa da Serra, M/Tigrinhos, SC, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 7.268, deste Ofício, sendo este localizado no Município de Tigrinhos, SC) e, 2. EVALDO KUERTEN, brasileiro, casado, agricultor aposentado, CPF/MF nº ***.313.299/**, domiciliado e residente na Linha Corroa da Serra, M/Tigrinhos, SC, (proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 2.580, Livro 3-A, fls. 127, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossas Senhorias, neste Ofício, planta elaborada pelo Técnico em Agrimensura Eleandro Schittler (CFT nº ***842819**), TRT nº CFT2504334171, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. - Francieli Kremer - Substituta Legal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVALDO KUERTEN**

FRANCIELI KREMER, Substituta Legal do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pela proprietária CONCEIÇÃO GESSI BRAGA, CPF/MF nº ***.017.053/** e, s/m ANTONIO BRAGA, CPF/MF nº ***.399.549/**, foi apresentado Processo de Georreferenciamento, do imóvel objeto da matrícula nº 6.995, deste Ofício, consistente de: LOTE RURAL nº (47), da Gleba 03, situada no imóvel Trindade, localizado no Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, vem pelo presente Edital notificar as pessoas físicas a seguir relacionadas, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. BERNARDO OLSZEWSKI, brasileiro, viúvo, agricultor, CPF/MF nº ***.700.359/**, domiciliado e residente na Linha Corroa da Serra, M/Tigrinhos, SC, (proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 7.268, deste Ofício, sendo este localizado no Município de Tigrinhos, SC) e, 2. EVALDO KUERTEN, brasileiro, casado, agricultor aposentado, CPF/MF nº ***.313.299/**, domiciliado e residente na Linha Corroa da Serra, M/Tigrinhos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SC, (proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 2.580, Livro 3-A, fls. 127, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossas Senhorias, neste Ofício, planta elaborada pelo Técnico em Agrimensura Eleandro Schittler (CFT nº ***842819**), TRT nº CFT2504334171, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, 4º e 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. - Francieli Kremer - Substituta Legal.

NOVA VENEZA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATIELE LEMOS DA CRUZ DOS SANTOS

RAFAEL FOLADOR, oficial do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATIELE LEMOS DA CRUZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Imigrantes, 463, Sala Terrea Centro Nova Veneza SC CEP 88865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442716907-1, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 18914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALO AMBONI NR 150 LT 01A- QD 01 LOT DESM CRISTIANO AMBONI CEDRO MEDIO NOVA VENEZA SC 88867000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 15.269,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA VENEZA-SC. RAFAEL FOLADOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 104406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI RAMOS DOS SANTOS

RAFAEL FOLADOR, oficial do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATIELE LEMOS DA CRUZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Imigrantes, 463, Sala Terrea Centro Nova Veneza SC CEP 88865-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442716907-1, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 18914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALO AMBONI NR 150 LT 01A- QD 01 LOT DESM CRISTIANO AMBONI CEDRO MEDIO NOVA VENEZA SC 88867000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2025, correspondentes a R\$ 15.269,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA VENEZA-SC. RAFAEL FOLADOR, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL MEURER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MEURER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771274970-9, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110806, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 475 AP 606 BL. A RNI GREEN CLUB PALHOCA BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 8.442,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA DA LUZ LECH**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Maria da Luz Lech, objeto da Matrícula n.º 28360, situado entre a Rua Valeriano Kobus, Rua Bárbara Kobus e a Rua Rio de Janeiro, no município de Irineópolis/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO BELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Deborah Tosi de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº117475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Deborah Tosi de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Douglas Patrick Batista de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Monte Carmelo Administradora de Bens Ltda, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42133438000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503850-2, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29514, 29526, R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Flamboyant, nº 930, Apartamento nº 01 e Vaga 06, Residencial Villa Açoriana, Canto Grande, Bombinhas/SC, CEP: 88215-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 115.152,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Douglas Patrick Batista de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº117475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Deborah Tosi de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Douglas Patrick Batista de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Monte Carmelo Administradora de Bens Ltda, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42133438000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503850-2, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29514, 29526, R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Flamboyant, nº 930, Apartamento nº 01 e Vaga 06, Residencial Villa Açoriana, Canto Grande, Bombinhas/SC, CEP: 88215-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 115.152,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Monte Carmelo Administradora de Bens Ltda, Cláusula de Mandato 14.7**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A, prenotado sob nº117475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Deborah Tosi de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Douglas Patrick Batista de Almeida, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Monte Carmelo Administradora de Bens Ltda, Cláusula de Mandato 14.7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42133438000198, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 503850-2, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29514, 29526, R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Flamboyant, nº 930, Apartamento nº 01 e Vaga 06, Residencial Villa Açoriana, Canto Grande, Bombinhas/SC, CEP: 88215-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 115.152,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA CECILIA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NB GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA ME**

Faz saber que NB GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 08.302.031/0001-09, com sede na Estrada Vila Ruthes, Mafra-SC, representada por seu administrador, Sr.CARLOS BONET, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.871.939-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 375.181.869-35, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski 2165, Bairro Mussungue, no município de Curitiba-PR, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, foi-me requerido o registro de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Um terreno urbano, com área superficial de 947,00 m² (novecentos e quarenta e sete metros quadrados), localizada na rua Dival de Oliveira, bairro Centro, no município de Santa Cecília/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.056.126,46m e E 532.039,01m; deste segue confrontando com a propriedade de Claudinei Simoes de Lourena, com azimute de 123°27'29" por uma distância de 39,28m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.056.104,81m e E 532.071,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de Gesiel Bueno, com azimute de 123°27'29" por uma distância de 11,44m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.056.098,50m e E 532.081,32m ; deste segue confrontando com o Rio Timbó, com azimute de 213°24'19" por uma distância de 15,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.056.085,98m e E 532.073,06m ; deste segue com azimute de 123°24'15" por uma distância de 1,20m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.056.085,32m e E 532.074,07m ; deste segue com azimute de 240°31'01" por uma distância de 10,04m, até o ponto P-06, de coordenadas N 7.056.080,37m e E 532.065,32m ; deste segue com azimute de 249°23'25" por uma distância de 5,42m, até o ponto P-07, de coordenadas N 7.056.078,47m e E 532.060,25m ; deste segue com azimute de 303°25'30" por uma distância de 0,75m, até o ponto P-08, de coordenadas N 7.056.078,88m e E 532.059,63m ; deste segue com azimute de 213°09'18" por uma distância de 2,00m, até o ponto P-09, de coordenadas N 7.056.077,21m e E 532.058,53m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Ivoli de Oliveira, com azimute de 303°25'31" por uma distância de 7,00m, até o ponto P-10, de coordenadas N 7.056.081,06m e E 532.052,69m ; deste segue com azimute de 33°25'45" por uma distância de 15,30m, até o ponto P-11, de coordenadas N 7.056.093,83m e E 532.061,12m ; deste segue com azimute de 303°25'47" por uma distância de 40,04m, até o ponto P-12, de coordenadas N 7.056.115,89m e E 532.027,71m ; deste segue confrontando com a Rua Dival de Oliveira, com azimute de 46°54'47" por uma distância de 15,47m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º WGr, tendo com Datum Oficial SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Conforme certidões anexas, não foram localizados imóveis matriculados, com a descrição supracitada, neste Ofício. Titular de direito registrado na matrícula do imóvel confinante ou confrontante de fato com expectativa de domínio: rua Dival de Oliveira, Rio Timbó, Claudinei Simões de Lourena, Gesiel Bueno, Maria Ivoli de Olivera. Modalidade de usucapião: Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: aproximadamente 15 anos. As demais características constantes da documentação estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, titulares de direitos reais eventualmente inscritos nas matrículas dos imóveis confinantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, para que seja publicado por 02 (duas) vezes em jornal local, pelo prazo de 15 (quinze) dias entre cada publicação, ou então em meio eletrônico realizado através do site registrodeimoveis.org.br/editais-online, por este Ofício. A não apresentação de impugnação, no prazo acima previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SCHNEIDER**

Faz saber que CARLOS EDUARDO SCHNEIDER, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.569.812-SSPSC e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 024.492.549- 60 casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com CRISTIANE APARECIDA CHAVES SCHNEIDER, brasileira, dona-de-casa, portadora da CI/RG nº 4.560.046-5, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.840.279-**, domiciliados e residentes na Rua Mario Sergio Martins dos Santos 280, Bairro Gilberto Grochovsky, Santa Cecília-SC, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, foi-me requerido o registro de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Um terreno urbano, com área superficial de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizada na rua Mario Sergio Martins dos Santos, bairro Gilberto Grochobisky, no município de Santa Cecília/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.018.234,72m e 558.022,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Madalena Batista Ribeiro, com azimute de 136°19'56" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.018.223,15m e 558.033,24m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Mario Sérgio Martins dos Santos, com azimute de 226°19'56" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.018.202,44m e 558.011,54m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Licea Ltda, com azimute de 316°19'56" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.018.214,01m e 558.000,49m ; deste segue com azimute de 46°19'56" por uma distância de 30,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º WGr, tendo com Datum Oficial SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. O imóvel usucapiendo é parte do imóvel objeto da matrícula n. 1.265 deste Ofício, sendo parte da área remanescente do referido assento. Sobre dito imóvel, encontra-se edificada uma casa residencial, construída de madeiras, coberta com telhas de fibrocimento, conforme ata notarial de usucapião extrajudicial, sob protocolo n. 9048, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília/SC, às folhas 143-149, do livro 112, em data de 07/10/2020, selo digital de fiscalização FZG00803-J90D. Titulares de direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: Loteamento Licéa Ltda. Titular de direito registrado na matrícula do imóvel confinante ou confrontante de fato com expectativa de domínio: rua Madalena Batista Ribeiro, rua Mário Sérgio Martins dos Santos. Modalidade de usucapião: Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: aproximadamente 16 anos (15/12/2004). As demais características constantes da documentação estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, titulares de direitos reais eventualmente inscritos nas matrículas dos imóveis confinantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, para que seja publicado por 02 (duas) vezes em jornal local, pelo prazo de 15 (quinze) dias entre cada publicação, ou então em meio eletrônico realizado através do site registrodeimoveis.org.br/editais-online, por este Ofício. A não apresentação de impugnação, no prazo acima previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ABECKER PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial Interina de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 e 3º da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ABECKER PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **.024.634/0001-**, com sede Rua Expedicionário Holz, 550, sala 1803, 18º andar, bairro América, na cidade de Joinville, SC; depositou nesta serventia os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, conforme processo protocolizado sob n. 107.287, no livro n. 1, em 05 de julho de 2024, para registro de um loteamento denominado "JARDIM SÃO FRANCISCO BEACH", a ser implantado no imóvel constituído de UM TERRENO denominado ÁREA "B", de formato "irregular", situado no lugar denominado "Bairro Praia Grande", neste Município de São Francisco do Sul, SC, perfazendo uma área total de 102.702,40 metros quadrados; imóvel este matriculado sob n. 43.749 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove), do livro n. 2 - Registro Geral, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. As respectivas áreas estão assim distribuídas: 1. Área dos lotes: 66.386,23 m²; 2. Área das Ruas e estacionamentos: 20.605,90 m²; 3. Área Institucional/Comunitária - destinada a equipamentos públicos: 7.241,51 m²; 4. Área Verde: 8.468,76 m²; 5. Número de lotes: cento e trinta e oito (138) lotes, dividido em sete (07) quadras, denominadas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G"; 6. Área total do loteamento: 102.702,40 m²; 7. Área total do imóvel (matrícula): 102.702,40 m². Aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade de São Francisco do Sul, conforme CERTIDÃO DE APROVAÇÃO expedida em 08 de agosto de 2025, com DECRETO MUNICIPAL n. 4.971, de 11 de abril de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu este edital que será publicado por meio eletrônico em jornal regularmente registrado (art. 811, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina), por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetivado o registro, tudo nos termos do artigo 19, da referida Lei n. 6.766/79. São Francisco do Sul, 11 de agosto de 2025. Ederson Corrêa da Silva ESCRIVENTE DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DOS SANTOS MACHADO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770125243-5, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 2833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOURIVAL LUIZ GOMES NR 315 AP 204 BL.22 RESID FLORES DO OUTONO AREIAS SAO JOSE SC 88113845. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 17.486,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183918-3, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 128790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 3918 AP 101,BL-27, PARQUE FLORES DA ESTACAO SERRARIA SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 3.338,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA LUCIA DA ROSA**

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, que MARIA LÚCIA DA ROSA LINO, inscrita no CPF nº ***.296.799-**, comerciante, nascida em 20/09/1969, e seu esposo PAULO LINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº ***.089.598-**, técnico em eletrônica, nascido em 26/02/1959, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, nº 1298, Areias, São José/SC, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 307,38m², que se encontra localizada na Rua Santa Terezinha, nº 1298, Areias, município de São José/SC, matrícula nº 13.039, do Livro 2/RG do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, em nome de Gonçalo Ernesto de Farias, inscrito no CPF nº ***.649.809-**, e sua esposa Belarmina Luiza de Farias, inscrita no CPF nº ***.901.099-**. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), desde a data de 06.02.2015. O imóvel possui como confinantes: imóvel de matrícula nº 109.767 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC; imóvel de matrícula nº 14.668 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC; e o imóvel de posse de Daniel Marchetti Dias. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 3.646, de 12.12.2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e, deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORIVALDO BRANCO DE MIRANDA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ORIVALDO BRANCO DE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUANA DIAS KLASSMANN DE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440793549-6, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 78463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 APT0 24-BL5 SERTAO DO MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 3.544,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DIAS KLASSMANN DE MIRANDA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ORIVALDO BRANCO DE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUANA DIAS KLASSMANN DE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440793549-6, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 78463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 APT0 24-BL5 SERTAO DO MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 3.544,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº360750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015018330-0, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 133.355,R.3 do imóvel /Mat. nº 133.346, R.3 da vaga de garagem nº05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Getulio Gualberto de Oliveira, nº 313, apartamento nº 202, 2º pavimento, vaga coberta 05, Bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88106-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2025, correspondentes a R\$ 7.565,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **POLIS & WELICZ EMPREENDIMENTOS LTDA**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelo proprietário POLIS & WELICZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **902.252/0001-**, foi apresentado para registro o projeto do LOTEAMENTO ESPLendor DO ARCANJO II, do imóvel denominado Parte do lote rural nº 01, com área de 39.937,77 m² e parte do lote colonial nº 14, com área de 2335,91, com a área total de 42.293,68 m², localizada na Rua Victacyr Barazzetti, município de São Miguel do Oeste/SC, matrícula nº 57.867 aprovado conforme Lei Municipal nº 8.329 de 2025 cuja planta foi elaborada pelo engenheiro civil Leonei Marcos Lucoti, CREA/SC 164881-5 - ART 8687247-8- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em meio eletrônico; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOMBRIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, nº 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 09 (nove) da quadra 14 (quatorze), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 375,00m², no quarteirão formado pela Avenida Brasília, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Minas Gerais e Rua Bahia, fazendo frente ao leste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Minas Gerais; fundos ao oeste, na extensão de 15,00 metros, com o lote 21, da mesma quadra; ao norte, na extensão de 25,00 metros, com o lote 10 da mesma quadra; e ao sul, na extensão de 25,00 metros, com o lote 08 da mesma quadra, matriculado sob o nº 31.745 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, na modalidade extraordinária, consoante artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o nº 167.085 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) pelo ESPÓLIO DE AMPÉLIO DAMO, que em vida era brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG 2006181751-SSP/RS, inscrito no CPF ***.079.410-**, nascido em 07/08/1916, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Vitor Batistella, nº 380, Frederico Westphalen-RS, representado pela inventariante, CLEUSA DAMO MORO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 6005968133-SSP/RS, inscrita no CPF ***.234.510-**, nascida em 13/11/1944, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Vitor Batistella, número 387, Centro, Município de Frederico Westphalen/RS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, fica(m) o(s) notificado(s) advertido(s) de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 05 de agosto de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, nº 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 08 (oito) da quadra 15 (quinze), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 375,00m², no quarteirão formado pela Rua Bahia, Rua Pernambuco, Avenida Brasília e Avenida Rio Grande do Sul, fazendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente ao leste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Bahia; fundos ao oeste, na extensão de 15,00 metros, com o lote 22, da mesma quadra; ao norte, na extensão de 25,00 metros, com área pública; e ao sul, na extensão de 25,00 metros, com o lote 07 da mesma quadra, matriculado sob o nº 31.755 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, na modalidade extraordinária, consoante artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o nº 167.086 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) pelo ESPÓLIO DE AMPÉLIO DAMO, que em vida era brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG 2006181751-SSP/RS, inscrito no CPF ***.079.410-**, nascido em 07/08/1916, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Vitor Batistella, nº 380, Frederico Westphalen-RS, representado pela inventariante, CLEUSA DAMO MORO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 6005968133-SSP/RS, inscrita no CPF ***.234.510-**, nascida em 13/11/1944, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Vitor Batistella, número 387, Centro, Município de Frederico Westphalen/RS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, fica(m) o(s) notificado(s) advertido(s) de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 05 de agosto de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a pessoa jurídica, SOCIEDADE URBANIZADORA SERAFINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 82.145.186/0001, com sede na Rua 25 de julho, nº 25, Serafina Correa-RS, na qualidade de proprietária registral do seguinte imóvel: Lote 02 (dois) da quadra 20 (vinte), situado no Loteamento Praia Turimar, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 400,00m², no quarteirão formado pela Avenida Brasília, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Pará e Rua Amazonas, fazendo frente ao sul, na extensão de 16,00 metros, com a Avenida Rio Grande do Sul; fundos ao norte, na extensão de 16,00 metros, com os lotes 04 e 26, da mesma quadra; ao leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 03, da mesma quadra; e ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 01 da mesma quadra, matriculado sob o nº 31.773 do Livro 2-Registro Geral, o qual é objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, na modalidade extraordinária, consoante artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o nº 167.088 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) pelo ESPÓLIO DE AMPÉLIO DAMO, que em vida era brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG 2006181751-SSP/RS, inscrito no CPF ***.079.410-**, nascido em 07/08/1916, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Vitor Batistella, nº 380, Frederico Westphalen-RS, representado pela inventariante, CLEUSA DAMO MORO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 6005968133-SSP/RS, inscrita no CPF ***.234.510-**, nascida em 13/11/1944, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Vitor Batistella, número 387, Centro, Município de Frederico Westphalen/RS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, conceda sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, fica(m) o(s) notificado(s) advertido(s) de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 05 de agosto de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALISSON MIRANDA LEITE**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON MIRANDA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441678857-3, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 40483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDAURA D SANTOS VARGAS NR 143 CS 04 JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 3.573,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA ROZALINA MELIM**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos os interessados, que MARIA ROZALINA MELIM, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.614.529-**, residente e domiciliada na Rodovia SC 410, KM 14, nº 1523, Bairro Centro, município de Canelinha/SC; JOÃO JOSÉ MELIM, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***.920.019-**, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, KM 14, nº 1523, Bairro Centro, município de Canelinha/SC; CLAUDIA MELIM DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.548.789-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei, nº 6.515/77 com SANDRO ANGELO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.240.519-**, residentes e domiciliados na Rua Valdemar Severino, nº 292, casa 02, bairro Centro, município de Canelinha/SC; MATEUS JOSÉ MELIM,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.208.539-**, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, KM 14, nº 1523, Bairro Centro, município de Canelinha/SC, apresentaram no protocolo nº 106.676 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, situado na Rodovia SC 410, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Abilio Coelho, bairro Centro, município de Canelinha, nesta comarca de Tijucas - SC, com uma área de 1.157,88m² (um mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 138,894 metros, conforme descrição da MATRÍCULA Nº 54.129, do qual serão desmembradas 02 áreas, a saber: "ÁREA 01: UM TERRENO URBANO, situado na Rodovia SC 410, s/nº, Bairro Centro, Município de Canelinha, nesta Comarca de Tijucas-SC, com uma área superficial de 554,99m². ÁREA 02: UM TERRENO URBANO, situado na Rodovia SC 410, s/nº, Bairro Centro, Município de Canelinha, nesta Comarca de Tijucas-SC, com uma área superficial de 602,89m²." E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas-SC, 12 de agosto de 2025. Eu, Daiany da Silva de Camargo - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JACINTA CORREA DE SOUZA

PAULO ROBERTO GARCIA JÚNIOR, Escrevente Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JACINTA CORREA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.211-480-**, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua José Alves dos Santos Passos, nº 4.981, bairro São Martinho, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, assinada por Felipe Antunes Nascimento, Secretário de Planejamento e Urbanismo, em 17/03/2025, requer o registro à margem da matrícula nº 56.549, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, de um DESMEMBRAMENTO do terreno localizado na Rua Anna Minervina de Jesus, nº 4.981, bairro São Martinho, Tubarão-SC, com área total de 1.121,42m², da seguinte forma: Área 01: 255,73m²; Área 02: 253,99m²; Área 03: 252,62m²; Área 04: 359,08m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2 andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. O referido é verdade e dou fé. Eu, Paulo Roberto Garcia Júnior, Escrevente Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BIATRIZ MOREIRA DE ARAUJO

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BIATRIZ MOREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO SILVA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441884839-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 36236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO T GOULARTE NR 44 L-23,Q-F,LOT SILVIO SARTOR MORRO MACCARI MORRO DA FUMACA SC 88830000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 18.264,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUSSANGA-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO SILVA VIANNA**

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BIATRIZ MOREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO SILVA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441884839-7, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 36236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO T GOULARTE NR 44 L-23,Q-F,LOT SILVIO SARTOR MORRO MACCARI MORRO DA FUMACA SC 88830000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 18.264,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUSSANGA-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FREITAS LIMA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar WELLINGTON FREITAS LIMA (***.770.968-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, JORNALISTA JUAREZ CONRADO DANTAS, nº 1125, Residencial Parque Alameda Real, 29, 0404, Santa Maria, Aracaju, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 104366, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01394388C

CAMPO DO BRITO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE JOHNATAN SANTANA DE JESUS**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Srº. JOSE JOHNATAN SANTANA DE JESUS, CPF: ***.951.515-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional nº. 844441262409, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/06/2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na RUA PEDRO FRANCISCO DE JESUS, 750, CASA, CENTRO, CAMPO DO BRITO-SE, cep:49520000, registrado na matrícula 308. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/nº, Centro, Campo do Brito/Se, e ou Caixa Econômica Federal Agência Itabaiana/Se, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

CAPELA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON SANTOS GOMES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05073 PROTOCOLO: 03732 FOLHA - 105 Aos 12/08/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03732 à Folha 223 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 12/08/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Intimação - Protocolo IN01416888C - Protocolo - 34.257 MATRICULA: 12.600 - GUIA: 137250002601 - Selo TJSE: 202529578007073. Acesse: www.tjse.jus.br/x/EF8JNB Documento Nº: Contrato: 844440897419, firmado em: 24/04/2015 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG CAPELA SERGIPE Notificado: ALISSON SANTOS GOMES, CPF: ***547035**. ENDEREÇO: RUA PROJETADA F, Nº 158, SOBRADINHO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 844440897419, firmado em: 24/04/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 12.600, deste cartório, referente ao imóvel situado no RUA PROJETADA F, Nº 158, SOBRADINHO, CAPELA/SE, CEP: 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) ALISSON SANTOS GOMES, CPF: ***547035-**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 15/07/2025, correspondente a R\$ 15.712,48 (Quinze mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 12 de Agosto de 2025 _ GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR EU, GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, OFICIAL REGISTRADOR DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 12/08/2025. O OFICIAL REGISTRADOR _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE RICARDO SANTOS REZENDE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05074 PROTOCOLO: 03733 FOLHA - 106 Aos 14/08/2025, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03733 à Folha 225 do Livro A-00008 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 14/08/2025 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Intimação - Protocolo IN01427771C - Protocolo - 34.286 MATRICULA: 11.995 - GUIA: 137250002659 - Selo TJSE: 202529578007173. www.tjse.jus.br/x/HDZZHJ Documento Nº: 844440896466, firmado em: 22/04/2015 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: JORGE RICARDO SANTOS REZENDE, CPF: ***470275**. ENDEREÇO: R PROJETADA "A", LOTEAMENTO Nº 111, LOTE 16, SOBRADINHO, CAPELA/SE, CEP 49700000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EU, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, ESCRIVENTE SUBSTITUTO(A), do 2º Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário Contrato: 844440896466, firmado em: 22/04/2015,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 11.995, deste cartório, referente ao imóvel situado no R PROJETADA "A", LOTEAMENTO Nº 111, LOTE 16, SOBRADINHO, CAPELA/SE, CEP 49700000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) JORGE RICARDO SANTOS REZENDE, CPF: ***470275**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 75.331,05 (Setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 14 de Agosto de 2025 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA ESCRIVENTE SUBSTITUTO(A) EU, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, ESCRIVENTE SUBSTITUTO(A) DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 14/08/2025. ESCRIVENTE SUBSTITUTO(A), _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

CRISTINAPOLIS/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICK ARAUJO SANTOS**

Eu, José Benito Leal Soares, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cristinápolis/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. fiduciante: ERICK ARAUJO SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 22/05/2000, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, filho(a) de: Maria Nelma de Araujo e Edson Ferreira dos Santos, e-mail: erickaraujo0800@gmail.com, portador de carteira de identidade nº 07400492214, expedida por Órgão de Trânsito/SE em 24/02/2021 e do CPF. ***.059.055-**, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Joao Benevides Marques, nº 245, Dezoito do Forte em Aracaju SE, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443271721, firmado em 25/01/2024, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rua Maria Helena da Silva Nascimento, recebendo o n. 63, na cidade de TOMAR DO GERU-Sergipe- CEP 49.280.000, registrado sob nº s 8/9, na matrícula 4104 - Livro n. 2, data de 01 de Fevereiro de 2024. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado a Travessa Francisco Alves do Nascimento n. 28 - nesta cidade de Cristinápolis e/ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL no endereço Avenida Getúlio Vargas n. 20-105 1º Andar - - BAURU-São Paulo- CEP n. 17017-383 ,no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristinápolis/SE

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RIVALDO SANTOS**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, RIVALDO SANTOS, brasileiro, maior, capaz, divorciado, agricultor, filho de Luiz Gonzaga dos Santos e Maria José dos Santos, portador do RG nº 866.***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 653.519.***-87 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliado à Praça Luiz Gonzaga, nº. 39, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial Urbana do imóvel situado na Praça Luiz Gonzaga, nº. 39, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Especial Urbana requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora

ESTADO - SÃO PAULO

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMILTON CESAR GOMES DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, AMILTON CESAR GOMES DA SILVA, brasileiro, agente de serviços funerários e embalsamador, portador do RG/SSP/SP nº 39371.***-3 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 382.873.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Rio Canindé, nº 55, Apto 31, Bloco H, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-698; Rua Fernando de Camargo, nº 827, Centro, em Americana-SP, CEP 13465-020, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 141.844 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 31, localizado no 3º pavimento do Bloco H, integrante do Condomínio Residencial Tainá, à Rua Rio Canindé, nº 55, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 08/02/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDINEI APARECIDO ROSA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. VALDINEI APARECIDO ROSA, CPF/MF nº ***.360.928-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma casa que recebeu o nº 13, da via de circulação interna do "Condomínio Residencial São Judas Tadeu", localizado na Rua José Paes Maldonado, nº 610, cadastrado na P.M.A como Setor 004 - Quadra 325 - Lote 038, objeto da matrícula nº 64.318, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato nº 8.555.3228559 de 18 de novembro de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE ASSIS SPE LTDA**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com o artigo 19, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Serviço Registral, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 890, térreo, Centro, o Requerimento, Memorial Descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de LOTEAMENTO denominado "JARDIM PLANALTO", situado na Rua João Marcos de Souza, neste município de Assis/SP, conforme desenho de localização abaixo, de propriedade da PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ASSIS SPE LTDA, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.765.036/0001-95, conforme registros nº 05 das matrículas nº 71.125 e 71.126, desta Serventia. O aludido imóvel, com área total de 109.473,00 m², a qual constitui um loteamento residencial composto por 10 quadras, subdivididas em 306 lotes, com seu respectivo arruamento, área institucional e sistema de lazer, que assim se descrevem: 57.925,47 m², correspondente a 52,91% da área loteada, destinada aos lotes residenciais; 51.547,53 m², correspondente a 47,09% da área loteada, destinada as áreas públicas; 21.606,66 m², correspondente a 19,74% da área loteada, destinada ao "Sistema Viário"; 7.663,11 m², correspondente a 7,00% da área loteada, destinada às Áreas Institucionais; 22.277,76 m², correspondente a 20,35% da área loteada, destina aos Espaços Livres de Uso Público; 11.375,31 m², correspondente a 10,39% da área loteada, destinada às Áreas Verdes e A.P.P; e, 10.902,45 m², correspondente a 9,96% da área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteada, destinada ao Sistema de Lazer, devidamente descritos e caracterizados no memorial descritivo e planta respectiva. O referido loteamento foi aprovado pelo Município de Assis/SP através do Decreto n.º 9.760/2025, de 05/08/2025, cujo empreendimento foi aprovado junto ao GRAPROHAB conforme Certificado n.º 013/2025, expedido em 14/01/2025. Decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.766/79. Dado e passado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO SOUSA RODRIGUES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 10166755406 garantido por alienação fiduciária ao ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, o Sr. BRUNO SOUSA RODRIGUES, CNH: 01969144669 e CPF: ***.705.788-**, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: Rua Santo Emídio, N. 173, LOTE 19, QUADRA 5, Estância Santa Lúcia, Caiçara, Jarinu-SP, conforme R.07 da Matrícula 63.945. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 45.252,86 em 11/08/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 11 de agosto de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KUKY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.416.765 - Autos 000.508.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por KUKY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 39.618.341/0001-60 e NIRE 35.236.515.461-JUCESP, com sede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Elisa Whitacker, nº 62, Brás, São Paulo/SP, autuado em 28/11/2024, sob Protocolo n.416.765 - Autos 000.508.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Prédio Comercial de 347,27 m², sob nº 671 da Rua João Pires, e seu respectivo terreno com a área de 834,62 m², bairro Centro, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.208.054.00-0005418. ORIGEM: Matrícula nº 102.217, propriedade de BENEDICTA DOS SANTOS CAMARGO, MAURICIO DA CUNHA ALMENDRA e s/m CONCEIÇÃO DA SILVA ALMENDRA, MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS ALMENDRA e s/m ANA MARIA ALMENDRA, ARTUR DOS SANTOS ALMENDRA e s/m REGINA CÉLIA BROGINE ALMENDRA, e, EDWARD DOS SANTOS ALMENDRA e s/m SILVANA APARECIDA DE ANDRADE ALMENDRA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 42.952, propriedade de JOSÉ OCTAVIO CINTRA e MARIA ELIZABETH RUSSOMANO CINTRA. Matrícula nº 3.731, propriedade de JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA e WALKIRIA ABRAMO. Matrícula nº 113.316, propriedade de SILVANA APARECIDA ALVES FINCO, AILTON SANTOS FINCO e CARLOS ALBERTO ALVES. Matrícula nº 92.452, propriedade de ALTEVIR CUNHA. Matrícula nº 149.258, propriedade de JVPH EMPREENDIMENTOS LTDA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.411.578 - Autos 000.466.2023. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RODRIGUES, brasileiro, caseiro, RG 62.032.251-2 SSP/SP e CPF ***.122.809-**, e sua mulher ESVANIA TEREZINHA RODRIGUES, brasileira, caseira, RG 33.334.264-1 SSP/SP e CPF ***.604.268-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 11/07/1981, residentes e domiciliados na Alameda dos Flamboyants, nº 255, Caiçara, Atibaia/SP, autuado em 06/08/2024, sob Protocolo n.411.578 - Autos 000.466.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área total de 1.131,91 m², parte do Lote 06 da Quadra H do Sítio de Recreio Rancho Caiçara, situado na Estrada Municipal, bairro Vila Santista, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14.073.005.00-0059505. ORIGEM: Matrículas 47.602 e 47.603, propriedade da ALVES & CORREA LTDA IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrículas 47.602 e 47.603, tendo como ocupantes MARCELO DE MORAES MEIRELES, CLAUDIO DANCONA e IVONETE CRISTINA GUEDES DA SILVA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ESVANIA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.411.578 - Autos 000.466.2023. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CARLOS RODRIGUES, brasileiro, caseiro, RG 62.032.251-2 SSP/SP e CPF ***.122.809-**, e sua mulher ESVANIA TEREZINHA RODRIGUES, brasileira, caseira, RG 33.334.264-1 SSP/SP e CPF ***.604.268-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 11/07/1981, residentes e domiciliados na Alameda dos Flamboyants, nº 255, Caiçara, Atibaia/SP, autuado em 06/08/2024, sob Protocolo n.411.578 - Autos 000.466.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área total de 1.131,91 m², parte do Lote 06 da Quadra H do Sítio de Recreio Rancho Caiçara, situado na Estrada Municipal, bairro Vila Santista, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14.073.005.00-0059505. ORIGEM: Matrículas 47.602 e 47.603, propriedade da ALVES & CORREA LTDA IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrículas 47.602 e 47.603, tendo como ocupantes MARCELO DE MORAES MEIRELES, CLAUDIO DANCONA e IVONETE CRISTINA GUEDES DA SILVA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELISEU LUCAS DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.419.561 - Autos 000.534.2025.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ELISEU LUCAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 45.558.347 SSP/SP e CPF ***.600.568-**, residente e domiciliado na Rua Lourenço Franco, nº 192, Centro, Atibaia/SP, autuado em 31/01/2025, sob Protocolo n.419.561 - Autos 000.534.2025, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 152,19 m², designado Lote 42-B da Quadra C, do local denominado Vila Santa Clara, situado na Rua Dora, bairro Caetetuba, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 08.007.006.01-0092776. ORIGEM: Matrícula nº 82.705, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula nº 102.797 - Lote 42-A, propriedade de BENEDITO VALENTIM e VERA LUCIA VALENTIM. Matrícula nº 82.704 - Lote 41, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. Transcrição nº 21.049-Lv.3-AE - Lote 35, propriedade de RUDOLF NEUMANN e CLARA NEUMANN. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADMINISTRADORA PAULISTA DE SERVICOS EIRELI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, protocolo 423.268, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da FAZENDA VALE DAS FLORES, situada no bairro do Caiçara, zona rural deste município e comarca de Atibaia/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculada sob nº 1.118, os representantes legais da ADMINISTRADORA PAULISTA DE SERVIÇOS LTDA, proprietária da GLEBA PINHEIRO 4, desmembrada do Sítio Santa Terezinha, matriculada sob nº 146.524. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 1.118, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 11 de agosto de 2025. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA APARECIDA DOS SANTOS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, a devedora fiduciante ANDREA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, pensionista, portadora do RG nº 28.890.899-5-SSP/SP e do CPF nº ***.842.088-**, residente e domiciliada na 1) Rua VN78 - Vergílio Maciel da Costa nº 1197 - Conjunto Habitacional Vida Nova, 2) Avenida 43 nº 491 - Jardim Alvorada, 3) Rua 42 nº 0413 - Jardim Alvorada - Barretos/SP. FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao crédito habitacional, contrato nº 8.7877.1083860-7, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 05 de março de 2021, o qual foi registrado sob nº 5, da matrícula nº 85.112, em 07 de abril de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia ofício nº 91639/2025-CESAV/BU, expedido em 05 de agosto de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 298.762, em 17 de junho de 2025. Barretos, 11 de agosto de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA LEANDRA MELO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 726977. PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.621 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCELA LEANDRA MELO DE SOUSA e CELSO ELIAS DE SOUSA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, a pedido da BANCO BRADESCO S/A, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 9190390, firmado em 19/07/2024 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 16.809 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua José Bastos, nº 2-26, Vila Falcão, intima os senhores MARCELA LEANDRO MELO DE SOUSA e CELSO ELIAS DE SOUSA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 19/02/2025 a 19/07/2025, apuradas pela credora até o dia 13/8/2025, que totalizam a quantia de R\$12.848,18 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da BANCO BRADESCO S/A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO ELIAS DE SOUSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 726980. PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.621 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MARCELA LEANDRA MELO DE SOUSA e CELSO ELIAS DE SOUSA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da BANCO BRADESCO S/A, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 9190390, firmado em 19/07/2024 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 6 na matrícula nº 16.809 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua José Bastos, nº 2-26, Vila Falcão, intima os senhores MARCELA LEANDRO MELO DE SOUSA e CELSO ELIAS DE SOUSA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 19/02/2025 a 19/07/2025, apuradas pela credora até o dia 13/8/2025, que totalizam a quantia de R\$12.848,18 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da BANCO BRADESCO S/A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE APARECIDA MAGALHAES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.394 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOSEANE APARECIDA MAGALHÃES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 85553974424, firmado em 27/07/2018 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 1.114 na matrícula nº 121.394 atualmente matriculado sob nº 129.376 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, 13-129, apartamento 402, bloco 18 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 710, Parque Barcelona, intima a senhora JOSEANE APARECIDA MAGALHÃES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 08/02/2025 a 08/07/2025, apuradas pela credora até o dia 11/8/2025, que totalizam a quantia de R\$7.682,43 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS JOSE CATELAN**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.939 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VINICIUS JOSÉ CATELAN Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770915099, firmado em 05/11/2020 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 261 na matrícula nº 125.159 atualmente matriculado sob nº 138.006 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Tenente José Leite Sampaio Netto, nº 1-153, apartamento 503, bloco 10 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 73, Edifício Bela Grecia, intima o senhor VINICIUS JOSÉ CATELAN, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 05/03/2025 a 05/07/2025, apuradas pela credora até o dia 11/8/2025, que totalizam a quantia de R\$3.990,34 (três mil, novecentos e noventa reais e trinta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA PIRES LIMA**

Sra. GIOVANNA PIRES LIMA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041, inscrito no CNPJ. sob nº 90.400.888/0001-42, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0010258380, firmado em 18/08/2021 e registrado na matrícula nº 93781; referente ao imóvel situado na Rua Antonio Quaggio, nº 5-50, unidade 54, bloco 4, Condomínio Residencial Jureia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, GIOVANNA PIRES LIMA, CPF nº ***.413.838-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº39 vencida em 18/11/2024; nº40 vencida em 18/12/2024; nº41 vencida em 18/01/2025; nº42 vencida em 18/02/2025; nº43 vencida em 18/03/2025; nº44 vencida em 18/04/2025; nº45 vencida em 18/05/2025; nº46 vencida em 18/06/2025; nº47 vencida em 18/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDA APARECIDA TOME**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. VANDA APARECIDA TOME, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553926864, firmado em 25/01/2018 e registrado na matrícula 128769; referente ao imóvel situado na Rua Benedito Cardoso Madureira, nº 7/125, Bloco 4, apartamento 508, Parque Bellagio, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, VANDA APARECIDA TOME, CPF nº ***.961.188-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº75 vencida em 25/07/2024; nº76 vencida em 25/08/2024; nº77 vencida em 25/09/2024; nº78 vencida em 25/10/2024; nº79 vencida em 25/11/2024; nº80 vencida em 25/12/2024; nº81 vencida em 25/01/2025; nº82 vencida em 25/02/2025; nº83 vencida em 25/03/2025; nº84 vencida em 25/04/2025; nº85 vencida em 25/05/2025; nº86 vencida em 25/06/2025; nº87 vencida em 25/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica onotificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR CORREA DE OLIVEIRA**

Sr. VITOR CORREA DE OLIVEIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771074475, firmado em 26/02/2021 e registrado na matrícula nº 143801; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, nº 2-50, Bloco A, Torre 3, apartamento 2, Vitta Jardim Figueiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, VITOR CORREA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.566.108-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº1 vencida em 24/12/2023; nº2 vencida em prestações nº1 vencida em 24/12/2023; nº2 vencida em 24/01/2024; nº3 vencida em 24/02/2024; nº4 vencida em 24/03/2024; nº5 vencida em 24/04/2024; nº6 vencida em 24/05/2024; nº7 vencida em 24/06/2024; nº8 vencida em 24/07/2024; nº9 vencida em 24/08/2024; nº10 vencida em 24/09/2024; nº11 vencida em 24/10/2024; nº12 vencida em 24/11/2024; nº13 vencida em 24/12/2024; nº14 vencida em 24/01/2025; nº15 vencida em 24/02/2025; nº16 vencida em 24/03/2025; nº17 vencida em 24/04/2025; nº18 vencida em 24/05/2025; nº19 vencida em 24/06/2025; nº20 vencida em 24/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE PAULA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credor fiduciário - Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, por não ter sido encontrada nas diligências efetuadas, a compromissária compradora do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: JAQUELINE PAULA DE LIMA, RG 42.659.332-7 SSP/SP, CPF ***.052.098-**, bancária, solteira, maior, brasileira, domiciliada em Botucatu/SP, na Rua Capitão José Paes de Almeida, nº 41, apto. 24, Centro, compromissária compradora do imóvel situado na Rua Dr. José Barbosa de Barros, nº 1.486, apto. 131, Bloco 1, Condomínio Residencial Araucária, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 33.208, (10/05/2025 - DÉBITO: R\$ 10.283,10); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIK FERNANDO MORELLI ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, o compromissário comprador do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: ERIK FERNANDO MORELLI ALMEIDA, RG 36.302.195-4 SSP/SP, CPF ***.870.531-**, vendedor praticista representante comercial caixeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

viajante e assemelhados, solteiro, maior, brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Djalma Dutra, nº 28, centro, compromissário comprador do imóvel situado na Rua 3, Lote 05 da quadra 1, Residencial Jardim Itália, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 36.806, (04/08/2025 - DÉBITO: R\$ 3.835,16); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR DE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, o compromissário comprador do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: VICTOR DE BARROS, RG 43.502.158-8 SSP/SP, CPF ***.520.418-**, auxiliar escritório, solteiro, maior, brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, nº 9, compromissário comprador do imóvel situado no Prolongamento da Rua das Margaridas, nº 602, Residencial Jatobá, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 48.664, (17/07/2025 - DÉBITO: R\$ 3.996,32); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSMAR PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, o compromissário comprador do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: OSMAR PEREIRA DE SOUZA, RG 43.442.657-X SSP/SP, CPF ***.580.018-**, trabalhador de construção civil, solteiro, maior,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Carlos Bauer Filho, nº 864, compromissário comprador do imóvel situado na Rua José Carlos Ferraresi (Robertinho do Acordeon), nº 244, Residencial Jardim do Bosque II, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 49.549, (17/07/2025 - DÉBITO: R\$ 3.213,54); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

BOITUVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) Faz-se a presente INTIMAÇÃO por edital da Sr. ROGERIO DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.083.518-**, e RG sob nº 27.534.790-4 SSP/SP, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 em virtude de não o ter encontrado nas diligências realizadas nos endereços indicados no requerimento protocolado sob nº 71.380 em 11/07/2025, nas diversas vezes em que foi procurado, constatando-se estar em local incerto e ignorado, devendo assim, Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, situada na Av. Vereador José Ângelo Biagioni nº 660, loja 48, térreo (Boituva Park Shopping) Vila Ferriello, Boituva-SP, das 09:00hs às 16:00hs, para efetuar o pagamento da importância em mora, cujo valor até a data de 11/08/2025 é de R\$4.224,87 além das despesas com a intimação que importam em R\$313,56 (custas relativas as diligências realizadas na Comarca de Boituva/SP) e com a publicação do presente edital no valor de R\$315,00, em decorrência de atraso no pagamento das prestações vencidas, relativas a Contrato de Financiamento Habitacional, nº 844442061833, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 26.103 deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos cujos valores se encontram mencionados no demonstrativo de débito localizado nesta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado a Rua Benedito Antônio de Campos, nº 208, apto 11, 1º andar, "Condomínio Edifício Juquehy II", Boituva/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, conforme 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. NADA MAIS. Boituva, 11 de agosto de 2025. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador -

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE PAULA TURINI**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 521.206, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 17 de novembro de 2.022, registrado sob nº 22 na matrícula nº. 9.759, que tem por objeto o Prédio Residencial nº 87, situado na Rua João Antônio da Silva, Parque Brasília,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob nº. 9.759, com saldo devedor de responsabilidade do devedor PEDRO HENRIQUE DE PAULA TURINI brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG 57.XXX.XXX-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 384.XXX.XXX-37, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sumaré nº 469, Jardim Novo Campos Elíseos, e da devedora LUCIANA APARECIDA DE PAULA TURINI, brasileira, supervisora, portadora da cédula de identidade RG 27.XXX.XXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 264.XXX.XXX-04, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua João Antônio da Silva nº 87, Parque Brasília, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$69.654,81 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 13/08/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$2.916,13 (dois mil novecentos e dezesseis reais e treze centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA APARECIDA DE PAULA TURINI**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 521.206, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 17 de novembro de 2.022, registrado sob nº 22 na matrícula nº. 9.759, que tem por objeto o Prédio Residencial nº 87, situado na Rua João Antônio da Silva, Parque Brasília, matriculado sob nº. 9.759, com saldo devedor de responsabilidade do devedor PEDRO HENRIQUE DE PAULA TURINI brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG 57.XXX.XXX-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 384.XXX.XXX-37, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sumaré nº 469, Jardim Novo Campos Elíseos, e da devedora LUCIANA APARECIDA DE PAULA TURINI, brasileira, supervisora, portadora da cédula de identidade RG 27.XXX.XXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 264.XXX.XXX-04, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua João Antônio da Silva nº 87, Parque Brasília, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$69.654,81 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 13/08/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$2.916,13 (dois mil novecentos e dezesseis reais e treze centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON SOUZA AMARAL**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 531.386, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 23 de abril de 2013, registrado sob nºs. 8 e 9 na matrícula nº. 38.482, que tem por objeto o Prédio Residencial nº 99, situado na Rua Itaparica, Jardim Itayu, matriculado sob nº. 38.482, com saldo devedor de responsabilidade do devedor EDSON SOUZA AMARAL brasileiro, jardineiro, portador da cédula de identidade RG nº 50.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 263.XXX.XXX-03, casado, e da devedora SUELANE XAVIER RODRIGUES AMARAL, brasileira, recepcionista, portadora da cédula de identidade RG nº 41.XXX.XXX-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 312.XXX.XXX-74, casada, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Recôncavo, nº 6280, Jardim Andorinhas, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$11.113,84 (onze mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 12/08/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.354,63 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELANE XAVIER RODRIGUES AMARAL**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 531.386, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 23 de abril de 2013, registrado sob nºs. 8 e 9 na matrícula nº. 38.482, que tem por objeto o Prédio Residencial nº 99, situado na Rua Itaparica, Jardim Itayu, matriculado sob nº. 38.482, com saldo devedor de responsabilidade do devedor EDSON SOUZA AMARAL brasileiro, jardineiro, portador da cédula de identidade RG nº 50.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 263.XXX.XXX-03, casado, e da devedora SUELANE XAVIER RODRIGUES AMARAL, brasileira, recepcionista, portadora da cédula de identidade RG nº 41.XXX.XXX-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 312.XXX.XXX-74, casada, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Recôncavo, nº 6280, Jardim Andorinhas, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$11.113,84 (onze mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 12/08/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.354,63 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIM KAUANE SOUZA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. YASMIM KAUANE SOUZA SANTOS, RG nº 2282981219-SSP/SP e CPF nº ***.933.355-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.203 em 17/03/2025, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 8.980,40 (oito mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido nesta cidade, em 24/11/2021, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 275.469, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Juliana Mantovaneli nº 26, Apartamento nº 03, Bloco 10, Condomínio Reserva do Lago, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de agosto de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME VINÍCIUS RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GUILHERME VINÍCIUS RODRIGUES, RG nº 504573548-SSP/SP e CPF nº ***.380.678-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.983 em 25/03/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 14.239,52 (catorze mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido nesta cidade, em 14/04/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 281.366, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto Carlos Dupas Valin nº 337,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apartamento nº 105, Bloco 01, Condomínio Reserva Amoreiras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de agosto de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RIZZO COMERCIO DE VEICULOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DO(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) TABULAR(ES) E DEMAIS TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), após certificação de que Espólios de ALDO PESSAGNO e BENEDITA APARECIDA PESSAGNO (Representados por Aldo Pessagno Neto - NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PELO RTD), detém a condição de proprietário(a)(s) tabular(es) do imóvel denominado LOTE Nº 15, DA QUADRA "B" (QUARTEIRÃO 01733) DO JARDIM TUPINAMBA, com 195,00m² de área do terreno, cujo endereço atual é PRÉDIO nº 27 da Avenida Sylvio Moro, Bairro Jardim Tupinamba, em Campinas/SP, com área construída de 17,00m², objeto da matrícula 22.886, deste Serviço Registral, promove sua NOTIFICAÇÃO por meio do presente edital para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Protocolo nº 766.472) da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(s) requerente(s): ALEXANDRE RIZZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.523.191/0001-20, com sede à Rua Umbelina Dártora Decreci, nº 125, Bairro Laranjeiras, Caieiras/SP - CEP: 07743-390. MODALIDADE: O(A)(s) requerente(s) pleiteia(m) o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade (ou outro direito real, conforme o caso) há mais de 15 (quinze) anos. Informa-se que existem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicando-se a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo, ainda, ser solicitado o envio da documentação por meio do endereço eletrônico: usucapiao@3ricampinas.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) notificado(a)(s), expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. Fernanda Loures De Oliveira, Oficiala. Campinas/SP, 12 de agosto de 2025.

CARAPICUIBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATY DYANI DE OLIVEIRA REIS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.755. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 9.983 em 01 de agosto de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 29 (vinte e nove), localizado no 3º pavimento do prédio nº 57 da Rua Manaus, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL PAULO NANI DA SILVA", edificado no lote nº 03 (três) da quadra nº 05 (cinco), do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de KATY DYANI DE OLIVEIRA REIS, brasileira, analista de sistemas, RG nº 427210781-SSP/SP, CPF nº ***.948.878-**, e seu marido ALEX OLIVEIRA DOS REIS, brasileiro, mecânico de manutenção, RG nº 29741298-X-SSP/SP, CPF nº ***.988.488-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Areado nº 92, apto 44-A, Conjunto Habit, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.186,41 posicionado até 21/08/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 14 de agosto de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX OLIVEIRA DOS REIS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.755. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 9.983 em 01 de agosto de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 29 (vinte e nove), localizado no 3º pavimento do prédio nº 57 da Rua Manaus, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL PAULO NANI DA SILVA", edificado no lote nº 03 (três) da quadra nº 05 (cinco), do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de KATY DYANI DE OLIVEIRA REIS, brasileira, analista de sistemas, RG nº 427210781-SSP/SP, CPF nº ***.948.878-**, e seu marido ALEX OLIVEIRA DOS REIS, brasileiro, mecânico de manutenção, RG nº 29741298-X-SSP/SP, CPF nº ***.988.488-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Areado nº 92, apto 44-A, Conjunto Habit, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.186,41 posicionado até 21/08/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 14 de agosto de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

ESTRELA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE ALBERTO MIGUEL**

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que JOSÉ ALBERTO MIGUEL, CPF nº ***.342.808-** e sua mulher MARLI DE FÁTIMA PASCHOALATO MIGUEL, CPF nº ***.274.598-**, depositaram neste Oficial de Registro de Imóveis, sito nesta cidade de Estrela d'Oeste-SP, a Rua Bahia, nº 563, centro, protocolado sob nº 69.309 de 12/08/2025, onde se encontra a disposição dos interessados para exame o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos nos termos do 2º do artigo 2º e artigo 18, ambos da Lei nº 6.766/1979, para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da Matrícula nº 13.305, deste Registro Imobiliário, consistente em "Um terreno urbano com área de 1.432,50 metros quadrados, situado na Rua Guanabara, lado par, na cidade de Turmalina-SP, comarca de Estrela d'Oeste-SP, com as características e confrontações constantes da Matrícula mencionada". Imóvel foi subdividido em uma (01) Quadra que recebeu nº "A", com 06 (seis) lotes, com metragens e confrontações individuais constantes do Mapa e Memorial Descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Turmalina-SP, em 09/06/2025, conforme croquis de localização anexo. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente a ser publicado registrodeimoveis.org.br/editais-online, por três dias consecutivo e afixado no local de costume neste Cartório, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação. Não havendo impugnação no prazo legal e cumprida as demais formalidades legais, será procedido o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da Matrícula 13.305, na cidade de Turmalina-SP, comarca de Estrela d'Oeste-SP, com sua quadra, lotes e seus respectivos números, metragens e confrontações, conforme Mapa e Memorial Descritivo e nos termos da Lei mencionada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste-SP, aos 13 de agosto de 2.025.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

FERNANDOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE MERIDIANO

(DESMEMBRAMENTO - PARTE A DO LOTE 04, DO DISTRITO INDUSTRIAL - MERIDIANO/SP) RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo proprietário MUNICÍPIO DE MERIDIANO, CNPJ nº 45.116.092/0001-08, com sede em Meridiano-SP, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.617, bairro Centro, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766/79, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 63.986, deste Registro Imobiliário, situado no lado par da Rua Luiz Máximo Morandin, constante da parte A, do lote 04, do Distrito Industrial, da cidade de Meridiano-SP, com área de 3.192,50 m² (três mil, cento e noventa e dois metros e cinquenta decímetros quadrados). O desmembramento é constituído por 02 lotes, designados de parte A1 do lote 04, com área de 1.326,00 m² e parte A2 do lote 04, com área de 1.866,50 m², perfeitamente caracterizados no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos por jornal de grande circulação local ou em meio eletrônico, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do DESMEMBRAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 14 de agosto de 2025.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SCOTT GORDON MCINERNEY

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SCOTT GORDON MCINERNEY, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por R3 PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM IMÓVEL situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, composto de parte da CHACARA DO IPÊ, no lugar denominado NUCLEO AGRICOLA ALPHA, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto de Coordenadas UTM X= 249.214,975 e Y= 7.723.860,602, no sistema SIRGAS 2000, situado na AV. José Moises Pereira, na confrontação com o imóvel denominado Chacara do Ipê, de propriedade de Blue Ocean Participações Societárias Ltda; daí, segue pela Avenida José Moises Pereira, numa distância de 161,17 metros; daí deflete a direita e segue na confrontação com o Lote 01 da Quadra 02 do Nucleo Agrícola Alpha, de Propriedade de W.A. Participação Comércio e Administração Ltda, numa distância de 211,51 metros; daí deflete a direita na confrontação com o Imóvel da Rua Alfredo Tosi do Nucleo Agrícola Alpha, de Propriedade de Scott Gordon Meinerney e s/m Ana Claudia Figueiredo Silva Mcinerney; Imóvel n. 1.510 da Rua Alfredo Tosi, P/ do Lote 09 da Quadra n. 02 do Nucleo Agrícola Alpha, denominado de Condomínio Alpha 11, de Propriedade de FCA Bild Desenvolvimento Imobiliário 68 SPE Ltda.; Imóvel n. 1.580 da Rua Alfredo Tosi, Lote 08 da Quadra n. 02 do Nucleo Agrícola Alpha, denominado de "SOU. Concept Living"; Sistema de Lazer e Institucional, Nucleo Agrícola Alpha, do Municipio de Franca e imóvel da Av. dos Sapateiros, Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 10 do Nuclco Agrícola Alpha, de propriedade de Ivonice Paludetto de Castro e outros, numa distância de 242,65 metros; daí, deflete à direita e segue na confrontação com a AV. DOS SAPATEIROS, numa distância de 76,89 metros; daí deflete à direita, confrontando com Imóvel denominado Chácara do IPÊ do Nucleo Agrícola Alpha, de Propriedade de Blue Ocean Participações Societárias Ltda., numa distância de 53,42 metros; daí deflete à esquerda segue na mesma confrontação, numa distância de 27,45 metros, daí deflete à direita na mesma confrontação, numa distância de 29,68 metros, daí deflete a teve principio e finda a presente descrição, encerrando uma área de 41.685,68 ms². esquerda, segue na mesma confrontação, aura distância de 96,93 metros até o ponto onde teve principio e finda a presente descrição, encerrando uma área de 41.685,68 ms². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 71.400, protocolado e prenotado sob 374.420 em 13 de junho de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 13 de agosto de 2025. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-(HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL (LINCOLN BUENO ALVES).

GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO ARTHUR FERREIRA MARANGAO**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 0010289553, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 21.181, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade do coobrigado PEDRO ARTHUR FERREIRA MARANGAO, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 40 à 42, vencidos de 06/05/2.025 à 06/07/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO do coobrigado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER(BRASIL)S.A., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 167.700.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FONTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 561.086, do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 10, da matrícula 162.052, relativo ao Imóvel situado na Rua Francisco Pereira, 466, esquina com a Avenida Pedro de Souza Lopes e Rua Vitorino Freire, Apartamento 41, Torre B, UP LAGO DOS PATOS, Vila Galvão, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes/avalistas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FONTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/ME: 20.278.767/0001-94, TAÍNA FOGAÇA NUNES, CPF/MF: ***.317.618-** e TAMIRES SANCHES DE FONTES, CPF/MF: ***.761.758-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários/avalistas encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/08/2025, corresponde a R\$ 50.992,84 (cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 2.768,98. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado na Rua Francisco Pereira, 466, esquina com a Avenida Pedro de Souza Lopes e Rua Vitorino Freire, Apartamento 41, Torre B, UP LAGO DOS PATOS, Vila Galvão, Guarulhos - SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINA FOGACA NUNES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 561.086, do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 10, da matrícula 162.052, relativo ao Imóvel situado na Rua Francisco Pereira, 466, esquina com a Avenida Pedro de Souza Lopes e Rua Vitorino Freire, Apartamento 41, Torre B, UP LAGO DOS PATOS, Vila Galvão, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários/avalistas FONTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/ME: 20.278.767/0001-94, TAÍNA FOGAÇA NUNES, CPF/MF: ***.317.618-** e TAMIRES SANCHES DE FONTES, CPF/MF: ***.761.758-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários/avalistas encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/08/2025, corresponde a R\$ 50.992,84 (cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 2.768,98. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado na Rua Francisco Pereira, 466, esquina com a Avenida Pedro de Souza Lopes e Rua Vitorino Freire, Apartamento 41, Torre B, UP LAGO DOS PATOS, Vila Galvão, Guarulhos - SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAMIRES SANCHES DE FONTES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 561.086, do BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 10, da matrícula 162.052, relativo ao Imóvel situado na Rua Francisco Pereira, 466, esquina com a Avenida Pedro de Souza Lopes e Rua Vitorino Freire, Apartamento 41, Torre B, UP LAGO DOS PATOS, Vila Galvão, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes/avalistas FONTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/ME: 20.278.767/0001-94, TAÍNA FOGAÇA NUNES, CPF/MF: ***.317.618-** e TAMIRES SANCHES DE FONTES, CPF/MF: ***.761.758-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes/avalistas encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/08/2025, corresponde a R\$ 50.992,84 (cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 2.768,98. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado na Rua Francisco Pereira, 466, esquina com a Avenida Pedro de Souza Lopes e Rua Vitorino Freire, Apartamento 41, Torre B, UP LAGO DOS PATOS, Vila Galvão, Guarulhos - SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE ALVES MASSONETTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - email: registro@crita.com.br site: www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimada, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Itanhaém-SP, a senhora CRISTIANE ALVES, brasileira, auxiliar de laboratório, divorciada, RG nº 259832492 - SSP/SP, CPF nº ***.975.228-**, contato eletrônico: (não há), residente e domiciliada na Rua Dom José Gaspar, nº 171, Nossa Senhora do Sion, Cidade de Itanhaém/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 1.4444.0632089 datado de 18/07/2014 do seguinte imóvel: um PRÉDIO RESIDENCIAL geminado, designado Casa 01, com a área de 64,125m², com frente para a Rua Dom José Gaspar, nº 155, e seu respectivo terreno formado por parte do lote nº 10 da quadra 01, com área de 125,00m², do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora do Sion, situado no Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.5 na matrícula nº 216.916 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 33 (trinta e três) prestações com vencimentos em 18/11/2022 à 18/07/2025, perfazendo até a data de 23/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 94.800,86 (noventa e quatro mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando a devedora fiduciante acima mencionada, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dela, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 521.019 de 14/04/2023) ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

ITAPETININGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CRISTINA FELIPPE MACHADO LEITE**

EDITAL - O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., Intima KELLY CRISTINA FELIPPE MACHADO, brasileira, casada, empresária, RG 34.241.024 SSP/SP, CPF ***.629.428-**, ou seu procurador legalmente constituído, na condição de devedora fiduciante, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à alienação fiduciária do Lote quarenta e três (43), da Quadra D, do Loteamento Portal da Cidade, Itapetininga-SP, matrícula nº 91138, CNM 120519.2.0091138-85, com origem no instrumento particular firmado pelas partes em São Paulo-SP, 30/04/2018, figurando como credora fiduciária PORTAL DA RAPOSO 161 DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, CNPJ 29.001.350/0001-54, NIRE 35230712303, conforme requerimento prenotado sob nº 310542, em 24/03/2025, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal, de QUINZE (15) dias, a contar da última publicação deste edital, o débito, que posicionado em 11/08/2025, corresponde a R\$142.650,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros de mora e outros encargos legais, além das despesas de intimação, que importa em R\$1.274,58 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, situado na Rua Carlos Cardoso, nº 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro ou transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, fica(m) advertido(s) que no caso de não purgação da mora, no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e, ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente, não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por treis (3) edições consecutivas, no DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br). Itapetininga-SP, 11 de agosto de 2.025. Bel. SENEVAL VELOSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA - Oficial

ITARARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILIDIA MARIA RIBEIRO**

Fábio José Vaz, na qualidade de Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé - SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por DALILA APARECIDA BOENO BERA e seu marido ADEMIR BERA, prenotado sob nº 49.081, fica ILIDIA MARIA RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, portador do RG 4.***.491-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob número 063.***.538-28, na qualidade de confrontante, notificada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, apresentando, neste Cartório, eventual impugnação sobre o pedido de retificação do imóvel rural da matrícula nº 243, desta Serventia, ou seja, para a sua adequação ao novo sistema de georreferenciamento nos termos da Lei nº 10.267/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/2002, este alterado pelo de nº 5.570/2005, combinado com a Lei nº 10.931/2004, que deu nova redação ao artigo 213 da Lei 6.015/73. O pedido de retificação encontra-se disponível nesta serventia para exame e conhecimento da interessada, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal.

IPUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALBERTO CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros, encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA ISABEL SICATI CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros, encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fólio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALDO ROCHA CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiúscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiúscia Antunes Martins por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros, encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fólio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ARLINDA COSCRATO CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiúscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiúscia Antunes Martins por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros, encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros, encontrando o ponto de início e encerrando assim área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADAS DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros, encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DA ROCHA CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: FLÁVIO MARQUES MARTINS, brasileiro, agricultor, portador do RG 7.538.246 SSP/SP e do CPF ***.847.588-**, e sua esposa URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS, brasileira, do lar, portadora do RG 7.674.007 SSP/SP e do CPF ***.836.488-**, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.576, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Avenida João Carlos da Rocha, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Katiuscia Antunes Martins por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 3,80 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 1,60 metros, totalizando 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.873 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,00 metros e com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 3,00 metros, totalizando 10,00 metros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 54,00 metros quadrado". O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0136.01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fólio real em nome de: ALBERTO CONRADO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, URSULINA CONRADO ANTUNES MARTINS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALBERTO CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal nº 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRA-DO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA ISABEL SICATI CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRAD e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALDO ROCHA CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRAD e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ARLINDA COSCRATO CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRA-DO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRA-DO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRA-DO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA - CNS: 145664

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DA ROCHA CONRADO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUÃ - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial Registrador da Comarca de Ipuã, instalada na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, Ipuã/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigos 398 e seguintes do Provimento n. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: KATIUSCIA ANTUNES MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 29.884.773-5 SSP/SP e do CPF ***.017.208-**, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n. 615, Ipuã/SP, por expediente prenotado nesta Serventia sob o n. 19.577, em que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel urbano: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ipuã - SP, sem frente para nenhuma via pública e respectivo terreno que se descreve da seguinte forma: o ponto de início está situado na divisa da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã) com a Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), distante 20,00 metros em direção aos fundos da Rua Barão do Rio Branco, lado par da numeração dos prédios, daí segue em linha reta confrontando com a propriedade objeto da Matrícula nº 3.632 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando respectivamente com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.858 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,40 metros, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 6.746 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 7,20 metros, totalizando 14,60 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a direita em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 3.518 (O.R.I. de SJB), processo de usucapião extrajudicial em nome de Flavio Marques Martins, por uma distância de 5,40 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 16.016 (O.R.I. de SJB), por uma distância de 10,00 metros, daí deflete a esquerda em ângulo reto confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.621 (O.R.I. de Ipuã), por uma distância de 20,00 metros encontrando o ponto de início e encerrando assim uma área de 346,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o cadastro municipal n. 115360.94.0059-01. Conforme documentação apresentada, a área objeto deste pedido de usucapião tem origem na matrícula 7.560 deste Oficial de Registro de Imóveis, que possui área maior (anterior matrícula 3.518 do CRI de São Joaquim da Barra/SP). O imóvel acima descrito consta no fôlio real em nome de: ALBERTO CONRA-DO e MARIA ISABEL SICATI CONRADO; ALDO ROCHA CONRADO e ARLINDA COSCRATO CONRADO; ANTONIO CARLOS CONRADO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONRADO; MARIA DA ROCHA CONRADO. São confrontantes do imóvel: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, FLAVIO MARQUES MARTINS, RICARDO MARQUES MARTINS, CRISTIANE APARECISA SIMÕES SACARDO, JANICE ÁVILA ROCHA. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, FICAM INTIMADOS TODAS AS PESSOAS INTERESSADA DIRETAMENTE, SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS para manifestarem-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião dos imóveis acima relatados, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUÃ - SP, localizado à Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Centro, telefone (16) 3832-1730, no horário 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir do conhecimento desta intimação. Ipuã/SP, 07 de agosto de 2025 Eu, Gabriel Tarsitano Ribeiro, Oficial, digitei e assino. Gabriel Tarsitano Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAOLA FUZINELLI**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADA PAOLA FUZINELLI, a pagar a importância de R\$ 16.003,11, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 20/01/2025 a 20/05/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição do prédio residencial situado na Rua José Giampietro, nº 443, nesta cidade, objeto da matrícula nº 20.719 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.06/M. 20.719). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 11 de agosto de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

JOSE BONIFACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ, CPF ***.954.268-**, RG 34.386.285-2-SSP-SP brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento de serviços, residente na Rua Antônio Scaramal, nº 1.255, Jardim Primavera, na cidade de José Bonifácio - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 9.371,62, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 25.754 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Sebastião Antônio de Mendonça, 880 Residencial Valentim Ciani, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfizeamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 14 de agosto de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUNDIAI/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANEIDE BENTO**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, bairro Jabaquara, São Paulo/SP, conforme requerimento assinado em São Paulo - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Srª. GILVANEIDE BENTO SOUSA, brasileira, técnica em enfermagem, RG: 40.269.504-5 - SSP/SP, CPF: ***.981.728-**, residente e domiciliada na Rua Belmiro Campos Cortez, nº 64, casa 01, São Luiz, Cajamar -SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 14/08/2025 resulta no importe de R\$ 104.962,41 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 2.028,26 (dois mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos), decorrente das obrigações contratadas Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, no âmbito SFH, registrado sob n. 03 da matrícula n. 150.910, referente a uma unidade residencial sob n. 07, do Bloco A, do Residencial Victória, Lote 17B, da Quadra J, situado na Rua Coronel Macedo, Nº 262, do Loteamento Parque Paraíso, no município de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária ITAU UNIBANCO S.A. Protocolo n. 520.546. Jundiaí, 14 de agosto de 2025. O 1º Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON SOUSA DA SILVA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, bairro Jabaquara, São Paulo/SP, conforme requerimento assinado em São Paulo - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBSON SOUSA DA SILVA, brasileiro, prestador de serviços, RG: 40.095.910-0 - SSP/SP, CPF: ***.320.138-**, residente e domiciliado na Rua Belmiro Campos Cortez, nº 64, casa 01, São Luiz, Cajamar -SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 14/08/2025 resulta no importe de R\$ 104.962,41(cento e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 2.028,26 (dois mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos), decorrente das obrigações contratadas Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, no âmbito SFH, registrado sob n. 03 da matrícula n. 150.910, referente a uma unidade residencial sob n. 07, do Bloco A, do Residencial Victória, Lote 17B, da Quadra J, situado na Rua Coronel Macedo, Nº 262, do Loteamento Parque Paraíso, no município de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária ITAU UNIBANCO S.A. Protocolo n. 520.546. Jundiaí, 14 de agosto de 2025. O 1º Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

LENÇOIS PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA - CNS: 124404**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA MONTICELI VITORINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERICA MONTICELI VITORINO, CPF/MF 315.XXX.XXX-06. A Dra. Rosely Rodrigues, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, credor fiduciário por meio da Cédula de Crédito Bancário Pessoal datado em 08 de dezembro de 2.021, registrado sob nº 07 na matrícula nº 18.498, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Marechal Dutra, nº 75 - Apartamento 43 Bloco D - Condomínio Residencial Jacarandá, fica NOTIFICADO a devedora fiduciante ERICA MONTICELI VITORINO CPF/MF nº 315.XXX.XXX-06, para que se dirija, no horário das 9:00h às 16:00h, à sede deste Cartório, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 1.221, Centro, Lençóis Paulista/SP, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$ 7.784,61, atualizado até 12/08/25, valor esse sujeito à atualização monetária e juros e mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas do débito de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica ciente o intimado de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. Tudo nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da lei no. 9.514/97. Lençóis Paulista, 12 de Agosto de 2025. Eu, Leonardo André Alcoforado Moretto, fiz digitar e subscrevo. Rosely Rodrigues (Oficial).

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSCAR BRAMBILLA FILHO**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: José Roberto Soares de Campos, Maria do Carmo Vieira de Campos, Jarbas Soares de Campos e Marcia Cristina Forster Soares de Campos. Notificado: Oscar Brambilla Filho. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 12.748 (protocolo 179.128), desta Serventia, promovida por José Roberto Soares de Campos, Maria do Carmo Vieira de Campos, Jarbas Soares de Campos e Marcia Cristina Forster Soares de Campos. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Oscar Brambilla Filho, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 11.521 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILMARA APARECIDA MORO BRAMBILLA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: José Roberto Soares de Campos, Maria do Carmo Vieira de Campos, Jarbas Soares de Campos e Marcia Cristina Forster Soares de Campos. Notificada: Silmara Aparecida Moro Brambilla. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concernente ao imóvel objeto da matrícula 12.748 (protocolo 179.128), desta Serventia, promovida por José Roberto Soares de Campos, Maria do Carmo Vieira de Campos, Jarbas Soares de Campos e Marcia Cristina Forster Soares de Campos. CIENTIFICANDO-0 quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Silmara Aparecida Moro Brambilla, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 11.521 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA SAORY MORISITA HIRAYAMA**

(PROTOCOLO 331.771) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, com endereço à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190.0001/04, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora CAROLINA SAORY MORISITA HIRAYAMA, brasileira, solteira, proprietária administrativa, portadora da CIRG nº 55.275.093-1, inscrita no CPF/MF sob nº ***.987.928-**, com endereço(s): na Rua. José Malozze nº 210, apto 123, Residencial Amsterdam, Vila Mogilar; e Rua. José Urbano Sanches nº 233, apto 42, Vila Oliveira, ambos em Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 30/05/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.5 da MATRÍCULA Nº 82.276, deste cartório, perfazendo até a data de 11/08/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$75.049,99. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$869,62) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização da devedora fiduciante no endereço constante do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo credor, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR RAVANHANI**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. CÉSAR RAVANHANI, brasileiro, divorciado, nascido em 27/01/1980, RG/SP nº 28.690.460-3 e CPF/MF nº ***.607.038-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 58.877, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DONIZETE VIANA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. RODRIGO DONIZETE VIANA, brasileiro, divorciado, nascido em 24/06/1987, pintor, RG/SSP/SP nº 40.855.308 e CPF/MF nº ***.748.868-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.505, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA PINHEIRO MUNIZ**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica notificada a Sra. CARLA PINHEIRO MUNIZ, brasileira, divorciada, nascida em 16/12/1993, vendedora, RG/SP nº 48997305 e CPF/MF nº ***.568.648-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.176, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEMERSON CLEYSON SILVA

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 369.584, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de WEMERSON CLEYSON SILVA, brasileiro, solteiro, maior, profissionais de letras e de artes, RG nº. 49.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 442.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em São Pedro/SP, na Rua Maestro B Quintino, nº. 201, Fr, Jd São Pedro, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº. 129.644, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 402, localizado no 4º. pavimento ou 3º. andar, do Bloco 12, do Condomínio Residencial Parque Piazza Verona, situado na Rua Antonio Moraes Barros nº 264, no Bairro Dois Córregos, em Piracicaba/SP, com direito de uso de 01 (uma) vaga, 202 (normal). Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA PEREIRA SANTOS

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 368.862, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, C.N.P.J. nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FERNANDA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº. 44.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 372.XXX.XXX-79, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Dom Pedro I, nº. 1.871, Alto, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº. 144.191, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Casa de nº. 19, localizado no bloco 09, com frente para via circulação 5, do "Condomínio Horizontal Catagua 350", situado na Avenida Consuelo Sunega Gibelli nº. 155, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Cidade Judiciária, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA NICOLE MIRANDA GONCALVES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 370.005, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de LARISSA NICOLE MIRANDA GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, professora de ensino de primeiro e segundo graus, RG nº. 46.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF nº. 412.XXX.XXX-27, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Indiana, nº. 428, Santa Terezinha, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº. 147.539, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 418, localizado no 4º pavimento, da Torre 10, do Condomínio "Vitta Hibiscos", situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº 185, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, vaga de garagem: Uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO RAFAEL DA COSTA MARTINS**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 182.446, em 16.07.2025, para intimação do CAIO RAFAEL DA COSTA MARTINS, com os seguintes endereços em Pirassununga - Rua Rosa Lindman Carvalho, nº4463 - Parque Terras de Santa Maria e Rua Antônio Pavani, nº1557 - Jardim Rosim, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento nº878770298286 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/03/2018, registrado sob nº8, na matrícula nº 35.726 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor CAIO RAFAEL DA COSTA MARTINS, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 13/08/2025, em R\$3.117,29 (três mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 13 de agosto de 2025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LIMA ROCHA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, LUCAS LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, RG nº 38.062.890-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.142.468-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Rio Imburana, nº 144, Itaquera, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº C042, localizado no 4º Pavimento, do bloco C-São Luis, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 23/09/2020, registrado sob os nºs 03 e 04, em 29/10/2020, na matrícula nº 96.139, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.579,65 (Dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) das prestações vencidas em 25/05/2024 a 25/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 13 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FELIPE DE SOUZA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, GABRIEL FELIPE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial RG nº 50.416.879-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.667.488-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua João De Siqueira Afonso, nº 465, Casa, Lajeado Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº J-096, localizado no 9º Pavimento, do bloco J-Porto Seguro, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/06/2024, registrado sob os nºs 03 e 04, em 24/07/2024, na matrícula nº 99.080, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.138,70 (Vinte mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos) das prestações vencidas em 25/08/2024 a 25/07/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 13 de Agosto de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRESIDENTE EPITACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCAS FRANZOI ERNANDES**

EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), proprietário tabular do imóvel usucapiendo, bem como a seus sucessores, que por LUCAS FRANZOI ERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4*.5*.3*8-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 376.***.***-60, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua *i* *a*n*í*a nº 4-1**, Residencial P*** d* *a*, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alega exercer a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na RUA FERNANDO COSTA n.º 3-61A, localizado na quadra completada pelas Ruas Maceió, Sebastião Ferreira dos Santos e Salvador, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, composto por parte do lote n.º 07 da quadra n.º 35, do loteamento denominado "VILA MARIA", distante 11,00 (onze) metros da esquina da Rua Salvador, medindo dito terreno: 10,00 (dez) metros de frente, onde confronta com a citada Rua Fernando Costa; 14,00 (quatorze) metros pelo lado direito, de quem da rua olha o terreno, onde confronta com o imóvel n.º 3-61 da Rua Fernando Costa; 14,00 (quatorze) metros pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com o imóvel n.º 3-61 da Rua Fernando Costa; e, 10,00 (dez) metros na linha dos fundos, onde confronta com parte do imóvel nº 15-68 da Rua Salvador; encerrando o perímetro com a área de 140,00m², matriculado em área maior sob o nº. 23.614, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob o nº. 644810-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 156, lote 011, sub lote 002, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juntados às fls. 013/014 do processo adiante mencionado. O requerente instruiu o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinquenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios, além de certidão quinquenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 037/2025. Assim é expedido o presente edital para conhecimento do proprietário tabular, bem como a seus sucessores, para que, se quiserem impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os mesmos advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor do requerente. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCAS FRANZOI ERNANDES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à terceiros eventuais interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por LUCAS FRANZOI ERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4*.5*.3*8-*SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 376.***.***-60, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua *i* *a*n*í*a nº 4-1**, Residencial P*** d* *a*, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alega exercer a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na RUA FERNANDO COSTA n.º 3-61A, localizada na quadra completada pelas Ruas Maceió, Sebastião Ferreira dos Santos e Salvador, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, composto por parte do lote n.º 07 da quadra n.º 35, do loteamento denominado "VILA MARIA", distante 11,00 (onze) metros da esquina da Rua Salvador, medindo dito terreno: 10,00 (dez) metros de frente, onde confronta com a citada Rua Fernando Costa; 14,00 (quatorze) metros pelo lado direito, de quem da rua olha o terreno, onde confronta com o imóvel n.º 3-61 da Rua Fernando Costa; 14,00 (quatorze) metros pelo lado esquerdo, seguindo a orientação anterior, onde confronta com o imóvel n.º 3-61 da Rua Fernando Costa; e, 10,00 (dez) metros na linha dos fundos, onde confronta com parte do imóvel n.º 15-68 da Rua Salvador; encerrando o perímetro com a área de 140,00m², matriculado em área maior sob o nº. 23.614, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob o nº. 644810-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 156, lote 011, sub lote 002, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 013/014 do processo adiante mencionado. O requerente instruiu o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinquenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios, além de certidão quinquenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 037/2025. Assim é expedido o presente edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, para que, se quiserem, impugnem fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor das requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO ALVES MEDEIROS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. LUIZ FERNANDO ALVES MEDEIROS, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG nº 29.862.742-5/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.311.738-**, residente e domiciliado na Rua Texas, nº 74, Paulistano, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$72.933,85 (saldo apurado em 11/08/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442030538, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 25/03/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 65.577 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO APARECIDO CANDIDO DE OLIVEIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. DANILO APARECIDO CANDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 04238913176-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.500.528-**, residente e domiciliado na Rua dos Pracinhas, nº 26, Jardim Everest, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$1.413,12 (saldo apurado em 11/08/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442307803, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 15/05/2020 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 85.342 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA PAULA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILA PAULA BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, por meio do requerimento de edital, firmado neste município, em 07 de julho de 2025, juntado às fls. 37/43, dos autos de nº 585.910/2025, FAZ SABER que CAMILA PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.337.758-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 116.857, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Marcos Markarian nº 815, apartamento 11, Condomínio Edifício Giovannina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO GOMES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, por meio do requerimento de edital, expedido neste município, em 28 de julho de 2025, juntado às fls. 39/45, dos autos de nº 586.551/2025, FAZ SABER que JOÃO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.598.294-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.17 da matrícula nº 98.343, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Dante Senno nº 366, Parque Ribeirão Preto. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO JUNIOR BERNARDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUDIO JUNIOR BERNARDO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, por meio do requerimento de edital, expedido em São Paulo/SP, em 17 de julho de 2025, juntado às fls. 75 e 84/86, dos autos de nº 582.929, FAZ SABER que CLAUDIO JUNIOR BERNARDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.928.268-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 104.452, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na travessa Angela nº 41, Campos Elíseos. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA ALBANEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TATIANA ALBANEZ O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, por meio do requerimento de edital, expedido em São Paulo/SP, em 17 de julho de 2025, juntado às fls. 75 e 84/86, dos autos de nº 582.929, FAZ SABER que TATIANA ALBANEZ, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.116.488-**, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 104.452, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na travessa Angela nº 41, Campos Elíseos. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER ALBERTINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDER ALBERTINO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de julho de 2025, juntado às fls. 37/43, dos autos de nº 587.360/2025, FAZ SABER que EDER ALBERTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***,568.449-**, residente e domiciliado em Guataporã/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 121.478, cujo objeto é constituído do imóvel localizado em Guataporã/SP, na avenida Um nº 185, loteamento Residencial Stella. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDALIA PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IDALIA PEREIRA DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de julho de 2025, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

587.451/2025, FAZ SABER que IDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.113.168-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.107 da matrícula nº 135.198, transportado para a Av.01 da matrícula nº 149.376, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Cásper Líbero nº 235, apartamento 101, bloco 06, Condomínio Parque Rarus. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE PRISCILA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALINE PRISCILA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 65/70, dos autos de nº 584.697/2025, FAZ SABER que ALINE PRISCILA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.343.758-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 155.061, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Rio Paraguaçu nº 1151, apartamento 823, bloco 08, Jardim Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO JOSE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURICIO JOSÉ DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 588.130/2025, FAZ SABER que MAURICIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.784.228-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 157.350, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Deolinda Carvalho Bim nº 274, Planalto Verde. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de julho de 2025, juntado às fls. 24/29, dos autos de nº 586.786/2025, FAZ SABER que GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.012.188-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.201 da matrícula nº 149.024, transportado para a Av.01 da matrícula nº 160.396, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itajubá nº 1161, apartamento 21, torre 03, bloco B, Condomínio Vitta Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA APARECIDA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILA APARECIDA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 588.541/2025, FAZ SABER que CAMILA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.622.718-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 172.410, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Mooki Koga nº 110, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDO DE LIMA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IRANILDO DE LIMA PEREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.229/2025, FAZ SABER que IRANILDO DE LIMA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.413.178-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 179.855, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1115, apartamento 14, Torre 01, Bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALINE PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.229/2025, FAZ SABER que ALINE PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.648.298-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 179.855, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1115, apartamento 14, torre 01, bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO RODRIGO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANO RODRIGO DA CRUZ O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.327/2025, FAZ SABER que LUCIANO RODRIGO DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.929.908-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 179.970, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1115, apartamento 23, torre 03, bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.327/2025, FAZ SABER que ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.204.238-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 179.970, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1115, apartamento 23, torre 03, bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO CUSTODIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABIO CUSTODIO DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 589.520/2025, FAZ SABER que FABIO CUSTODIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.741.338-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 179.926, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1115, apartamento 33, torre 02, bloco C, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EWERTON CORREA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EWERTON CORREA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 17/22, dos autos de nº 588.549/2025, FAZ SABER que EWERTON CORREA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.615.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 192.194, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 4635, apartamento 21, torre 05, bloco B, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TIAGO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de julho de 2025, juntado às fls. 28/33, dos autos de nº 586.463/2025, FAZ SABER que TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.972.708-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 193.907, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Juruá nº 1125, apartamento 42, torre Buriti, Condomínio Parque Juruá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GEDIRLAN DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ GEDIRLAN DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de julho de 2025, juntado às fls. 45/49, dos autos de nº 583.186/2025, FAZ SABER que JOSÉ GEDIRLAN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.876.094-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.032, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apto. 33, Torre 04, Bloco B, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIEL ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSIEL ALVES DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 24 de julho de 2025, juntado às fls. 31/35, dos autos de nº 587.292/2025, FAZ SABER que ROSIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.736.724-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 196.164, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 22, torre 03, bloco F, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE RODRIGUES LINCON**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 14.711/23, a pedido através do requerimento do Banco Inter S/A - CNPJ 00.416.968/0001-01, credor na cédula de crédito bancário nº 0202416320, emitida aos 18/03/2024, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob o número 03 na matrícula 81.219, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 82, tipo II, integrante do empreendimento denominado Residencial Sirius, situado na Rua das Esmeraldas, número 195, em face de Cristiane Rorigues Lincon (CPF ***.094.738-**), para cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 29/07/2025, no valor de R\$8.605,08 (oito mil seiscentos e cinco reais e oito centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 683,05, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04 - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23, (notificação prenotada sob nº 570.524). Nada Mais. Santo André, 29 de julho de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VILMA KIRSCHNER RIBEIRO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ.48.041.735/0001-90, credora na escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em garantia, lavrada aos 26 de julho de 2.012, no 3º Tabelião de Notas desta cidade, livro 1.013, folhas 125, registrada sob os números 02/03 nas matrículas 94.417 e 94.496, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 92, Bloco A - Edifício Tulipa, do Portal das Flores, situado na Rua Martim Afonso de Souza, número 25, e box simples nº 107, em face de Vilma Kirschner Ribeiro (CPF. ***.564.478-**) e Eduardo Pio Ribeiro (CPF. ***.825.118-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 13/08/2025, no valor de R\$34.379,63 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.692,80, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA - CNPJ 48.041.735/0001-90, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 570.042). Nada Mais. Santo André, 13 de agosto de 2.025 Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO PIO RIBEIRO

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ.48.041.735/0001-90, credora na escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em garantia, lavrada aos 26 de julho de 2.012, no 3º Tabelião de Notas desta cidade, livro 1.013, folhas 125, registrada sob os números 02/03 nas matrículas 94.417 e 94.496, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 92, Bloco A - Edifício Tulipa, do Portal das Flores, situado na Rua Martim Afonso de Souza, número 25, e box simples nº 107, em face de Vilma Kirschner Ribeiro (CPF. ***.564.478-**) e Eduardo Pio Ribeiro (CPF. ***.825.118-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 13/08/2025, no valor de R\$34.379,63 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.692,80, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA - CNPJ 48.041.735/0001-90, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 570.042). Nada Mais. Santo André, 13 de agosto de 2.025 Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IWAQ SUGAWARA**

E D I T A L ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4º e 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por HEITOR VIVIANI FILHO, aposentado, RG nº 8.370.619-7/SSP-SP, CPF nº ***.436.238-** e sua esposa, LUCINEIA MAZZILLI VIVIANI, do lar, RG nº 11.153.123-8/SSP-SP, CPF nº ***.195.818-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10 de julho de 1982, residentes e domiciliados na Rua Miragaia, nº 695, Paulicéia, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob nº 623.491, que tem como objeto uma casa sob nº 695 da Rua Miragaia, com construção não averbada, e seu respectivo terreno, com área de 125,00m², transcrito em área maior sob os nºs 3.130 e 37.168, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinária, declarando que estão na posse do imóvel há 35 anos, e que constam como proprietários tabulares do referido imóvel os Espólios de Iwaq Sugawara e Toshiko Sugawara, também conhecida como Yoshiko Sugawara, CPF comum nº ***.466.038-**. FAZ SABER ainda, que o presente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL é feito para que os proprietários tabulares Espólios de Iwao Sugawara e Toshiko Sugawara, também conhecida como Yoshiko Sugawara, CPF comum nº ***.466.038-**, na pessoa de seus herdeiros e sucessores, e os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que o inteiro teor do procedimento administrativo de usucapião encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, e de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 11 de agosto de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TOSHIKO SUGAWARA**

E D I T A L ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4º e 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por HEITOR VIVIANI FILHO, aposentado, RG nº 8.370.619-7/SSP-SP, CPF nº ***.436.238-** e sua esposa, LUCINEIA MAZZILLI VIVIANI, do lar, RG nº 11.153.123-8/SSP-SP, CPF nº ***.195.818-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10 de julho de 1982, residentes e domiciliados na Rua Miragaia, nº 695, Paulicéia, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob nº 623.491, que tem como objeto uma casa sob nº 695 da Rua Miragaia, com construção não averbada, e seu respectivo terreno, com área de 125,00m², transcrito em área maior sob os nºs 3.130 e 37.168, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinária, declarando que estão na posse do imóvel há 35 anos, e que constam como proprietários tabulares do referido imóvel os Espólios de Iwao Sugawara e Toshiko Sugawara, também conhecida como Yoshiko Sugawara, CPF comum nº ***.466.038-**. FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que os proprietários tabulares Espólios de Iwao Sugawara e Toshiko Sugawara, também conhecida como Yoshiko Sugawara, CPF comum nº ***.466.038-**, na pessoa de seus herdeiros e sucessores, e os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que o inteiro teor do procedimento administrativo de usucapião encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, e de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 11 de agosto de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YGOR ALEXANDRE RICARDO COELHO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), YGOR ALEXANDRE RICARDO COELHO, (CPF.***.279.378-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, em 25 de julho de 2024, objeto do registro nº 11 da matrícula nº 33.120, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CINTIA, Nº 760, Lote "I", Quadra 1-B, "Jardim Vitória Régia", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e ascustas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS GONCALVES DE SOUZA NETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO, (CPF.***.718.958-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular assinado nesta cidade, em 27 de março de 2015, objeto do registro nº 3 da matrícula nº 97.540, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA ZANCA, nº 216, LOTE 10 DA QUADRA P, "Parque Residencial Damha VI", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS, (CPF.***.803.058-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 09 de maio de 2024, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 100.083, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Daniel Leite, nº 50, Lote 09, Quadra H, "Residencial Olhos D'Água", na cidade de Uchoa/SP, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO CORREA RODRIGUES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CLAUDIO CORREA RODRIGUES, (CPF.***.414.828-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 16 de março de 2021, objeto do registro nº 258 da matrícula nº 111.150, efetuado em 05 de maio de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.909, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 33, 3º Pavimento, Torre 11, Bloco "C", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Residencial Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 11 de agosto de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA RG nº 0663395100-SSP/BA, CPF/MF nº ***.555.425-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 547.826, em 17.01.2025, reapresentado em 24.07.2025, o Requerimento de 23 de julho de 2025, feito pelo credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF. sob nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA, RG nº 0663395100-SSP/BA, CPF/MF nº ***.555.425-**, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 23/07/2025, o valor de R\$-49.330,27, decorrente do instrumento particular de 05 de dezembro de 2022, registrado sob nºs R.1 e 2, na Matrícula nº 138.371, referente ao APARTAMENTO residencial nº 1114 (categoria de uso R2V-02, localizado no 11º pavimento do "CONDOMÍNIO VN TURIASSU 1473", situado na Rua Turiassu nº 1.473, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 31 de julho de 2025. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCO ANTONIO SARTI**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 533.655 o requerimento apresentado por 1) MARCO ANTONIO SARTI, brasileiro, empresário, RG nº 8.640.071-SSP/SP, CPF nº ***.121.098-**, com consentimento de sua esposa SANDRA MARA PAPINI SARTI, brasileira, empresária, RG nº 12.838.332-SSP/SP, CPF nº ***.058.998-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens no dia 17 de março de 1989, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antônio Clemente, nº 218; 2) SILVANA SARTI GRECO, brasileira, empresária, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.744.444-3-SSP/SP, CPF nº ***.545.898-**, com consentimento de seu esposo FELICE MAURO GRECO, brasileiro, empresário, RG nº 8.421.470-3-SSP/SP, CPF nº ***.893.288-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens, 20/01/1989, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Anísio Moreira, nº 283; e 3) CLAUDIA MARIA SARTI, brasileira, advogada, RG nº 19.269.153-3-SSP/SP, CPF nº ***.412.978-**, com consentimento de seu esposo MARCELO TRINDADE DA SILVA, brasileiro, empresário, RG nº 15.566.068-8-SSP/SP, CPF nº ***.195.178-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens, 09/07/1994, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Padre José Allamano, nº 83, por sua advogada, THAIS REGINA MARCONDES DIAS, OAB/SP nº 266.491, com endereço comercial nesta Capital, na rua Cumanaxos, nº 258, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel localizado rua Dez de Maio, Lote 4 da Quadra M, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, matrícula nº 172.140 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 305.088.0003-7, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio SOCIEDADE DE TERRENOS SARTI & CIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Dez de Maio, LOTE "4" da QUADRA "M" do loteamento da Vila Bela Vista, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, medindo 10,30 metros de frente; 54,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o imóvel nº 284 da mesma rua (lote 5 - matrícula nº 13.960); 51,75 metros do lado direito, confrontando com o lote 3, atuais imóveis nºs 262 da mesma rua (matrícula nº 55.678) e 86 (matrícula nº 55.494), 84 (matrícula nº 55.051), 82 (matrícula nº 165.610) e 80 (matrícula nº 137.170) da rua Dezenove de Dezembro, tendo nos fundos a largura de 10,00 metros, confrontando com o imóvel nº 34 da rua Andrinópolis (lote 34 - matrícula nº 147.222), encerrando a área total de 528,75 metros quadrados. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 305.088.0003-7.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO APARECIDO VARELA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 404.236, com base no instrumento particular, datado de 19/07/2021 e registrado sob n. 05 e 06 na matrícula n. 100.959, referente ao imóvel: apartamento n. 605, localizado no 6.º pavimento do Condomínio Setin Downtown Praça da República, situado na praça da República, n. 411, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de ALEXSANDRO APARECIDO VARELA, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF ***.026.678-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Coronel Gustavo Santiago, n. 265, apartamento n. 17, Vila Zilda, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 55.838,88 posicionado em 29/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 29 de julho de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SABRINA PEREIRA LOPES**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 403.861, com base no instrumento particular, registrado sob n. 1003 e 1004 na matrícula n. 107.508, com remissão da alienação fiduciária averbada sob o n. 01 na matrícula n. 112.654, referente ao imóvel: apartamento n. 816, localizado no 8.º pavimento da Torre 4 do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25.º Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de SABRINA PEREIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG 385386084-SSP/SP, CPF ***.791.638-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jorge Valim, n. 822, apartamento n. 32, Vila Ester, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 15.654,67 posicionado em 30/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 30 de julho de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO ANTONIO ELORZA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente João Antônio Elorza e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANDRÉ LUIZ VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro maior, arquiteto, portador do RG nº 26.598.921-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.485.048-**, residente e domiciliado na Rua Emilio Barbosa nº 212 - Vila Prudente - São Paulo/SP - CEP 03135-040, tendo por objeto o seguinte imóvel, situado na Rua Emilio Barbosa, nº 212, objeto da transcrição nº 151.533, do 11º Registro de São Paulo, SP. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL, prevista no artigo 1.240 do Código Civil e artigo 183 da Constituição Federal, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 5 (cinco) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 22 de julho de 2025.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FLORINDO GRIGOLETTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos Titulares Tabulares: (do imóvel usucapiendo) ANTÔNIO DELI, IRENE RODRIGUES DELI, HELENA DELI DE FREITAS, SEBASTIÃO AUGUSTO DE FREITAS, EDNA CRISTINA AUGUSTA SOARES DA COSTA, AROLD SOARES DA COSTA FILHO, SANDRA REGINA AUGUSTA DE FREITAS, SILVIO DE ALMEIDA FILHO, CARLOS EDUARDO AUGUSTO DE FREITAS, GILMAR LAUSI SOUZA, ALEX SANDRO AUGUSTO DE FREITAS, LAZARA RITA ROSA DE FREITAS, LILIAN SIMONE FREITAS e LUCAS UNGARO RODRIGUES (e/ou seu espólio) de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob nº 12 (com a área construída de 156,00m2), e seu respectivo terreno, situados na Rua Morávia, parte do Lote 1.179, da Quadra 63, do Loteamento Vila Nova Manchester, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 1, distante 76,55m do alinhamento da Rua Morávia e Rua Julio Colaço, deste segue no AZ 58º42'18", por uma distância de 8,50m e ângulo interno de 92º01'52", confrontando com a Rua Morávia, até o vértice 2, deste segue no AZ 145º36'22", por uma distância de 23,78m e ângulo interno de 93º05'55", confrontando com o prédio nº 18, da Rua Morávia (Contribuinte nº 055.325.0054-1 - Matrícula nº 316.531, deste R.I.), até o vértice 3, deste segue no AZ 237º18'23", por uma distância de 10,64m e ângulo interno de 88º18'00", confrontando com o prédio nº 12-A, da Rua Morávia (Contribuinte nº 055.325.0083-5 - Transcrição nº 99.307, em maior área, R.I.), até o vértice 4, desde segue no AZ 330º44'10", por uma distância de 24,02m e ângulo interno de 86º34'13", confrontando também com o prédio nº 12-A, da Rua Morávia (Contribuinte nº 055.325.0083-5 - Transcrição nº 99.307, em maior área, R.I.), até o vértice 1 - ponto inicial da descrição deste perímetro de 66,94m, encerrando a área superficial de 228,00m2. Contribuinte nº 055.325.0082-7; Inserido na Transcrição nº 99.307, em maior área, deste registro de imóveis, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 18 de maio de 2025, Prenotado sob nº 851.125, em 27 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 18 de novembro de 2024, pelo 23º Tabelião de Notas, desta Capital, Livro 5154, fls. 203/209, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual FLORINDO GRIGOLETTO, brasileiro, mecânico, RG nº 1.830.498-9-SSP/SP, CPF nº ***.069.108-**, e sua mulher IZILDINHA LIBERATO GRIGOLETTO, brasileira, do lar, RG nº 8.947.004-7-SSP/SP, CPF nº ***.543.038-**, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1.641, inciso II, do Código Civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Morávia, nº 12, Chácara Califórnia, CEP: 03442-040; solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IZILDINHA LIBERATO GRIGOLETTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos Titulares Tabulares: (do imóvel usucapiendo) ANTÔNIO DELI, IRENE RODRIGUES DELI, HELENA DELI DE FREITAS, SEBASTIÃO AUGUSTO DE FREITAS, EDNA CRISTINA AUGUSTA SOARES DA COSTA, AROLD SOARES DA COSTA FILHO, SANDRA REGINA AUGUSTA DE FREITAS, SILVIO DE ALMEIDA FILHO, CARLOS EDUARDO AUGUSTO DE FREITAS, GILMAR LAUSI SOUZA, ALEX SANDRO AUGUSTO DE FREITAS, LAZARA RITA ROSA DE FREITAS, LILIAN SIMONE FREITAS e LUCAS UNGARO RODRIGUES (e/ou seu espólio) de que, se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA RESIDENCIAL sob nº 12 (com a área construída de 156,00m²), e seu respectivo terreno, situados na Rua Morávia, parte do Lote 1.179, da Quadra 63, do Loteamento Vila Nova Manchester, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 1, distante 76,55m do alinhamento da Rua Morávia e Rua Julio Colaço, deste segue no AZ 58º42'18", por uma distância de 8,50m e ângulo interno de 92º01'52", confrontando com a Rua Morávia, até o vértice 2, deste segue no AZ 145º36'22", por uma distância de 23,78m e ângulo interno de 93º05'55", confrontando com o prédio nº 18, da Rua Morávia (Contribuinte nº 055.325.0054-1 - Matrícula nº 316.531, deste R.I.), até o vértice 3, deste segue no AZ 237º18'23", por uma distância de 10,64m e ângulo interno de 88º18'00", confrontando com o prédio nº 12-A, da Rua Morávia (Contribuinte nº 055.325.0083-5 - Transcrição nº 99.307, em maior área, R.I.), até o vértice 4, desde segue no AZ 330º44'10", por uma distância de 24,02m e ângulo interno de 86º34'13", confrontando também com o prédio nº 12-A, da Rua Morávia (Contribuinte nº 055.325.0083-5 - Transcrição nº 99.307, em maior área, R.I.), até o vértice 1 - ponto inicial da descrição deste perímetro de 66,94m, encerrando a área superficial de 228,00m². Contribuinte nº 055.325.0082-7; Inserido na Transcrição nº 99.307, em maior área, deste registro de imóveis, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 18 de maio de 2025, Prenotado sob nº 851.125, em 27 de maio de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 18 de novembro de 2024, pelo 23º Tabelião de Notas, desta Capital, Livro 5154, fls. 203/209, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual FLORINDO GRIGOLETTO, brasileiro, mecânico, RG nº 1.830.498-9-SSP/SP, CPF nº ***.069.108-**, e sua mulher IZILDINHA LIBERATO GRIGOLETTO, brasileira, do lar, RG nº 8.947.004-7-SSP/SP, CPF nº ***.543.038-**, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1.641, inciso II, do Código Civil, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Morávia, nº 12, Chácara Califórnia, CEP: 03442-040; solicitam o Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com a intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que, os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou respectivos representantes legais, devidamente munidos de procuração com firmas reconhecidas, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO PONTES**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de ALEXANDRE ALIPERTI JÚNIOR, VIRGINIA MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, CARLOS ALEXANDRE ALIPERTI, JEANETE TERWAK ALIPERTI, DANIEL DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, ALESSANDRA DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, MARIA DE LOURDES RODRIGUES FURTADO, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 195 (com 142,00m² de área construída), e seu respectivo terreno, situados na Rua Diorama, Jardim Jurema, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Diorama, distante 25,00m do ponto de cruzamento com o alinhamento predial da Rua Escanio Cerqueira, daí segue 5,00m pelo alinhamento da Rua Diorama até atingir o ponto 2, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 89º25'37" e segue 25,00m, confrontando com o prédio s/nº, da Rua Diorama (Transcrição nº 85.021, deste R.I. - Contribuinte nº 148.074.0056-7), até atingir o ponto 3, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º34'23" e segue 5,00m, confrontando com parte do prédio nº 206, da Rua São Miguel do Guama (Matrícula nº 127.041, deste R.I. - Contribuinte nº 148.074.0020-6), até atingir o ponto 4, daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º26'29" e segue 25,00m, confrontando com o prédio nº 201, da Rua Diorama (Matrícula nº 380.922, deste R.I. - Contribuinte nº 148.074.0098-2), até o ponto 1 inicial, formando um ângulo interno de 90º34'23", encerrando a área superficial de 125,00m². Contribuinte nº 148.074.0097-4. Inserido na Transcrição nº 84.942, desta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 12 de junho de 2025, complementado pelo requerimento de 13 de junho de 2025, Prenotado sob nº 854.152, em 18 de junho de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 25 de abril de 2025, no Livro 4.718, fls.373/384, do 26º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual SEBASTIAO PONTES, brasileiro, aposentado, RG nº 8.064.771-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.053.898-**, e sua mulher MARA SUELI DE CASTRO, brasileira, aposentada, RG nº 11544716-SSP/SP, CPF/MF nº ***.998.508-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Diorama, nº 195, Jardim Jurema; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 único do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 27 (vinte sete) anos e 4 (quatro) meses, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARA SUELI DE CASTRO PONTES**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de ALEXANDRE ALIPERTI JÚNIOR, VIRGINIA MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRE ALIPERTI, JEANETE TERWAK ALIPERTI, DANIEL DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, ALESSANDRA DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, MARIA DE LOURDES RODRIGUES FURTADO, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 195 (com 142,00m2 de área construída), e seu respectivo terreno, situados na Rua Diorama, Jardim Jurema, no 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Diorama, distante 25,00m do ponto de cruzamento com o alinhamento predial da Rua Escanio Cerqueira, daí segue 5,00m pelo alinhamento da Rua Diorama até atingir o ponto 2, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 89º25'37" e segue 25,00m, confrontando com o prédio s/nº, da Rua Diorama (Transcrição nº 85.021, deste R.I. - Contribuinte nº 148.074.0056-7), até atingir o ponto 3, daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º34'23" e segue 5,00m, confrontando com parte do prédio nº 206, da Rua São Miguel do Guama (Matrícula nº 127.041, deste R.I. - Contribuinte nº 148.074.0020-6), até atingir o ponto 4, daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º26'29" e segue 25,00m, confrontando com o prédio nº 201, da Rua Diorama (Matrícula nº 380.922, deste R.I. - Contribuinte nº 148.074.0098-2), até o ponto 1 inicial, formando um ângulo interno de 90º34'23", encerrando a área superficial de 125,00m2. Contribuinte nº 148.074.0097-4. Inserido na Transcrição nº 84.942, desta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 12 de junho de 2025, complementado pelo requerimento de 13 de junho de 2025, Prenotado sob nº 854.152, em 18 de junho de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 25 de abril de 2025, no Livro 4.718, fls.373/384, do 26º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual SEBASTIÃO PONTES, brasileiro, aposentado, RG nº 8.064.771-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.053.898-**, e sua mulher MARA SUELI DE CASTRO, brasileira, aposentada, RG nº 11544716-SSP/SP, CPF/MF nº ***.998.508-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Diorama, nº 195, Jardim Jurema; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 único do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 27 (vinte sete) anos e 4 (quatro) meses, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDES SCHILDER**

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA FERNANDES SCHILDER, aposentado, portador do RG nº 3.845.378, inscrito no CPF nº ***.421.248-**, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com JURACI SABINO SCHILDER, brasileira, do lar, portadora do RG nº 6.577.206-SSP-SP inscrita no CPF nº ***.391.798-**), na qualidade de usufrutuários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 52.420 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que se encontra prenotado sob nº 623.668 em 12 de julho de 2024 o requerimento apresentado por MARIA LUCIA BUENO VASCONCELLOS, viúva, do lar, portadora do RG nº 1.289.690-1-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.106.708-**, residente e domiciliada nesta Capital, para fins de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, onde se pede a retificação do imóvel transcrito sob nº 8.549 do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, correspondente à Casa nº 7 da Vila, localizada na Rua Constança nº 81, no 14º subdistrito - LAPA - contribuinte nº 023.093.0031-4, confrontante do imóvel dos notificandos, passando a ter as seguintes medidas, área e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações: Tem início no ponto P0, afastado do alinhamento da rua, formando uma Vila com entrada por um corredor, onde tem o nº 81 da Rua Constança, distante 74,38m do alinhamento da Rua Guaicurus; deste ponto inicial, medindo 3,68m de largura de frente para Rua Constança, segue com essa largura até a extensão de 11,13m, onde o terreno se alarga para 8,78m, seguindo com a extensão de 25,75m. O imóvel tem início no ponto P1, onde confronta com o imóvel nºs 1200, 1202 da Rua Guaicurus, (matrícula nº 52.420, do 10º RI - contribuinte 023.093.0014-4), e com o imóvel nº 81, casa 05 da Rua Constança, (matrícula nº 93.498, do 10º RI - contribuinte 023.093.0030-6); deste ponto, segue 10,60m até atingir o ponto P2; deste ponto deflete à direita com ângulo interno 87º48'53" e distância de 13,849m, confrontando com os imóveis: nº 8 (matrícula nº 86.050, do 10º RI - contribuinte 023.903.0048-9), nº 06 (matrícula nº 36.610, do 10º RI - contribuinte 023.093.0047-0) e nº 04 (matrícula nº 42.857, do 10º RI - contribuinte 023.093.0046-2), todos da Rua Padre Tiago Mattioli, até o ponto P3; deste ponto, deflete à direita formando o ângulo interno de 116º16'32" e segue 3,063m até atingir o ponto P4; deste ponto, deflete à direita formando ângulo interno 143º5'2", seguindo com a distância de 0,906m, até atingir o ponto P5, confrontando do ponto P3 ao ponto P5 com imóvel nº 81, Casa 08 da Rua Constança, (matrícula nº 27.115, do 10º RI - contribuinte 023.093.0032-2); do ponto P5, deflete à direita formando ângulo interno 126º20'44" e segue a distância de 16,207m até atingir o ponto inicial P1, onde forma o ângulo interno de 66º40'44", confrontando com a viela interna com entrada pela Rua Constança nº 81, encerrando a área total de 104,63m². Caso a notificada não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5º, 2ª parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Dado e passado em São Paulo, aos 06 de agosto de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ADALVA GALINDO RAMOS**

BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ALEXANDRE SAUDATE, representando os ESPÓLIOS DE ANTONIO NUNES FILHO, ISAURA GENEROSO NUNES e TANIA NUNES, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Maria Adalva Galindo Ramos, também conhecida como Maria Adalva Galindo, portadora do RG nº 12.727.823-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.328-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Zélia Moreira Damante, nº. 295, Vila Granada, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/09/2022, emendado pelo requerimento de 18/11/2022, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente ao USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Especial Urbano - Art. 1.240 (5 anos) do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 615.500. Os requerentes detêm a posse há mais de 5 anos, sobre o imóvel Rua Zelia Moreira Damante, nº.: 295, parte do lote 17 da quadra 22, com área de terreno de 118,25m², e com área construída de 149,05m², Vila Nova Granada, no 3º Subdistrito Penha de França, Cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº.: 059.253.0016-5, com origem no imóvel na transcrição sob o n.º.79.105, deste registro, em nome de Cesario Seckler e Cosmar de Medeiros Seckler, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 2.084, deste registro, em nome de Aglaia Construtora Ltda, e do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 43.300, deste Registro, de propriedade Anderson Fernandes Peres, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da transcrição, nº.: 74.128, deste Registro, de propriedade Espólios de Antonio Nunes Filho e Isaura Generoso Nunes, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ADALVA GALINDO RAMOS**

BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, CESARIO SECKLER, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Maria Adalva Galindo Ramos, também conhecida como Maria Adalva Galindo, portadora do RG nº 12.727.823-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.328-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Zélia Moreira Damante, nº. 295, Vila Granada, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/09/2022, emendado pelo requerimento de 18/11/2022, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente ao USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Especial Urbano - Art. 1.240 (5 anos) do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 615.500. Os requerentes detêm a posse há mais de 5 anos, sobre o imóvel Rua Zelia Moreira Damante, nº.: 295, parte do lote 17 da quadra 22, com área de terreno de 118,25m2, e com área construída de 149,05m2, Vila Nova Granada, no 3º Subdistrito Penha de França, Cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº.: 059.253.0016-5, com origem no imóvel na transcrição sob o n.º.79.105, deste registro, em nome de Cesario Seckler e Cosmar de Medeiros Seckler, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 2.084, deste registro, em nome de Aglaia Construtora Ltda, e do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 43.300, deste Registro, de propriedade Anderson Fernandes Peres, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da transcrição, nº.: 74.128, deste Registro, de propriedade Espólios de Antonio Nunes Filho e Isaura Generoso Nunes, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ADALVA GALINDO RAMOS**

BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou dele tiverem conhecimento e especialmente, COSMAR DE MEDEIROS SECKLER, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Maria Adalva Galindo Ramos, também conhecida como Maria Adalva Galindo, portadora do RG nº 12.727.823-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.328-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Zélia Moreira Damante, nº. 295, Vila Granada, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/09/2022, emendado pelo requerimento de 18/11/2022, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente ao USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Especial Urbano - Art. 1.240 (5 anos) do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 615.500. Os requerentes detêm a posse há mais de 5 anos, sobre o imóvel Rua Zelia Moreira Damante, nº.: 295, parte do lote 17 da quadra 22, com área de terreno de 118,25m2, e com área construída de 149,05m2, Vila Nova Granada, no 3º Subdistrito Penha de França, Cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº.: 059.253.0016-5, com origem no imóvel na transcrição sob o n.º.79.105, deste registro, em nome de Cesario Seckler e Cosmar de Medeiros Seckler, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 2.084, deste registro, em nome de Aglaia Construtora Ltda, e do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 43.300, deste Registro, de propriedade Anderson Fernandes Peres, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da transcrição, nº.: 74.128, deste Registro, de propriedade Espólios de Antonio Nunes Filho e Isaura Generoso Nunes, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNJ/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ADALVA GALINDO RAMOS**

BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, RODRIGO SAUDATE, representando os ESPÓLIOS DE ANTONIO NUNES FILHO, ISAURA GENEROSO NUNES e TANIA NUNES, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Maria Adalva Galindo Ramos, também conhecida como Maria Adalva Galindo, portadora do RG nº 12.727.823-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.328-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Zélia Moreira Damante, nº. 295, Vila Granada, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 22/09/2022, emendado pelo requerimento de 18/11/2022, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente ao USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Especial Urbano - Art. 1.240 (5 anos) do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 615.500. Os requerentes detêm a posse há mais de 5 anos, sobre o imóvel Rua Zelia Moreira Damante, nº.: 295, parte do lote 17 da quadra 22, com área de terreno de 118,25m2, e com área construída de 149,05m2, Vila Nova Granada, no 3º Subdistrito Penha de França, Cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº.: 059.253.0016-5, com origem no imóvel na transcrição sob o n.º.79.105, deste registro, em nome de Cesario Seckler e Cosmar de Medeiros Seckler, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 2.084, deste registro, em nome de Aglaia Construtora Ltda, e do lado esquerdo confrontando com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da matrícula nº.: 43.300, deste Registro, de propriedade Anderson Fernandes Peres, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da transcrição, nº.: 74.128, deste Registro, de propriedade Espólios de Antonio Nunes Filho e Isaura Generoso Nunes, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco). OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **NEUSA ALVES PIMENTA**

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada escritura de instituição de bem de família lavrada em 30/06/2025, no Serviço Notarial do 29º Subdistrito Santo Amaro, às folhas 163/164 do livro 1803, e ata notarial retificativa e aditiva na escritura de instituição de Bem de Família de 24/07/2025, lavrada nas mesmas Notas, à página 097, do livro 1807, prenotadas sob o nº 407653, em 12/08/2025, NEUSA ALVES PIMENTA, brasileira, divorciada, podóloga, RG nº 18.817.963 - SSP/SP, CPF ***.899.148-**, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro nº 360, apartamento 1205, cabendo-lhe uma vaga na garagem coletiva, instituiu em bem de família o apartamento nº 1205, do Edifício Residence Paulista Life, situado na Rua Barata Ribeiro nº 360, no 34º Subdistrito Cerqueira César, Município e Comarca de São Paulo, matriculado sob o nº 78.076, neste 13º Registro de Imóveis, ao qual atribuiu o valor de R\$472.012,00. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste 13º Registro de Imóveis, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO DE SOUZA DUARTE**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LEONARDO DE SOUZA DUARTE, RG nº 23855055-2-SSP/SP, CPF nº ***.929.288-** e PATRICIA BRUNELLI, RG nº 19342775-SSP/SP, CPF nº ***.481.948-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 233.421, deste Registro, referente ao Apartamento nº 112, localizado no 1º pavimento ou 1º andar da Torre 3 denominada Gris (Bloco B) do Condomínio Chateau Monet Residence Garden, situado na Rua Mateus Garcia, nº 919, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA BRUNELLI**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LEONARDO DE SOUZA DUARTE, RG nº 23855055-2-SSP/SP, CPF nº ***.929.288-** e PATRICIA BRUNELLI, RG nº 19342775-SSP/SP, CPF nº ***.481.948-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 233.421, deste Registro, referente ao Apartamento nº 112, localizado no 1º pavimento ou 1º andar da Torre 3 denominada Gris (Bloco B) do Condomínio Chateau Monet Residence Garden, situado na Rua Mateus Garcia, nº 919, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA MARTINS DA COSTA AGUIAR**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: CAMILA MARTINS DA COSTA AGUIAR, RG nº 566816398-SSP/SP, CPF nº ***.498.616-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 686 na matrícula nº 139.986 e averbada sob nº 01 na matrícula 243.344, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 65, localizado no 6º andar do Bloco B, integrante do Condomínio denominado Park Cantareira, situado na Rua Pedro de Castilho ou Castillo, nº 1012, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DE JESUS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARIA CRISTINA DE JESUS, RG nº 20.261.347-1-SSP/SP, CPF nº ***.118.988-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, registrada sob nº 411 na matrícula nº 262.210 e averbada sob nº 01 na matrícula 291.027, deste Registro, referente ao Apartamento nº 507, localizado no 5º pavimento da Torre B, integrante do Condomínio denominado Projeto Imobiliário E 37, situado na Rua 17 de Janeiro, nº 160, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ALVES NARCIZO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: DANIEL ALVES NARCIZO, RG nº 552391967-SSP/SP, CPF nº ***.101.585-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 616 na matrícula nº 274.146 e averbada sob nº 01 na matrícula 294.406, deste Registro, referente ao Apartamento nº 802, localizado no 8º pavimento da Torre B do Subcondomínio Residencial, integrante do Condomínio denominado Projeto Imobiliário E 43, situado na Rua Candiruaçu, nº 16, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MARQUES DA SILVA CRUZ**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/07/2025, prenotado sob nº 676.303 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários LUCIANA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.629.728-** e FELIPE TADEU DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF nº ***.255.978-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Ramalho nº 74, Jardim Brasília, podendo ser encontrados na Rua Aveleda nº 87, Apto 402 Bloco 04 Spazio San Jonas, e através do contato eletrônico Imarqueshs@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Manaquiri nº 78, Apto 402 Bloco 04 Spazio San Jonas, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 149.677, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE TADEU DE SOUZA CRUZ**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/07/2025, prenotado sob nº 676.303 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes LUCIANA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.629.728-** e FELIPE TADEU DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF nº ***.255.978-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Ramalho nº 74, Jardim Brasília, podendo ser encontrados na Rua Aveleda nº 87, Apto 402 Bloco 04 Spazio San Jonas, e através do contato eletrônico Imarqueshs@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Manaquiri nº 78, Apto 402 Bloco 04 Spazio San Jonas, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 149.677, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOVANA CORREA DE LIMA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/07/2025, prenotado sob nº 675.999 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante GEOVANA CORREA DE LIMA, inscrita no CPF nº ***.474.238-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Indaiá Grande nº 115, Apto 402 Torre A, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo- Azaleia, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 201.042, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERESINHA DE CASTRO BUENO**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 641.911, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Terezinha de Castro Bueno, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 9.911.747-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.182.918-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Manuel Fagundes de Souza, nº 95, Piqueri, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 470,45m², situado à Rua Manuel Fagundes de Souza, nº 95, Piqueri, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte nº 077.253.0006-6, transcrito sob nº 9.216, do 2º R.I., de propriedade de João Fernandes de Castro. A requerente alega exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com intenção de ser dona, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Marisa Noêmia Valente, proprietária do imóvel matriculado sob nº 49.986, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Philippe Luterio Silva, ocupante do imóvel inserido na transcrição nº 9.216 do 2º R.I.; Espólio de Sagres Augusto Monteiro e de Espólio de Rita Borges Monteiro, proprietários do imóvel matriculado sob nº 29.862, deste R.I.; José Fernandes Orteiz, proprietário do imóvel transcrito sob nº 49.248, deste R.I.; Maria da Luz da Silva, proprietária do imóvel matriculado sob nº 131.026, deste R.I.; e pelos fundos com: Antonia Zorzela Meneguello, Solange Aparecida Meneguello Napolitano, Sonia Meneguello Calil Luiz, Solaine Meneguello Bim e Sergio Antonio Meneguello, proprietários do imóvel matriculado sob nº 77.219, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA AO ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDES DE CASTRO, ESPÓLIO DE PHILIPPE LUTERIO SILVA, ESPÓLIO DE SAGRES AUGUSTO MONTEIRO, ESPÓLIO DE RITA BORGES MONTEIRO, JOSÉ FERNANDES ORTEZ, PEDRO LUIZ NAPOLITANO, ANTONIO CARLOS RANGEL CALIL LUIZ, SOLAINE MENEGUELLO BIM, SERGIO ANTONIO MENEGUELLO, ADRIANA CRISTIANA DOS SANTOS MENEGUELLO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 662.061, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Luciano Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG nº 43.380.795-7 SSP/SP e CPF nº ***.932.758-**, residente e domiciliado à Rua João Gouveia, 198, Jardim Modelo, Mogi das Cruzes/SP, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 200,00m², situado à Rua Rafael Silva e Souza, nº 146, constituído de parte do lote 55, quadra 25, Cidade Líder, cadastrado pelo contribuinte nº 145.014.0086-1, 38º Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado sob nº 67.591, deste R.I., e de propriedade de Espólio de José Tosti, Espólio de Josefa Gimenez Tosti, Espólio de Domingos Ferreira Lima e Espólio de Ivana Bolognani Lima. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Residencial Paulo Mora, condomínio, matriculado sob nº 76.509, deste R.I, pelo lado esquerdo com: Ana Maria Scaranci, Adriana Keiko Minami Coyado, Erick Coyado, Lirian Yuriko Minami, Roberto Haruo Minami, Milena

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aparecida Ramos Minami, Gilberto Beji Minami, cônjuges e proprietários do imóvel matriculado sob nº 209.145, deste R.I.; e pelos fundos com: Silmara Aparecida Giacco Andrade e Osvaldo Leopoldino de Andrade, proprietários do imóvel matriculado sob nº 79.327, deste R.I., e Jalico Empreendimentos Ltda., proprietário do imóvel matriculado sob nº 79.328. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A JOSÉ TOSTI, JOSEFA GIMENEZ TOSTI, DOMINGOS FERREIRA LIMA, IVANA BOLOGNANI LIMA, TACYLA EVANGELISTA DA SILVA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANIA APARECIDA BARONE MONTEIRO**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 671.489, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Vânia Aparecida Barone Monteiro, brasileira, viúva, pedagoga, portadora RG nº 4.134.759-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.263.698-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Aclimação, 439, Apartamento 112, Edifício Fábria, Aclimação e Olavo Monteiro Neto, brasileiro, administrador, portador do RG nº 28.654.369-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.703.128-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Luciana Gimenez Ribeiro Lupinacci, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 43.626.296-SSP/SP, inscrita CPF nº ***.339.558-**, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Mário Amaral, 432, Apartamento 132, Paraíso, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre vaga de garagem indeterminada, para a guarda de um carro de passeio, do Edifício Fábria, localizado à Avenida Aclimação, nº 439, 37º Subdistrito - Aclimação, nesta Capital, contribuinte nº 033.063.0062-4, em maior área, matriculada sob nº 137.889, deste R.I., e de propriedade de Columbus Empreendimentos Imobiliários Ltda e Namour Incorporação E Construção Ltda. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 20 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEANDRO ARANTES DUARTE**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 676.086 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por LEANDRO ARANTES DUARTE e TATIANA REGINA JANAINA DUARTE, que tem por objeto o imóvel situado à Rua José de Souza Ferreira, nº 96, no Jardim Marisa, contribuinte nº 199.010.0070-9, matriculado sob nº 48.041, neste Registro, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR NEIDJA MYTHIS FERRAZ CARNEIRO, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADALENA RAMOS DE JESUS FARINHA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 673.385 o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerido por MADALENA RAMOS DE JESUS FARINHA e LAERCIO GONÇALVES FARINHA, que tem por objeto o imóvel situado à Rua Gustavo Lacerda, nº 147, Jardim Mutinga, no 31º Subdistrito - Pirituba, contribuinte nº 105.049.0024-1, matriculado sob nº 36.959, neste Registro, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR EDI CARLOS FRACISCO e SILVANA FERREIRA DA SILVA, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARMANDO CESAR LEITE**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-B, 4 e 13, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob nº 683.685 o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por Armando Cesar Leite, brasileiro, solteiro, do comércio, RG nº 17.845.099-9 SSP/SP e CPF nº ***.674.908-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Eugênia de Carvalho, 1376, Vila Matilde, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel situado à Rua Eugênia de Carvalho, 1376, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, constituído por parte do Lote 45-A e 46, da Quadra C, da 3ª Secção da Vila Matilde, nesta Capital, contribuinte nº 058.131.0030-1, matriculado sob nº 67.264, neste R.I., de propriedade de Esperança Da Conceição Esteves Peixoto. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO ESTEVES PEIXOTO EA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a adjudicação compulsória extrajudicial pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ESMAEL ALCANTARA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ESMAEL ALCANTARA NASCIMENTO CPF ***.045.194-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, que foi prenotado sob o nº 894.782, em 13 de setembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 16911 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de agosto de 2025, o valor de R\$141.749,80 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado nas Matrículas nºs 115.525 e 115.526 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CORONEL CAMISÃO, Nº 409, AP. 102, EDIFÍCIO COSTA AZUL, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de agosto de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA BELLE FERRARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE NATHALIA BELLE FERRARI CPF ***.201.568-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 958.915, em 14 de abril de 2025, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19873 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de agosto de 2025, o valor de R\$53.392,25 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 181.783 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ESCOLA POLITÉCNICA, Nº 2.395, AP. 36, BLOCO 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POLITÉCNICA-BLOCOS I E II, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de agosto de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEI ALVES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES CLAUDINEI ALVES DE SOUZA CPF ***.352.768-**. ROSANGELA DA SILVA ALVES DE SOUZA CPF ***.050.768-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 907.380, em 18 de janeiro de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17382 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de agosto de 2025, o valor de R\$72.411,27 (setenta e dois mil, quatrocentos e onze mil e vinte e sete centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 221.880 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, Nº 12.011, AP. 65, EDIFÍCIO OLINDA, BLOCO G, CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO SEGURO, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de agosto de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO AURELIO CORTES RADAELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCO AURELIO CORTES RADAELLI CPF ***.733.460-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 957.943, em 07 de abril de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19824 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de agosto de 2025, o valor de R\$37.808,63, conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 272.325 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VALSON LOPES, Nº 101, AP. 803, TORRE 2, CONDOMÍNIO FORMA BUTANTÃ, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de agosto de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO FERREIRA PEGUIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES DIOGO FERREIRA PEGUIM CPF ***.093.058-**. MARIA GEANE DE FREITAS PEGUIM CPF ***.801.648-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.378, em 11 de fevereiro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19455 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de agosto de 2025, o valor de R\$22.627,31, conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 294.951 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 357, AP. 913, TORRE 1, BLOCO 1 DO SUBCONDOMÍNIO 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ-VILA PINHEIROS, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de agosto de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO EGIDIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES MARCELO EGIDIO DOS SANTOS CPF ***.964.588-**. ANTONIA DE MARIA SILVA DOS SANTOS CPF ***.706.483-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.377, em 11 de fevereiro de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19454 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 12 de agosto de 2025, o valor de R\$22.796,03, conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 295.423 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 357, AP. 911, TORRE 4, BLOCO B DO SUBCONDOMÍNIO 4, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ-VILA PINHEIROS, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 12 de agosto de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO KENDY YOSHINAGA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF nº ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucedores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificado será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF nº ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**, e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31 e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04' e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IDALINA GONZALES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89°58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMABLE GONZALES PERES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimute de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimute de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimute de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimute de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISABEL CRISTINA RODRIGUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**, e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE RODRIGUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimute de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimute de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimute de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimute de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAVI LOURENÇO PIRES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF nº ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**, e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31 e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04' e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF nº ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "acessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimute de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimute de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimute de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimute de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls. 177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimute de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimute de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimute de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimute de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE RODRIGUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de maio de 2024, prenotado sob o nº 921.434, em 24 de maio de 2024, devidamente autuado sob o nº 470, de RICARDO KENDY YOSHINAGA, procurador do estado, RG nº 8.764.864-SSP/SP, CPF nº ***.810.668-**, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA, funcionária pública federal, RG. 17.231.988-SSP/SP, CPF nº ***.903.848-**, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Candido, nº 330, apto 33, Alto da Lapa; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, funcionária pública federal, RG nº 19.284.721-1-SSP/SP. CPF nº ***.935.388-**, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA, auditor fiscal tributário municipal, RG nº 17.181.998-6-SSP/SP, CPF nº ***.906.658-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vargem do Cedro nº 127, apto 61-A, Sumaré; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, funcionário público federal, RG nº 19.824.238-SSP/SP, CPF ***.040.088-**, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, publicitária, RG nº 29.375.080-SSP/SP, CPF nº ***.145.688-**; e SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, funcionária pública federal, RG nº 19.284.363-1-SSP/SP, CPF nº ***.616.668-**, casada com MARCELO BACILI, corretor de imóveis, RG nº 22.000.130-3-SSP/SP, CPF nº ***.662.718-**, residentes e domiciliados nesta Capital na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 628, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 27 de março de 2024, no Livro 5026, fls.177/184, no 23º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 59 (cinquenta e nove) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIOGO DO COUTO, nº 12, e seu respectivo terreno constituído pelo lote C ou 3 da quadra F, na Vila Universitária, no 13º Subdistrito-Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto D1, situado no alinhamento predial da Rua Diogo do Couto, junto a divisa do imóvel nº 89/87 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida, na confluência dessas ruas, segue 10,17m de frente com azimuth de 144º33'20" para a rua Diogo do Couto, até o ponto D1; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90º24'18" e segue por uma distância de 25,09m, com azimuth de 234º09'02", confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Diogo do Couto (objeto matrícula 31.154 deste Registro) de propriedade de Davi Lourenço Pires e s/m Maria Geraldina da Silva Pires, até o ponto D3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'31" e segue 10,33m, com azimuth de 324º22'31" confrontando com o imóvel nº 63 da Rua Albino Rodrigues de Alvarenga (objeto da matrícula 95.359 deste Registro) de propriedade de Amable Gonzales Perez e s/m Idalina Lopes Gonzales, até o ponto D4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º51'04" e segue 25,13m com azimuth de 54º31'27" confrontando com o imóvel nº 89/97 da Rua Dr. Álvaro Osório de Almeida (objeto da matrícula 140.038 deste Registro) de propriedade de Maria Helena Rodrigues e outros até o ponto D1, formando ângulo de 89º58'07" com segmento inicial, perfazendo a área de 257,48m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.076.0029-2, com origem na Matrícula nº 258.589 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, e s/m IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, e compromissários compradores, RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casada com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA, SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casado com MARCELO BACILI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: EDMUNDO DE CARVALHO PAÇO, IGNEZ FERREIRA DE CARVALHO PAÇO, os confrontantes, IDALINA GONZALES, AMABLE GONZALES PERES, ISABEL CRISTINA RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, DAVI LOURENÇO PIRES, MARIA GERALDINA DA SILVA PIRES E SIMONE RODRIGUES, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RICARDO KENDY YOSHINAGA, casado com CRISTINA EIKO HIROTA YOSHINAGA; LÍDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, casada com RENATO DA COSTA CESAR CAMPANA; RUBENS SEIJI YOSHINAGA, casado com ADRIANA MASSEI YOSHINAGA; SIMONE SAYURI YOSHINAGA BACILI, casada com MARCELO BACILI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

SAO ROQUE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE - CNS: 122002**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente edital, e na melhor forma de direito, nos termos das atribuições conferidas ao Oficial de Registro de Imóveis, pelo art. 26 da Lei n. 9.514 de 20/11/1997, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, regularmente representada, protocolado neste Registro Predial sob o número 164656 - Livro 1-DF, em 01 de julho de 2025, de acordo com os dispositivos contidos no contrato de financiamento imobiliário firmado por instrumento particular, com força de escritura pública de 28/10/2020, registrado sob os números 7 e 8, na matrícula n.º 9.469, Livro 2 RI S.Roque, em 20/11/2020, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel representado pelo PRÉDIO Nº 117, SITUADO NA RUA PLANETA MERCÚRIO, E RESPECTIVO LOTE DE TERRENO Nº 12, DA QUADRA 1, DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA WILMA, BAIRRO DE PINHEIRINHOS, neste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São Roque SP, FICA INTIMADO O DEVEDOR FIDUCIANTE SR. JOSE LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, a comparecer perante este Cartório de Registro Imóveis de São Roque SP, (endereço acima, horário das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira), dentro do prazo improrrogável de QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, a fim de saldar o débito pendente, do aludido financiamento, correspondente as prestações vencidas respectivamente nos dias 25 de janeiro a 25 de junho de 2025 (parcelas 50/55), e as que vencerem, conforme demonstrativo apresentado pela credora fiduciária, cujo débito nesta data com os respectivos acréscimos totaliza R\$ 15.516,03, cujo valor fica sujeito aos acréscimos legais juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais até o efetivo pagamento, mais as despesas correspondentes a esta intimação e cobrança, SOB PENA DE EM NÃO O FAZENDO, AUTORIZAR A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DADO EM GARANTIA, EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, conforme prevê o par. 7º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, que o levará a leilão. Dado e passado nesta Comarca de São Roque, aos 11 de agosto de 2025. ARI JOSÉ ALVES Oficial

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO SILVA DE FREITAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL BUSCANDO LUIZ ANTONIO SILVA FREITAS OU EVENTUAIS INTERESSADOS. PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 535.615. IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 1.423, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO uiquend, situado na Rua Claudio Luiz da Costa, nº 22, no perímetro urbano desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca. Melhor descrito e caracterizado na Transcrição nº 3.880, de São Vicente/SP. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento: Trata-se de procedimento de adjudicação compulsória de interesse de NEUSA BALBINO DA SILVA STASZEWSKI e ESPÓLIO DE CHIL JOSEF S., representados pela sua advogada Sr. Katia Regina Afonso Gonçalves Raele, em face de LAURA DO NASCIMENTO CARVALHO, atual proprietária do imóvel acima descrito. O procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, pelo que ensejará seu registro, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/22, bem como o Art. 440-A e seguintes, do Prov. 149 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda. São Vicente, 11 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO SILVA DE FREITAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL BUSCANDO MARCO ANTONIO SILVA DE FREITAS OU EVENTUAIS INTERESSADOS. PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 535.615. IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 1.423, localizado no 10º andar do EDIFÍCIO uiquend, situado na Rua Claudio Luiz da Costa, nº 22, no perímetro urbano desta comarca. Melhor descrito e caracterizado na Transcrição nº 3.880, de São Vicente/SP. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento: Trata-se de procedimento de adjudicação compulsória de interesse de NEUSA BALBINO DA SILVA STASZEWSKI e ESPÓLIO DE CHIL JOSEF S., representados pela sua advogada Sr. Katia Regina Afonso Gonçalves Raele, em face de LAURA DO NASCIMENTO CARVALHO, atual proprietária do imóvel acima descrito. O procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, pelo que ensejará seu registro, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/22, bem como o Art. 440-A e seguintes, do Prov. 149 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda. São Vicente, 11 de agosto de 2025.

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JARBAS EVANGELISTA ALMEIDA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 230.439), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante de nº 85553253553, firmado nesta cidade aos 25 de novembro de 2014, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade, na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Apartamento nº 21, Torre 17Q, Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrado sob nº R.1172/64.566 e transportado para a Av.1/76.966, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Jarbas Evangelista Almeida INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Jarbas Evangelista Almeida, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 230.370), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nos Termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, de nº 8.4444.3609665-0, firmado na cidade de Ribeirão Preto/SP, aos 29 de novembro de 2024, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade, na "Avenida Aparecido Savegnago nº 515, Unidade Autônoma nº 31, 3º andar, Bloco "A", Torre 07, Condomínio Vitta Sertãozinho - Jardim Campo Alegre", registrado sob nº R.4/79.868, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Carlos Alberto Soares da Silva INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Carlos Alberto Soares da Silva, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSA MARIA COCITO MARTINS**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 228.080), credora do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Compradora/Devedora Fiduciante de nº 8.7877.1457800-6, firmado nesta cidade, aos 19 de agosto de 2022, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma residencial situada nesta cidade, na "Rua Francisco Oliveira nº 600, antiga Rua R1, Unidade Autônoma Residencial nº 55, Condomínio Residencial Lar Florianópolis - Terras da Cidade", registrado sob nº R.6/Mat.97.553, deste Ofício, fica a devedora fiduciante ALESSA MARIA COCITO MARTINS, INTIMADA a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica a devedora fiduciante ALESSA MARIA COCITO MARTINS, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM PRIMAVERA SPE - LTDA**

Loteamento Residencial e Comercial "JARDIM PRIMAVERA" Sertãozinho/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM PRIMAVERA SPE - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.164.881/0001-08 e NIRE 35266072525, com sede nesta cidade, na Rua Aprígio de Araújo nº 946/950, Sala 05, Centro, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal nº 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA", situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais (mistos), tendo acesso principal pela Avenida Frederico Pignata, contendo 213 (duzentos e treze) lotes, localizados em 11 quadras designadas numericamente por quadras 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 02 (duas) Áreas Verdes; e 01 (uma) Área Institucional. Os lotes (área vendável) totalizam 43.904,50 metros quadrados, ou 32,92% da gleba; o Sistema Viário contém 54.078,4407 metros quadrados ou 40,54% da gleba; as Áreas Verdes contém 28.717,96 metros quadrados ou 21,53% da gleba; e a Área Institucional contém 6.676,77 metros quadrados ou 5,01% da gleba, sendo de 133.377,6707 metros quadrados a área global, adquirida conforme R.11/76.557, de 09 de junho de 2025, do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confrontam no todo com o Córrego Norte, com a Gleba 2B (matrícula nº 34.626), com o loteamento Parque do Trinfo, com a Avenida Frederico Pignata e com o Sítio Santo Antônio (matrícula nº 13.505). O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 16 de junho de 2025, Prot. nº 1091/2025, Decreto Municipal nº 8.478/2025 de 16 de junho de 2025; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 25 de março de 2025, Certificado nº 102/2025. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação residencial/comercial (mista). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sertãozinho, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025). Eu, Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS SILVA CARDOSO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: LUIZ CARLOS SILVA CARDOSO, RG n.º 41.999.156-6 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.420.788-**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Benedito Clemente de Souza, n.º 199, Vila Barão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 11.410,71 (onze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 207.206 e endereço Rua Maria Palhares Migliorini, n.º 330, Apto n.º 807 / Bloco 01, "Residencial Vale Verde Ipanema", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, oito(08) de agosto(08) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CORREIA DE LIMA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: LEANDRO CORREIA DE LIMA, RG n.º 25.204.712-6 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.446.628-**, brasileiro, engenheiro, e sua mulher MARIANGELA MORAES LEITE LIMA, RG n.º 24.199.862-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.385.988-**, brasileira, nutricionista, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Almirante Gianchettta, n.º 59, apto 102, Parque Campolim, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 40.850,33 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 218.335 e endereço Rua Eduardo Jorge de Freitas, Lote n.º 03 / Quadra "B5", "Parque Ibiti Reserva", Bairro da Ronda, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, oito(08) de agosto(08) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANGELA MORAES LEITE LIMA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: LEANDRO CORREIA DE LIMA, RG n.º 25.204.712-6 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.446.628-**, brasileiro, engenheiro, e sua mulher MARIANGELA MORAES LEITE LIMA, RG n.º 24.199.862-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.385.988-**, brasileira, nutricionista, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Almirante Gianchettta, n.º 59, apto 102, Parque Campolim, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 40.850,33 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 218.335 e endereço Rua Eduardo Jorge de Freitas, Lote n.º 03 / Quadra "B5", "Parque Ibiti Reserva", Bairro da Ronda, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, oito(08) de agosto(08) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELINA CECÍLIA DE CARVALHO LISBOA**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER as confrontantes CELINA CECÍLIA DE CARVALHO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LISBOA, sem número de documento de identificação; e, ESTEFANIDA DORAXER BOGDANOV, sem número de documento de identificação, ou sucessores e eventuais interessados, que MARIA DOS ANJOS MARQUES IGREJA, CPF nº ***.720.088-**, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 36/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação dos imóveis situados na Rua Doutor Rubino de Oliveira, nº 128 e Rua Professor Osório Maia, nº 385, Bairro da Vila Carvalho, nesta cidade, objeto das Matrículas nºs. 135.315 e 135.316, deste Serviço. Encontrando-se as confrontantes em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 14 de agosto de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTEFANIDA DORAXER BOGDANOV**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER as confrontantes CELINA CECÍLIA DE CARVALHO LISBOA, sem número de documento de identificação; e, ESTEFANIDA DORAXER BOGDANOV, sem número de documento de identificação, ou sucessores e eventuais interessados, que MARIA DOS ANJOS MARQUES IGREJA, CPF nº ***.720.088-**, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 36/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação dos imóveis situados na Rua Doutor Rubino de Oliveira, nº 128 e Rua Professor Osório Maia, nº 385, Bairro da Vila Carvalho, nesta cidade, objeto das Matrículas nºs. 135.315 e 135.316, deste Serviço. Encontrando-se as confrontantes em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 14 de agosto de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME RICARDO GONCALVES SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Guilherme Ricardo Gonçalves Santos, brasileiro, solteiro, assistente técnico de informática, RG nº **2**5**-4-SSP/SP, CPF nº **4.**9.**6**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, na SBS, Quadra 01, Lote 32 Bloco C- Ed. Sede III, 24º andar cidade de Brasília/DF, prenotação nº 480.586, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 20.924,57, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 698.301.828, firmado aos 28 de novembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2013, em Hortolândia/SP, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula nº 152.588, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Domingos de Oliveira s/n, Apto nº 405, Bloco 06, 3º pavimento, garagem livre nº 77, Condomínio Residencial Parque Harvard, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR AUGUSTO BORGES DE MATOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Victor Augusto Borges de Matos, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH nº 0***6**72**-Detran/SP, CPF nº **7.**77.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 480.818, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.418,76, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1384289-3, firmado em Hortolândia-SP, aos 19 de abril de 2022, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 209.055, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pastor Dong Joo Park, nº 165, Apartamento nº 401,4º pavimento, torre 04, tipo I, Condomínio Portal Quinta dos Eucaliptos, Jardim São Sebastião, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE MARINHO DOURADO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Caroline Marinho Dourado, brasileira, solteira, assistente de projetos, RG nº **.2**.1**-X-SSP/SP, CPF nº **7.**77**08-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 480.818, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 17.418,76, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1384289-3, firmado em Hortolândia-SP, aos 19 de abril de 2022, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 209.055, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pastor Dong Joo Park, nº 165, Apartamento nº 401,4º pavimento, torre 04, tipo I, Condomínio Portal Quinta dos Eucaliptos, Jardim São Sebastião, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EONES SAMUEL DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Eones Samuel da Silva, brasileiro, solteiro, gerente, CNH nº **6**6**1**-Detran/SP, CPF nº **4.**4.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 480.820, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 15.035,32, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1689055-4, firmado em Hortolândia-SP, aos 08 de maio de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 213.443, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1.200, Apartamento nº 1104, Tipo I, Torre 02, Condomínio Portal Montanhas de Salerno, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANIDE ANDRADE REIS**

Protocolo 254.681 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 20/03/2015, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 79.623, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Leanide Andrade Reis, brasileira, solteira, RG nº 43.870.009-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.829.198-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 203, do 1º Pavimento, do bloco 13, integrante do empreendimento denominado "PARQUE SELETT0", com acesso pela Estrada dos Fernandes, Bairro do Guaió, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 79.623, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/08/2025, correspondem a R\$ 19.514,05 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI DOS SANTOS**

Protocolo 260.976 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/08/2025, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 92.622, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis DAVI DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG n.º 37.624.584-SSP/SP, CPF/MF n.º ***.784.608-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n.º 05, do Pavimento Térreo, do bloco B, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Recanto Das Cerejeiras", com acesso pela Rua Tereza Haguihara Cardoso, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 92.622, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/08/2025, correspondem a R\$ 3.115,34 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA LINHARES DIAS**

Protocolo 260.976 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/08/2025, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 92.622, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Juliana Linhares Dias, brasileira, casada, RG n.º 44.026.502-2-SSP/SP, CPF/MF n.º ***.710.668-** proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n.º 05, do Pavimento Térreo, do bloco B, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Recanto Das Cerejeiras", com acesso pela Rua Tereza Haguihara Cardoso, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 92.622, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/08/2025, correspondem a R\$ 3.115,34 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 11 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILY NARA DE SANTANA REGINALDO**

Protocolo 259.227 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 22/06/2025, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 95.723, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis EMILY NARA DE SANTANA REGINALDO, brasileira, solteira, RG n.º 25.346.007-7-SSP/SP, CPF/MF n.º ***.112.178-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento n.º 402, do 4º Pavimento, do bloco 28, integrante do empreendimento denominado "Residencial Salinas Do Maranhão", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 95.723, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 12/08/2025, correspondem a R\$ 14.384,42 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 12 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 260.219 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 18/06/2025 sob n.º 260.219 o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento pelo qual PALOMA PEREIRA VIDAL, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG nº 33.933.543-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.055.988-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Uma casa sob nº 110 e seu respectivo terreno sita a Rua Benedito Gonçalves Pereira, antiga rua sem nome, perímetro urbano do município de Suzano, medindo 10 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 300m², ou 0,03has, dividindo e confrontando na frente com a referida Rua Benedito Gonçalves Pereira, de uma lado com Renato Della Latta, de outro com Chikashi Maekawa e nos fundos com terrenos da Cooperativa Agrícola de Mogi das Cruzes". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 30.001.018-A/B/C e possui origem registrária na transcrição nº 53.472 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP, na qual consta como titular de domínio SEBASTIÃO PEREIRA VIDAL, casado, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 14 de agosto de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária dos imóveis constituídos pelos lote de terreno nº 15-A da quadra A; e lote de terreno nº 15-B da quadra A, com frente para a Rua Horássio Botossi, do imóvel denominado SÍTIO DO BARREIRO, situado no bairro do Barreiro, nesta cidade, registrado sob nº 04 nas matrículas nºs 153.819 e 153.820, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 493.553, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 58.113.812/0001-23, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TABATA ALESSANDRA DA COSTA SANTOS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora TÁBATA ALESSANDRA DA COSTA SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária dos imóveis constituídos pelos lote de terreno nº 15-A da quadra A; e lote de terreno nº 15-B da quadra A, com frente para a Rua Horássio Botossi, do imóvel denominado SÍTIO DO BARREIRO, situado no bairro do Barreiro, nesta cidade, registrado sob nº 04 nas matrículas nºs 153.819 e 153.820, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 493.553, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 58.113.812/0001-23, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **THIAGO FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que será publicado por 30 (trinta) dias, no Diário Registral (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), nos termos do artigo 261 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/73, que foi protocolado nesta Serventia, em 04 de agosto de 2025, sob nº 497.518, a escritura pública de instituição de bem de família lavrada em 01 de agosto de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas desta cidade, Livro 1374, páginas 61/65, pela qual THIAGO FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 41.101.319-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.647.618-**, e sua esposa ADRIELE CAMARGO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 47.363.173-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.133.578-**, residentes e domiciliados em Taubaté-SP, na Rua Odete Veloso Mota nº 71, Piracangaguá, instituem como BEM DE FAMÍLIA o seguinte imóvel: Unidade nº 03, localizada no Condomínio Urbano Simples denominado Residencial Zampereti, com acesso pelo nº 71 da Rua Odete Veloso Mota, Jardim Continental III, situado no bairro do Piracangaguá ou São Gonçalo, em Taubaté-SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 177.864, deste Registro Imobiliário, atribuindo à presente instituição, para fins e efeitos fiscais, o valor de R\$79.090,93. Ficam avisados os interessados que, aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição, deverá no prazo de 30 dias, contados da presente publicação, RECLAMAR seus direitos, por escrito, perante o Oficial Registrador que esta subscreve, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, Taubaté-SP, CEP 12010-000 (horário de atendimento ao público das 9h às 16h), nos termos do artigo 262, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73.

TUPÃ/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO CESAR MONTANHA REINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS dos devedores - Contrato n.º 8.4444.1851252-4 - garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/2018, registrado sob o n.º 10/11, da matrícula n.º 14.652, protocolo n. 244.946 deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua Assur Bitencourt, n.º 660, Parque Bela Vista, CEP 17.603-251, da cidade e Comarca de Tupã-SP, com saldo devedor de responsabilidade dos fiduciários, Senhor LEANDRO CÉSAR MONTANHA REINO, e Senhora PRISCILLA NUNES VASCONCELOS REINO e como não foram encontrados nos endereços indicados, após diligências realizadas, ficam INTIMADOS por este Edital, para que se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 25/02/2025 à 25/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 5.787,36, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a intimação no valor de R\$ 347,60, totalizando o valor de R\$ 4.134,96 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 12 de agosto de 2025. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILLA NUNES VASCONCELOS REINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS dos devedores - Contrato n.º 8.4444.1851252-4 - garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/2018, registrado sob o n.º 10/11, da matrícula n.º 14.652, protocolo n. 244.946 deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Rua Assur Bitencourt, n.º 660, Parque Bela Vista, CEP 17.603-251, da cidade e Comarca de Tupã-SP, com saldo devedor de responsabilidade dos fiduciários, Senhor LEANDRO CÉSAR MONTANHA REINO, e Senhora PRISCILLA NUNES VASCONCELOS REINO e como não foram encontrados nos endereços indicados, após diligências realizadas, ficam INTIMADOS por este Edital, para que se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 25/02/2025 à 25/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 5.787,36, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a intimação no valor de R\$ 347,60, totalizando o valor de R\$ 4.134,96 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Tupã (SP), 12 de agosto de 2025. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TABOAO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DURVAL ANTIQUERA PESSÔA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, situado à Rua Thereza Maria Luizetto n. 227, Vila Santa Luzia, FAZ SABER que JOSIVAL SOARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, coordenador de obras, portador do RG n. 32.250.231-7-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.318.094-**, requereu no Protocolo nº 80.657, a retificação de registro do imóvel objeto da matrícula n. 1.311 desta Serventia, anteriormente matriculado sob o n. 213 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra-SP, processada nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo e em virtude de estar em local incerto e não sabido, fica DURVAL ANTIQUERA PESSÔA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, caso queiram, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, diretamente nesta Serventia, das 10:00h às 16:00h., de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Com a retificação, o imóvel passará a ter a seguinte descrição tabular, a saber: Um terreno constituído pelo Lote nº 14, da quadra 15, do Loteamento denominado Jardim São Judas Tadeu, situado na Rua Benedito Marcelino Braga e Rua Sati Nakamura, nesta cidade, com a área total de 382,46 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 1, localizado ao lado esquerdo do lote nº 15-A, da quadra nº 15 (prédio nº 431 da Rua Benedito Marcelino Braga - matrícula nº 6.927); deste ponto segue em linha reta com azimute de 336º42'18'' na distância de 26,19 metros até encontrar o ponto 2, confrontando com o lote nº 15-A, da quadra nº 15 (prédio nº 431 da Rua Benedito Marcelino Braga - matrícula nº 6.927); daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 246º22'18'' na distância de 9,12 metros até encontrar o ponto 3, confrontando com o lote nº 13, da quadra nº 15 (prédio nº 26 da Rua Sati Nakamura); daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 186º55'05'' na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto 4, fazendo frente para a Rua Sati Nakamura; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 163º11'57'' na distância de 1,71 metro até encontrar o ponto 5, fazendo frente para a Rua Sati Nakamura; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 136º46'13'' na distância de 1,60 metro até encontrar o ponto 6, fazendo frente para a confluência formada pela Rua Sati Nakamura com a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 125º22'48'' na distância de 2,27 metros até encontrar o ponto 7, fazendo frente para a confluência formada pela Rua Sati Nakamura com a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com azimute de 120º24'51'' na distância de 1,95 metro até encontrar o ponto 8, fazendo frente para a confluência formada pela Rua Sati Nakamura com a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 111º35'05'' na distância de 2,12 metros até encontrar o ponto 9, fazendo frente para a confluência formada pela Rua Sati Nakamura com a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 92º59'40'' na distância de 2,05 metros até encontrar o ponto 10, fazendo frente para a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 74º17'08'' na distância de 0,60 metro até encontrar o ponto 11, fazendo frente para a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 85º57'39'' na distância de 1,71 metro até encontrar o ponto 12, fazendo frente para a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com azimute de 78º50'20'' na distância de 3,07 metros até encontrar o ponto 13, fazendo frente para a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete à esquerda e segue em linha reta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com azimute de 68º16'21'' na distância de 2,23 metros até encontrar o ponto 14, fazendo frente para a Rua Benedito Marcelino Braga; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com azimute de 64º50'23'' na distância de 4,87 metros até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, fazendo frente para a Rua Benedito Marcelino Braga. Taboão da Serra-SP, 13 de agosto de 2025.

UBATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYMUS BRANDING LTDA.**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber aos devedores THYMUS BRANDING LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.896.168/0001-15, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.104.876/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.343.498/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores RICARDO CAVALIERE GUIMARÃES, brasileiro, publicitário, RG n. 4.118.141-SSP/SP, CPF n. ***.737.028-** e sua mulher MARIA LILIA PEREIRA BARRETO GUIMARÃES, brasileira, do lar, RG n. 4.837.006-SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., prenotado neste cartório sob n. 192.381, nos termos previstos no Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios para Securitização de Crédito com Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 20 de dezembro de 2020 relativo ao imóvel da matrícula n. 11.349, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o mês junho de 2025, importa em R\$ 809.451,88 (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber aos devedores THYMUS BRANDING LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.896.168/0001-15, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.104.876/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.343.498/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores RICARDO CAVALIERE GUIMARÃES, brasileiro, publicitário, RG n. 4.118.141-SSP/SP, CPF n. ***.737.028-** e sua mulher MARIA LILIA PEREIRA BARRETO GUIMARÃES, brasileira, do lar, RG n. 4.837.006-SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., prenotado neste cartório sob n. 192.381, nos termos previstos no Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios para Securitização de Crédito com Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 20 de dezembro de 2020 relativo ao imóvel da matrícula n. 11.349, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o mês junho de 2025, importa em R\$ 809.451,88 (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA.**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber aos devedores THYMUS BRANDING LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.896.168/0001-15, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.104.876/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.343.498/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores RICARDO CAVALIERE GUIMARÃES, brasileiro, publicitário, RG n. 4.118.141-SSP/SP, CPF n. ***.737.028-** e sua mulher MARIA LILIA PEREIRA BARRETO GUIMARÃES, brasileira, do lar, RG n. 4.837.006-SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., prenotado neste cartório sob n. 192.381, nos termos previstos no Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios para Securitização de Crédito com Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 20 de dezembro de 2020 relativo ao imóvel da matrícula n. 11.349, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o mês junho de 2025, importa em R\$ 809.451,88 (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CAVALIERI GUIMARAES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber aos devedores THYMUS BRANDING LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.896.168/0001-15, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.104.876/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.343.498/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores RICARDO CAVALIERE GUIMARÃES, brasileiro, publicitário, RG n. 4.118.141-SSP/SP, CPF n. ***.737.028-** e sua mulher MARIA LILIA PEREIRA BARRETO GUIMARÃES, brasileira, do lar, RG n. 4.837.006-SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., prenotado neste cartório sob n. 192.381, nos termos previstos no Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios para Securitização de Crédito com Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 20 de dezembro de 2020 relativo ao imóvel da matrícula n. 11.349, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o mês junho de 2025, importa em R\$ 809.451,88 (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LILIA PEREIRA BARRETO GUIMARAES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber aos devedores THYMUS BRANDING LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.896.168/0001-15, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS CONSULTORIA EM IDENTIDADE DE MARCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.104.876/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido; THYMUS UPFRAME CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 31.343.498/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores RICARDO CAVALIERE GUIMARÃES, brasileiro, publicitário, RG n. 4.118.141-SSP/SP, CPF n. ***.737.028-** e sua mulher MARIA LILIA PEREIRA BARRETO GUIMARÃES, brasileira, do lar, RG n. 4.837.006-SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., prenotado neste cartório sob n. 192.381, nos termos previstos no Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios para Securitização de Crédito com Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 20 de dezembro de 2020 relativo ao imóvel da matrícula n. 11.349, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, SÃO PAULO INVEST SECURITIZADORA S.A., nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o mês junho de 2025, importa em R\$ 809.451,88 (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

VARGEM GRANDE DO SUL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM GRANDE DO SUL - CNS: 120345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO CESAR AMALFI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - VARGEM GRANDE DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO - RUA DR. MOACIR T. PERES Nº 455 - FONE-FAX (19) 3641-1033 - JOSÉ RICARDO BERTOLOTO - SUBSTº DO OFICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Artigo 26 4º da Lei Federal nº 9.514/1.997. - JOSÉ RICARDO BERTOLOTO, Substituto do Oficial do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, etc. - FAZ SABER, a todos os interessados que, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEG, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 83.946, pedido de notificação, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV-SFH, com caráter de escritura pública - contrato nº 8.4444.1761009-3, firmado nesta cidade em data de 06 de fevereiro de 2018 e registrado sob o nº R-1-19.098, do livro n. 2 de Registro Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 40 - Jardim Santa Luzia, com saldo devedor de responsabilidade de ROBERTO CESAR AMALFI (RG nº 33.146.701-SSP/SP e CPF nº ***.646.788-**), posicionado em 13.08.2025, correspondente à R\$3.715,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas no endereço constante da notificação, uma vez que o destinatário encontra-se em outro local, incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirija a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA DR. MOACIR TRONCOSO PERES Nº 455, CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, fica o Sr. ROBERTO CESAR AMALFI, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital.- Vargem Grande do Sul, aos 13 de agosto de 2.025. Eu, José Ricardo Bertoloto, Substituto do Oficial a lavrei e subscrevo.-

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA DO NASCIMENTO BRITO

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, agência Rio Lontra-T0, nesta cidade, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, datado em 01 de julho de 2025 e protocolado sob nº 173.480, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sr. ADRIANA DO NASCIMENTO BRITO, brasileira, solteira, operadora de câmeras de cinema e televisão, portadora da Carteira de Identidade nº 719295-SSP/T0, inscrita no CPF nº ***.623.991-**, residente e domiciliada à Rua W 2 nº 16, Qd. 3, Lt. 16, Setor Itatíia, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$3.396,08 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), referem-se ao período de 01 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo, para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), sob nº 8.7877.0118687-2, datado em 26/05/2017, registrado no R-2 e R-3 da M-93.016, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 26, da Quadra n.º 09, situado à Rua 33, integrante do Loteamento "PARQUE DO LAGO", nesta cidade, com área de 270,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-T0, 07 de agosto de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA504079 - Código de Validação: JWW. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA504080 - Código de Validação: SFN. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA504081 - Código de Validação: ZWS. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 07 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAMIAO GONCALO DE SOUSA**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, agência Araguaína, nesta cidade, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, datado em 01 de julho de 2025 e protocolado sob nº 173.481, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. DAMIÃO GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da Carteira de Identidade nº 330814-SSP/T0, inscrito no CPF nº ***.489.391-**, residente e domiciliado à Rua Bom Jardim nº 321, Noroeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$3.277,11 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), referem-se ao período de 01 de julho de 2025 a 11

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de agosto de 2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo, para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, sob nº 8.7877.0170659-0, datado em 21/08/2017, registrado no R-2 e R-3 da M-93.501, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 29, da Quadra n.º 23, situado à Rua 33, integrante do Loteamento "PARQUE DO LAGO", nesta cidade, com área de 270,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 11 de agosto de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA504758 - Código de Validação: FZI. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA504759 - Código de Validação: KPY. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA504760 - Código de Validação: GUI. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 11 de agosto de 2025

CRISTALANDIA/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALANDIA - CNS: 128223**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILENE MODESTO DA SILVA**

Raquel Rodrigues Parreira, Oficiala do Único Serviço Notarial e Registral de Cristalândia/TO, faz a presente intimação por edital de LUCILENE MODESTO DA SILVA, brasileira, solteira, diretora geral de empresa e organizações, residente e domiciliada no endereço: Avenida Minas Gerais, 1965, Bairro JD Eldorado, município de Gurupi/TO, CEP: 77400-000, inscrita no CPF sob o nº ***.464.241-** e RG 1048580 - SSP/TO, endereço eletrônico: satelitetopografia@gmail.com, Telefone (63) 99110-4490 e (63) 99236-3108, não foi notificada por não residir no endereço já acima citado, pois mudou-se, sendo que a notificada não foi localizada no endereço fornecido ao credor e encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de registro de notificação realizada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Gurupi/TO, em 10/07/2025, conforme art. 26, 4º da Lei 9.514/97, a pedido da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, em razão da inadimplência da intimada/devedora para com o Contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C31920655-2, registrada sob o nº R-02, na Matrícula nº 5221, do Registro de Imóveis de Cristalândia/TO, referente ao imóvel: Uma área de terreno rural, denominado Lote 99, Loteamento Toriberó, Gleba 01, 3 Etapa, parte remanescente, com uma área total de 48,3351 ha, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais referidas. Informo-lhe, ainda, que o valor do débito e encargos, posicionado em 25 de julho de 2025, correspondente a R\$380.219,48 (trezentos e oitenta mil duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação que serão apurados no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à presente intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Único Serviço Notarial e Registral de Cristalândia/TO, sito à Alameda João Pires Querido, salas 09 e 10, Edifício Gasparetto, centro, na cidade de Cristalândia/TO, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (63) 3142-3183, whatsapp (63) 99276-4037, e-mail: unicocart@gmail.com, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIANOPOLIS/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HORMIDIANA LEAL RODRIGUES**

PROTOCOLO: 35645, de 15/05/2025 APRESENTANTE: MARIA ALELUIA FERREIRA SANTOS, brasileira, servidora pública estadual, inscrita no CPF sob o nº ***.647.221-**, residente e domiciliada na Rua Joca Costa, 209, centro, nesta cidade de Dianópolis. IMÓVEL RETIFICADO: Matrícula nº 5.360 da Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: HORMIDIANA LEAL RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.501.188-**, atualmente em local incerto e não sabido, proprietária do imóvel rural inscrito na matrícula 746 desta cartório, Dianópolis-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação de área do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual a apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições da Lei Federal 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Tendo em vista que na Declaração de Reconhecimento de Limite apresentada não consta a expressa assinatura da proprietária do imóvel confrontante acima destacado e, atendendo a expresse requerimento do apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE NOTIFICÁ-LA para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais seguem anexos. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) Impugnar fundamentadamente o requerimento do interessado; b) Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73); Esclarece-se, por fim que esta notificação supre a notificação do Cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º da Lei Federal 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuir no presente trabalho, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei Federal 6.015/73). Dianópolis, 12 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-017 - Matrícula nº 64.673 - Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 1175, apto 504 - tipo B Bairro Armação

Nº do Lote: 017 ID: Z-33874-017 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.673, 6º Registro de Imóveis de Salvador, Rodolpho Coelho Cavalcante, 1175, apto 504 - tipo B, Vaga com direito as vagas de garagem ns. 30 e 30A, Edifício Residencial Cidade de Ituberá, , Armação, Salvador, BA, 41750-166. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob n 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Salvador/BA. Jardim Armação. Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, n 1175. Apartamento n 504 (Tipo B), Edifício Residencial Cidade de Ituberá, com direito as vagas de garagem n 30 e 30A. Áreas totais: útil: 85,77m² e total: 133,41m². Matr. 64.673 do 6 RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 825.510,73 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 396.600,00 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 825.510,73; Valor do 2º leilão: R\$ 396.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitutiva ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33874-011 - Matrícula nº 294.468 - Santa Terezinha, nº sn, casa 1
Bairro Residencial Goiani**

Nº do Lote: 011 ID: Z-33874-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 294.468, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Santa Terezinha, sn, casa 1, Quadra 02, Lote parte ideal do Lote 17, Condomínio Residencial Santa Terezinha IV, Residencial Goiani, Aparecida de Goiânia, GO, 74948-731. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Residencial Goiani. Avenida Santa Terezinha, s/n. Casa n 01 (parte ideal do Lote 17 da Quadra 02), Condomínio Residencial Santa Terezinha IV. Áreas totais: terreno: 192,00m², e constr.: 83,54m². Matr. 294.468 do 1 RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 385.393,96 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 295.659,56 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 385.393,96; Valor do 2º leilão: R\$ 295.659,56.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-014 - Matrícula nº 54.632 - RSL 12, nº sn, casa 1 Bairro Residencial São Leopoldo Complemento

Nº do Lote: 014 ID: Z-33874-014 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54.632, 3º Registro de Imóveis de Goiânia, RSL 12, sn, casa 1, Quadra 14, Lote parte ideal do lote 24, Condomínio Residencial Danello I, Residencial São Leopoldo Complemento, Goiânia, GO, 74780-734. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Residencial São Leopoldo Complemento. Rua RSL 12, s/n. Casa n 1 (parte ideal do Lote 24 da Quadra 14), Condomínio Residencial Danello I. Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr.: 103,42m². Matr. 54.632 do RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 428.032,23 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 278.754,55 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 428.032,23; Valor do 2º leilão: R\$ 278.754,55.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-015 - Matrícula nº 11.362 - da Franca, nº 189, Bairro Glória

Nº do Lote: 015 ID: Z-33874-015 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.362, Registro de Imóveis de Contagem, da Franca, 189, Quadra 39, Lote 05, Glória, Contagem, MG, 32340-020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (lote 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Contagem/MG. Glória. Rua da Franca, n 189. Casa (Lote 05 da Quadra 39). Áreas totais: terreno estimada: 360,00m², e constr.: 71,58m². Matr. 11.362 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta gravado na Av.11, uma ação de execução, que será baixado pelo credor sem prazo determinado. Ocupado (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.435.924,46 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 657.963,66 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744.Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta gravado na Av.11, uma ação de execução, que será baixado pelo credor sem prazo determinado. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.435.924,46; Valor do 2º leilão: R\$ 657.963,66.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**MONTE CARMELO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-33874-006 - Matrícula nº 37.281 - Avenida Rui Barbosa, nº 811, Casa
Bairro Residencial Boa Vista**

Nº do Lote: 006 ID: Z-33874-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.281, Registro de Imóveis de Monte Carmelo, Avenida Rui Barbosa, 811, Casa, Quadra 02, Lote 09, Residencial Boa Vista, Monte Carmelo, MG, 38500-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Localização do imóvel: Monte Carmelo/MG. Residencial Boa Vista. Avenida Rui Barbosa, n. 811. Casa (Lote 09 da Quadra 02). Áreas totais: terreno: 369,47m², e constr.: 90,53m². Matr. 37.281 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação n. 5006415- 05.2024.8.13.0431, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 362.636,78 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 210.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação nº 5006415-05.2024.8.13.0431, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Consta Ação anulatória, processo nº 7044655-72.2025.8.22.0001 em trâmite na 5ª Vara Cível de Monte Carmelo - MG, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Valor do 1º leilão: R\$ 362.636,78; Valor do 2º leilão: R\$ 210.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
ARENÁPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARENAPOLIS - CNS: 063495

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irreatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33874-001 - Matrícula nº 871 - Rua Tapirapuã, nº 626, Casa S
Bairro Vila Rica**

Nº do Lote: 001 ID: Z-33874-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 871, 1º Registro de Imóveis de Arenópolis, Rua Tapirapuã, 626, Casa S, Quadra 77, Lote 04, Vila Rica, Arenópolis, MT, 78420-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Arenópolis/MT. Vila Rica. Rua Tapirapuã, n. 626. Casa S (lote 04 da quadra 77). Áreas totais: terreno: 575,00m², e constr.: 160,15m². Matr. 871 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 284.000,00 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 170.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 284.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 170.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARÁ****BELEM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-33874-016 - Matrícula nº 68.330 - Dom Romualdo de Seixas, nº 1500, apto 1803 Bairro Umarizal

Nº do Lote: 016 ID: Z-33874-016 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.330, 1º Registro de Imóveis de Belem, Dom Romualdo de Seixas, 1500, apto 1803, Vaga com direito a duas vagas de garagem, Edifício Torre Umari, 18 pavimento, Umarizal, Belém, PA, 66055-200. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Belém/PA. Umarizal. Travessa Dom Romualdo de Seixas, n 1500. Apartamento n 1803 (18 Pavimento) Edifício Torre Umari, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 107,45m² e total: 195,66m². Matr. 68.330 do 1 RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta gravada na Av.3, uma ação extrajudicial. O comprador, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.133.000,00 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 679.800,00 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta gravada na Av.3, uma ação extrajudicial. O comprador, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.133.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 679.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE****7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33874-002 - Matrícula nº 1.787 - São Paulo, nº 175, Apt. 303
, Bloco F, Bairro Jardim São Paulo**

Nº do Lote: 002 ID: Z-33874-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.787, 7º Registro de Imóveis de Recife, São Paulo, 175, Apt. 303 , Bloco F, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Residencial Prive Guarulhos, até 486/487, Jardim São Paulo, Recife, PE, 50781-600. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Recife/PE. Jardim São Paulo. Avenida São Paulo, n. 175. Apartamento n. 303 (Bloco F), Residencial Prive Guarulhos, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 58,25m² e total: 99,06m². Matr. 1.787 do 7. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 308.300,24 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 170.441,04 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 308.300,24; Valor do 2º leilão: R\$ 170.441,04.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
GRAVATAÍ/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5321 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Gravataí/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 04/09/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Gravataí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12011362 - Matrícula nº 23.245 - Rua Aurélio Reis, nº 282,
Bairro Distrito de Ipiranga. Loteamento Morada do Vale I**

Nº do Lote: 01 ID: 12011362 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.245, Registro de Imóveis de Gravataí, Rua Aurélio Reis, 282, Lote 25 da Quadra 42, Distrito de Ipiranga. Loteamento Morada do Vale I, Gravataí, RS, 94110-100. Áreas: construída 94,92m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 679.268,94. 2º Leilão - 04/09/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 388.223,41 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 679.268,94; Valor do 2º leilão: R\$ 388.223,41.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-008 - Matrícula nº 207.712 - Quintino Bocaiúva, nº 288, Apt. 201 Bairro Rio Branco

Nº do Lote: 008 ID: Z-33874-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

melhor descrito na matrícula nº 207.712, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Quintino Bocaiúva, 288, Apt. 201, Condomínio Edifício Quintino, lado ímpar, Rio Branco, Porto Alegre, RS, 90440-051. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Rio Branco. Rua Quintino Bocaiúva, n. 288. Apartamento n. 201 (2. pavimento), Condomínio Edifício Quintino. Áreas totais: priv.: 52,29m² e total: 66,13m². Matr. 207.712 do RI da 1ª Zona Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 641.032,42 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 613.174,78 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 641.032,42; Valor do 2º leilão: R\$ 613.174,78.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5321 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/09/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 04/09/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12011363 e 12011364 - Matrícula nº 185.873 (apartamento) e 199.655 (box) - Avenida Coronel Aparício Borges, nº 1123, Apartamento 710 (7º pavimento da Torre B) e Box 106 Bairro Glória

Nº do Lote: 02 ID: 12011363 e 12011364 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.873 (apartamento) e 199.655 (box), 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida Coronel Aparício Borges, 1123, Apartamento 710 (7º pavimento da Torre B) e Box 106, Condomínio Vida Viva Boulevard, Glória, Porto Alegre, RS, 90680-595. Áreas: privativa 62,48m² (apartamento), 10,58m² (box) e frações ideais de 0,004788 (apartamento) e 0,000405 (box). Matrícula 185.873 (apartamento) e 199.655 (box) do RI do 3º RI. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das Penhoras constantes nas AV.6/199.655 e AV.11/185.873. 1º Leilão - 02/09/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 574.404,60. 2º Leilão - 04/09/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 254.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 574.404,60; Valor do 2º leilão: R\$ 254.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FERNANDÓPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-33874-010 - Matrícula nº 39.724 - Nair Rosa Corado, nº 315, Casa
Bairro Residencial Hilda Helena**

Nº do Lote: 010 ID: Z-33874-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.724, Registro de Imóveis de Fernandópolis, Nair Rosa Corado, 315, Casa, Quadra 03, Lote 19, Residencial Hilda Helena, Fernandópolis, SP, 15600-518. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Fernandópolis/SP. Residencial Hilda Helena. Rua Nair Rosa Corado, n. 315. Casa (Lote 19 da Quadra 03). Áreas totais: terreno: 265,00m², e constr.: 174,34m². Matr. 39.724 do RI local. Obs.: Consta na Av.2 da referida matrícula, uma cláusula de indivisibilidade do terreno. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 515.876,58 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 316.699,78 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.2 da referida matrícula, uma cláusula de indivisibilidade do terreno. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 515.876,58; Valor do 2º leilão: R\$ 316.699,78.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**JAÚ/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-013 - Matrícula nº 49.930 - João Botter, nº 96, Bairro Jardim Netinho Prado

Nº do Lote: 013 ID: Z-33874-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.930, 1º Registro de Imóveis de Jau, João Botter, 96, Quadra A2 - Setor 10, Lote 10, Jardim Netinho Prado, Jaú, SP, 17208-160. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel: Jaú/SP. Jardim Netinho Prado. Rua João Botter, n 96. Casa (Lote 10 da Quadra A2 - Setor 10). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr. estimada: 148,91m² (RI aponta uma área de 45,32m²). Matr. 49.930 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 408.387,26 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 290.663,42 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 408.387,26; Valor do 2º leilão: R\$ 290.663,42.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1º.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-003 - Matrícula nº 169.964 - Jorge Hagge, nº 447, Casa Bairro Aviação

Nº do Lote: 003 ID: Z-33874-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.964, Registro de Imóveis de Praia Grande, Jorge Hagge, 447, Casa, Quadra G, Lote 81, Aviação, Praia Grande, SP, 11702-390. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Praia Grande/SP. Aviação. Avenida Jorge Hagge, n. 447. Casa (Lote 81 da Quadra G). Áreas totais: terreno: 192,95m², e constr.: 103,64m². Matr. 169.964 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 523.722,36 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 460.039,24 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 523.722,36; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

460.039,24.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-007 - Matrícula nº 133.438 - Nair Barbosa Pinheiro, nº 305, Casa Bairro Adelino Simioni

Nº do Lote: 007 ID: Z-33874-007 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 133.438, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Nair Barbosa Pinheiro, 305, Casa, Quadra 44, Lote 26, Adelino Simioni, Ribeirão Preto, SP, 14071-420. Dora Plat, Leiloeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1.º ou 2.º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Adelino Simioni. Rua Nair Barbosa Pinheiro, n. 305. Casa (Lote 26 da Quadra 44). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr. estimada: 142,49m². Matr. 133.438 do 1.º RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1.º Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 506.676,86 2.º Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 324.167,40 (caso não seja arrematado no 1.º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 506.676,86; Valor do 2º leilão: R\$ 324.167,40.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, notificadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisíveis e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-012 - Matrícula nº 58.539 - Euclides da Cunha, nº 1262, Bairro Jardim Maria Goretti

Nº do Lote: 012 ID: Z-33874-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 58.539, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Euclides da Cunha, 1262, Quadra 19, Lote 03, Jardim Maria Goretti, Ribeirão Preto, SP, 14030-353. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Maria Goretti. Rua Euclides da Cunha, n 1262. Casa (Lote 03 da Quadra 19). Áreas totais: terreno: 286,00m², e constr. estimada: 162,75m². Matr. 58.539 do 1 RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1 Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 693.981,94 2 Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 512.772,21 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 693.981,94; Valor do 2º leilão: R\$ 512.772,21.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TAUBATÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-009 - Matrícula nº 170.011 - Monsenhor Ascânio Brandão, nº 295, Casa 11 Bairro Vila Nossa Senhora das Graças

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 009 ID: Z-33874-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.011, Registro de Imóveis de Taubate, Monsenhor Ascânio Brandão, 295, Casa 11, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, número 11, Vila Nossa Senhora das Graças, Taubaté, SP, 12060-540. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Taubaté/SP. Vila Nossa Senhora das Graças. Rua Monsenhor Ascânio Brandão, n. 295. Casa n. 11 (pavimento superior), Vila Nossa Senhora das Graças, com direito a vaga de garagem n. 11. Áreas totais: priv.: 103,38m² e total: 176,9550m². Matr. 170.011 do RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 550.362,16 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 510.046,84 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 550.362,16; Valor do 2º leilão: R\$ 510.046,84.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TUPÃ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33874 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33674> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33874; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 21/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33874-004 - Matrícula nº 69.081 - Aleixo Corrêa Neto, nº 590, Casa Bairro Vila Marajoara

Nº do Lote: 004 ID: Z-33874-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.081, Registro de Imóveis de Tupã, Aleixo Corrêa Neto, 590, Casa, Vila Marajoara, Tupã, SP, 17603-180. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Tupã/SP. Vila Marajoara. Rua Aleixo Corrêa Neto, n. 590. Casa. Áreas totais: terreno: 7.255,00m², e constr.: 38,10m². Matr. 69.081 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 21/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.588.955,45 2. Leilão: 22/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.875.566,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.588.955,45; Valor do 2º leilão: R\$ 1.875.566,08.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO XAVIER/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO XAVIER - CNS: 098400

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013066/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 11/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.dalaqualeiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANA MARIA DAL AQUA PAZ, CPF: ***.847.420-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 406/2021, Telefone: (55)98422-1072, E-mail: contato@dalaqualeiloes.com.br, Endereço: Rua Treze de Maio, 1282, Complemento: Sala 02, CEP: 97800-000, 4.ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.dalaqualeiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ANA MARIA DAL AQUA PAZ 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel Lote 1 e 2 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com a Leiloeira ANA MARIA DAL'AQUA PAZ, Rua Treze de Maio, nº 1282, Sala 02, Centro, São Luiz Gonzaga/RS., e-mail contato@dalaqualeiloes.com.br, site www.dalaqualeiloes.com.br, telefone (55) 98422-1072 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3080 - Matrícula nº 6781 - Rua Bento Gonçalves, nº 511, Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 3080 Descrição legal: Terreno com construção não averbada em matrícula, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6781, Registro de Imóveis de Porto Xavier, Rua Bento Gonçalves, 511, Centro, Porto Xavier, RS, 98995-000. A LEILOEIRA OFICIAL ANA MARIA DAL'AQUA PAZ, matrícula AARC 409/2021, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 28/08/2025, às 11:00 horas, no site www.dalaqualeiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 11/09/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Um Terreno Urbano localizado no Município de Porto Xavier, na Rua Bento Gonçalves, Nº 511, CEP 98995-000 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Porto Xavier sob matrícula 6.781, com área de 450m². Terreno com construção não averbada em matrícula. Imóvel Ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 364.514,74 e 2º leilão: R\$ 243.532,45.** Fiduciante: Eloides da Silva Figueiredo E Leonel Carvalho de Figueiredo. Contrato: 09307253388. Valor do 1º leilão: R\$ 364.514,74; Valor do 2º leilão: R\$ 243.532,45.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO LUIZ GONZAGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013066/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 11/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.dalaqualeiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANA MARIA DAL AQUA PAZ, CPF: ***.847.420-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 406/2021, Telefone: (55)98422-1072, E-mail: contato@dalaqualeiloes.com.br, Endereço: Rua Treze de Maio, 1282, Complemento: Sala 02, CEP: 97800-000, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.dalaqualeiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, ANA MARIA DAL AQUA PAZ 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel Lote 1 e 2 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com a Leiloeira ANA MARIA DAL'AQUA PAZ, Rua Treze de Maio, nº 1282, Sala 02, Centro, São Luiz Gonzaga/RS., e-mail contato@dalaqualeiloes.com.br, site www.dalaqualeiloes.com.br, telefone (55) 98422-1072 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3077 - Matrícula nº 31322 - Rua Coronel Manduca Cipriano, nº 190, Bairro Vila Trinta

Nº do Lote: 1 ID: 3077 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31322, Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, Rua Coronel Manduca Cipriano, 190, Vila Trinta, São Luiz Gonzaga, RS, 97800-000. A LEILOEIRA OFICIAL ANA MARIA DAL'AQUA PAZ, matrícula AARC 409/2021, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 28/08/2025, às 11:00 horas, no site www.dalaqualeiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 11/09/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Um Terreno Urbano com área de 306 m², constando sobre o mesmo uma casa em alvenaria com 69,90 m², localizado no Município de São Luiz Gonzaga, na Rua Coronel Manduca Cipriano, Nº190, CEP 97800-000 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Luiz Gonzaga sob matrícula 31.322. Imóvel ocupado.* Valor: 1º leilão: R\$ 224.215,20 e 2º leilão: R\$ 154.315,51.** Fiduciante: Paulo Rogério de Lima E Ângela Cardoso Machado de Lima. Contrato: 09306235580. Valor do 1º leilão: R\$ 224.215,20; Valor do 2º leilão: R\$ 154.315,51.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 270825AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 28/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID6918 - Matrícula nº 61.689 - Avenida das Flores, nº 754, Bairro Jardim das Flores

Nº do Lote: Lote 01 ID: 6918 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.689 , 1º Registro de Imóveis de Osasco, Avenida das Flores, 754, Jardim das Flores, Osasco, SP, 06110-100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A , com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 16º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 31/05/2016, conforme R-07, AV-08 e AV-10 da matrícula 61.689 do 1º Serviço Registral Imobiliário de Osasco-SP, firmado entre Credor e Fiduciários FÁBIO ROGÉRIO DE CASTRO, inscrito no CPF nº ***.063.448-** e MARA ADAILZA GOMES DE CASTRO, inscrita no CPF nº ***.964.388-**, residentes e domiciliados em Osasco - SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-12 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Osasco - SP. Bairro Jardim das Flores. Avenida das Flores, nº 754. Prédio comercial com área construída de 318,90m² e parte do lote 19 da quadra 05 com área total de 161m², localizado na chácara denominada Coronel Delfino Cerqueira. Imóvel objeto da matrícula 61.689 do 1º Serviço Registral Imobiliário de Imóveis de Osasco - SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões: Primeiro Leilão 27/08/2025, às 16:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.045.229,22. Segundo leilão 28/08/2025, às 16:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 1.022.614,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 2.045.229,22; Valor do 2º leilão: R\$ 1.022.614,61.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 270825AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/08/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 28/08/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID3091 - Matrícula nº 105.821 - Rua do Amor, nº s/nº, Bairro Jardim Santa Fé

Nº do Lote: Lote 02 ID: 3091 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.821 , 2º Registro de Imóveis de Sorocaba, Rua do Amor, s/nº, Quadra G, Area 01, Jardim Santa Fé, Sorocaba, SP, 18031-340. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 16º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 17/11/2014, conforme R-01, AV-02, AV-03, AV-06, AV-07 e AV-09 da matrícula 105.821 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP, firmado entre Credor e Fiduciantes FFE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.749.716/0001-00 e CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.409.125/0001-08, localizadas na cidade de Sorocaba - SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-10 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Sorocaba - SP. Bairro Jardim Santa Fé. Rua do Amor, s/nº. Uma Área Remanescente de um terreno designado por Área 1 da quadra G, com uma área total de 11.916,21 metros quadrados, desmembrado do terreno designado por remanescente da Gleba C. Imóvel objeto da matrícula 105.821 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP. Obs.: O arrematante deverá se cientificar previamente junto aos órgãos competentes quanto a eventuais restrições de uso do solo, supressão de mata, área de preservação permanente e padrões construtivos. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 27/08/2025, às 16:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 7.949.000,00. Segundo leilão 28/08/2025, às 16:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 6.383.726,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. 0(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O arrematante será o único responsável por todas as providências e custos necessários à baixa, cancelamento ou levantamento de constrições, penhoras, indisponibilidades, averbações e quaisquer ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel, sejam eles de natureza administrativa, extrajudicial ou judicial. 5.15. Da mesma forma, caberá exclusivamente ao arrematante suportar os encargos e adotar as medidas que se fizerem necessárias em razão de ações judiciais em curso e demais informações constantes deste edital, isentando desde já o comitente vendedor e o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto à regularização da situação jurídica ou registral do bem. 5.16. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 7.949.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 6.383.726,89.

**COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

NOVA PETRÓPOLIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS - CNS: 098475

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5316 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Nova Petrópolis/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/08/2025 às 09:15 Data do 2º leilão: 28/08/2025 às 09:15 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Petrópolis/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011344 - Matrícula nº 14.608 - Rua Leipzig, nº 05, Bairro Pousada da Neve

Nº do Lote: 01 ID: 12011344 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.608, Registro de Imóveis de Nova Petrópolis, Rua Leipzig, 05, Pousada da Neve, Nova Petrópolis, RS, 95150-000. Áreas: construída 512,98m² e terreno 5.728,78m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de indisponibilidade constante na AV.7 da citada matrícula. 1º Leilão - 26/08/2025, terça-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 5.651.915,40. 2º Leilão - 28/08/2025, quinta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.467.273,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 5.651.915,40; Valor do 2º leilão: R\$ 3.467.273,65.

**ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FOZ DO IGUAÇU/PR**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33837 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 04/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33635> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33856; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 20/08/2025 às 11:00; 2ªPc 03/09/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33837-001 - Matrícula nº 15.791 - Carlos Kapfemberg, nº 623, Bairro Porto Meira

Nº do Lote: 001 ID: Z-33837-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.791, 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, Carlos Kapfemberg, 623, Quadra 52, Lote 403, Porto Meira, Foz do Iguaçu, PR, 85854-320. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10173526709, firmado em 20/04/2022, no qual figura como Fiduciante HELOISA HORTÊNCIA DE PAIVA TAVARES, brasileira, vendedora autônoma, solteira, maior, portadora do RG n.003.263.662-SESP/RN, inscrita no CPF/MF n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.721.744-**, residente e domiciliado em Santa Terezinha de Itaipu/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 21/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 309.278,22 (trezentos e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote n. 403 (quatrocentos e três), da Quadra n. 52 (cinquenta e dois), Quadrante 10, Quadrícula 3, Setor 31, situado no Loteamento denominado Parque do Patriarca, na Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, sem benfeitorias, com a área de 257,84m², e compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte medindo 11,72ms, no rumo de AZ SW 89.4210NE, confronta com o Lote n. 250; Ao Sul, medindo 11,72ms no rumo de AZ SW 89.4210NE, confronta com a Rua Carlos Kapfemberger; A Leste, medindo 22,00ms, no rumo de AZ SE 00.1750NW, confronto com o Lote n. 391; e, A Oeste, medindo 22,00ms, no rumo de AZ SE 00.1750NW, confronto com o Lote n.414. Conforme Av.05, foi edificada uma residência unifamiliar, com área construída de 69,84m², localizada na Rua Calos Kapfemberg, n. 623. Imóvel objeto da matrícula n. 15.791 do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 94,91m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 04/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 223.918,89 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzुक.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da datada realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 94,91m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 309.278,22; Valor do 2º leilão: R\$ 223.918,89.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33858 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 05/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33657> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A Cod-Z: Z-33858; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 22/08/2025 às 11:00; 2ªPc 05/09/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33858-001 - Matrícula nº 431.405 - Coronel Pedro Corrêa, nº 140, Apt. 403, Bloco 03, Bairro Jacarepaguá

Nº do Lote: 001 ID: Z-33858-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 431.405, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Coronel Pedro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corrêa, 140, Apt. 403, Bloco 03, Vaga Direito ao uso 1 vaga na garagem coletiva, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22775-090. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10144124808, firmado em 22/03/2019, no qual figura como Fiduciante ESPÓLIO ARLENE CALDEIRA SANTOS (AOS CUIDADOS DE SEU INVENTARIANTE E/OU HERDEIROS), brasileira, solteira, aposentada, portadora da identidade n. 241334143-DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob n. ***.385.976-**, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ e SEU INVENTARIANTE ANA RITA SANTOS BARBOSA CPF: ***.391.297-** data de nascimento 13/07/2006 residente e domiciliado em RIO DE JANEIRO/RJ, na AVENIDA SALVADOR ALLENDE, n. 971, APARTAMENTO 311, BLOCO 1, JACAREPAGUA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 22/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 831.991,05 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 403 do Bloco 3 do prédio situado na Estrada Coronel Pedro Corrêa n. 140, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem simples descoberta situada no pavimento térreo de uso indistinto dentre as vagas do Grupo A, e correspondente fração ideal de 0,001485 do respectivo terreno, com frente para a Estrada Coronel Pedro Corrêa, com suas medidas e confrontações mais bem descritas na referida matrícula. Imóvel objeto da matrícula n. 431.405 do 9. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 05/09/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 415.995,53 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três reais). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 831.991,05; Valor do 2º leilão: R\$ 415.995,53.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 007 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 13:00 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG, CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, com sede nesta cidade, na Avenida do Bálsamo, 298, prédio A, sala 123, Bairro Valle, CNPJ: 42.277.051/0001-05, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no Loteamento Convencional Verde Umuarama, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 252.712 do Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Aclimação, designado por lote nº 07 da quadra nº 10, do Loteamento Convencional Verde Umuarama, medindo dez (10,00) metros de frente para a Alameda dos Terenas, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote 08, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, dez (10,00) metros de fundo confrontando com o lote 53, totalizando a área de 250,00². Matrícula 252.712 .LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$463.561,16 Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$248.758,22 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte dois centavos) 1º PRAÇA: DIA: 21 de julho de 2025 HORÁRIO: 13:00 horas com término 14:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 28 de julho de 2025 HORÁRIO: 13:00 horas com término 14:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 17 de julho de 2025 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

IMÓVEL - ID0710 - Matrícula nº 252712 - ALAMEDA DOS TERENAS, nº s/n, Bairro Aclimação

Esta publicação é uma retificação do Edital número 706231. Nº do Lote: 07 ID: 0710 Descrição legal: lote, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 252712, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, ALAMEDA DOS TERENAS, s/n, Verde Umuarama, Aclimação, Uberlândia, MG, 38406-510. Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Aclimação, designado por lote nº 07 da quadra nº 10, do Loteamento Convencional Verde Umuarama, medindo dez (10,00) metros de frente para a Alameda dos Terenas, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote 08, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, dez (10,00) metros de fundo confrontando com o lote 53, totalizando a área de 250,00². Matrícula 252.712. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 463.561,16.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista RAQUEL BENINI DOS SANTOS RODRIGUES
(25297216885)

Data: 14/08/2025 18:40:51 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

